SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2395

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
INSCRIÇÃO CHAPA PARA ELEIÇÃO

O Consórcio CII-AMAJE torna público nos termos do Art. 12, § 7º de seu Estatuto o registro da chapa, para concorrer as Eleições biênio 2019/2020.

DIRETORIA:
PRESIDENTE – Luiz Fernando Alves - Prefeito Municipal de Itamarandiba;

VICE-PRESIDENTE: Lauro de Oliveira - Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek;

CONSELHO FISCAL
MEMBROS EFETIVOS:
Sr. Gonçalo Valdivino Pereira _- Prefeito Municipal de Datas;
Sr. José Marcos Alves Guimarães - Prefeito Municipal de Couto de Magalhaes De Minas;
Sr. Juscelino Brasiliano Roque - Prefeito Municipal de Diamantina;
Sr. Guilherme Simões Neves - Prefeito Municipal de Serro;
Sr. Reginaldo Gomes Ferreira - Prefeito Municipal de Leme do Prado;
MEMBROS SUPLENTES;
Sr. Nivaldo Moraes Santana - Prefeito Municipal de Carbonita;
Sr. Ricardo José Rocha - Prefeito Municipal de Felício dos Santos
Sr. João Leopoldo Dumont - Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto;
Sr. Edilson Nunes de Araújo- Prefeito Municipal de Veredinha;
Sr. Orlando Cordeiro Oliveira – Prefeito de Aricanduva

EMERSON SALES PEREIRA
Coordenador Geral

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:A773A48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA DA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA E DO CONSELHO FISCAL - 2019/2020 - CONSMEPI

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI.

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, às 9h, realizou-se a Assembleia extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, na sede do Consórcio, na cidade de João Monlevade. Realizada a chamada, verificou-se a existência do quórum mínimo para instalação, composta pelos seguintes membros: Leris Felisberto Braga, Prefeito de Santa Bárbara e Presidente do Consmepi; Alcemir José Moreira, Vice prefeito de Santa Bárbara; Antônio José Cota, Prefeito de Rio Piracicaba; João Batista Mateus de Moraes, Prefeito de Alvinópolis; Wilber José de Souza, Prefeito de Bela Vista de Minas; Dário Ferreira Motta, Prefeito de Bom Jesus do Amparo; José Alves Parreira, Prefeito de Catas Altas; Eduardo Bastos, Assessor SEPLAN, representante legalmente designado do município de João Monlevade; Reinaldo das Dores Santos, Prefeito de Santa Maria de Itabira; José Alfredo de Castro Pereira, Prefeito de São Domingos do Prata; Antônio Carlos Noronha Bicalho, Prefeito de São Gonçalo do Rio Abaixo; Sávio Martins Quintão, vice prefeito de Nora Era; João Bosco Coelho, Prefeito de Dom Silvério, Ailton Antônio Guimarães Rosa, Prefeito de Nova União, José do Rosário Coimbra – Secretário Executivo do CONSMEPI. Iniciando os trabalhos, o Presidente do CONSMEPI cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, foi realizada as eleições para a mesa diretora e conselho fiscal para o biênio 2019/2020, na qual foi eleito por unanimidade os seguintes membros: Leris Felisberto Braga, Prefeito de Santa Bárbara e presidente do CONSMEPI, Antônio Carlos Noronha Bicalho, Prefeito de São Gonçalo do Rio Abaixo e Vice Presidente do CONSMEPI, Ronaldo Lage Magalhães, Prefeito de Itabira, João Batista Mateus de Morais , Prefeito de Alvinópolis, Ailton Antônio Guimarães Rosa, Prefeito de Nova União, Wilber José de Souza, Prefeito de Bela Vista de Minas, Dário Ferreira Motta, Prefeito de Bom Jesus do Amparo, membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar eu, Flávia Gomes Domingues, Gerente Administrativo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e pelos presentes.

João Monlevade, 28 de Novembro de 2018.

FLÁVIA GOMES DOMINGUES
Gerente Administrativo

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI e Prefeito de Santa Bárbara

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Vice Prefeito de Santa Bárbara

JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES
Prefeito de Alvinópolis

WILBER JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Bela Vista de Minas

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito de Bom Jesus do Amparo

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito de Rio Piracicaba

EDUARDO BASTOS
Representante do Município de João Monlevade

SÁVIO MARTINS QUINTÃO
Vice Prefeito de Nova Era

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REINALDO DAS DORES SANTOS
Prefeito de Santa Maria de Itabira

JOSÉ ALFREDO DE CASTRO PEREIRA
Prefeito de São Domingos do Prata

ANTÔNIO CARLOS NORONHA BICALHO
Prefeito de São Gonçalo do Rio Abaixo

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito de Nova União

JOÃO BOSCO COELHO
Prefeito de Dom Silvério

JOSÉ DO ROSÁRIO COIMBRA
Secretário Executivo do CONSMEPI.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:CDA86C92

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA - ELEIÇÃO 2018

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI.

Aos vinte e oito dias do mês de novembrodo ano de dois mil e dezoito, às nove horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária daAssociação dos Municípios da Microrregiãodo Médio Rio Piracicaba, na sede da Amepi,na cidade de João Monlevade.Realizada a chamada, verificou-se a existência do quórum mínimo para instalação, composta pelos seguintes membros: Leris Felisberto Braga, Prefeito de Santa Bárbara e Presidente da AMEPI; Alcemir José Moreira, Vice prefeito de Santa Bárbara; Wilber José de Souza, Prefeito de Bela Vista de Minas; Dário Ferreira Motta, Prefeito de Bom Jesus do Amparo; José Alves Parreira, Prefeito de Catas Altas; Eduardo Bastos, representante do município de João Monlevade; Reinaldo das Dores Santos, Prefeito de Santa Maria de Itabira; José Alfredo de Castro Pereira, Prefeito de São Domingos do Prata; Antônio Carlos Noronha Bicalho, Prefeito de São Gonçalo do Rio Abaixo; Antônio José Cota, Prefeito de Rio Piracicaba, Ailton Antônio Guimarães Rosa – Prefeito de Nova União, João Batista Mateus de Moraes – Prefeito de Alvinópolis, João Bosco Coelho – Prefeito de Dom Silvério, José do Rosário Coimbra – Secretário Executivo AMEPI. Iniciado os trabalhos, o Presidente da AMEPI cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Em seguida relatou que a finalidade da reunião era realizar a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Amepi para o biênio 2019/2020, nos termos do art. 40 do Estatuto. Para dar início ao processo da eleição, foi apresenta a chapa candidata, que protocolou seu registro na forma do art. 43 do Estatuto. A chapa registrada contém os seguintes membros na Diretoria: Prefeito de Santa Bárbara, Leris Felisberto Braga, ao cargo de presidente e o prefeito de São Gonçalo do Rio Abaixo, Antônio Carlos Noronha Bicalho, ao cargo de vice-presidente da Amepi. O Conselho Fiscal será composto: Membros Titulares: Prefeito de Itabira, Ronaldo Lage Magalhães, Prefeito de Alvinópolis, João Batista Mateus de Morais e Prefeito de Nova União, Ailton Antônio Guimarães Rosa. Membros Suplentes: José Alves Parreira – Prefeito de Catas Altas, Wilber José de Souza – Prefeito de Bela Vista de Minas, Dario Ferreira Motta – Prefeito de Bom Jesus do Amparo. Submetido a votação, os membros foram eleitos por unanimidade e aclamação pelos demais prefeitos. Nada mais havendo a tratar eu, Renata Marques Drumond Oliveira, Analista de Licitações e Finanças, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e pelos presentes.

João Monlevade, 28 de Novembro de 2018.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Analista de Licitações e Finanças

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente da AMEPI e Prefeito de Santa Bárbara

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Vice Prefeito de Santa Bárbara

WILBER JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Bela Vista de Minas

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito de Bom Jesus do Amparo

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

EDUARDO BASTOS
Representante do Município de João Monlevade

REINALDO DAS DORES SANTOS
Prefeito de Santa Maria de Itabira

JOSÉ ALFREDO DE CASTRO PEREIRA
Prefeito de São Domingos do Prata

ANTÔNIO CARLOS NORONHA BICALHO
Prefeito de São Gonçalo do Rio Abaixo

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito de Nova União

ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito de Rio Piracicaba

JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES
Prefeito de Alvinópolis

JOÃO BOSCO COELHO
Prefeito de Dom Silvério

JOSÉ DO ROSÁRIO COIMBRA
Secretário Executivo AMEPI.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:BD19817A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 260/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem S/S Ltda - CNPJ 21.243.399/0001-01, para realização de 04 (quatro) Ultrassom com Doppler de: mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, no valor de R$98,00 (noventa e oito reais) cada exame. Total do contrato: R$392,00 (trezentos e noventa e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 44/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018. Vigência: de 29/11/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 29 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0266464F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem SS Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01. Objeto: alteração da vigência do contrato original, que passará a ter pleno vigor até 31/12/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 29/10/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 29 de Outubro de 2.018

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6124B788

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Cardio Diagnosis Ltda, CNPJ nº 05.534.456/0001-55. Objeto: acréscimo de R$700,00 (setecentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 02 (dois) ecocardiogramas de estresse, no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 19/2018 – Pregão Presencial nº 10/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 23/11/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 23 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B07D2B1E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Posto Brasília Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76. Objeto: fica alterado o valor global do Contrato 46/2018, que passará para o valor total de R$287.431,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais), conforme justificativa anexa no aditivo. Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 15/10/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 15 de Outubro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:ACB15949

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 257/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: HCI Ituiutaba Cardios Ciência ltda - CNPJ 16.553.065/0001-02, para realização de 03 (três) Arteriografia Cerebral, no valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada exame. Total do contrato: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 44/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018. Vigência: de 29/11/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 29 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6017B20D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 254/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: HCI Ituiutaba Cardios Ciência ltda - CNPJ 16.553.065/0001-02, para realização de 10 (dez) Cateterismo Cardíaco, independente do local a ser feito, seja braço ou perna, no valor de R$776,00 (setecentos e setenta e seis reais) cada exame. Total do contrato: R$7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 19/2018 – Pregão Presencial nº 10/2018. Vigência: de 27/11/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:28EBEC25

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 253/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem SS Ltda - CNPJ 21.243.399/0002-92, para realização de 40 (quarenta) Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, no valor de R$190,00 (cento e noventa reais) cada exame. Total do contrato: R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2018 – Pregão Presencial nº 11/2018. Vigência: de 27/11/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:98D2C788

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO 243/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem SS Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01. Objeto: acréscimo ao valor do contrato para realização de mais 40 (quarenta) tomografias, no valor de R$190,00 (cento e noventa reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2018– Pregão Presencial nº 11/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 21/11/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 21 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:153388CE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 252/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: WAY Sistemas Ltda - EPP - CNPJ 22.217.660/0001-61, para implantação de software de gestão em consórcio de saúde, bem como treinamentos aos usuários, em atendimento às necessidades do CISTM. Total do contrato: R$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2018 – Dispensa de Licitação nº 21/2018. Vigência: de 09/11/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 09 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3C4AAB66

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2018

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo S/C Ltda ME, CNPJ nº 00.265.870/0001-92. Objeto: alteração no valor global do contrato, que terá o acréscimo de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 02 (duas) ressonâncias, ao valor de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada exame, passando o termo original na Clausula Quarta para o valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017– Pregão Presencial nº 02/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 27/11/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4374842E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64. Objeto: acréscimo de R$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 05 (cinco) aplicações de anti-angiogênico, no valor de R$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) cada, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) Fundamento: Processo Licitatório nº 29/2018– Pregão Presencial nº 13/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 22/11/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 22 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2F9F907F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 255/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda-ME - CNPJ 08.710.405/0001-25, para realização de 300 (trezentos) Exames Anatomopatológicos, no valor de R$36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) cada exame. Total do contrato: R$10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017. Vigência: de 27/11/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:371AD1A1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 228/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo S/C Ltda ME - CNPJ 00.265.870/0001-92, para realização de 30 (trinta) Tomografias para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, com anestesia, no valor de R$590,00 (quinhentos e noventa reais) cada exame. Total do contrato: R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 35/2018 – Pregão Presencial nº 18/2018. Vigência: de 09/10/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 09 de Outubro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:891692F9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 246/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Instituto do Pulmão de Uberlândia Ltda - CNPJ 11.373.670/0001-70, para realização de cirurgias de catarata para pacientes do município de Indianópolis. Total do contrato: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2018 – Dispensa de Licitação nº 20/2018. Vigência: de 08/11/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 08 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:37189FA2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO 208/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Gastrocentro Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 07.997.068/0001-36. Objeto: acréscimo de R$1.057,00 (um mil e

cinquenta e sete reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 07 (sete) procedimentos em endoscopia, no valor de R$151,00 (cento e cinquenta e um reais) cada, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$5.587,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais) Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018– Pregão Presencial nº 01/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 28/11/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 28 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C97251DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 21 DE 07-12-2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL.

CONSIDERANDO determinação da Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Arcos, proferida nos autos nº 0042.18.005124-7 que determinou a suspensão das funções públicas em razão do exercício do cargo do Vereador Pedro César Rodrigues;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 112 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 1.256/90) e Art. 12, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos (Resolução Nº 104/82) quanto à suplência;
CONSIDERANDO Ofício Nº 268/2018 da Justiça Eleitoral, Circunscrição de Minas Gerais, Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Arcos.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado a primeira suplente de Vereador da coligação composta pelos partidos PSD-55/ DEM-25 / PSDB-45, **Sra. MAGDA ISOLINA GIACOMIM FONTES** para tomar posse, tendo em vista determinação da Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Arcos, proferida nos autos nº 0042.18.005124-7 que determinou a suspensão das funções públicas em razão do exercício do cargo do Vereador Pedro César Rodrigues;
Art. 2º - O ato de posse ocorrerá na Sessão Ordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2018, às 18 horas, na sede da Câmara de Vereadores, onde será prestado compromisso.
§1º - Não ocorrendo a posse na data designada no caput deste artigo, o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, nos termos do §1º do art. 112 da Lei Municipal Nº 1.256/90.
§2º - No ato da posse, o Vereador Suplente convocado deverá apresentar declaração de bens, nos termos do § 8º, do art. 110 da Lei Municipal Nº 1.256/90.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Vice-Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:6E69E1AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 22 DE 07-12-2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL.

CONSIDERANDO determinação da Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Arcos, proferida nos autos nº 0042.18.005124-7 que determinou a suspensão das funções públicas em razão do exercício do cargo do Vereador Wirlei de Castro Alves;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 112 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 1.256/90) e Art. 12, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos (Resolução Nº 104/82) quanto à suplência;
CONSIDERANDO Ofício Nº 268/2018 da Justiça Eleitoral, Circunscrição de Minas Gerais, Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Arcos.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado a primeira suplente de Vereador da coligação composta pelos partidos PHS-31 / PR-22, **Sra. MARIA APARECIDA ALVES** para tomar posse, tendo em vista determinação da Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Arcos, proferida nos autos nº 0042.18.005124-7 que determinou a suspensão das funções públicas em razão do exercício do cargo do Vereador Wirlei de Castro Alves;
Art. 2º - O ato de posse ocorrerá na Sessão Ordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2018, às 18 horas, na sede da Câmara de Vereadores, onde será prestado compromisso.
§1º - Não ocorrendo a posse na data designada no caput deste artigo, o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, nos termos do §1º do art. 112 da Lei Municipal Nº 1.256/90.
§2º - No ato da posse, o Vereador Suplente convocado deverá apresentar declaração de bens, nos termos do § 8º, do art. 110 da Lei Municipal Nº 1.256/90.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Vice-Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:34EF9E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: camaradtna@citel1.com.br

COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÂO

EXTRATO DO 5 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018.

Processo Licitatório nº01/2018

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Contratada: Comércio de Combustíveis Coelho e Neves Ltda.

Objeto: Autoriza a supressão no valor do litro da gasolina comum,constante no item 01 do contrato 01/2018 – firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2018, tendo em vista as alterações de mercado.

Do Valor: O preço unitário da gasolina comum passa a ser de R$ 4,89(quatro reais,oitenta e nove centavos para R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) .

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Diamantina, 06 de Dezembro de 2018.

Signatários:

Pela Contratante: Ver. Gilson Batista
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

Pela Contratada: Guilherme Coelho Neves
Sócio Administrador da Empresa Comércio de Combustíveis Coelho e Neves Ltda.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1C24367C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018

Dispõe sobre a mudança definitiva da sede da Câmara Municipal de Guaraciaba e dá outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a deliberação plenária acerca da mudança definitiva da sede da Câmara Municipal de Guaraciaba; consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Legislativo, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica alterado, de forma definitiva, o endereço da sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, para a **Rua Coração de Maria, nº 232, centro, em Guaraciaba – MG.**

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara promoverá as notificações aos órgãos do Poder Executivo e Judiciário, bem como às concessionárias de serviço público.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:B6AD6096

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018

Poder Legislativo – Concede Honraria – Medalha– Outorga – Providência

O Vereador Presidente da Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a deliberação plenária acerca da concessão de Medalha de Honra ao Mérito Legislativo 2018; consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Legislativo, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede "Medalha de Honra ao Mérito Legislativo" às seguintes personalidades.

AGRACIADOS	VEREADORES
Cristiane Vilela Dias	José Geraldo de Castro Araújo
Jacy Raimundi De Godoy	Ana Maria Silva de Castro
Carlos Eduardo Casasanta Latorre	Silvério Cândido Gaudêncio
Arlindo de Freitas	José Domingos Pinto
Helvécio Ferreira de Paiva	Roberto Carlos Pantaleão
Luiza Imaculada dos Anjos	Reinaldo Edwirges Militão
Maria Aparecida Soares Claudio dos Anjos	Vantuir Martir de Souza
Maria Florentina Moreira de Carvalho	José de Jesus Pereira
Marli Paulino de Souza	Roberto de Souza Castro

Art. 2º - O agraciado mencionado neste Decreto será homenageado no dia 21 de dezembro de 2018 às 19:00 horas, devendo a Secretaria da Câmara providenciar as devidas Comunicações.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:799158C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
DESPACHO DE CANCELAMENTO PARCIAL

DESPACHO DE CANCELAMENTO PARCIAL

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO PARCIAL DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2018, AO QUE TANGE A VAGA DE CONTADOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o relatório elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado n°01/2018 que constatou vícios insanáveis na análise da documentação apresentada pelos candidatos à vaga de Contador;
Considerando as recomendações constantes no parecer jurídico elaborado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Nepomuceno; e
Considerando ainda que é indispensável que as contratações ocorram dentro da perfeita legalidade, sem quaisquer vícios;

RESOLVE:

Art.1° Fica determinado o cancelamento parcial do objeto do Processo Seletivo Simplificado n°01/2018, tornando-se inválidas todas as disposições previstas em seu Edital ao que tange a vaga de Contador.
Art.2° Fica determinado que todas as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n°01/2018 mantêm-se válidas na íntegra ao que tange o cargo de Oficial Legislativo;
Art.3° Fica determinada a intimação, via carta postal com Aviso de Recebimento, dos candidatos inscritos à vaga de Contador no Processo Seletivo Simplificado n°01/2018 para que tomem ciência das determinações deste Despacho em até 10 (dez) dias;

§1° Caso os candidatos não sejam localizados e/ou o Aviso de Recebimento seja assinado por terceiros, considerar-se-ão tacitamente intimados após 15 (quinze) dias da data de publicação deste despacho;

Art.4° Fica determinada a rescisão imediata da contratação precária da candidata anteriormente aprovada nesse Processo para a vaga de Contadora.

Art. 5° Fica determinado à Comissão de Licitação que, em caso de abertura de novo Processo Seletivo para a vaga de Contador, os candidatos inscritos para a vaga ora cancelada,sejam informados da nova data e convidados a participar.

Art.6° Este despacho entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.7° Revogam-se as disposições em contrário.

Nepomuceno, 07 de dezembro de 2018.

PEDRO GIOVANI MILITANI
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno

Publicado por:
Pedro Giovani Militani
Código Identificador:BBC34EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2018

CONTRATO Nº 05/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2018, VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM), ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO E FILTRO DE AR PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

A **Câmara Municipal de Pará de Minas,** e a Empresa Auto Posto MR LTDA qualificada no **CONTRATO Nº05/2018**, decorrente de processo licitatório nº36/2017 e ata de registro de preço nº 23/2017, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art.65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA-DO PREÇO

Fica autorizada uma revisão de preços, conforme cláusula 6ª, e art.65, II alínea "d" da Lei 8.666/93, modificando-se o preço do combustível, item I, previsto na Cláusula 2ª, de R$ 4,72 (Quatro reais e setenta e dois centavos) para R$4,49(Quatro reais e quarenta e nove centavos) com vigência a partir de 20/11/18 data da emissão de nota fiscal da refinaria.

2- CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Sendo esse o principal motivo de alteração contratual, no presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 05/2018, no que não contrariarem este termo.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2018.

MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara de Pará de Minas

AUTO POSTO MR LTDA

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:71F2C793

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 37/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 37/2018

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: POSTO PARÁ LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.681.911/0001-57.**

OBJETO: – O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais compras de combustível (gasolina comum e etanol hidratado), óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pará de Minas, diretamente de bombas instaladas em Posto(s) de abastecimento, localizado(s) dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
1.2 - O posto contratado para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara e os preços por ele registrados serão referência para o abastecimento dos veículos dos vereadores optantes pela Verba Indenizatória, conforme previsto na Resolução 520/2013.

VALOR:R$44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 31/12/18

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº **16/2018** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Ordem de Serviços e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:BAC4BF12

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 35/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 35/2018

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.**CONTRATADA:empresa PONTO ALTO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.819.404/0001-68**

OBJETO:O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo automotor "0" (zero) km, modelo 2019, incluindo a assistência técnica decorrente de garantia, seguro obrigatório, emplacamento e licenciamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR:R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

VIGENCIA: 31/12/18

FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº**13/2018**e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da**CONTRATADA**, à Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:A8229D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 91, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEAR A SERVIDORA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 08 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA** para ocupar o cargo de Secretária Executiva, símbolo CA-SEX, no dia 15 de novembro de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 14 de novembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:08F6D388

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 92, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 92, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Vereador ROBERTO MARGARI DE SOUZA, a servidora **ANA CAROLINA DA COSTA NUNES**, do cargo de Assessor Parlamentar VI - CM-AP-VI, dia 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 29 de novembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B67E70BB

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 93, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera, a pedido do Vereador ROBERTO MARGARI DE SOUZA, o nível de lotação do servidor **JOÃO VITOR VIEIRA DIAS**, do cargo de Assessor Parlamentar VI - CM-AP-VI, para o cargo de Assessor Parlamentar XV - CM-AP-XV, dia 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 29 de novembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:78A5A83F

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 94, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE MENCIONAM.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições, e

Considerando que foram adquiridos novos móveis e equipamentos para guarnecer os departamentos e gabinetes da Câmara Municipal,

Considerando que os móveis e equipamentos antigos ficaram sem utilidade para a Câmara Municipal,

Considerando que todos os bens pertencem ao Município, sendo que o Poder Legislativo tem apenas a sua posse para fins de uso, devendo em caso de desnecessidade ser entregue ao Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INSERVÍVEIS, para o desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal, os seguintes BENS:
452 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
338 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
609 - CADEIRA GIRATORIA C/ RODAS
267 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
708 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
070 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
862 - CADEIRA FIXA
711 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
1442 - APARELHO TELEFÔNICO COM FIO
1107 - APARELHO TELEFONICO SEM FIO
1375 - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO
568 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS
656 - CADEIRA FIXA
446 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
948 – POLTRONA
1107 - APARELHO TELEFONICO SEM FIO
1375 - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO
1442 - APARELHO TELEFÔNICO COM FIO
620 - MICROFONE SEM FIO DE MÃO
1112 – MICROCOMPUTADOR
727 – MICROCOMPUTADOR

815 – MICROCOMPUTADOR
768 – MICROCOMPUTADOR
1035 – MICROCOMPUTADOR
1033 – MICROCOMPUTADOR
728 – MICROCOMPUTADOR
652 - MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO
596 – MICROCOMPUTADOR
770 – MICROCOMPUTADOR
1018 – MICROCOMPUTADOR
1366 - SWITCH 8 PORTAS 10/100 FULL DULPEX.
1456 - SWITCH 8 PORTAS 10/100 FULL DULPEX.
828 – MICROCOMPUTADOR
729 – MICROCOMPUTADOR
274 - APARELHO TELEFONICO
319 - APARELHO TELEFONICO
569 - APARELHO TELEFONICO
1103 - APARELHO TELEFONICO SEM FIO
1244 - APARELHO TELEFONICO SEM FIO
1134 – MICROCOMPUTADOR
1037 – MICROCOMPUTADOR
764 – MICROCOMPUTADOR
765 – MICROCOMPUTADOR
368 – FOGÃO DAKO COURAÇADO SPEED FIRE – 2 BOCAS
1854 – SANDUICHEIRA
118 – VENTILADOR
509 – LIQUIDIFICADOR BRITANIA – DIAMANTE 110 V

Art. 2º - Determinar que dada a total inutilidade do bem acima relacionado, fica o Setor de Almoxarifado autorizado a promover a BAIXA do respectivo bem.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 04 de dezembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:231D8871

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 72, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Patrocínio autorizada a firmar termo de cooperação mútua, integrante desta Resolução, com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico.
Art. 2º - Serão cedidos ao TRE/MG, além do espaço físico destinado ao atendimento ao público, servidores e/ou estagiários, em número máximo de 03 (três), exclusivamente no período do recadastramento biométrico;
Parágrafo Único - A contratação dos estagiários será por meio do Programa Jovem Aprendiz, instituído pela Resolução nº 67/2018;
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, de que a previsão de reajuste tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º - Ficará a cargo da Câmara Municipal a divulgação desta Resolução nos meios de comunicação local.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente

Autor: Mesa Diretora

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:1EA80A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 = MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 35/2018, cujo objeto é a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO (SUSPENSÃO, DIREÇÃO E VIDRAÇARIA)**. O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, podendo ser obtido através do site oficial - www.cismisel.com.br -. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13h:00min do dia 21/12/2018, no endereço retro mencionado. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 07 de dezembro de 2018.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira.

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:D9E4FB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 043/2018 - Pregão Nº 023/2018. Objeto: Aquisição de material e equipamentos médicos hospitalares para a Sede do CISAMAPI. Valor Global: **R$ 45.740,30** (Quarenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos). Contrato N.º CL – 229/2018, Valor: **R$ 16.320,00** Contratada à empresa CONEXÃO MEDICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 05.359.481/0001-40, com sede na Avenida Vereador Raimundo Hargreaves, n.º 98, Galpão 104, Milho Branco, Juiz de Fora – MG; Contrato Nº. CL – 230/2018, Valor: **R$ 925,30**, Contratada a empresa Minasfor Ltda, CNPJ n.º 14.419.879/0001-15, com sede na Av. Dom Bosco, n.º 641, Bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG; Contrato Nº. CL – 231/2018, Valor: **R$ 7.500,00**, Contratada a empresa INSTRAMED IND. MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 90.909.631/0001-10, com sede no Beco José Paris, n.º 339, Pavilhão 19, Bairro Sarandi, Porto Alegre – Rio Grande do Sul; Contrato Nº. CL 232/2018, Valor: **R$ 20.995,00**, Contratada a empresa LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n.º 13.704.844/0001-65, com sede na Rua Braúna, n.º 190, Bairro Alto Boa Vista, Patos de Minas – MG.

Ponte Nova, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:6444C09D

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 045/2018 - Pregão Presencial nº. 025/2018. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de pães para os colaboradores da Sede do CISAMAPI e do Polo em Rio Casca, além de reuniões rotineiras, para o exercício de 2019. Valor Global da Ata: **R$ 13.212,90** (Treze mil duzentos e doze reais e noventa centavos). Ata n° 013/2018. Contratadas: Padaria e Confeitaria Sant'Ana LTDA, CNPJ n.º 02.659.905/0001-01, com sede na Rua Cônego Scooth, n.º 183-A- Centro - Rio Casca- MG – Valor: **R$ 1.436,40** e Ponte Nova Pães LTDA- EPP, CNPJ n.º 02.071.746/0001-1, com sede na Praça Dom Helvécio, n.º 22, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova- MG – Valor: **R$ 11.776,50**.

Ponte Nova, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:EDE2C745

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2018
INEXIGBILIDADE Nº 002/2018

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 055/18 Inex. 002/18 Cont. de empresa p/ prest. de serv. de atualização dos softwares dos desfibriladores automáticos-DEA c/ fornec. Materiais médicos. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Indumed C. I. E. Prod. Médicos Ltda (Matriz), CNPJ nº 01.985.366/0001-20-CTR 104/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Adilson de Azevedo p/ contratada - Vr.R$12.000,00-05/12/18-Vig.05/12/18 a 04/12/19.
PC 055/18 Inex. 002/18 Cont. de empresa p/ prest. de serv. de atualização dos softwares dos desfibriladores automáticos-DEA c/ fornec. Materiais médicos. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Indumed C. I. E. Prod. Médicos Ltda (Filial), CNPJ nº 01.985.366/0003-91-CTR 104/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Adilson de Azevedo p/ contratada - Vr.R$100.000,00-05/12/18-Vig.05/12/18 a 04/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:77896FC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2018 DISPENSA Nº 017/2018

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 054/2018 Dispensa 017/18 – Aq. Mat. Médicos e Medicamentos (Itens Frustrados)-Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Licitapatos Com. Serv. Ltda-EPP - CNPJ 13.704.844/0001-65-CTR 102/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Daiane C. Ferreira p/ contratada - Vr.R$20.331,00-05/12/18-Vig.31/12/18.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2BD3D48A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA INSTRUÇÃO NORMATIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN

ERRATA
INSTRUÇÃO NORMATIVA
Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal

O CISRUN, através de seu Presidente Silvanei Batista Santos, faz publicar a presente **errata** a Instrução Normativa, publicada em 04 de dezembro de 2018, pág 11 e 12, no Diário Oficial de Minas Gerais e Diario Oficial dos Municípios Mineiros nos seguintes termos:

Onde se lê:
1) Conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, com circulação na data de **04/12/2018**, a Assembleia Geral Ordinária para eleição do **Conselho Diretor e Conselho Fiscal** será realizada na data de **14/01/2019**, com primeira convocação para as **10:00h (dez horas)** e, se o caso, segunda convocação para às **10:30 (dez horas e trinta minutos), na Sede do CISRUN/SAMU Macro Norte,** Av. Francisco Peres, 200-A - Interlagos, Montes Claros – Minas Gerais**.**

Leia-se
1) Conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, com circulação na data de **04/12/2018**, a Assembleia Geral Ordinária para eleição do **Conselho Diretor e Conselho Fiscal** será realizada na data de **18/01/2019**, com primeira convocação para as **10:00h (dez horas)** e, se o caso, segunda convocação para às **10:30 (dez horas e trinta minutos), na Sede do CISRUN/SAMU Macro Norte,** Av. Francisco Peres, 200-A - Interlagos, Montes Claros – Minas Gerais**.**

Montes Claros, 7 de dezembro de 2018.

SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente do Conselho Diretor do CISRUN

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E1B22AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO

Extratode Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0011/2018, Pregão Presencial nº 0007/2018, que tem como objeto:Aquisição de motocicletas para secretaria de vigilância e agricultura..

Alagoa, 01 de junho de 2018.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:542DB9DC

PROCURADORIA
ERRATA EDIÇÃO 2393 CÓDIGO IDENTIFICADOR 42559955

Extrato do Contrato nº. 2018.07-003: Processo 0037/2018, Dispensa**nº 0016/2018**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e Eletrowal Serviços LTDA CNPJ: 02.748.570/0001-90.Valor do Contrato: R$ 32.129,40 (trinta de dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos). Objeto: Contratação De Empresa Para A Execução De Manutenção Preventiva E Corretiva (Com Fornecimento Total De Materiais E Mão De Obra) Do Sistema De Iluminação Pública. Vigência: 20/07/2018 até 31/12/2018.

Alagoa, 20 de julho de 2018.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CF596A87

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ExtratodeAdjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa Jornal Panorama LTDA MECNPJ: 08.560.398/0001-22 licitante vencedor do processo licitatório nº 0042/2018, Pregão Presencial nº 0016/2018, o objeto do referido processo.

Alagoa, 07 de dezembro de 2018.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:22BB05E6

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extratode Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0042/2018, Pregão Presencial nº 0016/2018, que tem como objeto:Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais e institucionais da Prefeitura de Alagoa, em jornal de circulação local e regional.

Alagoa, 07 de dezembro de 2018.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:10595C52

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO

Extratodo Contrato nº. 2018.07-003: Processo 0042/2018, Pregão Presencial**nº 0016/2018**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eJornal Panorama LTDA MECNPJ: 08.560.398/0001-22.Valor do Contrato: R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais). Objeto Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais e institucionais da Prefeitura de Alagoa, em jornal de circulação local e regional.. Vigência: 05/12/2018 até 05/12/2019.

Alagoa, 07 de dezembro de 2018.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:744C25FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 109/2018 PP 075/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 09/11/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 109/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA ARAÇUAÍ. ATA Nº 190/2018 – ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA - ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 155.776,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), ASSINATURA DO CONTRATO 09/11/2018 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:56E14340

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 110/2018 PP 076/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 14/11/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ATA Nº 191/2018 – DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 67.881,00 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS), ATA Nº 192/2018 –IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO- EPP, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 6.200,00(SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) E ATA Nº 193/2018 – JH AR CONDICIONADOS EIRELI, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) ASSINATURA DO CONTRATO 14/11/2018 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:19EF886C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 112/2018 PP 077/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/11/2018 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 112/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400 LITROS CV PRIME, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATO Nº 195/2018 – JULIANO MAGALHÃES LUIZ, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), ASSINATURA DO CONTRATO 20/11/2018 VALIDADE 31/12/2018.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DC730324

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 115/2018 PP 080/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 27/11/2018 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 115/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. CONTRATO Nº 197/2018 – GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 39.724,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), ASSINATURA DO CONTRATO 27/11/2018 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8D2C36AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 116/2018 PP 081/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 29/11/2018 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 116/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPONENTES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. CONTRATO Nº 198/2018 – RANIERI DOS SANTOS MOREIRA 12341555675, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 499.830,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS), ASSINATURA DO CONTRATO 29/11/2018 VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:762CE79F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/11/2018, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2017 COM A EMPRESA MOTO ARAÇUAÍ LTDA - ME, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 21/11/2018 A 21/11/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2CD836BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 097/2017 PP 068/2017

NO DIA 16/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME; CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA; JP CIRÚRGICA LTDA, LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA E VALEMAC LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM O PAL 097/2017 PP 068/2017 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:563A62C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 098/2017 PP 069/2017

NO DIA 16/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA; ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ITEM 072 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA; NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA; BH FARMA COMERCIO LTDA; COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO LTDA; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DROGAFONTE LTDA; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA; GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM O PAL 098/2017 PP 069/2017 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1A35BDB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 099/2017 PP 070/2017

NO DIA 21/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA – ME; RH ELETRO MEDICINA E SERVIÇOS LTDA E HALTH SANTA LUZIA LTDA- EPP. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM O PAL 099/2017 PP 070/2017 NESTA DATA

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9C048BB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 040/2018 PP 036/2018

NO DIA 24/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: PANIFICADORA MATOSO OLIVEIRA LTDA - ME E ORGANIZAÇÃO MATOS LTDA - EPP, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 24/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D36B6F81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 039/2018 PP 035/2018

NO DIA 24/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA AREIAS DO VALE LTDA- ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 24/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1A4472F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 038/2018 PP 034/2018

NO DIA 22/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS AR COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, UNIR PEÇAS DIESEL LTDA – EPP, ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA- ME, TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA- ME, TRAMAPE TRATORES MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, UNIVERSO AUTO LUB LTDA- ME, ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, RODRIGO MARCOS MACHADO- ME, HORIZONTE TRANSPORTE LOGÍSTICA E PEÇAS LTDA – ME E MILLENIUM SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 22/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:894614E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 037/2018 PP 033/2018

NO DIA 21/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS ANTÔNIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615, DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME E FECRIAR LTDA- EPP, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 21/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:03E11CD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 035/2018 PP 030/2018

NO DIA 16/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA LUTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 15/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EE26253E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 032/2018 PP 028/2018

NO DIA 09/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: PAULO MURILO DIAS 10633730858 NO ITEM 04, ROTA 04 E DANIEL CARDOSO SANTOS, NOS ITENS 01; 02 E 03, NAS ROTAS 01,02 E 03 A EMPRESA ANTÔNIO MARCOS MIRANDA GONÇALVES – ME, NÃO APRESENTOU PEDIDO PARA REAJUSTE . PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 09/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F5F272ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 009/2018 PP 009/2018

NO DIA 01/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 01/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1DE0FE93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 005/2018 PP 005/2018

NO DIA 06/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: CLIVANIA LIMA PEREIRA 02401853669. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 05/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1DB54B3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 010/2018 PP 010/2018

NO DIA 09/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: JULIANO MAGALHÃES LUIZ - ME, ARAÚJO MINERAÇÃO TERRAPLANAGEM E CONST. LTDA, AREIAS DO VALE LTDA – ME CONSTRUTORA NUNES E MATOS LTDA – ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 08/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:90FCD264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 012/2018 PP 011/2018

NO DIA 21/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: DILCEA MOREIRA DRUMMOND PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 20/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C31100EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 016/2018 PP 015/2018

NO DIA 28/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: VANUSA NASCIMENTO PRATES - ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 27/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3A6CAC53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 072/2018 PP 052/2018

NO DIA 01/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, BH FARMA LTDA, GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 01/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D7BB4039

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/12/2018 O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018, COM A EMPRESA POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018; PASSANDO O PREÇO UNITÁRIO DO **ITEM 02 –GASOLINA COMUM** DE R$ 5,10(CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA R$ 4,90(QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), **ITEM 01** (**ETANOL)** DE R$ 3,42(TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 3,06(TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), SENDO O REAJUSTE EFETIVADO COM BASE EM DILIGÊNCIA DO SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL ONDE SE CONSTATOU A MINORAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS PELO DISTRIBUIDOR.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DD0CF542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, EXTRATO DE CERTAME DESERTO PAL 118/2018 PP 083/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Araçuaí, 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D959C73A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 084/2018 PP 059/2018

NO DIA 30/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: HELVIO TANURE NEIVA & CIA LTDA, RENATO ANTÔNIO SILVA – ME E VIDROFERRO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 28/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D688359D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 082/2018 PP 058/2018

NO DIA 22/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, DAMA ITABELA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- ME, DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME E HELVIO TANURE NEIVA & CIA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 22/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EA3B722B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 078/2018 PP 057/2018

NO DIA 22/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME E GISLAINE RODRIGUES DA COSTA 11605439681 PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 22/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6A74C8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 554/2018

PROCESSO Nº 554/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2018
CONTRATO Nº 119/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADO: LUMA SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reformar o Parque infantil que se encontra dentro das dependências do parque Municipal de Esportes (poliesportivo), bem inventariado Município, conforme justificativa do termo requisitorio, no valor de R$12.620,00(doze mil, seiscentos e vinte reais)
VIGENCIA: 20 dias

Arcos/MG, 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C988C3E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 144/2018

PROCESSO Nº 144/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001
ADITIVO 01
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARCOS
PROPONENTE: **SOCIEDADE PEQUENINOS DE DEUS**
OBJETO: objeto a colaboração institucional da **SOCIEDADE PEQUENINOS DE DEUS**, com a finalidade de ofertar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos através do projeto "A arte de brincar".
DA PRORROGAÇÃO : Fica prorrogado o presente termo de colaboração ate 28/02/2019 de acordo com a justificativa da entidade e do Secretario responsável pelo termo.

Arcos/MG, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:53398A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 555/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº555/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº158/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018

ADITAMENTO

OBJETO:Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais para laboratorio,do tipo menor preço por item.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26 de dezembro de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E2D2C15F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 556/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº556/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de locação de maquinas e equipamentos para o uso em serviços de reforma e construções diversas**.**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26 de dezembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:732C8000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 020/2018, tendo em vista a proposta da empresa ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 01.720.236/0001-65, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 50/58, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de uniformes para os agentes de combate a endemias, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 04 de dezembro de 2.018.

Argirita, 04 de dezembro de 2.018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C62DB820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de uniformes para os agentes de combate a endemias, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 01.720.236/0001-65, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 50/58, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

Argirita, 04 de dezembro de 2.018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:76100A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 01.720.236/0001-65, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 50/58, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais) nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 020/2018, para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de uniformes para os agentes de combate a endemias, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 04 de dezembro 2.018, que ora é ratificada.

Argirita, 04 de dezembro de 2.018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6A5BD7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2.018
DATA: 04 de dezembro de 2.018.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de uniformes para os agentes de combate a endemias.

CONTRATADO: ***ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 01.720.236/0001-65, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 50/58, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na

cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 705,00 (setecentos e cinco reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 04/12/2018 a 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.00.10.305.0014.2.0051 00.01.48 – cod red. 577

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:52419743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO 58_2018

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, torna público que adiou para o dia 17/12/2018 às 08H30min a abertura dos envelopes do Pregão Presencial 58/2018, Processo Licitatório 67/2018. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de dezembro de 2018.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial Portaria 002/2018.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3E9C3E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA N° 01/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do sexto Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 01/2018, referente ao processo licitatório n° 72/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor alteração do Preço Registrado: R$ 4.763,52 (quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal;

EMPRESA POSTO C. KISSABE LTDA
Contratada

Data da assinatura: 08 de novembro de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:F8B49DD7

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA N° 01/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Sétimo Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 01/2018, referente ao processo licitatório n° 72/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor alteração do Preço Registrado: R$ 2.006,46 (dois mil seis reais e quarenta e seis centavos).

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal;

EMPRESA POSTO C KISSABE LTDA
Contratada

Data da assinatura: 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:AD32D0E9

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA N° 01/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Oitavo Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 01/2018, referente ao processo licitatório n° 72/2017, Pregão Presencial n° 33/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor alteração do Preço Registrado: R$ 4.263,16 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal;

Contratada:
EMPRESA POSTO C. KISSABE LTDA.

Data da assinatura: 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:0DAD88BA

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público que será realizado no dia 21/12/2018, às 10:30hs - Pregão Presencial nº 33/2018 - Tipo menor Preço por item.**Objeto**:Registro de preços para contratação de empresa habilitada objetivando a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2019. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada àPraça Capitão Villela, nº 10, centro. Informações pelo número: (32) 3534-1125.

Brás Pires/MG, 07 de dezembro de 2018.

DOUGLAS DA COSTA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:C1AACC7E

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 157/2018, Processo Licitatório 72/2018, Pregão Presencial n° 32/2018. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de equipamentos odontológicos a serem utilizados pelas unidades saúde do Município de Brás Pires. Valor: R$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais). Vigência: 26/11/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 26/10/2018.

EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA.
Contratado

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG.
Contratante

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:B3804957

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 158/2018, Processo Licitatório 72/2018, Pregão Presencial n° 32/2018. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de equipamentos odontológicos a serem utilizados pelas unidades saúde do Município de Brás Pires. Valor: R$ 7.681,30 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Vigência: 26/11/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 26/10/2018.

EMPRESA EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Contratado

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG.
Contratante

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:DEFE4B51

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 159/2018, Processo Administrativo 73/2018, Dispensa n° 16/2018. Objeto: Aquisição de 01(um) Ultrassom, a ser utilizado pelo setor de saúde do Município. Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Vigência: 28/11/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 26/10/2018.

EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA.
Contratado

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG.
Contratante

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:7504E6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 414/2017. Concorrência Pública nº 02/2017. Contrato nº 059/2018. 3º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de continuação da construção da Creche Proinfância – Tipo 2 conforme 1ª Reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE, compreendendo materiais e mão de obra. - Prorrogado o prazo de execução contratual até a data de 02/02/2019. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 28/02/2019. Fundamento legal: Inciso II, § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data: 01 de Novembro de 2018.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:AD041475

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 314/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 312/2018. Concorrência Pública nº 08/2018. Contrato nº 314/2018. 1º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de serviços complementares e de acessibilidade na Escola Municipal Professor Paulo José Andery conforme 5º Termo Aditivo nº 62.1.3.0010/2018 do Convênio nº 62.1.3.0031/2014 celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, compreendendo materiais e mão de obra. - Prorrogado o prazo de execução contratual até a data de 24/11/2018. Fundamento legal: Inciso II, § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data: 14 de Novembro de 2018.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A625721C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 250/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 229/2018. Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 250/2018. Contratada: **Posto São José Ltda**. Objeto: Fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Diminui-se ao valor contratual originário o valor de R$ 11.084,39 (Onze mil, oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Novo valor contratual: R$ 884.974,68 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 20-11-2018.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7EC22613

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 222/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Contrato Administrativo n.º 222/2018.Termo Aditivo. Contratada:MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40.Objeto:o compromisso de fornecimento demedicamentos básicos para atender a Farmácia Municipal-Supressão Contratual. Valor do Aditamento: R$ 810,00 Novo valor contratual: R$254.015,68 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinze reais e sessenta e oito centavos). Data: 26 de novembro de 2018.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:682C247C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 312/2018. Contrato n.º 314/2018. 2.º Termo Aditivo. Contratada: CONSTRUTORA GÓES LTDA. Objeto: Execução de obra pública de serviços complementares e de acessibilidade na Escola Municipal Professor Paulo José Andery conforme 5º Termo Aditivo nº 62.1.3.0010/2018 do Convênio nº 62.1.3.0031/2014 celebrado com a Secretaria de Estado de Educação – Acréscimo Contratual. Valor do Aditamento: R$ 3.121,12. Novo valor contratual: R$ 21.322,75. Fundamento Legal: Art. 65, I, "a", c/c seu § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 020902 123610015 1.246 449051. Prorrogado o prazo de execução contratual por 15 dias. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 26/11/2018.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:52D3708D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 285/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 355/2018. Compra Direta nº 355/2018. Contrato nº 285/2018. Objeto: prestação de serviços especializados para realização de processo seletivo, em todas as suas etapas. - Prorrogado o prazo de vigência e execução contratual até a data de 30 de Março de 2018. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, I e VI e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 05 de Dezembro de 2018.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1581364B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 077/2018. Processo Licitatório n.° 037/2018. Dispensa n.° 028/2018. Pessoa Física: **Ângela Aparecida de Jesus Silva**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE. Fica acrescido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/12/2018.

BURITIS - MG. KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:FAC07FE3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, torna público a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 309/2017, Processo Licitatório n.° 265/2017, Tomada de Preço n.° 004/2017, data: 12/11/2018. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Empresa: **Gilberto Alves Siqueira**, CNPJ n.° 27.481.820/0001-07.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, torna público a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 012/2018, Processo Licitatório n.° 542/2017, Inexigibilidade n.° 019/2017, data: 09/11/2018. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Empresa: **Marcos Antônio Moraes Franco - ME**, CNPJ n.° 22.160.179/0001-87.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, torna público a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 387/2017, Processo Licitatório n.° 454/2017, Pregão Presencial n.° 066/2017, data: 09/11/2018. Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Empresa: **Sélvulo Antônio Máximo Pereira**, CNPJ n.° 17.597.654/0001-47.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:F6321E75

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços n.° 605/2018 – Dispensa n.° 250/2018 - Processo Licitatório n.° 344/2018. Empresa: **Edson da Silva Oliveira 90737008172**. Valor: R$ 7.482,50 (sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: Serviço de transporte escolar. Vigência do contrato: 22 de Novembro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018.

Buritis - MG.
KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços n.° 602/2018 – Pregão Presencial n.° 071/2018 - Processo Licitatório n.° 316/2018. Empresa: **Maria Eliene Maciel Freire Alves 75713888649**. Valor: R$ 10.594,80 (dez mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Objeto: Serviço de transporte escolar. Vigência do contrato: 12 de Novembro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018.

Buritis - MG.
KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços n.° 599/2018 – Dispensa n.° 244/2018 - Processo Licitatório n.° 337/2018. Empresa: **Aelton Vieira**. Valor: R$ 2.946,00 (dois mil e novecentos e quarenta e seis reais). Objeto: Execução de Outros Serviços Com Transporte/deslocamentos. Vigência do contrato: 29 de Outubro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018.

Buritis - MG.
KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:6C807B6F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 598/2018. Processo Licitatório n.° 321/2018. Dispensa n.° 233/2018. Empresa: **Fernando Venâncio de Faria**. Objeto: Serviço de Transporte Escolar. Ficam

acrescidos 20 (vinte) quilômetros no total da quilometragem e o valor de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) no valor total do contrato original, a partir de 07/11/2018.Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:4524CD6D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 589/2017. Processo Licitatório n.° 486/2017. Inexigibilidade n.° 018/2017. Empresa: **São Lucas Casa de Saúde Ltda**. Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Médicos. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:FE71447B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 243/18 – Pregão Presencial n.º 075/18*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para a aquisição de combustíveis e prestação de serviços congêneres para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. Ficando, portanto *ADJUDICADOS* os ***LOTES 001, 002*** e ***003*** para a empresa ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Dezembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6EED2409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 243/18 – Pregão Presencial n.º 075/18***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de combustíveis e prestação de serviços congêneres para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 64.407.620/0001-22, no valor total registrado de R$ 1.337.835,24 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 06 de Dezembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:149D69B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.199, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Clube de Estudo de Matemática no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Clube de Estudo de Matemática, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como fator de motivação no ensino da matemática, aos alunos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. São objetivos do Clube de Estudo da Matemática:
I – Oferecer ambientes interativos nos quais será possível desenvolver, pesquisar e criar atividades matemáticas de forma ampla e divertida;
II – Desenvolver atividades como gincanas, discussão de filmes, resolução de problemas, jogos, filmagens e atividades que desenvolvam a aprendizagem e gosto pela matemática;
III – Disseminar o estudo da matemática e incentivar o desenvolvimento intelectual dos participantes promovendo debates, pesquisas e, sobretudo, desafiando-os a análises criticas de resultados obtidos por eles mesmos e por outros;
IV – Desmistificar ideias preconcebidas relativas à matemática;
V – Criar um blog, onde serão disponibilizadas atividades de caráter mais geral, contendo discussão e resolução de problemas e desafios matemáticos, noticias, vídeos, biografias de grandes matemáticos, indicação de livros e sites interessantes, pequenos artigos sobre matemática.

Art. 3º Serão desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:
I – Aulas práticas com uso de materiais concretos tais como: bloco lógico, tangram, ábacos, material dourado, régua, fita métrica, balança, garrafas pet, palitos de picolé, embalagens de produtos e outros materiais reciclados;
II – Confecção de jogos com sucata;
III – Oficina de jogos com atividades em equipe realizadas quinzenalmente;
IV – Aula na sala de mídias com uso dos computadores trabalhando o jogo das frações;
V – Atividades em grupo;
VI – Atividades com desafios matemáticos;
VII – Dinâmica com jogos;
VIII – Confecção de maquetes utilizando a matemática.

Art. 4º Poderão participar do Clube de Estudo de Matemática de que trata esta Lei, até 10 (dez) alunos regularmente matriculados no 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, que contenham altas habilidades em matemática.

Art. 5º O processo de seleção para ingresso no Clube de Ensino de Matemática se dará mediante a aplicação de uma avaliação a todos os alunos que queiram participar do clube, contendo 10 (dez) questões, sendo 5 (cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, e 5 (cinco) questões subjetivas, todas envolvendo raciocínio logico.
§ 1º As questões serão elaboradas considerando o nível de idade e serie em que estão matriculados os alunos interessados.
§ 2º Cada série do 5º ao 9º ano terá direito a duas vagas, onde o aluno que obtiver a maior nota na avaliação de que trata o caput será escolhido para fazer parte do Clube de Estudos de Matemática.

§ 3º Em caso de empate, será classificado o aluno que obtiver a maior nota média nos dois bimestres anteriores à data da avaliação de que trata o "*caput"*.

Art. 6º As atividades do Clube de Matemática poderão ser desenvolvidas em horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no contra turno para possibilitar a participação de todos os estudantes que forem selecionados.
§ 1º As atividades do Clube de Matemática para cada turma selecionada na forma do art. 5º desta Lei, terá duração máxima de um semestre, podendo ser renovado a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º A seleção de novos alunos será sempre precedida da avaliação de que trata o art. 5º desta Lei.

Art. 7º Participarão do Clube de Estudos de Matemática até 2 (dois) professores orientadores, que estejam efetivamente na regência de classe da disciplina de matemática nas classes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 8º Pela participação no Clube de Estudos de Matemática de que trata esta Lei será paga uma gratificação mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada professor orientador, e de R$ 60,00 (sessenta reais) para cada aluno participante.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput não terá natureza remuneratória, e não integrará a remuneração dos professores orientadores para quaisquer fins.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica consignada na lei orçamentária anual.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no prazo de 30 dias a partir de sua publicação.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:E891CAA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.200, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Legislativo a realizar doação de cesta natalina aos servidores públicos da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Legislativo a realizar doação de cesta natalina aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A entrega da cesta natalina aos servidores da Câmara Municipal deverá ocorrer na semana que antecede o dia de Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:CF510800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.201, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.14. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.14.00.04.122.0006.1019 – **PATRULHA MECANIZADA**	
4.4.90.52.00 – **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Ficha 268 – Fonte 124 *– Transfer. Convênios Não Relacionados à Educação, Saúde e Assist. Social.*	**R$106.000,00**

Art. 2º Para suportar a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anulados total ou parcialmente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/62, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
02.15.00.17.512.0006.1022 – **READEQUAÇAO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO**	
4.4.90.51.00 – **OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Ficha 289 – Fonte 124 *– Transfer. Convênios Não Relacionados à Educação, Saúde e Assist. Social.*	**R$106.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:51A3D494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº. 01, de 03 de janeiro de 2017, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte de Cachoeira Dourada e dá outras Providências".

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.033, de 23 de fevereiro de 2010, que "cria o Conselho Municipal de Esportes do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências"; e

CONSIDERANDO a necessidade de se substituir os conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Esporte e Lazer do Conselho Municipal de Esportes de Cachoeira Dourada - MG;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º da Portaria nº. 01, de 03 de janeiro de 2017, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte de Cachoeira Dourada, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** O Conselho Municipal de Esportes de Cachoeira Dourada, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Esporte e Lazer, terá a seguinte composição:*
(...)
II – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Esportes e Lazer:
Titular: Leonardo Henrique do Carmo.
Suplente: Weliton Jesus da Silva.
(...)"

Art. 2º Os conselheiros de que trata o art. 1º desta Portaria irão completar o mandato de seus antecessores, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de novembro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:1D2694BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 023, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia o Coordenador Geral do Torneio – CGT, e o Conselho de Disciplina e julgamento – CDJ, do 28º Torneio de Famílias de Cachoeira Dourada MG, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal em vigor, em especial o art. 39, III, "a", da Lei Municipal nº876 de 30 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear o Coordenador Geral do Torneio – CGT, e o Conselho de Disciplina e Julgamento – CDJ, do 28º Torneio de Famílias de Cachoeira Dourada – MG.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Douglas Martins Moura para exercer a função de Coordenador Geral do Torneio – CGT, do 28º Torneio de Famílias de Cachoeira Dourada.

Art. 2º Nomear para compor o Conselho de Disciplina e Julgamento – CDJ, do 28º Torneio de Famílias de Cachoeira Dourada – MG, os membros abaixo nomeados:

Sandro Lima de Oliveira – Presidente;

Luciano de Souza Silva – Membro;

José Aprigio da Silva – membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:86E452E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 30/2018

PORTARIA Nº 30/2018

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Lúcia Maria Pereira Alves, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 181/2018 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição da Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c com os arts. 9º, incisos I e II, art. 21, inciso II, art. 22 e art. 23 da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002, concede **PENSÃO**, a contar de 07/12/2018, devendo ser rateada na seguinte proporção: **50% vitaliciamente ao Sr. JOSÉ ALCIDES VIANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031078596-05 e **50% temporariamente para as filhas do casal: BARBARA DOS SANTOS VIANA**, brasileira, menor, estudante, inscrita no CPF sob o nº 139.091.796-73, RG nº MG 22.564.812 e **BRUNA SANTOS VIANA**, brasileira, menor, estudante, inscrita no CPF sob o nº 139.091.656-13, RG nº MG 22.564.811, residentes e domiciliados na Rua Lourenço Pierrot, 110, Centro, Monsenhor Paulo, CEP 37405-000, ambos dependentes da ex-servidora Livia Silva Santos, brasileira, servidora efetiva do Município da Campanha no cargo de Professora, lotada no Setor de Educação, estatutária, falecida em 06/09/2017, devendo perceber o valor correspondente à totalidade da remuneração da ex-servidora na época do óbito.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2017.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 07 de dezembro de 2018.

LUCIA MARIA PREIRA ALVES
Diretora de Previdência e Atuaria

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:65CB288D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 16/2017

PORTARIA Nº 016/2017

A Senhora Diretora do Instituto de Previdência, Valéria Cristina Borges, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 140/2017 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c EC 70/2012; Art. 52, I da Lei Municipal 1.463/90 e Art. 18, I da Lei Complementar 2.181/2002, **concede aposentadoria por invalidez a servidora Esmeralda Teixeira Dias**, RG nº MG – 7.651.160, matrícula 2361, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado no Setor de saúde da Prefeitura Municipal da Campanha, com proventos proporcionais, devendo os reajustes se darem na mesma data e índice que se derem os reajustes dos benefícios do regime geral de previdência.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 03 de julho de 2017.

VALÉRIA CRISTINA BORGES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:92E4FEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4130 / 2018

PORTARIA Nº 4130 / 2018

SUBSTITUI ORDENADORES DE EMPENHOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Substituir os Ordenadores de Empenhos pelos servidores abaixo indicados, por prazo determinado por motivo de licença médica, no período de 3 a 17 de dezembro de 2018.*

ORDENADOR	*SUBSTITUTO*
Raquel Carvalho Santos Elias *Secretária Municipal de Fazenda*	*Valéria Cristina Borges* *Chefe da Seção de Finanças e Tesouraria*
Valéria Cristina Borges *Chefe da Seção de Finanças e Tesouraria*	*Tales Gomes* *Agente de Receitas*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE

Campanha, 3 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:160AEFDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MEI – MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ME - MICROEMPRESAS E EPP - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I, LC 123/06) – PREGÃO PRESENCIAL 087/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 121/2018 - Pregão Presencial 087/2018, que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de facilitador de oficina, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Critério de Julgamento: Menor preço "por item". Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 20/12/2018 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada do edital: www.campestre.mg.gv.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:86CA0EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 85/2018, Processo n.º 100/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-MG, CONFORME PROGRAMAÇÃO Nº 311150720180001 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com abertura prevista para o dia 21/12/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 07/12/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:ECDABC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 045/2018

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 045/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, em 07/12/2018, o resultado e homologação do Pregão Presencial nº 045/2018, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 13 (GÁS DE COZINHA)**. Empresa vencedora: ANTONIO CLAUDIO APARECIDA ALVES - ME -CNPJ

01.861.872/0001-07, Valor R$ 24.804,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais),

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:87008878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –N° 454/2018

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Exonerar a pedido a Sra. **DAYANE LOPES NUNES**, portadora do CPF 060.592.056-74, documento de identidade MG1255589 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Cecília Meireles, 542, Planalto, Montes Claros - MG, do cargo de GESTORA AMBIENTAL a partir de 03/12//2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 03 de dezembro de 2018.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:FF5D8162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 196/18 do PL Nº. 226/18 - TP Nº. 11/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de melhorias em imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do **CONVÊNIO Nº 1231001657/2017/SEAPA**. Empresa Contratada: CONSTRUTORA W AMARAL EIRELI. Valor R$ 25.881,66. VIGÊNCIA 06 MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B645BD01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2018, tipo menor preço unitário, a empresa: **LAC MODELO DE ITUMBIARA LTDA - EPP.**

Centralina, 30 de novembro de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:03F9C6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 031-2018-PREGÃO Nº.022-2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 031/2018 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 022/2018**, cujo objeto é a o **REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EMANADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 04 de junho de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:97AD1F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 031-2018-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022-2018-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 047/2018 – Processo Nº. 031/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 022/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Odontológico Para Atendimento às Necessidades Emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 4.573,70 - Vigência: 12 Meses (04/06/2018 a 04/06/19).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 048/2018 – Processo Nº. 031/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 022/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Odontológico Para Atendimento às Necessidades Emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 776,96 - Vigência: 12 Meses (04/06/2018 a 04/06/19).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 049/2018 – Processo Nº. 031/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 022/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Odontológico Para Atendimento às Necessidades Emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 4.182,04 - Vigência: 12 Meses (04/06/2018 a 04/06/19).

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:392B64B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 268/2018- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 268/2018, autuado em 22/11/2018, Pregão Presencial nº 080/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O fornecimento de combustíveis e seus derivados, para toda a frota do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **AUTO POSTO CARVALHO LTDA,** CNPJ 10.568.854/0001-22, no valor global de R$ 972.400,00 (novecentos e setenta e dois mil quatrocentos reais); **AUTO POSTO CENTER CAR LTDA ME**, CNPJ nº 08.546.092/0001-11, no valor global de R$ 1.023.000,00 (hum milhão e vinte e três mil reais)**;SOLUTIO PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 26.776.982/0001-00, no valor global de R$ 212.944,40 (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); totalizando um valor global anual de R$ 2.208.344,40 (dois milhões, duzentos e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 07 de Dezembro de 2018

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 07 de Dezembro de 2018

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:58A79BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 268/2018-EXTRATO DA ATA 089 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 089/2018,** referente ao **PRC: 268/2018**, Objeto: O fornecimento de combustíveis e seus derivados, para toda a frota do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **AUTO POSTO CARVALHO LTDA,** CNPJ 10.568.854/0001-22, no valor global de R$ 972.400,00 (novecentos e setenta e dois mil quatrocentos reais); **AUTO POSTO CENTER CAR LTDA ME**, CNPJ nº 08.546.092/0001-11, no valor global de R$ 1.023.000,00 (hum milhão e vinte e três mil reais)**; SOLUTIO PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 26.776.982/0001-00, no valor global de R$ 212.944,40 (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); totalizando um valor global anual de R$ 2.208.344,40 (dois milhões, duzentos e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); Vigência: 07/12/2018 a 07/12/2019, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor.

Cláudio 07 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DDB5BB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - PORTARIA 1877 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

"Nomeia funcionário que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia ***ANA HELOISA RODRIGUES SILVA,*** inscrito no CPF 085.630.886-29, no cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 7 de dezembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:E5EB8D3F

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - PORTARIA 1878 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

"Nomeia funcionário que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia ***ANA HELOISA RODRIGUES SILVA,*** inscrito no CPF 085.630.886-29, no cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 7 de dezembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:3CF75570

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - PORTARIA 1879 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais E Presidente da Junta de Alistamento Militar de Congonhal, no uso de suas legais atribuições, DECIDE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretária da Junta de Alistamento Militar de Congonhal a servidora efetiva EDIR DE CÁSSIA SILVA;

Art. 2º - Nomear no cargo de Secretária da Junta de Alistamento Militar de Congonhal a servidora efetiva LUCIANA PAULA DETONI;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 07 de dezembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:4EFC08D7

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - PORTARIA 1880 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais E Presidente da Junta de Alistamento Militar de Congonhal, no uso de suas legais atribuições, DECIDE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretária da Junta de Alistamento Militar de Congonhal a servidora efetiva EDIR DE CÁSSIA SILVA;

Art. 2º - Nomear no cargo de Secretária da Junta de Alistamento Militar de Congonhal a servidora efetiva LUCIANA PAULA DETONI;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 07 de dezembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:7134D816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 064/2018

A Pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Iara Maria Ribeiro designada pela Portaria n.º 3965/2018, de 02/01/2018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, SENDO AS DIÁRIAS DE 12 HORAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDIMENTO PARCELADO A DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/ APOIADOS, POR UM PERÍODODE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.**

Valor estimado: *R$ 104.650,00 (cento e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais).*

Data e Horário para credenciamento e início da sessão:
Ás 09h30min do dia 19 de dezembro de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 07 de dezembro de 2018

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:DAF0FD97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO "RÉVEILLON 2018/ 2019".

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.428.888.0001/23, com sede na Praça Cel. Trancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, CEP: 38.195-000, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração e RH Sr. Rogério Bernardes Andrade , inscrito no CPF: 044.159.696-74, portador do RG: MG – 11.686.216 , torna público o Edital de Chamamento, para o credenciamento e seleção de pessoas físicas para autorização de exploração comercial a título oneroso aos interessados para exploração comercial, durante o período das comemorações do Réveillon 2018/2019.

Prazo para credenciamento: das 09:00 horas do dia 10 de dezembro às 09:00 horas do dia 18 de dezembro.

Pagamento da taxa fixada em R$ 400,00(quatrocentos reais) para utilização do espaço.

ESTE EDITAL É DESTINADO APENAS AOS INTERESSADOS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O presente edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimento aos seus termos, serão obtidos no Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG, Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista –MG, das 09:00 ás 16:00 horas.

Conquista 07 de dezembro de 2018

KEULA ALVES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:6C950C8F

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
06/12/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 66,91
06/12/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 200,24

Conquista, 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:BF539559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018, SRP Nº 048/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018, SRP Nº 048/2018. A PMC através da CPL que **REVOGOU**, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas; sonorização e iluminação; banheiros químicos; tendas; e equipamentos para montagem, incluso frete até a sede do município, para futuros eventos a serem realizados pelo município, através das secretarias municipais; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de dezembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BECCE138

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2018, DISPENSA Nº 077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2018, DISPENSA Nº 077/2018. A PMC através da CPL formalizou a licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à deliberação normativa do conselho estadual do patrimônio cultural (CONEP) nº 001/2016 e nº 003/2017 - consolidada, exercício 2020 (ano 2018 sendo entregue até 10 de dezembro de 2018) para obtenção do ICMS Cultural. Justifica-se O ICMS do Patrimônio Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse de recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes, sendo uma fonte de recursos de suma importância para o desenvolvimento cultural do município. Desta maneira torna-se indispensável a contratação de consultoria para a formulação dos quadros solicitados, requisitos essenciais para o recebimento de tal recurso. Homologado / Ratificado em **29/11/2018**. Celebrado Contrato Administrativo nº **164/2018**, c/ a empresa **TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.342.942/0001-22**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de dezembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:8E2D80BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018 – PREGÃO Nº 100/2018, SRP Nº 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018 – PREGÃO Nº 100/2018, SRP Nº 051/2018. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados para o paciente o jovem I. F. A. R. S., portador de distrofia muscular tipo dhchenne (cid 10 g 71.0), através da secretaria municipal de saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – termo de referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório., Sessão de Julgamento no dia **19/12/2018** às **13h00min**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de dezembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:E9CB36B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL NR. 2 AO CONTRATO NR. 05/2018

TIPO DE ADTIVO - REEQUILÍBRIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E AFINS.
FORNECEDOR: COMERCIAL SUPER BOX LTDA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.058,55.

CORAÇÃO DE JESUS, SEXTA-FEIRA 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:A5FE222B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL NR. 01 AO CONTRATO NR. 06/2018

ADITIVO DE ACRÉSCIMO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E AFINS.
FORNECEDOR: COMERCIAL SUPER BOX LTDA.
DATA FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2018.
VALOR DO ADITIVO: R$ 210,00

CORAÇÃO DE JESUS, SEGUNDA FEIRA 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:4438FB28

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL NR. 2 AO CONTRATO 6/2018

TIPO DE ADITIVO - REEQUILÍBRIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E AFINS.
FORNECEDOR: COMERCIAL SUPER BOX LTDA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 92,80.

CORAÇÃO DE JESUS, SEXTA-FEIRA 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2A1D55E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 65/2018, PREGÃO PRESENCIAL 42/2018 (REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:*AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO*,** Credenciamento e abertura: **20/12/2018 ás 08h00min.** O edital esta disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 07 de dezembro de 2018.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:5F6453AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. - ME

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO referente à Portaria nº 10.291, de 07 de novembro de 2018, instaurada para apuração da infração cometida pela empresa **CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. – CNPJ: Nº 04.366.113/0001-66:**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo visando a apuração de infração administrativa cometida pela empresa CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. – ME, vencedora do certame Pregão Presencial 037/2018, que se negou a assinar a Ata de Registro de Preços nº 197/2018.

Consta dos autos que as três vias da Ata 197/2018 foram enviadas para a empresa CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. – ME em 30/08/2018, sendo tal documentação recebida no dia 05/09/2018, conforme fl. 03. Diante da inércia da empresa, o Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável relata diversos contatos telefônicos com a empresa, no intuito de sanar o problema, conforme fl. 02.

Tendo em vista a dificuldade de contato para com a empresa, foi enviado o ofício 535/SECADM/2018, assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Em resposta ao ofício 535/SECADM/2018, a empresa CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. – ME encaminhou comunicação, informando que em virtude do momento sócio econômico desfavorável, a empresa paralisou, temporariamente, suas atividades e que em virtude disso não poderia assinar a Ata de Registro de Preços 197/2018.

Diante da negativa por parte da empresa, a gestora do contrato, Servidora Wanessa Lessa Costa, encaminhou ao Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável o ofício 551/SECADM/2018, informando o descumprimento, por parte da empresa, de clausula constante do edital do processo licitatório PGP 037/2018.

Conforme fl. 06, houve tentativa de notificação da empresa acerca da necessidade de assinatura da Ata, caso contrário seria instaurado Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa. Entretanto, segundo certidão de fl. 07, a representante legal da empresa, Sra. Letícia Ferreira Mattoso Diniz se negou a receber a notificação.

Ato contínuo, em 07/11/2018 foi publicada a Portaria nº 10.291/18, instaurando Processo Administrativo para apuração de infração administrativa cometida pela empresa CIMENTAR

PRÉMOLDADOS LTDA. – ME no âmbito do PGP 037/2018 – Ata de Registro de Preços 197/2018.

Nomeada a Comissão Processante, o procedimento foi formalmente instaurado, conforme fl. 14.

Às fls. 16/17 consta notificação da empresa CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. – ME, para que tomasse ciência dos fatos e infrações a ela relacionados, bem como para que apresentasse defesa. Às fls. 18/19 segue comprovante de entrega no dia 12/11/2018.

Em 19/11/2018 a empresa CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. – ME apresentou sua defesa, conforme documento de fls. 22/25.

Terminada a instrução, a Comissão Processante apresentou relatório final às fls. 26/28.

Parecer da Procuradoria do Município às fls. 30/35.

É o breve relato, decido.

A análise dos autos me permite concluir que o procedimento seguiu todos os tramites expostos no Decreto Municipal 3.558/18.

A Comissão Processante concluiu da seguinte forma:

De todo o exposto, a Comissão é de opinião que a empresa **CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. – ME** não agiu corretamente com o Município de Curvelo, uma vez que a mesma participou do Pregão Presencial no dia 30 de julho de 2018, conforme Ata (docs. fls. 171) constante dos autos do Pregão Presencial nº 037/2017, sendo vencedora dos itens 07, 10, 11 e 12 totalizando o valor de R$ 63.350,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), assumindo o compromisso com a Administração em fornecer os produtos objeto do referido Pregão, conforme descrito em sua proposta comercial (docs. fls. 128 e fls. 173) também constantes dos autos do Pregão Presencial nº 037/2018.

Cabe ressaltar que o espaço de tempo entre a abertura do Pregão e a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 197/2018 foi de aproximadamente 30 dias, tempo este necessário para realização dos trâmites internos de praxe, para dar andamento do Processo Licitatório dentro da Prefeitura, como por exemplo, conferência do procedimento, parecer jurídico, homologação e adjudicação, entre outros; cabe também ressaltar que outra empresa fora vencedora do certame e que a mesma cumpriu integralmente com seu compromisso perante a Administração.

A Comissão entende que no caso em análise, a empresa no momento em que solicitou o Edital do Pregão Presencial nº 037/2018, tomou conhecimento de todas suas responsabilidades, caso optasse por participar da Licitação e fosse vencedora. A empresa também, por já ser parceira do Município e por já ter participado e ter sido vencedora de outros Processos Licitatórios, tinha conhecimento de que a Ata de Registro de Preços não seria assinada de imediato.

No edital do Pregão em seu Anexo VII, consta a Minuta da Ata de Registro de Preços, e na Cláusula Décima Segunda da mesma, estão elencadas todas as sanções administrativas que a empresa estaria sujeita a sofrer, se por acaso descumprisse suas obrigações junto ao Município. Portanto, a empresa tinha ciência que poderia vir a ser penalizada. Como a empresa se recusou em assinar a Ata de Registro de Preços, descumpriu o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, sendo:

12.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, **será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.**

Tomando por base o Decreto nº 3.558 de 25 de outubro de 2018, que estabelece em seu Capítulo III – DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS E RECURSOS, sugerimos que seja aplicado à empresa **CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. – ME,** multa indenizatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sendo o valor de R$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme art. 22, inciso II do Decreto nº 3.558/18, e que a empresa seja suspensa temporariamente de participar em licitações e contratar com a Administração, de acordo com o art. 26, inciso I, alínea c do mesmo diploma, e o item 12.1.1.1 da Ata de Registro de Preços.

Ressaltamos que opinamos pela multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, tendo em vista que representa a percentual previsto no Decreto que fica a penalidade, além de ser mais benéfica ao licitante, sendo menos onerosa para a empresa, haja vista a situação em que esta se encontra conforme descrito em sua defesa.

É importante salientar também que, por estar adstrito ao princípio da legalidade o Município não poderia abster-se da aplicação da multa, sob pena de responsabilização do gestor.

A Procuradoria do Município emitiu parecer jurídico às fls. 30/35, opinando pela aplicação das sanções. Com referência à sanção de Suspensão Temporária do Direito de Licitar, o parecer orienta:

"Conforme Art. 23 do Decreto 3.558/18, é possível a cumulação da multa com outra sanção administrativa, assim, concordamos com a conclusão da comissão processante e opinamos pela aplicação da penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar para com a Administração, nos termos do Art. 27 do Decreto 3.558/18, pelo prazo de 18 meses, conforme previsão no Art. 26, II, "a" e "c" do Decreto 3.558/18:

Art. 26. A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
a) atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

c) dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Justifica-se a aplicação da referia sanção pelo prazo de 18 meses tendo em vista os profundos prejuízos causados ao Município, conforme já exposto no item "a" do presente parecer."

Pois bem, diante do que foi exposto tanto pela Comissão processante e parecer jurídico emitido pela Procuradoria, entendo realmente que deva ser aplicada a multa por descumprimento de cláusula do Edital, que reza:

16.2 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% do valor da Ata, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude de não aceitação a primeira convocada.

Como registrado pela Comissão, em 25/10/2018 foi publicado o Decreto 3.558/18 que alterou a aplicação de sanções em virtude do descumprimento de cláusulas do Edital, Contrato ou Ata, no âmbito do Município de Curvelo.

Verifica-se que o percentual da multa prevista no Decreto 3.558/18 por recusa em assinar a ata é inferior ao previsto originalmente no edital da licitação. Assim, a aplicação do Decreto 3.558/18 é mais benéfica à empresa CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. – ME, e não traz prejuízos ao Município, visto que seria imposta a sanção de multa.

Dito isso, concordo e acolho a sugestão da Comissão Processante, devendo ser aplicada à empresa CIMENTAR PRÉMOLDADOS LTDA. – ME a multa prevista no Art. 22, II do Decreto 3.558/2018.

Já em relação à aplicação da sanção de Suspensão Temporária do Direito de Licitar para com a Administração deixo de acolher as sugestões da Comissão Processante.

Entendo que a atual situação do País tem colocado as empresas em situações de dificuldade financeira. A própria infratora, em sua defesa, citou a dificuldade financeira pela qual está passando, logo, aplicar a pena de Suspensão Temporária, afastando-a de licitações para com o Município poderia agravar ainda mais a sua situação.

De forma alguma, há o interesse do Município levar empresas ao seu fechamento, tendo em vista que deixariam de ser recolhidos impostos, seriam dispensados funcionários o que impactaria negativamente a economia do Município de Curvelo.

Portanto, por estas razões, deixo de aplicar a pena de Suspensão Temporária do Direito de Licitar para com a Administração à infratora, nos termos do Art. 27 do Decreto 3.558/2018.

Isto posto, com base nas provas produzidas, decido:

1) Aplicar a sanção de multa, prevista no Art. 22, II do Decreto 3.558/18, no montante de 10% sobre o valor da ata, correspondente a R$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais);
2) Não aplicar a sanção de Suspensão Temporária do Direito de Licitar, tendo em vista a presença dos requisitos previstos no Art. 27 do Decreto 3.558/18;
3) Nos termos do Art. 19 do Decreto 3.558/18 extingo o presente processo administrativo.

Intime-se e publique-se.

Curvelo, 04 de Dezembro de 2018.

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:C4344E62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.593, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicacao Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.3.90.30.00 073 Material de Consumo 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polít. Cult., Esp., Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência Atividades Cult., Desp., Lazer
3.3.90.14.00 485 Diárias - Pessoal Civil 280,00
2.00.00 Recursos Ordinários 280,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.780,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
4.4.90.52.00 502 Equipamento e Material Permanente 280,00
2.00.00 Recursos Ordinários 280,00
TOTAL: R$ 1.780,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E8237C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2018

Registro de preços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais aos agentes Políticos, servidores do Município de Curvelo - Minas Gerais, e outras necessidades do Município, acompanhados das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Abertura da sessão dia 21/12/18 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 7/12/18

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A0BF605C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Objeto: Contr. empresa de engenharia civil p/ construção de quadra c/ cobertura metálica, arquibancada e vestiários, na localidade de Estiva, no Município de Curvelo/MG (Contrato de Repasse nº 835743/2016/ME/CAIXA – Operação 1.032.333-93/2016) – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 27/12/18 às 8h30min. Abertura: 27/12/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 7/12/18.

KELLY C. A. FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:89A12B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 054/2018

Objeto: Disponibilização de infraestrutura de rede óptica para conexão de 02 (dois) pontos, incluindo fornecimento e prestação de serviços técnicos de instalação, projeto executivo e suporte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 26/12/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 7/12/18.

ELAINE R. MONTALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C5F93EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3836/2018 DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 3836/2018

Declara a Vacância do cargo que menciona e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, a documentação apresentada pelo servidor Juvenal Antônio Camilo, comunicando o deferimento de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS),
Considerando, o disposto no inciso VIII, do artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o teor do Art. 172 da Lei Municipal nº 486/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que remete os servidores ao Regime Geral da Previdência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a vacância de uma das vagas do cargo de Oficial Público I em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor Juvenal Antônio Camilo, concedida em 11 de setembro de 2018, conforme carta de Concessão emitida pelo INSS no dia 12 de junho de 2017, combinada com sentença judicial emitida no Processo nº 1834-44.2018.4.01.3815, do TRF, Subseção Judiciária de São João Del Rei/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos em 11 de setembro de 2018.

Desterro do Melo, 06 de dezembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:47E10C7C

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3837/2018 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A JOSÉ CÉLIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 3837/2018

Concede Licença Saúde a José Célio dos Santos

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor José Célio dos Santos, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Público II, lotado no Setor de Manutenção de Parques e Jardins, do dia 05 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 06 de dezembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:95EC98A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 361, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 361, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA AFETADAS EM RAZÃO DE ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 - COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o que determina o artigo 8°, VI da Lei Federal número 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem-estar de seu povo e das atividades socioeconômicas de suas regiões atingidas por eventos naturais adversos;

Considerando que compete ao Município adotar as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando o longo período de estiagem na região e o grave desabastecimento de água potável que dela necessariamente decorre;

Considerando que o Município de Diamantina possui uma área geográfica de 3.869 km², sendo uma das maiores do Estado de Minas Gerais, onde quase um terço da população vive na zona rural, distribuída nos seus 10 distritos (Conselheiro Mata, São João da Chapada, Sopa, Guinda, Extração, Mendanha, Inhaí, Senador Mourão, Desembargador Otoni, Planalto de Minas), e que a seca atingiu todo o seu território;

Considerando a inconteste insuficiência de meios e recursos próprios do Município para enfrentar as graves consequências do estado emergencial instalado;

Considerando a diminuição da vazão dos mananciais, o que reflete diretamente sobre a captação de água em volume suficiente mesmo para o abastecimento regular de reservatórios de residências em regiões mais castigadas;

Considerando o levantamento preliminar de demanda de abastecimento de água do Município de Diamantina realizado pelo setor de desenvolvimento agropecuário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, o Parecer Técnico da Defesa Civil do Município e o Lauto Técnico de Perdas Ocorridas Por Estiagem emitido pela EMATER-MG que corroboram comum entendimento pela necessidade e justificativa de decretação de estado de emergência em decorrência da grave estiagem – documentos que passam a constituir anexos deste Decreto;

Considerando que o abastecimento de água através do caminhão pipas se encontra comprometido devido à grande demanda de água

para consumo humano nas comunidades rurais, notadamente em se considerando o tamanho do território e o número reduzido de caminhões pipas;

Considerando a escassez de água para consumo humano e animal, perda de lavouras, degradação de pastagens e queda na produção de carne e leite de pecuária em toda a zona rural do Município de Diamantina e em considerável parte em seus distritos;

Considerando que os prejuízos e danos causados em toda zona rural do Município atingem também a sua sede no que concerne à distribuição de água potável;

Considerando, por fim, o teor do laudo técnico de perdas ocorridas por estiagem, emitido pela EMARTE/ MG, que apresenta os seguintes danos (prejuízos):

AGRICULTURA
Perda de lavouras de milho de 57% no valor estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), feijão 65% de perda, sendo o valor estimado de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), olericultura 53% de perda, sendo o valor estimado de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), fruticultura 48% de perda, sendo o valor estimado de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e café 325% de perda, sendo o valor estimado de R$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil reais). Sendo a perda da agricultura estimada de R$ 5.469.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil reais);

PECUÁRIA
Perda de carne bovina estimado em 50%, correspondendo a R$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais), perda de carne suína em 43%, correspondendo a R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), perda de avicultura em 37%, correspondendo a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e perda de leite em 50%, correspondendo a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Sendo a perda na pecuária estimada de R$ 1.744.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil reais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Diamantina contidas nos lautos técnicos emitidos pela equipe técnica do Município de Diamantina e pela EMATER-MG que passam a ser parte integrante deste Decreto, bem como os demais documentos anexos, em virtude do desastre qualificado e codificado como estiagem, item 1.4.1.1.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2° - Fica autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução dos cenários atingidos.

Art. 3° - Durante o período de vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, ficam os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água obrigados ao racionamento dos gastos, podendo os desperdícios abusivos, devidamente constatados, serem autuados pelo Poder Público, inclusive podendo gerar a suspensão do fornecimento de água para a unidade infratora.

Art. 4° - Fica autorizado às autoridades municipais competentes e aos agentes públicos diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de grave necessidade de abastecimento, usar de propriedade particular, assegurado ao proprietário indenização ulterior caso haja danos, nos estritos termos do inciso XXV, do artigo 5° da Constituição Federal.

Art. 5º - Com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 1993, sem prejuízo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre natural de que trata este Decreto, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° - O Município promoverá permanente diligência junto à COPANOR e as ASSOCIAÇÕES RURAIS dos distritos e povoados deste Município com o objetivo de garantir a adoção de medidas e ações emergenciais para minorar o impacto da crise hídrica sobre abastecimento domiciliar de água, devendo promover, ainda, o compartilhamento das informações com a população.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 03 de dezembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:1489C359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, em face das comemorações natalinas e passagem de ano.
Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as atividades essenciais e os servidores que forem escalados para trabalhar nesse período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de dezembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:2A381965

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 254/2018, Modalidade: Tomada de Preços n.º 010/2018. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de intervenção na cobertura da Igreja de Nossa Senhora da Luz no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação realizada em 07/12/2018, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas Restaurare Construtora LTDA-EPP e Construtora GTA LTDA-EPP. Assinado o termo de concordância com o resultado e renúncia ao prazo recursal, a sessão foi suspensa para envio das propostas para análise técnica das mesmas.

Diamantina, 07 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:72E0B4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 282/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 101/2018. Objeto: permissão onerosa de bem público visando à exploração comercial do Centro Cultural David Ribeiro – Mercado Velho, durante o período do Carnaval 2019. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 21/12/2018, às 08:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 11/12/2018.

Diamantina, 07 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D2DBA126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 265/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 096/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados específicos para atendimento ao paciente A.M.R.L. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, por não comparecerem interessados à sessão pública realizada em 06/12/2018, remarca-se o presente certame, sendo a nova data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 21/12/2018, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 06 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8CA36585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 008/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 28 de Novembro de 2018, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento das doenças transmitidas pelo Aedes 2018-2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2018.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:437F8C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 010/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 28 de Novembro de 2018, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a realização da Conferência Municipal de Saúde de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2018.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29914A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 302/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2018 - BANCO DO BRASIL – OBJETO: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais diversos para implantação e manutenção das atividades primária em saúde (HIPERDIA), divulgação e sensibilização quanto a prevenção e acompanhamento dos casos de hanseníase e tuberculose (TBHANS), conforme anexo I e outros anexos deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:30 horas do dia 20/12/2018. Data e horário do início da disputa: 8:45 horas do dia 20/12/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2018.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:027865AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2.018 (dois mil e dezoito), às 09:00 hs, em primeira convocação, reuniram-se na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 14º andar, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, para o mandato 2017/2018, a seguir: Flávia Mateus Gontijo, D´Alessandro, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Márcio Dinis Mourão, ACID; Policar Oliveira da Silva, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Imobiliária, Joselito Oliveira de Paula, Corpo de Bombeiros; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Oswaldo Eustáquio de Melo, COMPHAP; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO; Cléo Dnar Mesquita Júnior, Secretaria de Governo; Waldo Martinho, SETTRANS; Verginia Margaret Martins, CODEMA e Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, Prefeitura Municipal. Eduardo Jangregório Rodrigues, OAB, justificou a ausência**. 01 – ABERTURA**. Verificado o quorum regimental a Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, Presidente da Comissão Municipal de Uso e Ocupação Solo, abriu a reunião apresentando o novo representante da ACID, Sr. Márcio Dinis Mourão, indicado através de Ofício datado de 23 de novembro de 2.018, assinado pelo Presidente Leonardo Santos

Gabriel, a seguir passou a analisar os assuntos previstos em pauta. **. 02 – PA nº. 29.080/2018, requerente: Imobiliária Construir Ltda – ME. Pedido de revisão da classificação de zoneamento do "Bairro Residencial Altaville".** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou o PARECER TÉCNICO nº. 070/18 referente à solicitação contida do PA 29080/2018 - PI 185/2018 de revisão da atribuição de zoneamento proposta para o parcelamento "Bairro Residencial Altaville", neste município, passando da condição de ZR/2 (Zona Residencial 2) para ZR/1 (Zona Residencial 1), nas vias com largura de 15 e 18 metros:1. Quanto à área analisada, e conforme consta no Parecer Técnico 034-18 desta Diretoria, temos a informar: 1.1 O parcelamento "Bairro Residencial Altaville" teve Diretrizes emitidas em Maio de 2012. Na ocasião, após análise da proposta de ocupação apresentada pelo empreendedor, ficou definido que a recomendação de zoneamento da área seria a classificação de ZR/2 (Zona Residencial 2). 1.2 As características de implantação e projeto do parcelamento, como tamanho menor dos lotes e vias mais estreitas, foi uma proposta do proprietário da área. A Prefeitura Municipal de Divinópolis se exime da responsabilidade da escolha dos modelos de parcelamento adotados. Seu papel é analisar se os projetos apresentados estão dentro dos parâmetros estabelecidos em legislações pertinentes ao assunto. 1.3 O Parcelamento "Bairro Residencial Altaville" possui lotes de aproximadamente 240m² e vias predominantemente com 12 e 15 metros de largura. A ZR/2 admite altura máxima de 3 pavimentos mais garagem. Importante salientar que mesmo com a classificação de ZR/1 para a área, considerando o tamanho limitado dos lotes, vias e testadas, e tendo que respeitar todos os parâmetros construtivos exigidos na ZR/1, o empreendedor não conseguiria ultrapassar muito o limite de 3 ou 4 pavimentos. 1.4 Além da questão da ocupação dos imóveis, um fator determinante para a análise e definição de determinado zoneamento são os usos permitidos na área. A ZR/1 admite atividades de amplo atendimento, inclusive comércios atacadistas, que demandam um sistema viário mais bem preparado para receber áreas de estacionamento, manobra, carga e descarga, além de assegurar a fluidez e segurança no trânsito, tanto para pedestre, quanto veículos. 1.5 Importante esclarecer que a taxa de ocupação da ZR/2 é maior que na ZR/1, o que permite um melhor aproveitamento horizontal do lote. 1.6 A partir do levantamento das vias no Bairro Altaville, verifica-se que: * Apresentam largura de 15 metros, sendo assim classificadas como via local principal conforme Anexo II da Lei 2429/1988: Rua Marco Antonio da Silva, Alameda Rio Xingu, Alameda Rio Paranaíba, Rua Panorama, Rua Cristo Redentor, Rua 05 e Rua 09. * Apresentam largura de 18 metros, sendo assim classificadas como via coletora secundária conforme Anexo II da Lei 2429/1988: Alameda Rio Perdido. 1.7 Das vias descritas nos item anterior, estabelecem a continuidade viária, seja existente ou projetada, possibilitando a ligação com os demais bairros e regiões do município, contribuindo assim com a mobilidade da região: Alameda Rio Paranaíba, Alameda Rio Perdido, Rua Panorama e Rua Cristo Redentor. 2. Com relação à justificativa da solicitação temos a considerar: 2.1 Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; 2.2 Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região; 2.3 Que a atribuição do zoneamento permite a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88; 2.4 O zoneamento de uma área não obedece exclusivamente às características dos bairros vizinhos, como sugere o requerente. Esta característica é levada em consideração, mas não é fator predominante na análise da atribuição do zoneamento. Este estudo é muito mais profundo, técnico e criterioso, e deve considerar, antes de qualquer outro aspecto, as características estruturais do projeto, como a largura das vias, a topografia do terreno, o tamanho e a testada dos lotes, vias de ligação, acesso à infraestruturas diversas, dentre outros. 2.5 O requerente questiona a classificação recebida por bairros vizinhos em relação ao Bairro Residencial Altaville. Faremos um comparativo individual de cada caso: * Bairros São Roque, Dulphe Pinto de Aguiar e Tietê: Os três parcelamentos são antigos, com aprovação anterior à Lei Municipal nº 2.418/88. As vias, nos três casos, foram aprovadas com 15 metros. Especificamente nos parcelamentos São Roque e Sion, temos as ruas Pernambuco e Goiás, que possuem 20 metros de largura e são classificadas como vias coletoras principais. * Bairro Fábio Notini: Os lotes do parcelamento são, em sua maioria, maiores que 300m². As vias do bairro foram aprovadas com 15 e 20 metros de largura. * Apesar de não ter questionado sobre o Bairro Residencial Solaris, também vizinho ao parcelamento objeto deste estudo, cabe elucidar que o mesmo recebeu classificação de ZR/3 (Zona Residencial 3), zoneamento ainda mais restritivo. Apesar de o Bairro Solaris apresentar lotes maiores que o loteamento Altaville, a questão topográfica foi o fator de maior relevância para a escolha de um zoneamento menos permissivo. * O Bairro Residencial Campina Verde, confrontante à área analisada, também recebeu classificação de zoneamento de ZR/2. As características estruturais dos dois parcelamentos são bastante semelhantes. Verifica-se, que a alteração de zoneamento de ZR/2 para ZR/1, mesmo que apenas nas vias com largura 15 e 18 metros de largura, apesar de não alterar de forma significativa o gabarito máximo admitido para a área e conseqüentemente o adensamento da mesma, permite a implantação de atividades que possam gerar impactos negativos. E por essa razão, as zonas de uso do solo devem ser tratadas como núcleos funcionais com características semelhantes, ou até mesmo homogêneos, classificadas de forma abrangente, de forma que considerem o espaço urbano como um todo. Assim, com o objetivo de organizar as atividades na cidade, assegurando a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno, entendemos que a alteração do zoneamento de ZR/2 para ZR/1 tem viabilidade nos lotes do Bairro Altaville com testada para as vias: Alameda Rio Paranaíba, Alameda Rio Perdido, Rua Panorama e Rua Cristo Redentor, por serem estas vias que estabelecem a continuidade viária, existente ou projetada, possibilitando a ligação com os demais bairros e regiões do município. *Colocada em votação, os presentes, por unanimidade, acompanharam o Parecer Técnico APROVANDO a proposta*. **03 – PA nº. 33.148/2018, requerente: BRZ Empreendimentos e Construções Ltda. Solicita atribuição de zoneamento para a Gleba nº 50, Zona nº 45 e flexibilização da Lei 2.418/88.** ". A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou o PARECER TÉCNICO nº. 067- referente a solicita atribuição de zoneamento para a gleba 50, zona 45, localizada próxima ao C.H.F. Aquaville, esclarecendo que a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a área objeto da solicitação, ficando sua classificação sujeita à aprovação de Lei específica pelo Legislativo; A gleba analisada encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 118.373 do livro 02; O referido imóvel teve diretrizes de implantação emitidas pela Diretoria de Planejamento e Política Urbana, em 30 de outubro de 2018. A proposta encaminhada pela empresa requerente, contempla a instalação de um empreendimento caracterizado como "Condomínio Habitacional Vertical Multifamiliar", que será composto por 304 unidades, distribuídas em 19 unidades prediais de 4 pavimentos cada, com 4 unidades por andar; A empresa enviou pedido de flexibilização da Lei Municipal nº 2.418/88, por apresentar número de unidades muito superior ao permitido pela referida lei. Justifica seu pedido dizendo que o empreendimento "Portal Vila Jardim" é classificado como de interesse social, com base nos critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida e Decreto Municipal nº 12.959/2018 que declara de interesse social o referido empreendimento. O pedido deverá ser analisado pela Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo; Diante do exposto, e considerando: Que a aprovação de qualquer edificação em novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local); Que a região no entorno da área objeto da solicitação é formada pelos bairros Quintino, Chácaras Santa Rita e C.H.F. Aquaville, com quadras classificadas com zoneamento diversos decorrente das características verificadas na área; Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região; Que ao se atribuir um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os

serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88. RECOMENDAMOS: Atribuição de Zona Residencial 1 – ZR1, para a gleba 50, zona 45, próxima ao C.H.F. Aquaville, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 118.373 do livro 02, onde será implantado um "Condomínio Habitacional Vertical Multifamiliar", denominado "Portal Vila Jardim"; Que o requerente atenda a todas as observações contidas nas diretrizes emitidas pela Diretoria de Planejamento e Política Urbana em 30 de outubro de 2018. *Colocada em votação as solicitações de atribuição de zoneamento para Gleba 050, Zona 045 onde será implantado o Conjunto Habitacional Multifamiliar denominado "Portal Vila Jardim" e a flexibilização da Lei Municipal nº. 2.418/88, por apresentar número de unidades superior ao permitido foram APROVADOS por unanimidade.* 04 – PA nº 33146/2018, requerente:BRZ Empreendimentos e Construções Ltda. Solicita atribuição de zoneamento para a Gleba, nº 100, Zona 045 e flexibilização da Lei 2418/88. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou o PARECER TÉCNICO nº. 068-18 referente a solicita atribuição de zoneamento para a gleba 100, zona 45, localizada próxima ao C.H.F. Aquaville, esclarecendo que a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a área objeto da solicitação, ficando sua classificação sujeita à aprovação de Lei específica pelo Legislativo; A gleba analisada encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 118.375 do livro 02; O referido imóvel teve diretrizes de implantação emitidas pela Diretoria de Planejamento e Política Urbana, em 31 de outubro de 2018. A proposta encaminhada pela empresa requerente, contempla a instalação de um empreendimento caracterizado como "Condomínio Habitacional Vertical Multifamiliar", que será composto por 320 unidades, distribuídas em 20 unidades prediais de 4 pavimentos cada, com 4 unidades por andar; A empresa enviou pedido de flexibilização da Lei Municipal nº 2.418/88, por apresentar número de unidades muito superior ao permitido pela referida lei. Justifica seu pedido dizendo que o empreendimento "Portal Vila das Flores" é classificado como de interesse social, com base nos critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida e Decreto Municipal nº 12.979/2018 que declara de interesse social o referido empreendimento. O pedido deverá ser analisado pela Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo; Diante do exposto, e considerando: Que a aprovação de qualquer edificação em novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local); Que a região no entorno da área objeto da solicitação é formada pelos bairros Quintino, Chácaras Santa Rita e C.H.F. Aquaville, com quadras classificadas com zoneamento diversos decorrente das características verificadas na área; Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região; Que ao se atribuir um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88. RECOMENDAMOS: Atribuição de Zona Residencial 1 – ZR1, para a gleba 100, zona 45, próxima ao C.H.F. Aquaville, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 118.375 do livro 02, onde será implantado um "Condomínio Habitacional Vertical Multifamiliar", denominado "Portal Vila das Flores"; Que o requerente atenda a todas as observações contidas nas diretrizes emitidas pela Diretoria de Planejamento e Política Urbana em 31 de outubro de 2018. *Colocada em votação as solicitações de atribuição de zoneamento para Gleba 0100, Zona 045 onde será implantado o Conjunto Habitacional Multifamiliar denominado "Portal Vila das Flores" e a flexibilização da Lei Municipal nº. 2.418/88, por apresentar número de unidades superior ao permitido foram APROVADOS por unanimidade.* **05 – PA nº. 33.193/2018, requerente: Imobiliária Cazanga Ltda. Atribuição de zoneamento para o parcelamento do solo denominado "Residencial Boa Vista".** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou o PARECER TÉCNICO nº. 071-18 esclarecendo que a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para o Bairro Residencial Boa Vista; O parcelamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis conforme Decreto Municipal nº. 12.774 de 03/01/2018 encontra-se cadastrado através do Processo Administrativo nº. 35.067-224/2012 e está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, sob o nº 132.811 do livro 02; O parcelamento atendeu às condições de modalidade de parcelamento do solo urbano, bem como aos requisitos urbanísticos previstos na Lei Municipal nº. 2.429/88 e na Lei Federal 6.766/79, dentre outras pertinentes ao assunto. Diante do exposto, e considerando: Que as diretrizes para o parcelamento recomendam a classificação de ZR/3 (Zona Residencial 3) para os lotes a serem comercializados; Que a aprovação de qualquer edificação em novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local); Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região; Que a atribuição do zoneamento permite a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88; RECOMENDAMOS: Zona Especial 3 – ZE/3, para as Áreas de Uso Público Comunitário e Institucional de nº 01 a 04 (com área total de 19.371,42 m²) e para as Praças de nº 01 a 03 (com área de total de 6.142,68 m²) definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado. Zona Especial 2 – ZE2, para as Áreas Verdes (que somam um total de 3.551,75 m² de área), definidas no quadro resumo do projeto. Zona Residencial 3 – ZR3, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado. As características do zoneamento proposto estão descritas no quadro do Anexo I Tabela "A" (da Lei 2.418/88). *Colocada em votação, os membros presentes acompanharam as conclusões contidas no Parecer Técnico APROVANDO a proposta por unanimidade.* **06 – PA nº. 31.424/2018, requerente: Eduardo Rogério Branquinho. Atribuição de zoneamento para o lote nº 400, quadra nº 47, zona nº 34.** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou a "INFORMAÇÃO TÉCNICA 069-18" esclarecendo que: 1. O terreno do solicitante não integra nenhum loteamento oficialmente aprovado. A área apresentada se caracteriza como "gleba" (conforme artigo 20, § 1º da Lei Municipal nº 2.429/88), está localizada no Distrito de Santo Antônio dos Campos, possui uma área de 15.000,00 m² com perímetro irregular e faz confrontação com o Bairro Florermida e glebas não parceladas. O requerente justificou o pedido de zoneamento, para aprovação de casa residencial. 2. A área em questão está localizada dentro do perímetro urbano do Município de Divinópolis e conforme Registro de Imóvel matrícula nº 133103, a gleba está caracterizada como urbana. 3. A Lei Municipal 2.418/88 que "Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Divinópolis e dá outras providências" não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para glebas urbanas não parceladas, ficando esta classificação sujeita à análise técnica quando da intenção de ocupação e depende de aprovação de Lei específica pelo Legislativo. Diante do exposto, e considerando: * Que a aprovação de qualquer edificação em novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local); Que a atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região;Que quando se atribui um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88. RECOMENDAMOS: Atribuição de Zona Residencial 3 (ZR/3), para o lote nº 400, quadra 47, zona 34, para a construção de projeto residencial.Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos. *Colocado em votação, os membros presentes acompanharam as conclusões contidas no Parecer Técnico APROVANDO a proposta por unanimidade*. 07 – PA nº. 30.717/2018, requerente: Cleusa

Aparecida da Silva. Anuência para instalação de uma revenda comercial de GLP. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou a solicitação de anuência para o empreendimento de revenda de gás. *A proposta de anuência foi analisada e aprovada por unanimidade com as seguintes condicionantes: O empreendimento deverá atender as normas da ABNT – NBR 1554, estar localizada dentro do previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo e obter a aprovação do Corpo de Bombeiros.* ***08*** **– Ofício nº. 1496/2018 – SEMOP – Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis – SEMOP. Solicita anuência para regularização da Usina de asfalto instalada no Pátio Municipal, localizado na Rua José Balbino Pereira, 171 – Bairro Espírito Santo.** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou solicitação para anuência referente ao processo de regularização ambiental para a usina de asfalto localizada nas instalações do pátio municipal. *Colocada em votação a proposta de anuência foi APROVADA por unanimidade.* **09 - PA nº. 28592/2018, requerente: Adalberto Alencar de Souza. Solicita anuência para instalação de Posto de Abastecimento de combustível, localizado na Rua Castro Alves esquina de Av. Catalão, Bairro Bela Vista**. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou proposta de anuência para aprovação de projeto de implantação do empreendimento referente ao posto de abastecimento localizado na Rua Castro Alves, esquina de Av. Catalão. *Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade*. **10- Pedido de Reconsideração: Requerente: Empresa Santana Imóveis Ltda. Pedido de alteração de zoneamento para possibilitar funcionamento de empreendimento de distribuição de medicamentos na Rua Francisco Teodoro da Silva, 133 entre as Ruas Itinga e Itaobim, Bairro Alvorada**. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou a solicitação de reconsideração referente a alteração de zoneamento não aprovada em reunião passada para possibilitar a instalação de atividade não permitida no zoneamento atual. *Colocado em discussão o processo recebeu voto favorável dos representantes da ACID, Márcio Dinis Mourão e do representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Policar Oliveira da Silva. Os demais membros presentes votaram pela manutenção da recomendação do Parecer Técnico, NÃO APROVANDO a solicitação.* **11 – Alteração do Perímetro Urbano:** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou a justificativa de retificação de perímetro em planta entre os pontos – P15 e P16 - da planta do perímetro urbano, então em vigência, de vez que a Lei 7369/2011, de 30 de junho de 2011, descreve in verbis "(P15); daí segue pelo divisor de águas entre as bacias do córrego Lava-Pés e a bacia do córrego das Angélicas, até o ponto situado na foz do córrego Olaria (P16)". A descrição deste trecho do perímetro é taxativa ao definir como referência geográfica o divisor de águas entre bacias de córregos. O divisor enunciado consta do "Mapa de Município de Divinópolis" elaborado em 1997 por determinação do então Prefeito Municipal, Domingos Sávio e se encontra nos arquivos da SEPLAM. Ocorre que ao delimitar em planta do perímetro urbano que é anexo da referida Lei 7369/2011, cometeu-se um falha ao situar este trecho específico, pois lançou-se uma linha transversal aos córregos e a lei determina que o limite é o divisor de águas entre eles, portando este limite tem que ser paralelo aos referidos córregos, limite este, reiteramos, consta de planta oficial do município. Há que se ressaltar que esta falha na planta já havia sido detectada conforme fls. 46/47 do "Relatório sobre a análise da Cartografia do Município de Divinópolis", da Comissão Especial – Mapeamento de Divinópolis, da Câmara Municipal de Divinópolis. Portanto neste trecho que corresponde aos pontos P40 ao P48 da planta que é parte integrante do projeto de lei, o que se propõe é a adequação da planta ao texto da lei. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessando apresentou a solicitação do Gabinete referente a solicitação de alteração do perímetro urbano, esclarecendo que o objeto da análise será de responsabilidade do Conselho da Cidade, em reunião já agendada para o próximo dia 04 de dezembro. **12 – PA nº 34.558/2018 – Solicitação de anuência para aprovação de projeto: Requerente: Serra Dourada Empreendimentos e Participações Ltda. Imóvel localizado na Rua Goiás, 1480. Área construída: 17.235,56 metros quadrados**. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou solicitação de anuência para análise de projeto referente ao empreendimento localizado na Rua Goiás, 1480, com área construída de 17.235,56 metros quadrados. *Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 08(oito) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão Municipal de uso e Ocupação do Solo e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 28 (vinte e oito) de novembro de 2.018

(dois mil e dezoito). (ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____, Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro (Presidente)_____.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C93BD8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 778/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ALINE FERNANDES DUTRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/02/18. **ASS: 03/09/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F27D5C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 783/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): DIEGO CATÃO DOS SANTOS DE SANTANA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/12/18. **ASS: 03/09/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F91CCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 787/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GUILHERME NOLASCO BATISTA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/12/18. **ASS: 03/09/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB1FB8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 846/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): RAFAEL MARTINS CARDOSO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 03/12/18. **ASS: 09/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18BFA1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 444/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): THAINARA PEREIRA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 10/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A0A389C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 457/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JANETE DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**.02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00. Ficha 616. **ASS: 30/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99DAE94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 401/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARINA DE OLIVEIRA LIMA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 28/11/18. **ASS: 28 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A54F1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Luciene Alves Pimenta (Classificação) 24° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Fisioterapeuta)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:304302F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Thaisa Martins Nunes (Classificação) 25° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Fisioterapeuta)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCA386B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Kelly Felix de Sousa (Classificação) 26° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Fisioterapeuta)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D30C871

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018.

Objeto:Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal João Severino de Azevedo - Bairro Davanuze, Escola Municipal Dr. Sebastião Gomes Guimarães no Bairro Maria Helena e CEMEI Isauro Silva no Bairro Danilo Passos em Divinópolis.TERMO DEHOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: RIMUS CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Divinópolis, 29 de Novembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA
Superintendente da Usina de Projetos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22E88D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 264/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2017 – CONTRATO/SEMUSA Nº 023/2017

Contratada: MARIA DAS DORES VIEIRA LOPES – Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de dezembro de 2018 a 01 de dezembro de 2019, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 30 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6896FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inc.IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 097/2018, PL: 301/2018, a aquisição de serviços de recarga (08 recargas) de oxigênio para cilindro portátil, p/cumprimento do Mandado Judicial (0223.18.003519-6) em favor de paciente do SUS (J.V.N.) no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2444.3.3.90.91.00. Ficha 1115.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D14DC447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO- PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A SEMOP – Secretaria Municipal de Operações Urbanas torna público que fará Cotação de Preços para compor processo licitatório de contratação, nos termos definidos na Lei 8.666/93, de serviços de execução e ampliação de iluminação pública no município de Divinópolis-MG. Prazo para apresentação do Orçamento:***18 de dezembro de 2018***. Local de apresentação dos documentos: R. José Balbino Pereira, 171 ou por endereço eletrônico: vanessaengenheira1@gmail.com. Detalhamento:A Planilha orçamentária de cotação de preços se encontra disponível no sítio eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br , contendo todas as informações sobre os serviços a serem prestados.

Divinópolis 30 de novembro de dezembro de 2018.

CLÁUDIA ABREU MACHADO.
Secretária Municipal de Operações Urbanas

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B6A8018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 297/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2018.

Participação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais prestação de serviços de plotagem, impressão colorida, Xerox colorido, encadernação e digitalização de documentos para a Prefeitura Municipal de Divinópolis. -MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de Dezembro de 2018, às 13:00 horas na sala de Licitação desta Prefeitura à Avenida Paraná nº. 2.601 3º. Andar sala 313 Bairro São Jose. Divinópolis MG, CEP: 35.501-170. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00 horas às 17:30 horas no endereço acima mencionado e disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações e pedidos de esclarecimento poderão ser obtidas no endereço eletrônico acima mencionados ou pelo telefone (37) 3229-8127 ou (37) 3229-8128.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2018.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80A3AAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.086

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2018, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, da Administração Direta e Indireta, seja de recrutamento amplo ou de recrutamento restrito, que estiverem por decreto anterior; regularmente nomeados para tais cargos.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I) Aos gestores de unidades escolares cuja admissão no cargo fora precedida de eleição.

II) À Diretoria de Atenção à Urgência e Emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CFB71B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 13.082/2018

EXONERA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM:
a) Assessoria de Auditoria: HENRIQUE SANTOS XAVIER.
b) Coordenadoria de Ouvidoria: VIVINA DA SILVA COELHO BENTO.

II – NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS:
a) Diretoria Administrativa: DEUSDETE DE OLIVEIRA CAMPOS.
b) Coordenadoria Administrativa: TONY ANGELO SOARES.
c) Coordenadoria de Contratos e Convênios: RENATA LUIZA PALHARES.

III – NA SECRETARIA MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO:
a) Coordenadoria de Apoio ao Empreendedor: DAYANE ULISSES DE OLIVEIRA.
b) Assessoria de Apoio Administrativo e Interface Jurídica: VALÉRIA LARA PASSOS RIVADAVIA MACHADO.

IV – NO GABINETE DO VICE-PREFEITO:
a) Assessoria de Interface com Órgãos Municipais: CLAUDINEI CARLOS DOS SANTOS.

V – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO - SEMAD:
a) Gerência de Recursos Humanos: BRUNO ALVES CAMARGOS.
b) Coordenadoria de Pessoal: MARCOS PAULO VIEIRA.
c) Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional: JOAQUIM ANANIAS MACHADO.

d) Coordenadoria de Compras e Licitações: MÁRIO LÚCIO DE SOUSA.

VI – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG:
a) Coordenadoria de Infraestrutura: JOSÉ GERALDO MARTINS.
b) Coordenadoria de Saneamento: OMAR ARAÚJO.
c) Coordenadoria de Agricultura, Hortas e Feiras: RAIMUNDO ALVES.

VII – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
a) Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal: VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA LUZ.

VIII – NA SERETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS:
a) Coordenadoria de Análise Social e Projetos: MARCO TULIO FONTES DE CASTRO.
b) Coordenadoria do Programa Bolsa Família: ANA PAULA DA SILVA SBAMPATO.
c) Coordenadoria de Políticas Sociais de Inclusão: THIAGO FERNANDES TEIXEIRA.

IX – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Gerência de Políticas Educacionais: VALDA LUCIA MACHADO.

X – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ:
a) Coordenadoria de Convênios e Contratos: RODRIGO AUGUSTO ANTUNES DA COSTA.
b) Subcoordenadoria de Unidade de Formação Esportiva 02: ALEXSANDRO GOJNTIJO.
c) Subcoordenadoria de Unidade de Formação Esportiva 04: VILMA ALVES GALDINO.
d) Coordenadoria de Eventos e Competições Esportivas: FELIPE ALVES ALCIDES.

XI – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
a) Gerência de Acompanhamento e Fiscalização Tributária: WELLINGTON PINHEIRO FALCONI.
b) Coordenadoria de Cobrança e Processo Tributário Administrativo: JOÃO LUIZ FRANÇA.
c) Gerência Contábil: FLAVIA SOUZA GUIMARAES.
d) Coordenadoria de Convênios: JOMAR SILVA E OLIVEIRA.
e) Gerência de Finanças: JANAÍNA OLIVEIRA CORREA.
f) Coordenadoria de Pagamentos: GILSARA RESENDE SOUZA.

XII – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV:
a) Secretario Adjunto Antidrogas e de Direitos Humanos: EDMAR ANTÔNIO RODRIGUES.
b) Coordenadoria de Eventos: SARAH RODRIGUES DE SOUSA.
c) Assessoria de Imprensa e Redação: DOUGLAS CLEITON DE ANDRADE.

XIII – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS - SEMOP:
a) Coordenadoria de Manutenção: MIGUEL DALDEGAN.

XIV – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEPLAM:
a) Coordenadoria Administrativa: ADRIANA CONCEIÇÃO SIMÕES MACHADO.
b) Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos: WILLIAM DE ARAÚJO.
c) Gerência de Patrimônio Imobiliário: CLAUDIA GONÇALVES DE SOUSA.
d) Diretoria de Meio Ambiente: JOSÉ NILTON TEODORO.

XV – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRASNPORTE - SETTRANS:
a) Coordenadoria de Operações de Trânsito: ROSELY EDUVIRGENS DOS SANTOS.
b) Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário: MARINA MAIA CORDEIRO.
c) Subcoordenadoria de Educação para o Trânsito: CONSUELO DOS SANTOS TOLEDO.

XVI – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA:
a) Gerência de Recursos Humanos: VIANEY DE CARVALHO DA SILVA.
b) Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica: SHEILA SALVINO.
c) Gerência de Infraestrutura: MARCOS RODRIGUES DA SILVA.
d) Diretoria de Atenção à Saúde: INÊS ALCIONE GUIMARÃES.
e) Gerência de Região Sanitária 08: ALEX ROGÊRIO DAS CHAGAS.
f) Diretoria de Vigilância em Saúde: JANICE DE OLIVEIRA SOARES.
g) Gerência de Unidade de Pronto Atendimento: CÁSSIA DE ABREU ARAÚJO.

Parágrafo Único. A exoneração constante no item XII, alínea "a" terá efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0DD0780F

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TC Nº 07/2018 DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE

Celebra o 1º aditivo ao TC entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, a ESTAGIÁRIA Samara Santos Ávila e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** Editora e Distribuidora Educacional S/A e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO Editora e Distribuidora Educacional S/A, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, prorroga por mais 12 (doze) meses o estágio a partir de 10 de dezembro de 2018.

Divinópolis 07 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:255C5EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 037/2018 PREGÃO 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 20 de Dezembro de 2018 às 09h00m Processo Licitatório nº 037/2018 – Pregão nº 032/2018. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para possíveis e futuras aquisições de Filtros e lubrificantes para a frota Municipal conforme a demanda e atender às necessidades das diversas Secretarias do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2018-em-andamento/ informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados ou

através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 07 de Dezembro de 2018.

(A)ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:2E632ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 131/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 131/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 071/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de caçambas estacionárias, para utilização em serviços de limpeza urbana, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 128/2018, com o respectivo licitante: WALAÇO COMERCIO DE AÇO DE CHAPAS LTDA-ME, CNPJ: 24.083.850/0001-69. No valor total de R$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:34F4DD4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESCISÃO UNILATERAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2015

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 154/2015, na modalidade Tomada de Preços n° 010/2015. RESCISÃO UNILATERAL – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra PROINFÂNCIA TIPO 2, na Avenida Santa Cruz, Bairro São Sebastião, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso PAC2 10053/2014/MEC/FNDE. Promove-se a **Rescisão Unilateral do Contrato n° 118/2015**, celebrado com a empresa 'CONSTRUTORA CHAVES COSTA LTDA-ME', CNPJ: 11.970.609/0001-00, tendo ficado reconhecida a caracterização de inadimplemento absoluto das obrigações contratuais assumidas, o que ensejou a rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 79, I, c/c Art. 78, V, ambos da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:B3C055E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 173/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 098/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA EM PMF e CBUQ, COM CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO QUÍMICO QUE RETARDA SUA CURA, para conservação e manutenção das vias públicas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a ser realizado no dia 20/12/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9E4486DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. O Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 52/2018 constante na página 34 da publicação do dia 05 de dezembro do Diário Oficial dos Municípios Mineiros fica desde já retificado no número do Pregão Presencial que é o de nº 23 e não 20.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:B10D5EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 167, DE 07-12-2018

PORTARIA No 167, DE 07-12-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.09.2013 a 19.09.2014, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A9002DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa **nº 007/2018**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 116/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0061/2018, na modalidade de Dispensa nº 007/2018. Objeto: Refere-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atualização de Patrimônio Público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município. Contratado: **ALESSANDRO BORGES FERREIRA 07694661682.** Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Vigente até 31/12/2018.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D9116D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0105/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018. MODALIDADE PREGÃO Nº 056/2018 – REGISTRO DE PREÇO. SAAE FORMIGA/MG

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: o litro do óleo diesel comum, passando de R$3,555 para R$3,394, partir de 05/12/2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6B95933D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018. SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0092/2018** – Pregão Presencial Nº **081/2018** - Registro de preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente à registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para reforma e manutenção em diversos setores desta Autarquia. Abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **20/12/2018**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:31D3E15A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018. SAAE FORMIGA/MG

SAAE / FORMIGA / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0094/2018 – Modalidade Tomada de Preço nº 006/2018 – TIPO: MENOR PREÇO, REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objeto: Referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução da reforma e ampliação do escritório e atendimento do SAAE. A abertura da sessão será ás 08h30min, do dia **26/12/2018**. Local : Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Telefone:(37) 3329-2767. Aos interessados, o edital completo estará à disposição no site www.saaeformiga.com.br/editais.

DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A7BE093C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4245/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VALERIA RODRIGUES GUIMARAES, do cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5536BFEA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4246/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ARIANE COSTA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE ATENDIMENTO HIV, HANSENÍASE E TUBERCULOSE, a partir do dia 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7EBC4E79

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4247/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ARIANE COSTA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DE2517E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4248/2018

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), VITÓRIA MÁRCIA GARCIA, ASSESSOR TÉCNICO DO SUS, para substituir Maria Aparecida Lopes de Faria, Diretor do Departamento de Contabilidade, no período de suas férias regulamentares, de 07/12/2018 a 22/12/2018 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D77C9FE0

PORTARIAS
PORTARIA 3672 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Determina a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face de **J.L.P.,** a fim de apurar a responsabilidade dos fatos narrados na Comunicação Interna n° 612/2018, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:377A2D2F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 076 / 2018 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, e parágrafo 3º do artigo 113-D da Lei Municipal 4172/2009 acrescentado pela Lei nº 4750 de 24/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. **Reconduzir** nos termos do artigo 113-D da Lei nº. 4172/2009, a servidora da Prefeitura Municipal de Formiga, **Vitória Márcia Garcia**, para compor o Comitê de Investimentos do PREVIFOR nos termos do parágrafo 3º do artigo 113-D da Lei Municipal 4172/2009 acrescentado pela Lei nº 4750 de 24/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de dezembro de 2018.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva do PREVIFOR

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5DBA5B05

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 074 / 2018 - PREVIFOR

Enquadra servidor que menciona, e dá outras providências.

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I, parágrafo 1º do artigo 72

da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e da Lei Complementar 157 de 31 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar a servidora, **KELMA MARIA LEAL FARIA, Contadora Previdenciária, na Classe IV, Grau C**, a partir de 05/12/2018, em conformidade com os artigos 46, 47,48 e 50 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 07 de dezembro de 2018.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FD2AA895

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 075 / 2018 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, e parágrafo 3º do artigo 113-D da Lei Municipal 4172/2009 acrescentado pela Lei nº 4750 de 24/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. **Reconduzir** nos termos do artigo 113-D da Lei nº. 4172/2009, a servidora da Câmara Municipal de Formiga, **Mariana Fátima Souza**, para compor o Comitê de Investimentos do PREVIFOR nos termos do parágrafo 3º do artigo 113-D da Lei Municipal 4172/2009 acrescentado pela Lei nº 4750 de 24/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de dezembro de 2018.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva do PREVIFOR

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3B5AF7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
4º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 4º TERMO ADITIVO ao Contrato proveniente da TP 02/2016. Contratado Evaldo Braga da Silva, CPF 730.411.906-30, OAB M-440879. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo e Repactuação de valor, sendo o valor após a repactuação de R$6.900,00 (seis mil novecentos reais) mensal, totalizando um valor global de R$82.800,00 (oitenta e dois mil oitocentos reais), com inicio a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019. Base legal art. 65, alínea "d" §1º e artigo 57, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93. Data 06/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:CE8EEC8E

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 2º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 73/2016, Tomada de Preço 04/2016. Contratado: Consbra Construtora Eireli ME, CNPJ 17.698.822/0001-90. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2019 até 31/12/2019. Base legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$70.574,40. Data 06/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:E159C235

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 2º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 09/2017, Convite 01/2017. Contratado Govercon – Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão Pública Eireli ME, CNPJ 07.008.957/0001-23. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2019 até 31/12/2019. Base legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$78.000,00. Data 06/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:759FA573

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 2º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 16/2017, Pregão Presencial 10/2017. Contratado F & R Consultoria e Assessoria Ltda ME, CNPJ 21.490.256/0001-02. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2019 até 31/12/2019. Base legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$36.000,00. Data 06/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:67B5B5E0

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 2º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 23/2017, Pregão Presencial 14/2017. Contratado Warlem Rodrigues Soares ME, CNPJ 24.080.747/0001-65. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2019 até 31/12/2019. Base legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$204.000,00. Data 06/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:0A001BB1

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 2º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 26/2017, Pregão Presencial 16/2017. Contratado Luiza Bosco de Menezes Silva 09770279617, CNPJ 13.934.996/0001-54. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2019 até 31/12/2019. Base legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$30.000,00. Data 06/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:65EC99E6

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 2º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 43/2017, Tomada de Preços 06/2017. Contratado Allan Toledo Advogados Associados, CNPJ 12.916.361/0001-61. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo e Repactuação de valor, sendo o valor após a repactuação de R$8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensal, totalizando um valor global de R$106.500,00 (cento e seis mil quinhentos reais), com inicio a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019. Base legal art. 65, alínea "d" §1º e artigo 57, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93. Data 06/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:E9A63D18

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 2º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial 03/2018. Contratado: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ 71.000.734/0001-85. Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2019 até 31/12/2019. Base legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$60.000,00. Data 06/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:E5386F78

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 48/2018, Convite 04/2018. Contratado: Exames Auditores & Consultores Ltda EPP, CNPJ 04.976.094/0001-90. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2019 até 31/12/2019. Base legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$132.760,00. Data 06/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:DD6A65A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 194/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **UPSAI SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.** Objeto: doação da Área 06 – (10.000,00 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 33.480, avaliada nesta data em R$ 430,000,00. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F6E4DCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 195/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **GEOVANI R MAGALHÃES & CIA LTDA ME.** Objeto: doação dos lotes 08 e 09 – Quadra D (2.496,17 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrículas nºs 26.946 e 26.947, avaliados nesta data em R$ 556.645,91. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0F159159

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 196/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **REAL TORNEARIA E MECÂNICA LTDA - ME.** Objeto: doação dos lotes 01 e 15 – Quadra D (1.927,30 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrículas nºs 26.939 e 26.953 , avaliados nesta data em R$ 429.787,90. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:59AB99B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 197/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **D L AUTO PEÇAS LTDA - ME.** Objeto: doação do lote 02 – Quadra D (987,80 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.940 , avaliado nesta data em R$ 220.279,40. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:09AFF357

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 198/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **TRANSFLÓRIO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - ME.** Objeto: doação dos lotes 03 e 04 – Quadra C (2.640,18 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis local sobs matrículas nºs 26.937 e 26.938 , avaliados nesta data em R$ 588.760,14. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E3073987

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 199/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **CLAUDINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.** Objeto: doação do lote 21 – Quadra B (925,60 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.932, avaliado nesta data em R$ 206.408,80. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E9114E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 200/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **E.M. METAIS EIRELI - ME.** Objeto: doação dos lotes 05 e 06 – Quadra D (1.600,00 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrículas nºs 26.943 e 26.944, avaliado nesta data em R$ 356.800,00. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:347F0027

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 201/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **CARLOS EDUARDO PITONDO - ME.** Objeto: doação dos lotes 04 e 05 – Quadra A (1.600,00 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrículas nºs 26.899 e 26.900, avaliado nesta data em R$ 356.800,00. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7C9999D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 202/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **P4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - EPP.** Objeto: doação do lote 02 – Quadra A (800,00 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.897, avaliado nesta data em R$ 178.400,00. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A36D37E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 203/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **BRUNO FELIPE C. CAMBRAIS - ME.** Objeto: doação do lote 11 – Quadra A (800,00 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.906, avaliado nesta data em R$ 178.400,00. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0B8E4A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 204/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **ALVO SOLAR SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.** Objeto: doação do lote 13 – Quadra D (800,00 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.951, avaliado nesta data em R$ 178.400,00. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A80F1BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 205/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **IRRIGASUL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME.** Objeto: doação do lote 03 – Quadra D (800,00 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.941, avaliado nesta data em R$ 178.400,00. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3D754DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 206/2018 originado da realização da Concôrrencia Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **A CASA DO PASTEL FÁBRICA DE MASSAS LTDA - ME.** Objeto: doação do lote 07 – Quadra D (1.182,62 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.945, avaliado nesta data em R$ 263.724,26. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:33BBD042

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 207/2018 originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2018, firmado com a empresa **MAP & MMC EMBALAGENS LTDA - ME.** Objeto: doação do lotes 04 e 05 – Quadra E (1.600,00 m²) no Polo da Moda de Guaxupé, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrículas nºs 26.957 e 26.958, avaliado nesta data em R$ 356.800,00. Data: 05/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4F9E1181

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 294/2018

PORTARIA Nº 294/2018

Suspensão ao Servidor

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais em conformidade do que dispõe o art. 210 da Lei Municipal 742 de 1º de Setembro de 1977;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017, instaurado pela Portaria nº 300/2017 de 18/11/2017 em face do servidor, lotado na Secretaria de Saúde, Sessão de Vigilância Sanitária, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário I, matrícula n°2527**,** pela Comissão Processante nomeado através da Portaria nº 300/2017, bem como Parecer Jurídico 795/2018 exarado pela Procuradoria Geral do Município, parte integrante da decisão proferida em 04/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão por 5 (cinco) dias, a teor do disposto no art. 186, inciso IV, cc 189 da Lei Municipal 742/1977 ao servidor, lotado na Secretaria de Saúde, Sessão de Vigilância Sanitária, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário I, matriculado sob o n° 2527, pelo cometimento de faltas funcionais, com a perda neste período de todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo(§1º , art. 189)

Art. 2º O servidor será notificado pela Divisão de Recursos Humanos, que deverá fazer as anotações necessárias, da pena de suspensão de 5 (cinco) dias a contar da data de 07/01/2019 a 11/01/2019 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 14/01/2019.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos deverá encaminhar cópia do julgamento ao representante legal do indiciado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 06 de dezembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:D5800B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 208/2018 originado da realização da Tomada de Preços 014/2018, firmado com a empresa **PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** Objeto: seleção e contratação de de empresa na área de engenharia civil para instalação de reservatório metálico no Poliesportivo, situado na Rua Horácio Ferreira Lopes, nº 960, Bairro Nova Orquídea, no Município de Guaxupé/MG; Valor R$ 62.427,82. Data: 05/12/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E309F31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 127/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 292/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de herbicida para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **28 de dezembro de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 13 de dezembro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 07 de dezembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E671B08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 128/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 293/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, por um período de 05 (cinco) meses, para futura e eventual aquisição de etanol hidratado comum, dentro do perímetro urbano do Município de Guaxupé, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé e Convênios.** A **abertura** será dia **03 de janeiro de 2019**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 14 de dezembro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 07 de dezembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3716A9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 129/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 294/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura de Guaxupé e Convênios.** A **abertura** será dia **07 de janeiro de 2019**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 14 de dezembro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 07 de dezembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D9946B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 209/2018 originado da realização do Pregão Presencial 120/2017, firmado com a empresa **FÁBIO ALEXANDRE FAGUNDES DOMINGOS – ME.** Objeto: seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários e translado de corpos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da prefeitura de Guaxupé/MG; Valor R$ 37.110,00. Data: 07/12/2018.

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BB0D10F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 048/2018

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 048/2018. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 048/2018 para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de ferragens e correlatos, que será realizado no dia 21/12/2018 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:97261FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2018 CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2018

Processo Licitatório nº 196/2018, Inexigibilidade nº 29/2018, Credenciamento/Chamada Pública nº 08/2018 – para credenciamento de instituição (ões) financeira (s) autorizada (s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessada (s) em proceder os serviços bancários de pagamento dos valores líquidos relativos à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu/MG. Período de recebimento e protocolo dos envelopes contendo os documentos, dos interessados a se credenciar: 11/12/2018 a 26/12/2018, de 08:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h. Os envelopes serão abertos no dia 27/12/2018, as 08:30h, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Antônio Quirino, nº 404, centro, Itatiaiuçu/MG. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2B208329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Processo Licitatório nº 98/2018 - Pregão Eletronico nº 59/2018– (resumido) Objeto: Aquisição 02 veículos de passeio 0 km, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1140-01 Do Ministerio Da Saúde. Empresa Vencedora: Venture Veículos. Valor: R$80.000,00. Data da Adjudicação/ Homologação: 13/09/2018, por

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:E84EA96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Processo Licitatório nº 92/2018 - Pregão Eletronico nº 54/2018– (resumido) Objeto: : Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, gás, materiais de expediente, aviamentos, armarinhos e materiais elétricos) e de Materiais Permanentes (Equipamentos de Áudio), para manutenção do projeto cidadania nos bairros – "Jovens de Futuro Brilhante. Empresa Vencedora: Caroline Louise Lopes Souza Santos Eireli – ME. Valor: R$ 8.518,92. Data da Adjudicação/ Homologação: 19/09/2018, por

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:EDC671BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Processo Licitatório nº 80/2018 - Pregão Eletronico nº 49/2018– (resumido) Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1170-04 E 11290.560000/1170-05 do Fundo Nacional de Saúde. Empresas Vencedoras: Izaias Theodoro Gomes – ME, no valor de R$ 61.254,04; G. M. Valencia Produtos Hospitalares – ME, no valor de R$107.739,82; Med Life Industria E Comércio De Móveis Eireli, no valor de R$12.269,98; Centro Catarinense de Apoio à Audição – Eirelli, no valor de R$74.060,00; Cirúrgica Ávila Comércio De Equipamentos Hospitalares Ltda, no

valor de R$105.000,00; Comercial Soares & Mota Ltda., no valor de R$ 180.774,96. Data da Adjudicação/ Homologação: 25/09/2018, por

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:3A2DB103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Processo Licitatório nº 97/2018 - Pregão Eletronico nº 58/2018– (resumido) Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com a Proposta nº 11290.560000/1180-04 E 11290.560000/1180-01 Do Ministério Saúde. Empresas Vencedoras: Izaias Theodoro Gomes – ME, no valor de R$ 48.835,90; Ageu Da Silva Moscatel – Informatica - Eireli, no valor de R$ 48.993,01; G. M. Valencia Produtos Hospitalares – ME, no valor de R$44.128,01; Med Life Industria E Comércio De Móveis Eireli, no valor de R$ 12.919,96. Data da Adjudicação/ Homologação: 25/09/2018, por

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:68735D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Processo Licitatório nº 111/2018 - Pregão Eletronico nº 68/2018– (resumido) Objeto: : Aquisição de materiais de consumo(gêneros alimentícios,higiene e limpeza, gás),para manutenção do Projeto Cidadania nos Bairros - "Jovens de Futuro Brilhante". Empresa Vencedora: Minaré Comércio De Alimentos Ltda, no valor de R$12.098,50. Data da Adjudicação/ Homologação: 28/09/2018, por

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:C739B6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Processo Licitatório nº 102/2018 - Pregão Eletronico nº 61/2018– (resumido) Objeto: : Aquisição 01 veículo de passeio 0 km, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1180-01 do Ministerio da Saúde. Empresa Vencedora: Apravel Ms Veículos Ltda, no valor de R$44.000,00. Data da Adjudicação/ Homologação: 28/09/2018, por

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:82C5B756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Processo Licitatório nº 110/2018 - Pregão Eletronico nº 67/2018– (resumido) Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1170-08 do Fundo Nacional de Saúde. Empresas Vencedoras: Chrome Tecnologia Comércio Importação E Exportação Eireli, no valor de R$780.000,00; G.M. Valencia Produtos Hospitalares, no valor de R$42.055,00. Data da Adjudicação/ Homologação: 04/10/2018, por

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:1AC6E66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Processo Licitatório nº 118/2018 - Pregão Eletronico nº 72/2018– (resumido) Objeto: aquisição 01 veículo (ambulância) para Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1180-03 Do Ministerio Da Saúde. Empresa Vencedora: Venture Veiculo Ltda, no valor de R$170.000,00. Data da Adjudicação/ Homologação: 18/10/2018, por

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:CBE9538D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Processo Licitatório nº 119/2018 - Pregão Eletronico nº 73/2018– (resumido) Objeto: aquisição 01 veículo tipo furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Compromisso nº 3134401712200739408, Portaria 3.388 Do Ministério De Estado Da Saúde. Empresa Vencedora: Venture Veiculos Ltda., no valor de R$90.000,00. Data da Adjudicação/ Homologação: 06/11/2018, por

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:A774B23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CONCORRENCIA Nº 01/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Processo Licitatório nº 108/2018 – Concorrencia nº 01/2018– (resumido) Objeto: Concessão onerosa na modalidade de concorrência técnica e preço para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "área azul - rotativo iturama", monitoramento social e administração de solução de estacionamento digital no município de iturama/mg, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao município por período de 10 (dez) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. Empresas Vencedoras: Central Serviços Ltda Epp. Valor aproximado da arrecadação: R$53.102.040,00 (Cinquenta e três milhões cento e dois mil e quarenta reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 05/11/2018, por

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:4E304F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 118/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 98/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 59/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : VENTURE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 02 (Dois) Veículos de passeio 0 km de acordo com a proposta 11290.560000/1140-01, destinada para ESF Alexandrita Saudável e UBS Prefeito Alípio Soares Barbosa, emenda parlamentar nº 24830001.
VIGENCIA:13/09/2018 a 31/12/2019
VALOR GLOBAL : R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2018.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:11E958A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 122/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 92/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 54/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : CAROLINE LOUISE LOPES SOUZA SANTOS EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, gás, materiais de expediente, aviamentos, armarinhos e materiais elétricos) e de Materiais Permanentes (Equipamentos de Áudio), para manutenção do projeto cidadania nos bairros – "Jovens de Futuro Brilhante".
VIGENCIA :19/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 8.518,92 (Oito Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2018.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:F88219E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 136/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 111/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 68/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : MINARÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Gênero Alimentícios, Higiene e Limpeza, Gás) Para manutenção do projeto cidadania nos bairros – "Jovens de Futuro Brilhante".
VIGENCIA :28/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 12.098,50 (Doze Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:F8ABF782

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 137/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 102/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 61/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : APRAVEL MS VEÍCULOS LTDA .
OBJETO: Aquisição de 01 veículo de passeio 0 KM, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1180-01, do ministério da saúde.
VIGENCIA :01/10/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:7E3C35F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 139/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 110/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão eletrônico nº 67/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de Atenção Especializada em saúde, proposta nº 11290.560000/1170-08 do FNS.
VIGENCIA :04/10/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 140/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 110/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão eletrônico nº 67/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de Atenção Especializada em saúde, proposta nº 11290.560000/1170-08 do FNS.
VIGENCIA :04/10/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 42.055,00 (Quarenta e dois mil e cinquenta e cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:4E5CDB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 143/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 118/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão eletrônico nº 72/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : VENTURE VEICULO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo (Ambulância) para secretária municipal de saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1180-03, do Ministério da Saúde.
VIGENCIA :18/10/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:18DA5B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 146/2018

PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 119/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 73/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : VENTURE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta para a secretária municipal de saúde, de acordo com o termo de compromisso nº 3134401712200739408, Portaria 3.388 do ministério de estado da saúde.
VIGENCIA :07/11/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:917A27EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 124/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 80/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 49/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA – EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1170-04 e 11290.560000/1170-05, do Fundo Nacional de Saúde.
VIGENCIA :25/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 29.763,95 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Sessenta três Reais e Noventa Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 125/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 80/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 49/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO – EIRELLI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1170-04 e 11290.560000/1170-05, do Fundo Nacional de Saúde.
VIGENCIA :25/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 74.060,00 (Setenta e Quatro Mil e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 126/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 80/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 49/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : CIRÚRGICA ÁVILA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1170-04 e 11290.560000/1170-05, do Fundo Nacional de Saúde.
VIGENCIA :25/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 127/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 80/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 49/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1170-04 e 11290.560000/1170-05, do Fundo Nacional de Saúde.
VIGENCIA :25/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 180.774,96 (Cento e Oitenta Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 128/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 80/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 49/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1170-04 e 11290.560000/1170-05, do Fundo Nacional de Saúde.
VIGENCIA :25/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 107.739,82(Cento e Sete Mil Setecentos e Trinta Nove Reais e Oitenta Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 129/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 80/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 49/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : IZAIAS THEODORO GOMES – ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1170-04 e 11290.560000/1170-05, do Fundo Nacional de Saúde.
VIGENCIA :25/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 61.254,04 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 130/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 80/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 49/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1170-04 e 11290.560000/1170-05, do Fundo Nacional de Saúde.
VIGENCIA :25/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 12.269,98 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:FA7007EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 131/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 97/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 58/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : IZAIAS THEODORO GOMES – ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1180-04 e 11290.560000/1180-01 do Ministério da Saúde.
VIGENCIA :27/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 48.835,90 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 132/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 97/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 58/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMATICA – EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1180-04 e 11290.560000/1180-01 do Ministério da Saúde.
VIGENCIA :27/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 48.993,01 (Quarenta e Oito mil Novecentos e Noventa e Três Reais e um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 133/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 97/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 58/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1180-04 e 11290.560000/1180-01 do Ministério da Saúde.
VIGENCIA :27/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 44.128,01 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Vinte e Oito Reais e um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATO Nº: 134/2018
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 97/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 58/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITURAMA.
CONTRATADA : MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, de acordo com a proposta nº 11290.560000/1180-04 e 11290.560000/1180-01 do Ministério da Saúde.
VIGENCIA :27/09/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL : R$ 12.919,96 (Doze Mil Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:31AA4AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 80/2018– Objeto: Aquisição de brinquedos didáticos pedagógicos para o Centro Municipal de Educação Infantil Iraci da Costa Pádua, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201305253. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 21/12/2018 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 07 de dezembro de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:5E186683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 79/2018

Município de Jacuí/MG, torna público processo 398/18, pregão 79/18, LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, menor preço unitário. Obj: Aquisição de Pneus novos (primeira vida) câmaras e protetores para manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênios. *Abertura: 20/12/2018, 09:00 hrs. Edital completo e demais informações.: www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.*

DANIELA F. S. MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:D46866DA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 80/2018

O Município de Jacuí/MG, torna público PRC 0399/18, Pregão 080/18, menor preço global – Obj: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, implantação, migração, locação e gerenciamento de Sistema Integrado de Gestão Pública, Compreendendo, ainda, a instalação de licença de uso, configuração e parametrização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização e assessoria com suporte técnico e treinamento nas áreas administrativas. Abertura 21/12/2018, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

DANIELA F. S. MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:721819A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 144/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação para eventos de formaturas na rede municipal de ensino de Japaraíba no ano de 2018, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Adélia do Couto Coutinho 04698557623
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 06 de dezembro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:05AE57CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 145/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de mesas, cadeiras e serviço de som para eventos de formaturas na rede municipal de ensino de Japaraíba no ano de 2018, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Ninivaldo Ribeiro da Silva 08197811695
VALOR TOTAL: R$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 06 de dezembro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:703F19BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 26 de dezembro de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é A aquisição de um VEÍCULO POPULAR 1.0 automotor terrestre zero quilometro para renovação da frota pertencente à Secretaria de Saúde do município de Japaraíba, através das Emendas Parlamentar nº 3740006 e nº 11226.65200/1160-01, e conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo e no Anexo I. As quantidades indicadas no Anexo I representa estimativa de consumo anual, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I – Termo de Referência do edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de dezembro de 2018.

DEJAINE APARECIDA LOPES DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:2A4131A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2018 INEXIGIBILIDADE N° 015/2018 CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2018, INEXIGIBILIDADE N° 015/2018**, **CREDENCIAMENTO Nº 005/2018,** do tipo: **BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS,** a partir do **dia 17 de dezembro de 2018 de 09:00 às 16:00 horas até dia 31 de dezembro de 2019** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é O presente chamamento tem como objetivo a contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG, conforme especificações contidas no anexo II do presente edital. As quantidades indicadas no Anexo I representa estimativa de consumo anual, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I – Termo de Referência do edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de dezembro de 2018.

DEJAINE APARECIDA LOPES DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:B19DC80D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 060/2018,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE,** no **dia 21 de dezembro de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é "Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para locação de software de controle e gestão do Serviço Municipal de Água e Esgoto, como controle de contas, consumo e controle de ligamento/desligamento no serviço de água e esgoto municipal com módulo de integração e emissão simultânea de faturas e locação de software para controle de inscrição e baixa da dívida ativa municipal através das contas, consumo, requerimentos e atendimentos ao público, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no anexo I Termo de Referência do presente Edital;". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 07 de dezembro de 2018.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:078DE8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2018

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
DECRETO Nº 076 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, ROBERTO EMÍLIO LOPES, usando de suas atribuições legais, e
Considerando que na aprovação do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO", através do Decreto n.º 036 de 01 de outubro de 2015 foram caucionados os lotes descritos no quadro abaixo:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE
A	01,02,03 e 04	04
B	01,02,03,04,05,06,07,08,23 24,25,26 e 27	13
C	01,02,03,04,05,25, 26,27 e 28	09
TOTAL		**26**

Considerando o pedido formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO** no Residencial São Francisco em Japaraíba em nome da empresa NCA Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.494.860/0001-70, bem como o Parecer Técnico de que os serviços já foram devidamente executados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da caução os lotes e matriculas descrita abaixo:

Matrícula nº 39.112 do lote 02 da quadra C;
Matrícula nº 39.113 do lote 03 da quadra C;
Matrícula nº 39.114 do lote 04 da quadra C;
Matrícula nº 39.115 do lote 05 da quadra C;
Matrícula nº 39.135 do lote 25 da quadra C;
Matrícula nº 39.136 do lote 26 da quadra C;
Matrícula nº 39.137 do lote 27 da quadra C;
Matrícula nº 39.138 do lote 28 da quadra C;

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 20 de novembro de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E2FA82C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 72/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 72/2018, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL"*** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 20/12/2018 (quintaa-feira). Leis Federais 8.666/1993 – 10.520/2002 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
CPL,

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:669232D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 070/2017 – PONTES DE MINAS LTDA – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/07/2018 à 31/08/2018. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 07 de dezembro de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:A8E501BD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público a Retificação referente ao contrato 68/2017 ,publicado no dia 20/04/2018 código verificador 9FC8D609, alterando-se **o trecho abaixo.**

Onde se lê: "EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 068/2017 – ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA – Objeto: Prorrogação de vigência do contrato até 31/03/2019 com o saldo total existente. Sendo o valor estimado R$ 20.175,00 (vinte mil cento e setenta e cinco reais). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 21 de novembro de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE**".**

Ler-se-á: "EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 068/2017 – ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA – Objeto: Prorrogação de vigência do contrato até 31/03/2019 com o saldo total existente. Sendo o valor estimado R$ 20.175,00 (vinte mil cento e setenta e cinco reais). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 21 de novembro de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE".

Ratificam-se às cláusulas anteriores não modificadas pela presente "Retificação".

João Monlevade, 07 de dezembro de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:4628F819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2209/2018

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, utilizando

como fonte de recursos o saldo de dotações do FUNDEB e da Reserva de Contingência".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- Fica autorizada a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2018 aprovado pela lei 2077 de 14 de novembro de 2017 por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, fonte de recursos 1.18 e 1.19, no montante de até R$ 2.740.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta mil reais).

Art. 2°- Fica autorizada a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2018 aprovado pela lei 2077/2017 por anulação parcial ou total da reserva de contingência constante da dotação 03.01.05.99.999.9999.9999 Fonte de recursos 1.00, no montante de até R$ 3.668.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil reais), nos termos do artigo 15 da Lei 2077/2017.

Art. 3°- Os créditos adicionais abertos com os recursos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, se destinarão a cobrir despesas de dotações orçamentárias do grupo da fonte de recursos 1 nos termos dos artigos 09 e 11 da Lei Municipal 2077/2017.

Art. 4°- Em função da autorização contida nos artigos 1º e 2º o limite para abertura de créditos adicionais constantes do artigo 12 da Lei 2077/2017 fica acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2.018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F59CBBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 005 2018 - ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 06 de Dezembro de 2018.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) LUCAS ANTONIO DOS SANTOS 189.673.538-04 4725/00045/2018 LUCAS ANTONIO DOS SANTOS 189.673.538-04 4725/00046/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome:JOÃO BATISTA FRANCO JUNIOR Matrícula: 00014564 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Assinatura:

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:7167584A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 419/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2011 e 2012 no valor total de R$566,53 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastiana Moreira de Morais	01.08.128.0019.000	IPTU	2011 e 2012	566,53

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:199A487B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 420/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$266,03 (duzentos e sessenta e três reais e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vilmar da Mota Braga	01.08.028.0028.000	IPTU	2009, 2010, 2011 e 2012	266,03

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6BFDDC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 421/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2011 e 2012 no valor total de R$418,84 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jaqueline Tolentino Amorim	01.05.011.0021.000	IPTU	2011 e 2012	418,84

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:30CDC3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 422/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$2.026,53 (dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Nelma Gabriel de Amorim	01.02.011.0013.000	IPTU	2009, 2010, 2011 e 2012	2.026,53

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B5A9201C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 207/2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **RAYANNE VAZ DA SILVA**, servidora pública desta municipalidade, titular da matrícula funcional n. 13563 e do cargo público de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 27/11/2018 à 25/05/2019, à vista de atestado médico datado de 27 de novembro de 2018, firmado pela Dra. Shuelen Emília Ap. Matos Antunes, CRM-MG 44.605, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 27/11/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:06089470

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 256/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Instaurada pela Portaria n. 256/2017
COMISSÃO PROCESSANTE: Franciele Cristina Fernandes de Oliveira; Ana Paula Sanches da Cruz; Gleixton Dias da Silva.
OBJETIVO: "Apuração de possível abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual".

DECISÃO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração de possível abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, que supostamente tenha sido praticada pelo servidor Fagner Andrade Soares, no uso de suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
A Comissão responsável por dirigir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar foi nomeada pela Portaria n. 256/2017, publicada no rol da Prefeitura Municipal no dia 08 de agosto de 2017.
Consta nos autos, às fls. 04, que o prazo para comissão realizar os trabalhos do processo administrativo foi prorrogado por 60 (sessenta) dias, sendo posteriormente objeto de novas prorrogações.
Consta nos autos, a relação de afastamento do servidor, atestados médicos, bem como relatório da decisão da perícia médica realizada pela Previjop em face do mesmo.
Consta nos autos, ainda, o indiciamento do servidor, bem como o recebimento da defesa pela Comissão Processante, mesmo tendo sido

essa interposta em prazo extemporâneo, conforme se vê as fls.58-verso.
É o relatório.
Decido.
Nota-se, primeiramente, que apesar do Processo Administrativo ter extrapolado o prazo legal de sua conclusão, o mesmo obedeceu todas as formalidades legais, não acarretando nenhum prejuízo para as partes, motivo pelo qual todos os atos devem ser considerados válidos.
Noutro norte, é possível verificar que a comissão garantiu ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa. Tendo o mesmo sido citado para apresentar defesa acerca dos fatos que a ele estavam sendo imputados.
Assim, ato contínuo, às fls. 44/46 foi juntada a defesa do servidor, estando esta com prazo extemporâneo, vindo, apesar disso a comissão processante considerar-la tempestiva, analisando e julgando os argumentos nela levantados.
Na defesa escrita o servidor alega que foi diagnosticado com Tendinopatia de membro inferior direito (CID M.77.9), doença profissional decorrente de acidente de trabalho, tendo por este motivo ficado amparado por inúmeros atestados médicos por um grande período de tempo, fato comprovado pelo período de recebimento de auxílio doença.
O servidor também aduz que por não estar mais suportando as idas e vindas a médicos e a pericias constantes, resolveu propor ação na justiça visando garantir seu direito à aposentadoria.
Alegou, ainda, que após o resultado da perícia da PREVIJOP foi orientado pelo departamento de pessoal do município de que entraria em contato para definir qual seria a sua função, sendo também orientado a esperar em casa. Porém, não entraram em contato com o mesmo e sua situação física a partir de então só piorou.
O servidor requereu, ao final, a suspensão do presente processo até uma definição final do órgão de previdência e da justiça acerca do afastamento definitivo, e, caso não seja esse o entendimento, requereu a definição do local de trabalho de acordo com suas limitações físicas.
Nota-se que após a normal tramitação do processo administrativo disciplinar a Comissão concluiu pela demissão do servidor por entender que a ausência ao trabalho pelo indiciado Fagner Andrade Soares é possível de enquadramento com irregularidade capitulada no art. 179, II e 186 da Lei Complementar 48/2012, e, ainda, por entender que o servidor não buscou em momento algum tentar se readaptar em qualquer função que não demandasse esforço físico.
A Comissão concluiu, então, que o abandono ficou caracterizado em seu aspecto objetivo, haja vista que o tempo demandado para o curso do presente processo administrativo foi suficiente para apuração e comprovação da sua situação de ausência.
Neste norte, é possível verificar que o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por força da Portaria nº 256/2017, obedeceu a todas as formalidades legais, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa.
Ademais, considerando os documentos juntados no processo administrativo disciplinar, é possível verificar que não existe motivo justo e razoável para justificar a ausência do servidor ao serviço público, até porque, nota-se que ele não comparece ao trabalho desde abril de 2017.
Neste sentido, vejamos a redação do art. 127 em seu §2º, onde está disposto que *"o servidor em curso de licença poderá ser examinado a pedido ou de ofício e se for considerado apto para reassumir o serviço,* ***imediatamente retornará****,* ***sob pena de apurar com faltas os dias de ausências****".* (negritei)
Ademais, sabe-se que é dever do servidor ser assíduo e pontual ao serviço, estando previsto no art. 179, II, da LC 048/2012, que a demissão deve ser aplicada nos casos de abandono de cargo, e este abandono fica configurado pela ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Desta forma, percebe-se que a materialidade do abandono do cargo dar-se-á pela ausência intencional do servidor ao serviço desde abril do ano de 2017, perfazendo mais de 12 (doze) meses de faltas injustificadas.
Assim, resta configurado o elemento objetivo da infração, qual seja: abandono do cargo por mais de 30 dias, vez que o servidor não comparece ao trabalho desde abril de 2017, resta configurado também, o elemento subjetivo "*animus abandonandi*", visto que o servidor ausentou-se injustificadamente ao serviço, de modo intencional, sem apresentar nenhum tipo de explicação.
Ademais, nota-se pela declaração emitida pelo Departamento de Pessoal, que o servidor tinha ciência que deveria orientar-se junto a Secretaria Municipal de Obras sobre o reajustamento funcional, conforme foi determinado pela perícia do Previjop.
A perícia médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro, que indicou o reajuste funcional para o servidor, foi realizada em 22 de março de 2017. Após isso, o servidor requereu ao instituto de previdência o auxílio doença, vindo a ser comunicado em 18 de julho de 2017 que seria mantido em reajuste.
Apesar disso, o servidor não se apresentou junto a Secretaria Municipal de Obras para exercício da sua nova função, ficando, assim, caracterizado o completo desinteresse com o serviço público e o abandono do cargo.
Além disso, os argumentos do servidor de que teria sido orientado pelo departamento de pessoal a esperar em casa, vez que seria notificado posteriormente para definir qual seria a função a ser exercida pelo mesmo, não hão de prosperar. Isto porque, o servidor apenas alega tal informação, não tendo trazido aos autos, nenhum documento que possa comprovar tal afirmação.
Ademais, não há em sua pasta funcional nenhum documento indicando que o servidor deveria aguardar em casa até que fosse readaptado em outro tipo de função, motivo pelo qual, tais alegações também não devem ser acatadas.
Desta forma, salvo melhor juízo, conclui-se que o servidor Fagner ausentou-se do serviço público intencionalmente, e, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, configurando, assim, o abandono de cargo.
Nesse sentido, vale colecionar jurisprudência de casos análogos, veja:
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO - PRETENSÃO DE ANULAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGULAR - ABANDONO DE CARGO - AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS E DELIBERADAS - SUPOSTA INCAPACIDADE LABORATIVA EM DECORRÊNCIA DE PROBLEMAS DE SAÚDE - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA - INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR - IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. 1. Inexistindo comprovação de que o servidor se encontrava em gozo de licença-médica no período faltoso ou mesmo de que tenha se submetido aos trâmites formais para a sua concessão, as ausências ao trabalho devem ser consideradas como injustificadas. 2. Comprovada a infração disciplinar, até porque admitida pela própria parte, e restando evidenciada a regularidade do procedimento apuratório, que respeitou os princípios do contraditório e da ampla defesa, é de se reconhecer a legitimidade do processo administrativo disciplinar e da consequente pena de demissão aplicada. 3. A reanálise das provas e fundamentos constantes de processo administrativo disciplinar pelo Poder Judiciário representa invasão de competência, vedada pelo princípio da separação dos Poderes. 4. Recurso não provido. (TJMG - Apelação Cível 1.0693.15.006880-9/001, Relator (a): Des.(a) Áurea Brasil, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/09/2017, publicação da súmula em 26/09/2017).

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IBIRITÉ - NULIDADE - NÃO CONFIGURADA - ABANDONO DO CARGO - INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PENA DE DEMISSÃO - REGULARIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO COMPROVADO -SEGURANÇA DENEGADA. -Não tendo sido comprovada a existência de quaisquer nulidades no processo administrativo, mormente por ter sido observado o contraditório e a ampla defesa, conforme se constata nos autos, não como se acolher à alegada nulidade. -Nos termos do art. 5º, LXIX da Constituição Federal: "Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público". Considerando que a servidora ausentou-se injustificadamente do seu serviço por período superior a trinta dias (de 24/05/2014 a 15/10/2014), resta configurado o abandono do cargo, a teor do disposto no art. 166 da Lei Complementar n. 14/98 (Estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité), o que enseja na sua demissão, com fulcro no art. 159, II, do mesmo diploma legal. (TJMG - Apelação Cível 1.0114.15.002771-

1/002, Relator (a): Des.(a) Yeda Athias, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 17/04/2018, publicação da súmula em 27/04/2018).
Desta forma, ante todos os fundamentos acima expostos, aprovo o relatório final da Comissão do Processo Administrativo e determino a aplicação da penalidade prevista no art. 179, II da Lei Complementar 048/2012, vez que restou caracterizado o abandono de cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor Fagner Andrade Soares, titular da matrícula nº 10799, cargo Auxiliar de Serviços Público, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Encaminhe-se o processo ao Secretário Municipal de Administração, para dar ciência ao servidor e demais providências quanto à penalidade aplicada.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 06 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E17B2961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 106/2018 – PRC 212/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 106/2018 – PRC 212/2018, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS, INDEPENDENTE DE PORTE E/OU RAÇA), EM CUMPRIMENTO AO TAC Nº372.08.0000.85-7, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO V DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitante Vencedora: VETERINARIA ESTIMAÇÃO MACEDO E SILVA LTDA - ME

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

07/12/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:DE18AF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 71/2018 – PRC 132/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 71/2018 – PRC 132/2018, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOSE ELETROELETRÔNICOSPARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Licitantes Vencedores: **ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA – ME, ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI, DEILER LUIS ASSIS ROSA – MEI, DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – ME, EDUCART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, FORT MOVEIS LTDA – ME, FREDERICO PORTO CALDEIRA - ME, ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP, JH AR CONDICIONADOS - EIRELI, L & A MERCANTIL LTDA – ME, MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME e VITOR SILVESTRE FELICIO – ME.**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

07/12/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B0F957B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 352/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 189/2018
Modalidade: Pregão 098/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP - CNPJ N.º 23.407.794/0001-08
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de escritório e papelaria para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.
Valor do Contrato: R$ 80.867,29 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Dotação orçamentária:
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
04.01.08.122.0401.8.022.3.3.90.30.0129
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0129
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0129
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0202
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0129
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100
07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30.0100
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0148

12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30.0100
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 04/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:4EAD0168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 349/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 164/2018
Modalidade: Pregão 090/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ N.º 09.012.033/0001-26.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material médico hospitalar e kits de emergência para atender as necessidades da Fisioterapia, Policlínicas I e II e PSF'S, UPA e Serviço Social da Saúde, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.
Valor do Contrato: **R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).**
Dotação orçamentária:
12.01.10.302.1201.8.028.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 04/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:78ED0651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 351/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 159/2018
Modalidade: Pregão 087/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP - CNPJ N.º 04.335.223/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço visando à aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 087/2018 e nos respectivos termos de Referencias e Anexo VI, proposta vencedora, independente de transcrição, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 14.440,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária:
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30.0100
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30.0100
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30.0101
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30.0100
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30.0100
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30.0100

Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:1AD5C9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 355/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 159/2018
Modalidade: Pregão 087/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, CNPJ nº. 04.526.944/0001-58.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço visando à aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 087/2018 e nos respectivos termos de Referencias e Anexo VI, proposta vencedora, independente de transcrição, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 1.823,80 (mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária:
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100

01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30.0100
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30.0100
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30.0101
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30.0100
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30.0100
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30.0100

Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:E095BD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 350/2018

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 109/2018.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME**, -** CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62**.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Sede do SAMU, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto básico, anexos a este edital. Prazo estimado de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 44.808,85 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.**
Dotação orçamentária:
12.03.10.122.1206.8.049.3.3.90.39.0102.
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:FB05A26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 353/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 224/2018.
Modalidade: Pregão 110/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SEGUROS SURA S/A, - CNPJ N.º 33.065.699/0001-27.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Seguradora para prestação de serviço de Seguro total e contra terceiros, com Assistência 24 horas e coberturas acessórias, para veículos da frota municipal, por um período de 12 meses, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.
Valor do Contrato: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).Dotação orçamentária:
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39.0101
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39.0148

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:9A336CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 340/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 188/2018
Modalidade: Pregão 099/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado: A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA - CNPJ N.º 20.813.243/0001-56.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária: 12.03.10.302.8.042.1203.3.3.90.39 – Ficha 828/2018;** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 502/UPA/2018, datado em 03/12/2018.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2018

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:60B8A4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 354/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 164/2018
Modalidade: Pregão 090/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº. 19.188.783/0001-07.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material médico hospitalar e kits de emergência para atender as necessidades da Fisioterapia, Policlínicas I e II e PSF'S, UPA e Serviço Social da Saúde, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.
Valor do Contrato: R$ 11.626,86 (onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).
Dotação orçamentária:
12.01.10.302.1201.8.028.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 05/12/2018**.**

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:B0141908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 356/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 159/2018

Modalidade: Pregão 087/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ N.º 18.318.618/0001-60.

Contratada: AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI – EPP - CNPJ N.º14.661.146/0001-92.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço visando à aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 087/2018 e nos respectivos termos de Referencias e Anexo VI, proposta vencedora, independente de transcrição, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 26.489,04 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Dotação orçamentária:

04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30.0100
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30.0100
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30.0101
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30.0100
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30.0100
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30.0100

Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 05/12/2018.

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:A2152F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 03/2018

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 217/2017.
Modalidade: Concorrência nº. 09/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GILSON ANTONIO MOURA DA SILVA 05339931641-ME - CNPJ sob o nº. 31.716.557/0001-57.
Objeto: Concessão de espaço público, precedida de execução de obra para exploração de restaurante, bar e/ou lanchonete, legalmente constituídos, ou seja, com as devidas licenças e alvarás necessários ao funcionamento, localizado no interior da praia municipal de lagoa da prata, por um período de 20 anos, ao concessionário caberá obrigatoriamente, realizar obras de construção de um quiosque destinado à exploração única e exclusiva de restaurante, bar e/ou lanchonete e providenciar todos os equipamentos necessários para o perfeito e regular funcionamento do quiosque municipal, conforme projeto básico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentaria de custos, memorial descritivo, normas ambientais e sanitárias, prazo estimado de execução das obras: 120 (cento e vinte) dias, atendendo a solicitação da secretaria municipal de cultura e turismo.

Preço e forma de pagamento: O licitante vencedor deverá recolher aos cofres públicos municipais, por meio de guia de arrecadação emitida pelo Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município, mensalmente, o valor ofertado de R$ 1.364,40 (hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme atualização da UFMLP (unidade fiscal do Munícipio de Lagoa da Prata) vigente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação municipal. O pagamento iniciar-se-á após o período de carência (isenção) da mensalidade que será de 9 (nove) anos, após a assinatura do contrato, como meio de compensação do investimento na construção da lanchonete.

Prazo de Concessão: 20 anos, contados da assinatura do Termo de concessão.
Data da assinatura do Contrato: 30/11/2018**.**

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:F8526131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 357/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 157/2018

Modalidade: Pregão 084/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - CNPJ N.º 02.559.321/0001-56.

Objeto: A aquisição de cestas básicas (contendo 18 itens – conforme anexo v), através de registro de preços, para fornecimento aos servidores do município, e para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas no CRAS, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições previstas no edital do pregão por registro de preços nº. 084/2018 e nos respectivos termos de referencias e anexo v, proposta vencedora, independente de transcrição, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 2.316.930,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil e novecentos e trinta reais).

Dotação orçamentária:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.32.0100
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.32.0100

04.02.08.244.0402.8.009.3.3.90.32.0100
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.32.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.32.0101
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.32.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.32.0102
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.32.0100
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.32.0100
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.32.0100
07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.32.0100
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.32.0100
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.32.0100
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.32.0100
Vigência: 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 06/12/2018.

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:9449F0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 26/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 249/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 040/2017, conf. Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM** - CNPJ N.º 20.513.859/0001-01.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 02 de janeiro 2019 a 01 de janeiro 2020.
O aditivo se justifica em razão de solicitação do Gabinete do Prefeito.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 01/01/2020, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/12/2018

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:BB8FFD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICA-SE O EXTRATO PUBLICADO

Retifica-se o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO X/ Nº 2375, página 76, datado em 09/11/2018, referente a Homologação do Pregão Presencial RP 077/2018, **onde se lê**: " Em 30/10/2018", **Leia-se** "06/11/2018". As demais disposições permanecem inalteradas. Objeto: registro de preços para fornecimento de manilhas (redes tubulares), bocas de lobo e cantoneiras para boca de lobo, para os diversos logradouros do município de Lagoa Santa.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1DB02672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA

Retificação da matéria publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 08/11/2018, Ano X, N° 2374, página 58, relativo a ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 22/18 Processo 146/2018. **Onde lê-se**: Valor mensal de R$ 16.955,44. **Leia-se**: Valor mensal de R$ 9.203,66.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3236BBDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº: 00114/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 00082/2018
Ata Registro de Preços Nº 00101/2018
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL
1º Termo Aditivo
Objeto:Reequilibrio economico-financeiro – 02/12/2018 a 02/12/2019.
Valor do Termo: redução no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais centavos)
Data da assinatura: 30/11/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada(s): AUTO POSTO CASSINO LTDA - CNPJ nº 65.284.291/0001-32
Dotação orçamentária:
02.01.01.04.122.0002.2.005.3390.30.00 - reduzido 23 - Fonte 100 (MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO)
02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00 - reduzido 51 - Fonte 100 (MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO)
02.02.00.04.122.0003.2.010.3390.30.00 - reduzido 57 - Fonte 100 (MANUTENCAO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR)
02.02.00.04.122.0003.2.011.3390.30.00 - reduzido 59 - Fonte 100 (MANUTENCAO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL)
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00 - reduzido 141 - Fonte 101 (MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)
02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.30.00 - reduzido 151 - Fonte 101 (MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ALUNOS)
02.04.05.12.361.0188.2.034.3390.30.00 - reduzido 184 - Fonte 147 (MANUTENCAO QSE)
02.07.01.04.122.0003.2.175.3390.30.00 - reduzido 249 - Fonte 100 (MANUTENÇAO DO TRANSPORTE DO SERVIÇO DE OBRAS)
02.08.01.10.122.0026.2.159.3390.30.00 - reduzido 314 - Fonte 102/116 (MANUTENCAO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SAUDE)
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00 - reduzido 330 - Fonte 148 (MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA – PAB)
02.08.01.10.305.0026.2.074.3390.30.00 - reduzido - 406 - Fonte 102/150 (MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMILOGICA)

02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00 - reduzido 420 - Fonte 100 (MANUTENCAO DO SERVIÇO DA AÇAO SOCIAL)
02.09.01.08.244.0035.2.078.3390.30.00 - reduzido 426 - Fonte 100 (MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR)

SERGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:0AB0B753

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00124/2018 – Pregão Presencial nº 00091/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. Credenciamento: 21/12/18 às 13h15min. Sessão de lances: 21/12/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:6CABF343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 072/18

PRCnº 0538/2018
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de escritório e artesanatos, necessários para atender as Secretarias de Saúde e Assistência Social nos programas dos Grupos de Artesanato do CAPS; aos Serviços de Atenção Básica, com Recursos Oriundos das Emendas Parlamentares de números: 36000.1602902/01-700; 36000.1551802/01-700 e 36000.1241142/01-700; aos Programas do CREAS, PAC, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através do FMDCA, Programa Minha Casa Minha Vida: Empreendimento José Nelson Reis Junqueira SIAPF 0320.509-01; Verônio Barbosa Resende SIAPF 0327.911-36 e Solar Leopoldina SIAPF 0411.396-74, desta Prefeitura, conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
- LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA/**CNPJ:** 04.795.349/0001-18/**VALOR TOTAL:**R$1.790,60
- VILSON DA SILVA BRUM/**CNPJ:**11.038.785/0001-08 /**VALOR TOTAL:**R$11.379,30
- ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELE-ME/**CNPJ:**24.638.547/0001-85 /**VALOR TOTAL:**R$11.119,20
- ROSENEIDE DA SILVA/**CNPJ:**26.312.888/0001-91 /**VALOR TOTAL:**R$2.122,38
- MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS/**CNPJ:**22.710.650/0001-63 /**VALOR TOTAL:**R$6.744,12
- COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ:**20.276.514/0001-81/**VALOR TOTAL:**R$3.796,91
- PAPELARIA AMERICANA LTDA-EPP/**CNPJ:**25.102.138/0001-22 /**VALOR TOTAL:**R$ 27.127,50
- ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA ME/**CNPJ:**13.249.746/0001-85 /**VALOR TOTAL:**R$2.590,43
Recursos:BLMAC, CAPS I, Emendas Parlamentares 36000.1602902/01-700; 36000.1551802/01-700 e 36000.1241142/01-700, BLATB PABFIX, FNAS BLMAC CONTA 32914-2, PAC Convenio 0.424.427-13/2013, conta 560-0, SIAF 0320.509-01, conta 71.009-6, SIAPF 0327.911-36, Conta 71.007-0, SIAPF 0411.396-74, Conta 71.008-8;
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:05/11/2018

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BC2FACC0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO Nº 072/18

Processo Licitatório nº 0538/2018.
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de escritório e artesanatos, necessários para atender as Secretarias de Saúde e Assistência Social nos programas dos Grupos de Artesanato do CAPS; aos Serviços de Atenção Básica, com Recursos Oriundos das Emendas Parlamentares de números: 36000.1602902/01-700; 36000.1551802/01-700 e 36000.1241142/01-700; aos Programas do CREAS, PAC, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através do FMDCA, Programa Minha Casa Minha Vida: Empreendimento José Nelson Reis Junqueira SIAPF 0320.509-01; Verônio Barbosa Resende SIAPF 0327.911-36 e Solar Leopoldina SIAPF 0411.396-74, desta Prefeitura, conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Contratadas:
- **Contrato n° 235 /2018** - COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ:**20.276.514/0001-81/**VALOR TOTAL:**R$3.796,91
- **Contrato n° 236/2018** - LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA/**CNPJ:** 04.795.349/0001-18/**VALOR TOTAL:**R$1.790,60
- **Contrato n° 237/2018** - VILSON DA SILVA BRUM/**CNPJ:**11.038.785/0001-08 /**VALOR TOTAL:**R$11.379,30
- **Contrato n° 238 /2018** - ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA ME/**CNPJ:**13.249.746/0001-85 /**VALOR TOTAL:**R$2.590,43
- **Contrato n° 239/2018** - PAPELARIA AMERICANA LTDA-EPP/**CNPJ:**25.102.138/0001-22 /**VALOR TOTAL:**R$ 27.127,50
- **Contrato n° 240 /2018** - MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS/**CNPJ:**22.710.650/0001-63 /**VALOR TOTAL:**R$6.744,12
- **Contrato n° 241/2018** - ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELE-ME/**CNPJ:**24.638.547/0001-85 /**VALOR TOTAL:**R$11.119,20
- **Contrato n° 242/2018** - ROSENEIDE DA SILVA/**CNPJ:**26.312.888/0001-91 /**VALOR TOTAL:**R$2.122,38
Recursos: BLMAC, CAPS I, Emendas Parlamentares 36000.1602902/01-700; 36000.1551802/01-700 e 36000.1241142/01-700, BLATB PABFIX, FNAS BLMAC CONTA 32914-2, PAC Convenio 0.424.427-13/2013, conta 560-0, SIAF 0320.509-01, conta 71.009-6, SIAPF 0327.911-36, Conta 71.007-0, SIAPF 0411.396-74, Conta 71.008-8;
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura: 05/11/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0066F4AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 220 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 007/2018 , de acordo com a necessidade da administração pública para contratação de 01(um) Cirurgião Dentista (ESF) + CR, 01 (um) Técnico de Enfermagem (ESF) + CR

para atender ao Programa de Estratégia Saúde da Familia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 07/2018 de acordo com a necessidade da administração pública para contratação de 01(um) Cirurgião Dentista (ESF) + CR, 01 (um) Técnico de Enfermagem (ESF) + CR para atender ao Programa de Estratégia Saúde da Familia, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS 07/2018 PARA ATENDER PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA

CIRURGIÃO DENTISTA		
Quadro de Classificação		**Pontos**
01	**PAULA MORAES LUPATINI**	**79,5**
02	**MARINA NEDER BARBOSA**	**45**
03	**BRUNA SOUZA REZENDE**	**06**
04	**LAURA GOMES NUNES**	**03**
05	**TAMIRES ELISA DE ASSIS SOARES**	**03**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Quadro de Classificação		**Pontos**
01	**MARIA DE BRITO NETO ARAUJO**	**12**
02	**ANDREA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES**	**10**
03	**REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA**	**06**

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A19CC2B0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/18

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 083/18, PRC 0783/18. Objeto: fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros, conforme os respectivos convênios em vigor, durante o exercício de 2019, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários conforme eventuais necessidades da Administração. **Dia da Licitação: 20/12/2018, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o fax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 06 de dezembro de 2018

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BF1BF3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 01/2018 CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRATICA
(REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 006/2018)

A Prefeitura Municipal de Leopoldina de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde n. 06/2018, considerando que os recursos administrativos interpostos foram julgados improcedentes contra listagem de classificação parcial de divulgação do resultado da análise de Currículo, ficam os candidatos abaixo discriminados convocados para realização da Prova Prática a ser realizada no dia 12/12/2018. Local na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Benedito Valadares 52 Praça da Bandeira Leopoldina no horário de 09:00 horas.

Os critérios de Avaliação da Prova Prática, estão definidos no item 5.3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 06/2018.

O Candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de original do documento da cédula de identidade.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Edital 06/2018 o candidato que nesta etapa:
Apresentar-se após o horário estabelecido;
Não comparecer seja qual for o motivo alegado;
Cometer falta eliminatória na prova prática;
Não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador;
For considerado inapto para a atividade.

OPERADOR DE COMPUTADOR

	LUCAS FERRARI FARIA	18
	DEYBIMAR GOMES BADARÓ	08
	LUIZ FELIPE TEIXEIRA GOUVEA	04
	VICTOR CANDIDO BARTOLE	04
	GERALDO FRANCISCO CASSIMIRO FILHO	03
	ALICE RODRIGUES DA SILVA	03
	GILMAR TELES SILVA	03
	THIAGO XAVIER DE SOUZA COSTA	03
	THIAGO ALMEIDA DIAS BATISTA	03
	JONAS DE SOUZA BARBOSA	03
	YARA MATSEN DE ANDRADE	03
	AUGUSTO MACEDO DO CARMO	03
	MELINA MINELLI CARDOZO	01
	RODRIGO DE OLIVEIRA GONZAGA	0
	SHEILA APARECIDA ALVES PINHEIRO SILVA	0
	ALTINA AZEVEDO CARLOS	0
	CINTHIA SILVA DO VALE	0
	LAIS RODRIGUES CARVALHO	0
	LÍDIA ANDRADE DE SOUZA ALMADA	0
	KASSIO DE CARVALHO RODRIGUES	0
	JULIANA APARECIDA PERES NUNES	0
	JOSIANE MARTINS DE ABREU	0
	AMANDA LARISSA MONTEIRO DOMINGOS	0
	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	0

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7999D7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2018

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 18 de 04 de junho de 2018**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 20 de dezembro de 2018, às 08:00 (oito) horas,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 07 de Dezembro de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:21CCD7DE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**, TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES METÁLICOS (MATA-BURROS), CONFORME CONVENIO Nº 856696/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 21 de Dezembro de 2018, às 08h:00min.**

O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da prefeitura ou ainda no site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares pelo telefone (034) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 07 de Dezembro de 2018.

JOÃO ROBERTO CÔRTES DE AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:23766FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 07/2018
Inexigibilidade nº: 01/2018
Credenciamento nº 01/2018
Objeto: prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE/LuzMG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente nos autos do Processo Licitatório nº 07/2018, modalidade Inexigibilidade nº 01/2018 - Credenciamento nº 01/2018, que julgou credenciadas do certame as instituições financeiras CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 02.038.232/0001-64 e BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz/MG, 07 de dezembro de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:508C5966

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 07/2018
Inexigibilidade nº: 01/2018
Credenciamento nº 01/2018
Objeto: prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE/LuzMG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório nº 07/2018, modalidade Inexigibilidade nº 01/2018 - Credenciamento nº 01/2018, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE/LuzMG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que credenciou as instituições financeiras, conforme ata da sessão,

ADJUDICA e **CREDENCIA** as seguintes instituições financeiras para a prestação do serviço que é objeto do certame:

· CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04'

· BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 02.038.232/0001-64;
· BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12.

Luz/MG, 07 de dezembro de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:854CA558

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 12, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

"ESTABELECE VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À AUTARQUIA"

O Diretor-Presidente do SAAE Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando a necessidade de se realizar credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas e demais receitas públicas devidas à autarquia municipal, através de guias próprias, por intermédio de suas agências, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados;

Considerando que o credenciamento em referência se processa mediante procedimento licitatório;

Considerando a pesquisa de mercado realizada para fins de apuração de valores praticados por instituições financeiras;

Considerando a necessidade de se estabelecer valor máximo a ser pago pelo SAAE Luz;

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer valor máximo de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) a ser pago pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz pela prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas e demais receitas públicas devidas à autarquia, através de guia própria emitida por esta, por intermédio de suas agências, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Parágrafo único - O valor estabelecido neste artigo será anualmente atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo (redação dada pela Portaria nº 13/20118)

Art. 2º. O valor a que se refere o artigo anterior é devido pelo recebimento de guia/fatura paga por usuário através dos seguintes sistemas:
I - Pagamento em guichê;
II - Pagamento em correspondente bancário;
III - Pagamento em internet;
IV - Pagamento em autoatendimento;
V - Pagamento em rede lotérica.
Parágrafo único - Não haverá remuneração pelo serviço bancário quando o pagamento for realizado mediante débito em conta do usuário do SAAE Luz.

Art. 3º. O pagamento pelo serviço será feito junto à instituição financeira credenciada para seu recebimento em processo licitatório realizado para esse fim, independentemente do valor descrito na guia/fatura de consumo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 25 de outubro de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:26A332C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 13, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA PORTARIA Nº 12/2018 QUE ESTABELECE VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À AUTARQUIA"

O Diretor-Presidente do SAAE Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando a necessidade de se estabelecer critério de atualização monetária do valor a ser pago pelo SAAE Luz pela prestação dos serviços bancários de recolhimento de tarifas e demais receitas públicas devidas à autarquia municipal, através de guias próprias, por intermédio de suas agências, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 meses;

RESOLVE:

Art. 1°. Acrescentar parágrafo único ao art. 1º, da Portaria nº 12/2018 com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)
Parágrafo único - O valor estabelecido neste artigo será anualmente atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 07 de dezembro de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:27237285

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 086/2018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei

Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Administração do Distrito de Esteios.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Marcos Silva Oliveira,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços; **Graciele Moreira Silva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e **Ivan Moreira Duarte,** ocupante do cargo efetivo de ASSU I – Bombeiro Hidráulico, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Joelma Aparecida Januário Duarte** e **Rosa Lúcia Bezerra,** ocupantes do cargo efetivo de ASU I - Gari.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de dezembro de 2018

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C97B20FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018, PREGÃO 036/2018, COM ABERTURA DIA 21/12/2018, ÀS 08:30 HS, COM O OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL AVELINO RODRIGUES DA SILVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:BE53F1C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVITE N°. 06/2018

Processo Administrativo de Licitação nº 54/2018, Convite n°. 06/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mendes Pimentel/MG, sob o regime de execução de Menor Preço por Empreitada Global. Abertura: 17/12/2018, às 08h00min. O Edital, juntamente com seus anexos, encontram-se disponíveis no site: www.mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, 07 de dezembro de 2018.

BERNARDINO PEREIRA SIMÕES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0F3D8CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Dispensa nº 048/2018 – Processo nº 185/2018– **contratação de empresa para aquisição de fórmula infantil (suplemento alimentar PEDIASURE COMPLETE - ABBOTT OU NUTREN JUNIOR - NESTLÉ) para atender a paciente Alicia Rodrigues Cordeiro, por recomendação médica, solicitação encaminhada pela Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela-MG**, com base nos inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Guedes e Paixão LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.928.871/0001-00, no valor global de R$ 885,60.

Mirabela, 07 de dezembro de 2018

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:78AD634F

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018 - Dispensa nº 048/2018 – Processo nº 185/2018 – **contratação de empresa para aquisição de fórmula infantil (suplemento alimentar PEDIASURE COMPLETE - ABBOTT OU NUTREN JUNIOR - NESTLÉ) para atender a paciente Alicia Rodrigues Cordeiro, por recomendação médica, solicitação encaminhada pela Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela-MG**, com base nos inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Guedes e Paixão LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.928.871/0001-00, no valor global de R$ 885,60 - Vigência de 02 meses.

Mirabela, 07 de dezembro de 2018

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BB8D3FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.771/ 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) para atendimento de despesas correntes e investimentos do DEMSUR, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018.

Inclusão:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 15 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$51.000,00

17.122.0001.1.119 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$110.000,00

17.512.0021.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS – SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3190.16.00 74 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00

17.512.0021.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS – SISTEMA ESGOTO
3190.16.00 81 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00

17.512.0021.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00

17.512.0021.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
4490.51.00 106 OBRAS E INSTALAÇÕES R$50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Anulação:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$28.000,00

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$28.000,00

17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$30.000,00

17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 53 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$40.000,00

17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$50.000,00

17.512.0021.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS – SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3191.13.00 76 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$40.000,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$135.000,00

17.512.0021.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$30.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D1DA9059

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.770/ 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 19.720.000,00 (Dezenove Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), para atender as despesas Incremento MAC – Resolução SES/MG - Nº 6.505 – datado de 20/11/2018 - na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal Saúde – Vinculados

10.302.0040.2.652.. – Manutenção de Unidades Incremento do MAC
3350.41.00 – Contribuições.....R$ 19.720.000,00
Reduzido: 2051
Fonte: 1.55
TOTAL .....R$ 19.720.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Resolução SES/MG- N. 6.505. - RECEITA : 17.28.03.01.01.19.00.00 – C/C ; 66.008-6 – não prevista no orçamento 2018.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EE45DAA6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.769/ 2018

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias disposta na Lei 5.578 de 06 de dezembro de 2017.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento de dotações orçamentária, conforme Art. 167, IV - CF/1988 na importância de R$ 85.100,00 (Oitenta e Cinco Mil e Cem Reais) para a seguinte dotação:

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE

13.391.0012.2.369 – Resgate e Salva Guarda de Bens Tombados, Inventariados e
Registrados
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas.....R$ 85.100,00

TOTAL.....R$ 85.100,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, a proceder o remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

16.451.0020.1.084 – Elaboração e Assessoria Técnica para Projetos
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas.....R$ 85.100,00

TOTAL.....R$ 85.100,00

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5D8DA8BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 006/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017, em Reunião Ordinária do dia 11 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO:
- Constituição federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- O Regimento Interno

RESOLVE

Artigo 1º Exonerar a Associação de Moradores de São Joaquim do quadro de conselheiros do CMS/Muriaé, conforme as penalidade do Regimento Interno em vigor;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 11 de Abril de 2018.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS / Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:90584B0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 007/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017, em Reunião Ordinária do dia 13 de Junho de 2018.

CONSIDERANDO:
- Constituição federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- O Regimento Interno

RESOLVE

Artigo 1º Nomear a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para ocupar vaga no CMS/Muriaé no segmento dos Usuários do SUS a completar o tempo do mandato vigente (2017-2019);

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 13 de Junho de 2018.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:63812F97

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 008/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017, em Reunião Ordinária do dia 11 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO:
- Constituição federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- O Regimento Interno

RESOLVE

Artigo 1º Exonerar a AMA (Associação Muriaé dos Autistas) do quadro de conselheiros do CMS/Muriaé, conforme as penalidade do Regimento Interno em vigor;

Artigo 2º Nomear o Rotary Clube Norte, para ocupar vaga no CMS/Muriaé no segmento dos Usuários do SUS a completar o tempo do mandato vigente (2017- 2019);

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 11 de Julho de 2018.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8C6A93C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 009/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017, em Reunião Ordinária do dia 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO:
- Constituição federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- O Regimento Interno

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2018 (Maio à Agosto) da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 14 de Novembro de 2018.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DDB899B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.815, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação, de forma interina, para cargo de Secretário de Governo e Ordenador de Despesas na Administração Direta do Município de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.182 de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, de forma interina, no cargo de Secretário de Governo e Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria, sem ônus financeiro para a Administração Pública.

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO DE GOVERNO	DS – 01	CC – 01	SÉRGIO SOARES DUARTE

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 8.458, de 1º de Março de 2018, que nomeou o Chefe de Gabinete interinamente e o Decreto nº 8.567, de 16 de Maio de 2018, que nomeou o Ordenador de Despesas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:014B018A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMIMU Muriaé, que se realizará no dia 13 de dezembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Verificação de quórum e boas vindas;
2)Programação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
3)Prestação de Contas – FUMDAI;
4)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé.

Muriaé, 07 de dezembro de 2018

MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5F4400DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMAS Muriaé, que se realizará no dia 12 de dezembro do corrente ano, no endereço Centro Administrativo Municipal, localizado na avenida Maestro Sansão, 236 1° andar, Centro, Muriaé-MG, com início às 16:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Boas Vindas – Verificação de quórum;
2)Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
3)Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira 2017;
4)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé.

Muriaé, 07 de dezembro de 2018

JÚLIA FERREIRA CARNEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3DAB2440

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 66 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art. 1° Em razão da remoção ex offício, fica designada a servidora Tatiana Aparecida dos Reis Pedrosa MASP 003.068-008, ocupante do cargo público efetivo de Professor do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Valdivino dos Santos Mendes a partir de 07de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 07 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:908F3566

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia gestor e interveniente executor das operações AGEVAP 0521779-43 /2018 e 0521786-36 /2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, §1º, o Art. 48 e Art. 51, todos do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de regularizar seus atos com base nos princípios que a norteiam;

CONSIDERANDO que Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Secretário Carlos Magno de Oliveira como gestor do projeto das operações AGEVAP 0521779-43 /2018 e 0521786-36 /2018.

Art. 2º - Fica nomeada a autarquia DEMSUR como interveniente executor das operações AGEVAP 0521779-43 /2018 e 0521786-36 /2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé, 06 de dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0F0CC919

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.818 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.771 de 05 de Dezembro de 2018, que autorizou a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) para atendimento de despesas correntes e investimentos do DEMSUR, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018.

Inclusão:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 15 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$51.000,00

17.122.0001.1.119 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$110.000,00

17.512.0021.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS – SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3190.16.00 74 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00

17.512.0021.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS – SISTEMA ESGOTO
3190.16.00 81 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00

17.512.0021.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00

17.512.0021.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
4490.51.00 106 OBRAS E INSTALAÇÕES R$50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Anulação:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$28.000,00

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$28.000,00

17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$30.000,00

17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 53 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$40.000,00

17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$50.000,00

17.512.0021.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS – SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3191.13.00 76 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$40.000,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$135.000,00

17.512.0021.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$30.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Dezembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2854361C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.817 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.770 de 05 de Dezembro de 2018, que autorizou a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 19.720.000,00 (Dezenove Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), para atender as despesas Incremento MAC – Resolução SES/MG - Nº 6.505 – datado de 20/11/2018 - na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal Saúde – Vinculados

10.302.0040.2.652.. – Manutenção de Unidades Incremento do MAC
3350.41.00 – Contribuições.....R$ 19.720.000,00
Reduzido: 2051
Fonte: 1.55

TOTAL .....R$ 19.720.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Resolução SES/MG- N. 6.505. - RECEITA : 17.28.03.01.01.19.00.00 – C/C ; 66.008-6 – não prevista no orçamento 2018.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Dezembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5D2EA2FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.819 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.769 de 05 de Dezembro de 2018, que autorizou o remanejamento de dotações orçamentárias disposta na Lei 5.578 de 06 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento de dotações orçamentária, conforme Art. 167, IV - CF/1988 na importância de R$ 85.100,00 (Oitenta e Cinco Mil e Cem Reais) para a seguinte dotação:

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE

13.391.0012.2.369 – Resgate e Salva Guarda de Bens Tombados, Inventariados e
Registrados
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas.....R$ 85.100,00

TOTAL.....R$ 85.100,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, a proceder o remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

16.451.0020.1.084 – Elaboração e Assessoria Técnica para Projetos
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas.....R$ 85.100,00

TOTAL.....R$ 85.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Dezembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0C121B5E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 27, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o resultado dos recursos protocolados pelos candidatos do processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior e técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, conforme condições estabelecidas no Edital nº 22/2018.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais:

TORNA PÚBLICO

O resultado da análise dos recursos apresentados após a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo especificado:

Nº PROTOCOLO DO RECURSO	Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
043163/2018	**100031**	INDEFERIDO

Muriaé, 07 de Dezembro de 2018

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EDD9BB9C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 172/2018

Retifica a Portaria nº 227/2017 referente à concessão de progressão do servidor José Maria da Silva pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei 4.183/2011, referente ao período 2015/2017.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de Fevereiro de 2012;
CONSIDERANDO a Portaria nº 227/2017 de 09 de novembro de 2017 (retroativa a 01/10/2017) que concedeu a progressão para o servidor José Maria da Silva, passando-o para o padrão de vencimento PEFM-10;
CONSIDERANDO que foi constatado o adiantamento da concessão da progressão deste servidor que seria adiada por 365 dias, e seria concedida somente em 2018, por apresentar 13 (treze) faltas no período 2015/2017, mas, foi concedida de forma equivocada, passando-o para o padrão de vencimento PEFM-10, em outubro de 2017;
CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública anular ou revogar seus próprios atos, de ofício, com fulcro no princípio da Autotutela Administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a concessão da progressão do servidor efetivo, **JOSÉ MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0498, do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, mantendo-o no padrão de vencimento PEFM-09.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta correção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de novembro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:39045F5A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 173/2018

Concessão de progressão a servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2015/2017.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, "perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa";
CONSIDERANDO que foi constatado o adiantamento da concessão da progressão deste servidor que seria adiada por 365 dias, e seria concedida somente em 2018, por apresentar 13 (treze) faltas no período 2015/2017, mas, foi concedida de forma equivocada, passando-o para o padrão de vencimento PEFM-10, em outubro de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria nº 172/2018 de 26 de novembro de 2018 (retroativa a 01/10/2017) que revogou a concessão de progressão deste servidor, mantendo-o no padrão de vencimento PEFM-09;
CONSIDERANDO o decurso do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a concessão desta progressão, findado em 14 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder progressão** ao servidor efetivo, **JOSÉ MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0498, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-10**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de novembro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F7DB10E2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 175/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Assessora de Projetos (GAS-01 – CC-03), LUISA FEROLLA SPYER PRATES.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de novembro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D68F5A5C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 33 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre recesso natalino, férias coletivas dos servidores da Fundarte e dá outras providências."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 1.468/90 art. 99, § 1º, incisos I e V,

CONSIDERANDO a necessidade de se programar o gozo das férias anuais regulamentares dos servidores da Fundarte;

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas trará benefícios para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Fundarte durante o decorrer do ano bem como economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2013 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 7ª Promotoria, com base no princípio da continuidade do serviço público e visando viabilizar o acesso à cultura no período de férias,

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias coletivas aos servidores da Fundarte no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, observadas as necessidades dos serviços essenciais e o princípio da continuidade dos serviços públicos e conforme lista específica que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 2º - Os setores administrativos, compras, licitação e financeiro deverão se organizar para a manutenção dos serviços essenciais, com o registro das horas trabalhadas no banco de horas para a devida compensação posterior.

Art. 3º - O Centro Cultural Turístico Regional "Dr. Pio Soares Canêdo" – Grande Hotel Muriahe estará fechado, devido às férias coletivas, no período de 02 a 13 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Será adotado "recesso compensado" nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018, dias entre o "Dia de Natal" e o "Dia de Ano Novo", observadas as necessidades dos serviços essenciais.

§ 1º - A compensação do período de recesso deverá ser solicitada pelo servidor e se dará com a anuência do respectivo chefe imediato, que comunicará expressamente ao setor administrativo da Fundarte para o devido controle.

§ 2º Deverão ser priorizadas as compensações com os saldos de horas já registrados. Na hipótese do saldo do banco de horas ser insuficiente,

a compensação deve ocorrer mediante proposta antecipada do servidor e anuência do titular da unidade.

§ 3º As horas depositadas no mencionado Banco de Horas podem ser destinadas à compensação da jornada diária de trabalho ou parcela de dia proporcional à ausência.

Art. 5º - Aos docentes, pedagogos e demais servidores das Escolas Municipais de Artes serão concedidas férias de 30 dias no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 4.723/2014.

Art. 6 º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral.

Art. 7 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de dezembro de 2018.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

LISTA DE SERVIDORES QUE ESTARÃO DE FÉRIAS COLETIVAS
Período: 02/01/19 a 16/01/19 (15 dias)

Servidor	Cargo	Setor
Alexandre Augusto Andrade Gomes	Relações Públicas	Sede Fundarte
Ângela Aparecida Braga de Freitas	Auxiliar Administrativo	Biblioteca Municipal
Angerlaine Peixoto Melo	Assessor Pedagógico	Escolas de Artes
Carlos Alberto da Silva	Auxiliar Geral - Vigia	Grande Hotel Muriahe
Edmilson Ilton Rocha	Auxiliar Geral – Vigia Rondante	Memorial Municipal
Erotilde Francisca de Souza	Auxiliar Geral – Vigia Rondante	Sede Fundarte
Flávia de Mello Neves	Diretor Geral da Fundarte	Sede Fundarte
Gilda Meg Alves Lopes Gomes	Arquivista	Memorial Municipal
Itamar Sorrentini Filho	Auxiliar Geral - Vigia	Sede Fundarte
João Carlos Pereira Vargas	Museólogo/Restaurador	Memorial Municipal
Juliana Rodrigues David dos Reis	Chefe do Departamento de Administração e Finanças	Sede Fundarte
Jumara de Souza Ribas Oliveira	Chefe do Setor de Infraestrutura e Serviços Turísticos	Sede Fundarte
Letícia Aparecida da Silva Lima	Oficial de Montagem em Eventos	Teatro Municipal
Magno Soares Machado	Assessor de Produção Cultural	Sede Fundarte
Marcelo Moreira Martins	Auxiliar Geral de Serviço e Obras	Sede Fundarte
Maria Aparecida de Jesus	Auxiliar Geral de Serviços e Obras	Memorial Municipal
Maria Aparecida de Souza Maraes	Auxiliar Geral de Serviços e Obras	Grande Hotel Muriahe
Rodolfo Ferreira Calcagno	Técnico Administrativo	Sede Fundarte
Seuni Fialho Cunha Muniz	Auxiliar Geral de Serviços e Obras	Teatro Municipal
Victor Costa Hastenreiter	Chefe do Departamento de Cultura	Sede Fundarte
Férias Coletivas Servidores das Escolas de Artes – 30 dias (02/01/19 a 31/01/19)		
Ana Caroline Arêdes Reis Cruz	Coordenador da Escola de Artes Visuais	Escolas de Artes
Ana Lídia Martiniano Ferreira	Professor de Dança	Escolas de Artes
Anderson Elias Silva	Coordenador da Escola de Música	Escolas de Artes
Edmilson Elpes dos Santos	Instrutor de Banda de Música	Escolas de Artes
Elielson Rodrigues Nascimento	Professor de Teatro	Escolas de Artes
Fabiano Moreira de Souza Junior	Professor de Audiovisual	Escolas de Artes
Gilca Maria Hubner Napier	Professor de Música	Escolas de Artes
Gildson Araújo Cerqueira	Professor de Música	Escolas de Artes
Iranete Pereira Sardinha da Mata	Professor de Artes Visuais	Escolas de Artes
Janaína Carvalho Frade (3006001)	Professor de Dança	Escolas de Artes
Janaína Carvalho Frade (3006002)	Professor de Dança	Escolas de Artes
Juliana Carla de Araújo	Assessor Pedagógico	Escolas de Artes
Márcio José Barbosa	Coordenador da Escola de Audiovisual	Escolas de Artes
Natasha Gabriely Souza dos Santos	Coordenador da Escola de Dança	Escolas de Artes
Paulo Marques de Lacerda	Chefe do Setor de Bandas e Orquestras	Sede Fundarte/ Escolas de Artes
Pedro Henrique Lopes Gabetto	Professor de Artes Visuais	Escolas de Artes
Renata Machado Roriz Wan der Maas	Professor de Música	Escolas de Artes
Sandra Leite de Souza Azevedo (1261001)	Professor de Música	Escolas de Artes
Sandra Leite de Souza Azevedo (1261002)	Professor de Música	Escolas de Artes
Simone Soares Correa	Professor de Música	Escolas de Artes
Thais de Jesus Oliveira	Coordenador da Escola de Teatro	Escolas de Artes

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:EF037FA0

LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 235/2018

Impugnante: VALEMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

A presente resposta se reporta à solicitação de impugnação do Edital do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 235/2018.
A Empresa citada apresentou pedido de impugnação ao Edital de Licitação em questão, consoante se verifica no pedido de impugnação enviado a este setor, fazendo parte dos autos do processo em comento.
DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, **trata-se de modalidade de licitação disciplinada pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002**, embora complementada subsidiariamente nas omissões pela Lei 8.666/93.
A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelos decretos que disciplinam o pregão em suas formas presencial e eletrônica.

De acordo com a disciplina do **art. 12 do Decreto nº 3.555/00**, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, **"até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão"**.

Assim dispõe o art. 12 do decreto Nº 3.555/00:

Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Tendo em vista que a sessão para o pregão 235/2018 está previsto para ser realizado na data de 11/12/2018, e as impugnações das empresas foram apresentadas em 05/12/2018**,** eis que tempestiva as impugnações e, portanto admitidas.

II. DO PEDIDO:

Em síntese, alega a impugnante que as empresas interessadas em participar dos itens 01, 03, 04, 06, 11 ao 14, 16 ao 19, 21, 24 e 25 do Lote II devem possuir e apresentar alvará sanitário e autorização de funcionamento da ANVISA, como critério imprescindível para habilitação no que tange à qualificação técnica da empresa licitante. Desta forma solicita que seja incluído como documento de habilitação 1) **Comprovação de alvará sanitário municipal/estadual do licitante, 2) Comprovação da Autorização de funcionamento ANVISA e 3) registro do produto na ANVISA.**

III. DA RESPOSTA

Como sabido, os procedimentos licitatórios tem por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.
Firme neste norte a administração deve envidar esforços no sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, notadamente o da legalidade insculpido no inciso II do art. 5º da novel Carta Magna.
Como sabido, nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanece adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, necessários ao atendimento do interesse público.
Neste sentido, aduz o art. 3º da lei 8666/1993:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento

nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ademais, no caso dos correlatos, qualquer fornecedor tem a obrigação, quando da sua comercialização em obter os registros e licença sanitária, pois, dessa forma, não conseguiria nem ao menos comercializar os materiais ou equipamentos.
No que tange o segundo ponto levantado pela empresa impugnante, a lei 10520/02 em seu art. 3º, II:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
Desta forma, para se ter um procedimento limpo e isento de vícios, faz-se necessário a anulação do item 16 do Lote II, tendo em vista que somente modificar o descritivo do item acarreta a necessidade de nova pesquisa de preços, pois quando se altera a especificação, o valor do item a ser licitado também varia, abrindo possibilidade para a administração adquirir um equipamento inferior por um preço superior.
Observada tempestividade da presente, recebo o pedido de impugnação, para no Mérito julgar **PARCIPALMENTE PROCEDENTE** pelos motivos explicitados acima
Solicito, assim, a anulação do item 16 do Lote II.

Publique-se

Muriaé, 06 de dezembro de 2018

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D4D8957C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 238/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 238/2018 – Processo nº 270/2018 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Registro de preço com item exclusivo ME/EPP ou equiparadas) e itens para ampla concorrência para aquisição de materiais para reforma e adequação das escolas municipais – Abertura da sessão de licitação dia 20/12/2018 às 13:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:58E43B24

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 239/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 239/2018 – Processo nº 271/2018 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para eventual aquisição de placas de inauguração, faixas, adesivos, banners e cartazes para uso dos setores municipais – Abertura da sessão de licitação dia 20/12/2018 às 15:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:91985E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018 - Processo Administrativo **N° 242/2018** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial **N° 058/2018**, objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Gerador de Energia Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde do Município de Natércia - MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018**.** O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 07 de dezembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:C38775F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018 - Processo Administrativo **N° 243/2018** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços **N° 059/2018**, objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Pães e Similares Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 13:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 07 de dezembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:D80CC619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 077/2018
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 077/2018. Objeto Contratação de empresa objetivando a locação de estruturas, equipamentos e serviços para evento. O despacho do Prefeito encontra-se afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal a disposição dos interessados.

Nova Ponte/MG 07 de Dezembro de 2018.

SIMONE PEREIRA CUNHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:97F1AB8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018
Aviso
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa do ramo para aquisição de **gêneros alimentícios**, para atendimento às necessidades das demais secretarias conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/12/2018 às 10h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Saúde. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 07 de Dezembro de 2018.

ALLAN JONHY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9A777712

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**243/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula sétima do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 068/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a inclusão de nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do contrato. Em virtude deste aditamento das despesas advindas da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:): 65 02.006000 123610017 10110 449051
CONTRATADA	IVANILDO DE LIMA SILVA
DATA	Nova Ponte, 12 de Novembro DEPÓSITO DE AREIA DO NENÊ LTDA de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A7BA56FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**244/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula sétima do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 068/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a inclusão de nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do contrato. Em virtude deste aditamento das despesas advindas da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:): 65 02.006000 123610017 10110 449051
CONTRATADA	MB PRÉ-FABRICADOS LTDA - EPP
DATA	Nova Ponte, 12 de Novembro DEPÓSITO DE AREIA DO NENÊ LTDA de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4DF988EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**245/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula sétima do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 068/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a inclusão de nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do contrato. Em virtude deste aditamento das despesas advindas da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:): 65 02.006000 123610017 10110 449051
CONTRATADA	**LUZIA BATISTA CAMILO EIRELI – ME**
DATA	Nova Ponte, 12 de Novembro DEPÓSITO DE AREIA DO NENÊ LTDA de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FBC1130D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 191/2018

1º TA ao Contrato 191/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Objeto: incluísão a cobertura de seguro total para os veículos Fiat Uno placa HMH-4144, Fiat Grancllass 150S21E placa QPD-1579, Ambulâncias placas QOZ-6873, QOZ 6863, QOZ-6860 e QOZ-6868. Valor: R$ 10.242,51. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 050/2018.

Pará de Minas,19 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D3872697

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 303/2018

Contrato nº 303/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME – UNIVERSO AÇÃO E DESENVOLVIMENTO. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E DECORAÇÃO NATALINA DO EVENTO DENOMINADO NATAL 2018.
Dotações:02.21.13.392.0037.2.205.3390390896
Vigência: 30/11/2018 a 31/01/2019. Valor: R$ R$ 40.953,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 1145/2018.

Pará de Minas, 30 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8D56CE2A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

1º termo aditivo ao Convênio de Cooperação – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DRMG. Objeto: prorrogação de prazo por 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 5113/2018.

Pará de Minas,19 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6AD5D6B0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 304/2018

Contrato nº 304/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS.
Dotações:02.09.10.303.0022.2.315-339091-0516
Vigência: 03/12/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 76.214,52.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 102/2018.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:624A928A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 302/2018

Contrato nº 302/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RAWNET IMFORMÁTICA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO RURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MARIA MOREIRA.
Dotações:02.07.12.361.0029.2.059-3.3.90.39-0216
Vigência: 30/11/2018 a 29/11/2019. Valor:R$ 1.438,80.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PROCESSO (PRC) N.º 1299/2018.

Pará de Minas, 30 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2AFF371B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 257/2018

Contrato nº 257/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Objeto: Credenciamento de interessados na oferta de assistência à saúde, com prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais prevista no inciso I, do artigo 1º da Lei n° 9.656/98, visando a cobertura médico, ambulatorial, hospitalar e obstétrico, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva ou similar, realizados exclusivamente no Brasil, para as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Rol de Procedimentos e eventos em saúde editados pela ANS, produtos nº 420.462/99-0 e 420.468/99-9 - Plano Básico com Obstetrícia e Plano Especial com Obstetrícia.
Vigência: 01/11/2018 a 30/10/2023 (60 meses). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 008/2018.

Pará de Minas, 01 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato nº 257/2018 na íntegra, produtos nº 420.462/99-0 e 420.468/99-9 estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AAEF5E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 1624 DE 03/12/2018

Dispõe sobre a cessão de servidores para o Município de Divinópolis/MG

O Prefeito do Município de Perdigão, Gilmar Teodoro de São José, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam cedidos ao Município de Divinópolis/MG, os servidores relacionados a seguir e pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Perdigão:
I – Pedro Henrique Silva Bragança – Matrícula: 2178 – Cargo: Auxiliar de Secretaria de Saúde.
II – Adriana Ribeiro – Matrícula: 2184 – Cargo: Monitora.
§1º - A cessão de que trata o art. 1º dar-se-á com ônus para o Município de Divinópolis, sendo que os servidores deverão ser aproveitados conforme o cargo que ocupam, respeitando as necessidades do Município de Divinópolis, sendo expressamente vedada sucessão do (a) servidor (a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos de acordo com cláusula segunda, §6, do Convênio 01/2018.
§2º - A presente cessão terá duração de 24 meses, conforme Cláusula Terceira do Convênio 01/2018, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 03 de dezembro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:760229FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO 09/2018

Dispõe sobre a cessão de servidores para o Município de Divinópolis/MG

O Prefeito do Município de Perdigão, Gilmar Teodoro de São José, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam cedidos ao Município de Divinópolis/MG, os servidores relacionados a seguir e pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Perdigão:
I – Pedro Henrique Silva Bragança – Matrícula: 2178 – Cargo: Auxiliar de Secretaria de Saúde.
II – Adriana Ribeiro – Matrícula: 2184 – Cargo: Monitora.
§1º - A cessão de que trata o art. 1º dar-se-á com ônus para o Município de Divinópolis, sendo que os servidores deverão ser aproveitados conforme o cargo que ocupam, respeitando as necessidades do Município de Divinópolis, sendo expressamente vedada sucessão do (a) servidor (a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos de acordo com cláusula segunda, §6, do Convênio 01/2018.
§2º - A presente cessão terá duração de 24 meses, conforme Cláusula Terceira do Convênio 01/2018, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 03 de dezembro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:8B7235C2

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO 10/2018

Faz Cessão de Servidora

O prefeito Municipal de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Resolve ceder, e por este Ato cede, a Sr.ª Adriana Ribeiro, matrícula n° 2184, no cargo de Monitora, ao Município de Divinópolis/MG no peródo de 10/12/2018 à 10/12/2020, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Perdigão/MG.
Este ato de nomeação entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 04 de dezembro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:065C1416

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONVÊNIO 01/2018. COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CNPJ:18.301.051/0001-19, DENOMINADO CEDENTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DENOMINADO CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Convênio nº 001/2018. Objeto: A CESSÃO DOS SERVIDORES PEDRO HENRIQUE DA SILVA BRAGANÇA E ADRIANA RIBEIRO PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO CEDENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS ORGÃOS DO CESSIONÁRIO. A CESSÃO DOS(AS) SERVIDORES(AS) REQUISITADOS(AS) DEVERÁ SER COM ÔNUS PARA O ORGÃO CESSIONÁRIO, CABENDO AO CEDENTE AUTORIZAR A FORMA DE CESSÃO. Prazo: 24 meses a partir da data de assinatura. Ass. 28/11/2018. Mais informações pelo site: www.perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 06 de dezembro de 2018.

ELIANE TEODORO PEREIRA AMARAL
Chefe do Departamento Pessoal.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:9FC6490E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
DISTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Distrato de Contrato, Processo Nº 115/2017, Origem: Pregão Presencial Nº: 091/2017 – Contrato nº 058/2018. Objeto: A contratação de serviço de Transporte Escolar em preenchimento de vagas de linha escolar para Exercício de 2018, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 05 de 22 de Dezembro de 2016, sendo de alunos da zona rural para as escolas municipais e professores para zona rural do Município de Perdizes/MG, Rescição Contratual conforme dispõe o art. 78, inciso VII, art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 7.1, 7.2. e 7.3 da Cláusula Sétima do mencionado Contrato, por falta de execução do Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.
Contratante

VANDERLEI DONIZETTI DA SILVA.
Contratados

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E1B69D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 303/2017. Processo Nº 102/2017. Pregão Presencial Nº 081/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Jair Pedro de Oliveira Pinheiro 50942255615. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 21/11/2018 à 20/11/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 12 de Novembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:26C3ECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 304/2017. Processo Nº 102/2017. Pregão Presencial Nº 081/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Valdeci Neiva de Avila 05759057600. Período do Contrato: O prazo

de execução será no período de vigência 21/11/2018 à 20/11/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 12 de Novembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:3BAD624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato IV Termo Aditivo de Contrato Nº 017/2016. Processo Nº 085/2015. Pregão Presencial Nº 063/2015. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Soma Ambiental Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 10 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:89486371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – XI TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – XI Termo Aditivo de Contrato Nº 006/2018. Origem: Processo Nº 109/2017 – Pregão Presencial Nº 085/2017, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, Redução de preço de -2,97526%, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Petrobom Ltda EPP, Do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) o litro,

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Perdizes MG, 26 de Outubro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:CA540CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – V Termo Aditivo de Contrato Nº 005/2018. Processo Nº 109/2017. Pregão Presencial Nº 085/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 4,38434% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Luciana Cardoso Flausino ME. Do Preço: O preço unitário do Item 04 (GLP em botijao 13KG) passará o valor unitário para R$ 77,39 (setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Perdizes MG, 17 de Outubro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:80C652AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – VIII Termo Aditivo de Contrato Nº 004/2018. Processo Nº 109/2017. Pregão Presencial Nº 085/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a acréscimo de preço de 3,55% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 01 (etanol) passará o valor unitário para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) o litro.

Perdizes MG, 22 de Outubro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E4B567F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – XII TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – XII Termo Aditivo DE Contrato Nº 189/2018. Processo Nº 032/2018. Pregão Presencial Nº 024/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 1,15% do valor unitário de R$ 5,109 (cinco reais e dez centavos e nove décimo de centavos) do Item 02 (Gasolina), ajuste de preço de 1,04% do valor unitário de R$ 3,848 (três reais e oitenta e quatro centavos oito décimo de centavos) do Item 03 (Diesel S10) mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário para R$ 5,168 (cinco reais e dezesseis centavos e oito décimo de centavos) o litro. O preço unitário do Item 03 (Diesel S10) passará o valor unitário para R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) o litro.

Perdizes MG, 05 de Outubro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:8F24BDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação Processo Nº 101/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 073/2018, Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de produção de conteúdos informativos de interesse do município de Perdizes - MG para publicações em mídia impressa, blogs, sites, emissoras de rádio, compreendendo a captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa das matérias que envolvem todas as secretarias municipais, além da consultoria e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, You tube, Sítio Oficial do Município) e assessoria em eventos e cerimoniais públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Homologado: Ponto e Virgula Assessoria e Comunicação Ltda ME. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Perdizes MG, 28 de Novembro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:807EBDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato. Processo Nº 001/2017– Dispensa Nº 001/2017. Objeto: O objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes Contratado: Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais. da Vigência, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas Alterações e prorrogação de prazo de vigência 01/01/2019 á 31/12/2019.

Perdizes MG, 29 de novembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:BCF19455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 018/2017. Processo Nº 002/2017. Dispensa Nº 002/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Décima Primeira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: AMM – Associação Mineira de Municípios. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência até 31/01/2020, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 10 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:034257D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 001/2016. Processo Nº 076/2015. Pregão Presencial Nº 057/2015. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 10 de dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:AB837B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato VI Termo Aditivo de Contrato. Processo Nº 064/2015. Pregão Presencial Nº 048/2015. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Alessandro Vitorino da Silva. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2019 à 31/12/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 10 de Dezembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E160EEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – XII TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato – XII Termo Aditivo de Contrato Nº 006/2018. Origem: Processo Nº 109/2017 Pregão Presencial Nº 085/2017, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, Redução de preço de 4,4266%, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Petrobom Ltda EPP, Do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) o litro,

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Perdizes MG, 23 de Novembro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:D7B26655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Leilão Público Edital sob o nº 002/2018, no estado em que encontra a quem der MAIOR LANÇE (igual ou superior a avaliação), com recebimento das propostas com inicio às 09horas do dia 16 de Janeiro de 2019, no prédio próprio da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, sendo o objeto: A alienação dos bens móveis necessários a renovação da frota municipal, declarados inservíveis ao Município de Perdizes, por meio da Lei nº 2.072 de 20 de novembro de 2018, respeitando o valor mínimo de venda, no estado físico e de funcionamento em que se encontram, conforme discriminados no Anexo I do Edital. O Edital por completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3663-1341. www.prefeituraperdizes.com.br -

Perdizes/ MG – Perdizes MG, 05/12/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:DA4BE6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Origem: Processo Nº 099/2018 – Dispensa Nº 016/2018, Objeto: A Locação de imóvel com 02 pisos, com 04 quartos sendo 01 com suíte, sala, banheiro social, copa e cozinha interna, lavanderia, varanda com cozinha e 2 banheiros, garagem para dois veículos e seu respectivo terreno, situada na Rua Benjamin Constant, n° 161, Bairro Abadia, na cidade de Uberaba MG, para a instalação, funcionamento da sede Casa de Apoio em Uberaba/MG, em atendimento as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Teresinha Meneghelo Dela Libera, Período do Contrato: 12 meses, a iniciar-se no dia 01 de Outubro de 2018, e findar-se no dia 30 de Setembro de 2019. Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais); Valor Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:80DFE745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR 78/2018 - REPUBLICAÇÃO - PRÊMIO DEDICAÇÃO NO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CRIA NO AMBITO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010 O PRÊMIO DE DEDICAÇÃO."

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal Sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º.Fica criado o inciso XX no art. 162, a Seção VIII e arts. 177D e seguintes e seus respectivos parágrafos e incisos todos na Lei Complementar nº 31/2010 de 10.03.2010 que estabelece o Estatuto do Magistério do Município de Perdões com a seguinte redação:
"Art. 162 . ...
XX –Prêmio Dedicação na forma desta Lei.
SEÇÃO VIII

DO PRÊMIO DEDICAÇÃO

Art. 177 – D.O Prêmio Dedicação, com o objetivo de incentivar o exercício responsável, racional e compromissado do servidor, poderá ser concedido a todos os servidores Secretaria Municipal de Educação em exercício na Rede Municipal de Perdões.
§1º – Não se aplica o estabelecido neste artigo ao exercício em regime de jornada suplementar.
§ 2º - O servidor contratado receberá o Prêmio Dedicação proporcional ao período de contrato.
§3º - O servidor contratado não terá direito ao Prêmio se perder o vínculo com a Prefeitura (rescisão) antes da data prevista para o pagamento do mesmo.
§ 4º - Este benefício não será concedido no caso do Executivo Municipal tenha extrapolado o limite das despesas públicas com gastos de pessoal nos últimos doze meses nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 177 - E- O Prêmio Dedicação pontuará mensalmente cada servidor e, será acumulado e pago em uma única parcela, em folha especial, no mês subsequente ao do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário.
Art. 177 – F- O valor do Prêmio Dedicação será calculado e divulgado ao final de cada ano, não podendo ultrapassar o percentual de 1,1% (um inteiro e dez décimos por cento) da despesa de pessoal apurada no exercício seguinte.
Art. 177 - G- Para fins de pontuação da Dedicação serão considerados os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.
Parágrafo Único-O período letivo dos meses de julho e dezembro comporão, para efeito da aplicação do Prêmio Dedicação, o equivalente ao décimo mês.

Art. 177 - H- O profissional dos quadros citados no art. 1º deste documento terá direito à cada parcela doPrêmio Dedicaçãose,e somente se, atender positivamente na totalidade os itens avaliativos a que será submetido mensalmente.
Art. 177 - I- A título de merecimento da totalidade referente à cada mês, cada servidor será observado quanto à:
Assiduidade;
Pontualidade (sem ocorrências de chegadas após o horário e saídas antecipadas);
Presença em Reuniões Administrativas e/ou Pedagógicas.
Participação em capacitações/ eventos promovidos pela Escola, SME, SEE e outros desde que relacionados à prática educativa, com a devida autorização da chefia imediata;
Empenho na marcação de consultas fora do horário de trabalho;
Incidências de afastamentos por atestados médicos;
Comprometimento na entrega de documentação e outras solicitações da Escola e/ou SME no prazo determinado;
Capricho e higiene na limpeza da escola bem como no preparo da merenda oferecida;
Não uso do celular no período laboral;
Gentileza, presteza e educação no trato com colegas, Pais e alunos;
Ocorrências e/ou advertências registradas em livro próprio da Escola sobre eventualidades na conduta diária do servidor;
Comportamento ético na rotina e no convívio diário com seus colegas de trabalho e com sua chefia;
XIII. Responsabilidade e maturidade em suas ações cotidianas.

§ 1º –O não cumprimento de qualquer um dos itens citados no caput deste artigo já será o bastante para a perda do direito do percebimento da parcela referente ao período(mês) avaliado.

§2º -Na hipótese do servidor apresentar atitudes de descomprometimento com suas funções após ser notificado e comunicado da perda da parcela mensal do bônus, seu comportamento no decorrer do restante do mês poderá acarretar perdas no mês subsequente por irresponsabilidade e imaturidade de suas ações.

Art. 177 - J- O valor do Prêmio Dedicação não é passível de incorporação, não integra o cálculo de férias, décimo terceiro salário ou qualquer vantagem de direito do servidor e não servirá de base de cálculo para desconto de Previdência.
Art. 177 - L- Perderá o direito ao Prêmio Dedicação o profissional que apresentar as várias formas de afastamento, com exceção dos eventos:
Luto por cônjuge, pai, mãe e filho;
Convocação para júri, serviços obrigatórios por lei ou afastamentos emanados por ato da justiça eleitoral;
Afastamento pelo dia do aniversário, previsto no Estatuto do Magistério;
Doação Voluntária de sangue (devidamente comprovado);
Afastamentos por direito mediante atividades eleitorais;
Participação em comissões, Conselhos ou em outros eventos convocados pelo dirigente da Educação Municipal, Chefe do Poder Executivo ou Poder Judiciário.)
Art. 177 - M- Não perderá o direito ao Prêmio Dedicação o profissional que afastar-se do exercício de suas funções em decorrências notificadamente previsíveis.
Art. 177 - N- Na possibilidade do servidor faltar ao trabalho sem prévia comunicação, ou não justificar imediatamente sua ausência, permanecendo a dúvida sobre a quebra ou não dos itens considerados para fins do direito ao Prêmio Dedicação, a direção da instituição deverá registrar sua ausência.
§ 1º– Não havendo qualquer tipo de comunicação ou justificativa, num prazo de quarenta e oito horas, será computada a falta do servidor e o mesmo será penalizado duplamente: com a falta no Quadro de Frequência bem como a perda da parcela mensal do Prêmio Dedicação.
§ 2º- Caso o profissional apresente, no prazo estabelecido, qualquer das justificativas previstas no art.8ºpara a manutenção da parcela do Prêmio Dedicação, ser-lhe-á desconsiderado o registro da ausência.
Art. 177 - O- A direção e/ou coordenação das Instituições educacionais ficarão responsáveis pelo registro mensal da avaliação individual de todos os registros dos servidores.
Art. 177 – P- O relatório anual referente ao consolidado das parcelas mensais de cada servidor deverá ser encaminhado à Secretaria

Municipal de Educação juntamente com o quadro de frequência do mês de Dezembro para fins de deferimento.
Art. 177 - Q– Cabe à Secretaria Municipal de Educação enviar a Secretaria de Recursos Humanos a relação dos servidores com direito ao recebimento do bônus, bem como o percentual de direito de cada um.
Art. 177 - R– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Recursos Humanos."
Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.01.2018.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de dezembro de 2018.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária municipal de Educação

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário de Recursos Humanos

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de projeto de Lei Complementar nº 14/2018 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2BD1ABD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.110/2018 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL - VIDA NOVA - R$ 1.053,08

Lei Municipal nº 3.110/2018 de 05 de dezembro de 2018.

"Autoriza a Abertura Crédito Adicional Tipo Especial."

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito adicional ESPECIAL, para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

02- Executivo
02. 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0805 – Promoção e Assistência Social
08.244.0805.2091 – Auxílio a Diversas Entidades
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....1.053,08

Fonte Recursos: 1.00 Recursos ordinários

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito no valor de R$1.053,08 (um mil, cinquenta e treis reais e oito centavos), de que trata o art. 1o , na forma do art. 43, § 1o , inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de:

02- Executivo
02.03 – Secretaria Administração e Recursos Humanos
02.03.01- Departamento de Recursos Humanos
04- Administração
04.122- Administração Geral
04.122.0406- Administração Municipal
04.122.0406.2022- Manutenção Atividades da Secretaria
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica 1.053,08
Fonte de Recursos: 1.00 Recursos Ordinários
Art. 3º - Fica Alterado o saldo previsto na Lei Municipal n.º 3053/2017 no que se refere a Associação Projeto Vida Nova o seguinte valor:

Associação Projeto vida Nova 47.053,08

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Municipal nº 71/2018 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B0CCD7EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.111/2018 - INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL PÃO NA MESA

LEI MUNICIPAL Nº 3.111/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL INTERSETORIAL PÃO NA MESA PARA DOAÇÃO DE PÃES AS FAMÍLIAS CARENTES, ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ESCOLAS PÚBLICAS COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Perdões-MG o Programa Social Pão na Mesa para distribuição de pães, para famílias carentes beneficiadas por programas sociais, respeitado a disponibilidade diária de pães produzidos pelo Município.
Art. 2º - O Programa Pão na Mesa tem por finalidade assegurar o acesso regular, a quantidade suficiente de pães diária na mesa das famílias beneficiadas por programas sociais, sem comprometer outras necessidades essenciais, econômica e social.
Art. 3º - O Programa Social a que se refere a presente Lei beneficiará as famílias residentes e domiciliadas no município de Perdões-MG, cuja renda per capta seja de até 01 (um) salário mínimo nacional e as mesmas sejam beneficiadas por programas sociais do Governo Federal.
PARÁGRAFO ÚNICO – As famílias que se refere o caput deste artigo deverão ser cadastradas na Secretária de Assistência Social.
Art. 4º - A família que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para a obtenção de vantagens sofrerá as sanções civis e penais cabíveis e será obrigado a efetuar o ressarcimento integral do valor equivalente aos produtos recebidos.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - As famílias beneficiadas ficarão obrigadas a apresentar mensalmente na Secretária de Assistência Social o comprovante de frequência escolar e cartão de vacina de seus filhos, quando for o caso.
Art. 7° - A Prefeitura Municipal de Perdões, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atingir os objetivos do Programa Social Pão na Mesa, compete:

I – montar a Padaria Municipal, a qual produzirá os pães que serão distribuídos às famílias carentes beneficiadas por programas sociais, entidades assistenciais municipais e escolas públicas.

II - celebrar convênios ou contratos com entidades de direito público ou privado, entidades assistenciais e escolas públicas as quais poderão fornecer matéria prima para receberem os pães a preço de custo;

III - coordenar, organizar e implementar a realização de oficinas com usuários do CRAS, CERSAM e demais entidades assistenciais para ensinar a população na produção de pães;

IV - promover periodicamente diagnósticos de segurança alimentar e nutricional;

V - promover articulações entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, visando implementar ações voltadas à erradicação da fome e à segurança alimentar e nutricional no Município;

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por meio de Decreto no que for necessário a sua regulamentação e adequações.
Art. 9º - A seleção dos beneficiários desta lei, será supervisionada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com entrevistas e visitas domiciliares, bem como análise do cadastro das mesmas em programas sociais.
Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 70/2018 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3D05FCB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.113/2018 - DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.647/93

LEI MUNICIPAL Nº 3.113/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, prefeito municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, criado pela Lei 1.647/1993 de 30 de junho1993 passa a ser regido por esta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a sigla CODEMA e a palavra Conselho equivalem à denominação Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 2º - -O Conselho é órgão local colegiado, consultivo, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal de Perdões.

Capítulo II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 3º - O CODEMA tem por finalidade deliberar sobre diretrizes políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional, para preservação, controle, proteção e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como sobre sua aplicação pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

Art. 4º - Compete ao CODEMA:

I - deliberar sobre normas e padrões de proteção, controle, conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente, observada as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

II - autorizar a instalação, construção, ampliação ou o funcionamento de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, após exame do processo de licenciamento encaminhado formalmente pelos interessados, após análise independente contratada para emissão de parecer conclusivo, sob expensas dos(as) requerente(s).
III - fiscalizar a gestão da Política Municipal Ambiental;
IV - promover medidas destinadas à melhoria da qualidade de vida no Município;

V - subsidiar o Ministério Público nos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente;

VI - diligenciar, ao receber denúncias, no sentido de apuração das mesmas, encaminhando parecer aos órgãos públicos competentes;

VII - aprovar planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do órgão executor da Política Municipal de Meio Ambiente;

VIII - deliberar a respeito de acordos, visando à redução de penalidades pecuniárias, mediante obrigação de execução de medidas de interesse de proteção ambiental, além das exigidas em lei;

IX - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre a aplicação de penalidades por infração à legislação ambiental;

X - assessorar e definir ações do Poder Executivo Municipal, nas atividades de controle, conservação e proteção do meio ambiente;

XI - determinar ações para o exercício do poder de polícia administrativa e para os casos de infração à legislação e às normas específicas de meio ambiente;

XIII - estabelecer as normas técnicas e os padrões de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação dos recursos ambientais, observada as legislações federal, estadual e municipal;

XIV - propor procedimentos e ações visando à utilização adequada dos recursos ambientais do Município, em conformidade com as potencialidades socioeconômicas locais e regionais;

XV - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental com ênfase nos problemas e potencialidades do Município;

XVI - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

XVII - solicitar aos órgãos públicos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;

XVIII - deliberar sobre a realização de estudos sobre consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à harmonização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental;

XIX - acompanhar e exigir o controle permanente das atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes;

XX - decidir, em segunda e última instância administrativa, sobre o pedido de licenciamento ambiental de fontes poluidoras classificadas como de pequeno porte;

XXI - aplicar as penalidades de suspensão de atividades e as previstas em Legislação Federal e Estadual, sob competência do Município.

XXII - aprovar ou negar relatórios de impacto ambiental, após análise de profissional devidamente capacitado, com deliberação favorável, com ressalvas ou não;

XXIII - aprovar normas pertinentes ao sistema municipal de licenciamento ambiental, inclusive a classificação das atividades e empreendimentos por porte e potencial poluidor, obedecida a classificação instituída pela legislação federal e estadual;

XXIV - propor ao Poder Executivo Municipal a instituição e reclassificação de unidades de conservação municipais, visando à proteção de sítios de valor excepcional, da fauna e da flora ameaçados de extinção, dos mananciais, das matas ciliares, dos sítios arqueológicos, espeleológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXV - responder a consultas sobre matérias de sua competência;

XXVI - aprovar seu Regimento Interno;

XXVII - apresentar proposta orçamentária anual, relativa ao seu funcionamento;

XXVIII - exercer as atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 5º - O suporte técnico, financeiro e administrativo indispensável ao funcionamento do CODEMA, será prestado diretamente pelo órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão municipal correspondente que vier a lhe suceder.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA será composto de 12 (doze) membros efetivos e seus suplentes(se necessário), sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e 07 (sete) representantes da sociedade civil, a saber:

a) 03(três) representantes da Administração Direta Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um nomeado como Presidente, via Decreto Municipal;
b) (01) representante indicado pelo CREA/MG ou órgão equivalente;
c) (02) dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;
d);(01) um representante indicado pela Associação Comercial e Industrial do Município;
e) (01)um representante indicado pela Câmara Municipal de Perdões;
f) (01)um representante indicado pela Policia Militar de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais;
g) (01) um representante indicado pela Loja Maçônica local;
h) (01) um representante indicado por um dos clubes sociais do município;
i) (01) um representante indicado pela Polícia Militar de Perdões.

Parágrafo único. Nos casos em que esta Lei não determinar o membro participante, os representantes tratados neste artigo deverão ter vínculo com os respectivos órgãos ou entidades acima descritos e serão indicados pela direção ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeará o membro efetivo.

§ 1º Em caso de impedimento do titular, este fará a indicação formal, dispensada sua publicação, de um suplente.

§ 2º Em caso de impedimento simultâneo do titular e suplente, o titular fará a indicação formal, dispensada a publicação, de um substituto para presidir reunião ou reuniões especificas.

Art. 7º - Cada membro efetivo do CODEMA poderá ter 01 (um) suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

Art. 8º - O mandato dos membros efetivos e seus suplentes será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, à exceção dos representantes do Poder Executivo Municipal, que poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de desligamento da Administração Municipal.

Art. 9º - O CODEMA deliberará, por iniciativa própria ou a requerimento do interessado, a inclusão de órgãos ou entidades como membros convidados para cada reunião de Conselho.

Parágrafo único. Os membros convidados têm direito à palavra, desde que concedida pelo Presidente, mas não têm direito a voto.

Art. 10 - A função dos membros do CODEMA é considerada serviço de relevante valor social e exercida sem remuneração.

Art. 11 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente elaborará e aprovará seu Regimento Interno, que deverá ser ratificado por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 12 - A instalação do CODEMA com a nomeação dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA

Art. 13 - O CODEMA tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III - Plenário;

Seção I
Da Presidência e da Vice-Presidência

Art. 14 - A Presidência será exercida por um membro indicado pelo Prefeito Municipal e empossado através de Decreto Municipal
.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente:

I - dirigir os trabalhos do Conselho e presidir as sessões;

II - convocar as reuniões do Conselho;

III - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Conselho;

IV - assinar as deliberações do Conselho;

V - assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VI - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar e cassar a palavra, ou delimitar a duração das intervenções;

VII - designar relatores para estudos preliminares dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

VIII - decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho "*ad referendum*" do Plenário;

IX - delegar atribuições de sua competência;

X - receber pedido de reconsideração de penalidade aplicada pelo Plenário;

XI - homologar o Regimento Interno e suas alterações, aprovado pelo Plenário do CODEMA, estando este sujeito a ratificação pelo Chefe do Executivo Municipal;

XII - dirimir dúvidas relativas à interpretação do Regimento Interno;

XIII - homologar e fazer cumprir as decisões do CODEMA;

XIV - requerer à Administração Pública Municipal, pedido de assessoramento técnico formulado pelo Plenário, bem como a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução de processos submetidos à apreciação do CODEMA;

XV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 15 - A Secretaria Executiva do Conselho, após criada, será exercida por servidor público municipal, indicado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria Executiva:

I - fornecer suporte e apoio administrativo à Presidência e ao Plenário, para consecução de suas atividades;

II - tomar providências de ordem administrativa, necessárias ao rápido andamento dos processos no Conselho;

III - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.

Seção III
Dos membros do CODEMA
Art. 16 - Compete aos membros do CODEMA:

I - comparecer às reuniões;
II - debater a matéria em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

IV - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

V - votar;

VI - solicitar à Presidência o assessoramento de órgãos vinculados à Administração Pública Municipal;

VII - propor temas e assuntos à discussão e votação do Conselho;

VIII - propor e ou aprovar o Regimento Interno do CODEMA e suas alterações;

IX - votar, propor e ou aprovar Deliberações Normativas, fixando normas padrões de controle ambiental;

X - deliberar sobre a concessão de licenças e autorizações, mediante parecer apresentado pelas Câmaras Técnicas;

XI - aprovar normas, diretrizes e outros atos complementares necessários ao funcionamento do sistema municipal de licenciamento ambiental;

XII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem formalmente conferidas.

Parágrafo Único - O Plenário é a instância superior de deliberação do CODEMA, sendo constituído com quórum mínimo de 06(seis) membros.

Seção IV
Da Assessoria Técnica

Art. 17 - A Assessoria técnica será feita por profissional capacitado, contratado pelo CODEMA, encarregado da análise preliminar dos processos administrativos submetidos ao CODEMA, realizando os estudos necessários e emitindo parecer para deliberação do Plenário.

Capítulo V
DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE APOIO

Art. 18 - Os órgãos públicos de apoio são órgãos executivos e de assessoramento técnico às Câmaras Técnicas e ao Plenário.

Art. 19 - São órgãos públicos de assessoramento técnico do CODEMA:

I - Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

II - Procuradoria Geral do Município.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20 - Os membros do CODEMA responderão pelo Conselho até a data de nomeação e posse dos novos membros.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, "*ad referendum*" do Conselho.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições da Lei nº 1.647/1993 de 30 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 73/2018 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E1F1BEAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.108/2018 - ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3.089/2018 -JAIR GARCIA FIDELIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.108/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA REDAÇÃO DO ITEM 4, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.089/2018 DE 10.08.2018."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu, Hamilton Resende Filho, Sanciono a presente Lei:
Art. 1º - O item 4 do art. 1º da Lei Municipal nº 3.089/2018 de 10.08.2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
4 - Beneficiários:

- Jair Garcia Fidelis,brasileiro, casado, portador do RG nº MG.16.323.853, CPF nº 585.394.416-91 e S/M**Francisca Firmina Fidelis,**brasileira, casada, portadora do RG nº MG-10.779.432 e CPF nº 870.445.016-72;

II - Imóvel a ser doado:

Um lote de terreno nº 01 – Quadra "C", Bairro Jardim Nova Esperança – Perdões – MG
Matrícula nº 16.769 de 27.06.2016
Área do terreno: 141,55 m2 (cento e quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados);
Frente para a rua E na distância de 19,00 metros;
Nos Fundos: para a rua José Lutfala Lambari distância de 18,85 metros;
Lado Direito: para a Rua A, na distância de 10,35 metros;
Lado Esquerdo: Lote 02.

-Os donatários em questão cedem de forma irretratável e irrevogável a propriedade do seguinte imóvel relacionado abaixo:

Um imóvel urbano, com área total de 557,25 m2 situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 220, Bairro Placedinos – Perdões – MG, inscrito no CRI sob o número R-11.612, Livro 3-L, fls. 22..

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 60/2018 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:92BAED09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.930/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

decreto n}UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03930 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotaçõesdo
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.30.00 035 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 128 Diárias - Pessoal Civil 6.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.000,00
3.3.90.39.00 131 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.000,00
3.3.90.93.00 133 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.11.00 144 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 110.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 110.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.1.90.11.00 152 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 5.000,00
3.3.90.39.00 156 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 1.000,00
10.304 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00 167 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.000,00
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 172 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.400,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.400,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03930 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 201 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 18.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.1039 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 226 Equipamento e Material Permanente 6.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.200,00
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 232 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 TURISMO
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
3.3.90.39.00 246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 900,00
1.00.00 Recursos Ordinários 900,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 256 Material de Consumo 3.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.200,00
3.3.90.39.00 259 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.600,00
15 URBANISMO
15.452 SERVICOS URBANOS
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 288 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.200,00
25 ENERGIA
25.752 ENERGIA ELETRICA
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.2070 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 301 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00

1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 42.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:03930 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
3.3.90.39.00 314 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.2701 APOIO AO ESPORTE AMADOR
27.812.2701.2075 CONSERVACAO MANUTENÇÃO QUADRAS/CAMPOS
3.3.90.30.00 320 Material de Consumo 800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 800,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.91.47.00 366 Obrigações Tributárias e Contributivas 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2108 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 429 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 244.700,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:03930 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.14.00 034 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.08.00 065 Outros Benefícios Assistenciais 3.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.200,00
3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 77.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 77.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRACAO GERAL
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.92.00 110 Despesas de Exercícios Anteriores 400,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 400,00
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1022 CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CEO
3.3.90.30.00 119 Material de Consumo 5.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 5.000,00
3.3.90.39.00 121 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 5.000,00
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 129 Material de Consumo 75.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 5.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 70.000,00
3.3.90.48.00 132 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1024 CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF
3.3.90.30.00 138 Material de Consumo 40.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 40.000,00
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.36.00 146 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 8.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.14.00 153 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.367 EDUCACAO ESPECIAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:03930 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12.367.1206 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL
12.367.1206.2056 AUXILIO PARA APAE
3.3.50.43.00 210 Subvenções Sociais 6.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.200,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA

13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 900,00
1.00.00 Recursos Ordinários 900,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
3.3.90.30.00 262 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 272 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.300,00
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2084 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 346 Diárias - Pessoal Civil 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.36.00 363 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
08.241 ASSITENCIA AO IDOSO
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2085 AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS
3.3.90.48.00 369 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.36.00 388 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:03930 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 244.700,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:59C104A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/18 AO CONTRATO – 5.262/2015 CELEBRADO EM 04/12/2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITA GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE LTDA - ME.

TERMO ADITIVO N.º 01/18 AO CONTRATO – 5.262/2015 CELEBRADO EM 04/12/2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITA GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE LTDA - ME.

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo:

Termo aditivo n.º 01/18 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-698.212 SSP-MG, inscrito no CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE LTDA - ME**, pessoa jurídica, doravante denominado apenas CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.765.221/0001-20, com sede em Belo Horizonte/MG na Pça. Carlos Chagas, 41, Sala 902, Santo Agostinho CEP 30.170-020, neste ato representado pelo Senhor Miguel Ribeiro Castelano, doravante denominada simplesmente**Contratada**celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Quinta do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 04/12/2018.

CONSIDERANDO, o permissivo legal previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos públicos para a prestação de serviços que sejam prestados de forma contínua; com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser alongada via Termo Aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:A cláusula oitava do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL -8.1. Por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal o prazo de execução é firmado pelo período de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, contados da data da assinatura deste ajuste, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei 8.666/93. Com vencimento estabelecido em**04.12.2019."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMETAÇÃO JURÍDICA - Fundamenta-se o presente Termo Aditivo ao teor do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS -Ficam mantidas das demais disposições contratuais então pactuadas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal Facilita

Testemunhas:

1. _____

2._____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F1A2EB30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.451/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE, DEZEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.451/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 35.848,63 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 ficha 209.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4034A316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.450/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DEZEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.450/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de dezembro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 210.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal
OAB/MG 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:94A4B06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.337/18- ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE- TÂNIA MARIA BARRETO FERNANDES

PORTARIA Nº 7.337/2018, 04 de dezembro de 2018.

ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE, Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TÂNIA MARIA BARRETO FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, da Lei 1.697/94,
RESOLVE:
Art. 1º - Acata renúncia das férias prêmio da Servidora Pública Municipal, **TÂNIA MARIA BARRETO FERNANDES,** que a pedido da mesma, renuncia os 99 (noventa e nove) dias restante, referente ao período aquisitivo de 03/02/2007 a 02/02/2017 que ainda teria direito, de forma irrevogável e irretratável, conforme renuncia em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:EBE12536

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 338/18- FÉRIAS PRÊMIO- PAULO SÉRGIO ALEXANDRE

PORTARIA Nº 7. 338/18 de 05 de dezembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO SÉRGIO ALEXANDRE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal, **PAULO SÉRGIO ALEXANDRE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 12/02/2004 a 11/02/2014, que serão gozadas a partir de 05/12/2018 a 04/01/2019, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:81C1687F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.339/18- FÉRIAS PRÊMIO- MARACIONY APARECIDA PEREIRA COELHO

PORTARIA Nº 7.339/18 de 05 de dezembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARACIONY APARECIDA PEREIRA COELHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARACIONY APARECIDA PEREIRA COELHO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/02/2007 a 02/02/2017, que serão gozadas no período 02/09/2018 a 21/12/2018 no total de 21 (vinte e um) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.09.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:F0DC3D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 340/18- FÉRIAS PRÊMIO- ANDRÉIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 7. 340/18 de 06 de dezembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRÉIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública Municipal, **ANDRÉIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 30/03/2002 a 29/03/2012, que serão gozadas a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:D2B4B04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 341/18- FÉRIAS PRÊMIO- CASTOR JOSÉ BASTOS TOMAZ

PORTARIA Nº 7. 341/18 de 06 de dezembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CASTOR JOSÉ BASTOS TOMAZ.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal, **CASTOR JOSÉ BASTOS TOMAZ,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/04/2003 a 31/03/2013, que serão gozadas a partir de 10/12/2018 a 08/01/2019, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:4853D8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 6.430/18 - FERNANDA DOMINGOS CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.018 AO CONTRATO Nº 6.430/2018 FIRMADO EM 06.11.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDA DOMINGOS CARVALHO.

Termo aditivo nº **01/18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pç. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
FERNANDA DOMINGOS CARVALHO, brasileira, solteira, Ajudante Geral do CRAS II, portadora do CPF n. º 122.678.366-02 , residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Governador Francelino Pereira, n.º 45, Cohab I , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.668/2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 404 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 28.02.2019, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Ajudante Geral do CRAS II, em substituição a servidora Seila de Alcântara Arriel Pedroso, que se encontra afastada para o Previper.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA DOMINGOS CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:3AE1AF6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora – Contratada: Diniz e Comércio Digital Ltda**.** - CNPJ da Contratada: 20.776.241/0001-34, - Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais - Contrato n° 145/2018 - Processo Licitatório nº 090/2018 – Pregão Presencial nº 064/2018 – Valor: R$8.504,50(oito mil, quinhentos e quatro reais e cinqüenta centavos) - Vigência: 22/11/2018 à 31/12/2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0E48450E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora – Contratada: Diniz e Comércio Digital Ltda**.** - CNPJ da Contratada: 20.776.241/0001-34, - Objeto: Aquisição de Mobiliário visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais - Contrato n° 148/2018 - Processo Licitatório nº 087/2018 – Pregão Presencial nº 062/2018 – Valor: R$ 9.395,17 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) - Vigência: 27/11/2018 à 31/12/2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:E29761E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora – Contratada: S. Franco Construtora Ltda**.** - CNPJ da Contratada: 12.416.556/0001-42, - Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de diversas ruas dos bairros Cidade Jardim, São Geraldo, São João e Cícero Passos no município de Pirapora- Contrato n° 151/2018 - Processo Licitatório nº 044/2018 – Concorrência Pública nº 002/2018 – Valor: R$ 4.917.116,14 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos) - Vigência: 27/11/2018 à 27/02/2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FRANCO
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:C99C4846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 07 DE DEZEMBRO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PAL 101/2018 – Pregão – 060/2018 – Registro de Preço 042/2018** com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, pães, carnes, frios e cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar referente ao ano letivo de 2019.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DB1A975A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 08 DE DEZEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 049/2018
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 064/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 049/2018 - Tipo: Menor preço por item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de combustíveis líquidos e estopas para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) KM** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos entre os horários de 06:00 da manhã ás 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2019. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **21/12/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D84454FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO - REPETIÇÃO

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 282/18, na modalidade Pregão N° 171/18, tendo como Objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BANCOS DE CONCRETO COM ENCOSTO PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Aos sete dias do mês de novembro de 2018, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 21 de dezembro de 2018, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:739E5B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 309/2017
Processo Licitatório nº: 246/2017
Contratado: PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELLI ME
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2018, ficando acrescido o valor de R$ 18.478,70, referente a 34,36% do valor global.
Data: 26 de junho de 2018.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:99FF8E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 341/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2018 – PREGÃO Nº 172/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSERTOS DE PONTES E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO, SENDO 300 M3 DE EUCALIPTO ROSA OU VERMELHO (TORAS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 35 CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3,50 MTS), conforme especificações do anexo I, com entrega conforme o solicitado.
Contratado: MOIZES FERNANDES FERREIRA. Valor global estimado para 2018 de R$ 75.900,00. Data da assinatura: 07/12/2018.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: *02060104.122.2006.2020.00003.3.90.30.00 F337*

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:88D561C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 179/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 294/2018, Pregão nº 179/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM MATÉRIAS PUBLICADAS SEMANALMENTE, PARA A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA

ESCRITA, DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, MATÉRIAS E NOTÍCIAS DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES, INCLUSIVE EDIÇÕES ESPECIAIS, COMPREENDENDO, NO QUE SE REFERE EM CENTÍMETROS DE COLUNA EM PÁGINA POR PUBLICAÇÃO, conforme o solicitado. Adata para abertura deste certame será dia 21 de DEZEMBRO de 2018, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:939C936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 178/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2018, Pregão nº 178/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, CIMENTO CPII, PEDRA E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data para abertura deste certame será dia 21 de DEZEMBRO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9B748569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.993, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S AUTORIZADAS PELA LEI Nº 5.952/18.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a alteração nos valores de transferências de recursos concedidos às Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que pactuaram Termo de Colaboração com o Município de Pouso Alegre, autorizada pela Lei Municipal nº 5.952/18, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passando para R$ 90.000,00 (noventa mi reais), como segue:

Organizações da Sociedade Civil	Lei 5.952/2018	Atualização	Valor atualizado
Asilo Nossa Senhora Auxiliadora	80.000,00	10.000,00	90.000,00
Total			90.000,00

Parágrafo único. As despesas decorrentes das transferências previstas no caput correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.06.08.244.0009.0003.3.3.50.43.00 – Ficha 237, Subvenção Sociais – Secretaria de Políticas Sociais, conforme fonte: 100 - Recurso Próprio.

Art. 2º - O plano de trabalho e termo de parceria firmado com a Organização da Sociedade Civil deverão ser alterados para adequação aos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BD140638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
QUADRO DA LEGISLAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL			
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS			
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único			
2019			
UNIDADE ADMINISTRATIVA		**FINALIDADE**	**LEGISLAÇÃO**
01	**PODER LEGISLATIVO**		
01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA		
02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.02	PROCURADORIA GERAL		
02.03	SECRETARIA DE CONTROLADORIA INTERNA		
02.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.05	SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA		
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL		
02.11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
02.13	SECRETARIA DE OBRAS		
02.14	SECRETARIA DE CULTURA		
02.15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2FAA0D40

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº 001/2018
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018

I - **Objeto:** objeto **o pagamento da primeira parcela do 13º salário dos colaboradores da instituição**, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ANUAR ARANTES AMUI, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 30 de novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CAE98176

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

Processo Licitatório nº 010/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018.
Partes: Município de Prata-MG e Lorena Santos Silva Vilela-Me.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de alimentação pronta servida em marmitex, cujo objeto é a Aquisição de alimentação pronta (self service e marmitex) destinada a diversas Secretarias do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$290,00 (duzentos e noventa reais).
Valor Global do Contrato: R$72.601,00 (setenta e dois mil seiscentos e um reais).
Data da assinatura: 11/10/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A7A16625

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

Processo Licitatório nº 036/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2018.
Partes: Município de Prata-MG e Franco Novais Materiais Para Construção Ltda.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens, cujo objeto é a Aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção em geral para manutenção de Prédios e Logradouros Públicos do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$53.485,80 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Valor Global do Contrato: R$267.840,08 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e oito centavos).
Data da assinatura: 11/10/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:89C801DF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 040/2018

Processo Licitatório nº 031/2018 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2018.
Objeto: Realinhamento do preço do **item:02- Barra de Ferro de 1" de 12 metros,** de R$234,70 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) para R$257,38 (duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) a barra, cujo o objetivo é fornecimento de materiais de construção, ferragens e materiais para solda, para a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, utilizados na confecção e manutenção de pontes e mata-burros das estradas rurais do município do Prata/MG.
Partes: Município de Prata e VILELÃO MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo: R$25.738,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e oito reais).
Valor Total Global do Contrato: R$150.800,60 (cento e cinquenta mil oitocentos reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 31/10/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3CBFB508

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0465/2017

Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 29/11/2018, Ano X / Nº 2388, página 81, Objeto: **onde se lê** "Vigência: 25/08/2018", **leia-se** *"Vigência: 25/08/2017."*

Prata-MG, 07 de dezembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E5277E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RESULTADO PREGÃO 46

Processo Nº 051/2018 Pregão Presencial 046/2018

Abertura: 05/12/2018 Julgamento: 05/12/2018

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição a funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha, nos termos da Lei Municipal n 967/2017. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto a licitante vencedora, a saber:

ISRAEL E ISRAEL LTDA (CNPJ: 23.407.794/0001-08), com o valor total de R$-55.352,00 (Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 07 de Dezembro de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:037603D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e participantes, que o recurso contra o julgamento do certame Processo 50/2018, TOMADA DE PREÇOS n° 05/2018, que tem como objeto a Execução de obra sob o regime de Empreitada Global de reforma do Clube Social

Jésus Gonçalves da cidade de Pratinha-MG, conforme contrato de Repasse firmado com a Caixa Economica Federal,, interposto pela empresa GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi julgado improcedente nos termos das razões nele contidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 07 de dezembro de 2018

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:C79E0563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 138/2018 PREGÃO PRESENCIAL 090/2018 REGISTRO DE PREÇO 068/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 138/2018 Pregão Presencial nº 090/2018 Registro de Preço 068/2018 para futura e eventual aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender a demanda das Secretarias Municipais desta prefeitura, na data do dia 20/12/2018 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 07 de dezembro de 2018.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:DE5AC85D

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo de Licitação 134/2018
Pregão Presencial 087/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipais de Saúde, com data de abertura para o dia 05/12/2018 às 09h00min, foi considerada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Desde já, fica autorizada a repetição do processo, observados os prazos e as condições legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio,MG, 07 de dezembro de 2.018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:3BBA2207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 224/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 363.978,54 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
07.01.08.244.0101.2.680 - GASTOS COM PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149	100	R$ 75.000,00
07.07.08.242.0104.2.242 - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA			
339030 - Material de Consumo	188	129	R$ 18.220,00
07.08.08.243.0104.2.234 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262	129	R$ 20.758,54
16.01.13.122.0101.2.289 - MANUTENÇÃO DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2092	100	R$ 250.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 363.978,54**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
07.01.08.244.0104.2.243 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	151	100	R$ 75.000,00
07.07.08.334.0104.2.755 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRONATEC			
339030 - Material de Consumo	247	129	R$ 20.758,54
07.08.08.243.0104.2.253 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	274	129	R$ 18.220,00
16.01.27.813.0111.1.814 - ESPORTE, CULTURA E LAZER			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2117	100	R$ 250.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 363.978,54**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de outubro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 24 de outubro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ERICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:91201B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 225/2018.

Abre Transposição no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI, e XXIII do art. 95 e o inciso I, alínea "a" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,
DECRETA:
Art.1º Ficam Transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
319013 - Obrigações Patronais	208	129	R$ 19.000,00
07.08.08.243.0104.2.253 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
339030 - Material de Consumo	264	129	R$ 5.000,00
08.03.12.361.0106.2.084 - QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	147	R$ 10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 34.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205	129	R$ 19.000,00
07.08.08.243.0104.2.253 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	274	129	R$ 5.000,00
08.03.12.361.0106.2.084 - QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	344	147	R$ 10.000,00
TOTAL DE RECURSOS			**R$ 34.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de outubro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de outubro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:503A480F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 233/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.01.08.244.0101.2.680 - GASTOS COM PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149	100	R$ 70.000,00
11.01.04.121.0101.2.120 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
339030 - Material de Consumo	957	100	R$ 25.000,00
14.01.04.122.0101.2.270 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2030	100	R$ 15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 110.000,00**		

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
07.01.08.244.0104.2.435 - APOIO AS MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA			
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	156	100	R$ 70.000,00
11.01.04.122.0101.2.728 – MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
442093 - Indenizações e Restituições	976	100	R$ 25.000,00
14.01.06.122.0111.1.816 - GESTÃO DA SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE			
339030 - Material de Consumo	2043	100	R$ 15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 110.000,00**		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de novembro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 09 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:60B1A469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 232/2018.

Abre Transposição no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI, e XXIII do art. 95 e o inciso I, alínea "a" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,

DECRETA:

Art.1º Ficam Transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
08.05.12.361.0106.2.426 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	147	R$ 170.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 170.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
08.03.12.361.0106.2.084 - QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340	147	R$ 170.000,00
TOTAL DE RECURSOS			**R$ 170.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de novembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6AB1E429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 223/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 589.330,00 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta reais).

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
10.01.10.122.0101.2.131 - MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL SAÚDE			
339030 - Material de Consumo	577	102	R$ 8.330,00
10.04.10.303.0105.2.403 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA CENTRAL			
339030 - Material de Consumo	711	151	R$ 300.000,00
339030 - Material de Consumo	713	155	R$ 250.000,00
10.08.10.122.0101.2.413 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE			
339030 - Material de Consumo	835	149	R$ 31.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 589.330,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
10.04.10.303.0105.2.403 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA CENTRAL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	717	151	R$ 300.000,00
10.06.10.302.0105.2.622 - MAN. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	782	102	R$ 8.330,00
10.06.10.302.0105.2.622 - MAN. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	786	149	R$ 31.000,00
10.06.10.302.0105.2.763 - MANUTENÇÃO CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	808	155	R$ 250.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 589.330,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de outubro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 24 de outubro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:30B4F161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1114/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar **GLEIDSON PAIXAO DA SILVA** da função de **FGC 3,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES/GCM**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7761CADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1115/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **SANDRO TAKAHASHI MELO** da função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 196/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0BD8D77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1116/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **NATHALIA RESENDE MONTANARI** da função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BB54CC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1117/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **MARIA HELENA CAETANO** da função de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 86/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:652861DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1118/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **GLAUCE LUCIANE DO CARMO COELHO** do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F9C8C569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1119/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **ANTONIA MARIA DE SOUZA SANTOS** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:03081A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1120/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **ANGELICA RODRIGUES NOGUEIRA** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E. M. MANOEL DE PAULA ARAUJO**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:06E1FD60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1129/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **VIVIANE DE MOURA OLIVEIRA** da função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7D0A01AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 221/2018.

Abre Transposição no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI, e XXIII do art. 95 e o inciso I, alínea "a" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:
Art.1º Ficam Transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.07.08.244.0104.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	231	129	R$ 8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 8.000,00**		

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.07.08.244.0104.2.239 - MANUTENÇÃO ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
339030 - Material de Consumo	219	129	R$ 8.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 8.000,00**		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de outubro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de outubro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C4C176EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 074/2018

Altera a Portaria nº 069, de 18 de outubro de 2018, que *"Constitui Comissão Especial de Licitação - CEL, nomeia membros para sua composição e dá outras providências"*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do artigo 95 e o inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º O Artigo 2º da Portaria/Gab. n° 069, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Licitação, os seguintes membros:
I - Túlio Martins Raposo - Presidente;
II - Alex de Almeida Ferreira Silva;
III - Karina Monteiro Souza Totte;
IV - Denise Alves Alberto;
V - Verônica Trindade Guimarães Alves;
VI - Heloísa Moreira Vieira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:EFD47BE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 023/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 023/2018

Processo Administrativo nº: 06528/2018

Espécie: Convênio de Estágio entre o Município de Ribeirão das Neves e Escola Técnica Conhecer Ltda
Objeto: O presente convênio tem por objeto conceder vagas para estágio obrigatório e não obrigatório em Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, a alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados no(s) curso (s) oferecidos pela instituição, com frequência regular, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.
Amparo Legal: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, pela Lei Municipal nº 3.823 de 10 de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 056 de 11 de abril de 2018.
Vigência: O Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo.
Valor: Não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvado o pagamento pela CONCEDENTE, da bolsa de complementação de estudo e auxílio transporte, aos estudantes em estágio não obrigatório.

Data da Assinatura: 20 de novembro de 2018

Signatários: Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Escola Técnica Conhecer Ltda.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:60F31BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 075/2018.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Interna de Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e inciso II, alínea "d" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º Constituir a Comissão Interna de Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:
I - Cristina Aparecida de Faria Reis - Matrícula 29.870;
II - Cristiane Elisa Oliveira - Matrícula 20.323;
III - Eduardo do Carmo - Matrícula 17.437;
IV - Francisca Maria da Silva - Matrícula 24.206;
V - Patrícia Barbosa - Matrícula 28.573;
VI - Roberta Alessandra Ferreira de Freitas - Matrícula 30.948;
VII - Viviane Silva dos Reis - Matrícula 19.640.
Art. 2º A Comissão terá como competência a organização e direcionamento dos eventos institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 3° Designar a servidora Cristina Aparecida de Faria Reis como interlocutora central da Secretaria para comunicação interna e externa que se fizerem necessárias aos eventos.
Art. 4° A participação como membro desta Comissão é considerada como serviço público relevante e não será remunerada ou gratificada, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 29 de Novembro de 2018

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7C283340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2018.

Altera o Anexo II do Decreto nº 082, de 03 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 7º da Lei Delegada n° 03, de 14 de junho de 2017, a Lei Municipal n° 3.880, de 11 de abril de 2018 e considerando a necessidade de correção do quadro de DAM's e FGC´s da Secretaria Municipal da Fazenda;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 082, de 03 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE DAM E FGC DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
DAM-2	10	100
DAM-4	8	120
DAM-6	7	120
DAM-8	3	78
DAM-10	2	60
DAM-11	1	34
DAM-12	3	112,5
DAM-16	1	50
DAM-17	1	56,5
DAM-18	1	63
Pontos utilizados		**794**
Total de Pontos		**815**
Saldo de Pontos		**21**

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
FGC-2	1	2
FGC-4	18	72
FGC-6	1	6
Pontos utilizados		**80**
Total de Pontos		**80**
Saldo de Pontos		**0**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 143, de 30 de julho de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de setembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CC9AB378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 242/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XVI, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018"; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO RECURSO**	**VALOR**
01.01.01.031.0112.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
319013 - Obrigações Patronais	5		R$ 50.000,00
01.01.01.031.0112.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO			
319013 - Obrigações Patronais	17		R$ 50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 100.000,00**		

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
01.01.01.031.0112.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8		R$ 100.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 100.000,00**		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de novembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:306421C1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 190/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 190/2018, referente ao Processo: Nº. 286/2018, **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Oito, nº 235, Bairro Jardim Primavera, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 190/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Locatário) e **WEMERSON LIMA RAPOSO** (Locador), Valor Total Estimado: R$28.800,00. Data da Assinatura: 30 de Novembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:98B892CB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 185/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 136/2018, referente ao Processo: Nº. 130/2018. **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 274, Bairro Luar da Pampulha, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 185/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal Saúde (Locatário) e **MARIA GONÇALVES SIMÃO** (Locador), Valor Total Estimado: R$27.468,00. Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:76F1BBD7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 043/2013, Processo: N.º 199/2013. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Trasporte (CONTRATANTE) e **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, o valor estimado para este termo aditivo é de R$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Data: 07 de Dezembro de 2018.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Trasporte.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:49E916BC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 175/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR CLXX – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXX LTDA - ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Adiciona-se ao contrato original 1 (Um) plantão semanal e 48 (Quarenta e oito) plantões anuais. Data da assinatura: 23 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:197A8D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL RIBEIRÃO DAS NEVES

PRORROGAÇÃO PRAZO PARA 2° CHAMADA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL RIBEIRÃO DAS NEVES

O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura ,vem através deste prorrogar o prazo para os interessados em se inscreverem como conselheiros em participar da 2° chamada do processo de composição pela sociedade civil das cadeiras faltantes dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves, criado pela Lei n°3.527/2012 de 06 de Setembro de 2012, conforme abaixo:

Fica prorrogada as inscrições para os candidatos que desejam compor o Conselho Municipal de Politicas Culturais de Ribeirão da Neves até às 16:00 (dezesseis) horas do 17/12/2018.Mantendo-se inalteradas os demais itens do presente edital.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:713EA98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE/MG - DISPENSA Nº 001/2018 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE/MG - DISPENSA Nº 001/2018 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Objeto: Prorrogação da vigência contratual para o dia 15 de dezembro de 2018. Contrato N. º CL - 002/2018. Contratado: Renata Andrade Alvarenga Esperança, inscrita no CPF sob o nº 069.346.626-01. Data de assinatura: 30 de novembro de 2018.

Rio Doce, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:CAC71927

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

O Município de Rio Doce, convoca a empresa ENGEMAT - **ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:276A8675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2018 DISPENSA 019/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018

Ratifico nos termos dos Art. 24, inciso XXVI, art.26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e art. 2°, §1°, inciso III da Lei Federal n. 11.107/2005 a Dispensa nº 019/2018 – Processo Licitatório nº 075/2018, para a execução, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Consultoria Ambiental para atuar junto aos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR.
Valor total da prestação de serviços: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo pago o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reis).
Contratado: GEÓIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 14.032.209/0001-41.

Rodeiro, 07 de Dezembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:4DB862C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 075/2018 DISPENSA 019/2018

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 075/2018
Dispensa Nº 019/2018
Contrato Nº 065/2018
Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada em consultoria ambiental para atuar junto aos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR
Vigência: 07/12/2018 à 07/12/2019
Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Reginaldo Moysés Pinto - GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - **Contratado**

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:17EF0FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3890/2018

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Eliene Aparecida de Jesus Martins, matrícula nº 1487, no período de 12/12/2018 a 21/12/2018;
II – Celma Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1508, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019;
III – Daniela Milagres Fortunato, matrícula nº 0581, no período de 02/01/2019 a 16/01/2019;
IV – José Geraldo Gonçalves, matrícula nº 0501, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019;
V – Liliana de Souza Pereira, matrícula nº 0335, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019;
VI – Luciene Aparecida Paro, matrícula nº 0088, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019;
VII – Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 0139, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019;
VIII – Simone Silva Rocha, matrícula nº 0179, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019;
IX – Jamilly de Paula Lauriano, matrícula nº 1629, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019 e 11/03/2019 a 25/03/2019;
X – Marcella Mantoan do Nascimento, matrícula nº 1546, no período de 23/01/2019 a 06/2019.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados nos incisos II a X do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:543B1DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/18- PRC N.º 383/18. Menor preço global. Objeto: Prestação de serviço vigilância eletrônica em prédios públicos municipais, conforme edital. Data da sessão: **20/12/18 às 08horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

SB, 07 de dezembro de 2018

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:09CA0014

CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2018

Estabelece normas sobre a aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações realizadas pelo Poder Executivo do Município de Santa Bárbara.

VERSÃO 02
APROVADA EM 30/11/2018
A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n. 1666, de 14 de maio de 2013;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. A aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações diretas realizadas pelo Município de Santa Bárbara, ou decorrentes do descumprimento de obrigações pactuadas nas Atas de Registro de Preços ou nos contratos, previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, no art. 5º, IV da Lei Federal n.º 12.846/2013 e regulamentadas, em nível municipal, pelo Decreto n.º 3546/2018 observarão o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Estão sujeitas à observância desta Instrução Normativa e à utilização obrigatória de todos os modelos que constam de seu Anexo, todas as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Art. 2°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta aplicação das sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações realizadas pelo Município de Santa Bárbara, serão adotados os seguintes modelos, todos constantes do Anexo desta Instrução Normativa:

I. Modelo de Ofício comunicando a infração;
II. Modelo de Notificação por descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais ou de compromissos de fornecimento;
III. Rol de documentos que integram o processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
IV. Modelo de Decisão em processo administrativo;
V. Modelo de Decisão de recurso em processo administrativo;
VI. Modelo da capa do processo administrativo.

Art. 3º. Os atos convocatórios as atas de registro de preços e as minutas de contrato deverão observar o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º. Qualquer agente público, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que tenha participado de certame, seja parte em contrato firmado com a Administração ou em ata de registro de preços, representará por escrito, descrevendo os fatos ocorridos e anexando eventuais documentos:

I. ao titular de uma das Secretarias responsáveis pela gestão do contrato/ata ou;
II. ao responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos, na hipótese de conduta irregular praticada durante o certame.

§ 1º. A representação será protocolizada na Assessoria de Governança Pública e encaminhada à Secretaria interessada, se for o caso.

§ 2º. A Assessoria de Governança Pública realizará a conferência da representação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento e, na hipótese de ausência de documento ou informação que se fizer necessário à adequada instrução do processo administrativo, devolverá a representação e seus anexos ao agente público responsável por sua emissão, explicitando por escrito as razões de devolução para que este a complemente, nos termos desta Instrução Normativa e do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Art. 5º. O Gestor do Contrato ou o responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos determinará a abertura de processo administrativo e notificará o acusado, conforme modelo de notificação constante do Anexo desta Instrução Normativa, para, se for o caso, cumprir a obrigação contratual, editalícia ou constante em ata de registro de preços, em prazo hábil, ou apenas apresentar defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Art. 6º. O processo administrativo será aberto na Assessoria de Governança Pública, que criará numeração específica e o instruirá com os seguintes documentos, todos devidamente autuados em pasta própria, numerados e rubricados:

I. Representação sobre a irregularidade constatada (Ofício comunicando a infração);
II. Cópia do Contrato/Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e da Proposta;
III. Cópia da Ata da sessão e de documentos que instruem o processo licitatório, quando necessário;
III. Cópia do Empenho;
IV. Cópia da **OF** ou de outro documento equivalente;
V. Outros documentos que se mostrarem necessários à adequada instrução do processo tais como:
a. Cópia da nota fiscal, contendo atestado de recebimento;
b. Notificações ou solicitações não atendidas;
c. Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou recebimento e parecer técnico emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato, quando for o caso;
d. documentos comprobatórios da conduta irregular;
e. comprovação documental do prejuízo causado ao Município;
f. troca de mensagens eletrônicas.

§ 1º. Após recebido o ofício noticiando a infração, com todos os documentos completos, a Assessoria de Governança Pública terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para abertura do processo administrativo, sua autuação e para expedição da competente notificação.

§ 2º. A notificação do infrator, a ser assinada pelo Assessor de Governança Pública e que acarreta a abertura da contagem do prazo de defesa e assegura vista imediata dos autos, deverá ser efetuada por correio eletrônico no endereço indicado na proposta ou no contrato.

§ 3º. A notificação encaminhada por correio eletrônico será considerada recebida pelo destinatário 05 (dias) após o envio, responsabilizando-se o fornecedor por sua conferência e por manter atualizado seu endereço eletrônico perante a administração.

§ 4º. Sendo impossível a notificação por correio eletrônico, adotar-se-á uma das seguintes formas de comunicação:

I. Por correspondência com aviso de recebimento – AR, encaminhada ao endereço constante do contrato;
II. Mediante publicação da imprensa oficial do Município de Santa Bárbara, caso reste impossível a notificação pelos meios previstos nos incisos anteriores.

§ 5º. Após a notificação inicial, todas as demais comunicações referentes ao procedimento administrativo serão realizadas por publicação da imprensa oficial do Município de Santa Bárbara, admitido o encaminhamento por correio eletrônico, quando expressamente requerido pela parte interessada.

Art. 7º. Caso o infrator, devidamente notificado por um dos meios previstos no artigo anterior, deixar de apresentar defesa, o processo administrativo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica, para fins de elaboração de defesa dativa, nos prazos e condições previstos no Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Art. 8º. Após a conclusão do processo administrativo, a Assessoria de Governança Pública encaminhará os respectivos autos em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua conclusão, à Diretoria de Licitações e Contratos, para que esta proceda à anotação, em até 48 (quarenta e oito) horas, da aplicação da penalidade no sistema – cadastro de fornecedores do Município de Santa Bárbara e anexe ao processo administrativo documentação hábil a comprovar a anotação solicitada no histórico do fornecedor.

§ 1º. Os processos administrativos decorrentes da aplicação de sanções, nos termos desta Instrução Normativa e do Decreto Municipal n.º 3546/2018, serão arquivados na Diretoria de Licitações e Contratos.

§ 2º. A Diretoria de Licitações e Contratos deverá promover os atos necessários à inclusão das informações relativas a penalidades aplicadas pela administração municipal junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) previsto no Decreto Federal n.º 8420/2015.

Art. 9º O processo administrativo para a aplicação de sanções é o previsto no Decreto Municipal n.º 3546/2018, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As folhas dos processos administrativos deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas em cada órgão por onde tramitar o processo. Caso as folhas sejam menores que o tamanho A4, estas deverão ser coladas em folha A4 e numeradas sequencialmente. As folhas que ultrapassarem o tamanho A4 serão dobradas no mesmo tamanho. Os cd's parte integrante do Processo Administrativo deverão ser colocados em envelope lacrado, com a identificação do nome da empresa e o número do processo licitatório e serão colados em folha A4, numerada.

Parágrafo único. Será obrigatória a devolução dos processos administrativos que estiverem sem numeração, rubricas ou sem as assinaturas devidas.

Art. 11. O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Bárbara e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.

Art. 12. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa contam-se de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13. Caberá à Controladoria Geral do Município e à Assessoria de Governança Pública expedirem normas complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 14. A presente Instrução Normativa aplica-se a todas as Secretarias e órgãos Municipais, indistintamente.

Art. 15. Aplica-se aos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa, no que couber, o disposto nas seguintes leis federais, sem prejuízo do disposto em outras leis e regulamentos, municipais, estaduais e federais correlatos: Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Lei n.º 12.232/10; Lei n.º 12.462/11, Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2433/2013 - Pregão; Decreto Municipal n.º 2711/2014 - SRP; Decreto Municipal n.º 3490/2018; Decreto Municipal n.º 3546/2018; Lei n.º 8.429/92; Lei n.º 12.846/2013 e Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2018.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral

ANEXO I
OFICIO COMUNICANDO A INFRAÇÃO

Santa Bárbara, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Prezado Sr. Secretário Municipal de Administração e Fazenda;

Venho, informar que, no dia XX/XX/20XX, a empresa/fornecedor/profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(nome da empresa/licitante/fornecedor pessoa física),* XXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever o descumprimento da obrigação, o mais detalhado possível, com datas, nomes, ocorrências etc.) (pode ser ainda descumprimento de condições editalícias – adaptar, se for o caso)*
O relato acima encontra-se comprovado pela documentação anexa *(se for o caso)* ***OU*** pode ser atestado pelos servidores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ***OU*** pelos usuários XXXXXXXXXXXXXXX *(se for fato de que dependa de prova testemunhal, indicar os servidores ou pessoas que presenciaram ou possuem conhecimento do fato.)*
Diante do exposto, solicita-se seja instaurado o necessário processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal n. 3546/2018 e da IN CGM n. 008/2018.
Por fim, encaminhamos em anexo cópia dos documentos arrolados no art. 6º da Instrução Normativa n.º 008/2018.
Atenciosamente,

_____
Secretário Municipal de XXXXXXXXXX

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO N. XXXX/20XX
Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços n. XXXX/20XX
PRC n. XXXX/20XX EP n. XXXX/20XX
Objeto:
Fiscal do Contrato:
Gestor do Contrato:
Preposto:

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara/MG, neste ato representado pelo Sr., XXXXXXXXXXXXXXXXXX *(nome e qualificação da autoridade competente)*, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa XXXXXXXXXXXXXX *(pode ser também pessoa física)*, pessoa jurídica de direito privado, com sede em XXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXXXXX, por meio de seu(s) representante(s) legal(a)is Sr(s). XXXXXXXXXXXXXXX, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada *(caso a infração tenha ocorrido no curso do processo licitatório, alterar)* na licitação realizada por este Município, Processo Licitatório nº XXXXXXXXXX, *(pode ser processo de dispensa, inexigibilidade ou compra direta, citar nesse caso o número respectivo)*, pelo fato de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever o descumprimento da obrigação, o mais detalhado possível, com datas, nomes, ocorrências etc.) (pode ser ainda descumprimento de condições editalícias – adaptar, se for o caso)*
Tal fato acarreta, nos termos do item XXXXX do edital (e/ou da Cláusula XXXXXX do Contrato/Ata firmado entre as partes), a aplicação das penalidades XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o

cumprimento da obrigação acima relatada, bem como o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.
O não atendimento à presente Notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.
Santa Bárbara, XXXXXX de XXXXXXX de 20XX.

_____
Secretário Municipal de XXXXXXXXXX

ANEXO III
ROL DE DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Capa do processo administrativo devidamente autuado;
2.Representação sobre a irregularidade constatada (ofício comunicando a infração);
3.Cópia do Contrato, e/ou Ata de Registro de Preços *(ou documento equivalente, que pode ser o empenho)*, Termo de Referência e da Proposta;
4. Cópia do Empenho;
5. Cópia da OF ou de outro documento equivalente e comprovante de envio e recebimento;
6.Outros documentos que se mostrarem necessários à adequada instrução do processo tais como: cópia da nota fiscal, contendo atestado de recebimento, notificações ou solicitações não atendidas *(mesmo via e-mail)* laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento; parecer técnico emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato;documentos comprobatórios da conduta irregular e comprovação documental do prejuízo causado ao Município;
7.Notificação encaminhada ao fornecedor, com a comprovação do recebimento *(recibo, AR, publicação na imprensa oficial – vide § 2º do art. 6º desta instrução normativa);*
8. Defesa apresentada pelo infrator, acompanhada da comprovação do cumprimento da obrigação pelo infrator se houver;
9.Parecer jurídico;
10.Decisão do Assessor de Governança Pública quanto às razões apresentadas pelo infrator, contendo a sanção aplicada, decisão sobre rescisão contratual, *(se for o caso)*, e instruções para o recolhimento da multa, *(se for o caso)* e sobre o prazo e forma de interposição de recurso;
11.Recurso apresentado pelo infrator, se houver;
12. Decisão do assessor de governança Pública/Prefeito Municipal quanto às razões recursais apresentadas pelo fornecedor/prestador de serviços;
13. Comprovante de Aplicação da sanção *(se houver aplicação de multa, juntar cópia da guia)*;
14. Cópia da notificação encaminhada ao infrator sobre a aplicação da sanção;
15. Ofício à Diretoria de Licitações e Contratos ordenando anotação da sanção no histórico do contratado, quando for o caso;
16. Comprovante de anotação da sanção no histórico da contratada, quando for o caso;
17.Extratos das publicações na imprensa oficial do Município de Santa Bárbara.

ANEXO IV
MODELO DE DECISÃO
Nota explicativa: esta minuta é apenas exemplificativa e ilustrativa. Existe a liberdade de elaborar a sua decisão de outra forma, desde que ela seja devidamente fundamentada

Ref. Processo Administrativo n. XX/20XX

Pregão Presencial/TP/Concorrência/Dispensa/Inexigibilidade n. XX/20XX

Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços/EP n. XX/20XX

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n. XXXXXXXXXXX

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços/EP n. XX/20XX, firmado entre a contratada e o Município de Santa Bárbara, em XX/XX/20XX, tendo como objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever sucintamente o objeto)*

Expedida a **OF** n. XXXXXX devidamente recebida pela empresa, esta XXXXXXXXXXXXXX *(descrever de forma detalhada a conduta da empresa, mencionando os documentos/fatos constantes do processo administrativo que comprovem a infração).*
Nota explicativa: *Se a notificação for motivada por conduta no curso do processo licitatório, ou por deixar de assinar o contrato/ata, substituir o parágrafo acima pelo seguinte texto:*

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do edital do processo licitatório n. XX/20XX, firmado entre a contratada e o Município de Santa Bárbara, em XX/XX/20XX, tendo como objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever sucintamente o objeto)*

Ficou constado que a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever de forma detalhada a conduta da empresa, mencionando os documentos/fatos constantes do processo administrativo que comprovem a infração)*

Foi, então, notificada formalmente em XX/XX/20XX (Notificação n. XXX/20XX), não tendo, contudo, manifestando-se e nem tampouco diligenciando no sentido de cumprir a ordem de compra solicitada ***OU*** e apresentou sua defesa, alegando que: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(sintetizar os argumentos de defesa do infrator)* ***OU*** apresentou sua defesa e cumpriu satisfatoriamente a sua obrigação, no prazo assinalado. *(podem existir várias condutas por parte do infrator. Citamos aqui apenas 03 exemplos. O infrator pode juntar documentos, por exemplo)*

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer no sentido de que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(sintetizar os argumentos do parecer jurídico)* e opinou no sentido de XXXXXXXXXXXX.

Diante deste fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou/não ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais/editalícias assumidas pela notificada, causando/não causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade. *(explicitar os efeitos da conduta do infrator, se for o caso).*

Diante do XXXXXXXXXXXXXXX e considerando XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DETERMINO a RESCISÃO do Contrato Administrativo/Ata de n. XX/20XX, com base na cláusula XXXX do referido instrumento *(se for o caso)* sem prejuízo da aplicação da penalidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(definir a penalidade – no caso de multa, também o percentual, de acordo com o previsto no TR ou Edital e determinar a expedição de guia para o pagamento)* pelo prazo de XXXXXXX contado da data da comunicação da decisão final à contratada. *(se for o caso)*,

E/OU

Diante do XXXXXXXXXXXXXXX e considerando XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DETERMINO a aplicação da penalidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(definir a penalidade – no caso de multa, também o percentual, de acordo com o previsto no TR ou Edital e determinar a expedição de guia para o pagamento)* pelo prazo de XXXXXXX contado da data da comunicação da decisão final à contratada. *(se for o caso)*,

OU

Diante do XXXXXXXXXXXXXXX e considerando XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, julgo improcedente a representação formulada e DETERMINO o arquivamento do presente feito.

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Santa Bárbara, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

_____
Assessor de Governança Pública

ANEXO V
MODELO DE DECISÃO DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nota explicativa: esta minuta é apenas exemplificativa e ilustrativa. O Secretário/Secretário Municipal de Administração/Prefeito Municipal tem liberdade de elaborar a sua decisão de outra forma, desde que ela seja devidamente fundamentada.

Ref. Processo Administrativo n. XX/20XX

Pregão Presencial/TP/Concorrência/Dispensa/Inexigibilidade n. XX/20XX

Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços/EP n. XX/20XX

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n. XXXXXXXXXXX

Trata-se de Recurso Administrativo aviado pela contratada/licitante em epígrafe, em face de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual pelo **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por XXXXXXXXXXXXXX, *(descrever a conduta do infrator que ensejou a aplicação da penalidade)*

O descumprimento contratual/editalício ensejou a aplicação da penalidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever a penalidade aplicada)*, além da rescisão unilateral do contrato/ata *(se for o caso)*.

Em suas razões recursais, alega a recorrente, em síntese:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(resumir as razões de recurso do infrator)*

Ao final, requer XXXXXXXXXXXXXXXXX *(resumir os requerimentos do infrator)*

No que interessa, este é o relatório. Passemos à decisão.

Em primeiro lugar, verifico o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do presente recurso *(Se for intempestivo, o recurso nem será apreciado)*.

Em relação ao mérito, verifico que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *(argumentar a favor ou contra o recurso. Lembrar sempre de fundamentar, citando os elementos constantes do processo que levaram ao convencimento da autoridade. A autoridade competente pode ainda acatar parcialmente o recurso)*

Do exposto, acolho parcialmente as razões de recurso, ou julgo improcedente o recurso, ou julgo procedente o recurso, determinando a retificação da decisão atacada quanto a XXXXXXXXXXXXXXXXX *(colocar o que mudará na decisão – pode alterar a penalidade, o seu quantum ou deixar de rescindir o contrato, por exemplo)*, ou a manutenção da decisão atacada e das penalidades aplicadas, ou, a reforma integral da decisão atacada, implicando, por conseguinte, na não aplicação de qualquer penalidade e/ou na rescisão contratual.

Publique-se, intime-se.

Santa Bárbara, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

_____
Assessor de Governança Pública/Prefeito Municipal

ANEXO VI
MODELO DA CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG
Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – MG, CEP: 35.960-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____/_____

_____
Contratada

AUTUAÇÃO
Autuei os documentos que compõem este processo nos termos da Instrução Normativa n.º 008/2018.
Nome: _____
Cargo: _____

Este processo contém folhas numeradas de ____ à _____.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:F5E6FDCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3763/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 387.940,75 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	255	ENSINO	201	165.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256	ENSINO	201	192.986,67
02.07.03.12.368.0008.2.026 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONV SEE				
339030 - Material de Consumo	320	CONVED	222	5.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDA DA FAMILIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	477	SAUDE	202	24.954,08
TOTAL DE CRÉDITOS				**387.940,75**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**387.940,75**
TOTAL DE RECURSOS	**387.940,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 03 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:BBA7827F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3766/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSOCOSSOCIAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	816	BLMAC	149	14.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510	BLMAC	149	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**49.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**49.500,00**
TOTAL DE RECURSOS	**49.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 05 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:3490489D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3769/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 13.000,00 (treze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.04.181.0055.0.019 - APOIO A SEGUR PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95		100	13.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**13.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0015.2.037 - REMUNERACAO DE AGENTE POLITICO-SUBSIDIO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4		100	13.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**13.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**13.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 07 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:CE69F12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação de iluminação pública, afastamento e extensão de rede, deslocamento de postes nas vias e logradouros públicos, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação dos locais de práticas desportivas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, de conformidade com projetos disponíveis.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h00h., a partir do dia 11/12/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 24/12/2018 (segunda feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 24/12/2018, as 08hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:EF05D96B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Dr. Jatyr Guimarães de Paula no exercício de 2019.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 10/12/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 21/12/2018 (sexta feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 21/12/2018, as 08hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:27D89BD5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para lavanderia do hospital municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula para o exercício de 2019.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 10/12/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 21/12/2018 (sexta feira), até 13h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 21/12/2018, as 13hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:298E8B69

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Aquisição de material de consumo destinado ao aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 10/12/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 26/12/2018 (quarta feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 26/12/2018, as 08hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:BEAD9513

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de botijas de gás e água mineral para atender os diversos setores da Administração Municipal de Santa Margarida no exercício de 2019.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 10/12/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 21/12/2018 (sexta feira), até 15h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 21/12/2018, as 15hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B2DAD5B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina comum/Diesel comum/Diesel S10/Etanol), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Santa Margarida.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 10/12/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 24/12/2018 (segunda feira), até 13h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 24/12/2018, as 13hs30min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:64E2EA9A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no

edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para o consumo administrativo no exercício de 2019.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 12/12/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 26/12/2018 (quarta feira), até 13h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 26/12/2018, as 13hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:806B7564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 118/2018

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 07 de dezembro de 2018, pág. 123, Referente ao Contrato nº 118/2018 e Dispensa nº 034/2018. Onde se lê: Contratado: Caiçara Comercio de Sementes Ltda. Leia-se: Contratado: AF Estruturas e Eventos Eireli ME.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:3BE79723

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – FORNECIMENTO DE OBJETO POR FORNECEDOR SUCESSIVO – ARP 034/2018

AVISO – FORNECIMENTO DE OBJETO POR FORNECEDOR SUCESSIVO – ARP 034/2018

Fica alterado o fornecedor e o preço registrado para **o item 114 do PL 046/2018, Pregão 022/2018, devido a cancelamento do registro originário, tendo sido acordado com o fornecedor sucessivo, João Henrique da Nóbrega ME**, CNPJ **64.299.043/0001-00**, o fornecimento do objeto pelo preço de R$ 1,90, ficando, portanto, acrescido à ARP 34/2018 o item 114.

Santa Vitória, 19 de novembro de 2018.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:26A7C271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, HECTOR FLAVIO NUNES PIRES 83570802787, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.931.364/0001-90, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 57, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular HECTOR FLAVIO NUNES PIRES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06979692-6, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 835.708.027-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2018/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
1.1. Fica alterado o valor do contrato administrativo, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Rota VII, no aumento de 7,50%, perfazendo o total de 1.500 km, sendo o valor de R$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e oitenta reais), nos termos do Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Aventureiro, 14 de novembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	Hector Flavio Nunes Pires 83570802787
Contratante	***HECTOR FLAVIO NUNES PIRES***

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:D3AE32F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo

Licitatório nº 062/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, após fase de recursos, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS, EDITAIS E EXTRATOS DIVERSOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITENS VENCIDOS**	**VALOR TOTAL R$**
01	**CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 20.068.898/0001-47 Rua Artur Itabirano, nº 314 – São José Belo Horizonte / MG – CEP: 31.275-020**	**003 (PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS)**	**R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)**
02	**GRUM PUBLICIDADES LTDA CNPJ: 16.781.179/0001-00 Rua Itaía, nº 85 – Santa Efigênia Belo Horizonte / MG – CEP: 30.270-320**	**001 (PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)**	**R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)**
03	**INOVAÇÃO MATÉRIAS OFICIAIS EIRELI – ME CNPJ: 05.275.636/0001-60 Rua Boaventura, nº 1557 – Jd Aeroporto Belo Horizonte / MG – CEP: 31.270-020**	**002 (PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS)**	**R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de novembro de 2018.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MARIA ALDENICE ALMEIDA DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:593B4504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS, EDITAIS E EXTRATOS DIVERSOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITENS VENCIDOS**	**VALOR TOTAL R$**
01	**CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 20.068.898/0001-47 Rua Artur Itabirano, nº 314 – São José Belo Horizonte / MG – CEP: 31.275-020**	**003 (PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS)**	**R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)**
02	**GRUM PUBLICIDADES LTDA CNPJ: 16.781.179/0001-00 Rua Itaía, nº 85 – Santa Efigênia Belo Horizonte / MG – CEP: 30.270-320**	**001 (PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)**	**R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)**
03	**INOVAÇÃO MATÉRIAS OFICIAIS EIRELI – ME CNPJ: 05.275.636/0001-60 Rua Boaventura, nº 1557 – Jd Aeroporto Belo Horizonte / MG – CEP: 31.270-020**	**002 (PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS)**	**R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de novembro de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:CE5BA5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

Edital de Loteamento
Bel. MARCO ANTÔNIO FONSECA E LEMOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAÇO PUBLICO, para ciência dos interessados, e cumprimento ao disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Federal n° 6.766/79, que o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.877.176/0001-29, depositou neste Serviço Registral de Imóveis, na Rua Joaquim Bento de Carvalho, n° 292, Centro, o memorial, planta e demais documentos relativos a uma área de 14.080,25m2, situada no local denominado "Serrinha", no município de São Bento Abade-MG, com os limites e confrontações objetos da Matrícula n° 37.017, L°2, dando origem ao loteamento denominado "LOTEAMENTO MIRANTE DO CAMPO BELO", composto de 03 (três) quadras subdivididas em 33 lotes, designadas as quadras pelas letras A a C, somando a área dos lotes com 7.687,25m2, área de rua e faixa de domínio com 4.878,37m2; e, Área A e B com 1.514,63m2 (praças públicas), tudo conforme projeto aprovado em 02/05/2018. O prazo para impugnação é de 15 dias, contado da última das três publicações deste Edital em jornal local. Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro do Loteamento, ficando os documentos à disposição de interessados neste Ofício, no horário regulamentar.

Três Corações, 26 de junho de 2.018.

MARCO ANTÔNIO FONSECA E LEMOS.
Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:63615841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1245-18 LDO

LEI Nº 1.245, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2019

LEI Nº 1.245, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – A *LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019*, compreendendo o Orçamento Programa Anual e o Plano Plurianual de Investimentos do Governo, será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 e Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, no que for a elas pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Legislação Tributária Municipal obedecerá ao previsto nesta Lei e aos princípios da legalidade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Artigo 2º- Constituem como metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019:

I – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

1) Busca da elevação constante das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e diversificação das fontes alternativas de receitas, sobretudo as de menor custo para a sociedade;
2) Busca do aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais com a adoção de políticas públicas visando a maximização de resultados;
3) Promover a capacitação periódica dos servidores públicos municipais e buscar a qualidade total nos atendimentos e serviços;

4) Realizar uma escala de trabalho com propósito de propiciar o gozo de férias acumuladas de vários servidores;
5) Implementação de programas voltados para a modernização tributária do município;
6) Promover o aprimoramento da qualidade e a expansão dos serviços públicos prestados aos munícipes;
7) Implantar o plano diretor urbano e a legislação urbana: código de obras, código de posturas, lei de zoneamento, parcelamento e uso do solo;
8) Implantar novo modelo de atendimento ao contribuinte, de forma a prestar um atendimento ágil e conclusivo;
9) Estruturar, equipar e capacitar as equipes dos diversos setores da administração;
10) Valorizar o funcionalismo municipal, dando-lhe melhores condições de trabalho e remuneração digna;
11) Promover ações de fiscalização e cobrança contínuas, com a adoção de políticas agressivas de recuperação de créditos tributários;
12) Elaborar um novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que preserve os direitos dos servidores e determine suas obrigações, sempre com o equacionamento financeiro municipal;
13) Direcionar a Assessoria Jurídica da Prefeitura no sentido de atender gratuitamente a população carente uma vez que há anos a Defensoria Pública se acha assoberbada de trabalho;
14) Contratar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria para os setores administrativos e financeiros, quando necessários ao bom e fiel cumprimento dos ditames da legislação em vigor.
15) Elaborar PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional;
16) Elaborar PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais.

II – EDUCAÇÃO:

1) Ampliação da rede física das Creches Municipais de acordo com a demanda por faixa etária;
2) Capacitação Profissional em serviço, como Seminários, Cursos, Palestras e Congressos;
3) Proporcionar a inclusão e o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais;
4) Estimular e valorizar as promoções culturais e festividades educacionais do Município;

5) Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos atendimentos do Programa Saúde na Escola;
6) Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos atendimentos odontológicos na Escola e Creches Municipais;
7) Direcionamento de recursos para complementação de subsídios repassados pelos Governos Federal e Estadual no que se refere à merenda escolar, visando, com isso, o melhor atendimento nas escolas municipais;
8) Realização de convênio de cooperação mútua com Entidades de Classe, Fundações, Cooperativas, Centros Comunitários Municipais e Escolas Técnicas, visando o intercâmbio na contratação de serviços especializados, estagiários, aquisição de produtos, confecção e reformas de móveis e utensílios, para atender a demanda administrativa municipal e das escolas municipais;
9) Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, bem como para a qualificação de pessoal, destinados à informatização;
10) Direcionamento de recursos orçamentários para aquisição de equipamentos diversos para modernização dos móveis e utensílios da rede municipal de ensino;
11) Manutenção de dotações orçamentárias próprias, assim como de contas bancárias vinculadas, para o remanejamento de recursos da área de educação, fazendo cumprir o que determina a Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
12) Direcionamento de recursos orçamentários para desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
13) Manutenção e ampliação do Programa de Educação Ambiental nas escolas públicas municipais;
14) Parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a EMATER, para implantação de Horta nas Escolas Municipais;
15) Respeitar o Estatuto do Magistério Municipal e viabilizar a realização de concurso público, caso necessário;
16) Fazer um levantamento do estado de conservação de cada escola municipal e realizar as obras de recuperação necessárias;
17) Incentivar a participação da "Comunidade Escolar" no processo decisório;
18) Acompanhar e executar o Plano Decenal da Educação.
19) Executar os Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE), Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e de Apoio ao Transporte Escolar

(PNATE) de acordo com as normas especificadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
20) Reformular o Estatuto do Magistério, sempre em busca do equilíbrio entre profissionais, prefeitura e recursos;
21) Implementar acompanhamento em serviços dos profissionais da educação;
22) Implementar a avaliação de desempenho dos profissionais da educação.
23) Criar políticas de avaliação da utilização de veículos e equipamentos para as Escolas e Secretaria.

III – CULTURA:

01) Apoio à cultura popular nas suas mais diversas formas de manifestação;
02) Apoio à realização do Carnaval e suas mais diversas manifestações folclóricas;
03) Manter o Calendário Cultural voltado para toda a população;
04) Incentivar artistas da terra e apoiar toda manifestação ou ação neste sentido;
05) Criar estrutura de apoio às exposições de trabalhos artesanais envolvendo os jovens e a terceira idade e promover a comercialização dos produtos confeccionados para outros estados, e até mesmo no exterior;
06) Apoiar efetivamente as festas tradicionais de nossa cidade, como o Carnaval, Exposição Agropecuária e a Festa do Carro de Boi;
07) Revigorar os memoráveis festejos carnavalescos, resgatando o tradicional carnaval de rua;
08) Promover práticas culturais mediante a celebração de parcerias com as diversas Secretarias Municipais, implementando a política de Intersetorialização.

IV – SAÚDE:

1) Aquisição de veículos e equipamentos permanentes diversos, propiciando um melhor atendimento ao SUS - Sistema Único de Saúde;
2) Implementação e sustentação dos Programas Saúde da Família, buscando um melhor atendimento e orientação da população no processo de formação da família e inclusão dos serviços odontológicos, fisioterápicos e de Assistência Social;
3) Aquisição de materiais permanentes diversos para suprir necessidades de cada Unidade de Saúde;

4) Investimentos em treinamentos na área de recursos humanos para

valorização, humanização e dedicação exclusiva dos serviços profissionais do
SUS - Sistema Único de Saúde, incentivando a participação do servidor público municipal em cursos, seminários e palestras;
5) Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas/equipamentos, bem como para a qualificação de pessoal, destinados a informatização;
6) Direcionamento de recursos para aquisição de medicamentos não constantes na farmácia básica da Secretaria Municipal;
7) Incentivo e direcionamento de recursos para manutenção e desenvolvimento das Unidades de Saúde Pública Municipais;
8) Implantação de um programa de informatização do atendimento na área da saúde e marcação de exames, consultas e demais procedimentos;
9) Manutenção dos atendimentos da ESF (Estratégia de Saúde da Família) nos distritos e nas comunidades da zona rural;
10) Implementação e sustentação de programas preventivos nas áreas odontológica, de planejamento familiar, materno-infantil, afetivo sexual, criando grupos de ações na saúde educativa junto às demais secretarias municipais;
11) Controle e prevenção das endemias em parceria com os diversos órgãos do Estado e da União;
12) Direcionamento de recursos para manutenção, execução e fiscalização do cumprimento do Código Sanitário do Município;
13) Celebrar convênios com os diversos órgãos do Estado e da União, bem como Instituições e Organizações Não-Governamentais, visando a elaboração do Plano de Ações Básicas da Saúde;
14) Promover um programa de ajuda a população de baixa renda viabilizando a realização de exames de maior complexidade e ainda não assistidos satisfatoriamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
15) Ampliar de maneira significativa a assistência odontológica, usando produtos de 1ª linha no tratamento dentário de forma que o trabalho seja duradouro;
16) Aquisição de equipamentos modernos não existentes em São Francisco do Glória/MG, buscando uma maior eficácia na área da saúde, aprimorando assim o atendimento médico, particularmente no setor cardiológico e renal;
17) Realizar a Conferência Municipal de Saúde a cada biênio, objetivando a participação popular na definição de prioridades municipais e na elaboração do Plano de Ações Básicas da Saúde.

V – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1) Aquisição de materiais permanentes diversos para suprir necessidades de atendimento às Associações Comunitárias, Centros Sociais, Cooperativas, objetivando o intercâmbio das mesmas com o Município;
2) Desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, destinados a informatização, e para a qualificação de pessoal;
3) Aquisição, em parceria com a União e o Estado, de equipamentos específicos para facilitar o transporte e assistência aos portadores de deficiência física;
4) Realização de programas de assistência à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, fazendo cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional da Assistência Social – PNAS;
5) Implantação de Programa Municipal em parceria com os Governos Federal e Estadual, Fundações, Cooperativas e Organizações Não Governamentais, para a distribuição de alimentos e qualificação profissional das famílias em vulnerabilidade social do Município;
6) Oferecimento de condições de funcionamento, transferindo recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fazendo cumprir o que determina a Lei Federal 8.069/90;
7) Desenvolvimento de políticas sociais, visando suprir as necessidades de atendimento na área social;
8) Implantação da Política Nacional do Idoso;
9) Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF.
10) Direcionamento de esforços na captação de recursos diversos, tanto a título de fundo perdido ou programas criados pela União ou Estado, para o desenvolvimento e atendimento à criança e ao adolescente, tanto como em parcerias com o setor privado;
11) Realização de cursos, palestras e seminários destinados à formação de pessoal qualificado para atendimento na área social;
12) Direcionamento de recursos financeiros às Associações Comunitárias, Centros Sociais, Fundações declaradas de Utilidade Pública, para desenvolvimento de Projetos Sociais, através do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;
13) Direcionamento de recursos do Orçamento para desenvolvimento de programa municipal de geração de emprego e renda junto à área de desenvolvimento social;

14) Implantação de Programa de qualificação de mão de obra, geração de emprego e renda;
15) Incentivo à formação de cooperativa de catadores de produtos recicláveis;
16) Cumprir o "Estatuto da Criança e do Adolescente" e o "Estatuto do Idoso";
17) Criar o Centro de Convivência do Idoso, com o intuito de proporcionar atividades de lazer e convivência aos idosos, atividades ocupacionais de auto-estima e cooperação mútua;
18) Manter programa de concessão de beneficios eventuais (Cesta Básica, Auxilio Funeral e Auxílio Natalidade) destinadas às famílias que se encontrem em condições de extrema pobreza e que estejam devidamente cadastrados na Secretaria, através de análise social feita pelos Técnicos do CRAS;
19) Captar recursos diversos, tanto a título de fundo perdido, implantando programas criados pela União ou Estado ou em parceria com a iniciativa privada para atender as necessidades das crianças e dos jovens;
20) Promover a realização de Cursos de Profissionalização de fácil absorção pelo mercado de trabalho, providenciando os encaminhamentos para empregos, através do Programa de Geração de Renda oferecido pelo CRAS;
21) Buscar o apoio do SEBRAE, da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, no sentido da facilitação de financiamentos, a taxas de juros suportáveis, para aqueles que egressos desses cursos, pretenderem instalar seu próprio negócio;
22) Buscar parcerias com empresários de diversos ramos de atividade, no sentido de disponibilizar oportunidades de treinamento e eventual aproveitamento dos treinados no próprio local;
23) Ampliar as ações do Programa Bolsa Família, através da aplicação do IGD (Índice de Gestão Descentralizada), incorporando seus recursos no Orçamento Municipal;
24) Direcionamento de recursos do Orçamento para atender às necessidades com o Conselho Tutelar, incluindo despesas em geral e pagamento dos Conselheiros.
25) Ações e incentivo financeiro as ações com dependentes químicos e seus familiares, com objetivo de acompanhamento e apoio social;
26) Ampliar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
27) Apoiar as ações, projetos e programas voltados para a Primeira Infância;
28) Fortalecer as atividades da Casa de Convivência Intergeracional.

VI – ESPORTE E LAZER:

1) Manutenção da realização e organização das competições esportivas oficiais do Município;
2) Apoio às programações esportivas, nos espaços próprios já existentes no Município;
3) Realização de programações festivas do Calendário Municipal;
4) Direcionamento de recursos próprios e de convênio com a União, Estado e em parceria com o Setor Privado, visando à construção e manutenção dos Ginásios Poliesportivos, Campos de Futebol e Quadras do Município, para o melhor desenvolvimento da prática de esportes e lazer da população;
5) Melhoramentos nas quadras esportivas e campos de futebol, visando à valorização e o incentivo ao esporte amador;
6) Organizar as competições de bairros, mirim e adulto;
7) Incentivo e apoio à prática de esportes em âmbito intermunicipal e estadual;
8) Desenvolvimento e implantação de Programa para incentivar a prática de esportes pelos portadores de deficiências físicas e psíquicas;
9) Desenvolvimento e implantação de projetos de incentivo ao esporte e lazer em praças e ruas da Cidade;

10) Construção de Área de Lazer, Recreação e Parques Infantis nos Bairros e Povoado do município;
11) Reforma e manutenção de quadras poliesportivas do Município;
12) Valorizar e aprimorar os Campos de Futebol existentes na Zona Rural, bem como melhorar sua infra-estrutura no que diz respeito à colocação de alambrado, vestiários e traves;
13) Apoio e incentivo à realização de competições de motocross, ciclismo, malha, trilheiros e *moutain bike*, motociclismo, etc.;
14) Desenvolvimento de programas sócios-educacionais-esportivos aproveitando e dinamizando os espaços e estruturas existentes;
15) Aquisição de terrenos, em áreas disponíveis, para construção de campos de futebol, quadras poliesportivas, quadras de peteca para atendimento aos moradores dos bairros e Povoado do Município;
16) Apoio às atividades integrantes do calendário esportivo, cultural e turístico da cidade;
17) Designar professor de Educação Física para administrar aulas para toda a população de todas as idades e orientar a prática esportiva nas áreas públicas;

18) Realizar eventos esportivos, tais como: corrida rústica, passeios ciclísticos, torneio de futebol de quadra e de campo, partindo dos times dente-de-leite, futebol feminino, dentre outros.

VII – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL:

1) Manutenção e ampliação dos sistemas de Saneamento Básico do Município (Água, Esgoto, Rede Pluvial e Drenagem);
2) Construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município, buscando recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
3) Desenvolvimento, manutenção e conclusão de obras de Programas elaborados e implantados pelo Governo do Estado e União Federal;
4) Expansão dos sistemas de redes elétricas e de telefonia, para atendimento da demanda municipal e nas zonas urbana e rural, atendendo a nova realidade Municipal;
5) Realização de obras de infra-estrutura básica e demais serviços necessários para desenvolvimento de áreas destinadas à implantação de novos empreendimentos no município, contando inclusive com parcerias do setor privado;
6) Direcionamento de recursos do orçamento municipal com vistas a viabilizar parcerias para implantação de projetos alternativos urbanos e rurais, garantindo serviços de saneamento da sede do município e bairros afastados;
7) Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, bem como para a qualificação de pessoal, destinados a informatização;
8) Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para o Serviço Municipal de Obras;
9) Implantação de um programa de manutenção e conservação periódica das estradas rurais de nosso município, com construção de caixas de contenção de águas pluviais;
10) Manutenção e recuperação de pontes nas estradas vicinais do Município, favorecendo a locomoção das pessoas e escoamento da produção agrícola;
11) Promover o calçamento ou asfaltamento de todas as ruas da cidade e do Povoado, envidando esforços junto ao Governo Estadual e Federal na busca de recursos;
12) Instalação de boca de lobo e rede pluvial nos pontos críticos e em todas as ruas que vierem a serem calçadas;
13) Instalação de placas indicativas de todas as ruas do município;

14) Instalação de placas indicativas nas estradas que dão acesso as comunidades rurais;
15) Revitalização e padronização das calçadas em parceria com os moradores;

VIII – HABITAÇÃO E URBANISMO:

1) Regularizar a situação de lotes doados pela Prefeitura ou adquiridos e que se acham impedidos por legislação específica;
2) Direcionamento de recursos junto à União e Governo Estadual para implantação e desenvolvimento de Projetos Habitacionais para atender demanda da população carente e de baixa renda do Município;
3) Direcionamento de recursos junto à União e Governo Estadual para implantação e desenvolvimento de projetos de urbanização de ruas e praças da Cidade e do Povoado de Bicuíba;
4) Direcionamento de recursos orçamentários para viabilizar todo Sistema de Saneamento Básico (Água, Luz e Esgoto) para atender os Projetos Habitacionais nas áreas onde a demanda assim o exigir.
5) Revitalização de Praças na Cidade e Povoado, buscando recursos junto aos Governos Estadual e/ou Federal, ou ainda, através de financiamento em instituições oficiais.
6) Buscar Convênios junto as Secretarias de Estado do Desenvolvimento e Ação Social – SEDESE, Companhia de Habitação deMinas Gerais – COHAB MG e Servas – Serviço Voluntário de Assistência Social, com o fim de se adquirir benefícios para a área habitacional;
7) Fazer um levantamento criterioso das áreas de propriedade do Município que estão ocupados por terceiros;

IX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

1) Apoio às iniciativas que visem à ampliação e fortalecimento da Indústria, Comércio, Agropecuária e o Turismo;
2) Desenvolvimento de programas de industrialização do Município, buscando incentivos e facilidades para atrair Empresas em parceria com órgãos Federais e Estaduais como SEBRAE, INDI, BNDES, BDMG e em especial as Instituições de Crédito;

3) Incentivo à criação de indústrias de reciclagem, bem como outras atividades de baixo impacto ambiental e ampla perspectiva de geração de emprego e renda;

X – AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE:

1) Desenvolvimento de Programas que visem melhorar a produção Agropecuária do Município, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais e EMATER;
2) Manutenção de convênio de cooperação técnica com a EMATER MG para atendimento das demandas dos produtores rurais do município;
3) Distribuição gratuita de mudas de árvores nativas da região para produtores rurais, em parceria com o IEF/MG;
4) Distribuição de mudas de café para produtores rurais;
5) Construção de terreiros de cimento em parceria com produtores rurais, no sistema de mutirão;
6) Manutenção do programa de transporte gratuito da produção de hortifrutigranjeiros para postos de comercialização especializados;
7) Manutenção do programa de mecanização agrícola para atendimento ao produtor no preparo do solo para plantios diversos;
8) Manutenção do Programa de Inseminação Artificial do Município;
9) Contratação de Médico Veterinário para atendimento aos produtores rurais do Município;
10) Realização de Dias de Campos e/ou cursos de formação para produtores rurais, em parceria com EMATER, SENAR, e outras instituições afins.
11) Implementar medidas sociais que proporcionam meios de se reverter o crescente êxodo rural;
12) Implantação de mecanismos visando o desenvolvimento da produtividade agrícola em parcerias com a União, o Estado, outros municípios, bem como com o setor privado;
13) Manutenção do programa de compra coletiva de insumos agrícolas (calcário, adubo) em parceria com a EMATER/MG.
14) Manutenção do programa de intermediação na aquisição de mudas frutíferas e ornamentais beneficiando os pequenos produtores do município;
15) Apoio ao programa "Luz Para Todos", do governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal;
16) Firmar parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, UEMG, Organizações Não-Governamentais, Empresas Privadas e

Organizações Internacionais, visando promover ações de preservação e exploração sustentável de áreas ambientais;
17) Criação e manutenção de Unidades de Conservação Ambiental;
18) Conservação das estradas de acesso e do entorno da Área de Proteção Ambiental – APA Serra da Providência.

19) Direcionamento de recursos próprios do Município para a aquisição e manutenção de veículos e equipamentos para os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública;
20) Direcionamento de recursos próprios do Município para ações de conscientização e de implantação de políticas de coleta seletiva do lixo domiciliar, em parceria com as demais Secretarias do Município;
21) Melhorar o serviço de limpeza pública na sede do Município e no Povoado;

XI – SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL:

1) Desenvolvimento e manutenção de programas de Segurança Pública Municipal em parcerias com o Governo do Estado de Minas Gerais;
2) Direcionamento de recursos para manutenção e desenvolvimento de serviços da Seccional da Polícia Civil e Polícia Militar no Município;
3) Manutenção de sinalização horizontal e vertical das vias públicas, viabilizando uma melhor condição de segurança no trânsito.
4) Aquisição e implantação de câmeras de vigilância em pontos da cidade;

XII – TRANSPORTE

1) Regulamentação, através de Leis Municipais, dos Serviços de Transportes do Município (Táxis, Carros de Aluguéis), para melhor atendimento à população;
2) Acompanhamento do serviço de transporte intermunicipal, junto ao DER-MG - Departamento de Estradas e Rodagens de Minas Gerais e DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes;
3) Implantar sistema informatizado de controle da frota municipal;

Artigo 3º. – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo previsto na Lei Orgânica do Município, será composta do orçamento fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integrará a Lei Orçamentária, demonstrativo específico com detalhamento das ações governamentais em nível mínimo de:

I - Órgão ou entidade responsável pela realização de despesa e função;
II - Objetivos e metas;
III - Fontes e recursos;
IV - Natureza da despesa.

Artigo 4º. – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Administração, até o dia 31 de agosto de 2.018, sua proposta orçamentária, acompanhada de quadro demonstrativo de cálculos, de modo a justificar o montante fixado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor máximo do orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2019 será o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2.000, constituindo crime de responsabilidade se o Chefe do Executivo Municipal não cumprir o disposto no art. 2º da mencionada Emenda Constitucional.

Artigo 5º. – A Lei de Orçamento Anual conterá a discriminação da receita e despesas, de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecida os princípios de unidade, universalidade e anualidade, conforme artigos 2º e 12 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º. – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de uma programação para outra ou de um órgão para outro, bem como abertura de créditos suplementares, serão feitos por decreto do executivo, em percentuais de até 15% (quinze por cento), mediante autorização Legislativa na Lei de Orçamento, nos termos do Artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 1º. - Fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mesmo percentual do caput deste artigo os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:
I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 2º. - Ficam o Poder Executivo, Legislativo, Instituto Prev. Mun. São Francisco do Glória e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizados a promover durante a execução orçamentária de 2019, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2019;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2019;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2019;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2019.

§ 3º. - As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 4º. - Constará na Lei do Orçamento Anual, além do previsto no "caput" deste artigo, autorização para realização de operações de crédito para financiamento de projetos de investimentos e por antecipação de receita, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 7º. – Serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal dos servidores municipais em tempo hábil, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 8º. – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme o artigo 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, podendo o Município utilizar a Reserva de Contingência, quando não ocorrer eventos fiscais imprevistos, para suplementar despesas correntes.

Artigo 9º. – A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2019, de no mínimo 15% (quinze por cento) da soma das receitas previstas na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Artigo 10 – A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

Artigo 11 – A despesa e a assunção de compromisso serão empenhados segundo o regime de competência, em observação ao inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 12 – As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as transferências pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Artigo 13 – As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual serão orçadas a preço de agosto de 2018.

Artigo 14 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Artigo 15 – Na Lei Orçamentária Anual para 2019, a programação dos investimentos poderá incluir projetos novos, em detrimento de outros em andamento, de acordo com o artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 16 – Os recursos provenientes de convênios firmados com Municípios, órgãos federais e estaduais, serão vinculados ao orçamento independente de expedição de decreto.

Artigo 17 – O Município não dispenderá com o pagamento de pessoal ativo e inativo e seus encargos, parcelas de recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Líquida- RCL apurada nos 12 últimos meses ao mês de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa com pessoal referida no artigo anterior obedecerá ao disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2.000, restringindo-se os reajustes à reposição inflacionária no período.

Artigo 18 – As despesas de pessoal referidas no artigo anterior serão comparadas mês a mês com percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida efetivamente acumulada, através de balancetes mensais, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Artigo 19 – À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela da receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), obedecidas as exigências da Constituição Federal, Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, e Lei 9.424, de 24 de Dezembro de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com a manutenção e desenvolvimento do Ensino, serão direcionadas de conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996), Lei que instituiu o piso salarial profissional nacional (Lei 11.738 de 16 de julho de 2008) e ainda Lei que regulamenta o FUNDEB (Lei 11.494 de 20 de junho de 2007), que abrangerão a remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da Educação Básica, aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações de equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade de expansão do Ensino, realização de atividades meio necessárias ao funcionamento do Sistema de Ensino, concessão de bolsas de estudos de Escolas Públicas e Privadas, amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao Ensino Básico, aquisição de material didático - escolar e manutenção de programa de transporte escolar.

Artigo 20 – É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária para lastro de contrapartida para os desembolsos de projetos executados mediante Parcerias Público-Privadas.

Artigo 21 – Para acompanhamento, controle e avaliação das diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Instrução Normativa nº 05/2004 de 01 de dezembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Município emitirá, publicará e divulgará o Relatório de Gestão Fiscal semestralmente e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária bimestralmente, consolidando os dados de sua Administração Direta, incluídos os Fundos, os quais deverão encaminhar, em tempo hábil, os seus dados à Contabilidade Geral do Município para a consolidação geral das contas.

Artigo 22 – Caso seja necessário utilizar critérios e formas de limitação de empenhos, estes serão efetivados nas hipóteses previstas no Artigo 9º. e no Inciso II do § 1º. do Artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 23 – Na hipótese do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 não ser encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até o final do exercício de 2018, fica autorizada, até a sua aprovação, a execução de créditos orçamentários, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2018.

Artigo 24 – O Poder Executivo Municipal publicará relatório sobre os valores orçamentários para cada órgão, colocando-o à disposição do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 25 – Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

São Francisco do Glória, MG, 05 de dezembro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:E2112A03

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 078-18 REVOGA DECRETO

DECRETO nº 078, de 06 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 073/2018 e dá outras providências"

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 073/2018, que trata da interdição de logradouro público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Francisco do Glória/MG, 06 de dezembro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:9365C738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG torna público que realizará Pregão Presencial nº 027/2018, Processo Licitatório nº 062/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciamento: 20/12/2018, às 08:00h. Sessão oficial: 20/12/2018, às 08:15 horas. Informações: Sede da Prefeitura, site: www.saojoaodopacui.mg.gov.br, email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 07 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:CDB50616

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG torna público que realizará Pregão Presencial nº 028/2018, Processo Licitatório nº 063/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciamento: 20/12/2018, às 15:00h. Sessão oficial: 15/12/2018, às 08:15 horas. Informações: Sede da Prefeitura, site: www.saojoaodopacui.mg.gov.br, email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 07 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:E86D43A1

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 340/2018.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF E SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E CONTRATAÇÃO PARA O NASF, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para apoiar e auxiliar as ESF´s do Município de São João do Pacuí fica criado o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, em parceria com o Governo Federal.
§ 1º. Fica o Município autorizado a criar 01 (uma) vaga de fisioterapeuta, conforme quadro constante do anexo I.
§ 2º. A criação dos cargos estabelecidos no § 1º deste artigo tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da Republica Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução do Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) criado pelo Ministério da Saúde.
§ 3º. A vaga relativa ao cargo do § 1º será de carácter temporário e preenchimento por processo seletivo.

Art. 2º. O número de vagas e a remuneração mensal a ser paga ao profissional componentes da equipe do NASF, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas serão definidos no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. As atribuições dos cargos acima criados constam do anexo II desta Lei.

Art. 3º. Por se tratar de contratação vinculada a um programa estabelecido pelo Governo Federal, terá a duração adstrita a vigência do Programa.

Art. 4º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle do NASF ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei são aquelas consignadas no orçamento próprio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 11 de maio de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:B2141D4E

RECURSOS HUMANOS
LEI

Lei nº 342/2018.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências"

O Povo do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São João do Pacuí relativo ao exercício de 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.
Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2019 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a

participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2019 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2019, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.
Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;
Art. 13º – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.
Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, em acordos de cooperação ou em convênios observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 – Fica aturorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;
Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;
Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2019, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).
§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.
§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.
Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 52 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão

para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2019 através de decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 56 – Para atender as necessidades de execução orçamentária no exercício de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a alteração ou acréscimo de elementos de despesa nas dotações orçamentárias vigentes.
Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 59 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2019 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
e) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 26 de junho de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:BAAAC035

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI N° 343/2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, far-se-á através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primarão pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;
II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;
III - Serviços especiais nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O município poderá celebrar convênios no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, visando em especial ao atendimento regionalizado da criança e do adolescente, de acordo com os arts. 86 a 88 do ECA.
Art. 3º. O município destinará prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado à criança e ao adolescente.
Art. 4º. São órgãos Municipais da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II - O Conselho Tutelar – CT.
Art. 5º. O município, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do Art. 2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.
Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no município, sem a prévia audiência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º**.** Os programas são classificados como de proteção e socioeducativos, os quais serão destinados à(ao):
I - orientação e apoio sociofamiliar;
II - apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade;
VIII - internação.
Capitulo II

Da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Da criação e natureza do Conselho

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão permanente, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, observada a composição paritária de seus membros, por meio de organizações representativas, nos termos do Art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990).
Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responde pela implementação da prioridade absoluta e a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do município.
Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, podendo em caso de representação fora do município receber diárias, ajuda de custo ou jetons.
Art. 10. Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Da composição do Conselho

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 08 (Oito) membros titulares e 08 (Oito) membros suplentes, assegurada a participação popular, sendo 04 (quatro) membros natos, representantes de órgãos governamentais do município, e 04 (quatro) membros eleitos, representantes de entidades não governamentais e usuários representando sociedade civil.
Art. 12**.** São membros natos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo Poder Executivo:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 13. Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é exigida a idoneidade moral do candidato, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas da Polícia Civil estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.
Art. 14. a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
I- para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
II- o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
III- o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
IV- os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
V- eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;
VI- é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
Art. 15. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 16. O mandato dos representantes do governamental e da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos permitida a recondução.
Art. 17. As entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei.
Art. 18. Eleitos os representantes das entidades não governamentais, serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos órgãos governamentais, em dia e hora fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não podendo ultrapassar quinze dias da data de nomeação.

Seção III
Da competência do Conselho Municipal

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal:
I - Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários a sua realização;
II - Zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;
III - Formular prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
IV - Elaborar, votar e reformar seu regimento interno;
V - Opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias Anuais, no que se refira ao atendimento às políticas sociais básicas relativas à criança e ao adolescente;
VI - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto às suas deliberações;
VII - Registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos órgãos governamentais e entidades não governamentais de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas de:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) prestação de serviços à comunidade;
f) liberdade assistida;
g) semiliberdade;
h) internação.
VIII – Fixar normas e publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, e esta Lei, conferindo ampla publicidade ao pleito no Diário Oficial do Município, por 03 (três) dias consecutivos, ou meio equivalente, nos sítios eletrônicos oficiais, nos meios de comunicação locais, afixação em locais de amplo acesso ao público, entre outros;
IX - Providenciar a prova eliminatória para os candidatos a membros do Conselho Tutelar;
X - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
XI - Estabelecer os locais de instalações para o Conselho Tutelar, observando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
XII - Propor modificações das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;
XIV - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);

XV - Alocar recursos do FIA aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos à apreciação do pleno;
XVI - Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras;
XVII - Realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
XVIII - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIX - Autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar;
XX - Informar e motivar a comunidade através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política, cultural da criança e do adolescente no município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês.

Capitulo III
Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Seção I
Da criação, constituição, natureza do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, constituído pelas receitas estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, nesta Lei e na resolução do CONANDA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Deliberar acerca da captação e aplicação dos recursos a serem utilizados;
II - Fixar as resoluções para a administração do Fundo.

Seção II
Da competência da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), sem prejuízo das demais atribuições:
I - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte financeiro, organizacional, de estrutura física e de recursos humanos.
Art. 22. Compete à administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nos termos da resolução do CMDCA:
I - Contabilizar o recurso orçamentário próprio do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
II - Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
III - Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta Lei;
IV - Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III
Da administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Fundo da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 24. O titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.
II - As demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico-financeira e de sua execução orçamentária.
Art. 25. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:
I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), na qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;
X - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;
XI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários à movimentação dos recursos do fundo;
XII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar à área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.
Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção IV
Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 26. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem como receita:
I - Dotações consignadas anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;
II - Recursos públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
III - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
IV - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
VI - Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VII - Projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;
VIII - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;
IX - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.
Art. 27. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 28. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 29. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte) por cento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 30. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.
Art. 31. O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Capitulo IV
Do Conselho Tutelar
Seção I
Da criação, natureza e organização do Conselho Tutelar

Art. 32. Fica criado o Conselho Tutelar vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme definidos em Lei Federal e nesta Lei.
Art. 33. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:
I - Instalação prioritária em área de fácil acessibilidade para a população do município;
II - Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme o regimento interno do Conselho Tutelar.
Art. 34. O quadro técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar será integrado por servidores públicos municipais, por requisição do Conselho Tutelar, preferencialmente os que possuírem experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes.
Art. 35. Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá solicitar servidores municipais de outros órgãos públicos de acordo com a disponibilidade dos seus órgãos de origem.
Art. 36. A utilização de consultorias, assessoria ou perícia desenvolvida por particulares só poderá ocorrer mediante aprovação do colegiado, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas.
Art. 37. Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação federal:
I - Elaborar sua proposta orçamentária, encaminhando-a ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Poder Executivo;
II - Providenciar e articular apoio, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;
III - Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Elaborar o seu Regimento Interno, observado os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990, por esta Lei e pelas resoluções do CONANDA.
§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
§ 2º - Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar, será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos órgãos da área da infância e da juventude existentes no município.

Seção II
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 38. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São João do Pacui-MG, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na medida de suas competências;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo Ministério Público Estadual;
IV - Data da posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia do certame descrito no art. 39, I, desta Lei, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), e esta Lei, no que se refere ao Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos no art. 41 desta Lei;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares, bem como na legislação eleitoral comum, no que for cabível;
d) criação e a composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco de servir no mesmo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos públicos;
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes, em até 01 (um) mês após a posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal.
f) adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, a Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e esta Lei;
Art. 40. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco do.
II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;
III - residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;
IV - possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;
V - apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;
VI - participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;
VII- Não possuir registro no Conselho Tutelar de ter cometido alguns desses atos contra criança e ao adolescente : Tortura, Violência Psicológica, Discriminação, Violência Sexual, Violência Física, Negligência e Abandono, Trabalho Infantil, Tráfico crianças e adolescentes.

VIII -não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;
IX -ser aprovado:
a)na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família;
b)em avaliação psicológica a ser realizada por instituições ou profissionais devidamente habilitados, mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados
X - apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.
Art. 41. A prova descrita no inciso VIII do artigo anterior constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima 20 (vinte) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 12 (pontos) pontos.
§ 1º - A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação na área da infância e juventude, por meio de edital de chamada pública, para execução e aplicação dos certames, conforme disposição da Lei Federal n.º 8.666/1993.
§ 2º - Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, deve constar em resolução própria do CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.
Art. 42. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo por uma única vez para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da data do certame do processo unificado especificado no art. 39 desta Lei e da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º - Caso não se atinja o número mínimo especificado no caput, realizar-se-á o certame com os números de inscrições que houver.
§ 3º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
§ 4° Havendo empate na eleição, será considerado o candidato que obtiver maior desempenho na prova de conhecimento, caso permaneça o empate o critério de desempate será o candidato que tiver maior idade.
Art. 43. Os 05 (cinco) candidatos escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1º - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 2º - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
Art. 44. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será utilizada a lista de eleitores do município de São João do Pacui-MG, relativa à jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, cujos votos, preferencialmente, devem ser colhidos em urnas eletrônicas, cabendo ao Poder Executivo Municipal firmar convênio próprio com o Tribunal Regional Eleitoral para este fim.
Art. 45. Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o firmamento de cooperação e parceria com órgãos do Poder Público e instituições de iniciativa privada, quando necessário, para melhor acompanhamento, apoio e fiscalização do processo de escolha para o Conselho Tutelar local, bem como para apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e requisição de implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais, se cabíveis.
Art. 46. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 47. O Poder Executivo Municipal deverá garantir dotações orçamentárias e financeiras próprias para a efetivação plena do processo de escolha ao Conselho Tutelar, sem ônus para o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, da Lei Federal n.º 8.069 de 1990, e desta Lei.

Seção III
Do Exercício da Função

Art. 48. O inicio do exercício da função dar-se-á mediante a posse na mesma.
Art. 49. O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados com plantão.
Art. 50. O regimento interno definirá as escalas de serviço, as folgas compensatórias, os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares, de no mínimo 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Art. 51. Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos à perda da:

I - remuneração do dia, caso não compareçam ao serviço;
II - parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e/ou saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos.
Art. 52. O Conselho designará sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado, nos casos de:
I - fiscalização de entidades;
II - fiscalização de órgãos públicos.
Art. 53. No atendimento à população, é vedado aos conselheiros:
I - expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e/ou psicológica;
II - quebrar o sigilo dos casos;
III - apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;
IV - receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade.
Art. 54. O Conselheiro eleito, caso seja servidor público municipal, será colocado à disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.
Parágrafo único. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Seção IV
Dos Direitos e Vantagens

Art. 55. Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração tomada por base de acordo com a lei municipal de plano e carreira.
Parágrafo único. O reajuste do subsídio dos membros do Conselho Tutelar se fará na mesma época e pelo mesmo índice utilizado para reajustar o vencimento dos servidores públicos municipais.
Art. 56. Aos Conselheiros Tutelares, no exercício efetivo de seus mandatos e de suas funções, serão assegurados os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - licença para tratamento de saúde;
VI - licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
VII - licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
VIII - diárias;
§ 1º - O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, e repassar ao INSS.
§ 2º - O Conselheiro Tutelar fará jus a trinta dias de férias a cada período de doze meses de efetivo exercício da função.
§ 3º - A remuneração de 1/3 (um terço) das férias se dará no início do mês.
§ 4º - A licença maternidade será de cento e vinte dias.
§ 5º - A licença paternidade será de 05 cinco dias.
§ 6º - A licença para tratamento de saúde será concedida até trinta dias, com base em perícia médica com pagamento integral dos vencimentos pelo município. Após este período o Conselheiro será encaminhado ao INSS.
§ 7º - Será concedida ao Conselheiro Tutelar, por até seis meses, licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, com base em perícia médica.
§ 8° - Para a concessão de licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro que se relacione com o exercício das suas atribuições.
§ 9° - Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
a) decorrente de agressão sofrida e não provocada, pelo Conselheiro no exercício de suas funções;
b) sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
c) sofrido no percurso para o local de refeição ou volta dele, no intervalo do trabalho.
§ 10 - A licença para tratamento de saúde em pessoa da família se dará por trinta dias, com pagamento integral dos vencimentos pelo município. Após esse período será concedida licença sem vencimento, por mais dois meses, sem prorrogação;
§ 11 - A licença para tratamento de saúde em pessoa da família, caso seja necessário, será concedida uma única vez a cada doze meses;
§ 12 - As diárias serão concedidas aos Conselheiros Tutelares que saírem do município a serviço.
Art. 57. Todas as vantagens previstas neste artigo obedecerão estritamente os critérios para a sua concessão e gozo, de acordo com o regime jurídico único do município de São João do Pacui-MG.

Seção V
Do Tempo de Serviço

Art. 58. O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
Art. 59. Caso o Conselheiro Tutelar seja servidor ou empregado público municipal, seu tempo de serviço na função somente não será contado para fins de promoção por merecimento.
Art. 60. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de trezentos e sessenta e cinco dias.

Seção VI
Dos Deveres

Art. 61. São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - Exercer com zelo as suas atribuições;
II - Observar as normas legais e regulamentares;
III - Atender com presteza ao público em geral e aos demais órgãos do Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;
VII - Ser assíduo e pontual;
VIII - Tratar com urbanidade as pessoas.
IX - Encaminhar relatório trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
Art. 62. O poder público municipal fica obrigado a fornecer funcionários ou contratar assessoria particular para auxiliar o Conselho Tutelar na coleta, armazenamento e tabulação de dados para o encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos outros órgãos.

Seção VII
Das Proibições e Impedimento

Art. 63. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;
II - Recusar fé a documento público;
III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - Proceder de forma desidiosa;
VII - Exercer qualquer atividade pública ou privada;
VIII - Exceder-se no exercício da função abusando de suas atribuições específicas;
IX - Participar ou fazer propaganda político-partidária no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;
X - Celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 64. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não poderá ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.
Art. 65. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros - mesmo que em união homoafetiva - ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na mesma comarca estadual.

Seção VIII
Da vacância e da perda do mandato dos Conselheiros

Art. 66. A vacância da função decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Falecimento;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;
V - Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;
VI - Decisão judicial que determine a destituição.
Art. 67. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - Vacância da função;
II - Licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;
III - Férias do titular;
IV - Licença-maternidade;
V - Licença para tratamento de saúde;
VI - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
VII - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família.
Parágrafo único. O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, receberá subsidio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.
Art. 68. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a três sessões ordinária do Conselho Tutelar consecutivas, ou cinco alternativas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irrecorrível pela prática dolosa de crime ou contravenção penal.
I - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa.
II - A comprovação dos fatos previstos no art. 69, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado em primeiro por oficio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

Seção IX
Das penalidades

Art. 69. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão;
III - destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.
Art. 70. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como as circunstancia agravantes e atenuantes.
Art. 71. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante dos incisos I, II e III do art. 70 de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.
Art. 72. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a trinta dias, implicando o não pagamento do subsidio pelo prazo de sua duração.
Art. 73. O conselheiro será destituído da função quando:
I - Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;
II - Deixar de cumprir as obrigações contidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
III - Causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
IV - Usar da função em beneficio próprio;
V - Romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;
VI - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
VII - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;
VIII - Receber em razão ao cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;
IX - For condenado por sentença transitada e julgado pela prática de crime ou contravenção penal;
X - Exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada.
Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 73, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente assim como outras previdências.

Seção X
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 74. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providencias necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 75. Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feito os procedimentos abaixo:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e a Secretaria Municipal de Assistência Social baixará portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos para comporem a sindicância.
II - A Comissão Sindicante apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
III - Da sindicância que não excederá o prazo de trinta dias poderá resultar:
a) o arquivamento da denúncia/representação;
b) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
IV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando o Processo Administrativo Disciplinar, baixará resolução e a Secretaria Municipal de Assistência Social baixará portaria designando no mínimo três funcionários efetivos para comporem a comissão de apuração do Processo Administrativo Disciplinar;
V - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
VI - Do Processo Administrativo Disciplinar, que não excederá o prazo de noventa dias, poderá resultar:
a) o arquivamento da denúncia/representação;
b) advertência;
c) suspensão;
d) destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.
VII - Como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar o seu afastamento do exercício da função pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, e convocar o suplente.
Art. 76. O Membro do Conselho Tutelar que for destituído da função pública de Conselheiro Tutelar não poderá exercer cargo público municipal por um período de cinco anos.

Capitulo V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 77. Os recursos necessários ao funcionamento e à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar deverão constar no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo

responsável por proceder todos os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento das despesas.
Art. 78. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará um plano de formação anual para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João do Pacui-MG sobre a política voltada à criança e ao adolescente.
Art. 79. Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação mínima de 20 (vinte) horas, acerca de suas atribuições, sob a responsabilidade do CMDCA.
Art. 80. O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e configurará presunção de idoneidade moral.
Art. 81. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 82. Ficam revogadas a Lei Municipal de nº122 de 30 de Dezembro de 2005 e Lei n° 284 de 22 de Maio de 2015.

São João do Pacuí, 07 de agosto de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:E2D9F158

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 344/2018

"DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO VALE DO SUMIDOURO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e Eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade Pública Municipal a**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO VALE DO SUMIDOURO**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 01.280.935/0001-31, com sua sede e foro na Fazenda Santa Clara (vale do sumidouro) S/N, no município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º – Á entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.
Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde 24 de Março de 1996, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.
Art. 3º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 07 de agosto de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A3E7073C

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº: 345/2018

DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, DE QUE TRATAM OS §§3º E 5º DO ART. 100 DA COSNTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os efeitos dos §§3º, 4º e 5º do art. 100 da Constituição da República de 1988, as obrigações, ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas, independentemente de precatório emitido pela Fazenda do Município de São João do Pacuí, terão como limite o valor correspondente a 06 (seis) salários mínimos vigente, não importando a natureza do débito.
§1º. Os créditos de que trata o *caput* deste artigo serão pagos em até 90 (noventa) dias, contados da intimação para pagamento por mandado judicial, após liquidação da sentença ou o trânsito em julgado de eventuais embargos de devedor opostos pelo Município, atualizado mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§2º. São vedadas as expedições de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que seu pagamento não se faça, em parte, na forma estabelecida no *caput* deste artigo e, em parte, mediante a expedição de precatório.
§3º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no *caput* deste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado a parte exeqüente à renúncia, irretratável e irrevogável, ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista da Lei.

Art.2º. O valor disposto no *caput* do artigo anterior atende à capacidade financeira e disponibilidade orçamentária do Município, nos termos do §5º do art. 100 da Constituição da República de 1988.
Art. 3º. Fica o Município autorizado a, se necessário, abrir crédito especial de R$10.000,00 (dez mil reais) do orçamento do corrente ano, em favor da rubrica obrigações de pequeno valor, por remanejamento de correspondente montante da rubrica de precatórios judiciais.
Art. 4º. O Departamento Municipal de Fazenda preverá, anualmente, reservas orçamentárias de contingência para que o Município possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 28 de setembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:18CBC01F

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº: 346/2018

CRIA NOMES DE PRÉDIOS E LUGARES PÚBLICOS EM SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam denominados os prédios e lugares públicos:

I- Academia da Saúde na Sede (localizado na Rua Inácia Ramos, S/N) – MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA FONSECA (Marquinho de Morena).

II- Campo de Futebol da Sede (localizado no Parque de Vaquejada João Garricha) – SÉRGIO REIS RAMOS DA SILVA.

III- Centro de Convivência do Idoso - CCI (localizado na Rua Antônio Ramos Lafetá, nº.220, bairro Cidade Nova) – SANTA ALVES RIBEIRO (Santa irmã de D. Tiana).

IV- Centro de Referência em Assistência Social - CRAS (localizado na Rua Antônio Ramos Lafetá, nº.230, bairro Cidade Nova) – MARIA DE LOURDES OLIVEIRA (Maria de Gê).

V- Ginásio Poliesportivo da Sede (localizado na Rua Antônio Ramos Lafetá, S/N, bairro Cidade Nova) – JOSEFINO CARDOSO DE QUEIROZ (Pondu).

VI- Ponte sobre o córrego Sumidouro na Estrada para o Barreiro/São Joaquim, – DOMINGOS ALVES BASTOS (Domingo Branco).

VII- Praça de Eventos (localizada Av. Aurestina Ramos, S/N, Centro) – JOSÉ SOARES DE SOUZA (Nem de Flozino).

VIII- Quadra Poliesportiva da Santa da Pedra (localizada no Distrito da Santa da Pedra) – JOAQUIM RICARDO ALVES ARAÚJO (Ricardinho).

IX- Quadra Poliesportiva do Barreiro (Próximo à Escola Municipal Virgílio Muniz de Magalhães Neto, Praça da Matriz, comunidade do Barreiro) – JOVINO RIBEIRO MOTA.

X- Quadra Poliesportiva do Encantado (localizada na Praça da Matriz, Distrito do Encantado) – PAULO SOUZA LOPES (Paulinho).

XI- Quadra Poliesportiva do Sapé (localizada na comunidade do Sapé) – JÚLIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

XII- Telecentro Comunitário na Sede (localizado na Av. Aurestina Ramos, nº.20, Centro) – RITA ALVES DOS SANTOS (Rita de Nem preto).

XIII- Telecentro Comunitário no Encantado (localizado ao lado do PSF na Praça da Matriz, distrito do Encantado) – CLÉIA CARDOSO SILVA (Té de Otacílio).

XIV- Posto de Saúde Estratégia de Saúde da Família – ESF- (localizado na Praça da Matriz, distrito do Encantado) – HELENA APARECIDA MARTINS DIAS (Lena).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de são João do Pacuí, 24 de outubro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dar denominação aos prédios e locais públicos de propriedade do município e prestar uma singela homenagem aos cidadãos ali indicados, por serem dedicados ao próximo e por terem seus trabalhos reconhecidos pelos moradores das respectivas localidades onde moravam e onde os bens imóveis estão localizados.

Por todos estes motivos e pela história de cada cidadão é que solicito esta justa homenagem, para atribuir os nomes aos respectivos prédios e locais públicos municipais.

São João do Pacuí, 12 de setembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:4C0299C8

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI 347/2018

ALTERA PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº. 337/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 4º da Lei Municipal 337 de 20 de dezembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2018", passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento em vigor, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
IV - A Reserva de Contingência nos termos da lei 4320/64**.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacui, 08 de novembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:8696AAAB

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 349/2018

"Altera a Lei Municipal n 336, de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.**"**

A Câmara Municipal de São João do Pacuí – MG aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de São João do Pacuí, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 336, de 28 de Novembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de São João do Pacuí, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 30 de novembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:9C90CAC4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a uniformização dos procedimentos possibilitaria melhor observância dos princípios constitucionais que regem as licitações, além de racionalizar a tramitação dos processos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definir atribuições e responsabilidades dos agentes envolvidos, para maior eficiência das ações,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. As licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública Municipal, quando contratadas com terceiros, observarão as normas da legislação federal, deste decreto e das leis de execução orçamentária e financeira em vigor.

Art. 2º. Os procedimentos tratados neste decreto devem ser iniciados com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a justificativa quanto à necessidade do ato.
Art. 3º. A justificativa da contratação, a ser elaborada e devidamente assinada pelo servidor da unidade requisitante, deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.
Art. 4º. Além da justificativa, deve instruir o procedimento:
I - documento de requisição;
II - Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável, contendo a descrição minuciosa dos serviços ou produtos a serem adquiridos, com a especificação técnica quanto às respectivas quantidades e qualidades e, se indicada a marca, a justificativa para tanto;
III - estimativa de consumo do bem ou serviço, detalhada em relação a cada unidade ou órgão da Administração que dele se utilizará;
IV - estimativa do prazo para a realização do objeto com o cronograma de entrega ou a realização do serviço;
V - compatibilidade entre o objeto e os programas constantes da Lei Orçamentária em vigor;
VI - indicação da dotação orçamentária a ser onerada e, se for o caso, solicitação de reforço e abertura de crédito adicional;
VII - informação sobre contrato, ata de registro de preços ou termo equivalente porventura em vigor.
VIII - estimativa de custo, elaborada mediante pesquisa de preços, com a utilização de um dos seguintes parâmetros, preferencialmente na seguinte ordem:
a) Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
b) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
c) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
d) Pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso da alínea "a" será admitida a pesquisa de um único preço;
§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos;
§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto neste artigo, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente;
§ 4º No caso da alínea "d", somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores;
§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 5º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.
Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias.
Art. 6º. Tratando-se de obras e/ou serviços de engenharia, a documentação deverá vir acompanhada de:

I - projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
III - Memorial descritivo das obras e/ou serviços e seus respectivos cronogramas físico-financeiro;
IV - Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
V - Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
VI - No caso de execução parcelada, declaração circunstanciada, assinada pela autoridade competente, de que será preservada a modalidade de licitação pertinente à execução total do objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios de que a autorização da despesa foi feita para o custo final da obra e/ou serviço projetado;

Art. 7º. Elaboradas a justificativa e o requerimento, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração para a verificação da correlação da despesa com os projetos estratégicos, nos termos do decreto de execução orçamentária em vigor, com posterior encaminhamento ao Departamento de Compras para providências de sua competência.

Art. 8º. O Departamento de Compras encaminhará o processo, conforme o caso:
I - ao Departamento Central de Licitações, nos casos de compra direta e procedimentos licitatórios;
II - à Procuradoria Jurídica, nos demais casos.

Parágrafo Único. Autorizada a contratação os autos serão encaminhados na forma das disposições aplicáveis deste Decreto.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Art. 9º. O Departamento de Licitações elaborará os instrumentos convocatórios de licitações e demais atos preparatórios ao procedimento de licitação, na forma deste Decreto.

§ 1º. Os instrumentos convocatórios serão remetidos à Assessoria Jurídica da Licitação para análise prévia.

§ 2º. O Departamento de Licitações fará juntar aos autos minuta de contrato, salvo quando:

I - o objeto da licitação for de entrega imediata;
II - o resultado da licitação seja registro de preços.

§ 3º. O instrumento de contrato, quando juntado aos autos, integrará o instrumento convocatório.
§ 4º. O Departamento de Compras verificará a pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de origem, e atestará sua adequação ou adotará as medidas necessárias para sua adequação, certificando nos autos as providências adotadas, inclusive nos casos de dispensa, inexigibilidade e contratação emergencial.
Art. 10. O Departamento Central de Licitações processará a licitação após a aprovação do instrumento convocatório pela assessoria jurídica.
Parágrafo único. Além dos demais atos previstos em lei para a realização da publicidade das licitações instauradas pela Administração Municipal, o Departamento Central de Licitações fará publicar relação das licitações em andamento na página eletrônica oficial da Prefeitura.
Art. 11. Concluído o procedimento licitatório os autos serão encaminhados para homologação e/ou adjudicação pela autoridade competente, na forma deste Decreto.
Art. 12. Homologado o certame e adjudicado o objeto, a Secretaria de Administração providenciará o empenho do valor necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
Art. 13. A Assessoria Jurídica da Licitação adotará as providências para que seja formalizado o instrumento de contrato.

Capítulo III
DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 14. A execução dos contratos firmados entre a Administração Municipal e particulares será acompanhada e fiscalizada por cada Secretário Municipal titular da Secretaria demandante.

Art. 15. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; certificará nos autos a entrega dos bens ou prestação dos serviços e os encaminhará ao setor competente para pagamento.

Parágrafo único. Caso esteja previsto no contrato pagamento parcial pelos serviços ou bens objeto da contratação, após o cumprimento de cada uma das etapas será expedida certidão nos termos do caput, devendo o processo após o pagamento ser remetido ao órgão solicitante para continuidade do acompanhamento da execução contratual.

Art. 16. É de responsabilidade da secretaria demandante, por meio do gestor, informar quanto ao futuro encerramento de contratos, quando de sua continuidade dependa:

I - a manutenção de qualquer atividade administrativa;
II - a continuidade do serviço público; ou
III - a conclusão de obra ou projeto.
§ 1º. Quando o órgão reputar necessária a continuidade da prestação dos serviços ou da aquisição dos bens a que se refere o processo deverá informar ao Departamento de Licitações com antecedência mínima de:
I - 4 (quatro) meses, nos casos de:
a) ata de registro de preços;
b) prestação de serviços com valor acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil
reais);
II - 3 (três) meses, nos casos de prestação de serviços com valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) a R$ 149.999,99 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos);
III - 2 (dois) meses, nos demais casos.
§ 2º. No ato que informar quanto à necessidade de prorrogação de contrato em curso serão apontadas, necessariamente, as razões que levaram à inviabilidade da conclusão das atividades no prazo inicialmente estabelecido.
§ 3º. Os prazos previstos no § 1º deste artigo não se aplicam aos contratos que tenham por objeto a realização de obras, cuja necessidade de prorrogação do aditamento será informada em até 05 (cinco) dias contados do conhecimento quanto ao fato de determinar a necessidade da prorrogação.
Capítulo IV
DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I
Da Dispensa
Art. 17. Quando a unidade responsável pela solicitação da aquisição de bens ou serviços verificar que as hipóteses previstas no artigo anterior estão presentes deverá fazer constar da justificativa informação quanto aos elementos colhidos, acompanhada da respectiva prova documental.

Parágrafo único. Os autos serão devidamente instruídos pelo órgão solicitante, inclusive com os documentos relativos à habilitação jurídica e técnica da empresa a ser contratada, para análise quanto à viabilidade da contratação na forma pretendida.

Seção II
Da Inexigibilidade

Art. 18. O processamento das contratações por inexigibilidade ou por dispensa terá início por pedido devidamente caracterizado e necessariamente justificado pelo Diretor do Departamento ou Secretário interessado, em processo regularmente instruído, submetido ao Departamento de Compras para averiguação do preço de mercado, e, posteriormente, à assessoria jurídica da licitação para parecer a respeito do embasamento legal, anterior à autorização da contratação, que será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, como condição de eficácia.

§ 1º. Nos casos de dispensa em decorrência do valor, nos termos do inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, o procedimento será ultimado pelo DCLC independentemente de parecer de qualquer outro órgão.
Seção III
Dos procedimentos de locação de bens imóveis

Art. 19. Nos procedimentos que tratem da locação de bens imóveis deverá constar justificativa quanto à real necessidade da locação, bem como quanto à localização do imóvel.
Art. 20. Para que seja reconhecida a dispensa de licitação o imóvel deve ter como finalidade atender a atividades essenciais e típicas da Administração.
Art. 21. O órgão solicitante deverá indicar o imóvel que pretende locar, realizar vistoria e as avaliações que sejam necessárias, apresentando justificativa quanto à necessidade de espaço e de localização a ser atendida bem como documentos que atestem a regularidade e segurança da edificação.
Art. 22. Os autos devem ser encaminhados para a Secretaria de Administração que se responsabilizará pela avaliação prévia da locação, para que seja constatada a compatibilidade entre o preço ofertado e o valor de mercado imobiliário.

Capítulo V
DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Art. 23. São consideradas emergenciais as contratações:

I - para aquisição de bens ou contratação de serviços necessários ao enfrentamento de calamidade pública ou emergência que possa causar prejuízo a bens públicos ou articulares;
II - para garantia da continuidade de serviço público essencial.
Art. 24. Os contratos a que se refere este artigo não poderão ter duração superior a 180 (cento e oitenta) dias, vedada qualquer prorrogação.
Art. 25. A emergência deverá ficar devidamente caracterizada na justificativa e em documentos acostados aos autos.
Art. 26. O órgão solicitante deverá promover a instrução dos autos no caso dos contratos a serem celebrados nos termos desta seção com:

I - os documentos necessários às habilitações jurídica, técnica e fiscal da empresa indicada para a contratação, na forma deste Decreto;

II - justificativa quanto ao preço, que demonstre a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.66693;
III - indicação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, indicando, quando o caso, as garantias e demais detalhes técnicos;
IV - comprovante de reserva dos recursos, precedido das declarações do ordenador de despesa, na forma deste Decreto e do Decreto de Execução Orçamentária em vigor.
Art. 28. Após a devida instrução dos autos o expediente será remetido ao Departamento Compras para ciência e controle da contratação, bem como averiguação do preço de mercado, nos termos do § 4º, do artigo 14 deste Decreto e assessoria jurídica da licitação que se manifestará previamente à autorização do Prefeito.

Art. 29. Após a autorização do Prefeito os autos serão encaminhados à Secretaria de Finanças para realização de empenho e formalização do contrato.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A Secretaria de Administração e o Departamento de Licitações expedirão instruções complementares com vistas à fiel execução deste Decreto, ouvida a Procuradoria Jurídica.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:95FC02CA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - MG, CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o concurso público de nº 01/2015 foi homologado em 11/01/2016;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento de pessoal do Município de São João do Pacuí tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, podendo esse ser prorrogado uma vez por igual período;

CONSIDERANDO a conveniência da prorrogação do certame para suprir a possível vacância de alguns cargos;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR POR 02 (DOIS) ANOS,** a validade do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015,** para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 37,III, da Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 10 de janeiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:DE145DA9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N° 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 em virtude dos festejos de carnaval.

Parágrafo único: O expediente nas repartições públicas do Município retornará no dia 14 de fevereiro de 2018, quarta-feira, a partir das 12h00.

Art. 2° – Excetuam-se do artigo anterior, os serviços emergenciais e de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, que por sua natureza possuem funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí - MG, 08 de fevereiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:40611578

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 08-A/2018

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º § 1º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO a crise financeira dos Municípios, com a redução drásticas de recursos;

CONSIDERANDO a manutenção do equilíbrio das contas públicas e necessidades de contenção de gastos custeados com recursos do tesouro municipal;

CONSIDERANDO as medidas já adotadas de redução de gastos, como a exoneração de funcionários comissionados e rescisão de contratos de pessoal;

CONSIDERANDO que o benefício de prorrogação de licença maternidade é custeado com recursos do tesouro municipal, sem qualquer contrapartida do órgão previdenciário;

CONSIDERANDO que os benefícios serão reestabelecidos assim que a situação financeira do Município seja regularizada;

DECRETA:

ART. 1º- Ficam suspensos, temporariamente, o benefício de prorrogação de licença maternidade, instituído pela Lei Municipal de nº 273/2014.

ART. 2º - A Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 3º - A medida que trata o presente Decreto terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, sem prejuízo de anterior reestabelecimento do benefício.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 08 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:2AE1D7FA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 011, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos do município de São João do Pacuí e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002;

CONSIDERANDO as Leis Municipais inerentes ao tema, em especial o Estatuto do Servidor Público Municipal e o Decreto Federal nº 3048/99;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público do Município de São João do Pacuí deverá entregar atestado médico ou odontológico ao Departamento de Pessoal e posterior cópia carimbada ao local de trabalho em até dois dias úteis posteriores a sua ausência.

Parágrafo único. Quando o servidor não for residente no Município de São João do Pacuí ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

Art. 2º. Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico ou dentista, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado para fins de perícia, no qual conste:

I – diagnóstico;
II – resultados de exames complementares;
III – conduta terapêutica;
IV – prognóstico;
V – consequências à saúde do paciente;
VI – provável tempo de repouso estimado, necessário para a sua recuperação, por extenso e numericamente determinado;
VII – registro de dados de maneira legível;
VIII – identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

Art. 3º. Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Departamento de Pessoal, e, posteriormente, por seu superior imediato, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:

I – especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;

II – em caso de comparecimento durante a jornada de trabalho deve-se especificar o horário de atendimento;

III – estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade;

IV – registrar dados de maneira legível;

V – identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

§ 1º. Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

§ 2º. Qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor suscitará agendamento de perícia por profissional de rede municipal, para confirmação.

§ 3º. Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal.

Art. 4º. Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 5º. Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, o atestado será submetido à validação do médico ou dentista da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

Art. 6º. Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:

I – por até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira;

II – por uma vez ao ano, limitado a 10 (dez) dias, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal;

§ 1º. O atestado de acompanhante deverá ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o atendimento, ao Departamento de Pessoal e ao superior imediato, devidamente emitido nos moldes dos artigos anteriores, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.

§ 2º. Na hipótese em que ambos os cônjuges ou companheiros sejam servidores municipais e apresentarem atestado na condição de acompanhante de menor ou incapaz, será considerada justificativa a falta para ambos, porém, somente será abonada a falta referente a um servidor.

§ 3º. Deverá constar no atestado o Código Internacional de Doenças.

Art. 7º. Será justificada, mas não abonada a ausência do trabalho decorrente de:

I – consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassarem a 05 (cinco) consultas anuais.

II – acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no art. 6º deste Decreto.

III – tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.

§ 1º. O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

Art. 8º. De acordo com o que estabelece o art. 75 doDecreto Federal nº 3.048/1999, durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe à Prefeitura pagar ao segurado servidor o seu salário.

§ 1º. Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença, fará jus ao auxílio doença a partir da data do novo afastamento, devendo submeter-se à perícia junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.
§ 2º. Na hipótese do § 3º deste artigo, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias do afastamento, o segurado fará jus ao auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar os quinze dias de afastamento, somados os períodos de afastamento intercalados, devendo submeter-se à perícia junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições regidas por leis específicas.

São João do Pacuí, 07 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:B041152C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, bem como de todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

Art. 2º. A Tesouraria, vinculado a Secretaria de Administração, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento será assinada pelo Tesoureiro do Município em conjunto com o respectivo ordenador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 13 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:DC579A46

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N° 013, DE 21 DE MARÇO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atividades religiosas pertinentes à Semana Santa;

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional Sexta–Feira Santa que neste ano no dia 30 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o dia 29 de março, quinta-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal.
Art. 2° – Excetuam-se do artigo anterior, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensáveis ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí - MG, 21 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:68FE7786

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 013-A, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe regulamentação para fins de procedimentos licitatórios de disposições contidas na Lei Municipal nº 256/2013 que "Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006".

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal São João do Pacuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei as disposições da Lei n º 256/2013 e da LC n º 123/2006 e do Decreto Federal n º 8538/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Legislação citada à realidade do Município de São João do Pacuí para fins de eficiência e eficácia nas compras públicas;

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para a realização dos certames públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual MEI, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas;
III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São João do Pacuí.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local limites geográficos do Município de São João do Pacuí;
II – âmbito regional limites geográficos do Estado de Minas Gerais;
III – microempresas e empresas de pequeno porte os beneficiados pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.
§ 3º Nas licitações de bens de natureza de consumo/prestação de serviços que sejam de caráter imediato /urgente e ou perecível e reposição de bens de uso imediato poderá ser considerado âmbito regional a distância de até 200 km do município de São João do Pacuí, devendo constar a adoção do critério posto de forma justificada no edital, quando a licitação for pertinente aos seguintes objetos:

I – serviços de atendimento contínuo de manutenção;
II – bens de consumo não duráveis e perecíveis;
III – aquisição de bens para atendimento imediato;
I V – reposição de bens de uso imediato;
V – serviços que o município precisa se deslocar para a atividade fim.

§ 4º - Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art.2º Deve o Município de São João do Pacuí para fim de ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações instituir cadastro próprio, de acesso livre para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São João do Pacuí e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

I - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

II - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados.

Art.3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art.4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º - Deverá o Município de São João do Pacuí realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, 21 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:0C6A6306

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a readaptação de função dos Servidores públicos do Município de São João do Pacuí para regulamentar o disposto no art. 32 da Lei nº 282/2015, e estabelece procedimentos quanto ao encaminhamento dos de atestados intercalados ou sucessivos, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Pacuí e a Lei Municipal n° 282/2015,

CONSIDERANDO que o art. 32 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais prevê que em caso de doença ocupacional, ou proveniente de acidente de trabalho ou cuja natureza da doença o empregado público não puder mais exercer a função efetiva, este, após um laudo médico, será aposentado por invalidez ou readaptado em outra função;

CONSIDERANDO consoante o art. 32 da Lei nº 282/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Pacuí), readaptação é a investidura em cargo ou função mais compatível com a capacidade do funcionário e dependerá sempre de exame médico,

DECRETA:

Art 1º. Os processos e procedimentos para a Readaptação Funcional, de servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo do Município de São João do Pacuí, obedecerão aos parâmetros e critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo, a readaptação se fará de ofício.

Art 2º. A Readaptação tem o objetivo de proporcionar ao servidor detentor de cargo, definitivamente incapacitado para o exercício das funções, por motivo de doença ou acidente de trabalho, cuja capacidade laboral fique substancialmente reduzida devido às condições de saúde física ou mental, verificada através de laudos ou relatórios de médicos assistentes.

Art 3º. A Readaptação Funcional dar-se-á em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos do cargo originário.

Art 4º. O servidor comprovadamente vítima de acidente de trabalho terá prioridade nos procedimentos de Readaptação Funcional.

Art 5º. O servidor somente será readaptado definitivamente depois de se submeter ao procedimento de reabilitação profissional a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art 6º. O servidor que tenha indicação feita por médico assistente particular, de ajustamento funcional, por motivo de doença ou acidente de trabalho, será submetido à análise do Departamento de Pessoal e ao Serviço Médico do Município, e será encaminhado a perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para gozo de auxílio doença, ou se for o caso, para o início do processo de reabilitação profissional, a cargo daquela autarquia previdenciária.

§ 1º Independentemente de indicação de ajustamento funcional, os casos de atestados intercalados ou sucessivos, em que o servidor apresentar mais de um atestado inferior a 15 (quinze) dias, de imediato não podendo requerer perícia médica ao INSS, mas a partir da soma dos dias de afastamento durante 60 (sessenta) dias pelo mesmo motivo, será o servidor encaminhado ao INSS, para perícia médica.

§ 2º Nos termos do § 5º do art. 75 do Decreto- Lei nº 3.048/99, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de 15 (quinze) dias do afastamento, o servidor fará jus ao auxílio-doença a cargo do INSS a partir do dia seguinte ao que completar aquele período.

§ 3º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença, fará jus ao auxílio doença a partir da data do novo afastamento, consoante o § 4º do art. 75 do Decreto-Lei nº 3.048/99.

§ 4º Se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias do afastamento, o segurado fará jus ao auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar os quinze dias de afastamento, somados os períodos de afastamento intercalados, nos termos do § 4º do art. 276 da Instrução Normativa nº 45, de 2010 do INSS.

Art 7º. A chefia imediata do servidor submetido a procedimento de Reabilitação Profissional pelo INSS será contatada pelo Departamento de Pessoal para prestar as informações pertinentes às funções desempenhadas pelo servidor através de relatório descritivo das novas funções.

Parágrafo único. Diante das informações prestadas pela chefia imediata do servidor, bem como à vista de Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS, o Médico emitirá parecer favorável a readaptação funcional do servidor, inclusive quanto às restrições de atividades que observará os procedimentos constantes dos artigos seguintes deste Decreto.

Art 8º. O parecer do Médico com as restrições de atividade do servidor será encaminhado pelo Departamento de Pessoal até o seu local de trabalho, verificando com o responsável pela área de pessoal da Secretaria de Administração, a existência de vaga de acordo com o Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

Parágrafo único. A restrição de atividade ou função será sempre emitida posteriormente à Reabilitação Profissional realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art 9º. Caso não haja compatibilidade entre a limitação e as funções atualmente desempenhadas, a Secretaria de origem fará a remoção do servidor para local adequado às suas limitações.

Art. 10. Após a definição do local de trabalho, caso seja feita a transferência do servidor, o Departamento de Pessoal solicitará da chefia imediata as anotações funcionais da nova lotação do servidor e a realização das avaliações semestrais e verificação das condições que fundamentam a Readaptação Funcional.

Art 11. A Readaptação Funcional Temporária terá avaliações periódicas, a cada 06 (seis) meses, a fim de ser verificada a permanência ou não do servidor no exercício da nova função, de acordo com as condições que a determinam.

Parágrafo único. O servidor que não comparecer às avaliações periódicas terá suspensa a readaptação, devendo retornar à sua função de origem.

Art 12. Após o servidor ser submetido à reabilitação profissional pelo INSS, de acordo com a patologia, será emitido parecer médico pericial conclusivo pelo Serviço Médico Municipal, quanto à Readaptação Funcional Definitiva, havendo publicação de Portaria da Secretaria da Administração, indicando-se a remoção definitiva e a nova atividade e órgão para qual o servidor foi readaptado.

Art 13. Caso o parecer médico pericial do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS conclua pela impossibilidade de Reabilitação Funcional, o servidor deverá retornar às suas funções de origem.

Art 14. O servidor do Quadro do Magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, após procedimento de reabilitação profissional, a cargo do INSS, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, e terá a mesma rotina das readaptações temporárias e definitivas dos arts. 9º ao 13 deste Decreto.

Art 15. O servidor readaptado desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente na Unidade onde se encontrava lotado antes da readaptação.

Art 16. Ao servidor readaptado é assegurada a manutenção dos direitos e vantagens adquiridos, até seu definitivo aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo único. Somente o exercício em condições de trabalho insalubres ou em atividades e operações perigosas, asseguram ao servidor a percepção de adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho, respectivamente, ainda que o servidor se encontre em readaptação funcional.

Art 17. O servidor em estágio probatório não poderá ser readaptado e o caso será remetido à Comissão de Estágio Probatório para avaliação, excetuando-se os casos de acidente de trabalho.

Art. 18. O servidor readaptado que não cumprir os requisitos deste Decreto será considerado apto ao trabalho e a Secretaria de lotação será avisada pelo Departamento de Pessoal, para que o servidor retorne às suas funções.

Parágrafo único. Será publicado o ato de readaptação do servidor.

Art 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 16 de maio de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:83232950

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 20, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Decreto ponto facultativo o dia 01 de junho de 2018 e dá outras providências.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que em todo o país o dia 31 de maio de 2018 é feriado nacional em respeito à tradição católica de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o dia 01 de junho sucede o feriado nacional de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São João do Pacuí, o dia 01 de junho de 2018, sexta-feira.
Art. 2º. Excetuam-se do artigo anterior, as atividades de limpeza pública, recuperação de estradas vicinais, plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal.
Art. 3º. O atendimento ao público e funcionamento regular das unidades da administração será restabelecido no dia 04 de junho de 2018.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 29 de maio de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:93A16707

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 023, DE 08 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta do Município de São João do Pacuí nos dias dos jogos da Copa do Mundo, e dá outras providências."

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;
CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);
CONSIDERANDO que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira,

DECRETA:
Art. 1º Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente da Administração Direta do Município de São João do Pacuí:

I - será das 7h00min às 13h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min (horário de Brasília);

II - será das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00min (horário de Brasília);

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se ao serviço administrativo da Administração Pública Municipal, excetuando-se as atividades de limpeza pública, recuperação de estradas vicinais, plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São João do Pacuí, 08 de junho de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:0192DC64

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 024/2018

"Antecipa o feriado de São João Batista no Município de São João do Pacuí do dia 24 de junho de 2018 para 15 de junho de 2018 e dá outras providências."

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem inciso VI do art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº. 13.364/2016, eleva o rodeio e a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, **à** condição de manifestações da cultura nacional **e de patrimônio cultural imaterial**;

CONSIDERANDO, que o Rodeio e a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, passaram a ser considerados manifestações da cultura nacional na forma do dispositivo legal supra indicado;

CONSIDERANDO, ainda, que a Vaquejada é um esporte já arraigado no município de São João do Pacuí, Minas Gerais, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, já são considerados manifestações da cultura Municipal;

CONSIDERANDO, que entre os dias 15, 16 e 17 serão realizadas comemorações da Tradicional Festa de São João Batista do Município de São João do Pacuí;

CONSIDERANDO, que o dia 24 de junho é feriado municipal de São João Batista;

DECRETA:

Art. 1.º Fica antecipado para o dia 15 de junho de 2018, o feriado municipal do dia 24 de junho de 2018, em homenagem ao Padroeiro São João Batista.

Art. 2º. Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar a critério do dirigente de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência da Administração.

Art. 3º. O atendimento ao público e funcionamento regular das unidades da administração serão restabelecidos no dia 18/06/2018, a partir das 12:00h (doze horas).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 12 de junho de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:66279125

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 025/2018

REGULAMENTA A COBRANÇA PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO E LOGRADOURO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS, BANCAS DE AMBULANTES, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES DURANTE A FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, Arismar Araújo Barbosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cobrança pela instalação de parques de diversão, barracas de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas e outros serviços ambulantes durante as festividades da tradicional festa de São João Batista no Município de São João do Pacuí;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer a cobrança e a atual inaplicabilidade de parte do Código Tributário do Município de São João do Pacuí, e arrazoando-se sobretudo no art. 138 e subsequentes do mesmo Código, visando assegurar o interesse público quanto ao custeio das festividades no que diz respeito à segurança, higienização e organização;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Seção V do Código Tributário do Município de São João do Pacuí, bem como o atualizar, visando dar mais segurança Jurídica e clareza nas aludidas cobranças;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores a seguir quanto ao comércio eventual e a ocupação do logradouro público:

I – Barracas de bebidas, comidas, vestuário, tiro ao alvo e outros: R$ 30,00 (trinta reais), ao dia, referente ao comércio eventual; e R$10,00 (dez reais) m² ao dia, quanto a ocupação do logradouro público;
II – Ocupação com mesas e cadeiras dos comércios estabelecidos R$1,50 (um real e cinquenta centavos) m² ao dia;
III – Caixas de Isopor e churrasqueiras: R$ 25,00 (vinte e cinco reais), ao dia de evento.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização será o órgão responsável por fazer executar o presente Decreto, tomando as providências necessárias para o seu cumprimento, inclusive com a localização e demarcação dos espaços a serem ocupados.

Art. 3° - Fica a Polícia Militar encarregada de, se houver necessidade, e respeitada a ordem pública, auxiliar o Departamento de Fiscalização no cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

São João do Pacuí, 14 de junho de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:73B291A9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 026/2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente Municipal em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018 e dá outras providências."

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem inciso VI do art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;
CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcado para os dias 22 de junho de 2018, sexta -feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, foram realizados às 09:00h e às 15:00h no horário de Brasília;
CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;
CONSIDERANDO que há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário local de 17h, 18h ou 21h, ou seja, às 11h ou às 15h no horário de Brasília;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do expediente Municipal durante a participação do Brasil no referido mundial;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente Municipal observará o disposto a seguir:
§ 1º Em caso de classificação para as etapas subseqüentes à primeira fase, o expediente Municipal será:
I - das 07:00h às 10:00h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 11h, com retorno com retorno as 14:00h até as 17:00h no horário de Brasília;
II - das 07:00h às 13:00h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15h, no horário de Brasília.
§ 2º Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se refere o § 1º deste artigo, o horário de expediente Municipal será confirmado mediante aviso a ser publicado no quadro de aviso deste Município.

Art. 2º. Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nos dias referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Nos dias a que se refere o art. 1º deste Decreto os servidores cumprirão sua jornada de trabalho nos períodos estabelecidos na forma do art.1º deste decreto.

§ 1º Os servidores que não cumprirem a jornada na forma prevista no "caput"' deste artigo deverão compensar, até o dia 30 de setembro de 2018, a diferença de jornada, nos termos fixados pelo superior hierárquico imediato.

§ 2º Os Secretários Municipais das unidades administrativas do Município deverão fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, para os fins do disposto neste Decreto.

Art. 4º. O atendimento ao público e funcionamento regular das unidades da administração serão restabelecidos imediatamente com a desclassificação da Seleção Brasileira nas etapas subseqüentes.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 29 de junho de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:6FDC759C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 036 de 12 de Setembro de 2018

Convoca a população para o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais de São João do Pacuí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG, ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução CNE/CP n° 2 de 22 de dezembro de 2017, convoca para o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de São João do Pacuí no estado de Minas Gerais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de SÃO JOÃO DO PACUÍ, a ser realizado no dia 22 de SETEMBRO de 2018, de 08 horas até 17 horas, na CAMARA MUNICIPAL em São João do Pacuí – MG.

Art. 2º O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de São João do Pacuí é etapa integrante do processo de elaboração do Currículo de Minas Gerais, como parte da implementação da Base Nacional Comum Curricular, documento normativo homologado em 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais discutirá os seguintes tópicos:

I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), nas suas áreas:
a - Linguagens:
Língua Portuguesa;
Arte;
Educação Física;
Língua Inglesa.
b - Matemática:
Matemática.
c - Ciências Humanas:
Geografia;
História.
d - Ciências da Natureza:
Ciências.
e – Ensino Religioso.
Art. 4º A Comissão Municipal do Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de São João do Pacuí será composta pelo Conselho Municipal de Educação ou equivalente; e terá na sua composição a seguinte representação:

I. Dois representante da rede municipal;
Ana Amélia Ramos Queiroz
Graziela Soares Magalhães

II. Dois representante da rede estadual;
Isabella Alaiza Costa Silveira
Noraldina Pereira Amaral

III. Dois representante da sociedade civil.
Ana Lucia Pereira Bastos
Maria Sueley Alves Magalhães

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí – MG, 12 de Setembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:3D370718

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 037 /2018

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS

ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n. 343/2018, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.
Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se**,** prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.
§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.
§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Artigo 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 5º - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

CAPÍTULO III

RECURSOS DO FUNDO

Artigo 6º - São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.
Parágrafo único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Artigo 8 º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10 - Após a promulgação da lei orçamentária anual, o Secretário Municipal da Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Artigo 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
Parágrafo único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.
Artigo 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.
Parágrafo único - É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.
Artigo 13 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.
Artigo 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Artigo 16 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.
Artigo 17 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - nota de empenho;
IV - liquidação total/parcial de empenho;
V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
IX - extratos bancários;
X - avisos de créditos bancários.

Artigo 18 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
IV - nota de empenho;
V - liquidação total/parcial de empenho;
VI - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VII - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
VIII - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - O Fundo terá vigência indeterminada.
Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 18 de setembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:37CF1C1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 04, 08 DE JANEIRO DE 2018.

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 01/2015 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 11 de janeiro de 2016, através do Decreto Municipal nº 03/2016,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2015, a seguir mencionados:

ODONTOLOGO

Identidade	Nome	Classificação
MG-13.050.406	Juciane Fagundes Durães Benitez	2º

Art. 2º - Fica desde já convocado o candidato nomeado, depois de submetidos a inspeção médica oficial, e considerados aptos ao exercício do cargo, que poderá apresentar-se, às suas expensas, para posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, desde que cumpridas todas as formalidades legais relativas à documentação.

Art.3º - O não comparecimento do candidato tornará sem efeito a nomeação, com a perda dos direitos recorrentes.

Art.4º - Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Municipais, e demais

legislação municipal vigente, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 08 de janeiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:7DF5330B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2018

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o pleito para seleção dos Conselheiros Tutelares de São João do Pacuí, realizado no dia 04 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO disposições da Lei Municipal nº 122, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o afastamento para gozar de licença maternidade por 120 dias da Conselheira nomeada **RENILDE RIBEIRO SANTOS**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para **Conselheiro Tutelar Suplente** do Conselho Tutelar de São João do Pacuí-MG, o senhor:

IZAQUE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

.
Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 08 de janeiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **IZAQUE PEREIRA DA SILVA**, nomeado pela portaria nº 05/2018, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de São João do Pacuí, na qualidade de suplente, em substituição a conselheira nomeada **RENILDE RIBEIRO SANTOS**, que se encontra afastada para gozo de licença maternidade pelo período de 120 dias, cargo de provimento comissionado, de nomeação e exoneração criados pela Lei Municipal nº 122, de 30 de dezembro de 2005, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, comprometem-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.
Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e pelos empossados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, 08 DE JANEIRO DE 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

IZAQUE PEREIRA DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:285E2D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0333/2018 TOMADA DE PREÇO 08/2018

Extrato de Adjudicação - O Secretário Municipal de Infraestrutura , no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda CNPJ: 41.904.681/0001-08, R$ 249.229,47 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0333/2018, Tomada de Preço nº 08/2018. São Lourenço, 06 de novembro de 2018. Valter Lúcio de Oliveira– Secretário Municipal de Infraestrutura
Extrato de Homologação - O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0333/2018, Tomada de Preço nº 08/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Vestiários na Quadra Poliesportiva Municipal Pedro Melo e Reforma dos Banheiros da mesma e melhoria de iluminação na Quadra Pedro Melo e Claudionizio.

São Lourenço, 06 de novembro de 2018.

VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0EAA285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 016/2018 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 016/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária extraordinária do CMAS, realizada no dia 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: apresentação do demonstrativo sintético de execução físico financeiro 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro 2017:
· Demonstrativo de Serviços /Programas;
· Gestão do SUAS: IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
· Gestão do Programa Bolsa Família – IGDPBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art. 5º- Esta Resolução autoriza o presidente do CMAS a emitir parecer até o dia 23.12.2018 no sistema SUASweb.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 03 de dezembro de 2018.

JEAN PIERRE BERNARDES RIBEIRO NEPOMUCENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:57A5E1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / VIGIA

NOME	CPF	INSC	CLASSIF
YURI SILVA DIAS	12064933646	12601-2	26º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO EM 07/12/2018.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:70510982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.339 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 3.155 DE 23/06/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 3.339

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do caput do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se a expressão "**animais de locação e demais veículos**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O registro, licenciamento, habilitação e o trânsito de charretes e carroças de tração animal em circulação no Município de São Lourenço reger-se-á pela presente Lei."

Art. 2º. Altera a redação do caput do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se a expressão "**e animais de aluguel**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Considera-se como serviço de transporte de passageiros aquele executado por charretes de atendimento ao turista."

Art. 3º. Altera a redação do caput do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Todos os veículos de tração animal, utilizados no atendimento ao turista, para transitar na via publica urbana, deverá ser anualmente licenciado junto ao setor próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Executivo através da Gerência de Trânsito e Transporte Público."

Art. 4º. Altera a redação do caput do Art. 5º, assim como do § 2º, § 4º, § 5º e § 7º, suprimindo-se os incisos III e V, do § 5º, do mesmo artigo, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, alterada pela Lei Municipal nº. 3.310 de 07/12/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica limitado em: 53 (cinquenta e três) unidades de charretes de atendimento ao turismo e 05 (cinco) carroças de transporte de cargas, devendo todos serem licenciados, emplacados e chipados no município, respeitando o número de ordem, sendo que o Chefe do Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir este número, ouvido a Gerência de Trânsito e Transporte Público e a respectiva Associação de classe dos profissionais atuantes.

§ 2º. O horário de funcionamento dos serviços de charretes de atendimento ao turista será entre 08:00 às 18:00 horas e entre 09:00 às 19:00 horas no horário de verão, limitando-se a jornada de trabalho a 08 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo para descanso dos animais.

§ 4º. Fica determinado que os condutores de charretes típicas para turistas deverão

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.339
Folha 02

estar calçados e uniformizados com crachá afixado no uniforme, em local visível, ficando sob a responsabilidade dos mesmos a aquisição do uniforme, o qual deverá ser apresentado e aprovado pela Gerência de Trânsito e Transporte Público e normatizado através de Decreto Executivo.
§ 5º. Os veículos de tração animal para o transporte de carga e de entretenimento à atividade turística no Município, serão classificados nas seguintes categorias:

III - Suprimido;

V – Suprimido.

§ 7º. É obrigatório o uso de fita refletiva nas partes traseira e laterais nas charretes, bem como a substituição dos animais a cada dia de trabalho."

Art. 5º. O § 1º do Art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, passa a ser Parágrafo Único, assim como fica suprimido o § 2º do mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante estudo realizado pela Gerência de Trânsito e Transporte Público, estabelecerá através de Decreto, as vias em que o trânsito, a condução ou circulação de veículos de tração animal será permitido durante a prestação do serviço, providenciando a adequada sinalização."

Art. 6º. Altera a redação do caput do Art. 7º, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se a expressão "**condutores de mini charretes e locadores de animais**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º. O Município ministrará ou firmará convênios com entidades afins, com objetivo de realizar cursos de capacitação e palestras educativas, gratuitamente, aos carroceiros e charreteiros com base na Lei Federal nº. 9.795, de 27/04/1999."**

Art. 7º. Altera a expressão "**exames semestrais**" por "**exames anuais**" constante na redação do caput do Art. 8º, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, assim como a expressão "**inspeção clínica semestral nos animais**" por "**inspeção clínica anual nos animais**" constante na redação do § 1º, do mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Os animais utilizados pelos veículos de que trata a presente Lei, deverão ser mantidos limpos, saudáveis e bem tratados, com respectivos atestados de vacinação em dia e passar por exames anuais, observadas as Leis Federais nº. 9.795/99 e 9.605/98 e demais legislações que tratam sobre este assunto.

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.339
Folha 03

§ 1º. A comprovação das normas de sanidade animal deverão ser realizadas pelo Serviço de Zoonose do Município, responsável pela inspeção clínica anual nos animais, ou em casos que se fizerem necessários."

Art. 8º. Altera redação do caput do Art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se a expressão "**mini charretes típicas e animais de aluguel**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. A tabela de preços e horário de atendimento deverá ficar exposta em local visível no interior do veículo e nos pontos específicos, de modo a atender aos usuários do serviço, quando se tratar de charretes para entretenimento de turistas e será definida pelo Município através da expedição de Decreto Executivo, após ouvir as partes interessadas."

Art. 9º. Altera a redação do caput do Art. 12, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se a expressão "**e animais de locação de qualquer tipo**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os pontos para estacionamento de veículo de tração animal serão fixados pela Gerência de Trânsito e Transporte Público e regulamentados por Decreto Executivo."

Art. 10. Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se os incisos I e II do referido parágrafo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....

Parágrafo Único. Para atendimento ao caput deste artigo, fica determinada a utilização, somente, de Charretes com 02 (dois) bancos, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais 01 (um) condutor – 01 (um) cavalo com arreamento adequado, na forma do Decreto regulamentador.

I - suprimido;
II - suprimido."

Art. 11. Altera a redação do caput do Art. 15, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se a expressão "**parelha, e**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15. Para segurança dos usuários, toda charrete deverá, obrigatoriamente, usar os arreamentos em couro para evitar ferimentos no animal."**

Art. 12. Altera a expressão "**obrigatoriedade semestral da renovação**" por "**obrigatoriedade anual da renovação**" constante na redação do caput do Art. 16, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.339
Folha 04

"Art. 16. Fica estabelecida à obrigatoriedade anual da renovação do cadastro e da licença, com vistoria da charrete, ajuste e regulagem do coletor de estrumes do animal, que serão promovidos pelos setores competentes da Prefeitura, após a comprovação da quitação dos débitos."

Art. 13. Fica suprimida a expressão "**e mini charretes**", constante na redação do caput do Art. 19, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, assim como a expressão "**mini charretes e de animais de aluguel**" constante na redação do § 1º, do mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19. O Poder Executivo Municipal juntamente com a Gerência de Trânsito e Transporte Público regulamentará as cores que deverão prevalecer na pintura das charretes de atendimento ao turista e o tamanho e formato da propaganda que poderá ser usada em cada veículo, bem como as especificações técnicas e materiais do coletor de estrumes.**

§ 1º. Os proprietários de animais de carroças e charretes deverão, obrigatoriamente, cadastrar os animais como de sua propriedade e responsabilidade junto à Gerência de Trânsito e Transporte Público."

Art. 14. Altera a redação do § 2º, do Art. 22, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se a expressão "**e animais de aluguel**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 22. .....**

§ 2º. Ao licenciar o veículo o proprietário deverá comprovar sua aprovação nas inspeções de segurança da charrete e carteira de controle de saúde do animal, conforme disposto no Art. 8º desta lei."

Art. 15. Altera a redação do caput do Art. 24, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se a expressão "**e animais de aluguel**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 24. Os veículos de tração animal destinados ao transporte de passageiros deverão estar devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal."**

Art. 16. Altera a redação do caput do Art. 25, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se a expressão "**bem como animais de aluguel**", altera a redação do inciso VI, assim como a redação do § 5º, do mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 25. A habilitação para conduzir veículos de tração animal no perímetro urbano do Município, será apurada por meio de exames que serão realizados junto à Gerência de Trânsito e Transporte Público, devendo o requerente preencher os seguintes requisitos:

VI - apresentar certidão criminal;

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.339
Folha 05

§ 5º. O inciso VIII deste artigo se refere apenas aos condutores inseridos na Categoria I , do § 5º, do artigo 5º."

Art. 17. Altera a redação do Art. 38, da Lei Municipal nº. 3.155 de 23/06/2014, suprimindo-se a expressão "**e Gestão Estratégica**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. O julgamento dos recursos interpostos pelos permissionários no caso de cassação de CMH, bem como àqueles relativos à recusa do cadastramento devido a pendências cíveis e criminais, serão realizados por Comissão instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por 01 (um) membro da Gerência de Trânsito e Transporte Público, 01 (um) membro da OAB e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento."

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Projeto de Lei nº. 2.906/2018
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7E975D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.318 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.318

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto a Gerência de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 627/GRH, datado de 28/11/2018, versando sobre o pedido de exoneração; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, concursado, **Srº. José Roberto Pires**, nomeado pelo Decreto nº. 7.256 de 19/10/2018, das atribuições do cargo de **"Vigia"**, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 07/12/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E016C95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.325 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PODERES OUTORGADOS ATRAVÉS DOS DECRETOS NOS. 6.315/2017, 7.160/2018, 7.161/2018, 7.162/2018, 7.163/2018, 7.164/2018, 7.165/2018, 7.166/2018 E 7.316/2018.

DECRETO Nº 7.325

Dispõe sobre a revogação de poderes outorgados através dos Decretos nos. 6.315/2017, 7.160/2018, 7.161/2018, 7.162/2018, 7.163/2018, 7.164/2018, 7.165/2018, 7.166/2018 e 7.316/2018.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição dos Decretos nos. 6.315/2017, 7.160/2018, 7.161/2018, 7.162/2018, 7.163/2018, 7.164/2018, 7.165/2018, 7.166/2018 e 7.316/2018 que "Delegam poderes especiais ao Tesoureiro, ao Diretor de Cultura e aos Secretários do Município de São Lourenço"; **considerando** que a Chefe do Executivo, na condição de ordenadora de despesas, é a responsável pelos atos praticados com recursos públicos, competindo centralizar e prestar contas, em especial, das Secretarias Municipais: de Desenvolvimento Social, de Infraestrutura Urbana, de Governo, de Turismo e Cultura, de Esporte e Lazer, de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Planejamento, assim como do Tesoureiro e da Diretoria de Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive aplicar o poder de autotutela para melhor adequação dos instrumentos de direito administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados, em seu inteiro teor, os Decretos nos. 6.315/2017, 7.160/2018, 7.161/2018, 7.162/2018, 7.163/2018, 7.164/2018, 7.165/2018, 7.166/2018 e 7.316/2018 que delegam poderes especiais ao Tesoureiro, a Diretoria de Cultura e aos Secretários Municipais, em virtude das novas diretrizes administrativas traçadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A ordenação das despesas das Secretarias Municipais: de Desenvolvimento Social, de Infraestrutura Urbana, de Governo, de Turismo e Cultura, de Esporte e Lazer, de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Planejamento, assim como do Tesoureiro e da Diretoria de Cultura, ficarão a cargo da Chefe do Poder Executivo, a partir desta data.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2FD6EB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.681 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.681

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 31.251 de 30/10/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, à pessoa física **Fábio Pereira Sant'ana**, inscrito no CPF sob o nº. 289.229.738-97, portador do RG nº. 33.471.827 - SSP/SP, residente à Rua Jaime Sotto Mayor, nº. 125, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça Dr. José Pereira Garcia, localizada no bairro São Lourenço Velho.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento de ação social, no dia 15/12/2018, a partir das 13h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.681
Folha 02

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive no que se refere à limpeza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A3AEEA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.673 INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DESTINADA A ANÁLISE DO JULGAMENTO "TÉCNICA E PREÇO", DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0323/2018, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FERRAMENTA INFORMATIZADA NO ÂMBITO MUNICIPAL E CONT

PORTARIA Nº 2.673

Institui Comissão Técnica destinada a análise do julgamento "Técnica e Preço", do processo licitatório nº. 0323/2018, visando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos e ferramenta informatizada no âmbito municipal e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do OFÍCIO Nº. 062/2018 GLCC, datado de 20/11/2018, da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, versando sobre a solicitação de nomeação de Comissão Técnica; **considerando** a necessidade de realizar a análise e o julgamento "Técnica e Preço", do Processo Licitatório nº. 0323/2018 - Modalidade: Tomada de Preço nº. 7, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria na área contábil, financeira e patrimonial, assim como na área administrativa de compras, licitações e contratos, incluindo ferramenta informatizada; **considerando** que a referida comissão atuará, juntamente, com a Comissão Permanente de Licitação; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Técnica destinada a análise do julgamento "Técnica e Preço", do processo licitatório nº. 0323/2018, Modalidade: Tomada de Preço nº. 7, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria na área contábil, financeira e patrimonial, assim como na área administrativa de compras, licitações e contratos, incluindo ferramenta informatizada, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

– Juliane Maria Mendes Mathias;

– **Leandro Caetano Corrêa;**

– **Élson de Souza Filho.**

Art. 2º. Findo os trabalhos atribuídos à Comissão Técnica, a mesma terá um prazo de 15 (quinze) dias, para emissão de relatório final das atividades realizadas pela mesma, apontando possíveis irregularidades, a fim de instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros constantes no Art. 1º desta Portaria, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviços prestados ao interesse público local.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.673
Folha 02

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5AFC8A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.674 NOMEIA E CONSTITUI A GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG URBANIZA.

PORTARIA Nº 2.674

Nomeia e constitui a Gerência do Programa BDMG Urbaniza.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** a necessidade de nomear membros a fim de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato do BDMG; **considerando** que a Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada e constituída a Gerência do Programa BDMG Urbaniza, encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo BDMG, através do Contrato nº. 242.265/18.

Art. 2º. A Gerência do Programa BDMG Urbaniza será constituído pelos seguintes membros:

- Marcus José da Silva
Engenheiro Civil

- Adolfo Coimbra Alves
Coordenador de Projetos, Orçamentos e Fiscalização de Obras Públicas

- Leon da Costa Silveira
Engenheiro Civil

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.579 de 05/06/2018, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:80F53DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.682 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.682

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 447/GRH de 05/06/2017, da Gerência de Recursos Humanos, concedida através da Portaria nº. 2.358 em 07/06/2017; **considerando** as sucessivas prorrogações daquela licença pela Portaria nº. 2.455 de 04/12/2017 e pela Portaria nº 2.569 de 29/05/2018, pelo período de 06 (seis) meses cada uma; **considerando** a nova solicitação para a prorrogação da referida licença pelo período de 01 (um) mês, através do protocolo nº. 628/GRH de 28/11/2018, da Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração, concedida através da Portaria nº. 2.358, de 07/06/2017, pelo período de 01 (um) mês, da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Francine Coli Aon**, ocupante do cargo de **"Médica Veterinária"**, a partir de 11/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D2B04257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.685 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.685

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 02 (dois) ano, através do protocolo nº. 625/GRH de 27/11/2018, da Gerência de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) ano, à servidora pública municipal, concursada, **Sra. Elizana Maria Junqueira Lopes**, ocupante do cargo de **"Auxiliar de Laboratório"**, nomeada através da Portaria/SMS nº. 023 de 21/06/2002, a partir de 02/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DE5D6D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 073/2018 - Processo nº 01651/2018 - Registro de Preços nº 048/2018 - Tipo Licitatório: Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de carga de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em regime de comodato, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 21 de dezembro de 2018, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 15:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de dezembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:D1ED9854

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 034/2018 - Processo nº 0821/2018 - Tipo Licitatório: Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Empresa, objetivando a Prestação de Serviços de um profissional eletricista de veículos leves, pesados e maquinário, destinado a manutenção dos veículos que integram a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com participação exclusiva de MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte). A abertura será dia 21 de dezembro de 2018, às 15:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 15:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de dezembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:36397181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADITIVO

O Município de são Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 110/2018, Pregão Presencial nº 048/2018, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Pães e Quitandas para complementação da Merenda Escolar, para reuniões, palestras e conferências dos Departamentos e do Gabinete da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. Contrato nº 135/2018 – Matheus Fortunato Lourenço Lobo ME, CNPJ nº 22.483.299/0001-15, no valor de R$ 106.774,50.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

_____

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
O Município de são Tomé das Letras torna público o 1º aditivo de 25% do PAL nº 086/2018, Dispensa nº 035/2018, que tem como objeto Aquisição de Tubo e Manta para drenagem do Campo de Futebol do Município de São Tomé das Letras. Contrato nº 134/2018 – Fração Agrícola Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 17.871.003/0001-01. Tubo corrugado – 16,67% R$ 424,60 e Manta Geotêxtil – 25% R$ 492,85.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

_____

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:4BD8AE41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA /RATIFICAÇÃO DISPENSA 054/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 054/2018. Objeto: Contratação de mão de obra especializada de operador de maquina pesada emergencial devido o período de chuva, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratado: JOSÉ ANTONIO DE PAULA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 792.429.876-20. Valor Global: R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais).

Sem Peixe, 05 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 054/2018: Contratação de mão de obra especializada de operador de maquina pesada emergencial devido o período de chuva, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. JOSÉ ANTONIO DE PAULA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 792.429.876-20. Valor Global: R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)

Sem Peixe, 05 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B2B19399

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 054/2018

Prefeitura Municipal de Sem Peixe - processo de Dispensa nº 054/2018. Objeto: Contratação de mão de obra especializada de operador de maquina pesada emergencial devido o período de chuva, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratado: JOSÉ ANTONIO DE PAULA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 792.429.876-20.Valor global: R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)

Sem Peixe , 05 de dezembro de 2018

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5DE50440

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 14° ADITIVO PREGÃO 034/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 034/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 120 dias.
Contratado: **Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA LTDA ME**, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:BF5DC87C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 7° ADITIVO TP 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo TP 004/2014. Objeto: A realização de acréscimos ao contrato originalmente firmado. Contratado: Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA - LTDA - ME, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe/MG. O valor do contrato passa a ser de de R$ 1.026.482,79 (um milhão vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Sem Peixe, 24 de setembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DEF32B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 013/2018 PP 007/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 DATA DE ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 08 DE DEZEMBRO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
CONTRATADO: ASSISTENCIAL NOVA ESPERANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.004.227/0001-66, situada na R INACIO BARROSO Nrº.: 10, CENTRO, SABINOPOLIS/MG, DO VALOR:**R$ 46.090,00 (quarenta e seis mil e noventa reais)**N° da Ata de registro de preços: 26/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:CC118B4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 032/2018 PP 022/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 DATA DE ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 08 DE DEZEMBRO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CALENDARIO ESCOLAR.
CONTRATADO: VENCEDOR: IRANI GONCALVES BOTELHO ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.581.510/0001-30, situada na R MARANATA Nrº: 58, CHAPADINHA, RIO VERMELHO/MG, DO VALOR**R$ 47.515,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e quinze reais).**N° da Ata de registro de preços: 49/2018.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:1C95355F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 037/2018 PP 027/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 DATA DE ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 08 DE DEZEMBRO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTCA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, E NTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATADO: VENCEDOR: DANILO BERTOLDO LIBORIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.497/0001-03, situada na R MARIA MANUELA DO VALE, ESTRELA DO ORIENTE, BELO HORIZONTE/MG, DO VALOR**R$ 16.774,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e quatro reais).**N° da Ata de registro de preços: 50/2018.
CONTRATADO: VENCEDOR: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.158.216/0001-21, situada na R SEBASTIAO VIEIRA Nrº: 208, CENTRO, SAO PEDRO DO SUACUI/MG, DO VALOR**R$ 51.206,00 (cinquenta e um mil e duzentos e seis reais).**N° da Ata de registro de preços: 51/2018.
CONTRATADO: VENCEDOR: MERCEARIA MADECAPE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.342.197/0001-55, situada na RUA SÃO JOSÉ, 326, CENTRO, SERRO/MG, DO VALOR**R$ 66.897,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais).**N° da Ata de registro de preços: 52/2018.
CONTRATADO: VENCEDOR: MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.572/0001-09, situada na AV EDMEIA MATTOS LAZZAROTTI, INGA, BETIM/MG, DO VALOR**R$ 50.981,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e um reais).**N° da Ata de registro de preços: 53/2018.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:3D236220

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL Nº 53/2018 PP Nº 040/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NAS CIDADES DE SERRA AZUL, GUANHÃES E DIAMANTINA.
CONTRATADA: BAR E RESTAURANTE CASA DE TELHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.190/0001-25, situada na R JOAO SABINO, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG**, R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).**N° da Ata de registro de preços: 73/2018.
CONTRATADA: ELISON SOUZA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80, situada na AV GOV. MILTON CAMPOS, Nrº: 4.216, CENTRO, GUANHAES/MG**, DO VALOR R$ 26.400,00**

(vinte e seis mil e quatrocentos reais).N° da Ata de registro de preços: 74/2018.
CONTRATADA: JOSE FLORENCIO RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.665/0001-42, situada na AV SILVIO FELICIO DOS SANTOS Nrº: 681, BOM JESUS, DIAMANTINA/MG, DO VALOR**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**N° da Ata de registro de preços: 75/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:1DFBDA85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 054/2018 PP 041/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2018, DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL:04 DE DEZEMBRO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS E EM VEICULOS CARACTERIZADOS COMO LEVES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: FROES & FELIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.734/0001-60, situada na ROD BR 120, SANTA RITA DE CASSIA, GUANHAES/MG**, DO VALOR R$ 819.106,00 (oitocentos e desenove mil e cento e seis reais).**N° da Ata de registro de preços: 76/2018.
CONTRATADA: OFICINA MECANICA DO LEINHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.175.736/0001-99, situada na AUGUSTO AURELIO, CENTRO, SABINOPOLIS/MG**, DO VALOR R$ 851.132,50 (oitocentos e cinquenta e um mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**N° da Ata de registro de preços: 77/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:7A9EFFFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 055/2018 PP 042/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2018, DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL:04 DE DEZEMBRO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADO: FROES & FELIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.734/0001-60, situada na ROD BR 120, SANTA RITA DE CASSIA, GUANHAES/MG**, DO VALOR R$ 667.402,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e dois reais).**N° da Ata de registro de preços: 78/2018.
CONTRATADO: TERMEP - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTE LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.446/0001-44, situada na TENENTE HORACIO SOARES, CENTRO, GUANHAES/MG**, DO VALOR R R$ 411.688,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos e oitenta e oito reais).**N° da Ata de registro de preços: 79/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:7966F894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO ADENDO MODIFICADOR - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2018

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 073/2018
Modalidade: Pregão Presencial Nº: 048/2018
MAIOR OFERTA/LANCE

Fica retificado o Edital do Pregão Presencial N.º 048/2018, Processo N.º 073/2018, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Maior Oferta/Lance, cujo **OBJETO é** Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da prefeitura de Simão Pereira/MG, em caráter de exclusividade.
Justifica-se tal Alteração no Edital do PP 048/2018, pois foi constatado após solicitação de informações/questionamentos que o referido Edital ajustes na especificação de alguns itens.
O Pregoeiro Municipal torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados as seguintes exclusões e inclusões:
1 – Qualificação Econômica Financeira
Onde se lê: Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa, conforme índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade recém-constituída, calculados conforme segue abaixo, sendo habilitadas as proponentes que alcançarem os índices relacionados abaixo:
Leia-se e Acrescenta-se:
ILG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00;
ILC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00;
ISG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,00.
Sendo: ILG = AC +RLP / PC + ELP
ILC = AC / PC
ISG = AT / PC + ELP
Onde: AC = Ativo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total

Leia-se e Acrescenta-se: O item 8.3 do edital consta que a licitante interessada em participar do certame deverá comprovar sua boa situação econômico-financeira por meio do Índice de Liquidez Geral, Corrente e Solvência Geral, onde os resultados das operações deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um). Ocorre que tais índices não oferecem elementos para que esta a Administração analise a real situação financeira dos licitantes. Isso porque não são os mais adequados para demonstrar a boa situação financeira das instituições bancárias, conforme consulta realizada ao endereço eletrônico https://www.bcb.gov.br/fis/supervisao/basileia.asp. Nos termos da Resolução do CMN 4193 de 01 de março de 2013 e Circular do BC 3644 de 04 de março de 2013, as Instituições Bancárias devem comprovar sua boa situação financeira por meio da apresentação do Índice de Basileia. Dessa forma, estamos ratificando o entendimento de que a apresentação do Balanço Patrimonial do Banco e o Índice de Basileia, obtida no site do BACEN **com índice superior a 11%.**

As demais cláusulas do EDITAL permanecem inalteradas.

Simão Pereira, 05 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:EE4E27D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 098/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 098/2018, no dia 20/12/2018, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva, sem condutor sem fornecimento de combustível, incluindo reposição de peças e seguro, conforme especificações constantes neste termo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 07/12/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E5C83772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e a empresa **ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA-ME,** firmado em 02 de janeiro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 151/2017**, na modalidade **na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta do Contrato de n°. 001/2018 e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A finalidade do presente instrumento é a supressão de valor tendo em vista divergências e impossibilidades técnicas de execução de alguns serviços, conforme Ofício nº. 022/DP/SEMOBS/18, Memória de Cálculo e Boletim de Medição II, anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido às alterações constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento, será suprimido do valor do contrato inicial a importância total de **R$ 9.459,13 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 011/2018 com anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e encontra amparo legal no artigo 65, II "b" da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n°. 001/2018 de Prestação de Serviços ora aditado que colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de novembro de 2018.

SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:42D41A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 002/2018.

Partes: **Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e **Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Objeto: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais n.º 4.207, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 4.151, de 15 de agosto de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e enfim, na Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes na Lei Municipal n.º 4.357, de 15 de agosto de 2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, mediante superávit financeiro apurado no exercício anterior nas contas de recursos próprios da Prefeitura Municipal (art. 2º), ficando ainda autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal n.º 4.208, de 19 de dezembro de 2017 (art. 3º), para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Gestão compartilhada do PAM - Urgência/Emergência. Valor: **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**. Vigência: 26/09/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:124C210D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 128/2018 – PROCESSO Nº 2053/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete Picape Zero km.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:10C3A1E5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 121/2018 – PROCESSO Nº 1922/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Bebidas e Latarias.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 21 de dezembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:269AAD2C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.245.167/0001-88 e **O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.695.025/0001-97. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais n.° 4.207, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 4.151, de 15 de agosto de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018, Lei Municipal n.º 4.400, de 04 de dezembro de 2018 e seu respectivo Decreto n.º 10.524, de 04 de dezembro de 2018, que regula a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2018, enfim, na Lei Orgânica do Município, mediante cooperação mútua para o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Três Pontas. Valor: **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Vigência: 05/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BE478479

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas e Máquinas Pesadas da frota do SAAE – Três Pontas - MG. DETENTORA: KRISTHOFER NOVAK FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.276.677/0001-18. Valor global registrado para a Ata: R$ 15.799,55 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência da Ata: 06/12/2018 a 06/12/2019.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:21FB577B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 127/2018, modalidade pregão presencial nº. 100/2018 objetivando a aquisição de carnes para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar no ano de 2019, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 21/12/2018 às 08:00 na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2018-prefeitura-municipal/.

Tupaciguara/MG, 07 de Dezembro de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D3110288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 128/2018, modalidade pregão presencial nº. 101/2018 objetivando a aquisição de carnes para suprir as necessidades no ano de 2019 do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Temo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 21/12/2018 às 10:00 na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2018-prefeitura-municipal/.

Tupaciguara/MG, 07 de Dezembro de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:459F5917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 126/2018, modalidade Pregão Presencial nº 099/2018 objetivando a **aquisição de mobiliário, bebedouro, eletroportáteis, equipamentos elétricos, Televisor e ar condicionado para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara, conforme quantidade e especificação contida Termo de Referência.** A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no **dia 21 de Dezembro de 2018 às 14:00 hs** na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:9EB14C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2018

· *EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018; Ref.: Processo 080/2018 – PREGAO PRESENCIAL nº 049/2018; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual realização de Exames Laboratoriais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina/MG." CONTRATADA: SANTIAGO E VILELA MEDICINA LABORATORIAL S/C LTDA ME / CNPJ 10.991.234/0001-44 / Valor total da Ata: R$ 1.549.748,70 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2019.*

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8518C24F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2018

·*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018; Ref.: Processo 081/2018 – PREGAO PRESENCIAL nº 050/2018; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente tipo: (bolo, biscoitos, frutas, bombons, balas, utensílios domésticos, caixas organizadoras, escada articulada, baterias, leites, carne bovina, esmaltes, etc.), para atender as diversas Secretarias Municipais de Turmalina-MG." CONTRATADA: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA-ME / CNPJ 26.719.131/0001-17 / Valor total da Ata: R$ 9.331,80 (nove mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Vigência: 08/11/2018 a 08/11/2019.*

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FA7964D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2018

·*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018; Ref.: Processo 081/2018 – PREGAO PRESENCIAL nº 050/2018; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente tipo: (bolo, biscoitos, frutas, bombons, balas, utensílios domésticos, caixas organizadoras, escada articulada, baterias, leites, carne bovina, esmaltes, etc.), para atender as diversas Secretarias Municipais de Turmalina-MG." CONTRATADA: ODAIR JOSÉ CORDEIRO - ME / CNPJ 09.199.681/0001-33 / Valor total da Ata R$ 98.075,40 (noventa e oito mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 08/11/2018 a 08/11/2019.*

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:10207B95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018; Ref.: Processo 081/2018 – PREGAO PRESENCIAL nº 050/2018; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente tipo: (bolo, biscoitos, frutas, bombons, balas, utensílios domésticos, caixas organizadoras, escada articulada, baterias, leites, carne bovina, esmaltes, etc.), para atender as diversas Secretarias Municipais de Turmalina-MG." CONTRATADA: WANDERSON RICARDO BENFICA 00798446692 / CNPJ 30.363.265/0001-15 / Valor total da Ata: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vigência: 08/11/2018 a 08/11/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BC041880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2018

· *EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018; Ref.: Processo 078/2018 – PREGAO PRESENCIAL nº 047/2018; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA: DOMINUS COMÉRCIO EIRELI – ME / CNPJ 27.417.234/0001-95 / Valor total da Ata: R$ 46.796,59 / Vigência: 04/12/2018 a 04/12/2019.*

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:32097438

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2018

· *EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018; Ref.: Processo 078/2018 – PREGAO PRESENCIAL nº 047/2018; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA / CNPJ 25.725.813/0001-70 / Valor total da Ata: R$ 192,00 / Vigência: 04/12/2018 a 04/12/2019.*

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BA9E9551

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2018

·*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018; Ref.: Processo 078/2018 – PREGAO PRESENCIAL nº 047/2018; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA: J F AQUINO DISTRIBUIDORA / CNPJ 27.014.086/0001-68 / Valor total da Ata: R$ 55.657,77 / Vigência: 04/12/2018 a 04/12/2019.*

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0FD2CC32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2018

·*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018; Ref.: Processo 078/2018 – PREGAO PRESENCIAL nº 047/2018; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA-ME / CNPJ 26.719.131/0001-17 / Valor total da Ata: R$ 1.418,00 / Vigência: 04/12/2018 a 04/12/2019.*

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1D0CA780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2018

·*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018; Ref.: Processo 078/2018 – PREGAO PRESENCIAL nº 047/2018; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI- ME / CNPJ 17.461.173/0001-00 / Valor total da Ata: R$ 38.281,94 / Vigência: 04/12/2018 a 04/12/2019.*

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D6F571BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018; Ref.: Processo 078/2018 – PREGAO PRESENCIAL nº 047/2018; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA / CNPJ 19.400.787/0001-07 / Valor total da Ata: R$ 17.280,00 / Vigência: 04/12/2018 a 04/12/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D8F6E8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA RP

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A ATA RP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 017/2018, ARP nº 013-A/2018/013-B/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DOS TIPOS MICRO ÔNIBUS E MINIBUS/VAN, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.

Ubai /MG, 07 de dezembro de 2018.

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:167AFB4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A ATA RP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 021/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS, PICK UP E CAMINHÃO TIPO PRANCHA 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.

Ubai /MG, 07 de dezembro de 2018.

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:A977CD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 268/2017 - PL 109/2018 PE 29/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos automatizados para realização de testes referentes a exames de Hemograma Completo e de Contagem de Retículos por um período de 12 meses, em atendimento ao Laboratório Municipal/Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 728.960,00 **FDO:** 339**. FR:** 1.49.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:787E9B0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 156/18 PP Nº 040/18 – JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Objeto: Cont. de empresa para prest. de serviços de exames de ultrassonografia. Transcorrido o prazo recursal, visto que nenhuma empresa recorreu. A Pregoeira julga vencedora e habilitada a empresa Intra Med Medicina e Imagem Ltda, no valor total de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais). A íntegra da ata de julgamento encontra-se no site: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE P. PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:16EC77DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.655/2018 ACRESCENTA O INCISO III, NO ARTIGO 11 DA LEI ORDINÁRIA 2.510 DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 11 da Lei 2.510, de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:
Art. 11 - Será gratuito o estacionamento rotativo:
I - [...]
III - aos veículos de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, desde que seja o proprietário do veículo. (AC)
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 23 de outubro de 2018.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7FD61EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - Aviso de Retificação nº 02 de Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2651/2018. O Município de Viçosa torna pública a retificação da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 18/2018, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia para construção de base de concreto armado. A nova data de entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial será até às 09h00min do dia 03/01/2019, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF / MPOG e CAGEF /

SEPLAD. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 07 de dezembro de 2019.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E164E200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 67/2018.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 109/2018, PREGÃO 67/2018, Objeto: ***contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP,*** **INTEGRANTE DA FROTA AUTOMOTORA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES** abertura: **dia 21 de dezembro de 2018 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2AB27FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 073/2018

Processo n° 127/2018

Dispensa n° 073/2018

Objeto: Aquisição de grades e portões, para aprimorar a segurança das Escolas do Município.

Ratificação

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 1.737 de 12/04/2017, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a Inexigibilidade de procedimento licitatório.

FILIPE AGUIAR SCHETTINI - CNPJ: 24.235.112/0001-90
Valor Total de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)

GILSON DOS SANTOS - CNPJ: 30.758.491/0001-03
Valor Total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

VOLTA GRANDE, 03 de Dezembro de 2018.

MARILENE DE CASTRO ANDRÉ REIS
Secretaria da Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:FFA0279D

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 073/2018

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 127/2018
Modalidade de Dispensa n° 073/2018

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e

Objeto: Aquisição de grades e portões, para aprimorar a segurança das Escolas Municipais.

FILIPE AGUIAR SCHETTINI CNPJ 24.235.112/0001-90

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Grade arqueada 1x71x1,40 metros	UN	04	270,00	1.080,00
0002	Grade para janela 098x1,21 metros	UN	01	150,00	150,00
0003	Porta com grade 1x2,10 metros	UN	05	250,00	1.250,00
TOTAL					**2.480,00**

GILSON DOS SANTOS CNPJ 30.758.491/0001-03

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Portão fechado 1,97x2 metros	UN	01	950,00	950,00
0002	Portão fechado embaixoe grade na parte superior 2x3 metros	UN	01	1.800,00	1.800,00
TOTAL					**2.750,00**
Valor Total:					5.230,00

Data da Assinatura: 03/12/2018

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:72BE274C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato do contrato nº 068/2018, referente ao Processo nº 126/2018 – Dispensa nº 018/2018, para contratação de profissional especializado em serviços de consultoria e assessoria na área de serviço social, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**,** entre o Município de Brazópolis e o Sr. **JOAQUIM LUIZ PASSOS**, brasileiro, casado, bacharel em Serviço Social, portador do CPF nº 009.180.716-66 e RG nº MG-8.460.255, residente e domiciliado o Bairro Santa Bárbara, no município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37508-000, CRESS 15498 6ª região, no valor estimado mensal de R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Com a vigência de 09/11/2018 a 09/05 /2019.

Brazópolis, 07/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:3F800E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 27/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 11 EDITAL Nº: 24/2018

TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 27/2018
Modalidade: Pregão Presencial - RP 11
Edital nº: 24/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS FORNECIMENTOS DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q, PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, PARA O DAEPA.

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Ailon Luiz, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 431.462.366-72.

CONTRATADO: FALK CONSTRUTORA LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1 – Item 01 – 500 TN MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q, de R$ 378,00 (trezentos setenta oito reais), para R$ 442,00 (quatrocentos quarenta dois reais), conforme planilha e notas fiscais em anexo.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 22 de setembro de 2018.

AILON LUIZ
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A97B95CD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 710/2018

PORTARIA Nº 710/2018

Designa a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no art. 213 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Sindicância:
Presidente: Márcia de Araújo Gomes;
Membro: Edsley Silva Júnior;
Membro: Edineia Marques da Silva Azevedo;
Suplente: Cristina Francisca Cruzeiro da Silva.
Art. 2º - A servidora Márcia de Araújo Gomes fica designada para compor a Presidência da referida Comissão.
Art. 3º - O secretário da Comissão será escolhido pela Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplente.
Art. 4º - Em caso de desligamento do serviço público, bem como período de férias de um dos membros, o suplente sequencialmente designado assumirá.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Patrocínio- (MG), 07 de dezembro de 2018.

AILON LUIZ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:07C02492

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 711/2018

PORTARIA Nº 711/2018

Instaura Processo Sindicante Administrativo para apuração de possíveis irregularidades de servidor público municipal e dá outras providências.

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n° 060/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º - Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá como finalidade apurar denúncias de possíveis atos de negativas em executar serviços de sua competência solicitados por outros setores do DAEPA, referente ao servidor José Ferreira Alves Júnior, efetivo no cargo de Agente de Serviços Operacionais, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Seção I.

Art. 2º - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Sindicante Permanente Administrativa, designada pela portaria nº 710/2018.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstancias assim o exigirem.

Art. 4º - Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Autarquia, em diligencias necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Patrocínio- (MG), 07 de dezembro de 2018.

AILON LUIZ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B516FF6A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº: 58/2018 PROCESSO Nº: 63/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 28

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 63/2018
Modalidade: Pregão Presencial - RP 28
Edital nº: 58/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços, para futuras aquisições de materiais hidráulicos em PVC e ferro fundido para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 20 de dezembro de 2018 às 09:00 horas**, no departamento de compras e licitações, **sito na rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais,** serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentações referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo email: cpl@daepa.com.br. Telefones (34) 3515 - 2600 ou 3515 - 2618.

Patrocínio, Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9A54A551

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 127/2016
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 4/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 127/2016
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 4/2016
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Prestação de serviços ambulatoriais na área de oftalmologia aos usuários do SU, conforme relatório de produção mensal aprovado pelo Ministério da Saúde através do SIA SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lucas Campos de Siqueira, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 474.235.106-10.

CONTRATADO: HOSPITAL DAS CLINICAS DE PATROCINIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.375.610/0001-68, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária: ***02.01.07.02.10.302.0012.00.2036.3.3.90.39.3600149 - Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial.***

Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.

Patrocínio-MG, 02 de janeiro de 2018

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B54225A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 167/2018 PROCESSO Nº: 207/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 136

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 207/2018
Modalidade: Pregão - RP 136
Edital nº: 167/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de indexação de arquivos digitais, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração de Desenvolvimento Econômico.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de dezembro de 2018 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio-MG, 7 de dezembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F40EF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 168/2018 PROCESSO Nº: 208/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 137

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 208/2018
Modalidade: Pregão - RP 137
Edital nº: 168/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para aquisição de larvicida para uso no controle da Dengue, para atendimento às necessidades da Vigilância Epidemiológica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de dezembro de 2018 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio-MG, 7 de dezembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E0327166

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 169/2018 PROCESSO Nº: 209/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 138

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 209/2018

Modalidade: Pregão - RP 138
Edital nº: 169/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais para sinalização semafórica, incluso a prestação de serviços de instalação, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 7 de janeiro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio-MG, 7 de dezembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F0EBD352

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 170/2018 PROCESSO Nº: 211/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 139

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 211/2018
Modalidade: Pregão - RP 139
Edital nº: 170/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços de serviços para contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para manutenção nos aparelhos repetidores de TV, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de dezembro de 2018 às 16:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio-MG, 7 de dezembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6DF48213

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 196/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 128 EDITAL Nº: 157/2018

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 196/2018
Modalidade: Pregão - RP 128
Edital nº: 157/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de óleos lubrificantes e filtros veiculares, para atender a frota municipal de veículos e máquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ANDAPE AUTO PECAS LTDA ME

003 000240 UN AGUA DE BATERIA R$ 4,000 R$ 960,00
007 000060 UN ELEMENTO FILTRANTE DO R$ 11,000 R$ 660,00
COMBUSTÍVEL
010 000080 UN FILTRO COMBUSTIVEL CAV LONGO R$ 8,000 R$ 640,00
012 000040 UN FILTRO COMBUSTIVEL USO R$ 33,500 R$ 1.340,00
VEICULAR - 014 000070 UN FILTRO DE AR R$ 30,000 R$ 2.100,00
017 000025 UN FILTRO DE AR INTERNO R$ 48,000 R$ 1.200,00
019 000036 UN FILTRO DE AR USO VEICULAR - R$ 8,000 R$ 288,00
024 000090 UN FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR - R$ 14,000 R$ 1.260,00
026 000050 UN FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR USO R$ 18,800 R$ 940,00
VEICULAR - MARCA/MODELO - 027 000020 UN FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR USO R$ 16,000 R$ 320,00
VEICULAR - MARCA/MODELO - 029 000120 UN FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR USO R$ 7,700 R$ 924,00
VEICULAR - MARCA/MODELO: DE OLEO DO MOTOR.
030 000120 UN FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR USO R$ 6,500 R$ 780,00
VEICULAR - MARCA/MODELO: DE OLEO DO MOTOR..
031 000040 UN FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR USO R$ 8,000 R$ 320,00
VEICULAR - MARCA/MODELO: DE OLEO DO MOTOR...
033 000120 UN FILTRO OLEO LUBRIFICANTE R$ 6,900 R$ 828,00
034 000020 UN FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE - R$ 20,500 R$ 410,00
036 000050 UN FILTRO PARA AR CONDICIONADO R$ 7,000 R$ 350,00
VEICULAR, MARCA/MODELO - 037 000050 UN FILTRO PARA AR CONDICIONADO R$ 8,200 R$ 410,00
VEICULAR, MARCA/MODELO:
045 000100 UN HIGIENIZADOR DE AR R$ 9,500 R$ 950,00
CONDICIONADO - 052 000400 UN OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: SAE R$ 18,200 R$ 7.280,00
5 W 40 SINTETICO API SM
054 000400 UN OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: SAE R$ 17,300 R$ 6.920,00
5W30, API SM - SINTETICO

Valor dos itens R$ 28.880,00

PATROLUB LUBRIFICANTES LTDA ME

001 000010 UN ADITIVO AUTOMOTIVO - R$ 7,000 R$ 70,00
APLICAÇÃO: RADIADOR, BIODEGRADAVEL, DILUIÇÃO 1/8 LITROS DE AGUA, PARA MOTOR DIESEL
002 000010 UN ADITIVO AUTOMOTIVO - R$ 7,000 R$ 70,00
APLICAÇÃO: RADIADOR, BIODEGRADAVEL, DILUIÇÃO DE 40%, LINHA LEVE
004 000200 UN ARLA 32 SERQUIMR$ 37,900 R$ 7.580,00
008 000012 UN ELEMENTO FILTRO DE AR USO R$ 45,000 R$ 540,00
VEICULAR - MARCA/MODELO:
009 000070 UN FILTRO R$ 70,000 R$ 4.900,00
011 000080 UN FILTRO COMBUSTIVEL USO R$ 9,400 R$ 752,00
VEICULAR
013 000060 UN FILTRO COMBUSTIVEL USO R$ 34,500 R$ 2.070,00
VEICULAR - MARCA/MODELO:
015 000020 UN FILTRO DE AR R$ 15,000 R$ 300,00
016 000040 UN FILTRO DE AR EXTERNO - R$ 41,000 R$ 1.640,00
018 000030 UN FILTRO DE AR MOTOR R$ 53,500 R$ 1.605,00

020 000050 UN FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR R$ 18,500 R$ 925,00
021 000200 UN FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR - R$ 5,800 R$ 1.160,00
022 000100 UN FILTRO DECANTADOR PARA ORIGINAR$ 78,000 R$ 7.800,00
EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS:
REFERENCIA: 2735711.
025 000120 UN FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR USO R$ 7,000 R$ 840,00 VEICULAR
028 000040 UN FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR USO R$ 19,900 R$ 796,00
VEICULAR - MARCA/MODELO - 032 000050 UN FILTRO LUBRIICANTE MOTOR USO R$ 15,800 R$ 790,00
VEICULAR - MARCA/MODELO - 035 000040 UN FILTRO OLEO LUBRIFICANTE - R$ 30,000 R$ 1.200,00
038 000055 UN FILTRO SEPARADOR R$ 39,000 R$ 2.145,00
039 000070 UN FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R$ 78,000 R$ 5.460,00
040 000100 UN FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - R$ 97,500 R$ 9.750,00
MARCA/MODELO - 041 000100 UN FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA ORIGINAR$ 145,000 R$ 14.500,00
EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS.
EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO CATERPILLAR/120K.
042 000080 UN FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA USO R$ 69,000 R$ 5.520,00
VEICULAR - 043 000400 UN FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO - R$ 13,000 R$ 5.200,00
APLICACAO: TODO SISTEMA DE FREIO, TIPO: DOT4
046 000100 LT OLEO LUBRIFICANTE PETRONAR$ 45,000 R$ 4.500,00
047 000360 UN OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS PETROL R$ 11,400 R$ 4.104,00
049 000204 UN OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: 2 R$ 13,100 R$ 2.672,40
TEMPOS API TC
051 000010 UN OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: GRAU PETRONAR$ 2.395,000 R$ 23.950,00
DE VISCOSIDADE DE SAE
85W-140, NIVEL API GL-5
053 000010 UN OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: SAE R$ 2.680,000 R$ 26.800,00
50 API CF
055 000010 UN OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: SAE R$ 2.230,000 R$ 22.300,00
90, API GL5
057 000010 UN OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: PETRONAR$ 2.890,000 R$ 28.900,00
TRANSMISSÃO TO-4 SAE 50
058 000026 UN OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR PETROL R$ 1.870,000 R$ 48.620,00
DIESEL - TIPO: SAE 15W40
API-CI-4
060 000010 UN OLEO LUBRIFICANTE TIPO: PETROL R$ 2.290,000 R$ 22.900,00
HIPOIDE SAE140 API-GL-5
062 000010 UN OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO PETROL R$ 1.590,000 R$ 15.900,00
TIPO: 100 DIM HLP
063 000020 UN OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO PETROL R$ 1.190,000 R$ 23.800,00
TIPO: 68 DIM HLP

Valor dos itens R$ 300.059,40

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

005 000030 LT ATIVADO ACIDO AT-10 - R$ 360,000 R$ 10.800,00
DETERGENTE AUTOMOTIVO- FINALIDADE: LIMPEZA DE MOTORES, CHASSIS, BAU DE
ALUMINIO, CARROCERIAS E PATIOS
DE MANOBRAS.
006 000030 LT DETERGENTE DESENGRAXANTE R$ 360,000 R$ 10.800,00
AUTOMOTIVO- ALCALINO DX-10:
FINALIDADE: LIMPEZA DE PEÇAS,, MAQUINAS, PISOS E PATIOS D MANOBRAS.
023 000110 UN FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR R$ 36,500 R$ 4.015,00
044 000010 UN GRAXA - TIPO: ESPECIAL SIVA SIR$ 1.639,300 R$ 16.393,00
ROLAMENTOS MP2
048 000360 UN OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: 2 LUBRAX R$ 6,830 R$ 2.458,80
TEMPOS
050 000010 UN OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: ATF YPF R$ 2.900,000 R$ 29.000,00
DEXRON III
056 000010 UN OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: YPF R$ 2.249,000 R$ 22.490,00
TRANSMISSÃO SAE 10W30 - API - GL-4
059 000010 UN OLEO LUBRIFICANTE TIPO: 10W40 R$ 3.150,000 R$ 31.500,00
SEMI-SINTETICO API CF
061 000010 UN OLEO LUBRIFICANTE TIPO: SAE R$ 2.180,000 R$ 21.800,00
80W API GL-4

Valor dos itens R$ 149.256,80

Patrocínio, 3 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:59C384FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 200/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 131 EDITAL Nº: 161/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 200/2018
Modalidade: Pregão - RP 131
Edital nº: 161/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de calhas e rufos para atender as necessidades do município, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: JULIANO ABRAO CANDIDO 78389577615

001 002000 SE FABRICACAO E INSTALACAO DE R$ 12,000 R$ 24.000,00
CALHA DE CHAPA GALVANIZADA N° 26 GSG COM LARGURA DE 60 CM.
002 002000 SE FABRICACAO E INSTALACAO DE R$ 12,000 R$ 24.000,00
CALHA DE CHAPA GALVANIZADA N° 26 GSG COM LARGURA DE 80 CM.
003 002000 SE FABRICACAO E INSTALACAO DE R$ 13,000 R$ 26.000,00
RUFO DE CHAPA GALVANIZADA N° 26 COM LARGURA DE 35 CM.
004 002000 SE FABRICACAO E INSTALACAO DE R$ 11,000 R$ 22.000,00
RUFO DE CHAPA GALVANIZADA N° 26 GSG COM LARGURA DE 25 CM.

Valor dos itens R$ 96.000,00

Patrocínio, 3 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ECA5F9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 180/2018 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 7/2018

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 180/2018
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 7/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Locação de imóvel urbano no bairro Eneas Ferreira de Aguiar para realização das atividades do Projeto Esporte ao Alto, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes..Centro, Patrocínio/MG, para funcionamento da Delegacia de Polícia Rural de Patrocínio.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão pelo fato de que a administração não tem mais interesse na locação do referido imóvel, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Patrocínio, 05 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:44C5BCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE RETIFICAÇÃO

ATENÇÃO!

RETIFICAÇÃO

Referente edital do processo administrativo 085/2018, licitação na modalidade Pregão presencial 048/2018, objetivando a.
Onde se lê no edital:
8.1.1

• Prova de registro da empresa e do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) da licitante junto ao CREA e/ou CAU;

Leia se:

8.1.1

• Prova de registro da empresa e do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) da licitante junto ao CREA e/ou CAU; na forma de suas legislações;

Considerando que tal alteração não afetará a formulação de propostas, ficam mantidas demais condições no mencionado edital, em especial sua data e horário de realização.

Pedra Azul, 07/12/2018

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:F71F6E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: TERMO DE DISTRATO

TERMO DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 85/2018 - Tomada de Preços nº 07/2018
Contrato de Execução de Serviço nº. 208/2018
Origem: Secretaria Municipal de Educação
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 208/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VAZANTE E A EMPRESA ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA EPP.
DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE VAZANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.278.069/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Jacques Soares Guimarães**, inscrito no CPF-MF sob o nº 288.605.946-34; e
ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA EPP, estabelecida na Rua Vereador Chico Filguera, 21, Bairro Caiçaras, em Patos de Minas - MG, inscrita no CNPJ-MF sob nº. nº 20.993.629/0001-97, representada pelo Senhor **Paulo Roberto de Azevedo Mattos**, inscrito no CPF-MF sob nº.106.048.106-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2018, firmado em 29 de junho de 2018, nos termos da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, § 1º, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Execução de Serviços n. 208/2018, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para concluir a obra do Projeto Proinfância tipo 1, no bairro Nova Esperança II, objeto do Termo de Compromisso nº PAC2 6733/2013, celebrado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Vazante.**
Parágrafo Único
O presente distrato se justifica na inexecução total do contrato pelo não cumprimento de clásulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela empresa Contratada, devido esta não dispor de recursos financeiros para efetuar o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução da prestação de serviço, não restando assim nada

a ressarcir mutuamente aos distratantes, não havendo despesas a pagar, nem obra a receber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Execução de Serviços nº 208/2018, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA
Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratados.

CLÁUSULA SEXTA
Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Execução de Serviços n. 208/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SÉTIMA
Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Execução de Serviços ou concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Vazante-MG para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vazante-MG, 05 de Novembro de 2018.

Distratantes:
JACQUES SOARES GUIMARÃES
Município de Vazante

PAULO ROBERTO DE AZEVEDO MATTOS
Allpra Engenharia e Construçoes LTDA-EPP

Assessoria Jurídica Municipal:
RENATO JOSE FERREIRA
OAB/MG: 64002

TESTEMUNHAS:

Célio Sebastião Franco
CPF: 123.671.926-34

Neander Gabriel Correa Braga
CPF: 117.104.286-86

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:D41DE4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA F DO RESIDENCIAL VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI N°1.463/2018
(Autoria: Vereador Alex Vinicius Coelho)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA F DO RESIDENCIAL VISCONDE DO RIO BRANCO.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco-MG, por seus representantes, os vereadores, aprovaram e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça "**Francisco Martins da Costa**", a Praça F do Residencial Visconde do Rio Branco localizado no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Visconde do Rio Branco, 06 de dezembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:EFDBED9C

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO 1º POVOADO LOCALIZADO NO CÓRREGO DOS ELIAS, NA COMUNIDADE DE SANTA MARIA, ZONA RURAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG.

LEI N°1.464/2018
(Autoria: Vereador Gerson Gomes de Freitas - PTC)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO 1º POVOADO LOCALIZADO NO CÓRREGO DOS ELIAS, NA COMUNIDADE DE SANTA MARIA, ZONA RURAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco-MG, por seus representantes, os vereadores, aprovaram e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça "**Maria Cypriana da Silva**", a rua de chão que inicia no ponto de ônibus da estrada principal asfaltada, sentido ao centro de Santa Maria, localizada no Córrego dos Elias. Extensão: 102m
Parágrafo único – se um dia a referida rua receber pavimentação ou qualquer tipo de melhorias por parte do poder público, a denominação prevalecerá a mesma.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Visconde do Rio Branco, 06 de dezembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:4531C406

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO A REQUERER A INSTALAÇÃO DO TIRO-DE-GUERRA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, A FIRMAR CONVÊNIO COM O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DA 4ª REGIÃO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N° 1.465/2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO A REQUERER A INSTALAÇÃO DO TIRO-DE-GUERRA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, A FIRMAR CONVÊNIO COM O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DA 4ª REGIÃO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Município de Visconde do Rio Branco, autorizado a requerer, de acordo com os requisitos e regulamentos militares, a criação do Tiro-de-Guerra de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Fica o Município de Visconde do Rio Branco, autorizado a firmar convênio com Comando do Exercito, por intermédio da 4ª Região Militar, objetivando a mutua colaboração entre esses órgãos, com a finalidade de valorizar instalação e funcionamento do Tiro-de-Guerra desta cidade.
Art. 3º. Fica ainda Município de Visconde do Rio Branco, autorizado por esta leia a:
I – Realizar obras e investimentos para a construção e a manutenção de sede e do Polígono do Tiro, destinadas ao Tiro-de-Guerra do Município de Visconde do Rio Branco, bem como, adquirir ou locar imóveis para esta finalidade e para a moradia dos seus instrutores, equiparando-os com o mobiliário necessário ao seu funcionamento.
II – Designar servidores efetivos, aprovados em concurso público municipal, para auxiliar, sendo 01(um) para cada turma de atiradores matriculados.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Visconde do Rio Branco, 06 de dezembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:B9411DC5

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO INCISO XVI AO ART. 1º DA LEI Nº 818/2005.

LEI N° 1.466/2018

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO INCISO XVI AO ART. 1º DA LEI Nº 818/2005.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 818, "Considera como Festas tradicionais do Município os eventos que menciona e dá outras providências", fica acrescido do inciso XVI com a seguinte redação:
Art. 1º. .....
(...) – "A Semana da Consciência Evangélica", promovida pelo Conselho de Pastores de Visconde do Rio Branco junto a Administração Municipal o qual em parceria promove e comemora-se anualmente a mesma na última semana do mês de agosto em consonância a Lei nº 1.317/2017.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 06 de dezembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:D44657D1

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº094 DE 07 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 244/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº094 DE 07 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1.º O Inciso III do artigo 6º, do Decreto Nº 094 de 08 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

I – ...
II – ...

III – 21 de Dezembro de 2018 (sexta-feira) serão sorteados os seguintes prêmios:

01 Moto zero Km
01 Geladeira
02 Televisores 32" LED
01 Notebook

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o inciso III do artigo 6º, do Decreto Nº 094 de 07 de junho de 2018.

Visconde do Rio Branco, 07 de dezembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:62690AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 34/2018 - RETIFICAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Retificação: Pregão Presencial 34/2018. Processo: 166/2018. Objeto: Produtos químicos para tratamento de água. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 21/12/2018 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:45BCDD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGADOS -

PROCESSO SELETIVO: 01/2018
CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGADOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Entrevista: 13/12/2018		
	Nome dos Candidatos	Horário de Entrevista
1	Adailton Sales Monteiro	08:00
2	Alexandrina de Jesus Rodrigues Ramos	08:10
3	Amanda Marli Cavalcante Pereira	08:20
4	Ana Paula Cristina Ferreira	08:30
5	Andreia dos Santos Bento	08:40
6	Aparecida Gonçalves Carneiro	08:50
7	Aretusa Ataídes dos Santos	09:00
8	Arsênia Maria dos Reis Germano	09:10
9	Bruna Laura Soares	09:20
10	Clarice Aparecida Melo	09:30
11	Claudilene Roméria Silva Souza	09:40
12	Cleusa Floriana Marques	09:50
13	Damares Cristina Martins de Souza	10:00
14	Denise Aparecida Gomes Albano	10:10
15	Elizângela Neves Fernandes	10:20
16	Eloisa de Arlene Rosa Gomes	10:30
17	Geisiele Freitas Castro	10:40
18	Geralda Aparecida Alvarenga	10:50
19	Girlene Aparecida Concércio	13:00
20	Glauciane Aparecida de Brito	13:10
21	Glaudyslaia Eulália Patrícia Camillo	13:20
22	Greiciana Aparecida Soares	13:30
23	Jéssica Cristina Augusto	13:40
24	Joana Cláudia Gonçalves Benevides	13:50
25	José Casita de Oliveira	14:00
26	Joseana Mangela Bárbara dos Santos	14:10
27	Jucineia Sebastiana Batista	14:20
28	Laura Gardilene	14:30
29	Lilian de Campos Gonçalves Oliveira	14:40
30	Lourdes Fernandes da Silva	14:50
31	Lúcia Anunciação da Silva	15:00
32	Lúcia Mônica dos Reis	15:10
Data da Entrevista: 14/12/2018		
33	Luciano Castro Borges	08:00
34	Marco Túlio Barçante Gomes	08:10
35	Maria Auxiliadora	08:20
36	Maria da Conceição da Silva	08:30
37	Maria da Conceição Ferreira	08:40
38	Maria de Fátima Dias	08:50
39	Maria do Carmo Godoy	09:00
40	Maria Elisa Guimarães Inêz	09:10
41	Maria Goretti dos Santos	09:20
42	Marilda Regina Ferreira Dias Tadeu	09:30
43	Marilene das Graças de Souza	09:40
44	Marlene Aparecida dos Santos	09:50
45	Marlene Batista Prata	10:00
46	Marlene da Silva Roney de Jesus	10:10
47	Marlene das Graças de Castro	10:20
48	Natália Luciana Cotta Amorim	10:30
49	Regina Maria de Souza	10:40
50	Regina Silvana dos Santos	10:50
51	Robson Gonçalves Vieira	13:00
52	Ronan Marcos Gregório	13:10
53	Rosana Maria da Silva Batista	13:20
54	Rosângela Cândida da Silva	13:30
55	Rosineia Ermelinda Braga	13:40
56	Scheila Cristina Soares	13:50
57	Talles Henrique Souza da Costa	14:00
58	Terezinha de Fátima	14:10
59	Vera Lúcia Cruz	14:20
60	Vilma dos Santos	14:30
61	Wanderllúcia de Oliveira Cotta	14:40
62	Willian Almeida de Souza da Silva	14:50

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:ABD8760A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO BOSQUETTI LTDA ME**
OBJETO: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA SEREM CONCEDIDOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS NOS TERMOS DA LEI VIGENTE, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO CONSTANTE DO ANEXO INTEGRANTE DO EDITAL, E TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	20.000 KM	Valor da quilometragem quando necessário translado na prestação do serviço funerário. OBS: Será pago pela contratante a quantidade final de quilômetros rodados, sendo considerado sempre como ponto de início da viagem o Município de Conquista, exceto quando a cidade contratada for mais próxima do destino onde for necessário buscar o corpo, nesse caso será considerado como ponto de partida a cidade de origem da contratada. Não será paga viagem de volta para a cidade da contratada após a prestação de serviço nem deslocamento até Conquista quando o serviço for prestado na cidade. Será custeado translado em casos de sepultamento nos Distritos de Jubaí e Guaxima.	1,65	33.000,00
02	20 SV	Serviços funerários contendo urna mortuária em madeira de lei de boa qualidade, simples, adulto, com alça dura resistente, com visor e envernizada, pedestais, cortinas, preparação e ornamento do corpo, 02 velas, véu, tamponamento simples com material descartável, 02 vasos de flores naturais. Deverá fornecer lanche contendo 04 pacotes de biscoito, 08 pacotes de bolacha de 04 tipos diferentes, 250 gramas de café e 500 gramas de açúcar.	937,95	18.759,00
03	04 SV	Serviços funerários contendo urna mortuária em madeira de lei de boa qualidade, simples, infantil com alça dura resistente, com visor e envernizada, cor branca, no mínimo 04 chavetes, pedestais, cortinas, preparação e ornamento do corpo, 02 velas, véu, tamponamento simples com material descartável, 02 vasos de flores naturais. Deverá fornecer lanche contendo 04 pacotes de biscoito, 08 pacotes de bolacha de 04 tipos diferentes, 250 gramas de café e 500 gramas de açúcar.	444,32	1.777,28
04	04 SV	Serviços funerários contendo urna mortuária em madeira de lei de boa qualidade, simples, juvenil, medindo 1 metro até 1 metro e 40 centímetros, com alça dura resistente, com visor e envernizada, no mínimo 04 chavetes, pedestais, cortinas, preparação e ornamento do corpo, 02 velas, véu, tamponamento simples com material descartável, 02 vasos de flores naturais. Deverá fornecer lanche contendo 04 pacotes de biscoito, 08 pacotes de bolacha de 04 tipos diferentes, 250 gramas de café e 500 gramas de açúcar.	637,98	2.551,92
05	04 SV	Serviços funerários contendo urna mortuária em madeira de lei de boa qualidade, tamanho especial comprida, adulto, medindo 2 metros e 10 centímetros de comprimento com alça dura resistente, com visor e envernizada, no mínimo 04 chavetes, pedestais, cortinas, preparação e ornamento do corpo, 02 velas, véu, tamponamento simples com material descartável, 02 vasos de flores naturais. Deverá fornecer lanche contendo 04 pacotes de biscoito, 08 pacotes de bolacha de 04 tipos diferentes, 250 gramas de café e 500 gramas de açúcar.	1.099,98	4.399,92
06	04 SV	Serviços funerários contendo urna mortuária em madeira de lei de boa qualidade, tamanho especial gorda, adulto, medindo 1 metro e 70 centímetros a 2 metros e 10 centímetros, capacidade para até 200 quilos, com alça dura resistente, com visor e envernizada, no mínimo 04 chavetes, pedestais, cortinas, preparação e ornamento do corpo, 02 velas, véu, tamponamento simples com material descartável, 02 vasos de flores naturais. Deverá fornecer lanche contendo 04 pacotes de biscoito, 08 pacotes de bolacha de 04 tipos diferentes, 250 gramas de café e 500 gramas de açúcar.	1.229,32	4.917,28
TOTAL			**R$ 65.405,40**	

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018.**

CONQUISTA/MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A95B12DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2018
NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO, Edital nº 01/2018, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 1409/2011 e 1940/2018:
1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA GERAL
ALANA ZAVAGLI PALOS	TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	3º	7,55
AMANDA DOS REIS OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	6º	8,13
ANGÉLICA PAULINO RABELO	PEDAGOGIA	4º	7,52
BARBARA MEIRELLES SILVEIRA MAXIMIANO	ADMINISTRAÇÃO	2º	8,75
CAMILA BERNARDES DA SILVA	PSICOLOGIA	2º	8,61
CAMILA MARCIA MARTINS	ARQUITETURA E URBANISMO	8º	8,42
CAMILA RITA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	8º	9,23
CAROLAINE CRISTINA DE MOURA INACIO	FISIOTERAPIA	4º	6,97
CASSIANO LUCIO DIAS DE PADUA RIBEIRO	ENGENHARIA CIVIL	2º	9,19
FELIPE FERREIRA NAVAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	2º	8,82
FERNANDA ALICE DE CREDO	ENGENHARIA CIVIL	4º	9,57
GABRIEL CARDOSO PASQUA	DIREITO	2º	7,21
GILSA APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	2º	8,83
IZADORA SILVEIRA DE MORAIS	DIREITO	8º	7,08
JENIFFER CRISTINY MELO GRASSATO	NUTRIÇÃO	2º	7,10
JESSICA EMILIA TOLEDO CAMPOS PARREIRA	FISIOTERAPIA	4º	8,17
JOÃO EDER SOUSA MARTINS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2º	7,80

JOAO PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	8º	9,11
JOÃO WILIAN DOS REIS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	6º	7,95
JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	DIREITO	2º	7,88
JOICE CRISTINA DE SOUZA	DIREITO	4º	8,06
JOSIANA BEATRIZ GENERALI	DIREITO	4º	8,82
LAIS CRISTINA APARECIDA DA SILVA	BIOMEDICINA	6º	8,43
LARISSA LETIERE FRANCISCO	ENFERMAGEM	2º	7,75
LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	PEDAGOGIA	2º	9,20
MÁRCIA WILCA ARAÚJO CAMPOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4º	9,26
MARCO ANTONIO STEMPNIEWSKI DAS CHAGAS	ENGENHARIA CIVIL	2º	7,50
MARIA APARECIDA BENJAMIM MARTINS	PEDAGOGIA	3º	8,69
MARIA JÚLIA MARTINS DE ALMEIDA	LETRAS- PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	4º	7,47
MARIANA CARDOSO AVELINO	PSICOLOGIA	3º	8,22
MARLLON VIEIRA VERGILI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	2º	6,92
MATEUS APARECIDO DE ALMEIDA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2º	8,73
MICAELE REDOVERI CAMPOPIANO	DIREITO	6º	7,92
MYLENA ROUBERTH SILVA	ENFERMAGEM	4º	8,69
NAIARA APARECIDA MAXIMO	ARQUITETURA E URBANISMO	2º	6,94
ODAIR JOSE ALVES JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL	6º	7,49
PAULO BRUNO RUINHO	DIREITO	4º	8,99
RAQUEL GRISOLIA CAMILO FRANCHI	DIREITO	4º	8,59
SARAH APARECIDA REIS DUARTE	DIREITO	2º	6,64
SUZAN GONÇALVES TOMAZ	ARQUITETURA E URBANISMO	2º	8,94
TAINARA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	PSICOLOGIA	3º	8,08
TAYNARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA	2º	9,00
THAÍS APARECIDA SOARES	FISIOTERAPIA	4º	7,71
THAÍS CRISTINA DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2º	7,28
VIVIANE APARECIDA DOS REIS SANTANA	ENFERMAGEM	2º	6,75
WELLIGTON ANTONIO BUENO PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	2º	8,33

2) CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA POR CURSO

CURSO:	**ENGENHARIA CIVIL**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FERNANDA ALICE DE CREDO	4º	9,57	1º
CASSIANO LUCIO DIAS DE PADUA RIBEIRO	2º	9,19	2º
JOAO PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8º	9,11	3º
AMANDA DOS REIS OLIVEIRA	6º	8,13	4º
MARCO ANTONIO STEMPNIEWSKI DAS CHAGAS	2º	7,50	5º
ODAIR JOSE ALVES JUNIOR	6º	7,49	6º
CURSO:	**PSICOLOGIA**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA BERNARDES DA SILVA	2º	8,61	1º
MARIANA CARDOSO AVELINO	3º	8,22	2º
TAINARA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	3º	8,08	3º
CURSO:	**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MÁRCIA WILCA ARAÚJO CAMPOS	4º	9,26	1º
MATEUS APARECIDO DE ALMEIDA	2º	8,73	2º
THAÍS CRISTINA DE LIMA	2º	7,28	3º
CURSO:	**PEDAGOGIA**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	2º	9,20	1º
TAYNARA DE SOUZA FIGUEIREDO	2º	9,00	2º
GILSA APARECIDA DOS SANTOS	2º	8,83	3º
MARIA APARECIDA BENJAMIM MARTINS	3º	8,69	4º
ANGÉLICA PAULINO RABELO	4º	7,52	5º
CURSO:	**ENFERMAGEM**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MYLENA ROUBERTH SILVA	4º	8,69	1º
LARISSA LETIERE FRANCISCO	2º	7,75	2º
VIVIANE APARECIDA DOS REIS SANTANA	2º	6,75	3º
CURSO:	**NUTRIÇÃO**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JENIFFER CRISTINY MELO GRASSATO	2º	7,10	1º
CURSO:	**CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FELIPE FERREIRA NAVAS	2º	8,82	1º
JOÃO WILIAN DOS REIS	6º	7,95	2º
MARLLON VIEIRA VERGILI	2º	6,92	3º
CURSO:	**BIOMEDICINA**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LAIS CRISTINA APARECIDA DA SILVA	6º	8,43	1º
CURSO:	**FISIOTERAPIA**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JESSICA EMILIA TOLEDO CAMPOS PARREIRA	4º	8,17	1º
THAÍS APARECIDA SOARES	4º	7,71	2º
CAROLAINE CRISTINA DE MOURA INACIO	4º	6,97	3º
CURSO:	**DIREITO**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO BRUNO RUINHO	4º	8,99	1º
JOSIANA BEATRIZ GENERALI	4º	8,82	2º
RAQUEL GRISOLIA CAMILO FRANCHI	4º	8,59	3º
JOICE CRISTINA DE SOUZA	4º	8,06	4º
MICAELE REDOVERI CAMPOPIANO	6º	7,92	5º
JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	2º	7,88	6º
GABRIEL CARDOSO PASQUA	2º	7,21	7º
IZADORA SILVEIRA DE MORAIS	8º	7,08	8º

SARAH APARECIDA REIS DUARTE	2º	6,64	9º
CURSO:	**ARQUITETURA E URBANISMO**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA RITA DA SILVA	8º	9,23	1º
SUZAN GONÇALVES TOMAZ	2º	8,94	2º
CAMILA MARCIA MARTINS	8º	8,42	3º
NAIARA APARECIDA MAXIMO	2º	6,94	4º
CURSO:	**ADMINISTRAÇÃO**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
BARBARA MEIRELLES SILVEIRA MAXIMIANO	2º	8,75	1º
WELLIGTON ANTONIO BUENO PEREIRA	2º	8,33	2º
CURSO:	**LETRAS- PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA JÚLIA MARTINS DE ALMEIDA	**4º**	7,47	1º
CURSO:	**TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALANA ZAVAGLI PALOS	3º	7,55	1º
CURSO:	**TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOÃO EDER SOUSA MARTINS	2º	7,80	1º

Guaxupé-MG; 07 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:EB9A9E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 007 2018 B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2018-B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2018
validade: 12 (doze) meses
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano 2018, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa CSA COMERCIAL LTDA-ME, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34, sito na rua Albertino Maia, 280, bairro Esplanada, João Pinheiro/MG; neste ato representada pelo sr. Ronan Correa Vieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 602.209.106-34; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
- A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de diversos tipos de gêneros alimentícios, destinados às Secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R$) total unitário	valor (R$)
02	2.850	Kg	Abóbora japonesa (com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA)	2,14	6.099,00
04	90	Unid.	Açafrão em pó puro (acondicionado em embalagens íntegras de 01 kg, de 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega) marca Pachá	38,50	3.465,00
10	70	Unid	Alface americana – crespa (in natura; pé de tamanho médio a grande, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas)	2,44	170,80
11	700	Unid	Alface romana - lisa (in natura; pé de tamanho médio a grande, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	2,47	1.729,00
30	190	Cx	Bolacha tipo água e sal (composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico; conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans; produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos; cor, cheiro e sabor próprios; embalada em caixa íntegras com peso de 2 kg; c/ validade mínima de 01 ano a contar a partir da data de entrega; reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas) m. Aimoré	17,25	3.277,50
31	950	Cx	Bolacha tipo maria ou maisena (composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos; pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos; conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans; deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação; são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais; não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito- até 10% de biscoitos quebrados); embalagem: caixa c/ 1,5kg; prazo de validade: mínimo de1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Aymoré	11,00	10.450,00
32	160	Unid	Brócolis (verdura in natura, folhas frescas e saudáveis,grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	5,60	896,00
41	140	Unid.	Cebolinha verde (verdura in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento; unid. apresentada em molhos/feixes)	2,16	302.40
45	2.200	Kg	Chuchu (procedente de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; isentas de umidade externa anormal)	2,50	5.500,00
54	130	Pct	Farinha de mandioca (torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor,e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente contendo 01 kg; validade não inferior há 1 ano contados a partir da data da data de entrega) m. Ruralminas	4,95	643,50
65	490	Kg	Inhame (in natura, uso uso culinário, sem rama, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	3,95	1.935,50
71	24	Unid	Leite em pó sem lactose (rico em vitaminas e minerais - unid. c/ 300g - tipo "soy milke") m. Camponesa	13,00	312,00
73	50	Unid	Leite em pó (tipo fórmula infantil cont. lactose, leite desnatado, óleos, vitaminas: c, e, a, b6, b2, d, b1, k; sem presença de glúten, indicado para bebês de 0 a 6 meses de idade; unid. com400g - tipo nan 1) m. Camponesa	18,00	900,00
74	50	Unid	Leite em pó (tipo fórmula infantil cont. lactose, leite desnatado, óleos vitaminas: c, e, a, b6, b2, d, b1, k, b12, cultura de lactobacilios e bifídus; sem glúten, indicado para bebês a partir do6º mês de idade; unid. c/ 400g - tipo nan 2) m. Camponesa	23,95	1.197,50
81	2.200	Pct	Macarrão picado (ave-maria, com ovos, vitaminado, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e ovos corante natural de cúrcuma;	3,17	6.974,00

			acondicionado em embalagem plástica, pct. c/ 500g; validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes) m. Bortolini		
82	3.200	Pct	Macarrão tipo espaguete (com ovos, ingredientes: farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e ovos; isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, de odores estranhos e de substâncias nocivas; embalagem tipo sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g ; embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega; reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Bortolini	3,05	9.760,00
88	147	Kg	Mamão (fruta in natura,nacional; espécie havaí/papaia; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	3,95	580,65
91	3.100	Unid	Margarina (produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios; não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado; embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g; prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais) m. Soya	4,77	14.787,00
104	80	Kg	Pepino japonês (verdura in natura, espécie comum, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	4,62	369,60
112	185	Kg	Quiabo (verdura in natura, espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento)	4,85	897,25
114	2.600	Kg	Repolho verde (procedente de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal)	1,94	5.044,00
124	1.400	Unid	Suco em pó (apresentação: pó, sabores variados, tipo artificial; colorido artificialmente; adoçado; unid. embalagem de 1 kg, prazo de validade de 12 mese a partir da data de entrega) m. Vilma	6,73	9.422,00
132	3.900	Kg	Tomate (tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA)	4,55	17.745,00
Valor total:					R$ 102.457,70

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 013/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 007/2018-B

João Pinheiro/MG, 16 de abril de 2018

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial LTDA-ME
CNPJ nº 17.264.998/0001-34
RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:F823A069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 002/2018 RESULTADO GERAL

1. AGENTE DE SAÚDE 3- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS FERREIRA SANTOS	08/07/1998	**100**	**1º**
PAULO HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO	16/04/2001	**100**	**2º**
DANUSIA RODRIGUES DE CARVALHO	22/12/1984	**95**	**3º**
RAIANE ANICESIO SILVA	28/10/1996	**95**	**4º**
TAINÁ VALENTINA SILVA SOUZA	11/09/1998	**95**	**5º**
ANA CAROLINA GOMES DO CARMO	25/05/1999	**95**	**6º**
KELLY APARECIDA CALDAS SILVA	01/12/1986	**85**	**7º**
RAFAEL HENRIQUE SOUZA AMARAL	05/10/1995	**85**	**8º**
DIEGO SILVA FIUZA	19/10/1995	**85**	**9º**
RUBIA SILVA FERREIRA	18/09/1996	**85**	**10º**
MONYK APARECIDA MACIEL DA SILVA	02/11/1997	**85**	**11º**
GILVAN ATILA DO COUTO FERREIRA	03/01/1998	**85**	**12º**
GABRIELE SILVA AMARAL	12/11/1998	**85**	**13º**
NÁTALI STÉFANE GONTIJO PEREIRA	12/04/2000	**85**	**14º**
LAUDICEIA PINHO DE OLIVEIRA	06/02/1974	**80**	**15º**
PATRÍCIA CRUZ ROSA COSTA	31/01/1992	**80**	**16º**
BRUNA MACHADO DUARTE	04/02/1992	**80**	**17º**
GABRIELA CARDOSO BATISTA	29/08/1996	**80**	**18º**
HIGOR FERREIRA SILVA	07/07/1997	**80**	**19º**
ANA RUBIA SOUZA	14/02/1998	**80**	**20º**
MAGNA CALDAS TEIXEIRA	27/03/1986	**75**	**21º**
DAIANE SILVA E SILVA	11/01/1988	**75**	**22º**
CRISTIAN SILVA FARIA	10/11/1992	**75**	**23º**
CARLOS EDUARDO VENTURA SANTOS SALES	27/08/1998	**75**	**24º**
GRAZIELE APARECIDA PINTO ALVES	28/09/1998	**75**	**25º**
MARIA LAURA CAMARGOS CAMPOS	22/06/2000	**75**	**26º**
ITALO VENÂNCIO SILVA	05/09/2000	**75**	**27º**
ELISÂNGELA MOREIRA BERTOLINO	06/03/1978	**70**	**28º**
BIANCA EMANUELE BRAGA	07/11/1992	**70**	**29º**
ALESSANDRA SILVA ROMANO	03/12/1992	**70**	**30º**
DANILO DEOLIVEIRA MALAQUIAS	01/08/1997	**70**	**31º**
CAROLINE COSTA MESQUITA	15/08/1997	**70**	**32º**
LUÍS GUSTAVO LACERDA SILVA	15/04/1999	**70**	**33º**
THAIS BERNARDES SILVA RODRIGUES	04/10/1999	**70**	**34º**

FRANCIANE MOREIRA CAMPOS	12/01/1987	**65**	**35º**
CAMILA GONTIJO SOARES	02/05/1989	**65**	**36º**
ANA PAULA APARECIDA FONSECA ALMEIDA	19/09/1990	**65**	**37º**
JUAREZ TIBURCIO DE JESUS SANTOS CARVALHO	27/06/1997	**65**	**38º**
NATÁLIA SANTOS ARAUJO	23/07/1999	**65**	**39º**
ALEXANDRA BARBOSA BATISTA	02/04/2000	**65**	**40º**
AMANDA KETELLIN PACHECO ANDRADE	12/07/2000	**65**	**41º**
ADENILSON ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR	19/08/2000	**65**	**42º**
ELIANE APARECIDA FERREIRA BELARMINO	28/09/1981	**60**	**43º**
AMANDA CRISTINA MOTA PEREIRA	03/07/1989	**60**	**44º**
CARLA MARA DIAS FONSECA	04/10/1993	**60**	**45º**
DAIANE FERREIRA ALMEIDA	09/11/1995	**60**	**46º**
MATHEUS OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	30/12/1999	**60**	**47º**
HYVILLA PAULA ALMEIDA	06/07/2000	**60**	**48º**
ANA PAULA DA SILVA	19/01/1998	**55**	**DESCLASSIFICADO**
LILIAN FERREIRA DE MATOS	21/10/1972	**55**	**DESCLASSIFICADO**
DANIELLE VENÂNCIO CANTO	22/01/1999	**50**	**DESCLASSIFICADO**
GUSTAVO GERALDO MOREIRA BRAGA	07/03/2000	**50**	**DESCLASSIFICADO**
JULIANA APARECIDA DE SOUSA	28/10/1998	**50**	**DESCLASSIFICADO**
LUNARA PINTO FERREIRA OLIVEIRA	03/07/1994	**50**	**DESCLASSIFICADO**
LUZIA CRISTINA DOMINGOS SILVA	24/02/1994	**50**	**DESCLASSIFICADO**
MARCELA APARECIDA OLIVEIRA	04/12/1980	**50**	**DESCLASSIFICADO**
JOSIANE MARIA SOUSA	07/06/1984	**45**	**DESCLASSIFICADO**
LUANA CRISTINA BERNARDES VIEIRA	14/01/2000	**45**	**DESCLASSIFICADO**
POLIANE CRISTINA RESENDE	26/05/1983	**45**	**DESCLASSIFICADO**
TALITA SILVA GONÇALO	08/10/1997	**40**	**DESCLASSIFICADO**
GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	10/03/1995	**35**	**DESCLASSIFICADO**
BRENDA TEIXEIRA MOURA	05/05/2000	**30**	**DESCLASSIFICADO**
ALINE SILVA RIBEIRO	24/06/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
AMANDA DAMAS OLIVEIRA	22/04/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ANDRESSA PACHECO PINTO DUARTE	11/07/1981	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
BETÂNIA SILVA FERREIRA	16/12/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARINA ROSA FURTADO	10/03/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARLA CRISTINA PEREIRA	28/10/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DENÍSIA ORNELAS COSTA	25/08/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARA JÉSSICA FERREIRA LUSTOSA	20/11/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA EDUARDA CARDOSO SILVA	19/05/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA NEUZA DE SOUZA	10/06/1968	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MICHELE SILVA	29/08/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MIREN KELLEN SILVA DA CRUZ	28/07/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
NATÁLIA APARECIDA DE SOUSA	18/10/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
PATRÍCIA FERREIRA SANTOS	04/02/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ROBERTA SILVA FERREIRA	30/07/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
STHEFANE BATISTA CRAVO RODRIGUES	21/08/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
TAUANE RITA SOARES ANDRADE	07/07/2001	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
TELMA DE ARAUJO OLIVEIRA	19/08/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
VÍTOR ELIAS CAETANO CARVALHO	21/08/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
WANDERLAI ADRIANO VAZ DA SILVA	19/04/2018	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
WEVERTON TEIXEIRA ARAUJO	20/09/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELIANA MOTA DE SOUZA SILVA	06/02/1966	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GABRIELA CARDOSO RIBEIRO	09/09/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GEONICE CLEUCE AZEVEDO ARAUJO SILVA	22/11/1973	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GUILHERME EURIPEDES FERREIRA SILVA	17/01/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
HUGO OLIVEIRA DAMASCENO LEITE	19/04/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JESSICA BRENDA DO CARMO RIBEIRO SANTOS	15/09/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
KAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	29/09/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LAURIANA CRISTINA SANTOS	10/09/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUCAS MARQUES SANTOS	21/06/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

2. ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MAQUINA PESADA

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO DA SILVA	15/04/1985	**47,5**	**34,0**	**81,5**	**1º**
ANTONIO SATURNINO DA SILVA	20/11/1968	**40,0**	**40,0**	**80,0**	**2º**
ANDRE LUIS DOS SANTOS	11/10/1976	**37,5**	**38,5**	**76,0**	**3º**
MARCONE SILVA RESENDE	23/09/1977	**45,0**	**31,0**	**76,0**	**4º**
ALEXANDRE OLIVEIRA DE AZEVEDO	05/09/1980	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
DIEGO MURILO RIOS DE OLIVEIRA	11/11/1984	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
EDUARDO CESAR MARINS COUTINHO BORGES	27/06/1980	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
MARCOS ROBERTO SOUSA RIBEIRO	27/03/1982	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
MAURILIO RESENDE DUARTE	14/03/1979	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
PAULO HENRIQUE ABREU CAPANEMA	06/11/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
WANDER CARLOS DE OLIVEIRA MESQUITA	08/11/1983	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**0**	**DESCLASSIFICADO**
WENDER RIBEIRO SILVA	17/10/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**0**	**DESCLASSIFICADO**

3. AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
KELLY ALESSANDRA PACHECO SILVA	30/01/1998	**100**	**1º**
LARISSA CRISTINA GOMES COSTA	11/07/1996	**95**	**2º**
ALINE CRISTINA SANTOS	17/02/1997	**95**	**3º**
CARLA CRISTINA PEREIRA	28/10/1997	**95**	**4º**
JOESSE SANDRA RIBEIRO	27/12/1968	**90**	**5º**
MARLI TOMAZ ALVES	29/11/1976	**90**	**6º**
ANA PAULA ALVES DE ATAIDE PINTO	04/07/1977	**90**	**7º**
ELAINE SANTOS CALACIO AMARAL	08/10/1977	**90**	**8º**

SILVANA MARIA DE ANDRADE	06/08/1979	**90**	**9º**
KELLY RODRIGUES SANTOS	07/06/1981	**90**	**10º**
ALEXANDRE GABRIEL REZENDE AZEVEDO	06/07/1993	**90**	**11º**
DAIANE FERNANDA VALENTIM MARINHO	06/10/1995	**90**	**12º**
CAROLINE LACERDA BATISTA CAMARGOS	03/07/1998	**90**	**13º**
LORRANY STHEFANE SOUZA SILVA	25/06/1999	**90**	**14º**
MATEUS FELIPE FERNANDES ALVARES	16/02/2000	**90**	**15º**
EDNILZA APARECIDA DOS SANTOS	24/04/1973	**85**	**16º**
LECI DO ROSARIO BERTOLINO	27/01/1974	**85**	**17º**
ELISANDRA GERALDA DOS SANTOS	30/10/1979	**85**	**18º**
GLAUCIA GERALDA MENDES	22/02/1981	**85**	**19º**
CRISTILENE IARA ROCHA	25/04/1984	**85**	**20º**
CLISSIA STHEFANIA SANTOS SILVESTRE	22/10/1988	**85**	**21º**
THAISA MAURA DA SILVA PAULINO	11/05/1996	**85**	**22º**
FERNANDA CAMPOS VIEIRA DUARTE	01/11/1996	**85**	**23º**
LIZANDA APARECIDA FERREIRA MORAES	12/10/1999	**85**	**24º**
ENIKAELLE SANTOS CAMPOS	12/12/2000	**85**	**25º**
ROSILENE BORGES SILVA	13/11/1972	**80**	**26º**
MARIA IVONE DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	18/12/1974	**80**	**27º**
EMILAINE MELO SANTOS	29/12/1988	**80**	**28º**
JAQUELINE SOARES RIBEIRO	07/10/1964	**75**	**29º**
VANUZA SILVA OLIVEIRA	03/11/1975	**75**	**30º**
JULIANA APARECIDA BARBOSA	01/03/1978	**75**	**31º**
FLAVIANA HENRIQUE DUARTE	13/01/1983	**75**	**32º**
JUSSARA GERALDA SANTOS ROCHA BRAGA	25/05/1984	**75**	**33º**
POLIANA TEIXEIRA COSTA LIMA	15/02/1987	**75**	**34º**
AMANDA SILVA SANTOS	31/10/1990	**75**	**35º**
LARISSA INÁCIO SILVA E SILVA MOURA	31/01/1991	**75**	**36º**
STEFANY DINIZ DE ARAUJO	17/05/1995	**75**	**37º**
MARCELLA CHRISTINA PEREIRA	26/11/1995	**75**	**38º**
RAQUEL APARECIDA CAETANO	20/10/1996	**75**	**39º**
THAIS RESENDE OLIVEIRA	26/09/1997	**75**	**40º**
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	25/10/1997	**75**	**41º**
JESSICA APARECIDA RODRIGUES	10/09/1998	**75**	**42º**
SABRINA SILVA MORAIS	07/01/2000	**75**	**43º**
GABRIELLE FERREIRA E MOREIRA	10/10/2000	**75**	**44º**
FLAVIA MARIA TIMOTEO CAMARGOS SANTOS	27/05/2001	**75**	**45º**
FRANCISCA APARECIDA SOARES	09/05/1965	**70**	**46º**
MARCIA DIAS DA SILVA VIEIRA	21/12/1971	**70**	**47º**
ELENI APARECIDA SANTOS CARVALHO	26/12/1971	**70**	**48º**
DEBORA DENISE ABREU ARAUJO	27/08/1979	**70**	**49º**
SUSAMARA RODRIGUES SANTOS	08/01/1980	**70**	**50º**
VERONICA FERREIRA CARDOSO SILVA	26/01/1982	**70**	**51º**
PALOMA LOUREIRO SECUNDINO LIMA	03/02/1993	**70**	**52º**
LETICIA FERREIRA LOPES	23/06/1995	**70**	**53º**
ANA FLAVIA FERREIRA OLIVEIRA	12/02/1998	**70**	**54º**
CLAUDIA CORREA SILVA	15/02/1998	**70**	**55º**
CECILIA APARECIDA DA SILVA	25/11/1998	**70**	**56º**
CAROLINA SILVA LIMA	30/03/1999	**70**	**57º**
LOURIANE APARECIDA DA SILVA	16/10/2000	**70**	**58º**
THAYNA VARGAS BENTO	23/03/2001	**70**	**59º**
EDIVANE DE OLIVEIRA MESQUITA	19/04/1964	**65**	**60º**
MARCIA APARECIDA DA SILVA MACEDO	22/03/1970	**65**	**61º**
CRISTINA PAIM FONSECA SANTOS	25/01/1973	**65**	**62º**
RENATA COSTA DA SILVA	12/01/1974	**65**	**63º**
VALERIA SILVA OLIVEIRA LIMA	03/11/1975	**65**	**64º**
LIDIA NARA CARVALHO EVANGELISTA	13/09/1977	**65**	**65º**
ELIANE APARECIDA DA CRUZ MIRANDA	05/11/1980	**65**	**66º**
GEZIANE CARDOSO DA SILVA	25/03/1982	**65**	**67º**
DHELMA ORDONES DE OLIVEIRA FERREIRA	26/03/1982	**65**	**68º**
LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA COSTA	20/05/1983	**65**	**69º**
MARCIA ELENA APARECIDA SILVA	20/12/1983	**65**	**70º**
MARAISA SANTOS FELICIANO	01/11/1988	**65**	**71º**
MARIANA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	04/05/1989	**65**	**72º**
LEILIANE NATALINA CIPRIANO SILVA	08/08/1989	**65**	**73º**
PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO	25/10/1989	**65**	**74º**
CAMILA PACHECO SILVA FERREIRA	08/09/1990	**65**	**75º**
NAIARA APARECIDA DE SOUSA FERREIRA	12/10/1990	**65**	**76º**
LUANA DE SOUSA PAIM	04/11/1991	**65**	**77º**
TATIANA APARECIDA DE MELO FELISBERTO	30/12/1992	**65**	**78º**
GLEISIANE RIBEIRO	13/04/1995	**65**	**79º**
RAFAELA SOUSA ARAUJO	20/11/1995	**65**	**80º**
UANIA CORREA LARA	21/12/1995	**65**	**81º**
GABRIELLE FERREIRA MUNIZ	04/12/1998	**65**	**82º**
BEATRIZ SILVA FERREIRA	10/08/1999	**65**	**83º**
GABRIELE SANTOS ARAUJO	29/08/2000	**65**	**84º**
BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	25/12/1965	**60**	**85º**
ELIANA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	01/08/1974	**60**	**86º**
VIVIANE MOREIRA	10/04/1975	**60**	**87º**
ADRIANA ALVES	16/09/1977	**60**	**88º**
ELIANE MORAIS GAMA PINTO	19/01/1978	**60**	**89º**
KARINE SOUSA SOARES	10/10/1978	**60**	**90º**
ELISANDRA PACHECO LIMA SOUZA	11/12/1979	**60**	**91º**
ANA PAULA SILVA	28/12/1980	**60**	**92º**
MARCELA CAMARGOS SILVA	23/06/1981	**60**	**93º**
ANDRESA PACHECO PINTO DUARTE	11/07/1981	**60**	**94º**
FABIANA DIAS DAS DORES RIBEIRO	19/12/1981	**60**	**95º**
FERNANDA PACHECO SOUSA	10/11/1984	**60**	**96º**
ALINE FERNANDA DA CRUZ	29/10/1987	**60**	**97º**

ARTEMISIA MOREIRA ALMEIDA	14/11/1988	**60**	**98º**
AMANDA GEANE SILVA DE OLIVEIRA	08/07/1989	**60**	**99º**
ELIANE IANA DUARTE DA SILVA SILVEIRA	12/07/1989	**60**	**100º**
DAISE SILVA MACEDO	27/07/1990	**60**	**101º**
ANA NATALY PINHEIRO FARIAS ANDRADE	28/10/1993	**60**	**102º**
LIDIANE APARECIDA DA CRUZ	16/12/1993	**60**	**103º**
ANDRIA MOREIRA ALMEIDA	07/12/1994	**60**	**104º**
TATIANA RODRIGUES SLVA GONÇALVES	03/12/1996	**60**	**105º**
LETICIA DOS SANTOS COELHO	22/04/1997	**60**	**106º**
EMANUELLE MARQUES DOS REIS	05/05/1997	**60**	**107º**
NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA	23/05/1997	**60**	**108º**
GABRIELA SILVA GIORDANI	03/08/1999	**60**	**109º**
VERLÂNIA OLIVEIRA DA SILVA	06/07/2000	**60**	**110º**
VIVIANE SANTANA CARVALHO	08/11/2000	**60**	**111º**
ANDREIA RIBEIRO LACERDA	18/01/1978	**55**	**DESCLASSIFICADO**
CAROLINE MARIA FERREIRA MOREIRA PEREIRA	03/08/1997	**55**	**DESCLASSIFICADO**
CASSIA DE FATIMA LACERDA BATISTA	25/08/1980	**55**	**DESCLASSIFICADO**
CINTIA ANDRADE COSTA PEREIRA	31/07/1986	**55**	**DESCLASSIFICADO**
EDMEIA MIRANDA DA SILVA	12/03/1985	**55**	**DESCLASSIFICADO**
GREYCIANE FERREIRA SILVA XAVIER	02/06/2000	**55**	**DESCLASSIFICADO**
JOICE DA SILVA	03/01/1991	**55**	**DESCLASSIFICADO**
LENIMAR CANDIDA PIO SILVA	05/04/1962	**55**	**DESCLASSIFICADO**
PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	18/03/1994	**55**	**DESCLASSIFICADO**
SILVANA MARIA GONDIM SILVA	14/12/1973	**55**	**DESCLASSIFICADO**
VALDECI RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	19/06/1966	**55**	**DESCLASSIFICADO**
ALESANDRA RODRIGUES LACERDA	10/07/1980	**50**	**DESCLASSIFICADO**
ANA FLAVIA DE CARVALHO MOTA NASCIMENTO	07/02/1975	**50**	**DESCLASSIFICADO**
ARIANE SOUSA XAVIER	06/10/1997	**50**	**DESCLASSIFICADO**
BRUNA OLIVEIRA SILVA	22/04/1996	**50**	**DESCLASSIFICADO**
FABIANA TEIXEIRA AMORIM	02/08/1994	**50**	**DESCLASSIFICADO**
FLAVIA CAETANO SILVA DUARTE	11/03/1980	**50**	**DESCLASSIFICADO**
GEISINARA PEREIRA MOREIRA	11/04/1989	**50**	**DESCLASSIFICADO**
GILMARA ANDRADE RAMOS	13/09/1982	**50**	**DESCLASSIFICADO**
INGRID STEFANI CASSIMIRO DE MELO	25/07/1996	**50**	**DESCLASSIFICADO**
IRANIA APARECIDA FERREIRA	30/07/1997	**50**	**DESCLASSIFICADO**
JESSICA MIRANDA GUIMARAES SILVA	30/11/1993	**50**	**DESCLASSIFICADO**
LILIANE DAMASCENO DOS SANTOS	09/04/1994	**50**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA DE LOURDES INACIO DA SILVA	24/01/1985	**50**	**DESCLASSIFICADO**
MARILENE LUIZA MILAGRE SANTOS	13/02/1973	**50**	**DESCLASSIFICADO**
NATHALYA MACIEL CANTANHEDE PEREIRA	02/04/1994	**50**	**DESCLASSIFICADO**
AMANDA SOUSA XAVIER	08/09/1994	**45**	**DESCLASSIFICADO**
CLAUDIA MARTINS DE SOUSA	03/10/1983	**45**	**DESCLASSIFICADO**
CRISTINA APARECIDA DUARTE SANTOS	23/05/2000	**45**	**DESCLASSIFICADO**
FLAVIANA SOUZA SANTOS	20/06/2000	**45**	**DESCLASSIFICADO**
GABRIELA MARQUES SILVA	10/06/1997	**45**	**DESCLASSIFICADO**
GIRLEUZA FERREIRA DA SILVA	09/07/1975	**45**	**DESCLASSIFICADO**
JULIANA VALENTIM MONTEIRO	09/12/1990	**45**	**DESCLASSIFICADO**
MIRIAN SILVA GIORDANI	30/05/1989	**45**	**DESCLASSIFICADO**
TAWANE GAMA SOARES	09/06/2000	**45**	**DESCLASSIFICADO**
FABIANA SOUZA SANTOS	23/04/1996	**40**	**DESCLASSIFICADO**
ANDREIA DOMINGOS CARDOSO	14/07/1974	**35**	**DESCLASSIFICADO**
BERENICE ALVES PINTO	05/07/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
BRENO DE OLIVEIRA TREGA	12/03/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
BRUNA APARECIDA ALVES DAMAS	27/11/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA	07/04/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA	27/01/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DHEINE RIBEIRO AQUINO	09/02/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
EDVANIA DOS SANTOS SILVA	14/03/1971	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELAINE CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA	11/04/1971	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELENICE ISABEL SILVA PEREIRA	07/07/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELISANGELA MARIA MOREIRA	29/07/1981	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ERICA SILVA E SILVA SOARES	05/08/1988	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA	06/10/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
FERNANDA CASTRO XAVIER	28/04/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
FERNANDA COSTA SILVA	29/04/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GABRIELA APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA	09/03/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GABRIELLE NATALINA RUAS CIPRIANO	16/03/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GIZELE SOUSA FIUZA	16/12/1988	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GRAZIELLE ARAUJO OLIVEIRA	19/03/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JACIARA SILVA PACHECO	24/11/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JAQUELINE APARECIDA SOUSA FERREIRA	07/11/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JESSICA CAMILA SILVA	28/07/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA	11/12/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
KARLA FERREIRA SILVA	26/02/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LEIDE RODRIGUES SILVA	10/09/1984	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUANA OLIVEIRA FERREIRA	25/01/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUCAS LIMA DIAS	02/08/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUCIENE MARIA MOREIRA CARVALHO	20/02/1973	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA DE FATIMA DO CARMO SILVA	21/08/1975	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA ELENA SILVA SOUSA	20/01/1970	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA GERALDA MACIEL DOS REIS	26/04/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARISA DOS SANTOS FELICIANO	05/02/1984	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARLENE FERREIRA SOUSA BORGES	12/06/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARLI LUISA FERREIRA SOUSA DUARTE	14/03/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MIKAELLLY MARQUES DOS REIS	01/03/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
NATALIA CAROLINA CASTRO	11/05/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
NATAN APARECIDO SILVA	09/10/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
NUBIA APARECIDA DE JESUS	07/08/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA GONTIJO	30/04/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

PAULA ALVES DAMAS	17/11/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
RAQUEL DOMINGOS SILVA	09/09/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
REGINA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA BATISTA	21/10/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
RENATA MOREIRA CASSIANO	17/05/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
SIDONIA APARECIDA FERREIRA PACHECO	16/03/1976	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
VALERIA FERREIRA SANTOS	16/07/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
VERA LUCIA DA SILVA	06/03/1965	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
VIVIANE JAQUELINE DE SOUSA	27/10/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
WILLIAN GABRIEL SILVA SOUSA	08/07/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

4. AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JAKSON GOMES DE OLIVEIRA	10/02/1998	**100**	**1º**
MARCILIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA	01/08/1985	**95**	**2º**
JOÃO PAULO MADEIRA GONTIJO	22/02/1986	**90**	**3º**
MARCOS VINICIUS MEIRELES OLIVEIRA	26/04/1990	**90**	**4º**
JOÃO PAULO SILVA BARBOSA	08/01/1994	**85**	**5º**
JOICE ADRIANA AVELAR SILVA	21/08/1995	**85**	**6º**
CARLOS ROBERTO RIBEIRO	21/04/1983	**80**	**7º**
LEANDRO OLIVEIRA SILVA	23/10/1993	**70**	**8º**
WANDERCI JOSE GONÇALVES	27/03/1974	**60**	**9º**
TACIANA CALACIO CRUZ	23/10/1991	**55**	**DESCLASSIFICADO**
PEDRO AUGUSTO MEIRELES OLIVEIRA	05/09/1988	**40**	**DESCLASSIFICADO**
EDVALDO REIS SANTOS	13/09/1966	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GUSTAVO MASCARENHAS SILVA	06/06/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
HELIANA JANUARIA DA CRUZ	26/03/1968	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JULIANO DOS REIS DE OLIVEIRA	18/12/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUCIMAR DA CRUZ SILVA	17/01/1973	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
PAULO SANTOS ROBERTO	27/01/1971	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
PAULO VITOR SANTOS COSTA	14/06/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
SUZILEY APARECIDA SANTOS SOUZA	23/03/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

5. AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JACSON ALMEIDA PENA	04/07/1995	**100**	**1º**
ANDREONE SILVA PAULINO	27/03/1988	**95**	**2º**
BRUNO SOARES LIMA	14/09/1986	**90**	**3º**
JONATHAN SILVA DIAS OLIVEIRA	24/04/1995	**90**	**4º**
JANIO CLECIO INACIO DA SILVA	17/11/1984	**80**	**5º**
LUAN SILVA TEIXEIRA	04/04/1996	**80**	**6º**
UENDER BENEDITO FERREIRA	20/09/1992	**75**	**7º**
ARTUR VINICIUS ALVES OLIVEIRA	12/02/1999	**70**	**8º**
GERALDO XANDER DA SILVA PAULINO	18/10/1986	**65**	**9º**
GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES	19/06/1994	**60**	**10º**
DIEGO SOARES GONÇALVES	16/07/2000	**50**	**DESCLASSIFICADO**
FABIANO ALVES DOS SANTOS	26/11/1982	**15**	**DESCLASSIFICADO**
ERIK REIS RODRIGUES SILVA	16/04/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
FELIPE CARDOSO DOS SANTOS	26/10/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
IGOR FERREIRA OLIVEIRA	02/01/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JESSICA SANTOS FERREIRA	18/11/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUCAS SILVA PINTO	27/09/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARCOS DOS SANTOS ARRUDA	28/10/1976	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARILENE DIAS DAMAS	15/09/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ROSANIA FERREIRA DA SILVA	30/03/1974	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
TANIA AUGUSTA CHAVES DA COSTA	12/01/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
WILLIAN SILVA OLIVEIRA	17/05/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

6. ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB – PSICOPEDAGOGO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA	16/05/1965	**75**	**1º**
VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	19/06/1971	**60**	**2º**
RITA DE CASSIA CONDE GUIMARÃES COELHO	02/12/1975	**60**	**3º**
GIZELLE CARVALHO PINTO SILVA	01/04/1973	**55**	**DESCLASSIFICADO**
DAVI DE FREITAS CALÁCIO	28/06/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JOSCILEA FIGUEIRA DE SOUZA PINTO	02/11/1969	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA DA PENHA CANDIDO OLIVEIRA	29/06/1959	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

7. ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB – SUPERVISOR

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMEIRE GOMES PEREIRA RODRIGUES	30/05/1971	**85**	**1º**
GLAUCIA CRISTINA SILVA LINO	22/10/1977	**60**	**2º**
SORALHA PAULA PEREIRA CARDOSO	29/04/1975	**55**	**DESCLASSIFICADO**
RICHARD GUILHERME BENFICA SILVA	08/05/1995	**50**	**DESCLASSIFICADO**
SANDRA LUCIA SILVA CHAVES	24/06/1967	**50**	**DESCLASSIFICADO**
DORACI HELENA GIORDANI	20/01/1953	**35**	**DESCLASSIFICADO**
UENDERSON LUIS MARIANO	14/08/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

8. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ALICIA SILVA ARAUJO SANTOS	29/04/1983	**90**	**1º**

CRISTIANE MESQUITA DUARTE	17/06/1976	**85**	**2º**
SUELEN PATRICIA DOS SANTOS	16/05/1986	**85**	**3º**
SAMIA NASSER SILVA FERREIRA	26/12/1986	**85**	**4º**
STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA	15/03/1990	**85**	**5º**
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	**80**	**6º**
MARIA LUCIANA DA SILVA	03/11/1975	**80**	**7º**
LOURENA ELIETE SOARES	07/02/1976	**80**	**8º**
FLAVIA FERREIRA DUARTE	13/10/1977	**80**	**9º**
ERUSIA SILVA RESENDE PEREIRA	28/05/1978	**80**	**10º**
ALICIENE SILVA ARAUJO	16/08/1984	**80**	**11º**
MARIA GERALDA DE CARVALHO PEREIRA	12/11/1967	**75**	**12º**
MARILDA ALCANTARA	23/05/1968	**75**	**13º**
ELIANE TIMOTEO	29/11/1971	**75**	**14º**
EMILIA RABELO DUARTE	26/07/1974	**75**	**15º**
VANUSA RODRIGUES SANTOS	09/12/1974	**75**	**16º**
ADRIANA INACIO SILVA CAETANO	06/05/1981	**75**	**17º**
BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	07/02/1985	**75**	**18º**
MARIANA PEREIRA SILVA	08/05/1986	**75**	**19º**
KELLEN FERREIRA SANTOS	31/08/1987	**75**	**20º**
JANETE LACERDA DOS SANTOS	16/05/1971	**70**	**21º**
VANIA HENRIQUE DUARTE MESQUITA	26/07/1977	**70**	**22º**
PAULA OLIVEIRA PAIM	22/09/1978	**70**	**23º**
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	**70**	**24º**
ANNA JULIA PEREIRA GIORDANE	30/07/1981	**70**	**25º**
SANDRA APARECIDA OLIVEIRA	12/07/1982	**70**	**26º**
LUANA OLIVEIRA FERREIRA	24/06/1987	**70**	**27º**
LAIANE PAULA SILVA FERREIRA	15/05/1992	**70**	**28º**
BALBINA FERRY DE ARAUJO CHAVES	04/10/1966	**65**	**29º**
VILMA APARECIDA OLIVIERA RODRIGUES PEREIRA	31/10/1970	**65**	**30º**
ARLETE APARECIDA LEONEL	15/02/1974	**65**	**31º**
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	**65**	**32º**
ELEUZA REZENDE DA SILVA	25/06/1978	**65**	**33º**
ALESSANDRA SILVA ARAUJO OLIVEIRA	02/04/1979	**65**	**34º**
ELENA SILVA GONÇALVES MENEZES	30/12/1980	**65**	**35º**
LIDIA DUARTE CASTRO	03/08/1982	**65**	**36º**
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	**65**	**37º**
FABIANA LACERDA OLIVEIRA	31/08/1986	**65**	**38º**
ANALINE PATRICIA ROCHA NIZA VIEIRA	28/03/1989	**65**	**39º**
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	17/05/1989	**65**	**40º**
CARLA ALIVINO SILVA	03/01/1993	**65**	**41º**
ANGELA MARIA BERTOLINO LEONE	29/05/1960	**60**	**42º**
CARLA MARIA DE ALMEIDA PINTO	08/09/1966	**60**	**43º**
SELMA MARIA DA SILVA	15/11/1966	**60**	**44º**
MARCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA	06/03/1972	**60**	**45º**
EDMARA FERNARDES BAHIA	09/08/1972	**60**	**46º**
ANA CRISTINA FERNANDES	14/01/1973	**60**	**47º**
DANIELA CRISTINA RODRIGUES CAMARGOS GUIMARÃES	21/11/1975	**60**	**48º**
ELIANA RESENDE SILVA ARAUJO	17/04/1978	**60**	**49º**
TATIANA FERREIRA LUCAS	11/04/1979	**60**	**50º**
LUCIANA CAETANO PEREIRA	29/06/1982	**60**	**51º**
DENISE DE SOUSA SILVA	16/05/1983	**60**	**52º**
GEISIBEL MARIA RODRIGUES SANTOS	05/08/1983	**60**	**53º**
LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA	11/06/1986	**60**	**54º**
RENATA KASSIA DE ARAUJO SOUSA	01/04/1990	**60**	**55º**
FERNANDA ISRAEL DA SILVA CARDOSO	03/11/1990	**60**	**56º**
MARIANA NUNES PEREIRA VITOR	09/05/1993	**60**	**57º**
CAROLINA SILVA MACEDO MARIANO	10/07/1993	**60**	**58º**
ANÁLIA MARIA DE OLIVEIRA	01/03/1966	**55**	**DESCLASSIFICADO**
BRUNA CARVALHO FERREIRA SILVESTRE	20/06/1990	**55**	**DESCLASSIFICADO**
GIULIA SILVA GIORDANI	19/02/1971	**55**	**DESCLASSIFICADO**
GRAYZE KELLE DE CAMARGOS PEREIRA	10/03/1987	**55**	**DESCLASSIFICADO**
IÁGINA NASCIMENTO GOMES	21/05/1987	**55**	**DESCLASSIFICADO**
LILIAN VIEIRA SANTOS	01/08/1979	**55**	**DESCLASSIFICADO**
POLIANA RODRIGUES	22/11/1977	**55**	**DESCLASSIFICADO**
ROSEMARY APARECIDA BRITO DE CASTRO	04/02/1974	**55**	**DESCLASSIFICADO**
ROSIMEIRE APARECIDA CORREA	26/05/1977	**55**	**DESCLASSIFICADO**
SUELLEN RODRIGUES PEREIRA	16/09/1991	**55**	**DESCLASSIFICADO**
VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA	18/08/1968	**55**	**DESCLASSIFICADO**
CAMILA CRISTINA SILVA XAVIER	25/03/1991	**50**	**DESCLASSIFICADO**
CHÁDIA SILVA ABREU	26/08/1983	**50**	**DESCLASSIFICADO**
CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	23/10/1990	**50**	**DESCLASSIFICADO**
CRISTIANE ALVES SANTOS	07/10/1978	**50**	**DESCLASSIFICADO**
CRISTINA SILVESTRE OLIVEIRA	21/12/1984	**50**	**DESCLASSIFICADO**
ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	03/06/1976	**50**	**DESCLASSIFICADO**
FLAVIA AMANDA DA SILVA COSTA	20/09/1990	**50**	**DESCLASSIFICADO**
LORENA SOUZA AMARAL SILVA	29/02/1996	**50**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA CAETANO	30/10/1975	**50**	**DESCLASSIFICADO**
MARLENE APARECIDA BERNARDES	21/121970	**50**	**DESCLASSIFICADO**
PATRICIA APARECIDA FERREIRA BASTOS	22/09/1977	**50**	**DESCLASSIFICADO**
POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA	21/10/1984	**50**	**DESCLASSIFICADO**
RENATA MARIA DA SILVA	13/08/1966	**50**	**DESCLASSIFICADO**
ROSANGELA RIBEIRO SILVA CARDOSO	07/04/1978	**50**	**DESCLASSIFICADO**
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	**50**	**DESCLASSIFICADO**
CRISTINA RIBEIRO DE JESUS	15/03/1965	**45**	**DESCLASSIFICADO**
LUCIENE APARECIDA AMARAL FERREIRA	12/11/1981	**45**	**DESCLASSIFICADO**
MIRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA	29/01/1976	**45**	**DESCLASSIFICADO**
TATIANE RIBEIRO SILVA	26/06/1984	**45**	**DESCLASSIFICADO**
ANDREIA COSTA NOGUEIRA SILVA	26/12/1984	**40**	**DESCLASSIFICADO**
LEIDEZETE PIMENTEL DE ASSIS	25/01/1979	**40**	**DESCLASSIFICADO**

LENIMAR DA SILVA PEREIRA	18/05/1972	**40**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA CECILIA DE CARVALHO	24/06/1997	**40**	**DESCLASSIFICADO**
REGILENE SANTOS LARA	29/07/1986	**40**	**DESCLASSIFICADO**
SILVANIA RODRIGUES HATANO	20/01/1973	**40**	**DESCLASSIFICADO**
TACIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	23/02/1973	**40**	**DESCLASSIFICADO**
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	26/08/1975	**35**	**DESCLASSIFICADO**
DANIELA DE MOURA SILVA	19/12/1970	**35**	**DESCLASSIFICADO**
JEANE ARAÚJO DOMINGOS	02/02/1993	**35**	**DESCLASSIFICADO**
LILIAN SOUSA QUIRINO	03/07/1975	**35**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA DE NAZARE LACERDA FERNANDES	17/01/1971	**35**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA JOSE GONDIM	19/03/1976	**30**	**DESCLASSIFICADO**
NATALIA XAVIER FERREIRA SANTOS	01/05/1984	**30**	**DESCLASSIFICADO**
ANDREIA SILVA ARAUJO RIBEIRO	29/07/1980	**25**	**DESCLASSIFICADO**
SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA	17/04/1998	**25**	**DESCLASSIFICADO**
NARLI PRATES SANTANA DO NASCIMENTO	10/06/1979	**20**	**DESCLASSIFICADO**
ROSANA MOURA PEREIRA	31/01/1983	**20**	**DESCLASSIFICADO**
ADRIANA DA SILVA	01/09/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ADRIELE DA CRUZ CHIARI	05/01/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ALEXANDRA ROSA DOS SANTOS SILVA	14/11/1974	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ANA MARIA ALVES ALMEIDA	16/03/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ANIELE FERNANDES SILVA DE CAMARGOS	05/01/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
APARECIDA STELA MARIS OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA	23/04/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ARLENE BATISTA DAMASCENO SILVA	24/08/1968	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CRISTIANA APARECIDA SILVA	25/07/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CRISTINA SILVA LIMA	14/12/1988	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA	20/05/1975	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELEUZA MARIA GARCIA DUARTE OLIVEIRA	13/12/1965	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GEANE FERNANDES COSTA	01/03/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GEOVANA MENDES DA SILVA	31/01/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GRACIANE LIMA RESENDE	12/05/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
HELOISA OLIVEIRA FORQUIM	02/12/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ILENIR MARIA DE SOUZA	24/03/1973	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JORDANA CRISTINA SILVA AZEVEDO	19/12/1975	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JOSEFA SOARES MARTINS	27/04/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JULIANA RODRIGUES MIZAEL	27/10/1965	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
KARINA ALVES RUAS	25/05/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
KENIA GONÇALVES RIBEIRO BAHIA	06/05/1970	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LEANDRA FERREIRA MOREIRA	08/08/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LEIDA RODRIGUES SILVA	14/05/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LILIAN MANUELA SILVA FERREIRA	21/11/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUANA LÓREN OLIVEIRA LIMA	07/07/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUZIA ELAINE CAMARGOS CARVALHO	18/07/1966	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARA NOGUEIRA RAMOS	10/11/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA APARECIDA DAVI MESSIAS	26/09/1971	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIA DAS DORES SILVA	08/03/1960	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIANA MORAES FIUZA	05/11/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARISA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	12/01/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARLENE PIO RAMOS SILVA	11/09/1968	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MICHELLE BRUNA FONSECA	22/12/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
NILDA CAMPOS ALVES	17/08/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
SANDRA MIZIARA BARBOSA MENDONÇA	30/05/1967	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
SILVANA DA SILVA CAMARGOS	30/10/1967	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
STEFÂNIA RODRIGUES	24/11/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
SUSAMAR CRISTINA MORAIS RAMOS	08/06/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
TAMARA SANTOS CRUZ	13/12/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
TAMARA TEIXEIRA GONÇALVES	30/05/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS	28/01/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

9. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – CIÊNCIAS

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
STHEFANIE OLIVEIRA SILVA	22/05/1985	**85**	**1º**
MARCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO	19/03/1984	**80**	**2º**
BRUNA SILVA MENDES	22/01/1986	**60**	**3º**
HELIA CAMPOS ROSA	02/12/1988	**60**	**4º**
NUBIANA VINHAL MIRANDA	10/08/1995	**60**	**5º**
CAMILA LEANDRO SILVA	08/04/1987	**55**	**DESCLASSIFICADO**
MARIELA TAIS CAETANO PEREIRA	03/05/1993	**50**	**DESCLASSIFICADO**
PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS COSTA	14/03/1979	**50**	**DESCLASSIFICADO**
DAIANE LACERDA CAETANO	06/03/1996	**40**	**DESCLASSIFICADO**
DAIANNE RIBEIRO	04/05/1992	**40**	**DESCLASSIFICADO**
LORENE CONSUELO BATISTA XAVIER	31/01/1979	**40**	**DESCLASSIFICADO**
ANDRESA CRISTINA DUARTE	22/10/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELIANA GARCIA BRANDÃO CARVALHO	30/11/1963	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
RAFAELA GONTIJO VINHAL	23/12/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

10. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA	12/03/1968	**70**	**1º**
ADILZA GONTIJO DE ARAUJO	20/03/1965	**60**	**2º**

11. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – PORTUGUÊS

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
GEANE LIMA OLIVEIRA	26/02/1985	**80**	**1º**
RENATA HENRIQUE DUARTE	25/09/1975	**60**	**2º**
MARILENE SILVA BATISTA DUARTE	24/07/1972	**55**	**DESCLASSIFICADO**
CATIANE APARECIDA PIRES DE MELO LACERDA	30/08/1977	**40**	**DESCLASSIFICADO**
GILSA SILVA LOPES CHAVES	06/09/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

12. TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA MIRANDA ARAUJO	12/07/1969	**80**	**1º**
LUCIANA COSTA CARVALHO	05/08/1986	**80**	**2º**
MARIANA SILVA ARAUJO DORJO	02/08/1992	**80**	**3º**
PEDRO HENRIQUE ARAUJO BRAGA	27/07/1998	**80**	**4º**
FERNANDA CRISTINA LIMA GOMES	22/07/1999	**80**	**5º**
LIDIANA FERREIRA LUCAS RIBEIRO	24/10/1985	**75**	**6º**
ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	13/03/2001	**75**	**7º**
JUSCIMAR APARECIDA OLIVEIRA DIAS	13/04/1977	**70**	**8º**
FERNANDA APARECIDA CAMPOS PINTO	19/05/1989	**70**	**9º**
ANA FLAVIA CORREA LOPES	18/12/1997	**65**	**10º**
ANDREIA MARIA DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO	16/08/1973	**60**	**11º**
SABRINA RIBEIRO DA FONSECA	14/02/1990	**60**	**12º**
BEREQUIAS EUDE CANDIDO	20/08/1992	**60**	**13º**
ANA PAULA SILVA MENDES	14/09/1995	**60**	**14º**
LAIMIKER EDINAN DA SILVA MEDEIROS	20/06/1997	**60**	**15º**
DANIEL DO CARMO SOUSA	10/09/1987	**55**	**DESCLASSIFICADO**
SAMIA TALITA OLIVEIRA	06/08/1988	**55**	**DESCLASSIFICADO**
MAISE PIO SILVA VIDAL FILHA	04/09/1986	**45**	**DESCLASSIFICADO**
NATALIA PACHECO SILVA	26/09/1996	**45**	**DESCLASSIFICADO**
VALDILENE SANTOS LARA	20/07/1979	**45**	**DESCLASSIFICADO**
VANUSA VIEIRA LOPES GOMES	24/12/1985	**45**	**DESCLASSIFICADO**
ANA CAROLINA GONDIM ROCHA	07/02/1994	**35**	**DESCLASSIFICADO**
WENEDY ISRAEL PACHECO SILVA	26/09/1995	**35**	**DESCLASSIFICADO**
ANGELICA OLIVEIRA CRUZ	16/09/1988	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ANNA LUISA CAETANO DINIZ REZENDE	09/06/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DAYANE CARVALHO FREITAS	10/09/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELIANE ALVARES CHAVES GIORDANI	25/09/1973	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
GABRIEL OLIVEIRA CARVALHO	28/04/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARCILENE BRAGA ASSIS	07/12/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIANA LAURENTINO RODRIGUES	02/09/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARIANE MACHADO DUARTE	18/05/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
RAFAELA DE FATIMA GOMES RODRIGUES	24/05/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
SABRINE THIANE VELOSO DA SILVA	11/03/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
STEFANE JUVENCIO DIAS SILVA	07/08/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
WELIDA CRISTINE CAMARGOS LACERDA	21/12/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

13. TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARILUCE CANDIDA COSTA	23/07/1969	**55**	**DESCLASSIFICADO**

14. TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA	25/07/1974	**65**	**1º**
AIECHA MOURA MOREIRA	22/07/1992	**65**	**2º**
GABRIELA PEREIRA CANDIDO SILVA	07/04/1995	**65**	**3º**
ROMULO CEREZO DA SILVA	31/07/1980	**60**	**4º**
JULIANA DA SILVA SANTIAGO	05/04/1985	**60**	**5º**
VANESSA CAROLINE DE MELO SILVA	08/05/1994	**60**	**6º**
RAQUEL PACHECO CARVALHO	03/06/1991	**50**	**DESCLASSIFICADO**

15. PROCURADOR

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
AIKO TANIGUCHI ALVES	13/06/1987	**75**	**1º**
PAULO HENRIQUE GONTIJO DE CAMARGOS	07/07/1980	**65**	**2º**
MARIA EUNICE FONSECA MACHADO	07/01/1991	**65**	**3º**
ISABEL CAMARGOS CAETANO	22/07/1996	**65**	**4º**
PRISCILA VALADÃO CARVALHO	25/04/1992	**60**	**5º**
DAYANNA KELLE OLIVEIRA DORJO	24/07/1991	**55**	**DESCLASSIFICADO**
MARISSA GONÇALVES VELOSO	05/12/1991	**55**	**DESCLASSIFICADO**
AILTON JOSE DA SILVA	08/07/1973	**50**	**DESCLASSIFICADO**
ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO	24/08/1994	**50**	**DESCLASSIFICADO**
GABRIELA ARAUJO NASCIMENTO	07/11/1994	**50**	**DESCLASSIFICADO**
JONAS HENRIQUE AMARAL MESQUITA	04/03/1991	**50**	**DESCLASSIFICADO**
LETICIA CHAVES XAVIER	03/09/1991	**50**	**DESCLASSIFICADO**
RAFAELA CHAVES PAULINELLI	15/06/1994	**50**	**DESCLASSIFICADO**
BIANCA ALVARENGA COSTA	02/08/1992	**45**	**DESCLASSIFICADO**
LORENA CECILIA CAMARGOS DE MATOS	17/11/1995	**45**	**DESCLASSIFICADO**
RENATO CESAR XAVIER	17/06/1964	**45**	**DESCLASSIFICADO**
TAIS CARLA DE CASTRO	13/11/1988	**45**	**DESCLASSIFICADO**
MARCONI ARAUJO E ARAUJO	03/12/1972	**40**	**DESCLASSIFICADO**
PAULA ALYNE FUNCHAL DA SILVA SERRA FORCHERO	21/06/1984	**40**	**DESCLASSIFICADO**
MARILIA SILVA GOMES	16/07/1984	**35**	**DESCLASSIFICADO**

ROBERTA APARECIDA DA SILVA	15/12/1992	**20**	**DESCLASSIFICADO**
ANA CECILIA FRAGA NICOLAU	09/08/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
BIANKA PAOLLA DA SILVA	04/06/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	18/06/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
EMILIO CARLOS FLORENTINO DA SILVA	18/09/1959	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
LUIZ PAULO APARECIDO GONTIJO	17/09/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
PETERSON DE PAULO SANTOS	04/05/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:87D714E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2018
A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	3WLINK INTERNET LTDA ME	AG03076508	LPT3376	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	14/11/2018	09:26:27	Rua Afonso Canedo sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
2	3WLINK INTERNET LTDA ME	AG03076573	PWD7221	FIAT/PALIO FIRE	16/11/2018	14:51:22	Rua Paschoal Bernardino 172 Oposto	Dirigir veículo segurando telefone celular
3	3WLINK INTERNET LTDA ME	AG03076647	LPT3376	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	21/11/2018	13:59:13	Rua Afonso Canedo 142	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
4	3WLINK INTERNET LTDA ME	AG03075938	PWD7221	FIAT/PALIO FIRE	22/11/2018	10:53:29	Desembargador Canedo 142	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5	ABELARDO LOURENCO DE LIMA	AG03076014	OPI5140	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	17/11/2018	13:18:08	Rua Monteiro De Castro sn	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
6	ADAO ANTONIO DA SILVA	AG03075862	GXT9775	GM/ASTRA GLS	27/11/2018	10:51:05	Praca Coronel Tiburcio 54	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
7	ADAO ANTONIO DA SILVA	AG03076131	GXT9775	GM/ASTRA GLS	20/11/2018	10:54:42	Avenida Doutor Passos 59	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
8	ADAO PEDRO QUERINO	AG03076568	LPD4172	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	16/11/2018	14:24:32	Rua Itamuri 47 Oposto	Estacionar no passeio
9	ADENIR FERNANDES DA SLVA	AG03075020	PZE8918	FIAT PALIO ATTRACTIV	09/11/2018	11:06:56	Praca Coronel Tiburcio 102	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
10	ADILSON FERNANDO NOVAES	AG03075059	HJD7077	I/MMC ASX 2.0 4WD	12/11/2018	09:59:05	Praca Coronel Tiburcio 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
11	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	AG03075901	NYA5260	VW GOL 1 0 GIV	08/11/2018	15:40:49	Joao Pinheiro 102	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
12	AGRORURAL DE MURIAE LTDA	AG03075915	KZS1586	FIAT FIORINO IE	08/11/2018	16:23:49	Pascoal Bernardino 172	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
13	AGUIAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AG03075138	HOD9517	FIAT/FIORINO FLEX	23/11/2018	10:22:14	Praca Joao Pinheiro 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
14	ALAOR RODRIGUES GOUVEA	AG03076629	MSC6435	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	21/11/2018	11:57:06	Praca Joao Pinheiro sala 402	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
15	ALAOR RODRIGUES GOUVEA	AG03075094	MSC6435	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	12/11/2018	14:05:04	Praca Joao Pinheiro sem Nume	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
16	ALCEDINO DONATO DE FREITAS	AG03075161	NYD6842	CHEVROLET/PRISMA1.4L LT	23/11/2018	13:56:18	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
17	ALDENIR TELES PEIXOTO	AG03075117	OPB0392	CHEVROLET/PRISMA1.4L LT	22/11/2018	09:57:16	Praca Coronel Tiburcio sem Nume	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
18	ALESSANDRA DA PENHA RIBEIRO	AG03076581	HEV7983	HONDA/CG 125 FAN	17/11/2018	10:47:42	Rua Coronel Domiciano 53	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
19	ALESSANDRA DO CARMO COUTO	AG03075835	HEV7899	VW/GOL 1.0	16/11/2018	10:32:36	Rua Pascoal Bernardino 99	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
20	ALESSANDRO DE SOUZA DA SILVA	AG03075052	LPW8118	VW GOL 1 0	09/11/2018	13:20:59	Rua Paschoal Bernardino 284 Oposto	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
21	ALEX JOSE FERREIRA DA SILVA	AG03076116	KXA5173	VW/FOX 1.0 GII	13/11/2018	10:07:36	Rua Paschoal Bernadino 172	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
22	ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA	AG03075860	LOB1223	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	27/11/2018	08:12:28	Praca Coronel Tiburcio 104	Estacionar no passeio
23	ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA	AG03075734	LOB1223	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	13/11/2018	17:34:38	Praca Sao Paulo sn	Dirigir veículo segurando telefone celular
24	ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA	AG03075732	LOB1223	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	13/11/2018	17:34:58	Praca Sao Paulo sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
25	ALEXANDRA DALMONECH VALERIO	AG03076112	QOW5896	FIAT/STRADA WK CC E	13/11/2018	09:56:40	Rua Silveira Brum 20	Estacionar na área de cruzamento de vias
26	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	AG03075709	PYQ1242	HONDA/CB 250F TWISTER	07/11/2018	17:32:49	Rua Pascoal Bernardino 183	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
27	ALICE ALVES FERNANDES	AG03075172	QND6118	HONDA/NXR160 BROS ESDD	27/11/2018	19:19:13	Rua Marius Dornelas 73	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
28	ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	AG03075947	PVK5457	CHEVROLET/ONIX1.4MT LT	28/11/2018	18:40:51	Amador Pinheiro De Barros 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
29	ALIPIO MEDEIROS	AG03075109	OQW4924	VW/GOL 1.0 GIV	13/11/2018	11:10:02	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
30	ALVES E BAESSO LTDA - ME	AG03075853	PZM0885	HONDA/CG 160 CARGO ESDI	17/11/2018	09:25:10	Rua Coronel Marciano Rodrigues 119	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
31	AMARILDO JOSE RODRIGUES PEREIRA	AG03076501	OMC1244	HONDA/CG 150 TITAN EX	13/11/2018	10:50:13	Avenida Getulio Vargas 435	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
32	ANA CRISTINA PEREIRA	AG03075749	MRO4664	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	21/11/2018	14:26:42	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
33	ANA LUCIA DOMINGOS DA SILVA	AG03075750	KRM7273	VW/GOL SPECIAL	21/11/2018	14:25:28	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
34	ANA PAULA DE FREITAS	AG03075784	MSH2586	VW/POLO 1.6 SPORTLINE	27/11/2018	08:49:15	Rua Domiciano Coronel 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação-vaga de carga/descarga

35	ANA PAULA RAMOS PIMENTEL	AG03075650	HCY5488	FIAT/STRADA FIRE FLEX	16/11/2018	04:42:43	Rua Marius Dornelas 110	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
36	ANDERSON PAULINO DA SILVA	AG03075125	KWE6549	I/CHEV TRACKER LTZ AT	22/11/2018	10:36:45	Praca Cel Tiburcio 40	Dirigir veículo manuseando telefone celular
37	ANDREA RIBEIRO BARBOSA VALLONE	AG03075136	HNY0228	VW/PARATI 1.6 TITAN	23/11/2018	10:08:02	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
38	ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA	AG03076005	KAS7610	GM/CORSA HATCH	17/11/2018	09:50:52	Rua Oswaldo Cruz 85	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
39	ANDREIA NUNES DE ALCANTARA ROCHA	AG03075903	DLC8762	VW GOL 1 0	08/11/2018	15:49:43	Pascoal Bernardino 183	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
40	ANGELA MARIA LATINI DA VEIGA	AG03075904	PCN4444	HONDA HR V EXL CVT	08/11/2018	15:52:42	Paschoal Bernadino 172	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
41	ANGELO MARCIO GONCALVES DA SILVA	AG03075403	OWJ9796	HONDA/CG 150 TITAN ESD	18/10/2018	14:58:51	Rua Barao Do Monte Alto 67	Estacionar em desacordo com a regulamentação-vaga de curta duração
42	ANTONIO CARLOS CESARIO DE PAULA	AG03075776	HKQ9284	PEUGEOT/BOXER F350LH 23S	23/11/2018	10:19:47	Rua Paschoal Bernardino 127	Estacionar em desacordo com a regulamentação-vaga de carga/descarga
43	ANTONIO DA SILVA ELIAS	AG03075707	OPW5764	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	07/11/2018	17:24:47	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
44	ANTONIO FERNANDO COSTA CARDOSO	AG03075150	KRP3554	VW/NOVO FOX TRACK ME	23/11/2018	10:52:29	Rua Amador Pinheiro De Barros 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
45	ANTONIO J DA S CONSTRUCOES EIREL	AG03076119	OPD7060	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	13/11/2018	10:23:09	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 01	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
46	ANTONIO JOSE AVILA	AG03075868	LPH6564	VW/GOL 1.0	28/11/2018	13:54:39	Rua Paschoal Bernardino 61	Estacionar em desacordo com a regulamentação-vaga de carga/descarga
47	ANTONIO JOSE DONATO	AG03076578	GMC6629	GM/KADETT SL/E	17/11/2018	09:35:41	Rua Itamuri 33	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
48	ANTONIO MARCOS SANTOS DA SILVA	AG03075659	FFS8353	VW/FOX 1.0 GII	20/11/2018	01:14:54	Avenida Coronel Monteiro De Castro 444	Dirigir veículo segurando telefone celular
49	APARECIDA SCANFELA MURGIA BALDUI	AG03076133	GXT9474	GM/CORSA WIND	20/11/2018	11:05:09	Rua Francisco Cascelli 129	Estacionar no passeio
50	ARACAGY SORVETES LTDA	AG03076603	PVE2983	HYUNDAI/HR HDB	20/11/2018	15:40:07	Rua Constantino Pinto 300	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
51	ARIANE MARA DE CARVALHO CONTE	AG03075209	KZK5636	HYUNDAI/HB20 1.6M1.6M	23/11/2018	13:45:55	Praca Coronel Tiburcio 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
52	ARNALDO MARTINS PAULINO	AG03075859	GSG4326	FIAT/FIORINO TREKKING	27/11/2018	07:42:08	Rua Silverio Campis 120	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
53	ARY FIGUEIREDO GIOVANI	AG03075818	PWI9085	MMC/LANCER 2.0 CVT	09/11/2018	18:27:20	Praca Coronel Tiburcio sem Nume	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
54	ASCENDINO GARCIA DA CRUZ JUNIOR	AG03076008	HDL9669	HONDA/CBX 250 TWISTER	17/11/2018	11:22:05	Rua Monteiro De Castro sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação-vaga de carga/descarga
55	AUTO ELETRICA MURIAE LTDA - ME	AG03075747	QNK2593	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	20/11/2018	06:00:01	Avenida Juscelino Kubitscheck 1155	Avançar o sinal vermelho do semáforo
56	BABY STAR CONFCCOES LTDA - ME	AG03076586	PXZ4431	VW/GOL SPECIAL MB	20/11/2018	10:25:31	Rua Itamuri sn	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
57	BANCO ITAUCARD SA	AG03075841	EKM3365	VW/GOL 1.0 GIV	16/11/2018	13:12:49	Praca Joao Pinheiro 96	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
58	BEAGIO JOAQUIM VALDIERO FILHO	AG03075664	ODF0900	I/LR EVOQUE DYNAMIC5D	26/11/2018	01:15:53	Rua Dr Afonso Canedo 47	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
59	BEATRIZ DE BARROS COSTA	AG03075092	OWI5166	HONDA/CB 300R	12/11/2018	14:00:39	Rua Paschoal Bernardino 200 Opos	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
60	BELARMINO PEREIRA DE MOURA	AG03076569	OWW3958	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	16/11/2018	14:25:43	Rua Itamuri sn	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
61	BOCEJINHO CONFECCOES LTDA	AG03075926	QMU9029	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	13/11/2018	17:05:06	Praca Coronel Tiburcio 108	Estacionar no passeio
62	BRUNA GOMES PEREIRA HEREDIA	AG03075637	PWG5169	VW/GOL TRACK MB	16/11/2018	02:28:27	Praca Dr Evaristo De Carvalho sn	Estacionar no passeio
63	BRUNA MARA MOTTA CHAGAS DE ANDRA	AG03075156	HHA3524	HONDA/CG 125 FAN	23/11/2018	11:03:05	Rua Barao Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação-vaga de curta duração
64	BRUNIELE DE ANDRADE SOUZA	AG03075663	LTR5940	CHEVROLET/ONIX1.0MT LT	26/11/2018	00:20:48	Rua Independencia 137	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
65	BRUNO DIAS ALMADA	AG03075058	GZA3592	FIAT/UNO MILLE FIRE	12/11/2018	09:56:43	Rua Praca Coronel Tiburcio 108	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
66	BRUNO JOSE DE SOUZA	AG03075753	OXF3551	I/FORD FUSION FWD GTDI	22/11/2018	05:31:51	Rua Constantino Pinto 300	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
67	BRUNO LACERDA NETO	AG03075132	GVI7667	M.BENZ/L 1113	23/11/2018	10:00:23	Avenida Constantino Pinto 61	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
68	BRUNO LIMA BRETAS	AG03075143	ODS3323	I/AUDI A3 2.0T FSI	23/11/2018	10:34:16	Rua Itamuri 91	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
69	BRUNO PEREIRA MENDES	AG03075091	KQA2843	HONDA/NX 400I FALCON	12/11/2018	14:00:59	Rua Paschoal Bernardino 200 Opos	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
70	BRUNO PIRES MARTINS 04282719605	AG03075078	QBZ7095	I/FORD RANGER XLS CS4M32	12/11/2018	13:18:51	Rua Joao Dornelas 335	Estacionar no passeio
71	C.S. COMERCIAL LTDA - ME	AG03075754	HNY1354	VW/SAVEIRO 1.6 CE	22/11/2018	08:33:31	Praca Coronel Tiburcio 24	Dirigir veículo segurando telefone celular
72	CARLOS ALBERTO MENEZES F CAL	AG03075788	QNR2709	VW/POLO HL AD	27/11/2018	16:00:48	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
73	CARLOS ALBERTO PEIXOTO	AG03075908	LNN0839	VW GOLF	08/11/2018	16:07:20	Paschoal Bernadino 172	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
74	CARLOS ALBERTO RECEPUTE JUNIOR	AG03075108	HEO1112	VW/GOL 1.0	13/11/2018	11:10:12	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
75	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	AG03075777	HDS1018	HONDA/CBX 250 TWISTER	23/11/2018	15:07:20	Rua Constantino Pinto sem Nume	Avançar o sinal vermelho do semáforo
76	CARLOS ANTONIO MORCERF FILHO	AG03075043	PVW6899	I FORD FOCUS TI AT 2 0SB	09/11/2018	11:01:39	Avenida Monteiro De Castro sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
77	CARLOS EDUARDO DO AMARAL	AG03075661	HMG6447	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	25/11/2018	04:36:21	Rua Doutor Passos 10	Avançar o sinal vermelho do semáforo
78	CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA	AG03076544	HLM2967	YAMAHA/XTZ 125K	14/11/2018	13:26:44	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
79	CARLOS SOUZA DE ARAUJO	AG03075731	GSK9844	FIAT/PALIO EDX	12/11/2018	16:32:48	Rua Paschoal Bernadino 1	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
80	CAROLINE DA SILVA LACERDA	AG03075822	MTD1372	VW/FOX 1.0 GII	12/11/2018	14:00:57	Rua Maestro Sansao 236	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
81	CELIO CRUZ PESSANHA	AG03075636	KRG7386	VW/NOVO FOX HL SD	16/11/2018	02:24:47	Rua Princesa Izabel 7	Estacionar no passeio
82	CELIO DE ALMEIDA CARDOSO JUNIOR	AG03076624	HJC2613	PEUGEOT/207PASSION XR S	21/11/2018	11:07:01	Rua Paschoal Bernardino 200	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
83	CELIO LEANDRO DE CARVALHO JUNIOR	AG03075651	HEV7890	HONDA/POP100	17/11/2018	11:10:56	Avenida Juscelino Kubitschek 592	Dirigir veículo segurando telefone celular
84	CELIO LOURENCO CARDOSO DE MELLO	AG03075628	FUS1658	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	14/11/2018	23:30:26	Rua Constantino Pinto 286	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
85	CELIO LOURENCO CARDOSO DE MELLO	AG03075627	FUS1658	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	14/11/2018	23:20:44	Rua Constantino Pinto 286	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
86	CENTRAL IMOVEIS	AG03075668	PVP2535	HONDA/NXR160 BROS ESDD	28/11/2018	16:45:43	Rua Praca Coronel Pacheco De Medeiros sem Nume	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
87	CHAMILA MEIRELLES	AG03075076	OWQ4435	I/FORD RANGER XLT CD4	12/11/2018	12:50:52	Rua Maximiano Fraga 499	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

	FRANCISCO SALE			32				
88	CHENG AMARO DA MATTA	AG03076622	LQF8601	RENAULT/SANDERO SW1616VA	21/11/2018	10:06:49	Praca Dr Gilmar Dutra Melo Filipe sem Nume	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
89	CHRISTIAN M FONSECA ADVENTO	AG03076660	HCJ1332	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	21/11/2018	13:18:59	Avenida Juscelino Kubitschek 1095	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
90	CL RESTAURANTE DE EUGENOPOLIS EI	AG03075815	HOK0214	VW SAVEIRO 1 6 CS	08/11/2018	18:52:21	Rua Oswaldo Cruz 160	Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público
91	CLARISSA DE SOUZA ABREU	AG03076617	QOE8080	I/M.BENZ CLA180	21/11/2018	10:11:37	Rua Coronel Isalino 131	Estacionar no passeio
92	CLARISSA DE SOUZA ABREU	AG03075939	QOE8080	I/M.BENZ CLA180	22/11/2018	10:03:58	Rua Antonio Canedo sem Nume	Dirigir veículo segurando telefone celular
93	CLAUDIA INA SILVA DE ANDRADE	AG03076630	HEH3110	FORD/FIESTA FLEX	21/11/2018	11:55:28	Praca Joao Pinheiro 110 Opos	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
94	CLAUDIANE DE BARROS F LIMA ME	AG03075603	OLV4779	HONDA/CG 125 CARGO KS	06/11/2018	08:48:35	Rua Lidio Bandeira De Melo Doutor 700	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
95	CLAUDINEI JEOVA DE PAIVA	AG03076564	OQC8399	YAMAHA/LANDER XTZ250	16/11/2018	14:13:58	Rua Paschoal Bernardino sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
96	CLAYLTON RIBEIRO PAVAO	AG03075031	OLU1358	PEUGEOT 207PASSION XR S	09/11/2018	15:18:18	Rua Itagiba De Oliveira 12 Oposto	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
97	CLELIA MARIA DO N FONSECA	AG03075145	HLM3542	HONDA/LEAD 110	23/11/2018	16:25:04	Rua Paschoal Bernardino 200 Opos	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
98	CLETSON JUNIOR FREITAS BRAGA	AG03075676	HEO0355	FIAT/PALIO FIRE FLEX	28/11/2018	18:14:45	Rua Praca Joao Pinheiro 20	Dirigir veículo segurando telefone celular
99	CLEUBER JOSE DE FATIMA FOGAL	AG03075401	GZA3231	FIAT/UNO MILLE FIRE	18/10/2018	14:40:53	Rua Barao Do Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
100	CLOVIS BALBINO DE MEIRELES	AG03076579	HMQ1111	VW/GOL 1.6 POWER	17/11/2018	09:41:09	Rua Itamuri 45	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
101	CODISA COM DIST ACUM ELET E COMP	AG03076543	PWC9910	HYUNDAI/HR HDB	14/11/2018	13:25:08	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
102	COMERCIAL ANGELATEX LTDA	AG03075105	PXZ9479	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	12/11/2018	14:44:19	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
103	CONFECCOES L & I LTDA - EPP	AG03076598	HIW6800	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	20/11/2018	09:13:26	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
104	CREUZA MARIA GONCALVES FRITZ	AG03076009	LBR4516	GM/VECTRA GLS	17/11/2018	11:31:28	Rua Monteiro De Castro sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
105	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA RODRI	AG03075780	HLK9142	HONDA/NXR150 BROS ES	26/11/2018	23:39:39	Rua Doutor Newton Rezende 560	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
106	CRISTIANO MARTINS BATALHA	AG03075746	QNG7183	CHEVROLET/COBALT 18M LTZ	18/11/2018	19:26:50	Avenida Maestro Sansao 236	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
107	CRISTOVAO JOSE RABELO - COD 0268	AG03075944	OWW6520	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	28/11/2018	16:25:29	Paschoal Bernardino 50	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
108	DALCIONIS LOPES RESENDE MOREIRA	AG03075657	GNO3349	FIAT/UNO CS	18/11/2018	18:47:35	Avenida Doutor Passos sn	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
109	DALILA DA SILVA SOBREIRA	AG03075160	KQX1244	FIAT/PALIO ELX FLEX	23/11/2018	13:55:39	Rua Alves Pequeno 237	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
110	DAMATA BEBIDAS LTDA	AG03076137	HEO6124	M.BENZ/1718	20/11/2018	11:19:06	Rua Benedito Valadares 331	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
111	DANDARA HELLEN VENTURA DE AVILA	AG03075120	HLM3203	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	22/11/2018	10:09:17	Rua Lidio Bandeira De Melo Doutor 568	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
112	DANIEL JOSE SILVA	AG03075865	KWZ5135	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	27/11/2018	14:56:55	Praca Coronel Tiburcio 98	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
113	DANIELI APARECIDA DE FREITAS	AG03075849	BQK8204	VW/KOMBI FURGAO	17/11/2018	10:24:06	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
114	DANILO BARBOSA MILIAO	AG03075028	HIJ9261	FIAT STRADA FIRE CE FLEX	09/11/2018	14:13:19	Rua Sebastiao Abrantes 15	Estacionar no passeio
115	DANILO MEDINA GUEDES	AG03076128	PWR0246	RENAULT/SANDERO EXPR 16	20/11/2018	10:44:24	Praca Joao Pinheiro 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
116	DANILO MEDINA GUEDES	AG03076113	PWR0246	RENAULT/SANDERO EXPR 16	13/11/2018	09:59:30	Rua Praca Joao Pinheiro 106	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
117	DANILO SERGIO COELHO	AG03075718	FVV0104	I/KIA SORENTO EX2 2.4G27	08/11/2018	18:09:19	Rua Sebastiao Abrantes 117	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
118	DAVID VARIZE LOURENCO	AG03076631	LPR4848	FIAT/STRADA WORKING CD	21/11/2018	11:00:28	Praca Joao Pinheiro 134 Opos	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
119	DAYANA GONCALVES DOS SANTOS	AG03075757	PYX4294	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	22/11/2018	11:34:57	Rua Canedo Desembargador 142	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
120	DELANE DE FREITAS MELO	AG03076659	PVX1026	HONDA/BIZ 125 ES	21/11/2018	12:02:31	Praca Coronel Pacheco Medeiros 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
121	DENIS LUIZ DE FRANCA LIMA	AG03075050	BIE4358	FORD F1000	09/11/2018	13:14:00	Rua Silveira Brum 125	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
122	DIEGO AUGUSTO DA SILVA	AG03076552	KPP3419	VW/GOL 16V	16/11/2018	10:08:09	Avenida Constantino Pinto 15 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
123	DIEGO DOMINGUEZ VIEIRA	AG03076121	HEO1522	GM/VECTRA SD EXPRESSION	13/11/2018	10:29:58	Rua Arthur Bernardes Presidente 75	Oposto Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
124	DIOCESE DE LEOPOLDINA	AG03075770	PVJ8091	VW/GOL CL MC	23/11/2018	09:44:34	Rua Cecilia Meireles 315	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
125	DIOCESE DE LEOPOLDINA	AG03075772	PVJ8091	VW/GOL CL MC	23/11/2018	09:52:09	Rua Cecilia Meireles 315	Avançar o sinal de parada obrigatória
126	DIOGENES FRANZINI SOUZA	AG03076561	QPA4860	VW/VIRTUS AF	16/11/2018	14:07:44	Rua Alves Pequeno 237	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
127	DISTRIBUIDORA DE VIDROS MURIAE L	AG03075139	PVJ8228	FIAT/STRADA WORKING	23/11/2018	10:22:09	Praca Joao Pinheiro sem Nume	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
128	DORVINA CECILIA DE MORAIS	AG03075107	KQS2001	FIAT/UNO VIVACE 1.0	13/11/2018	11:08:58	Rua Alves Pequeno 237	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
129	DORVINA CECILIA DE MORAIS	AG03075098	KQS2001	FIAT/UNO VIVACE 1.0	12/11/2018	14:35:31	Rua Silveira Brum 125	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
130	DOUGLAS ROBERT TOME SIMEAO	AG03075685	MTT5531	HONDA/CG 125 FAN KS	28/11/2018	21:17:14	Travessa Santa Maria 190	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
131	DU FESTAS DISTRIBUIDORA LTDA	AG03075024	HBD5057	FIAT FIORINO IE	09/11/2018	11:16:05	Praca Coronel Tiburcio sn	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
132	DU FESTAS DISTRIBUIDORA LTDA	AG03075099	HBD5057	FIAT/FIORINO IE	12/11/2018	14:40:57	Rua Afonso Canedo 76	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
133	DU FESTAS DISTRIBUIDORA LTDA	AG03075739	HBD5057	FIAT/FIORINO IE	16/11/2018	09:58:32	Praca Coronel Tiburci0 sn	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
134	EDER FAGUNDES RODRIGUES	AG03075116	QNA5397	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	20/11/2018	14:30:49	Rua Arthur Bernardes Presidente sn	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
135	EDMAR CORDEIRO DA SILVA	AG03076510	FGF1916	VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	14/11/2018	09:48:13	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
136	EDSON LUZIA VIEIRA	AG03075934	HMS1467	FIAT/DOBLO EX	14/11/2018	15:42:08	Monteiro De Castro 225	Parar sobre faixa destinada a pedestres
137	EDUARDO JAIME DOS SANTOS	AG03076558	MRO7225	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	16/11/2018	10:48:58	Praca Coronel Tiburcio 65	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
138	EDUARDO MEDEIROS MAZORCHE	AG03075404	EWK4651	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	18/10/2018	15:03:02	Rua Capitao Jose Justino sem Nume	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial

139	EDUARDO SANTOS MATIAS	AG03075010	PWZ8278	TOYOTA COROLLA XEI20FLEX	09/11/2018	15:20:47	Rua Da Ceramica 48 Oposto	Estacionar no passeio
140	ELAENE DAS GRACAS PEREIRA	AG03075922	OQJ3751	VW/NOVA SAVEIRO CS	13/11/2018	15:06:58	Monteiro De Castro 204	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
141	ELBA SABINO SE SOUZA SANTOS	AG03075762	JMX5836	GM/CELTA	22/11/2018	16:22:46	Rua Paulo Pacheco Medeiros 25	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
142	ELI CARLOS PACHECO	AG03076570	HAA2763	FIAT/STRADA TREK FLEX	16/11/2018	16:18:45	Rua Paschoal Bernardino 172	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
143	ELIELTON COSTA LIMA	AG03075162	LLG7965	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	23/11/2018	13:56:59	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
144	ELTON JOSE DOS REIS	AG03075625	GZS7837	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	15/11/2018	00:32:31	Avenida Doutor Passos 719	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
145	EMANUEL ARAUJO RODRIGUES	AG03075823	OOY0060	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	12/11/2018	14:04:37	Rua Sansao Maestro 236	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
146	EMERSON SOARES DE OLIVEIRA	AG03075729	QOI2218	I/SHINERAY XY 50 Q	12/11/2018	14:08:08	Rua Carangola 168	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
147	EMILIANA FRANCISCA DA SILVA OLIV	AG03075743	OXC4226	VW/NOVO GOL 1.0	18/11/2018	21:27:40	Rua Capitao Jose Justino sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
148	EMP BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAF	AG03076513	PVF2541	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	14/11/2018	10:05:15	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
149	EMPRESA BRAS CORREIOS TELEGRAFOS	AG03076566	HMD9075	JTA/SUZUKI INTRUDER 125C	16/11/2018	14:16:52	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
150	ERICA MARIA DA SILVA	AG03076144	PUU7069	FIAT/UNO VIVACE 1.0	20/11/2018	11:39:23	Rua Paschoal Bernardino 200	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
151	ERIK DE PAULA CARVALHO	AG03076106	MTP3413	I VW SPACEFOX SPORT GII	09/11/2018	09:49:46	Rua Prof Carvalho 65	Estacionar no passeio
152	ERIKA CIRIBELLI DIAS	AG03075765	PVE2840	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	22/11/2018	16:29:23	Rua Paulo Pacheco De Medeiros Doutor	50 Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
153	ERIKA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG03075764	OOW9663	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	22/11/2018	16:27:42	Rua Paulo Pacheco De Medeiros Doutor	50 Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
154	ERNANI MARQUES PEREIRA	AG03076627	LLB6157	VW/GOL 1.0	21/11/2018	11:31:28	Rua Paschoal Bernardino 127	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
155	ERNESTO AZEVEDO DE SOUZA	AG03075144	BAM8965	FIAT/STRADA WORKING CE	23/11/2018	10:34:56	Rua Itamuri sem Nume	Estacionar no passeio
156	EVA LUCIA AGUIAR ABREU LIMA	AG03075941	QOR1616	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	23/11/2018	15:09:54	Constantino Pinto 300	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
157	EVALDO ANISIO GOUVEA DE PAULA	AG03075030	PXP8582	VW NOVO VOYAGE CL MBV	09/11/2018	14:24:23	Praca Coronel Tiburcio 78	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
158	EVERSONG LUIZ GURGEL LOPES	AG03075641	MQH4311	FIAT/UNO MILLE FIRE	16/11/2018	02:36:15	Praca Dr Evaristo De Carvalho 71 Oposto	Estacionar no passeio
159	EVERSONG LUIZ GURGEL LOPES	AG03075642	MQH4311	FIAT/UNO MILLE FIRE	16/11/2018	02:37:44	Praca Dr Evaristo De Carvalho 71 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
160	FABIANA APARECIDA BUENO	AG03075166	GUO1590	VW/GOL CLI	23/11/2018	14:08:57	Rua Amador Pinheiro De Barros 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
161	FABIANA APARECIDA XAVIER DE B AR	AG03076504	HOC6059	HONDA/CG 125 FAN KS	13/11/2018	10:19:50	Rua Santa Rita 307	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
162	FABIO FRAGA FREITAS	AG03075907	PUC3065	I VW GOLF HIGHLINE AA	08/11/2018	16:02:42	Paschoal Bernadino 172	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
163	FABIO JOSE DA COSTA	AG03075127	LCQ1620	GM/CORSA GL	23/11/2018	09:48:25	Rua Dr Passos 266	Dirigir veículo segurando telefone celular
164	FABIO RAMOS DIAS	AG03075163	KQZ4830	FIAT/UNO MILLE SX	23/11/2018	13:58:34	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
165	FABRICIO MATA DE CASTRO	AG03076538	HFQ9630	YAMAHA/YBR 125K	14/11/2018	12:11:47	Rua Coronel Domiciano sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
166	FANNY DUVANEL RODRIGUES SARMENTO	AG03076591	KOX7136	I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	20/11/2018	11:22:35	Rua Getulio Vargas sn	Estacionar no passeio
167	FARLEN DOS SANTOS SILVA	AG03075846	KVC6931	FIAT/STILO FLEX	17/11/2018	14:49:41	Avenida Doutor Passos sn	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
168	FARLEN DOS SANTOS SILVA	AG03075847	KVC6931	FIAT/STILO FLEX	17/11/2018	14:53:03	Avenida Doutor Passos sn	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
169	FAUSTO ALVES SOARES	AG03076607	GSW9994	M.BENZ/914 C	20/11/2018	14:25:19	Rua Alves Pequeno 237 Oposto	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
170	FAUSTO DA SILVA COSTA	AG03075155	QOG9616	HONDA/XRE 190	23/11/2018	11:03:34	Rua Barao Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
171	FCA RENTAL LOCADORA DE AUT LTDA	AG03076610	QNH0321	FIAT/TORO FREEDOM AT9	20/11/2018	10:20:11	Rua Afonso Canedo sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
172	FERNANDA DE OLIVEIRA	AG03076505	HAA1782	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	13/11/2018	11:25:44	Rua Santo Antonio 55	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
173	FERNANDO CHAGA DE OLIVEIRA	AG03076134	GMC7050	FIAT/UNO ELECTRONIC	20/11/2018	11:10:49	Rua Joao Dornelas 373 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
174	FERNANDO GOUVEA GUEDES	AG03076142	OCV3139	CHEVROLET/CRUZE LT NB	20/11/2018	11:34:04	Rua Afonso Canedo sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
175	FORTT DISTRIBUIDORA LTDA ME	AG03075775	HAA2766	VW/8.150E DELIVERY	23/11/2018	10:16:45	Rua Paschoal Bernardino 127	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
176	FORTT DISTRIBUIDORA LTDA ME	AG03075022	HLM3707	HONDA SOLMAK CG 150 8 CA	09/11/201	11:08:38	Rua Francisco Cascelli sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
177	FREDERICO LAUREANO DA SILVA	AG03075833	HEO6121	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	16/11/2018	10:18:15	Rua Paschoal Bernadino 172	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
178	FRIGORIFICO SABOR DE MINAS LTDA	AG03075652	QMQ5210	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	17/11/2018	09:07:42	Rua Altino Rodrigues Pereira 908	Ultrapassar pela contramão nas faixas de pedestre
179	GDA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA	AG03076101	GXH0749	FORD CARGO 1717	09/11/2018	09:23:02	Avenida Coronel Monteiro De Castro 547	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
180	GEOVANIA BALBINO DE SOUZA	AG03076656	HFU4755	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	21/11/2018	13:46:05	Rua Paschoal Bernardino 172 Opos	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
181	GESSIKA GOMES VENTURA	AG03076553	HGS1574	FIAT/PALIO FIRE	16/11/2018	10:10:21	Avenida Constantino Pinto 264	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
182	GILBERTO ALVES DE FARIA	AG03075153	QMQ3523	HONDA/CG 160 FAN ESDI	23/11/2018	11:03:32	Rua Barao Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
183	GILBERTO WAGNER DE SOUZA	AG03075159	HLM2399	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	23/11/2018	10:55:21	Rua Alves Pequeno sem Nume	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
184	GILMAR RODRIGUES DA SILVA	AG03075813	NMF2864	I FIAT SIENA FIRE FLEX	08/11/2018	18:22:53	Praca Tiburcio 108	Estacionar no passeio
185	GISELE ALVES FERNANDES	AG03076583	OPC3024	YAMAHA/XTZ 125E	17/11/2018	09:50:10	Rua Paschoal Bernardino 172	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
186	GISELLE APARECIDA DE FREITAS VIL	AG03076524	HKQ5481	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	14/11/2018	11:28:12	Rua Afonso Canedo 23	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
187	GRAZIELE APARECIDA GONCALVES	AG03075640	HJU8632	I/FORD FOCUS 2.0L HA	16/11/2018	02:34:28	Praca Dr Evaristo De Carvalho 71	Estacionar no passeio
188	GRAZIELLA ROCHA GOMES	AG03076601	OPN0280	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	20/11/2018	15:34:41	Praca Joao Pinheiro sala 402	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
189	GUILHERME DO CARMO CAZARIM	AG03075001	PVP9008	YAMAHA YBR125 FACTOR K	09/11/2018	07:05:06	Praca Joao Pinheiro 231	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
190	GUILHERME FREITAS CASSUCE	AG03075844	HII0692	HONDA/CBX 250 TWISTER	17/11/2018	08:24:36	Avenida Comendador Freitas 182	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança

191	HAROLDO BATISTA DE MEDEIROS	AG03075068	OLO0095	FIAT/SIENA EL FLEX	12/11/2018	10:49:28	Praca Rosario 33	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
192	HAROLDO DE ANDRADE E SILVA	AG03075738	PUZ0195	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	16/11/2018	09:48:59	Rua Benedito Valadares 385	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
193	HELENO ANTONIO PEREIRA	AG03075025	KWM7832	VW SAVEIRO CD CROSS MA	09/11/2018	14:08:40	Praca Joao Pinheiro 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
194	HELIO DE ARRUDA FRANCO	AG03075012	QOC7546	I FIAT CRONOS DRIVE GSR	09/11/2018	15:20:21	Rua Da Ceramica sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
195	HELOISA NATALIA CARNEIRO RAMOS	AG03076658	OQK9522	VW/NOVO GOL 1.0	21/11/2018	13:55:08	Rua Amador Pinheiro De Barros 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
196	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	AG03076529	GZA3827	FIAT/UNO MILLE FIRE	14/11/2018	11:45:13	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
197	HERIVELTON JOSE CAMARGO	AG03075158	GZR1295	YAMAHA/YBR 125ED	23/11/2018	11:04:50	Rua Barao Monte Alto 83	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
198	HORTIFRUTI CAMPO ALEGRE LTDA ME	AG03075037	PVK4810	HONDA CG150 CARGO ESD	09/11/2018	10:40:40	Rua Alfredo Pedro Carneiro sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
199	ILDA CARMELITA DE MELO	AG03075852	JOV9199	FIAT/PALIO FIRE	17/11/2018	10:24:05	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
200	INDUSTRIA E COM DE BORDADOS MURI	AG03075608	OLY6792	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	07/11/2018	08:43:41	Rua Monteiro De Castro Coronel Ate 487 488 398	Dirigir veículo segurando telefone celular
201	IRANY FRANCISCO DE FREITAS	AG03076123	OMF6755	CHEVROLET/MONTANA LS	14/11/2018	09:05:35	Rua Constantino Pinto 121	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
202	ISA FERREIRA DA SILVA	AG03076532	OQB0444	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	14/11/2018	11:53:21	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
203	ISAAC PEREIRA DE MELO	AG03075090	LSN8649	HONDA/NXR160 BROS ESDD	12/11/2018	14:00:54	Rua Paschoal Bernardino 200 Opos	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
204	ISAIAS MARTINS FERREIRA	AG03076575	HAA1038	FIAT/UNO MILLE FIRE	16/11/2018	15:10:15	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
205	ISAIAS PEREIRA DA SILVA	AG03076571	HIW6103	HONDA/CG 150 TITAN KS	16/11/2018	14:25:59	Rua Paschoal Bernardino 172	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
206	IVALDO NOLASCO NUNES BARRETO	AG03075630	PUA8681	FIAT/STRADA WORKING CE	15/11/2018	23:48:48	Rua Paulo Pacheco Medeiros 52	Estacionar na contramão de direção
207	IVALDO NOLASCO NUNES BARRETO	AG03075631	PUA8681	FIAT/STRADA WORKING CE	15/11/2018	23:50:48	Rua Paulo Pacheco Medeiros 52	Estacionar no passeio
208	IVALDO NOLASCO NUNES BARRETO	AG03075632	PUA8681	FIAT/STRADA WORKING CE	15/11/2018	23:52:33	Rua Paulo Pacheco Medeiros 52	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
209	IZABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	AG03076143	LUW1009	VW/GOLF GENERATION	20/11/2018	11:37:24	Rua Paschoal Bernardino 136	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
210	J.V.C. ENGENHARIA LTDA - EPP	AG03076625	MTN5849	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	21/11/2018	11:16:25	Rua Itamuri 29	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
211	JANILSO CORREA VARDIERO	AG03076526	OWS6338	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	14/11/2018	11:42:37	Rua Santa Rita 79	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
212	JAQUELINE BOSA MARQUES	AG03075121	OPR5126	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	22/11/2018	10:11:40	Rua Benedito Valadares 513	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
213	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	AG03075665	HLM2340	HONDA/NXR150 BROS ES	27/11/2018	14:52:13	Rua Vivaldi De Souza 245	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
214	JEOVA NISSI REBOQUE DE VEICULOS EIRELI	AG03076138	LTJ9398	VW/8.160 DRC 4X2	20/11/2018	11:22:48	Rua Presidente Getulio Vargas 227	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
215	JESUS LEOPOLDINO DA SILVA	AG03076577	LPM9304	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	16/11/2018	15:13:45	Rua Olavo Tostes sn	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
216	JESUS NEWTON FRANCISCO	AG03076540	HIW6118	HONDA/CG 150 TITAN ESD	14/11/2018	13:17:47	Rua Santa Rita sn	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
217	JHONATAS SILVA DE AGUIAR	AG03076565	HCX0333	HONDA/CG 150 TITAN ESD	16/11/2018	14:16:05	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
218	JOAO AUGUSTO VIANNA CRUZ	AG03075101	PZA3713	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	12/11/2018	14:41:56	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
219	JOAO BATISTA DE SOUZA	AG03075046	HLM2363	HONDA NXR150 BROS ESD	09/11/2018	12:53:21	Avenida Constantino Pinto sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
220	JOAO BATISTA FERREIRA	AG03075072	MSO3995	VW/GOL 1.6	12/11/2018	11:22:21	Avenida Constantino Pinto 15	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
221	JOAO DUARTE BARBOSA	AG03075825	HLM2680	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	13/11/2018	06:32:56	Rua Santa Rita sn	Avançar o sinal vermelho do semáforo
222	JOAO ELSON ALVES VALENTIM	AG03075679	GZE6580	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	28/11/2018	19:08:38	Praca Joao Pinheiro 62	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
223	JOAO EVANGELISTA VENANCIO	AG03075716	GUM4852	VW/GOL SPECIAL	08/11/2018	18:09:29	Rua Doutor Olavo Tostes 77	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
224	JOAO GALBERTO TEIXEIRA CAMPBELL	AG03075837	KOZ1645	FIAT/UNO MILLE EP	16/11/2018	10:11:04	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
225	JOAO JOSE ANTUNES PEREIRA	AG03075703	QMV8451	VW/NOVO VOYAGE HL MBV	07/11/2018	16:59:01	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
226	JOAO MARCOS SOUZA DONOFRE	AG03076567	HIJ8242	HONDA/CG 150 TITAN EX	16/11/2018	14:16:31	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
227	JOAO PAULO MARZOQUE MAROTA	AG03076563	GOW5996	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	16/11/2018	14:11:01	Rua Paschoal Bernardino 172 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
228	JOAO PAULO MONTESANO ADRIANO	AG03075678	PPU6068	AUDI/Q3 1.4TFSI	28/11/2018	18:59:58	Praca Joao Pinheiro 20	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
229	JOAO PEREIRA BATISTA NETO	AG03076562	HOB9179	HONDA/CITY LX FLEX	16/11/2018	14:07:34	Rua Alves Pequeno 237	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
230	JOAQUIM AMBROZIO SANCHES DE ARAU	AG03075035	OOX9313	VW GOL 1 0 GIV	09/11/2018	10:26:55	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
231	JOELMA AMARO DOS SANTOS	AG03076632	GQU1956	FORD/F1000 4X4 D	21/11/2018	10:59:39	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
232	JOELMA LUCIA DE FREITAS	AG03075834	HOC6961	FORD/FIESTA FLEX	16/11/2018	10:23:44	Rua Pascoal Bernardino 99	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
233	JOELMO PEREIRA	AG03076503	ORB4257	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	13/11/2018	10:17:49	Avenida Silverio Campos 307	Estacionar no passeio
234	JORGE DE CASTRO	AG03075850	KQQ7949	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	17/11/2018	15:16:26	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
235	JORGE DORNELLAS DOS S JUNIOR	AG03076611	OWT5274	HONDA/CIVIC LXS	20/11/2018	10:12:59	Avenida Silverio Campos sn	Estacionar no passeio
236	JORGE FERNANDES DE SOUZA	AG03075070	PZC0433	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	12/11/2018	11:14:10	Praca Coronel Tiburcio 39	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
237	JORGE GOMES	AG03075645	HBP0936	HONDA/CG 150 TITAN ESD	16/11/2018	02:58:11	Avenida Doutor Passos 87	Estacionar no passeio
238	JORGE LADEIRA DE RESENDE	AG03075062	GWY8498	HONDA/CG 125 TITAN KSE	12/11/2018	10:28:52	Rua Paschoal Bernardino 127	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
239	JORGIANY NAVARRO PEDROSA DE O PE	AG03075115	OWO9137	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	20/11/2018	11:36:32	Rua Alves Pequeno sn	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
240	JOSE ANTONIO DA SILVA	AG03076620	HGS1081	FIAT/UNO MILLE FIRE	21/11/2018	10:31:02	Praca Dr Gilmar Dutra Melo Filipe sem Nume	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
241	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	AG03076612	GUM2406	GM/CORSA SUPER	20/11/2018	09:51:24	Avenida Constantino Pinto 264	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização

242	JOSE AUGUSTO DA SILVA	AG03076515	GSM9516	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	14/11/2018	10:46:02	Praca Coronel Tiburcio 102	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
243	JOSE AUGUSTO FERNANDES FRANCO	AG03075760	LSX7230	BMW/328I ACTIVE FLEX	22/11/2018	15:59:55	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
244	JOSE EMILIO SIMAO	AG03076595	GMC6179	FIAT/UNO MILLE	20/11/2018	09:12:14	Rua Comendador Freitas sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
245	JOSE EVANGELISTA ALVES	AG03076602	GQV4367	FIAT/FIORINO IE	20/11/2018	15:37:21	Praca Joao Pinheiro 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
246	JOSE GERALDO DA SILVA	AG03075836	QOQ4464	FIAT/STRADA HD WK CE E	16/11/2018	10:35:00	Rua Paschoal Bernardino 127	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
247	JOSE GERALDO DA SILVA	AG03076539	QMX6043	HONDA/CG 160 TITAN	14/11/2018	13:15:59	Rua Jose Maximo Ribeiro sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
248	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	AG03076127	ARF3083	VW/POLO SEDAN 1.6	20/11/2018	10:38:42	Rua Paschoal Bernardino 200	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
249	JOSE GERALDO MARCELINO	AG03076126	LLX8162	HYUNDAI/HB20X 1.6A 1.6 A	20/11/2018	10:33:33	Rua Paschoal Bernadino 172	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
250	JOSE GIL PEREIRA	AG03075122	QPD5050	HONDA/HR-V EX CVT	22/11/2018	10:15:07	Rua Benedito Valadares 416 Opos	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
251	JOSE LUCIANO DE PAULA BARBOSA	AG03076534	KPZ5547	I/VW SPACEFOX HIGH. GII	14/11/2018	12:00:55	Rua Amador Pinheiro De Barros 25	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
252	JOSE MANOEL ORLANDO	AG03076640	GQV8472	FIAT/UNO ELECTRONIC	21/11/2018	16:01:42	Avenida Maestro Sansao 236	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
253	JOSE MARCOS GOMES CAMACHO	AG03075920	HGZ3138	HONDA/CIVIC LXS FLEX	10/11/2018	01:42:03	Rua Paschoal Bernardino 25	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
254	JOSE MARIO DE OLIVEIRA	AG03076103	OAU7895	VW GOL 1 0 GIV	09/11/2018	09:31:19	Rua D Lidio B De Melo 707	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
255	JOSE MILSON PACHECO	AG03075147	PWH0198	HONDA/CG 150 TITAN EX	23/11/2018	10:35:05	Rua Paschoal Bernardino 200 Opos	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
256	JOSE ONEZIO MOTA ME	AG03075918	QOI5806	HONDA HR V EXL CVT	09/11/2018	16:15:26	Barao Do Monte Alto 149	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
257	JOSE REINALDO SOARES DA PAIXAO	AG03076580	LST3432	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	17/11/2018	10:42:14	Rua Coronel Domiciano 53	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
258	JOSE RICARDO DE MIRANDA	AG03075051	OCX2385	FIAT STRADA WORKING CD	09/11/2018	13:15:54	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
259	JOSE ROBERTO MILANI	AG03075839	HLQ7924	VW/GOL 1.6 POWER	16/11/2018	10:12:57	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
260	JOSE RODRIGUES CALAIS	AG03076576	HNM6379	CHEVROLET/S10 LT DD4	16/11/2018	15:10:16	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
261	JOSIANE RODRIGUES NUNES	AG03075647	EXX9853	GM/CORSA HATCH MAXX	16/11/2018	04:35:16	Rua Marius Dornelas 68	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
262	JOSIANE RODRIGUES NUNES	AG03075648	EXX9853	GM/CORSA HATCH MAXX	16/11/2018	04:36:55	Rua Marius Dornelas 49	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
263	JOSIANO DA SILVA QUERINO	AG03076115	GZQ0145	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	13/11/2018	10:04:37	Rua Paschoal Bernadino 220	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
264	JOSILAINE APARECIDA FERREIRA	AG03076638	KPT7441	HONDA/CBX 200 STRADA	21/11/2018	13:48:15	Avenida Constantino Pinto 264	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
265	JOSILENE MARCIA NICOLAU RICARDO	AG03075131	OWW6035	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	23/11/2018	10:00:35	Avenida Constantino Pinto 61	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
266	JOSIMAR BERNARDINO DE OLIVEIRA	AG03075029	KVG6943	TOYOTA COROLLA XLI18FLEX	09/11/2018	14:17:11	Avenida Juscelino Kubitschek sn	Parar sobre faixa destinada a pedestres
267	JOSMAR ALVES FINTELMAN	AG03076559	HNY1462	FIAT/STRADA FIRE FLEX	16/11/2018	10:55:38	Rua Joao Dornelas 306	Estacionar afastado da guia da calçada (meio- fio) a mais de 1m
268	JUARES VIEIRA DOS SANTOS	AG03076533	GSC0324	VW/GOL CL	14/11/2018	11:58:42	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
269	JULIANA CERQUEIRA MAZZINI	AG03075672	QOJ3765	FORD/ECOSPORT FSL AT 1.5	28/11/2018	18:00:52	Rua Joao Pinheiro 20	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
270	JULIANA DO NASCIMENTO SILVA	AG03075405	PZH8685	HONDA/NXR160 BROS ESDD	18/10/2018	15:10:32	Rua Barao Do Monte Alto 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
271	JULIANA LOPES PAUL	AG03075748	OQY4802	FIAT/STRADA WORKING	21/11/2018	08:43:48	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
272	JULIANA MENDONCA RODRIGUES	AG03075855	QPD4040	YAMAHA/YZF R3 ABS	18/11/2018	10:53:13	Rua Tiradentes 425	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
273	JULIANA MONTEIRO DE PAIVA	AG03076555	LMN8899	FIAT/MOBI LIKE	16/11/2018	12:05:26	Avenida Constantino Pinto 300	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
274	JULIO CESAR PEREIRA DO AMARAL	AG03075673	GWB1784	FIAT/FIORINO WORKING	28/11/2018	18:03:12	Rua Praca Joao Pinheiro 20	Dirigir veículo segurando telefone celular
275	JULIO CEZAR VAZ	AG03076125	LUK0107	VW/GOL 1.6 POWER	20/11/2018	10:29:34	Rua Paschoal Bernadino 172	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
276	JURANDIR ROSENO DA SILVA	AG03076114	KWW3239	VW/FOX 1.0 GII	13/11/2018	10:01:31	Rua Praca Joao Pinheiro 116	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
277	JUSSARA ANGELICA DE OLIVEIRA	AG03076537	HEX6729	I/FIAT SIENA EL FLEX	14/11/2018	12:11:41	Rua Coronel Domiciano 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
278	JUSSARA APARECIDA DEMETRIO SOUZA	AG03076546	KRL5467	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	14/11/2018	14:04:21	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
279	JUSSARA MARIA FREITAS PECANHA	AG03075639	OQK7387	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	16/11/2018	02:32:40	Praca Dr Evaristo De Carvalho 93	Estacionar no passeio
280	KARINE ALVARENGA COSTA	AG03076556	HRP7919	I/FORD RANGER XLT 13D	16/11/2018	12:07:12	Praca Coronel Tiburcio 78	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
281	KENNEDY DE SOUZA COSTA	AG03075049	OLP0232	I VW JETTA 2 0T	09/11/2018	13:12:27	Rua Professor Carvalho sn	Estacionar no passeio
282	KETREM APARECIDA DA S SANTOS	AG03075096	HNC9703	HONDA/CG 125 FAN ES	12/11/2018	14:18:50	Rua Mario Inacio Carneiro sem Nume	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
283	KURUMA VEICULOS S A	AG03075763	LLS8452	HONDA/CITY LX FLEX	22/11/2018	16:25:15	Rua Paulo Pacheco De Medeiros Doutor 50	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
284	L H SUPERMERCADO EIRELI ME	AG03075065	HLD6781	HONDA/NXR150 BROS ES	12/11/2018	10:38:09	Rua Paschoal Bernardino 127	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
285	LAEL FRANCISCO MOTA	AG03076644	KQN3564	VW/GOL SPECIAL	21/11/2018	15:20:26	Avenida Maestro Sansao 236	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
286	LAIS DE SOUZA MENEZES CERQUEIRA	AG03076599	KXG8542	VW/NOVO GOL TL MBV	20/11/2018	15:28:27	Rua Paschoal Bernardino 281	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
287	LARA DA SILVA PEREIRA ROCHA	AG03075119	HAG5662	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	22/11/2018	10:04:59	Rua D Lidio B De Melo 692	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
288	LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA	AG03075653	QNK9374	HYUNDAI/HB20 1.6A PREM	17/11/2018	11:38:27	Praca Joao Pinheiro 10	Dirigir veículo segurando telefone celular
289	LAUDELINA FERREIRA OCTAVIA	AG03075621	PZD7281	HONDA/CIVIC TOURING CVT	12/11/2018	20:25:15	Rua Marius Dornelas 135	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
290	LAURA SEVENINI COURI	AG03075638	OLT4198	FIAT/STRADA WORKING CD	16/11/2018	02:30:38	Praca Dr Evaristo De Carvalho 125	Estacionar no passeio
291	LEANDRO FARIA CATROLI	AG03076608	KOD3578	GM/VECTRA GLS	20/11/2018	14:23:38	Rua Coronel Domiciano sn	Parar sobre faixa destinada a pedestres
292	LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	AG03075827	GVE3447	FIAT/SIENA EL FLEX	13/11/2018	10:50:11	Rua Pereira Sobrinho Coronel 497	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
293	LEDA FARIA SILVA	AG03075048	OWS2612	HONDA CG 125 FAN ESD	09/11/2018	13:02:20	Avenida Constantino Pinto 15	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
294	LEMANE REPRESENTACOES LTDA	AG03076545	HHA3225	HONDA/CG 125 FAN	14/11/2018	13:26:22	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
295	LEO JAIME INEZ	AG03075203	GUE9650	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	09/11/2018	18:20:08	Paschoal Bernardino 172	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo

296	LEONARDO DE OLIVEIRA	AG03075165	HFQ8036	HONDA/CG 150 TITAN ES	23/11/2018	14:05:09	Praca Joao Pinheiro 111	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
297	LEONARDO FIALHO TROTA	AG03076109	QOD5475	FIAT STRADA HD WK CC E	09/11/2018	10:06:51	Rua Itamuri sn	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
298	LEONI RAMOS LIMA	AG03076523	QNG8626	MMC/TRITON SPORT HPE TOP	14/11/2018	11:27:51	Avenida Coronel Domiciano sn	Parar sobre faixa destinada a pedestres
299	LEONINA CORREA DE PAULA	AG03075842	JNG6204	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	16/11/2018	13:16:37	Praca Joao Pinheiro 96	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
300	LETICIA DEMARQUE MELLO OLIVEIRA	AG03075656	OQG6743	VW/NOVO GOL 1.6	18/11/2018	10:01:49	Rua Francisco Cascelli 107	Dirigir veículo manuseando telefone celular
301	LIDIANE DE LIMA VARDIERO	AG03075905	HIC6851	FIAT PUNTO ELX 1 4	08/11/2018	15:57:32	Paschoal Bernadino 172	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
302	LINDALVA C GARCIA 90596951604 ME	AG03075701	HIA9749	FIAT/STRADA WORKING CD	07/11/2018	16:35:47	Rua Pereira Sobrinho Coronel De 421 422 Ao Fim 503	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
303	LOCALIZA FLEET S A	AG03075611	PWU7071	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	07/11/2018	13:00:57	Praca Joao Pinheiro 10	Dirigir veículo segurando telefone celular
304	LORRANE STEFANI SILVA FRANCHINE	AG03075005	PVY8154	FIAT STRADA WORKING CE	09/11/2018	15:20:58	Rua Da Ceramica sn	Estacionar no passeio
305	LUCAS ANTONIO DE SOUZA	AG03076600	FZZ6644	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	20/11/2018	15:31:22	Praca Joao Pinheiro 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
306	LUCAS DIAS VIEIRA	AG03075106	HAA2146	GM/CLASSIC LIFE	13/11/2018	11:20:10	Praca Dr Lisboa Junior sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
307	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	AG03075858	LQF2120	VW/POLO 1.6	24/11/2018	22:47:47	Rua Sansao Maestro sem Nume	Avançar o sinal vermelho do semáforo
308	LUCIA HELENA ARAGOSO DE OLIVEIRA	AG03075863	OMG4007	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	27/11/2018	14:45:55	Praca Coronel Tiburcio 108	Estacionar no passeio
309	LUCIANA CRISTINA CASCELLI	AG03076613	HFQ9933	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	20/11/2018	09:51:38	Praca Coronel Domiciano sn	Estacionar afastado da guia da calçada (meio- fio) a mais de 1m
310	LUCIMAR SORENTINO DE JESUS OLIVE	AG03075857	DUS2783	GM/CELTA 2P LIFE	19/11/2018	17:28:23	Rua Rua Souza Castro 10	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
311	LUCIMAR XAVIER GOMES	AG03075916	HAA6483	VW GOL SPECIAL	08/11/2018	17:24:30	Barao Do Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
312	LUCINEIA MARINI F DE FREITAS	AG03076512	GVP5791	IMP/MBENZ 310D SPRINTERM	14/11/2018	09:48:46	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
313	LUIS CARLOS DE SOUZA BRASIL	AG03075093	OLP0238	HONDA/CG 150 TITAN ESD	12/11/2018	14:00:45	Rua Paschoal Bernardino 200 Opos	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
314	LUIZ ANTONIO JABOR CAMPOS	AG03076147	PWH2876	CHEVROLET/MONTANA LS	20/11/2018	11:50:52	Rua Constantino Pinto 264	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
315	LUIZ GONZAGA GOMES	AG03076574	HNB8706	I/TOYOTA HILUX CS4X4	16/11/2018	14:53:12	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
316	M LIMA CONFECCOES LTDA	AG03076530	OQA3226	HYUNDAI/TUCSON GLSB	14/11/2018	11:47:16	Rua Paschoal Bernardino 172	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
317	M V RAMOS FERREIRA TRANSPORTES M	AG03075169	HKZ9704	M.BENZ/915C	27/11/2018	16:06:24	Avenida Doutor Passos 292	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
318	MACENIAS TEIXEIRA DE SIQUEIRA	AG03075861	GQG4056	VW/GOL 1000	27/11/2018	09:06:43	Rua Osvaldo Cruz 98	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
319	MAGNO CESAR GONCALVES	AG03076623	PUG4891	YAMAHA/FAZER YS250	21/11/2018	10:48:50	Praca Dr Gilmar Dutra Melo Filipe sem Nume	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
320	MAIRA CRISTINA SILVA ABREU	AG03075626	LRY7469	VW/GOL TL MB S	15/11/2018	00:47:46	Avenida Dante Bruno 358	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
321	MALAQUIAS GOMES AGUIAR	AG03075666	PVZ8056	VW/NOVO FOX CL MB	27/11/2018	14:11:45	Praca Coronel Pacheco De Medeiros sn	Avançar o sinal vermelho do semáforo
322	MANFRATA TECIDOS LTDA ME	AG03075041	QPG0834	FIAT STRADA HD WK CC E	09/11/2018	11:00:03	Rua Saber Latuf sn	Estacionar no passeio
323	MANFRATA TECIDOS LTDA - ME	AG03076592	QNX2296	CHEVROLET/S10 LS DS4	20/11/2018	08:57:25	Rua Saber Latuf sn	Estacionar no passeio
324	MANOEL ESPEDITO BORGES	AG03076645	OWO8465	CHEV/CELTA 1.0L LT ADVAN	21/11/2018	13:56:06	Praca Coronel Pacheco Medeiros 126	Avançar o sinal vermelho do semáforo
325	MANOEL MENDES DA SILVA	AG03076657	OQY8769	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	21/11/2018	13:51:25	Praca Joao Pinheiro sem Nume	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
326	MARCELO APARECIDO DA ROCHA	AG03075151	EWQ1516	CHEVROLET/MONTANA LS	23/11/2018	10:52:45	Rua Amador Pinheiro De Barros 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
327	MARCELO CORTES DE SOUZA	AG03075009	HNY0964	VW GOL 1 6 POWER	09/11/2018	15:33:18	Rua Da Ceramica sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
328	MARCELO DE ASSIS	AG03076572	PXG6860	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	16/11/2018	14:47:42	Rua Paschoal Bernardino 172	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
329	MARCELO JOSE DE SOUSA	AG03075634	CYN0369	VW/NOVO GOL 1.0	16/11/2018	00:54:50	Rua Alexandre Barroca 99 Oposto	Estacionar no passeio
330	MARCELO JOSE DE SOUSA	AG03075633	CYN0369	VW/NOVO GOL 1.0	16/11/2018	00:51:03	Rua Alexandre Barroca 99 Opost	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
331	MARCIANO DE OLIVEIRA HENRIQUES	AG03076614	GZR1230	HONDA/CG 125 TITAN KSE	20/11/2018	11:21:03	Avenida Benedito Valadares sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
332	MARCIANO DE OLIVEIRA HENRIQUES	AG03075912	KQM8519	VW GOL MI	08/11/2018	16:15:50	Paschoal Bernadino 172	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
333	MARCILEA SIMAO	AG03076557	HNC0002	FIAT/FIORINO FLEX	16/11/2018	10:43:49	Praca Coronel Tiburcio 65	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
334	MARCIO FILIPE DE OLIVEIRA	AG03075840	GMH4621	M.BENZ/L 1113	16/11/2018	10:15:23	Rua Paschoal Bernardino 61	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
335	MARCIO JOSE DA SILVA	AG03076509	LOO2682	GM/MERIVA	14/11/2018	09:48:02	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
336	MARCOS HENRIQUE DE ANDRADE	AG03076554	HAA1283	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	16/11/2018	10:10:02	Avenida Constantino Pinto 264	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
337	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA SIL	AG03075781	HBL2905	FIAT/PALIO ELX FLEX	27/11/2018	08:34:53	Rua Barao Do Monte Alto 55	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
338	MARCOS VINICIUS SCOPARO SILVA	AG03076518	PYA5897	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	14/11/2018	10:50:04	Praca Coronel Tiburcio 4	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
339	MARGARIDA JOSE DA SILVA	AG03076514	HEP4641	HONDA/CBX 250 TWISTER	14/11/2018	10:38:59	Avenida Monteiro De Castro sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
340	MARIA APARECIDA DE FREITAS NOGUE	AG03076628	KZY5290	CITROEN/XSARA PICASSOGXS	21/11/2018	11:20:21	Rua Itamuri 48	Estacionar no passeio
341	MARIA APARECIDA MENDES	AG03075660	HAA0828	FIAT/PALIO FIRE	25/11/2018	02:30:22	Rua Alfredo Pedro Carneiro sem Nume	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
342	MARIA APARECIDA SIQUEIRA GOMES	AG03076531	HLM3680	HONDA/NXR150 BROS ES	14/11/2018	11:53:57	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
343	MARIA APARECIDA VIANELI DIAS	AG03075102	MQW4860	VW/GOL 1.0	12/11/2018	14:42:13	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
344	MARIA DA CONCEICAO SOARES	AG03075728	QOL7525	HONDA/NXR160 BROS ESDD	12/11/2018	09:55:30	Rua Valdemar Vaz Pereira 130	Estacionar no passeio
345	MARIA DE MEDEIROS MONTEIRO	AG03076120	GUM4496	FIAT/UNO MILLE EX	13/11/2018	10:24:59	Praca Arthur Bernardes 75	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
346	MARIA DE MEDEIROS MONTEIRO	AG03075126	GUM4496	FIAT/UNO MILLE EX	22/11/2018	11:01:20	Rua Pres Artur Bernardes 75	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial

347	MARIA DO CARMO LIMA	AG03075929	HKF6200	VW/GOL 1.0	14/11/2018	14:05:12	Maestro Sansao sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
348	MARIA DOS ANJOS SOARES FANI	AG03075111	HIQ3636	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	15/11/2018	17:15:05	Rua Itagiba De Oliveira sn	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
349	MARIA MACHADO MIRANDA E SOUZA	AG03076148	HEV7950	HONDA/CBX 250 TWISTER	20/11/2018	11:54:28	Rua Julio Brandao sn	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
350	MARIA ROBENICE BERNO	AG03075752	PUC8892	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	21/11/2018	14:27:22	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
351	MARIA SUELI DA SILVA	AG03076648	KQY9611	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	21/11/2018	14:03:22	Rua Antonio Canedo 84	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
352	MARIANA GOMES QUEIROZ BERNARDES	AG03075669	HAA1125	GM/CORSA HATCH	28/11/2018	17:41:29	Praca Joao Pinheiro 20	Dirigir veículo segurando telefone celular
353	MARILZA DE ANDRADE	AG03076605	KWW9247	HONDA/PCX 150	20/11/2018	15:39:19	Avenida Constantino Pinto 300	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
354	MARILZA DE ANDRADE	AG03076606	KWW9247	HONDA/PCX 150	20/11/2018	15:39:22	Avenida Constantino Pinto 300	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fisc eletrônica)
355	MARINA DE MELO BANDEIRA SANTANA	AG03076104	GQV2110	GM CHEVROLET D20 CUSTOM	09/11/2018	09:32:51	Rua Benedito Valadares 522	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
356	MARIO FERNANDO RODRIGUES JUNIOR	AG03075931	OPQ1820	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	14/11/2018	16:22:37	Oswaldo Cruz 181	Parar no passeio
357	MARIO LUIZ DE SOUZA	AG03075812	HLO0636	VW POLO SEDAN 1 6	08/11/2018	17:11:18	Praca Coronel Tiburcio 108	Estacionar no passeio
358	MARISA HELENA SIMAO DE BARROS	AG03075910	HLL3797	FORD FIESTA 1 6 FLEX	08/11/2018	16:11:56	Paschoal Bernadino 172	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
359	MARLENE NEIRI PEREIRA	AG03075089	PZD9607	HONDA/CG 160 FAN ESDI	12/11/2018	14:00:52	Rua Paschoal Bernardino 200 Opos	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
360	MARLEY VASQUES PECANHA	AG03076604	KYM0423	HONDA/CG 125 FAN	20/11/2018	15:40:44	Avenida Constantino Pinto 300	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
361	MARLEY VASQUES PECANHA	AG03075932	KYM0423	HONDA/CG 125 FAN	14/11/2018	15:44:17	Monteiro De Castro 444	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
362	MARLI GARCIA DO AMARAL RAMOS	AG03075940	GVI4019	M.BENZ/710	22/11/2018	14:00:16	Joao Pinheiro 231	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
363	MARMORARIA BATISTA E ALVES ALMEI	AG03075866	HNY0443	VW/8.120 EURO3	28/11/2018	08:18:19	Rua Canedo Desembargador 98	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
364	MARTINS URN MG DISTRIBUICAO LTDA	AG03076649	OQG5997	VW/10.160 DRC 4X2	21/11/2018	11:35:41	Rua Paschoal Bernardino 127 Opos	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
365	MATHEUS DE SOUZA TEODORO	AG03075742	LTF3881	YAMAHA/FAZER YS250	18/11/2018	16:38:42	Rua Antonio Pereira Galvao 668	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
366	MAUCON FRANCISCO A RODRIGUES	AG03075819	HLD6799	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	12/11/2018	07:49:49	Praca Tiburcio 56	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
367	MAURI DE SOUZA	AG03075110	KMW9233	HONDA/CG 150 TITAN ESD	14/11/2018	14:25:00	Praca Joao Pinheiro 231	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
368	MAURICIO DOYLE MAIA COSTA	AG03075927	EMX2342	I/CITROEN C4 20EXCA5P F	13/11/2018	17:38:22	Praca Coronel Tiburcio 24	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
369	MAYCK EVARISTO LACERDA DE ANDRAD	AG03075146	PVU5468	HONDA/CG 150 TITAN EX	23/11/2018	10:35:43	Rua Paschoal Bernardino 200 Opos	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
370	MAYCON RODRIGUES DA SILVA	AG03075789	OPD0910	VW/GOLF	27/11/2018	18:23:30	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
371	MEG SANTOS ALUGUEIS DE AUTOM LTD	AG03075911	QNG8024	FORD KA SE 1 5 SD B	08/11/2018	16:14:15	Paschoal Bernadino 172	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
372	MEIRE DO CARMO MILANI BORGES	AG03075719	OWJ3132	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	08/11/2018	18:09:46	Rua Sebastiao Abrantes 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
373	MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	AG03075135	HLD2407	VW/GOL 1.0	23/11/2018	10:08:07	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
374	MICHAEL CAETANO DE SOUZA	AG03076550	HCX1558	HONDA/CBX 250 TWISTER	16/11/2018	10:28:53	Praca Coronel Tiburcio 65	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
375	MICHAEL CAETANO DE SOUZA	AG03075208	HCX1558	HONDA/CBX 250 TWISTER	16/11/2018	10:47:03	Praca Coronel Tiburcio 78	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
376	MIGUEL ANGELO BALDUINO	AG03075856	FRA3626	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	19/11/2018	17:25:44	Rua Souza Castro 6	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
377	MINAS BRASIL LTDA - ME	AG03075613	QMV6701	FIAT/MOBI WAY	08/11/2018	11:06:32	Avenida Doutor Passos sem Nume	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
378	MONICA A MACEDO DE OLIVEIRA	AG03076541	PZC3999	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	14/11/2018	13:22:55	Rua Alves Pequeno sn	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
379	MOTO NAVA LTDA	AG03075942	HMA8224	HONDA/NXR150 BROS ESD	23/11/2018	16:30:42	Coronel Francisco Gomes Campos 153	Dirigir veículo segurando telefone celular
380	MOTOLIDER COM E REP LTDA	AG03076146	QPL0046	I/CHEV CRUZE LT NB AT	20/11/2018	11:45:05	Praca Joao Pinheiro 20	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
381	MUGLIA VEICULOS LTDA - ME	AG03076626	QNL7377	VW/NOVO GOL TL MBV	21/11/2018	11:25:39	Rua Itamuri 29	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
382	MUNICIPIO S S V ALEGRE	AG03075124	QNE7650	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	22/11/2018	10:21:59	Rua Osvaldo Cruz 114	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
383	NADIR DOS SANTOS VIANA	AG03076516	LPP5711	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	14/11/2018	10:47:41	Rua Gil Moreira 54	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
384	NADJA ANGELO	AG03076118	HID5653	FORD/KA FLEX	13/11/2018	10:17:58	Rua Paschoal Bernardino sn	Parar nas marcas de canalização
385	NATALIA OLIVEIRA SOARES	AG03075168	PVM3160	CHEVROLET/MONTANA LS	23/11/2018	14:12:34	Rua Presidente Artur Bernardes 177	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
386	NATHALIA RAIMUNDO ARAUJO	AG03075919	KNV6421	VW GOL 1 0 GIV	09/11/2018	16:51:38	Paschoal Bernardino sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
387	NAYARA VENTURA DA SILVA	AG03076582	NYB8552	HONDA/CG 125 FAN ES	17/11/2018	11:00:41	Rua Coronel Domiciano 53	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
388	NELIO LUCIANO FALCE	AG03075756	HHA3648	HONDA/CG 150 JOB	22/11/2018	08:31:36	Praca Coronel Tiburcio 114	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
389	NELIS PEREIRA DE ALMEIDA	AG03076589	HLO1344	VW/8.120 EURO3	20/11/2018	11:06:27	Rua Francisco Cascelli sn	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
390	NELSON DE SOUZA SANTOS	AG03075945	HNY1078	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	28/11/2018	16:49:53	Valdemar Vaz Pereira 610	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
391	NILCENEIA GONCALVES SOARES	AG03075851	MSK9852	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	17/11/2018	10:24:36	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
392	NILSON VANDER DA FONSECA	AG03075620	HDN0592	YAMAHA/FAZER YS250	12/11/2018	13:45:46	Rua Santa Rita 325	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
393	NILSON VANDER DA FONSECA	AG03076506	HDN0592	YAMAHA/FAZER YS250	13/11/2018	13:46:22	Rua Santa Rita sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
394	NILTON LUCIO DE JESUS	AG03075667	KUO4511	GM/CELTA 2P LIFE	28/11/2018	16:00:19	Rua Silverio Campos 209	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
395	NIRA ROSARIA VIEIRA DA BELLA	AG03075681	OQM0022	I/VW JETTA 2.0T	28/11/2018	19:15:31	Praca Joao Pinheiro 62	Dirigir veículo manuseando telefone celular
396	NIRA ROSARIA VIEIRA DA BELLA	AG03075683	OQM0022	I/VW JETTA 2.0T	28/11/2018	19:25:40	Praca Praca Joao Pinheiro 10	Dirigir veículo segurando telefone celular
397	ODILA MARIA MEDEIROS DA FONSECA	AG03076609	HLO0537	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	20/11/2018	10:21:20	Rua Silveira Brum sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
398	OLDAIR JOSE DA SILVA	AG03075104	GVH4128	FIAT/UNO MILLE SX	12/11/2018	14:43:47	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
399	OLIONA MARIA CAMPOS	AG03076548	LMM3608	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	14/11/2018	14:40:43	Rua Pedro Alfredo Carneiro sn	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único

400	ONOFRE JOSE FERREIRA	AG03075785	BGZ8969	FORD/F1000	27/11/2018	13:42:26	Avenida Constantino Pinto 300	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
401	PAMELA OLIVEIRA JUVENAL	AG03075067	HLM3615	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	12/11/2018	10:42:19	Praca Joao Pinheiro sem Nume	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
402	PAULO AFONSO DA COSTA	AG03076525	KQU6677	I/KIA SPORTAGE LX2 OFFG4	14/11/2018	15:58:40	Rua Afonso Canedo sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
403	PAULO ALFREDO CORREA DA ROCHA	AG03075838	GZA2153	VW/GOL 1.0	16/11/2018	10:12:47	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
404	PAULO CESAR FERNANDES DE SOUSA	AG03075014	OQS9869	CHEVROLET S10 LTZ DD4A	09/11/2018	11:05:30	Rua Monteiro De Castro 686	Estacionar afastado da guia da calçada (meio- fio) de 50cm a 1m
405	PAULO FERNANDO DE CARVALHO	AG03076511	HKF9901	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	14/11/2018	09:48:16	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
406	PAULO GARCIA DE OLIVEIRA	AG03075949	OPS4902	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	28/11/2018	19:03:24	Praca Coronel Tiburcio 24	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
407	PAULO H GOMES RODRIGUES	AG03076003	LBK2145	VW/GOL I	14/11/2018	11:31:25	Rua Doutor Afonso Canedo 47	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
408	PAULO HENRIQUE DE PAULA VILELA	AG03076615	OLX6269	HONDA/CITY LX FLEX	20/11/2018	10:51:57	Rua Sebastiao Abrantes 116 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
409	PAULO HENRIQUE DIAS	AG03075832	KZQ5351	VW/GOL 1.6 COPA	16/11/2018	10:14:07	Rua Joao Pinheiro 110	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
410	PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR	AG03075710	HNX3241	HYUNDAI/TUCSON GLB	07/11/2018	17:45:54	Praca Sao Paulo 367	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
411	PEDRO CARNEIRO SOBRINHO	AG03075034	HHF2938	GM CORSA SEDAN MAXX	09/11/2018	10:25:14	Rua Paschoal Bernardino 200 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
412	PEDRO HENRIQUE COELHO DURAES	AG03075013	HLM2136	HONDA CG 150 FAN ESI	09/11/2018	17:10:29	Rua Maestro Sansao sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
413	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG03076017	GKX7831	VW/GOL 16V	28/11/2018	22:32:54	Constantino Pinto 300	Avançar o sinal vermelho do semáforo
414	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GONCALVES	AG03075112	QDN1525	HONDA/HR-V EX CVT	17/11/2018	10:10:19	Rua Paschoal Bernardino 61	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
415	PHILIPE LEMOS COELHO	AG03076663	PYU8968	HONDA/CG 160 FAN ESDI	21/11/2018	13:20:57	Avenida Juscelino Kubitschek sem Nume	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
416	POMPEI CONSTRUTORA DE MURIAE LTD	AG03075811	LML7894	FORD/KA SE 1.0 HA B	07/11/2018	13:49:10	Rua Santa Rita sem Nume	Dirigir veículo segurando telefone celular
417	POMPEI CONSTRUTORA DE MURIAE LTD	AG03075758	OLZ6534	VW/NOVO VOYAGE 1.0	22/11/2018	15:35:39	Praca Joao Pinheiro 10	Parar sobre faixa destinada a pedestres
418	PREF MUNICIPAL DE MURIAE	AG03075027	HNH0820	FIAT DOBLO CARGO FLEX	09/11/2018	14:08:22	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
419	QUELPE LAMARCA COUTINHO	AG03075745	GZA3305	VW/GOLF	18/11/2018	21:54:54	Rua Barao Do Monte Alto 30	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
420	R PRI COMERCIAL LTDA	AG03075786	LBZ6888	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	27/11/2018	16:00:39	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
421	RAFAEL DE SOUZA REIS	AG03075171	KQW7267	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	27/11/2018	16:51:28	Rua Antonio Tureta 219	Estacionar afastado da guia da calçada (meio- fio) a mais de 1m
422	RAFAEL MOURA CORREA	AG03076594	HBJ0176	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	20/11/2018	09:09:34	Rua Coronel Pereira Sobrinho sn	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
423	RAFAEL ROJO VAQUERO JUNIOR	AG03075137	KVC7244	VW/FOX 1.0	23/11/2018	10:11:11	Rua Paschoal Bernardino 172	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
424	RAFAELA RODRIGUES DE FREITAS	AG03075018	OPB3618	FIAT STRADA WORKING CD	09/11/2018	11:06:40	Praca Coronel Tiburcio 78	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
425	RAMON EMILIANO MIRANDA MARTINS	AG03076117	KNX1505	VW/GOL SPECIAL	13/11/2018	10:15:20	Rua Freitas Comendador 125 Oposto	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
426	RAMON HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	AG03076135	HBN8303	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	20/11/2018	11:15:34	Rua Lidio Bandeira De Melo Doutor 673	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
427	RAQUELINE LUZIA GOMES MANSUR 057	AG03075045	QPI2057	FIAT TORO FREEDOM AT	09/11/2018	12:50:41	Avenida Constantino Pinto 15	Avançar o sinal vermelho do semáforo
428	RAYSSA DUVANEL TEIXEIRA PIRES	AG03076124	HEO1417	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	20/11/2018	10:25:10	Rua Paschoal Bernadino 172	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
429	REGIANE DE PAULA DIAS	AG03075704	PVH9710	HONDA/CG 150 TITAN EX	07/11/2018	17:01:03	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
430	REGINALDO VAROL BANDEIRA	AG03076132	LUV6358	VW/GOL 1.0	20/11/2018	11:00:25	Praca Coronel Tiburcio sn	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
431	REINALDO FELIPPE FERES LAVIOLA	AG03075751	PVJ1786	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	21/11/2018	14:26:09	Praca Joao Pinheiro 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
432	RENATO ALVES PAMPLONA	AG03075057	HCX0854	HONDA/CG 150 TITAN ESD	12/11/2018	13:15:02	Rua Sara De Jesus Gervasio sem Nume	Conduzir motocicleta/motoneta /ciclomotor transportando criança menor de 7 anos
433	RENATO JOSE RODRIGUES - COD 0503	AG03075680	PYV9430	FORD/KA SE 1.5 HA B	28/11/2018	19:18:16	Praca Joao Pinheiro 20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
434	RICARDO MARUM	AG03075032	LLN3924	VW FOX 1 0 GII	09/11/2018	10:17:28	Rua Paschoal Bernardino 127	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
435	RICARDO SILVEIRA SOUSA	AG03075658	QPH2421	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	19/11/2018	23:56:04	Rua Desembargador Canedo 47	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
436	ROBERTO NUNES DIAS	AG03076590	OWT4180	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	20/11/2018	11:14:53	Praca Cel Tiburcio 78	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
437	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	AG03075804	GWU0486	HONDA/CG 125 TITAN	06/11/2018	15:38:26	Rua Arthur Bernardes Presidente 134	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
438	RODRIGO MOTA CELESTINO	AG03075618	PUG7614	CHEVROLET/CRUZE LT NB	11/11/2018	11:44:17	Rua Cecilia Meireles 236	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
439	RODRIGO MOTA CELESTINO	AG03075617	PUG7614	CHEVROLET/CRUZE LT NB	11/11/2018	11:44:27	Rua Cecilia Meireles 1144 236	Estacionar na contramão de direção
440	ROGERIANA MELINA DA S MEDEIROS	AG03075044	OMF9168	FORD ECOSPORT FSL 1 6	09/11/2018	13:24:57	Rua Newton Resende 32	Estacionar no passeio
441	ROGERIO P.BORGES JUNIOR	AG03075118	HCX1128	HONDA/CG 150 TITAN ESD	22/11/2018	10:02:30	Rua D Lidio B De Melo 692	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
442	ROGERIO QUEIROZ DE ALMEIDA	AG03075016	PZD5380	VW NOVO VOYAGE CL MBV	09/11/2018	11:06:50	Praca Coronel Tiburcio 78	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
443	ROGERIO VENANCIO DE SOUZA	AG03075082	HDN1084	HONDA/CG 150 TITAN KS	12/11/2018	13:30:29	Avenida Benedito Valadares 332	Avançar o sinal vermelho do semáforo
444	ROMARIO DE PAIVA GOMES	AG03075830	DNU3639	VW/GOL 1.0	13/11/2018	11:21:18	Praca Joao Pinheiro 209	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
445	ROMERO JOSE DE OLIVEIRA	AG03075930	KZP0787	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	14/11/2018	14:25:05	Coronel Domiciano 126	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
446	ROMICY DOS SANTOS COTTA	AG03076517	PWV4894	FORD/KA SE 1.0 HA	14/11/2018	10:49:24	Praca Coronel Tiburcio 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
447	ROMILDA MOURA BISPO	AG03075736	HLM2098	HONDA/CG 150 FAN ESI	15/11/2018	02:07:09	Avenida Constantino Pinto 300	Avançar o sinal vermelho do semáforo
448	ROMILDA MOURA BISPO	AG03075737	HLM2098	HONDA/CG 150 FAN ESI	15/11/2018	02:07:01	Avenida Maestro Sansao 236	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
449	ROMULO ALMEIDA DE AGUIAR	AG03075670	KVW6179	I/HONDA CITY EX FLEX	28/11/2018	17:46:13	Praca Joao Pinheiro 14	Dirigir veículo segurando telefone celular
450	RONALDO ADRIANO DA SILVA	AG03075157	HDN0390	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	23/11/2018	11:03:50	Rua Barao Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
451	RONEY DE OLIVEIRA LOPES	AG03075766	GSP8996	HONDA/BIZ 125 ES	23/11/2018	07:09:17	Rua Desembargador Canedo 180	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
452	ROQUELANE SOBREIRA	AG03076588	KPE6768	CHEVROLET/ONIX 1.4MT	20/11/2018	10:48:15	Rua Barao Do Monte Alto sn	Estacionar no passeio

	AVILA			LTZ				
453	ROSANA APARECIDA QUEIROZ	AG03076551	LTH4662	VW/NOVO VOYAGE 1.6	16/11/2018	09:50:28	Avenida Constantino Pinto 15 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
454	ROSANI APARECIDA DO C PEREIRA	AG03075066	HEK9849	YAMAHA/FAZER YS250	12/11/2018	10:41:55	Rua Paschoal Bernardino 127	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
455	ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA	AG03075654	KNV2656	VW/FOX 1.0	17/11/2018	12:58:42	Praca Joao Pinheiro 10	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
456	RUBENS JORCELINO DE PAULA	AG03075741	HAB0953	VW/GOL SPECIAL	18/11/2018	16:23:48	Rua Santo Antonio 591	Estacionar no passeio
457	RUI BERNARDES LACERDA	AG03075923	HLC0031	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	13/11/2018	15:12:05	Monteiro De Castro sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
458	RUY DE ALMEIDA MONTEIRO	AG03075114	LMM9895	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	20/11/2018	10:30:37	Rua Paschoal Bernardino 200	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
459	SANDRO SANTOS DA SILVA	AG03075769	GYB8113	FIAT/PALIO EX	23/11/2018	09:31:35	Rua Paschoal Bernardino 182	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
460	SANDRO SANTOS DA SILVA	AG03075148	GYB8113	FIAT/PALIO EX	23/11/2018	10:42:17	Rua Paschoal Bernardino 172	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
461	SARA PACHECO DE OLIVEIRA FURTADO	AG03075933	KVY8804	I/CHERY QQ 1.1	14/11/2018	16:24:43	Monteiro De Castro 304	Avançar o sinal vermelho do semáforo
462	SAULO RENAN BITTAR HAUCK	AG03076140	LPF9628	I/FORD FOCUS 2.0L FC	20/11/2018	11:28:22	Avenida Constantino Pinto 171	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
463	SEBASTIAO DA SILVA RAMOS	AG03076004	GZI0356	M.BENZ/710	17/11/2018	09:12:43	Rua Benedito Valadares 568	Estacionar afastado da guia da calçada (meio- fio) de 50cm a 1m
464	SEBASTIAO DA SILVA SANTOS	AG03075826	GWD9554	FIAT/PALIO ELX	13/11/2018	10:45:49	Rua Pereira Sobrinho 556	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
465	SEBASTIAO GARCIA	AG03075033	LQE1482	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	09/11/2018	10:20:14	Rua Joao Crisostomo sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
466	SEBASTIAO GONCALVES DOS SANTOS	AG03076107	MQM8842	VW FOX 1 0	09/11/2018	09:59:23	Rua Paschoal Bernadino 172	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
467	SEBASTIAO VITOR COTA	AG03075755	QNY1200	HONDA/CIVIC TOURING CVT	22/11/2018	08:42:33	Rua Osvaldo Cruz 114	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
468	SEDIM S DE DIAG P IM MURIAE LTDA	AG03075167	MSQ4645	VW/FOX 1.0	23/11/2018	14:10:30	Praca Coronel Pacheco Medeiros sem Nume	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
469	SHEILA SILVA	AG03076141	HNF9812	VW/FOX 1.6 GII	20/11/2018	11:30:07	Rua Paschoal Bernardino 172	Dirigir veículo segurando telefone celular
470	SHIRLEY SIQUEIRA DO CARMO	AG03075087	ORC5343	VW/FOX 1.6 GII	12/11/2018	13:50:16	Rua Paschoal Bernardino 264	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
471	SILAS ANTONIO ALVES SOUZA	AG03076130	NVZ8026	FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL	20/11/2018	10:49:54	Rua Barao Do Monte Alto sn	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
472	SILVERIO COURI	AG03075141	MRN2324	VW/GOL 1.0	23/11/2018	10:28:39	Rua Sebastiao Abrantes 77	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
473	SILVIO EVANGELISTA DA COSTA	AG03076528	OWU7309	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	14/11/2018	11:44:59	Rua Afonso Canedo 104	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
474	SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS	AG03075056	OQL4840	VW/NOVA SAVEIRO CE	12/11/2018	07:34:26	Rua Santa Rita 31	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
475	SINATRA FIGUEIREDO BRASILEIRO	AG03076621	QMW6209	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	21/11/2018	10:37:04	Praca Dr Gilmar Dutra Melo Filipe sem Nume	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
476	SIRLEI MARIA DAS GRACAS	AG03076597	CES5797	FIAT/UNO MILLE IE	20/11/2018	09:13:44	Praca Joao Pinheiro 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
477	SIRLEY FAZOLIN VEGGI MEDEIROS	AG03075946	FCB5986	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	28/11/2018	18:39:12	Amador Pinheiro De Barros 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
478	SOLIMAR VENANCIO DE FREITAS	AG03075077	HIW6057	HONDA/CG 150 TITAN ES	12/11/2018	12:50:36	Avenida Dante Bruno sem Nume	Dirigir veículo segurando telefone celular
479	SONIA FERREIRA PASSOS	AG03076012	QPG0785	HONDA/FIT EX CVT	17/11/2018	11:40:01	Rua Monteiro De Castro sn	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
480	SVC CONSTRUTORA LTDA	AG03075674	QNP6498	FIAT/STRADA HD WK CD E	28/11/2018	18:05:11	Rua Praca Joao Pinheiro 20	Dirigir veículo segurando telefone celular
481	SYDNEY SANTOS DO NASCIMENTO	AG03075085	GVM1242	GM/CORSA WIND	12/11/2018	13:40:45	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
482	TALITTA BARBARA BALBINO MIRANDA	AG03075720	PUM2424	FIAT/STRADA WORKING CE	08/11/2018	19:08:31	Rua Sebastiao Abrantes 117	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
483	TARCISIO DE OLIVEIRA MACEDO	AG03075684	LUF4383	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	28/11/2018	19:40:42	Praca Joao Pinheiro 73	Dirigir veículo segurando telefone celular
484	TATIANA DE SOUZA MARAES	AG03076542	QOG2593	VW/VIRTUS MF	14/11/2018	13:23:31	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
485	TELMA DA SILVA BRAGA MORAIS	AG03075715	QPD3391	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	08/11/2018	18:03:12	Rua Canedo Desembargador 142	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
486	THIAGO FERREIRA BRITO	AG03076662	HCG4050	VW/GOL 1.0	21/11/2018	13:22:29	Praca Coronel Pacheco Medeiros 118	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
487	THIAGO GOUVEA SILVA	AG03075206	HLM2921	HONDA/CB 300R	15/11/2018	11:18:38	Avenida Monteiro De Castro 304	Avançar o sinal vermelho do semáforo
488	TIAGO CONCEICAO SOARES	AG03076535	LPK1724	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	14/11/2018	12:00:24	Rua Amador Pinheiro De Barros 25	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
489	TLM DIST DE RADIADORES E PECAS L	AG03075921	PZK3016	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	13/11/2018	15:00:58	Osvaldo Cruz 104	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
490	TOPOGRAFIA AGRIMENSURA MURIAE LT	AG03075095	PXQ1407	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	12/11/2018	14:06:17	Rua Amador Pinheiro De Barros 125	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
491	TRIPAGEL COM. E REPRES. LTDA	AG03075646	HGC5879	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	16/11/2018	04:34:11	Rua Marius Dornelas 31	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
492	TRIPAGEL COMERCIO E REPR. LTDA	AG03075649	GZV6276	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	16/11/2018	04:41:07	Rua Marius Dornelas 72	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
493	VALCINEIA CARLOS PEREIRA	AG03076522	HDG6013	FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8	14/11/2018	11:01:23	Rua Joao Dornelas 480	Estacionar no passeio
494	VALDEMAR DUARTE	AG03076547	QMX8013	HONDA/NXR160 BROS ESDD	14/11/2018	14:36:55	Praca Coronel Pacheco De Medeiros 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
495	VALDEMAR DUARTE	AG03075759	MSW2049	FIAT/FIORINO FLEX	22/11/2018	15:58:20	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
496	VALDEVINA DE SOUZA	AG03076596	HEO0737	GM/CELTA 4P SPIRIT	20/11/2018	09:13:56	Rua Paschoal Bernardino 127	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
497	VALDIR MASSI NEVES	AG03075925	PYM9335	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	13/11/2018	17:03:17	Praca Coronel Tiburcio 108	Estacionar no passeio
498	VALMICE APARECIDA OLIVEIRA	AG03075164	HNY0337	VW/GOL 1.0	23/11/2018	13:58:06	Praca Joao Pinheiro 134	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
499	VALTECIR ALVES DE PAULA	AG03076634	GXT9492	GM/VECTRA GL	21/11/2018	10:58:42	Rua Silveira Brum 125	Parar sobre faixa destinada a pedestres
500	VALTOLINO CASSANI FILHO	AG03075711	HAA0003	FIAT/UNO MILLE FIRE	07/11/2018	17:57:29	Rua Santo Antonio 100	Estacionar no passeio
501	VANDENILDA APARECIDA DE BARROS	AG03076006	NYA7110	HYUNDAI/HR HDB	17/11/2018	11:17:41	Rua Oswaldo Cruz 104	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
502	VANESSA HELENA SILVA	AG03075624	HLO0146	VW/GOL 1.0	13/11/2018	18:45:31	Rua Monte Alto Barao Do 35	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
503	VANIA DAMASCENO RODRIGUES CALDAS	AG03076110	OXI7602	FIAT PALIO FIRE	09/11/2018	10:09:09	Rua Itamuri sn	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
504	VANIR MOYSES RODRIGUES	AG03076145	LJS6137	FIAT/UNO MILLE	20/11/2018	11:42:06	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
505	VEREDAS BOUTIQUE	AG03075906	KNY9337	I KIA PICANTO EX3 1 0L	08/11/2018	16:00:09	Paschoal Bernadino 172	Estacionar nas vagas reserv às pess c/

	INFANTIL LTDA							deficiência, s/ credencial
506	VERONICA SILVA COSTA MEDEIROS	AG03075142	LPX6889	I/VW SPACEFOX 1.6 GII	23/11/2018	10:28:26	Rua Sebastiao Abrantes 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
507	VICENTE DE PAULO PEIXOTO	AG03075602	LQZ0164	FIAT/UNO MILLE FIRE	06/11/2018	08:44:12	Rua Doutor Lidio Bandeira De Melo 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
508	VICTOR VITAL DO CARMO	AG03075655	QBT1987	I/JAG XE R-SPORT SI4	18/11/2018	12:56:03	Rua Constantino Pinto 182	Avançar o sinal vermelho do semáforo
509	VINICIUS MARCUS TRANSPORTES LTD	AG03075914	PZF2041	TOYOTA ETIOS SD XLS15 AT	08/11/2018	16:20:52	Paschoal Bernadino 172	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
510	VINICIUS DE SOUZA MOTA	AG03075075	PZD5374	VW/UP MOVE MB	12/11/2018	11:36:01	Rua Comendador Freitas 143	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
511	VINICIUS HERINGER PIMENTEL	AG03076139	KQK7650	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	20/11/2018	11:26:13	Rua Constantino Pinto 131	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
512	VINICIUS JOSE DOS REIS	AG03076536	PWE3324	HONDA/CG 150 TITAN EX	14/11/2018	12:08:47	Rua Capitao Jose Justino sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
513	VITOR DE OLIVEIRA NAVA	AG03075727	QOL2208	HONDA/NXR 160 BROS	10/11/2018	22:46:00	Rua Paschoal Demarques 66	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
514	VITOR SILVA GOMES	AG03076560	KPQ1978	VW/GOL 1.0 GIV	16/11/2018	12:35:18	Praca Coronel Tiburcio 78	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
515	VIVALDE TRAMBAIOLI FILHO	AG03075848	PXP1050	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	17/11/2018	12:37:13	Rua Paschoal Bernardino 127	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
516	VIVIANE GONCALVES DOS REIS	AG03076519	PYX4847	HONDA/NXR160 BROS ESDD	14/11/2018	10:52:41	Avenida Benedito Valadares sn	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
517	WAGNER AUGUSTO DA CUNHA PACHECO	AG03076129	GQV0406	VW/GOL 16V	20/11/2018	10:47:12	Praca Joao Pinheiro 28	Estacionar no passeio
518	WAGNER JOSE ABREU LIMA	AG03076102	QOR4528	VW NOVA SAVEIRO RB MBVD	09/11/2018	09:29:16	Rua Gil Moreira 54	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
519	WALBER VASQUES DE CASTRO SOUZA	AG03075154	PYD4052	HONDA/CG 160 START	23/11/2018	11:03:43	Rua Barao Monte Alto 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
520	WALLACE OLIVEIRA BATISTA	AG03075831	FFP6656	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	13/11/2018	11:28:54	Praca Joao Pinheiro sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
521	WANDERLEY MARTINS COSTA	AG03076655	DPX4420	FIAT/PALIO EX FLEX	21/11/2018	13:51:51	Praca Joao Pinheiro sem Nume	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
522	WANDERLEY SILVA ARAUJO	AG03075060	HLO0815	I/CHEVROLET CLASSIC	12/11/2018	09:59:26	Praca Coronel Tiburcio 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
523	WEDEN DOS REIS RIBEIRO	AG03075021	HLO1113	FIAT STRADA FIRE FLEX	09/11/2018	11:06:10	Praca Coronel Tiburcio 102	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
524	WELDER MORAIS COSTA	AG03076136	HIL2504	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	20/11/2018	11:17:34	Rua Benedito Valadares 456	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
525	WELINGTON FERREIRA SILVESTRE	AG03076587	GYJ8638	VW/GOL 1.0	20/11/2018	10:44:30	Praca Joao Pinheiro 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
526	WELLINGTON SA DE SOUSA	AG03076642	KUR8513	HONDA/FIT EX	21/11/2018	14:53:20	Rua Ilidio Bandeira De Melo 673	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
527	WESCLEY JOSE DE SOUZA	AG03075744	HNJ9000	I/VW SPACEFOX	18/11/2018	16:52:14	Rua Coronel Pereira Sobrinho 718	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
528	WESLEY NOGUEIRA	AG03075129	MTT8424	CHEVROLET/CLASSIC LS	23/11/2018	11:50:04	Rua Barao Monte Alto 29	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
529	WEVERTON CARDOSO CABRAL	AG03075913	ODK4046	HONDA CIVIC LXL	08/11/2018	16:18:01	Paschoal Bernadino 172	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
530	WILDEM JOSE RABELO	AG03075677	QNA5044	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	28/11/2018	18:21:44	Praca Joao Pinheiro 20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
531	WILLIAM DE ALMEIDA	AG03076507	GLZ1284	FIAT/UNO CS	13/11/2018	13:46:36	Rua Santa Rita sn	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
532	WILLIAM RIBEIRO DA SILVA	AG03075123	HKS1934	FIAT/STRADA FIRE FLEX	22/11/2018	10:20:22	Rua Oswaldo Cruz 11	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
533	WILLIAN CARDOSO SOARES	AG03075937	HLO1024	GM/MONTANA ENGESIG FURG	22/11/2018	10:39:00	Silverio Campos 617	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
534	WOLNEY GONCALVES DE OLIVEIRA	AG03076520	OGX6729	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	14/11/2018	10:58:48	Rua Marechal Floriano 179	Estacionar no passeio
535	YURI NASCIMENTO VARDIERO	AG03076521	LST9844	HONDA/CG 160 TITAN EX	14/11/2018	10:58:33	Rua Marechal Floriano 187	Estacionar na contramão de direção

Muriaé, 6 de Dezembro de 2018

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5AE6C14A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 56, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Homologa o processo seletivo público realizado nos termos do Edital nº 022/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 022/2018;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 022/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 022/2017, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de técnico de nível médio e técnico de nível superior do Programa Criança Feliz da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As funções públicas existentes ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas conforme o mérito administrativo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, conforme anexo I desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e Arquive.

Muriaé, 07 de dezembro de 2018

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 22/ 2018

RESULTADO DEFINITIVO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO ESTÁGIO**, nos termos do item 9.2 do Edital nº 22, de 12 de novembro de 2018, destinado ao preenchimento de vaga de técnico de nível médio e técnico de nível superior para atuação no Programa Criança Feliz, torna público o resultado definitivo do processo seletivo.
Classificação: Pessoa com deficiência

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
	NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Rhanna Duarte Pimentel	097.507.816-00	16,65	APROVADA

Classificação: Ampla concorrência

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
	NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Monique da Silva Guimaraes	078.724.266-76	49,96	APROVADA
02	Vanessa da Cunha Claudino	091.235.086-55	49,96	APROVADA
03	Ana Caroline Brambila Carvalho	117.273.776-21	49,96	APROVADA
04	Sirlea Cristine Oliveira Fernandes Castro	028.032.346-88	47,96	APROVADA
05	Carla Angélica Volpato	052.835.966-56	44,96	APROVADA
06	Livia Alves Nardi 1	057.552.386-77	39,96	APROVADA
07	Katia da Silva Xavier 2	073.521.556-19	39,96	APROVADA
08	Bianca Garbelini Jabour 3	117.090.896-95	39,96	APROVADA
09	Lorena Aparecida Machado 4	114.985.006-09	39,96	APROVADA
10	Cássia Ribeiro de Souza	118.717.296-02	29,38	APROVADA
11	Kellen Quadra de Oliveira Menezes	099.447.096-70	8,00	APROVADA
12	Cleide Dornelas Furtado	039.112.486-28	5,33	APROVADA
13	Sthefanie Pamella de Souza	085.547.616-85	4,00	APROVADA
14	Renata Mendes de Oliveira Zocateli	066.390.096-41	2,00	APROVADA
15	Vinicius Alves Vardiero Godinho	080.154.316-97	2,00	APROVADO
16	Amanda Ferreira Rezende Oliveira	019.786.136-95	0	APROVADA
17	Erenice Candida Batista	041.319.956-89	0	APROVADA
18	Kalina Santos Boareto	085.295.806-48	0	APROVADA
19	Monica de Lacerda Mendes Ribeiro	080.404.466-00	0	APROVADA
20	Sabrina Adelaide Izabel	107.299.146-23	0	APROVADA
21	Tânia Maria Moreira de Lima	057.808.656-55	0	APROVADA
--	Elessandra Fatima Muniz	084.563.326-07	--	DESCLASSIFICADA
--	Francisca Aparecida da Silva	084.935.336-02	--	DESCLASSIFICADA
--	Laiziana Silverio Candian	115.564.346-18	--	DESCLASSIFICADA
--	Sheila Silva de Farias Xisto	032.438.606-01	--	DESCLASSIFICADA

Classificação: Ampla concorrência

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Nº	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	Ana Caroline Brambila Carvalho	117.273.776-21	84,92	APROVADA
2	Sirlea Cristine O. Fernandes Castro	028.032.346-88	81,92	APROVADA
3	Vinicius de Almeida Castro	033.968.286-82	69,92	APROVADO
4	Lidiane Batista Paiva	122.467.156-28	69,92	APROVADA
5	Nicole Campbell Montezano	065.063.396-24	69,92	APROVADA
6	Klyntton Horst da Fonseca	126.985.966-86	69,92	APROVADO
7	Bruno Carlos Ferreira	081.055.386-44	63,92	APROVADO
8	Priscila de Oliveira Henriques	117.787.006-16	63,92	APROVADA
9	Thais Pacifico Cardoso	118.849.876-21	45,00	APROVADA
10	Elaine Pereira Bonfim	115.312.266-98	41,62	APROVADA
11	Bianca Dos Reis Silva	099.892.556-01	39,96	APROVADA
12	Jucélia Maria de Paula Rosa	083.443.256-09	35,62	APROVADA
13	Edna Maria Nery Salgado	098.350.536-50	33,00	APROVADA
14	Jacqueline da Silva Pereira	105.095.766-05	33,00	APROVADA
15	Monica Pirassol Vieira	102.877.376-59	33,00	APROVADA
16	Natalia Aredes França	120.319.276-20	33,00	APROVADA
17	Betania Vieira Costa	119.453.096-60	33,00	APROVADA
18	Monique Albuquerque Ramos	104.612.716-05	30,00	APROVADA
19	Kenia Maria de Oliveira	119.205.886-04	30,00	APROVADA
20	Paula Beatrys Lima Almeida	121.087.726-00	30,00	APROVADA
21	Larissa Ribeiro de Carvalho	070.650.926-90	30,00	APROVADA
22	Vania da Silva Souza	081.458.966-90	24,00	APROVADA
23	Cristiana Luzia Pedro Rocha	077.052.356-09	21,66	APROVADA
24	Lorena Praxedes Carvalho	110.493.866-98	21,00	APROVADA
25	Maurizete dos Santos Silva	029.206.026-24	19,92	APROVADA
26	Bruna da Silva Costa	062.062.816-20	18,00	APROVADA
27	Débora Soares Cortat	086.733.776-17	18,00	APROVADA
28	Sarah Varsalle Pinheiro Cabral	098.659.846-10	18,00	APROVADA
29	Myrian Carla Andrade Raimundo	114.053.586-29	18,00	APROVADA
30	Camila Gomes de Oliveira	117.660.876-20	18,00	APROVADA
31	Aline Medeiros Melato Mendes	132.312.186-24	18,00	APROVADA
32	Maxiany Vasques Machado Nascimento	133.494.056-81	17,00	APROVADA

33	Barbara Morena Pinho Pereira	073.747.356-85	15,96	APROVADA
34	Ana Paula Oliveira Lima Amaral	059.049.536-40	15,00	APROVADA
35	Lohanna Maria Dantas da Mata	106.004.636-99	15,00	APROVADA
36	Willyana Neuza F. de Freitas Souza	099.712.226-98	15,00	APROVADA
37	Jamiles da Silva Rodrigues Paranhos	119.635.176-79	15,00	APROVADA
38	Isabela Murta da Silva Pinheiro	139.344.716-33	15,00	APROVADA
39	Erika Estevam Silva Julio	104.245.766-27	9,00	APROVADA
40	Márcia Helena Allo Costa Carvalho	012.292.036-80	3,00	APROVADA
41	Lorena Maria R. Pereira	111.966.866-29	3,00	APROVADA
42	Alexandre Jose G. Demarque dos Santos	010.660.876-28	0	APROVADO
43	Juliana Rosa de Oliveira Martins	026.808.296-03	0	APROVADA
44	Catarina Elizete Silva	049.657.846-42	0	APROVADA
45	Jose Clovis de O. Guimaraes Bretas	077.706.086-86	0	APROVADO
46	Dayanne dos Santos	100.699.886-17	0	APROVADA
47	Laise Aparecida Branquinho	108.385.616-24	0	APROVADA
48	Marina Dornelas Pessoa	060.865.805-70	0	APROVADA
--	Claudia Helena Jorge	060.262.316-25	--	DESCLASSIFICADO
--	Erica Pereira Rocha	088.088.906-35	--	DESCLASSIFICADO
--	Victoria Tamyris Ventura Pereira	700.046.036-99	--	DESCLASSIFICADO
--	Edmilson José da Cruz	136.771.226-27	--	DESCLASSIFICADO
--	Ayla da Silva Moura	077.900.066-81	--	DESCLASSIFICADO
--	Adriana Pontes Avelino da Silva	050.348.196-35	--	DESCLASSIFICADO
--	Sabrina Valeria da Silva Carmo	120.863.276-09	--	DESCLASSIFICADO
--	Carolina Brasil de Souza	022.902.316-90	--	DESCLASSIFICADO

Muriaé, 07 de dezembro de 2018.

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:01381CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DIVERSAS ENTIDADES PARA O EXERCÍCIO 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.864/18, de 13.07.2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto o repasse de recursos financeiros a entidades assistências, no âmbito do Município de Perdões /MG.

1 - FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por intermédio da *Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social*, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 3.864/18 de 13.07.2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionada uma proposta para cada subitem 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE FOMENTO.

2 - OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a transferência de recursos financeiros *a entidades assistências do município de Perdões*, conforme as seguintes especificações dos subitens abaixo:

2.2. Entidade estabelecida no Município de Perdões há mais de 15 anos, voltada a prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, no valor estimado anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

2.3. Entidade estabelecida no Município de Perdões há mais de 15 anos, voltada a prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, com reconhecimento de utilidade pública, e valor estimado anual de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

2.4. Entidade estabelecida no Município de Perdões há mais de 15 anos, voltada a prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, com reconhecimento de utilidade pública, no valor estimado anual de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

2.5. Entidade no Município de Perdões a mais de 15 anos, voltada a prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional de crianças e adolescentes infratores ou não que estejam em situação de risco, com reconhecimento de utilidade pública, no valor estimado anual de R$ 52.845,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

2.6. Entidade no Município de Perdões a mais de 15 anos, voltada a prestar serviços de relevância social e de interesse público da prestação de serviços de saúde, internação hospitalar, atendimento de urgência e emergência, credenciada pelo SUS, sem fins lucrativos, no valor estimado anual de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

2.7. Do local de realização

A realização do objeto deste chamamento público se dará dentro da sede deste Município.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA PARCERIA

3.1. O presente chamamento público visa à parceria ao fomento das atividades ao apoio institucional com repasse de recursos a entidades Assistenciais regularmente inscritas no em Perdões - MG, que possuam reconhecida Utilidade Pública Municipal, estabelecidas no Município de Perdões e que estejam em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, concedendo assim apoio e condições para que as entidades que atendam a este público alvo de maneira mais digna e humana.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área social e de saúde e que tenham sua sede no Município de Perdões - MG, bem como notória experiência na consecução do objeto do fomento pretendido, neste chamamento público.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no*Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. *Não será permitida a atuação em rede.*

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do TERMO DE FOMENTO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 15 (quinze) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme,*Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria; deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio de pelo menos um dos seguintes documentos: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25 do Decreto Municipal nº 3.864/2018; apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme*Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que: não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, exceto em relação às entidades que, por

sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, sendo esta estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 7.060/18.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/12/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	21/12/2018 a 04/01/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/01/2019 a ser realizada, as 13h00 na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
4	Divulgação do resultado preliminar.	07/01/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/01/2019 (data estimada)

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG*na internet* (http://www.perdoes.mg.gov.br/) com prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação (inicial e final), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018
ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018
ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO FINAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

7.4.2. O Envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL

Comprovação de no mínimo, 15 (quinze) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Alvará Municipal 2018
Leis de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Plano de Trabalho.

7.4.3. O Envelope 02 deverá conter:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL

Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
Ata de posse do mandato da diretoria;
Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no*Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme*Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
Declaração do representante*Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

7.4.4. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.4.5.A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
7.4.6. A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.
7.4.8. Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro – Perdões – MG.
7.4.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.
7.4.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 2 (dois) dias úteis.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta ao objeto da parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC .	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria.
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial*na internet: www.diariomunicipal.com.br*
7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, encaminhados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:
Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG.
7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
3	Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho
8.2.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.3. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.3.2. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.3.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO.
O TERMO DE FOMENTO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente:
9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3. O valor total de recursos disponibilizados será para o exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.4. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. *Selecionada.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail gabinete@perdoes.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, Cidade de Perdões/MG. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo Municipal.
11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitação@perdoes.mg.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3. A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 3.864/2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Minuta do TERMO DE FOMENTO;

Perdões/MG, 05 de dezembro de 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG.

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a.....– *OSC*está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
....., ... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33,**caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. ..... do Decreto Municipal nº ...../2018, que a.....:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
....., ... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Declaro para os devidos fins, que a.....:
I - Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
II – Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome	**Cargo**	**RG e órgão expedidor**	**CPF**	**Endereço residencial**

....., ... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a*[.....]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE ....., estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,**caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
....., ... de ..... de 20.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TERMO DE REFERÊNCIA

A *Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social* do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil a fim de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do presente Termo de Referência.

1.O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a disponibilização de recursos financeiros destinados a entidades assistenciais regularmente inscritas no Município de Perdões que promovam atividades de assistência social e saúde ligada a infância e adolescência, prestação de serviços de saúde e idosos, que possuam reconhecida Utilidade Pública Municipal, estabelecidas no Município de Perdões há mais de quinze anos e que estejam em dia com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
Aplica-se este Programa as entidades a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016 bem como a realização de chamamento público destinado a habilitar as entidades para obtenção de bens e valores públicos.
As entidades a serem contempladas com a presente doação devem possuir natureza jurídica específica para atenção, promoção e integração à infância e adolescência, prestação de serviços de saúde e idosos em regime de prestação de serviço continuado com assistência direta.
As entidades a serem beneficiadas devem aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município de Perdões exclusivamente em ações ligadas aos interesses das crianças e adolescentes, idosos e serviços de saúde sendo vedada sua destinação para outro fim.

2. Justificativa da Proposição:
O presente chamamento público, visa criar mecanismos de fomento a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes e crianças, idosos e saúde da população que são assistidas pelas entidades assistências sediadas no Município de Perdões, dando maior conformo, melhor qualidade de suas instalações.

3. Período Pretendido para execução das ações/atividades:

O período de execução do termo de fomento será de noventa dias.

4. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:

A presente parceria, tem como escopo o fomento as atividades de incentivo a infância e adolescência, idosos e investimentos na saúde com a doação de recursos financeiros para as entidades que desenvolvam ações de assistência, modernizando suas instalações, dando maior dignidade a acesso a alimentação de qualidade por estes menores, idosos e atendimento a saúde no geral que são assistidos, culminando assim com um tratamento mais humano e dedicado destas entidades assistenciais.

5. Dotação orçamentária:
O recursos oriundos deste Chamamento Público será suportado por dotação orçamentária prevista no Orçamento do exercício de 2019.

6. Critérios para seleção e julgamento das propostas
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta ao objeto da parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC .	4,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.1.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.2.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
7.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria.
7.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Perdões-MG, 14 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG.

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de_____,neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro,inscrito no CPF nº 197635226-68 e no RG sob o nº MG- 4.163.970 doravante denominado simplesmente**MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____ entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à _____ – Bairro _____em _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu/sua Presidente, brasileiro(a),do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente**ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente**Termo de Fomento**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio financeiro no valor total de R$_____ da Administração Municipal, para fins _____ NO MUNICÍPIO DE PERDÕES no âmbito do Município de Perdões - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira- O MUNICÍPIOobriga-se a:

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente*Termo de Fomento**;***
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de _____*2019;*
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final***;***

Subcláusula segunda– A**ENTIDADE**obriga-se a:

Divulgar em seu site na internet**, caso o tenha**, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o**MUNICÍPIO**;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no***caput***do art. 37 da Constituição Federal***;***
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo**MUNICÍPIO**;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do*Termo de Fomento*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do**MUNICÍPIO**os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará a título de subvenção, no presente exercício, até o valor total de ***R$***_____ *(*_____*)*,em parcelas única, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO	X		JULHO	X	
FEVEREIRO	X		AGOSTO	X	
MARÇO	X		SETEMBRO	X	
ABRIL	X		OUTUBRO	X	
MAIO	X		NOVEMBRO	X	
JUNHO	X		DEZEMBRO	X	

Subcláusula primeira- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: _____.

Subcláusula segunda - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas**;**

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo**;**
Subcláusula terceira- Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta- No caso de cancelamento de restos a pagar, o**MUNICÍPIO**autorizará que a**ENTIDADE**reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada a servidora *Sra.*Glaucilene Almeida Balduino, brasileira, portador do RG nº_____e do CPF nº _____, devidamente nomeado por meio da Portaria nº_____de _____ de _____de 2018, com as seguintes obrigações:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V -Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI -Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Subcláusula única
Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 14.826 de 16 de janeiro de 2017 a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter

preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas*in loco*, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a**ENTIDADE**, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da**ENTIDADE**, em instituição financeira oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Subcláusula primeira
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços**.**

Subcláusula segunda
Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos**.**

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constante neste.
A _____ deverá prestar contas dos valores recebidos pelo MUNICÍPIO até **de de 2019**, (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, a qual deverá conter:
a) requerimento da apreciação das contas e aprovação;
b) relatório de atividades conforme o período estabelecido no convênio;
c) declaração ou recibo acusando o recebimento dos recursos dos contratados;
d) extratos bancários mensais da conta corrente a aplicação, com a movimentação dos recursos recebidos antes do repasse (conta zerada) até saldo final (após a execução do objeto);
e) boletim ou relatório de gastos;
f) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados;
c) notas fiscais atestadas;
d) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS E SEFIP), e demais encargos a que a entidade estiver sujeita;

f) relatório fotográfico evidenciando as etapas de execução do objeto (antes, durante a após o evento);
h) apresentar cópia de todas as mídias produzidas (CD's, DVD's, panfletos, etc).

§ 1º. Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros comprovantes), deverão ser em nome das _____ segundo Plano de Trabalho. Não podem ser emitidas em nome de pessoa física, presidente, membros da entidade, etc.; Tais documentos deverão ser mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Perdões, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.

§ 2º. Não é permitido repassar recurso através de cheque nominal à pessoa física (dirigentes das entidades ou outros) nem repassar recurso em espécie;

§ 3º. Se forem utilizados recursos próprios, os mesmos deverão estar discriminados previamente na prestação de contas, não podendo, após a análise, justificar que determinado recurso glosado trata-se de recurso próprio.

§ 4º. Todos os documentos de comprovação de despesas deverão estar legíveis - não podem estar depreciados, rasurados, etc.;

§ 5º. Não emitir notas fiscais avulsas (prestadores de serviços) após a vigência do Convênio, mesmo tendo o prestador emitido o recibo dentro da vigência;

§ 6º. Os documentos de despesa deverão estar organizados em ordem cronológica para facilitar a análise da prestação de contas.

Subcláusula primeira
Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula segunda
Além de outros elementos especificados**d**everá acompanhar a prestação de contas:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a**ENTIDADE**será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao**MUNICÍPIO**em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 06 meses, desde que:
a) manifestado interesse das partes;
b) formalizado em termo competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Será competente o foro da Comarca de Perdões – MG, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de Perdões - MG, _____ de _____ de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4C08FE68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL

Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo, em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços					
Lei 4.320/64 (art. 2, § 2, inciso III)					
Geral - Orçado					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
01	Legislativa	294.414,22	0,00	0,00	294.414,22
01.031	Legislativa	294.414,22	0,00	0,00	294.414,22
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	294.414,22	0,00	0,00	294.414,22
01.031.0001.1001	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	294.414,22	0,00	0,00	294.414,22
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	294.414,22	0,00	0,00	294.414,22
04	Administração	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122	Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0006.1003	Reforma do Prédio da Prefeitura	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.243.0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.243.0006.1021	Reforma e Ampliação dos Centros de Multiplo Uso	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência Comunitária	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.244.0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0006.1048	Construção e Ampliação do CRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0029	HABITAÇÃO POPULAR PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0029.1022	Construção de Casas Populares	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10	Saúde	1.124.582,00	0,00	0,00	1.124.582,00
10.301	Atenção Básica	1.122.582,00	0,00	0,00	1.122.582,00
10.301.0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.122.582,00	0,00	0,00	1.122.582,00
10.301.0006.1014	Construção e Reformas de Postos de Saúde	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0006.1015	Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0006.1017	Construção e Reforma de PSF	752.800,00	0,00	0,00	752.800,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	752.800,00	0,00	0,00	752.800,00
10.301.0006.1026	Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0006.1034	Ampliação e Reforma da Policlinica Conceição Aparecida	329.782,00	0,00	0,00	329.782,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	329.782,00	0,00	0,00	329.782,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.304.0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.304.0006.1043	Reforma do Canil Municipal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.305.0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.305.0006.1044	Reforma do Prédio da Zoonoses	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12	Educação	762.674,80	0,00	0,00	762.674,80
12.361	Ensino Fundamental	261.674,80	0,00	0,00	261.674,80
12.361.0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	261.674,80	0,00	0,00	261.674,80
12.361.0006.1016	Construção ou Reforma de Prédios Escolares	251.034,80	0,00	0,00	251.034,80
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	251.034,80	0,00	0,00	251.034,80
12.361.0006.1046	Construção e Reforma de Quadras Escolares	10.640,00	0,00	0,00	10.640,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.640,00	0,00	0,00	10.640,00
12.365	Educação Infantil	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
12.365.0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
12.365.0006.1036	Construção de Creche	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
13	Cultura	121.145,00	0,00	0,00	121.145,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	121.145,00	0,00	0,00	121.145,00
13.391.0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0006.1045	Reforma da Sede da Banda Municipal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
13.391.0027	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	111.145,00	0,00	0,00	111.145,00

13.391.0027.1018	**Construção ou Reforma da Biblioteca Municipal**	**5.145,00**	**0,00**	**0,00**	**5.145,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.145,00	0,00	0,00	5.145,00
13.391.0027.1047	**Reforma do Museu Municipal**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.391.0027.1050	**Reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosario**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.391.0027.1055	**Restauração da Estátua de Nossa Senhora do Carmo - Morrinhos**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15	**Urbanismo**	**705.096,40**	**0,00**	**0,00**	**705.096,40**
15.451	**Infra-Estutura Urbana**	**395.096,40**	**0,00**	**0,00**	**395.096,40**
15.451.0006	**CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**53.096,40**	**0,00**	**0,00**	**53.096,40**
15.451.0006.1004	**Construção e Reforma de Prédios Públicos**	**53.096,40**	**0,00**	**0,00**	**53.096,40**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	53.096,40	0,00	0,00	53.096,40
15.451.0011	**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
15.451.0011.1005	**Extensão de rede Elétrica Urbana**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0016	**TRANSPORTE URBANO**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
15.451.0016.1038	**Construção do Trevo Bairro Progresso**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0050	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**
15.451.0050.1008	**Construção e Reforma de Praças e Jardins**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0050.1027	**Revitalização Urbana**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.452	**Serviços Urbanos**	**310.000,00**	**0,00**	**0,00**	**310.000,00**
15.452.0012	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
15.452.0012.1006	**Ampliação e Construção do Cemitério**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0016	**TRANSPORTE URBANO**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**260.000,00**
15.452.0016.1007	**Construção de meio fio e sarjetas**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.452.0016.1009	**Pavimentação de Vias Urbanas**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.452.0016.1042	**Construção/Reforma de Pontes**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17	**Saneamento**	**13.500,00**	**0,00**	**0,00**	**13.500,00**
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	**13.500,00**	**0,00**	**0,00**	**13.500,00**
17.512.0015	**SANEAMENTO BÁSICO**	**13.500,00**	**0,00**	**0,00**	**13.500,00**
17.512.0015.1010	**Construção e Ampliação de Rede de Esgoto**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
17.512.0015.1011	**Construção de Galerias Pluviais**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
17.512.0015.1012	**Construção de Emissários de Esgoto**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
18	**Gestão Ambiental**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
18.542	**Controle Ambiental**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
18.542.0050	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
18.542.0050.1051	**Construção do Aterro Sanitario**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22	**Indústria**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**
22.661	**Promoção Industrial**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**
22.661.0032	**PROMOÇÃO INDUSTRIAL**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**
22.661.0032.1029	**Perfuração de Poços Artesianos**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
26	**Transporte**	**11.500,00**	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**
26.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
26.453.0012	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
26.453.0012.1039	**Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782	**Transporte Rodoviário**	**6.500,00**	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**
26.782.0014	**CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL**	**6.500,00**	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**
26.782.0014.1024	**Construção de Pontes e Mata-burros**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
26.782.0014.1033	**Implantação e Reforma de Mata-burros**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
27	**Desporto e Lazer**	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**
27.812	**Desporto Comunitário**	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OP. ESP.**	**TOTAL**
27.812.0026	**ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL**	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**
27.812.0026.1019	**Construção/Reforma Centro de Esportes e Lazer - Cel**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.812.0026.1020	**Construção e Reforma de Quadras de Esportes**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
27.812.0026.1031	**Construção/ Reforma Ginasio Poliesportivo**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0026.1052	**Contrução de Pistas de Skate**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Geral da Despesa Orçada:		**3.168.412,42**	**0,00**	**0,00**	**3.168.412,42**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B05FF069

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985			
Consolidado Geral			
RECEITA		**DESPESA**	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
Receitas Correntes	**81.736.264,69**	**Despesas Correntes**	**69.468.260,53**
Receita Tributária	16.487.026,42	Pessoal e Encargos Sociais	35.055.675,79
Receitas de Contribuições	1.906.719,00	Juros e Encargos	401.500,00
Receita Patrimonial	649.304,60	Outras Despesas Correntes	34.011.084,74
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	2.660,00		
Transferências Correntes	62.563.133,97		
Outras Receitas Correntes	127.420,70		
Déficit Orc. Corrente	0,00	**Superávit Orc. Corrente**	12.268.004,16
Total	**81.736.264,69**	**Total**	**81.736.264,69**
Superávit Orc. Corrente			
Receitas de Capital	**2.884.000,00**	**Despesas de Capital**	**5.498.588,93**
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	4.186.088,93
Alienação de Bens	100.000,00	Inversões Financeiras	1.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização de Dívida	1.311.000,00
Transferências de Capital	2.784.000,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Déficit Orc. Capital	2.614.588,93	**Superávit Orc. Capital**	0,00
Total	**5.498.588,93**	**Total**	**5.498.588,93**
		Reservas de Contingência	212.592,00
		Reserva do RPPS	0,00
RESUMO			
ESPECIFICAÇÃO		**RECEITA**	**DESPESA**
Receitas e Despesas Correntes		81.736.264,69	69.468.260,53
Receitas e Despesas de Capital		2.884.000,00	5.498.588,93
Reserva de Contingência			212.592,00
Reserva do RPPS			0,00
Deduções para o FUNDEB		-9.440.823,23	
Outras Deduções		0,00	
Receitas Intra-Orçamentárias		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	
TOTAL		**75.179.441,46**	**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:42E73669

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas						
Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985						
Geral – Orçado						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**	**SUBELEM.**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE**	**GRUPO**	**CATEGORIA**
30000000	**Despesas Correntes**					**69.468.260,53**
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				35.055.675,79	
31710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			87.749,75		
31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		87.749,75			
31900000	Aplicações Diretas			34.967.926,04		
31900100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		567.400,00			
31900300	Pensões do RPPS e do Militar		190.000,00			
31900400	Contratação por Tempo Determinado		6.101.081,64			
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		21.885.616,47			
31901300	Obrigações Patronais		5.643.341,18			
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		580.486,75			
32000000	Juros e Encargos da Dívida				401.500,00	
32900000	Aplicações Diretas			401.500,00		
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato		400.000,00			
32902200	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		1.500,00			
33000000	Outras Despesas Correntes				34.011.084,74	
33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			2.032.695,84		
33504100	Contribuições		2.032.695,84			
33710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			202.364,41		
33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		202.364,41			
33900000	Aplicações Diretas			31.776.024,49		
33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		5.000,00			
33901400	Diárias – Pessoal Civil		307.750,00			
33903000	Material de Consumo		7.152.602,62			
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		18.000,00			
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		222.400,00			
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção		51.764,15			
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		140.500,00			
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.423.450,00			
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		18.369.570,00			
33904100	Contribuições		10.000,00			
33904600	Auxílio-alimentação		1.335.000,00			
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas		976.337,72			
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		157.500,00			
33909100	Sentenças Judiciais		531.000,00			
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores		10.150,00			
33909300	Indenizações e Restituições		65.000,00			

40000000	**Despesas de Capital**					**5.498.588,93**
44000000	Investimentos				4.187.588,93	
44710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			15.966,57		
44717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		15.966,57			
44900000	Aplicações Diretas			4.171.622,36		
44905100	Obras e Instalações		3.168.412,42			
44905200	Equipamentos e Material Permanente		1.003.209,94			
46000000	Amortização da Dívida				1.311.000,00	
46900000	Aplicações Diretas			1.311.000,00		
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado		1.100.000,00			
46907300	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada		211.000,00			
90000000	**Reserva de Contingência**					**212.592,00**
99000000	Reserva de Contingência				212.592,00	
99990000	Reserva de Contingência			212.592,00		
99999999	Reserva de Contingência	212.592,00				
Total Geral da Despesa Orçada:						**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BE89B281

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO 2 RECEITA

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas							
Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985							
Geral - Orçado							
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**SUBALÍNEA**	**ALÍNEA**	**RUBRICA**	**ESPÉCIE**	**ORIGEM**	**CATEGORIA**
10000000	**Receitas Correntes**						**81.736.264,69**
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					16.487.026,42	
11100000	Impostos				15.405.052,27		
11120000	Impostos sobre o Patrimônio			6.300.000,00			
11120100	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		6.300.000,00				
11120101	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.150.000,00					
11120111	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	3.150.000,00					
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			1.455.696,32			
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.455.696,32				
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.148.114,11					
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	307.582,21					
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			7.649.355,95			
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		3.784.486,66				
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	830.000,00					
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.300,01					
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	806.120,11					
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa – Multas e Juros	7.646,43					
11180141	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.125.920,11					
11180142	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	500,00					
11180143	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	500,00					
11180144	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	500,00					
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		3.864.869,29				
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.826.273,80					
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.927,25					
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	32.490,32					
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.177,92					
11200000	Taxas				1.053.097,93		
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			374.523,89			
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações		372.523,89				
11210221	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	372.523,89					
11210300	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos		2.000,00				
11210311	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	2.000,00					
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços			664.768,86			
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços		664.768,86				
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	664.768,86					
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios			13.805,18			
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		13.805,18				
11280111	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	13.205,18					
11280121	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	100,00					
11280191	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	500,00					
11300000	Contribuição de Melhoria				28.876,22		
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M			28.876,22			
11380100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		28.876,22				
11380111	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	28.876,22					
12000000	Contribuições					1.906.719,00	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				1.906.719,00		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.906.719,00					
13000000	Receita Patrimonial					649.304,60	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				293.004,60		
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		292.004,60				
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	292.004,60					
13109900	Outras Receitas Imobiliárias		1.000,00				
13109911	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00					
13200000	Valores Mobiliários				356.300,00		
13210000	Juros e Correções Monetárias			356.300,00			
13210021	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	356.300,00					
16000000	Receita de Serviços					2.660,00	
16900000	Outros Serviços				2.660,00		
16909900	Outros Serviços		2.660,00				

16909911	Outros Serviços - Principal	2.660,00					
17000000	Transferências Correntes					62.563.133,97	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades				30.425.249,21		
17180000	Transferências da União - Específica E/M			30.425.249,21			
17180100	Participação na Receita da União		22.740.400,00				
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.094.752,00					
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	822.824,00					
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	822.824,00					
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		310.768,00				
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	275.568,00					
17180291	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	35.200,00					
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		4.750.688,12				
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.608.289,92					
17180321	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	759.660,00					
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	228.523,80					
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	154.214,40					
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços		902.120,00				
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados àAtenção Básica - Principal	732.120,00					
17180451	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	170.000,00					
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.080.046,00				
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	630.000,00					
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	274.046,00					
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	160.000,00					
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	16.000,00					
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96		120.560,27				
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	120.560,27					
17181000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		34.100,00				
17181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	34.100,00					
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		335.505,91				
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	335.505,91					
17189900	Outras Transferências da União		151.060,91				
17189911	Outras Transferências da União - Principal	151.060,91					
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				23.815.195,58		
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M			23.815.195,58			
17280100	Participação na Receita dos Estados		22.944.548,43				
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	19.428.636,00					
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.017.849,72					
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	392.318,20					
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	105.744,51					
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		465.291,95				
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	465.291,95					
17280700	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		75.600,00				
17280711	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.600,00					
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		329.755,20				
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	329.755,20					
17300000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				20.000,00		
17300011	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	20.000,00					
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas				8.302.689,18		
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M			8.302.689,18			
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		8.282.689,18				
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.282.689,18					
17589900	Outras Transferências Multigovernamentais		20.000,00				
17589911	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	20.000,00					
19000000	Outras Receitas Correntes					127.420,70	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				34.154,00		
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica		34.154,00				
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.000,00					
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00					
19100113	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	15.400,00					
19100114	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.754,00					
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				73.266,70		
19220000	Restituições			73.266,70			
19229900	Outras Restituições		73.266,70				
19229911	Outras Restituições - Principal	73.266,70					
19900000	Demais Receitas Correntes				20.000,00		
19909900	Outras Receitas		20.000,00				
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	20.000,00					
20000000	**Receitas de Capital**						**2.884.000,00**
22000000	Alienação de Bens					100.000,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis				100.000,00		
22180000	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios			100.000,00			
22180100	Alienação de Títulos Mobiliários		100.000,00				
22180121	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	100.000,00					
24000000	Transferências de Capital					2.784.000,00	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades				2.164.000,00		
24180000	Transferências da União			2.164.000,00			
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		200.000,00				
24180511	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00					
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.964.000,00				
24181071	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	284.000,00					
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.680.000,00					
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				620.000,00		
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			620.000,00			
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		330.000,00				
24281071	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	330.000,00					
24289900	Outras Transferências dos Estados		290.000,00				
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	290.000,00					
90000000	**Deduções da Receita**						**-9.440.823,23**
95000000	FUNDEB					-9.440.823,23	

95100000	Dedução Receitas Correntes				-9.440.823,23		
95110000	Dedução Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria			-630.000,00			
95111200	Dedução Imposto Sobre o Patrimonio		-630.000,00				
95111201	Dedução Imp. sobre Propriedade Territorial Rural	-630.000,00					
95170000	Dedução Transferencias Correntes			-8.810.823,23			
95171800	Dedução Transferencias da União		-4.243.062,45				
95171801	Dedução Partipação na Receita da União	-4.218.950,40					
95171806	Dedução Transf.. ICMS - Desoneração LC Nº 87/96 - Principal	-24.112,05					
95172800	Dedução Transferencia Estados		-4.567.760,78				
95172801	Dedução Participação Receita Dos Estados	-4.567.760,78					
Total Geral da Receita Orçada:							**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador: A4E4C6D8

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO 5

Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura					
Anexo 5 – Lei 4.320/64					
CÓDIGO	**DESCRICAO**	**CÓDIGO**	**DESCRICAO**	**CÓDIGO**	**DESCRICAO**
01	**Legislativa**				
		031	**Legislativa**		
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
04	**Administração**				
		121	**Planejamento e Orçamento**		
				0042	PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO
		122	**Administração Geral**		
				0002	PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO
				0003	ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE
				0005	INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
				0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
				0009	CONTROLE E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS
				0013	REGISTRO E CONTROLE DE PREÇOS
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
				0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR
		123	**Administração Financeira**		
				0034	CONTROLE FINANCEIRO
		124	**Controle Interno**		
				0039	CONTROLE INTERNO
		128	**Formação de Recursos Humanos**		
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
		129	**Administração de Receitas**		
				0008	CONTROLE DA EVASÃO DE RECEITAS
		272	**Previdência do Regime Estatutário**		
				0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
06	**Segurança Pública**				
		181	**Policiamento**		
				0049	SEGURANÇA PUBLICA
08	**Assistência Social**				
		241	**Assistência ao Idoso**		
				0045	RESSOCIALIZAÇÃO DO IDOSO
		242	**Assistência ao Portador de Deficiência**		
				0037	RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
		243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**		
				0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
				0030	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
		244	**Assistência Comunitária**		
				0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
				0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA
				0029	HABITAÇÃO POPULAR PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
09	**Previdência Social**				
		273	**Previdência Complementar**		
				0044	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR
10	**Saúde**				
		122	**Administração Geral**		
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
		128	**Formação de Recursos Humanos**		
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
		272	**Previdência do Regime Estatutário**		
				0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
		301	**Atenção Básica**		
				0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
				0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA
				0036	SAÚDE BUCAL
		302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
				0035	SAUDE ESPECIALIZADA
		303	**Suporte Profilático e Terapêutico**		
				0043	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		304	**Vigilância Sanitária**		
				0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
				0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
		305	**Vigilância Epidemiológica**		
CÓDIGO	**DESCRICAO**	**CÓDIGO**	**DESCRICAO**	**CÓDIGO**	**DESCRICAO**
				0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

				0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
12	**Educação**				
		122	**Administração Geral**		
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
		128	**Formação de Recursos Humanos**		
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
		272	**Previdência do Regime Estatutário**		
				0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
		306	**Alimentação e Nutrição**		
				0022	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
		361	**Ensino Fundamental**		
				0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
				0019	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS
				0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB
		362	**Ensino Médio**		
				0021	APOIO AO ENSINO MÉDIO
		363	**Ensino Profissional**		
				0048	ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
		364	**Ensino Superior**		
				0023	APOIO AO ENSINO SUPERIOR
		365	**Educação Infantil**		
				0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
				0018	ENSINO INFANTIL PARA TODOS
				0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB
				0040	CRECHE
		367	**Educação Especial**		
				0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB
				0046	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
13	**Cultura**				
		391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**		
				0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
				0024	ARQUIVO E ACERVO CULTURAL
				0027	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E
		392	**Difusão Cultural**		
				0004	FESTIVIDADES
				0027	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
				0047	ATIVIDADES CULTURAIS
15	**Urbanismo**				
		122	**Administração Geral**		
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
		451	**Infra-Estutura Urbana**		
				0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
				0011	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
				0016	TRANSPORTE URBANO
				0025	INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS
				0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
		452	**Serviços Urbanos**		
				0010	LIMPEZA PÚBLICA
				0011	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
				0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
				0016	TRANSPORTE URBANO
				0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
17	**Saneamento**				
		512	**Saneamento Básico Urbano**		
				0015	SANEAMENTO BÁSICO
18	**Gestão Ambiental**				
		541	**Preservação e Conservação Ambiental**		
				0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
		542	**Controle Ambiental**		
				0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
20	**Agricultura**				
		604	**Defesa Sanitária Animal**		
				0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
		606	**Extensão Rural**		
				0031	VALORIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR
22	**Indústria**				
		661	**Promoção Industrial**		
				0032	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
23	**Comércio e Serviços**				
CÓDIGO	**DESCRICAO**	**CÓDIGO**	**DESCRICAO**	**CÓDIGO**	**DESCRICAO**
		691	**Promoção Comercial**		
				0032	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
24	**Comunicações**				
		722	**Telecomunicações**		
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
26	**Transporte**				
		453	**Transportes Coletivos Urbanos**		
				0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
		782	**Transporte Rodoviário**		
				0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL
				0016	TRANSPORTE URBANO
27	**Desporto e Lazer**				
		811	**Desporto de Rendimento**		
				0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL
				0033	APOIO ADMINISTRATIVO
		812	**Desporto Comunitário**		
				0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL
28	**Encargos Especiais**				

		272	**Previdência do Regime Estatutário**		
				0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
		843	**Serviço da Dívida Interna**		
				0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA
		846	**Outros Encargos Especiais**		
				0034	CONTROLE FINANCEIRO
99	**Reserva de**				
		999	**Reserva de Contingência**		
				9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3FA09155

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO 6

Programa de Trabalho
Lei 4.320/64 - Anexo 06 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Geral - Orçado

CÓDIGO			DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAIS
01			**Legislativa**	**294.414,22**	**3.916.180,36**	**0,00**	**4.210.594,58**
01	0001		AÇÃO LEGISLATIVA	294.414,22	3.916.180,36	0,00	4.210.594,58
01	0001	1001	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	294.414,22	0,00	0,00	294.414,22
01	0001	2001	Manutenção da Câmara	0,00	3.916.180,36	0,00	3.916.180,36
04			**Administração**	**41.450,94**	**8.197.604,65**	**0,00**	**8.239.055,59**
04	0002		PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO EXECUTIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04	0002	2002	Serviços de Publicidade	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04	0003		ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	0,00	432.600,00	0,00	432.600,00
04	0003	2092	Manter Assessorias Especiais	0,00	432.600,00	0,00	432.600,00
04	0005		INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	21.450,94	0,00	0,00	21.450,94
04	0005	1002	Informatização da Administração	21.450,94	0,00	0,00	21.450,94
04	0006		CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04	0006	1003	Reforma do Prédio da Prefeitura	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04	0007		PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.737.716,82	0,00	1.737.716,82
04	0007	2101	Recolhimento de Contrib. Previdenciaria Exceto Saude, Educação e FUNDEB	0,00	1.737.716,82	0,00	1.737.716,82
04	0008		CONTROLE DA EVASÃO DE RECEITAS	0,00	242.650,61	0,00	242.650,61
04	0008	2081	Manutenção da Divisão de Tributação e Cadastro	0,00	242.650,61	0,00	242.650,61
04	0009		CONTROLE E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS	0,00	220.950,00	0,00	220.950,00
04	0009	2018	Manutenção do Setor de Patrimonio e Almoxarifado	0,00	220.950,00	0,00	220.950,00
04	0013		REGISTRO E CONTROLE DE PREÇOS	0,00	249.670,00	0,00	249.670,00
04	0013	2016	Manutenção da Divisão de Licitações	0,00	129.070,00	0,00	129.070,00
04	0013	2017	Manutenção da Divisão de Compras	0,00	120.600,00	0,00	120.600,00
04	0033		APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.929.642,85	0,00	2.929.642,85
04	0033	2009	Manutenção da Assessoria Jurídica	0,00	110.900,00	0,00	110.900,00
04	0033	2010	Manutenção da Assessoria de Imprensa	0,00	120.500,00	0,00	120.500,00
04	0033	2012	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	2.071.000,00	0,00	2.071.000,00
04	0033	2013	Termo de Parceria AMVAP	0,00	152.397,72	0,00	152.397,72
04	0033	2034	Manutenção do Protocolo e Arquivo	0,00	135.850,00	0,00	135.850,00
04	0033	2048	Capacitação e Treinamento de Servidores	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04	0033	2088	Manutenção da Divisão de Oficina e Almoxarifado	0,00	245.600,00	0,00	245.600,00
04	0033	2113	Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES	0,00	88.395,13	0,00	88.395,13
04	0034		CONTROLE FINANCEIRO	0,00	695.100,00	0,00	695.100,00
04	0034	2082	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	271.500,00	0,00	271.500,00
04	0034	2083	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	423.600,00	0,00	423.600,00
04	0039		CONTROLE INTERNO	0,00	90.350,00	0,00	90.350,00
04	0039	2011	Manutenção da Controladoria Geral	0,00	90.350,00	0,00	90.350,00
04	0041		COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.166.924,37	0,00	1.166.924,37
04	0041	2003	Subsídios dos Agentes Políticos	0,00	423.587,71	0,00	423.587,71
04	0041	2004	Manutenção do Gabinete e Secretaria	0,00	717.836,66	0,00	717.836,66
04	0041	2007	Hospedagem e Recepções de Autoridades	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
04	0042		PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
04	0042	2008	Manutenção da Assessoria de Planejamento	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
06			**Segurança Pública**	**0,00**	**231.500,00**	**0,00**	**231.500,00**
06	0049		SEGURANÇA PUBLICA	0,00	231.500,00	0,00	231.500,00
06	0049	2005	Manutenção do Convenio Policia Militar	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
06	0049	2019	Manutenção do Convênio Policia Civil	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06	0049	2054	Contribuições Sociais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06	0049	2111	Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Publica Municipal	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08			**Assistência Social**	**45.000,00**	**2.250.339,53**	**0,00**	**2.295.339,53**
08	0006		CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08	0006	1021	Reforma e Ampliação dos Centros de Multiplo Uso	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CÓDIGO			**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**TOTAIS**
08	0006	1048	Construção e Ampliação do CRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08	0028		ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	0,00	1.533.339,53	0,00	1.533.339,53
08	0028	2027	Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana	0,00	621.200,00	0,00	621.200,00
08	0028	2053	Manter Programas Assistênciais	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
08	0028	2054	Contribuições Sociais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08	0028	2079	Manutenção do CRAS	0,00	630.639,53	0,00	630.639,53
08	0028	2080	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	53.100,00	0,00	53.100,00
08	0028	2096	Manutenção do Velorio Municipal	0,00	15.400,00	0,00	15.400,00
08	0029		HABITAÇÃO POPULAR PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08	0029	1022	Construção de Casas Populares	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08	0030		DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	649.200,00	0,00	649.200,00
08	0030	2054	Contribuições Sociais	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

08	0030	2056	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	260.500,00	0,00	260.500,00
08	0030	2070	Manutenção dos Centros de Multiplo Uso	0,00	194.200,00	0,00	194.200,00
08	0030	2099	Manutenção da Casa de Acolhimento	0,00	124.500,00	0,00	124.500,00
08	0033		APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08	0033	2048	Capacitação e Treinamento de Servidores	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08	0037		RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	0037	2050	Transferencia de Recursos do FNAS - APAE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	0045		RESSOCIALIZAÇÃO DO IDOSO	0,00	53.800,00	0,00	53.800,00
08	0045	2052	Ressocialização do Idoso	0,00	53.800,00	0,00	53.800,00
09			**Previdência Social**	**0,00**	**756.337,72**	**0,00**	**756.337,72**
09	0044		PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	756.337,72	0,00	756.337,72
09	0044	2015	Contribuição ao PASEP	0,00	756.337,72	0,00	756.337,72
10			**Saúde**	**1.124.582,00**	**23.916.803,73**	**0,00**	**25.041.385,73**
10	0006		CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.124.582,00	0,00	0,00	1.124.582,00
10	0006	1014	Construção e Reformas de Postos de Saúde	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10	0006	1015	Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10	0006	1017	Construção e Reforma de PSF	752.800,00	0,00	0,00	752.800,00
10	0006	1026	Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10	0006	1034	Ampliação e Reforma da Policlinica Conceição Aparecida	329.782,00	0,00	0,00	329.782,00
10	0006	1043	Reforma do Canil Municipal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10	0006	1044	Reforma do Prédio da Zoonoses	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10	0007		PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.935.449,55	0,00	1.935.449,55
10	0007	2102	Recolhimento de Contribuição Previdenciaria Saude Bloco de Gestão	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10	0007	2116	Recolhimento de Contribuição Previdenciaria Saude PSF	0,00	775.886,99	0,00	775.886,99
10	0007	2117	Recolhimento de Contribuição Previdenciaria Saude Bloco Atenção Básica	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
10	0007	2118	Recolhimento de Contribuição Previdenciaria Saude Bloco Atenção Especializada	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
10	0007	2119	Recolhimento de Contribuição Previdenciaria Saude Bloco Vigilancia em Saude	0,00	54.562,56	0,00	54.562,56
10	0017		SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	0,00	6.475.763,00	0,00	6.475.763,00
10	0017	2028	Manutenção do Programa Saude Familiar - PSF	0,00	5.764.313,00	0,00	5.764.313,00
10	0017	2030	Unidades Básicas da Zona Rural	0,00	295.900,00	0,00	295.900,00
10	0017	2115	Nucleo de Apoio Saude da Familia - NASF	0,00	339.850,00	0,00	339.850,00
10	0017	2121	Manutenção Academia Saude	0,00	75.700,00	0,00	75.700,00
10	0033		APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.388.086,75	0,00	1.388.086,75
10	0033	2048	Capacitação e Treinamento de Servidores	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
10	0033	2090	Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	1.386.586,75	0,00	1.386.586,75
10	0035		SAUDE ESPECIALIZADA	0,00	11.350.859,79	0,00	11.350.859,79
10	0035	2054	Contribuições Sociais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10	0035	2074	Manutenção do CAPS	0,00	508.043,00	0,00	508.043,00
10	0035	2098	Atenção Especializada	0,00	10.055.131,19	0,00	10.055.131,19
CÓDIGO			**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**TOTAIS**
10	0035	2112	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISTM	0,00	117.620,00	0,00	117.620,00
10	0035	2114	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISTRI	0,00	100.065,60	0,00	100.065,60
10	0035	2120	Atendimento a Demandas Judiciais	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10	0035	2124	Termo de Parceria Assoc.Beneficente Amigos do Hospital	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10	0035	2125	Termo de Parceria Fundação Pio XII	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10	0036		SAÚDE BUCAL	0,00	855.692,02	0,00	855.692,02
10	0036	2029	Programa Saúde Bucal	0,00	855.692,02	0,00	855.692,02
10	0038		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.003.200,00	0,00	1.003.200,00
10	0038	2032	Proporcionar a Vigilância Sanitária	0,00	150.700,00	0,00	150.700,00
10	0038	2033	Proporcionar a Vigilância Epidemiólogica	0,00	149.000,00	0,00	149.000,00
10	0038	2068	Manutenção do Canil Municipal	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10	0038	2106	Vigilancia Ambiental - Zoonoses	0,00	701.500,00	0,00	701.500,00
10	0043		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	907.752,62	0,00	907.752,62
10	0043	2031	Medicamentos	0,00	547.752,62	0,00	547.752,62
10	0043	2120	Atendimento a Demandas Judiciais	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12			**Educação**	**762.674,80**	**17.389.095,35**	**0,00**	**18.151.770,15**
12	0006		CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	762.674,80	0,00	0,00	762.674,80
12	0006	1016	Construção ou Reforma de Prédios Escolares	251.034,80	0,00	0,00	251.034,80
12	0006	1036	Construção de Creche	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
12	0006	1046	Construção e Reforma de Quadras Escolares	10.640,00	0,00	0,00	10.640,00
12	0007		PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	51.997,30	0,00	51.997,30
12	0007	2103	Recolhimento de Contribuição Previdenciaria da Educação	0,00	51.997,30	0,00	51.997,30
12	0018		ENSINO INFANTIL PARA TODOS	0,00	60.100,00	0,00	60.100,00
12	0018	2069	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	60.100,00	0,00	60.100,00
12	0019		ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	6.175.000,00	0,00	6.175.000,00
12	0019	2036	Manutenção das Escolas Municipais	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
12	0019	2037	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	5.732.000,00	0,00	5.732.000,00
12	0020		ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	8.893.298,05	0,00	8.893.298,05
12	0020	2046	Manter o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	0,00	1.514.875,45	0,00	1.514.875,45
12	0020	2047	Manter o FUNDEB 40% - Ensino Infantil	0,00	340.700,00	0,00	340.700,00
12	0020	2076	Manter o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	0,00	4.115.055,40	0,00	4.115.055,40
12	0020	2077	Manter o FUNDEB 60% - Ensino Infantil	0,00	1.058.116,00	0,00	1.058.116,00
12	0020	2078	Manter o FUNDEB 60% - Ensino Especial	0,00	189.800,00	0,00	189.800,00
12	0020	2094	Manter o FUNDEB 40% - Ensino Especial	0,00	269.000,00	0,00	269.000,00
12	0020	2104	Recolhimento Contribuição Previdenciaria do FUNDEB 60%	0,00	1.120.551,20	0,00	1.120.551,20
12	0020	2108	Recolhimento Contribuição Previdenciaria do FUNDEB 40%	0,00	285.200,00	0,00	285.200,00
12	0021		APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12	0021	2039	Apoio ao Ensino Medio - EJA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12	0022		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	400.800,00	0,00	400.800,00
12	0022	2035	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	350.800,00	0,00	350.800,00
12	0022	2065	Repasse APAE Recurso FNDE/PNAE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12	0022	2093	Repasse CRECHE - Recurso FNDE/PNAE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12	0023		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	845.500,00	0,00	845.500,00
12	0023	2040	Apoio ao Ensino Superior	0,00	845.500,00	0,00	845.500,00
12	0033		APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	716.500,00	0,00	716.500,00
12	0033	2048	Capacitação e Treinamento de Servidores	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12	0033	2091	Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	703.500,00	0,00	703.500,00
12	0040		CRECHE	0,00	172.900,00	0,00	172.900,00

12	0040	2042	Termo de Parcerias Creches	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12	0040	2105	Manutenção de Creche	0,00	72.900,00	0,00	72.900,00
12	0046		APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
CÓDIGO			**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**TOTAIS**
12	0046	2043	Termo de Parceria APAE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12	0046	2055	Manutenção do AEE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12	0048		ENSINO TECNICO PROFISSIONAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
12	0048	2122	Manutenção - UAITEC	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
13			**Cultura**	**121.145,00**	**1.527.698,12**	**0,00**	**1.648.843,12**
13	0004		FESTIVIDADES	0,00	925.100,00	0,00	925.100,00
13	0004	2072	Realização de Festas Culturais e Civicas	0,00	925.100,00	0,00	925.100,00
13	0006		CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13	0006	1045	Reforma da Sede da Banda Municipal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13	0024		ARQUIVO E ACERVO CULTURAL	0,00	73.700,00	0,00	73.700,00
13	0024	2045	Manutenção da Biblioteca Pública	0,00	73.700,00	0,00	73.700,00
13	0027		PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	111.145,00	343.798,12	0,00	454.943,12
13	0027	1018	Construção ou Reforma da Biblioteca Municipal	5.145,00	0,00	0,00	5.145,00
13	0027	1047	Reforma do Museu Municipal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13	0027	1050	Reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosario	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13	0027	1055	Restauração da Estátua de Nossa Senhora do Carmo - Morrinhos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13	0027	2073	Manutenção do Patrimonio Historico e Artistico Cultural	0,00	240.798,12	0,00	240.798,12
13	0027	2109	Manutenção do Museu Municipal	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
13	0027	2110	Manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimonio Cultural	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
13	0033		APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	162.500,00	0,00	162.500,00
13	0033	2041	Manutenção da Secretaria de Cultura	0,00	162.500,00	0,00	162.500,00
13	0047		ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
13	0047	2044	Apoio a Eventos Culturais Populares	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
15			**Urbanismo**	**705.096,40**	**6.910.087,64**	**0,00**	**7.615.184,04**
15	0006		CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	53.096,40	0,00	0,00	53.096,40
15	0006	1004	Construção e Reforma de Prédios Públicos	53.096,40	0,00	0,00	53.096,40
15	0010		LIMPEZA PÚBLICA	0,00	4.329.987,64	0,00	4.329.987,64
15	0010	2086	Manutenção do Setor de Limpeza	0,00	4.329.987,64	0,00	4.329.987,64
15	0011		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	1.376.000,00	0,00	1.676.000,00
15	0011	1005	Extensão de rede Elétrica Urbana	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15	0011	2020	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	1.376.000,00	0,00	1.376.000,00
15	0012		SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	50.000,00	113.500,00	0,00	163.500,00
15	0012	1006	Ampliação e Construção do Cemitério	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15	0012	2021	Manutenção do Cemitério	0,00	113.500,00	0,00	113.500,00
15	0016		TRANSPORTE URBANO	280.000,00	290.500,00	0,00	570.500,00
15	0016	1007	Construção de meio fio e sarjetas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15	0016	1009	Pavimentação de Vias Urbanas	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15	0016	1038	Construção do Trevo Bairro Progresso	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15	0016	1042	Construção/Reforma de Pontes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15	0016	2087	Manutenção, Sinalização e Recuperação de Vias Urbanas	0,00	290.500,00	0,00	290.500,00
15	0025		INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
15	0025	2107	Manutanção da Secretaria de Obras	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
15	0033		APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	533.500,00	0,00	533.500,00
15	0033	2085	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	0,00	533.500,00	0,00	533.500,00
15	0050		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	22.000,00	97.600,00	0,00	119.600,00
15	0050	1008	Construção e Reforma de Praças e Jardins	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15	0050	1027	Revitalização Urbana	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15	0050	2022	Manutenção de Parques e Jardins	0,00	97.600,00	0,00	97.600,00
17			**Saneamento**	**13.500,00**	**390.700,00**	**0,00**	**404.200,00**
17	0015		SANEAMENTO BÁSICO	13.500,00	390.700,00	0,00	404.200,00
17	0015	1010	Construção e Ampliação de Rede de Esgoto	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
CÓDIGO			**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**TOTAIS**
17	0015	1011	Construção de Galerias Pluviais	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
17	0015	1012	Construção de Emissários de Esgoto	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
17	0015	2023	Manutenção de Esgoto Sanitário	0,00	307.100,00	0,00	307.100,00
17	0015	2024	Manutenção dos Serviços de Água	0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
18			**Gestão Ambiental**	**3.000,00**	**203.500,00**	**0,00**	**206.500,00**
18	0050		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.000,00	203.500,00	0,00	206.500,00
18	0050	1051	Construção do Aterro Sanitario	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
18	0050	2089	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00
18	0050	2095	Manutenção do Aterro Controlado	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
18	0050	2123	Manutenção da Estação Tratamento Esgoto - ETE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
20			**Agricultura**	**0,00**	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**
20	0012		SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	69.500,00	0,00	69.500,00
20	0012	2071	Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM	0,00	69.500,00	0,00	69.500,00
20	0031		VALORIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	162.500,00	0,00	162.500,00
20	0031	2057	Termo de Parceria Sindicato Rural	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20	0031	2058	Termo de Parceria Emater	0,00	122.500,00	0,00	122.500,00
22			**Indústria**	**4.500,00**	**7.500,00**	**0,00**	**12.000,00**
22	0032		PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.500,00	7.500,00	0,00	12.000,00
22	0032	1029	Perfuração de Poços Artesianos	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
22	0032	2063	Manutenção do Setor de Industria	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
23			**Comércio e Serviços**	**0,00**	**77.500,00**	**0,00**	**77.500,00**
23	0032		PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
23	0032	2062	Manutenção do Setor de Desenvolvimento Comercial	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
24			**Comunicações**	**0,00**	**40.600,00**	**0,00**	**40.600,00**
24	0033		APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	40.600,00	0,00	40.600,00
24	0033	2006	Manutenção Sistema de Retransmissão de Sinais de TV	0,00	40.600,00	0,00	40.600,00
26			**Transporte**	**34.939,00**	**2.541.800,00**	**0,00**	**2.576.739,00**
26	0012		SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26	0012	1039	Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26	0014		CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	29.939,00	2.364.200,00	0,00	2.394.139,00
26	0014	1023	Aquisição de Patrulha Moto-Mecanizada	23.439,00	0,00	0,00	23.439,00

26	0014	1024	Construção de Pontes e Mata-burros	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
26	0014	1033	Implantação e Reforma de Mata-burros	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
26	0014	2038	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistencia Rural	0,00	246.000,00	0,00	246.000,00
26	0014	2059	Setor de Manutenção e Conservação	0,00	2.118.200,00	0,00	2.118.200,00
26	0016		TRANSPORTE URBANO	0,00	177.600,00	0,00	177.600,00
26	0016	2025	Manutenção do Terminal Rodoviário	0,00	177.600,00	0,00	177.600,00
27			**Desporto e Lazer**	**63.000,00**	**644.400,00**	**0,00**	**707.400,00**
27	0026		ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	63.000,00	574.100,00	0,00	637.100,00
27	0026	1019	Construção/Reforma Centro de Esportes e Lazer - Cel	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27	0026	1020	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
27	0026	1031	Construção/ Reforma Ginasio Poliesportivo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27	0026	1052	Contrução de Pistas de Skate	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27	0026	2051	Apoio a Eventos Esportivos	0,00	143.500,00	0,00	143.500,00
27	0026	2075	Manutenção das Praças de Esporte	0,00	430.600,00	0,00	430.600,00
27	0033		APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00
27	0033	2100	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00
28			**Encargos Especiais**	**0,00**	**2.519.900,00**	**0,00**	**2.519.900,00**
28	0000		DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA	0,00	1.712.500,00	0,00	1.712.500,00
28	0000	2084	Controle da Divida Interna	0,00	1.712.500,00	0,00	1.712.500,00
28	0007		PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	757.400,00	0,00	757.400,00
CÓDIGO			**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**TOTAIS**
28	0007	2014	Inativos e Pensionistas	0,00	757.400,00	0,00	757.400,00
28	0034		CONTROLE FINANCEIRO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
28	0034	2067	Restituição de Convênios	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99			**Reserva de Contingência**	**212.592,00**	**0,00**	**0,00**	**212.592,00**
99	9999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	212.592,00	0,00	0,00	212.592,00
99	9999	9999	Reserva de Contingência	212.592,00	0,00	0,00	212.592,00
Total Geral da Despesa Orçada:				**3.425.894,36**	**71.753.547,10**	**0,00**	**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:270D2F45

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO 7

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades
Anexo 7 - Lei 4.320/64
Geral - Orçado

CÓDIGO			**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OP. ESP.**	**TOTAL**
01			**Legislativa**	**294.414,22**	**3.916.180,36**	**0,00**	**4.210.594,58**
01	**031**		**Legislativa**	**294.414,22**	**3.916.180,36**	**0,00**	**4.210.594,58**
01	031	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	294.414,22	3.916.180,36	0,00	4.210.594,58
04			**Administração**	**41.450,94**	**8.197.604,65**	**0,00**	**8.239.055,59**
04	**121**		**Planejamento e Orçamento**	**0,00**	**132.000,00**	**0,00**	**132.000,00**
04	121	0042	PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
04	**122**		**Administração Geral**	**41.450,94**	**5.294.787,22**	**0,00**	**5.336.238,16**
04	122	0002	PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO EXECUTIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04	122	0003	ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	0,00	432.600,00	0,00	432.600,00
04	122	0005	INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	21.450,94	0,00	0,00	21.450,94
04	122	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04	122	0009	CONTROLE E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS	0,00	220.950,00	0,00	220.950,00
04	122	0013	REGISTRO E CONTROLE DE PREÇOS	0,00	249.670,00	0,00	249.670,00
04	122	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.924.642,85	0,00	2.924.642,85
04	122	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.166.924,37	0,00	1.166.924,37
04	**123**		**Administração Financeira**	**0,00**	**695.100,00**	**0,00**	**695.100,00**
04	123	0034	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	695.100,00	0,00	695.100,00
04	**124**		**Controle Interno**	**0,00**	**90.350,00**	**0,00**	**90.350,00**
04	124	0039	CONTROLE INTERNO	0,00	90.350,00	0,00	90.350,00
04	**128**		**Formação de Recursos Humanos**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
04	128	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04	**129**		**Administração de Receitas**	**0,00**	**242.650,61**	**0,00**	**242.650,61**
04	129	0008	CONTROLE DA EVASÃO DE RECEITAS	0,00	242.650,61	0,00	242.650,61
04	**272**		**Previdência do Regime Estatutário**	**0,00**	**1.737.716,82**	**0,00**	**1.737.716,82**
04	272	0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.737.716,82	0,00	1.737.716,82
06			**Segurança Pública**	**0,00**	**231.500,00**	**0,00**	**231.500,00**
06	**181**		**Policiamento**	**0,00**	**231.500,00**	**0,00**	**231.500,00**
06	181	0049	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	231.500,00	0,00	231.500,00
08			**Assistência Social**	**45.000,00**	**2.250.339,53**	**0,00**	**2.295.339,53**
08	**241**		**Assistência ao Idoso**	**0,00**	**53.800,00**	**0,00**	**53.800,00**
08	241	0045	RESSOCIALIZAÇÃO DO IDOSO	0,00	53.800,00	0,00	53.800,00
08	**242**		**Assistência ao Portador de Deficiência**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
08	242	0037	RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	**243**		**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**10.000,00**	**649.200,00**	**0,00**	**659.200,00**
08	243	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08	243	0030	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	649.200,00	0,00	649.200,00
08	**244**		**Assistência Comunitária**	**35.000,00**	**1.537.339,53**	**0,00**	**1.572.339,53**
08	244	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08	244	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	0,00	1.533.339,53	0,00	1.533.339,53
08	244	0029	HABITAÇÃO POPULAR PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08	244	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
09			**Previdência Social**	**0,00**	**756.337,72**	**0,00**	**756.337,72**
09	**273**		**Previdência Complementar**	**0,00**	**756.337,72**	**0,00**	**756.337,72**
09	273	0044	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	756.337,72	0,00	756.337,72
10			**Saúde**	**1.124.582,00**	**23.916.803,73**	**0,00**	**25.041.385,73**
10	**122**		**Administração Geral**	**0,00**	**1.386.586,75**	**0,00**	**1.386.586,75**

10	122	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.386.586,75	0,00	1.386.586,75
10	**128**		**Formação de Recursos Humanos**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
10	128	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
10	**272**		**Previdência do Regime Estatutário**	**0,00**	**1.935.449,55**	**0,00**	**1.935.449,55**
10	272	0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.935.449,55	0,00	1.935.449,55
10	**301**		**Atenção Básica**	**1.122.582,00**	**7.331.455,02**	**0,00**	**8.454.037,02**
10	301	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.122.582,00	0,00	0,00	1.122.582,00
10	301	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	0,00	6.475.763,00	0,00	6.475.763,00
10	301	0036	SAÚDE BUCAL	0,00	855.692,02	0,00	855.692,02
10	**302**		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**0,00**	**11.350.859,79**	**0,00**	**11.350.859,79**
10	302	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	0,00	11.350.859,79	0,00	11.350.859,79
10	**303**		**Suporte Profilático e Terapêutico**	**0,00**	**907.752,62**	**0,00**	**907.752,62**
10	303	0043	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	907.752,62	0,00	907.752,62
CÓDIGO			**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OP. ESP.**	**TOTAL**
10	**304**		**Vigilância Sanitária**	**1.000,00**	**152.700,00**	**0,00**	**153.700,00**
10	304	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10	304	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	152.700,00	0,00	152.700,00
10	**305**		**Vigilância Epidemiológica**	**1.000,00**	**850.500,00**	**0,00**	**851.500,00**
10	305	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10	305	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	850.500,00	0,00	850.500,00
12			**Educação**	**762.674,80**	**17.389.095,35**	**0,00**	**18.151.770,15**
12	**122**		**Administração Geral**	**0,00**	**703.500,00**	**0,00**	**703.500,00**
12	122	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	703.500,00	0,00	703.500,00
12	**128**		**Formação de Recursos Humanos**	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
12	128	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12	**272**		**Previdência do Regime Estatutário**	**0,00**	**51.997,30**	**0,00**	**51.997,30**
12	272	0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	51.997,30	0,00	51.997,30
12	**306**		**Alimentação e Nutrição**	**0,00**	**400.800,00**	**0,00**	**400.800,00**
12	306	0022	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	400.800,00	0,00	400.800,00
12	**361**		**Ensino Fundamental**	**261.674,80**	**13.210.682,05**	**0,00**	**13.472.356,85**
12	361	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	261.674,80	0,00	0,00	261.674,80
12	361	0019	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	6.175.000,00	0,00	6.175.000,00
12	361	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	7.035.682,05	0,00	7.035.682,05
12	**362**		**Ensino Médio**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
12	362	0021	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12	**363**		**Ensino Profissional**	**0,00**	**28.000,00**	**0,00**	**28.000,00**
12	363	0048	ENSINO TECNICO PROFISSIONAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
12	**364**		**Ensino Superior**	**0,00**	**845.500,00**	**0,00**	**845.500,00**
12	364	0023	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	845.500,00	0,00	845.500,00
12	**365**		**Educação Infantil**	**501.000,00**	**1.631.816,00**	**0,00**	**2.132.816,00**
12	365	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
12	365	0018	ENSINO INFANTIL PARA TODOS	0,00	60.100,00	0,00	60.100,00
12	365	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	1.398.816,00	0,00	1.398.816,00
12	365	0040	CRECHE	0,00	172.900,00	0,00	172.900,00
12	**367**		**Educação Especial**	**0,00**	**501.800,00**	**0,00**	**501.800,00**
12	367	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	458.800,00	0,00	458.800,00
12	367	0046	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
13			**Cultura**	**121.145,00**	**1.527.698,12**	**0,00**	**1.648.843,12**
13	**391**		**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	**121.145,00**	**176.700,00**	**0,00**	**297.845,00**
13	391	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13	391	0024	ARQUIVO E ACERVO CULTURAL	0,00	73.700,00	0,00	73.700,00
13	391	0027	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	111.145,00	103.000,00	0,00	214.145,00
13	**392**		**Difusão Cultural**	**0,00**	**1.350.998,12**	**0,00**	**1.350.998,12**
13	392	0004	FESTIVIDADES	0,00	925.100,00	0,00	925.100,00
13	392	0027	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	0,00	240.798,12	0,00	240.798,12
13	392	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	162.500,00	0,00	162.500,00
13	392	0047	ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
15			**Urbanismo**	**705.096,40**	**6.910.087,64**	**0,00**	**7.615.184,04**
15	**122**		**Administração Geral**	**0,00**	**533.500,00**	**0,00**	**533.500,00**
15	122	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	533.500,00	0,00	533.500,00
15	**451**		**Infra-Estutura Urbana**	**395.096,40**	**169.000,00**	**0,00**	**564.096,40**
15	451	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	53.096,40	0,00	0,00	53.096,40
15	451	0011	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15	451	0016	TRANSPORTE URBANO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15	451	0025	INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
15	451	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
15	**452**		**Serviços Urbanos**	**310.000,00**	**6.207.587,64**	**0,00**	**6.517.587,64**
15	452	0010	LIMPEZA PÚBLICA	0,00	4.329.987,64	0,00	4.329.987,64
15	452	0011	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.376.000,00	0,00	1.376.000,00
15	452	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	50.000,00	113.500,00	0,00	163.500,00
15	452	0016	TRANSPORTE URBANO	260.000,00	290.500,00	0,00	550.500,00
15	452	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	97.600,00	0,00	97.600,00
17			**Saneamento**	**13.500,00**	**390.700,00**	**0,00**	**404.200,00**
17	**512**		**Saneamento Básico Urbano**	**13.500,00**	**390.700,00**	**0,00**	**404.200,00**
17	512	0015	SANEAMENTO BÁSICO	13.500,00	390.700,00	0,00	404.200,00
18			**Gestão Ambiental**	**3.000,00**	**203.500,00**	**0,00**	**206.500,00**
18	**541**		**Preservação e Conservação Ambiental**	**0,00**	**19.500,00**	**0,00**	**19.500,00**
18	541	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
18	**542**		**Controle Ambiental**	**3.000,00**	**184.000,00**	**0,00**	**187.000,00**
18	542	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.000,00	184.000,00	0,00	187.000,00
20			**Agricultura**	**0,00**	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**
20	**604**		**Defesa Sanitária Animal**	**0,00**	**69.500,00**	**0,00**	**69.500,00**
CÓDIGO			**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OP. ESP.**	**TOTAL**
20	604	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	69.500,00	0,00	69.500,00
20	**606**		**Extensão Rural**	**0,00**	**162.500,00**	**0,00**	**162.500,00**
20	606	0031	VALORIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	162.500,00	0,00	162.500,00
22			**Indústria**	**4.500,00**	**7.500,00**	**0,00**	**12.000,00**
22	**661**		**Promoção Industrial**	**4.500,00**	**7.500,00**	**0,00**	**12.000,00**
22	661	0032	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.500,00	7.500,00	0,00	12.000,00

23			**Comércio e Serviços**	**0,00**	**77.500,00**	**0,00**	**77.500,00**
23	**691**		**Promoção Comercial**	**0,00**	**77.500,00**	**0,00**	**77.500,00**
23	691	0032	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
24			**Comunicações**	**0,00**	**40.600,00**	**0,00**	**40.600,00**
24	**722**		**Telecomunicações**	**0,00**	**40.600,00**	**0,00**	**40.600,00**
24	722	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	40.600,00	0,00	40.600,00
26			**Transporte**	**34.939,00**	**2.541.800,00**	**0,00**	**2.576.739,00**
26	**453**		**Transportes Coletivos Urbanos**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
26	453	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26	**782**		**Transporte Rodoviário**	**29.939,00**	**2.541.800,00**	**0,00**	**2.571.739,00**
26	782	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	29.939,00	2.364.200,00	0,00	2.394.139,00
26	782	0016	TRANSPORTE URBANO	0,00	177.600,00	0,00	177.600,00
27			**Desporto e Lazer**	**63.000,00**	**644.400,00**	**0,00**	**707.400,00**
27	**811**		**Desporto de Rendimento**	**0,00**	**500.900,00**	**0,00**	**500.900,00**
27	811	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	430.600,00	0,00	430.600,00
27	811	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00
27	**812**		**Desporto Comunitário**	**63.000,00**	**143.500,00**	**0,00**	**206.500,00**
27	812	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	63.000,00	143.500,00	0,00	206.500,00
28			**Encargos Especiais**	**0,00**	**2.519.900,00**	**0,00**	**2.519.900,00**
28	**272**		**Previdência do Regime Estatutário**	**0,00**	**757.400,00**	**0,00**	**757.400,00**
28	272	0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	757.400,00	0,00	757.400,00
28	**843**		**Serviço da Dívida Interna**	**0,00**	**1.712.500,00**	**0,00**	**1.712.500,00**
28	843	0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA	0,00	1.712.500,00	0,00	1.712.500,00
28	**846**		**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
28	846	0034	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99			**Reserva de Contingência**	**212.592,00**	**0,00**	**0,00**	**212.592,00**
99	**999**		**Reserva de Contingência**	**212.592,00**	**0,00**	**0,00**	**212.592,00**
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	212.592,00	0,00	0,00	212.592,00
Total Geral da Despesa Orçada:				**3.425.894,36**	**71.753.547,10**	**0,00**	**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1CDCDDC3

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO 8

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas						
Conforme o Vínculo com os Recursos						
Lei 4.320/64 - Anexo 8 - Adendo VII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85						
Geral - Orçado						
CÓDIGO			**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
01			**Legislativa**	**4.210.594,58**	**0,00**	**4.210.594,58**
01	**031**		**Legislativa**	**4.210.594,58**	**0,00**	**4.210.594,58**
01	031	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	4.210.594,58	0,00	4.210.594,58
04			**Administração**	**8.217.829,99**	**21.225,60**	**8.239.055,59**
04	**121**		**Planejamento e Orçamento**	**132.000,00**	**0,00**	**132.000,00**
04	121	0042	PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO	132.000,00	0,00	132.000,00
04	**122**		**Administração Geral**	**5.315.012,56**	**21.225,60**	**5.336.238,16**
04	122	0002	PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO EXECUTIVO	300.000,00	0,00	300.000,00
04	122	0003	ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	432.600,00	0,00	432.600,00
04	122	0005	INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	21.450,94	0,00	21.450,94
04	122	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	0,00	20.000,00
04	122	0009	CONTROLE E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS	220.950,00	0,00	220.950,00
04	122	0013	REGISTRO E CONTROLE DE PREÇOS	249.670,00	0,00	249.670,00
04	122	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	2.903.417,25	21.225,60	2.924.642,85
04	122	0041	COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.166.924,37	0,00	1.166.924,37
04	**123**		**Administração Financeira**	**695.100,00**	**0,00**	**695.100,00**
04	123	0034	CONTROLE FINANCEIRO	695.100,00	0,00	695.100,00
04	**124**		**Controle Interno**	**90.350,00**	**0,00**	**90.350,00**
04	124	0039	CONTROLE INTERNO	90.350,00	0,00	90.350,00
04	**128**		**Formação de Recursos Humanos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
04	128	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	0,00	5.000,00
04	**129**		**Administração de Receitas**	**242.650,61**	**0,00**	**242.650,61**
04	129	0008	CONTROLE DA EVASÃO DE RECEITAS	242.650,61	0,00	242.650,61
04	**272**		**Previdência do Regime Estatutário**	**1.737.716,82**	**0,00**	**1.737.716,82**
04	272	0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.737.716,82	0,00	1.737.716,82
06			**Segurança Pública**	**231.500,00**	**0,00**	**231.500,00**
06	**181**		**Policiamento**	**231.500,00**	**0,00**	**231.500,00**
06	181	0049	SEGURANÇA PUBLICA	231.500,00	0,00	231.500,00
08			**Assistência Social**	**1.722.139,53**	**573.200,00**	**2.295.339,53**
08	**241**		**Assistência ao Idoso**	**53.800,00**	**0,00**	**53.800,00**
08	241	0045	RESSOCIALIZAÇÃO DO IDOSO	53.800,00	0,00	53.800,00
08	**242**		**Assistência ao Portador de Deficiência**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
08	242	0037	RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	10.000,00	10.000,00
08	**243**		**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**659.200,00**	**0,00**	**659.200,00**
08	243	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	10.000,00
08	243	0030	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	649.200,00	0,00	649.200,00
08	**244**		**Assistência Comunitária**	**1.009.139,53**	**563.200,00**	**1.572.339,53**
08	244	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	0,00	20.000,00
08	244	0028	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	975.139,53	558.200,00	1.533.339,53
08	244	0029	HABITAÇÃO POPULAR PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	10.000,00	5.000,00	15.000,00
08	244	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00	0,00	4.000,00
09			**Previdência Social**	**756.337,72**	**0,00**	**756.337,72**
09	**273**		**Previdência Complementar**	**756.337,72**	**0,00**	**756.337,72**
09	273	0044	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	756.337,72	0,00	756.337,72
10			**Saúde**	**0,00**	**25.041.385,73**	**25.041.385,73**

10	**122**		**Administração Geral**	**0,00**	**1.386.586,75**	**1.386.586,75**
10	122	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.386.586,75	1.386.586,75
10	**128**		**Formação de Recursos Humanos**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
10	128	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.500,00	1.500,00
10	**272**		**Previdência do Regime Estatutário**	**0,00**	**1.935.449,55**	**1.935.449,55**
10	272	0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.935.449,55	1.935.449,55
10	**301**		**Atenção Básica**	**0,00**	**8.454.037,02**	**8.454.037,02**
10	301	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	1.122.582,00	1.122.582,00
10	301	0017	SAÚDE BÁSICA UNIFICADA	0,00	6.475.763,00	6.475.763,00
10	301	0036	SAÚDE BUCAL	0,00	855.692,02	855.692,02
10	**302**		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**0,00**	**11.350.859,79**	**11.350.859,79**
10	302	0035	SAUDE ESPECIALIZADA	0,00	11.350.859,79	11.350.859,79
10	**303**		**Suporte Profilático e Terapêutico**	**0,00**	**907.752,62**	**907.752,62**
CÓDIGO			**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
10	303	0043	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	907.752,62	907.752,62
10	**304**		**Vigilância Sanitária**	**0,00**	**153.700,00**	**153.700,00**
10	304	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	1.000,00	1.000,00
10	304	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	152.700,00	152.700,00
10	**305**		**Vigilância Epidemiológica**	**0,00**	**851.500,00**	**851.500,00**
10	305	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	1.000,00	1.000,00
10	305	0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	850.500,00	850.500,00
12			**Educação**	**1.026.300,00**	**17.125.470,15**	**18.151.770,15**
12	**122**		**Administração Geral**	**0,00**	**703.500,00**	**703.500,00**
12	122	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	703.500,00	703.500,00
12	**128**		**Formação de Recursos Humanos**	**0,00**	**13.000,00**	**13.000,00**
12	128	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	13.000,00	13.000,00
12	**272**		**Previdência do Regime Estatutário**	**0,00**	**51.997,30**	**51.997,30**
12	272	0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	51.997,30	51.997,30
12	**306**		**Alimentação e Nutrição**	**150.800,00**	**250.000,00**	**400.800,00**
12	306	0022	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	150.800,00	250.000,00	400.800,00
12	**361**		**Ensino Fundamental**	**0,00**	**13.472.356,85**	**13.472.356,85**
12	361	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	261.674,80	261.674,80
12	361	0019	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	6.175.000,00	6.175.000,00
12	361	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	7.035.682,05	7.035.682,05
12	**362**		**Ensino Médio**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
12	362	0021	APOIO AO ENSINO MÉDIO	2.000,00	0,00	2.000,00
12	**363**		**Ensino Profissional**	**28.000,00**	**0,00**	**28.000,00**
12	363	0048	ENSINO TECNICO PROFISSIONAL	28.000,00	0,00	28.000,00
12	**364**		**Ensino Superior**	**845.500,00**	**0,00**	**845.500,00**
12	364	0023	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	845.500,00	0,00	845.500,00
12	**365**		**Educação Infantil**	**0,00**	**2.132.816,00**	**2.132.816,00**
12	365	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	501.000,00	501.000,00
12	365	0018	ENSINO INFANTIL PARA TODOS	0,00	60.100,00	60.100,00
12	365	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	1.398.816,00	1.398.816,00
12	365	0040	CRECHE	0,00	172.900,00	172.900,00
12	**367**		**Educação Especial**	**0,00**	**501.800,00**	**501.800,00**
12	367	0020	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	458.800,00	458.800,00
12	367	0046	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	43.000,00	43.000,00
13			**Cultura**	**1.648.843,12**	**0,00**	**1.648.843,12**
13	**391**		**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	**297.845,00**	**0,00**	**297.845,00**
13	391	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	10.000,00
13	391	0024	ARQUIVO E ACERVO CULTURAL	73.700,00	0,00	73.700,00
13	391	0027	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	214.145,00	0,00	214.145,00
13	**392**		**Difusão Cultural**	**1.350.998,12**	**0,00**	**1.350.998,12**
13	392	0004	FESTIVIDADES	925.100,00	0,00	925.100,00
13	392	0027	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	240.798,12	0,00	240.798,12
13	392	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	162.500,00	0,00	162.500,00
13	392	0047	ATIVIDADES CULTURAIS	22.600,00	0,00	22.600,00
15			**Urbanismo**	**5.895.184,04**	**1.720.000,00**	**7.615.184,04**
15	**122**		**Administração Geral**	**533.500,00**	**0,00**	**533.500,00**
15	122	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	533.500,00	0,00	533.500,00
15	**451**		**Infra-Estutura Urbana**	**264.096,40**	**300.000,00**	**564.096,40**
15	451	0006	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	53.096,40	0,00	53.096,40
15	451	0011	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	300.000,00	300.000,00
15	451	0016	TRANSPORTE URBANO	20.000,00	0,00	20.000,00
15	451	0025	INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS	169.000,00	0,00	169.000,00
15	451	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	22.000,00	0,00	22.000,00
15	**452**		**Serviços Urbanos**	**5.097.587,64**	**1.420.000,00**	**6.517.587,64**
15	452	0010	LIMPEZA PÚBLICA	4.329.987,64	0,00	4.329.987,64
15	452	0011	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.000,00	1.320.000,00	1.376.000,00
15	452	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	163.500,00	0,00	163.500,00
15	452	0016	TRANSPORTE URBANO	450.500,00	100.000,00	550.500,00
15	452	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	97.600,00	0,00	97.600,00
17			**Saneamento**	**404.200,00**	**0,00**	**404.200,00**
17	**512**		**Saneamento Básico Urbano**	**404.200,00**	**0,00**	**404.200,00**
17	512	0015	SANEAMENTO BÁSICO	404.200,00	0,00	404.200,00
18			**Gestão Ambiental**	**206.500,00**	**0,00**	**206.500,00**
18	**541**		**Preservação e Conservação Ambiental**	**19.500,00**	**0,00**	**19.500,00**
18	541	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	19.500,00	0,00	19.500,00
18	**542**		**Controle Ambiental**	**187.000,00**	**0,00**	**187.000,00**
18	542	0050	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	187.000,00	0,00	187.000,00
20			**Agricultura**	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**
CÓDIGO			**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
20	**604**		**Defesa Sanitária Animal**	**69.500,00**	**0,00**	**69.500,00**
20	604	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	69.500,00	0,00	69.500,00
20	**606**		**Extensão Rural**	**162.500,00**	**0,00**	**162.500,00**
20	606	0031	VALORIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR	162.500,00	0,00	162.500,00
22			**Indústria**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
22	**661**		**Promoção Industrial**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

22	661	0032	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.000,00	0,00	12.000,00
23			**Comércio e Serviços**	**77.500,00**	**0,00**	**77.500,00**
23	**691**		**Promoção Comercial**	**77.500,00**	**0,00**	**77.500,00**
23	691	0032	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	77.500,00	0,00	77.500,00
24			**Comunicações**	**40.600,00**	**0,00**	**40.600,00**
24	**722**		**Telecomunicações**	**40.600,00**	**0,00**	**40.600,00**
24	722	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	40.600,00	0,00	40.600,00
26			**Transporte**	**2.566.739,00**	**10.000,00**	**2.576.739,00**
26	**453**		**Transportes Coletivos Urbanos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
26	453	0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	5.000,00	0,00	5.000,00
26	**782**		**Transporte Rodoviário**	**2.561.739,00**	**10.000,00**	**2.571.739,00**
26	782	0014	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL	2.384.139,00	10.000,00	2.394.139,00
26	782	0016	TRANSPORTE URBANO	177.600,00	0,00	177.600,00
27			**Desporto e Lazer**	**692.400,00**	**15.000,00**	**707.400,00**
27	**811**		**Desporto de Rendimento**	**500.900,00**	**0,00**	**500.900,00**
27	811	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	430.600,00	0,00	430.600,00
27	811	0033	APOIO ADMINISTRATIVO	70.300,00	0,00	70.300,00
27	**812**		**Desporto Comunitário**	**191.500,00**	**15.000,00**	**206.500,00**
27	812	0026	ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	191.500,00	15.000,00	206.500,00
28			**Encargos Especiais**	**2.442.500,00**	**77.400,00**	**2.519.900,00**
28	**272**		**Previdência do Regime Estatutário**	**680.000,00**	**77.400,00**	**757.400,00**
28	272	0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	680.000,00	77.400,00	757.400,00
28	**843**		**Serviço da Dívida Interna**	**1.712.500,00**	**0,00**	**1.712.500,00**
28	843	0000	DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA	1.712.500,00	0,00	1.712.500,00
28	**846**		**Outros Encargos Especiais**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
28	846	0034	CONTROLE FINANCEIRO	50.000,00	0,00	50.000,00
99			**Reserva de Contingência**	**212.592,00**	**0,00**	**212.592,00**
99	**999**		**Reserva de Contingência**	**212.592,00**	**0,00**	**212.592,00**
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	212.592,00	0,00	212.592,00
Total Geral da Despesa Orçada:				**30.595.759,98**	**44.583.681,48**	**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:30CF8F20

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO 9

Desmonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Lei 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85
Geral - Orçado

Orgãos	Funções	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
PODER LEGISLATIVO		4.210.594,58					
PODER EXECUTIVO			8.239.055,59	231.500,00	2.295.339,53	756.337,72	25.041.385,73
Totais Listados:		**4.210.594,58**	**8.239.055,59**	**231.500,00**	**2.295.339,53**	**756.337,72**	**25.041.385,73**
Orgãos	**Funções**	**Educação**	**Cultura**	**Urbanismo**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**	**Agricultura**
PODER LEGISLATIVO							
PODER EXECUTIVO		18.151.770,15	1.648.843,12	7.615.184,04	404.200,00	206.500,00	232.000,00
Totais Listados:		**18.151.770,15**	**1.648.843,12**	**7.615.184,04**	**404.200,00**	**206.500,00**	**232.000,00**
Orgãos	**Funções**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**
PODER LEGISLATIVO							
PODER EXECUTIVO		12.000,00	77.500,00	40.600,00	2.576.739,00	707.400,00	2.519.900,00
Totais Listados:		**12.000,00**	**77.500,00**	**40.600,00**	**2.576.739,00**	**707.400,00**	**2.519.900,00**
Orgãos	**Funções**	**Reserva de Contingência**	**Total**				
PODER LEGISLATIVO			4.210.594,58				
PODER EXECUTIVO		212.592,00	70.968.846,88				
Totais Listados:		**212.592,00**	**75.179.441,46**				

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A1DB4EF6

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO 10

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Lei 4.320/64 - Anexo 10
Consolidado Geral
Período: Janeiro

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
			No Mês	Até o Mês	Para Menos	Para Mais
1000000000	Receitas Correntes	81.736.264,69	0,00	0,00	81.736.264,69	0,00
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.487.026,42	0,00	0,00	16.487.026,42	0,00
1110000000	Impostos	15.405.052,27	0,00	0,00	15.405.052,27	0,00
1112000000	Impostos sobre o Patrimônio	6.300.000,00	0,00	0,00	6.300.000,00	0,00
1112010000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.300.000,00	0,00	0,00	6.300.000,00	0,00
1112010100	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00
1112011000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00
1112011100	**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal**	**3.150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.150.000,00**	**0,00**
1113000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.455.696,32	0,00	0,00	1.455.696,32	0,00
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.455.696,32	0,00	0,00	1.455.696,32	0,00
1113031000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.148.114,11	0,00	0,00	1.148.114,11	0,00
1113031100	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	**1.148.114,11**	**0,00**	**0,00**	**1.148.114,11**	**0,00**
1113034000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	307.582,21	0,00	0,00	307.582,21	0,00
1113034100	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**	**307.582,21**	**0,00**	**0,00**	**307.582,21**	**0,00**

1118000000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.649.355,95	0,00	0,00	7.649.355,95	0,00
1118010000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.784.486,66	0,00	0,00	3.784.486,66	0,00
1118011000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.657.066,55	0,00	0,00	1.657.066,55	0,00
1118011100	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**830.000,00**	**0,00**	**0,00**	**830.000,00**	**0,00**
1118011200	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros**	**13.300,01**	**0,00**	**0,00**	**13.300,01**	**0,00**
1118011300	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**806.120,11**	**0,00**	**0,00**	**806.120,11**	**0,00**
1118011400	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**7.646,43**	**0,00**	**0,00**	**7.646,43**	**0,00**
1118014000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.127.420,11	0,00	0,00	2.127.420,11	0,00
1118014100	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**2.125.920,11**	**0,00**	**0,00**	**2.125.920,11**	**0,00**
1118014200	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**
1118014300	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**
1118014400	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**
1118020000	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.864.869,29	0,00	0,00	3.864.869,29	0,00
1118023000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.864.869,29	0,00	0,00	3.864.869,29	0,00
1118023100	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**3.826.273,80**	**0,00**	**0,00**	**3.826.273,80**	**0,00**
1118023200	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros**	**1.927,25**	**0,00**	**0,00**	**1.927,25**	**0,00**
1118023300	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa**	**32.490,32**	**0,00**	**0,00**	**32.490,32**	**0,00**
1118023400	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**4.177,92**	**0,00**	**0,00**	**4.177,92**	**0,00**
1118024000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118025000	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1120000000	Taxas	1.053.097,93	0,00	0,00	1.053.097,93	0,00
1121000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	374.523,89	0,00	0,00	374.523,89	0,00
1121020000	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	372.523,89	0,00	0,00	372.523,89	0,00
1121021000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121022000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	372.523,89	0,00	0,00	372.523,89	0,00
1121022100	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal**	**372.523,89**	**0,00**	**0,00**	**372.523,89**	**0,00**
1121030000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1121031000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1121031100	**Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**
1121040000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121041000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121050000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121051000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122000000	Taxas pela Prestação de Serviços	664.768,86	0,00	0,00	664.768,86	0,00
1122010000	Taxas pela Prestação de Serviços	664.768,86	0,00	0,00	664.768,86	0,00
1122011000	Taxas pela Prestação de Serviços	664.768,86	0,00	0,00	664.768,86	0,00
1122011100	**Taxas pela Prestação de Serviços - Principal**	**664.768,86**	**0,00**	**0,00**	**664.768,86**	**0,00**
1128000000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.805,18	0,00	0,00	13.805,18	0,00
1128010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.805,18	0,00	0,00	13.805,18	0,00
1128011000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	13.205,18	0,00	0,00	13.205,18	0,00
1128011100	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal**	**13.205,18**	**0,00**	**0,00**	**13.205,18**	**0,00**
1128012000	Taxa de Saúde Suplementar	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
1128012100	**Taxa de Saúde Suplementar - Principal**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**
1128019000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
1128019100	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**
1130000000	Contribuição de Melhoria	28.876,22	0,00	0,00	28.876,22	0,00
1130001000	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138000000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	28.876,22	0,00	0,00	28.876,22	0,00
1138010000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	28.876,22	0,00	0,00	28.876,22	0,00
1138011000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	28.876,22	0,00	0,00	28.876,22	0,00
1138011100	**Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal**	**28.876,22**	**0,00**	**0,00**	**28.876,22**	**0,00**
1138020000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
1138021000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
1138030000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138031000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138040000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138041000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138990000	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138991000	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200000000	Contribuições	1.906.719,00	0,00	0,00	1.906.719,00	0,00
1210000000	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210041000	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210042000	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210043000	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210044000	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210045000	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210046000	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210047000	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210048000	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210060000	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210063000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210069000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210990000	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210991000	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1216000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1216030000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1216031000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1216032000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1216040000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1216041000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1216042000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218000000	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218010000	CPSSS do Servidor Civil Ativo Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial Alterado a especificação e descrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218011000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218012000	CPSSS do Servidor Civil Inativo Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218013000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218014000	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218015000	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218016000	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1218020000	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218021000	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218022000	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218023000	CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218024000	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218025000	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218026000	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218030000	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218031000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218032000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218033000	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218034000	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218035000	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218036000	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218040000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218041000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218042000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218043000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218044000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218045000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218046000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219000000	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219990000	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219991000	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219992000	Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1240000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.906.719,00	0,00	0,00	1.906.719,00	0,00
1240001000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.906.719,00	0,00	0,00	1.906.719,00	0,00
1240001100	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal**	**1.906.719,00**	**0,00**	**0,00**	**1.906.719,00**	**0,00**
1300000000	Receita Patrimonial	649.304,60	0,00	0,00	649.304,60	0,00
1310000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	293.004,60	0,00	0,00	293.004,60	0,00
1310010000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	292.004,60	0,00	0,00	292.004,60	0,00
1310011000	Aluguéis e Arrendamentos	292.004,60	0,00	0,00	292.004,60	0,00
1310011100	**Aluguéis e Arrendamentos - Principal**	**292.004,60**	**0,00**	**0,00**	**292.004,60**	**0,00**
1310012000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310020000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310021000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310990000	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1310991000	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1310991100	**Outras Receitas Imobiliárias - Principal**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**
1320000000	Valores Mobiliários	356.300,00	0,00	0,00	356.300,00	0,00
1321000000	Juros e Correções Monetárias	356.300,00	0,00	0,00	356.300,00	0,00
1321001000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321002000	Remuneração de Depósitos Especiais	356.300,00	0,00	0,00	356.300,00	0,00
1321002100	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	356.300,00	0,00	0,00	356.300,00	0,00
1321002101	**Remuneração de Depósitos Especiais - Principal**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**	**0,00**
1321002102	**Remuneração de Depósitos Especiais - Principal**	**57.000,00**	**0,00**	**0,00**	**57.000,00**	**0,00**
1321002103	**Remuneração de Depósitos Especiais - Principal**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**
1321002104	**Remuneração de Depósitos Especiais - Principal**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**
1321002105	**Remuneração de Depósitos Especiais - Principal**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**
1321002106	**Remuneração de Depósitos Especiais - Principal**	**1.300,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300,00**	**0,00**
1321002107	**Remuneração de Depósitos Especiais - Principal**	**230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**230.000,00**	**0,00**
1321003000	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321004000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321005000	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1322000000	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1322001000	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1329000000	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1329001000	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1330000000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1331000000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1331010000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1331011000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1331040000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1331041000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1332000000	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1332010000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1332011000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339990000	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339991000	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1340000000	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1349000000	Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1349010000	Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1349011000	Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1349990000	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1349991000	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1360000000	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1360010000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1360011000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1390000000	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1390001000	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1400000000	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1400001000	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500000000	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500001000	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000000	Receita de Serviços	2.660,00	0,00	0,00	2.660,00	0,00
1610000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610010000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610011000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610020000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1610021000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610030000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610031000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610040000	Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610041000	Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620000000	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620020000	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620021000	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620030000	Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620031000	Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1630000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1630010000	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1630011000	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1630020000	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1630021000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1638000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1638010000	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1638011000	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1638012000	Serviços de Registro de Análise e de Controle	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1638013000	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1638014000	Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1638019000	Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1640000000	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1640010000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1640011000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1690000000	Outros Serviços	2.660,00	0,00	0,00	2.660,00	0,00
1690990000	Outros Serviços	2.660,00	0,00	0,00	2.660,00	0,00
1690991000	Outros Serviços	2.660,00	0,00	0,00	2.660,00	0,00
1690991100	**Outros Serviços - Principal**	**2.660,00**	**0,00**	**0,00**	**2.660,00**	**0,00**
1700000000	Transferências Correntes	62.563.133,97	0,00	0,00	62.563.133,97	0,00
1710000000	Transferências da União e de suas Entidades	30.425.249,21	0,00	0,00	30.425.249,21	0,00
1718000000	Transferências da União - Específica E/M	30.425.249,21	0,00	0,00	30.425.249,21	0,00
1718010000	Participação na Receita da União	22.740.400,00	0,00	0,00	22.740.400,00	0,00
1718012000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.094.752,00	0,00	0,00	21.094.752,00	0,00
1718012100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**21.094.752,00**	**0,00**	**0,00**	**21.094.752,00**	**0,00**
1718013000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	822.824,00	0,00	0,00	822.824,00	0,00
1718013100	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1%Cota entregue no mês de dezembro - Principal**	**822.824,00**	**0,00**	**0,00**	**822.824,00**	**0,00**
1718014000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	822.824,00	0,00	0,00	822.824,00	0,00
1718014100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%Cota entregue no mês de julho - Principal**	**822.824,00**	**0,00**	**0,00**	**822.824,00**	**0,00**
1718015000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718018000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718020000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	310.768,00	0,00	0,00	310.768,00	0,00
1718021000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718022000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718024000	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718025000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9478/97, artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718026000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	275.568,00	0,00	0,00	275.568,00	0,00
1718026100	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal**	**275.568,00**	**0,00**	**0,00**	**275.568,00**	**0,00**
1718029000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.200,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00
1718029100	**Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal**	**35.200,00**	**0,00**	**0,00**	**35.200,00**	**0,00**
1718030000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	4.750.688,12	0,00	0,00	4.750.688,12	0,00
1718031000	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.608.289,92	0,00	0,00	3.608.289,92	0,00
1718031100	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal**	**3.608.289,92**	**0,00**	**0,00**	**3.608.289,92**	**0,00**
1718032000	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	759.660,00	0,00	0,00	759.660,00	0,00
1718032100	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal**	**759.660,00**	**0,00**	**0,00**	**759.660,00**	**0,00**
1718033000	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	228.523,80	0,00	0,00	228.523,80	0,00
1718033100	**Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal**	**228.523,80**	**0,00**	**0,00**	**228.523,80**	**0,00**
1718034000	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	154.214,40	0,00	0,00	154.214,40	0,00
1718034100	**Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal**	**154.214,40**	**0,00**	**0,00**	**154.214,40**	**0,00**
1718035000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718039000	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718040000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços	902.120,00	0,00	0,00	902.120,00	0,00
1718041000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	732.120,00	0,00	0,00	732.120,00	0,00
1718041100	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal**	**732.120,00**	**0,00**	**0,00**	**732.120,00**	**0,00**
1718045000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
1718045100	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**
1718050000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.080.046,00	0,00	0,00	1.080.046,00	0,00
1718051000	Transferências do Salário-Educação	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
1718051100	**Transferências do Salário-Educação - Principal**	**630.000,00**	**0,00**	**0,00**	**630.000,00**	**0,00**
1718052000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718053000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	274.046,00	0,00	0,00	274.046,00	0,00
1718053100	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal**	**274.046,00**	**0,00**	**0,00**	**274.046,00**	**0,00**
1718054000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
1718054100	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**
1718059000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
1718059100	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal**	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**16.000,00**	**0,00**
1718060000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96	120.560,27	0,00	0,00	120.560,27	0,00
1718061000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96	120.560,27	0,00	0,00	120.560,27	0,00
1718061100	**Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal**	**120.560,27**	**0,00**	**0,00**	**120.560,27**	**0,00**
1718070000	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718071000	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718090000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de					
1718091000	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Profissionais da Educação – FUNDEB					
1718100000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	369.605,91	0,00	0,00	369.605,91	0,00
1718101000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1718102000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718103000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718104000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718105000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718109000	Outras Transferências de Convênios da União	34.100,00	0,00	0,00	34.100,00	0,00
1718109100	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**34.100,00**	**0,00**	**0,00**	**34.100,00**	**0,00**
1718120000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.505,91	0,00	0,00	335.505,91	0,00
1718121000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.505,91	0,00	0,00	335.505,91	0,00
1718121100	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal**	**335.505,91**	**0,00**	**0,00**	**335.505,91**	**0,00**
1718990000	Outras Transferências da União	151.060,91	0,00	0,00	151.060,91	0,00
1718991000	Outras Transferências da União	151.060,91	0,00	0,00	151.060,91	0,00
1718991100	**Outras Transferências da União - Principal**	**151.060,91**	**0,00**	**0,00**	**151.060,91**	**0,00**
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.815.195,58	0,00	0,00	23.815.195,58	0,00
1728000000	Transferências dos Estados - Específica E/M	23.815.195,58	0,00	0,00	23.815.195,58	0,00
1728010000	Participação na Receita dos Estados	22.944.548,43	0,00	0,00	22.944.548,43	0,00
1728011000	Cota-Parte do ICMS	19.428.636,00	0,00	0,00	19.428.636,00	0,00
1728011100	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**19.428.636,00**	**0,00**	**0,00**	**19.428.636,00**	**0,00**
1728012000	Cota-Parte do IPVA	3.017.849,72	0,00	0,00	3.017.849,72	0,00
1728012100	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**3.017.849,72**	**0,00**	**0,00**	**3.017.849,72**	**0,00**
1728013000	Cota-Parte do IPI - Municípios	392.318,20	0,00	0,00	392.318,20	0,00
1728013100	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**392.318,20**	**0,00**	**0,00**	**392.318,20**	**0,00**
1728014000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	105.744,51	0,00	0,00	105.744,51	0,00
1728014100	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal**	**105.744,51**	**0,00**	**0,00**	**105.744,51**	**0,00**
1728015000	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728020000	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728021000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728022000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728023000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7990/89, artigo 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728029000	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728030000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	465.291,95	0,00	0,00	465.291,95	0,00
1728031000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	465.291,95	0,00	0,00	465.291,95	0,00
1728031100	**Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal**	**465.291,95**	**0,00**	**0,00**	**465.291,95**	**0,00**
1728040000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728041000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728070000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00
1728071000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00
1728071100	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal**	**75.600,00**	**0,00**	**0,00**	**75.600,00**	**0,00**
1728100000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades 329.755,20		0,00	0,00	329.755,20	0,00
1728101000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728102000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	329.755,20	0,00	0,00	329.755,20	0,00
1728102100	**Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**329.755,20**	**0,00**	**0,00**	**329.755,20**	**0,00**
1728109000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728990000	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728991000	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1730000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1730001000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1730001100	**Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
1738000000	Transferências dos Municípios - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738010000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738011000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738020000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738021000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738100000	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738101000	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
1738102000	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738109000	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738990000	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738991000	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1740000000	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1740001000	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748000000	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748010000	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748011000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748100000	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN – Não Especificadas Anteriormente Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748101000	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN – Não Especificadas Anteriormente Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.302.689,18	0,00	0,00	8.302.689,18	0,00
1750001000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1758000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.302.689,18	0,00	0,00	8.302.689,18	0,00
1758010000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.282.689,18	0,00	0,00	8.282.689,18	0,00
1758011000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.282.689,18	0,00	0,00	8.282.689,18	0,00
1758011100	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal**	**8.282.689,18**	**0,00**	**0,00**	**8.282.689,18**	**0,00**
1758990000	Outras Transferências Multigovernamentais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1758991000	Outras Transferências Multigovernamentais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1758991100	**Outras Transferências Multigovernamentais - Principal**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
1760000000	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1768000000	Transferências do Exterior - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1768010000	Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1768011000	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1768100000	Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1768101000	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1770000000	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1778000000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1778010000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1778011000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1780000000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1780001000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900000000	Outras Receitas Correntes	127.420,70	0,00	0,00	127.420,70	0,00
1910000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.154,00	0,00	0,00	34.154,00	0,00
1910010000	Multas Previstas em Legislação Específica	34.154,00	0,00	0,00	34.154,00	0,00
1910011000	Multas Previstas em Legislação Específica	34.154,00	0,00	0,00	34.154,00	0,00
1910011100	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
1910011200	**Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**
1910011300	**Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa**	**15.400,00**	**0,00**	**0,00**	**15.400,00**	**0,00**
1910011400	**Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**2.754,00**	**0,00**	**0,00**	**2.754,00**	**0,00**
1910040000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910041000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910060000	Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910061000	Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910062000	Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910090000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910091000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910130000	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910131000	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910132000	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.266,70	0,00	0,00	73.266,70	0,00
1921000000	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921010000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921011000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921030000	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921031000	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921990000	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921991000	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922000000	Restituições	73.266,70	0,00	0,00	73.266,70	0,00
1922010000	Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922011000	Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922012000	Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922020000	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922021000	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922030000	Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922031000	Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922040000	Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922041000	Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922060000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922061000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922090000	Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922091000	Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922990000	Outras Restituições	73.266,70	0,00	0,00	73.266,70	0,00
1922991000	Outras Restituições	73.266,70	0,00	0,00	73.266,70	0,00
1922991100	**Outras Restituições - Principal**	**73.266,70**	**0,00**	**0,00**	**73.266,70**	**0,00**
1923000000	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1923990000	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1923991000	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928010000	Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928011000	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928020000	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928021000	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928029000	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios – Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928030000	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928031000	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1930000000	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1930020000	Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1930021000	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1930022000	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1930050000	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1930051000	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990000000	Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1990010000	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990011000	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990030000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990031000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990060000	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990061000	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990120000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990121000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990122000	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990990000	Outras Receitas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1990991000	Outras Receitas - Primárias	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1990991100	**Outras Receitas - Primárias - Principal**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
1990992000	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000000000	Receitas de Capital	2.884.000,00	0,00	0,00	2.884.000,00	0,00
2100000000	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110000000	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2111000000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2111001000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2111002000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2111003000	Títulos da Dívida Agrária - TDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112001000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118000000	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118010000	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118011000	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118012000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118013000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2118014000	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118015000	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118016000	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2118017000	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119001000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2120000000	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121000000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121001000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121002000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122001000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128000000	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128010000	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128011000	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128012000	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128013000	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128014000	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128015000	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128016000	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129001000	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200000000	Alienação de Bens	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2210000000	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2211000000	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2211001000	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2212000000	Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2212020000	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2212021000	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2212030000	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2212031000	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213001000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2218000000	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2218010000	Alienação de Títulos Mobiliários	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2218012000	Alienação de Investimentos Permanentes	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2218012100	**Alienação de Investimentos Permanentes - Principal**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
2220000000	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220001000	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230000000	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230001000	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300000000	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300040000	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300041000	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300060000	Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300061000	Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300070000	Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300071000	Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400000000	Transferências de Capital	2.784.000,00	0,00	0,00	2.784.000,00	0,00
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades	2.164.000,00	0,00	0,00	2.164.000,00	0,00
2418000000	Transferências da União	2.164.000,00	0,00	0,00	2.164.000,00	0,00
2418010000	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418011000	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418040000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418041000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418042000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418043000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418044000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418045000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418046000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418050000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
2418051000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
2418051100	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
2418100000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.964.000,00	0,00	0,00	1.964.000,00	0,00
2418101000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418102000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418105000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418106000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418107000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	284.000,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00
2418107100	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal**	**284.000,00**	**0,00**	**0,00**	**284.000,00**	**0,00**
2418109000	Outras Transferências de Convênios da União	1.680.000,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
2418109100	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**1.680.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.680.000,00**	**0,00**
2418120000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418121000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418990000	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418991000	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00
2428000000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00
2428010000	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428011000	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428030000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428031000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428050000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428051000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428100000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
2428101000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428102000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428105000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428106000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2428107000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
2428107100	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal**	**330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**
2428109000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428990000	Outras Transferências dos Estados	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
2428991000	Outras Transferências dos Estados	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
2428991100	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**290.000,00**	**0,00**	**0,00**	**290.000,00**	**0,00**
2430000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438010000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438011000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438100000	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438101000	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438102000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438103000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438109000	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438990000	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438991000	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2440000000	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2448000000	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2448010000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2448011000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2448100000	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2448101000	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2450000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2450001000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2460000000	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2468000000	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2468010000	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2468011000	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2468101000	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2470000000	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471990030	b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2478011000	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2478019000	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2478104000	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2480000000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2480001000	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2900000000	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2910000000	Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2910001000	Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2940000000	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2940001000	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990000000	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990001000	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2998002000	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9990000000	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000000000	Deduções da Receita	-9.440.823,23	0,00	0,00	0,00	9.440.823,23
9100000000	Renúncia (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9200000000	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9300000000	Descontos Concedidos (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9500000000	FUNDEB	-9.440.823,23	0,00	0,00	0,00	9.440.823,23
9510000000	Dedução Receitas Correntes	-9.440.823,23	0,00	0,00	0,00	9.440.823,23
9511000000	Dedução Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	-630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
9511120000	Dedução Imposto Sobre o Patrimonio	-630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
9511120100	Dedução Imp. sobre Propriedade Territorial Rural	-630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
9511120111	**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal**	**-630.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**630.000,00**
9517000000	Dedução Transferencias Correntes	-8.810.823,23	0,00	0,00	0,00	8.810.823,23
9517180000	Dedução Transferencias da União	-4.243.062,45	0,00	0,00	0,00	4.243.062,45
9517180100	Dedução Partipação na Receita da União	-4.218.950,40	0,00	0,00	0,00	4.218.950,40
9517180121	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**-4.218.950,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.218.950,40**
9517180600	Dedução Transf.. ICMS - Desoneração LC Nº 87/96 - Principal	-24.112,05	0,00	0,00	0,00	24.112,05
9517180610	DEDUÇÃO TRANSF. ICMS - DESONERAÇÃO LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	-24.112,05	0,00	0,00	0,00	24.112,05
9517180611	**Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal**	**-24.112,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.112,05**
9517280000	Dedução Transferencia Estados	-4.567.760,78	0,00	0,00	0,00	4.567.760,78
9517280100	Dedução Participação Receita Dos Estados	-4.567.760,78	0,00	0,00	0,00	4.567.760,78
9517280111	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**-3.885.727,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.885.727,20**
9517280121	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**-603.569,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**603.569,94**
9517280131	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**-78.463,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.463,64**
9600000000	Compensações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9800000000	Retificações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9900000000	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral da Receita Orçada:		**75.179.441,46**	**0,00**	**0,00**	**84.620.264,69**	**9.440.823,23**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E18F28B2

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - Lei 4.320/64 - Anexo 11										
CONSOLIDAÇÃO GERAL POR NATUREZA DA DESPESA COMPARATIVO PERCENTUAL										
Balancete da Despesa - Geral - Orçado										
Ref. ao mês de Janeiro										
Código	**Descrição**	**Créditos Orc. E Suplementares**		**Créditos Esp. e Extraordinários**		**Total**	**Empenhado**		**Diferenças**	**%**
		No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**		**No Mês**	**Até o Mês**		
31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	87.749,75	87.749,75	0,00	0,00	87.749,75	0,00	0,00	87.749,75	100,00

31900100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	567.400,00	567.400,00	0,00	0,00	567.400,00	0,00	0,00	567.400,00	100,00
31900300	Pensões do RPPS e do Militar	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	100,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	6.101.081,64	6.101.081,64	0,00	0,00	6.101.081,64	0,00	0,00	6.101.081,64	100,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.885.616,47	21.885.616,47	0,00	0,00	21.885.616,47	0,00	0,00	21.885.616,47	100,00
31901300	Obrigações Patronais	5.643.341,18	5.643.341,18	0,00	0,00	5.643.341,18	0,00	0,00	5.643.341,18	100,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	580.486,75	580.486,75	0,00	0,00	580.486,75	0,00	0,00	580.486,75	100,00
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	100,00
32902200	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	100,00
33504100	Contribuições	2.032.695,84	2.032.695,84	0,00	0,00	2.032.695,84	0,00	0,00	2.032.695,84	100,00
33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	202.364,41	202.364,41	0,00	0,00	202.364,41	0,00	0,00	202.364,41	100,00
33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00
33901400	Diárias – Pessoal Civil	307.750,00	307.750,00	0,00	0,00	307.750,00	0,00	0,00	307.750,00	100,00
33903000	Material de Consumo	7.152.602,62	7.152.602,62	0,00	0,00	7.152.602,62	0,00	0,00	7.152.602,62	100,00
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	100,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	222.400,00	222.400,00	0,00	0,00	222.400,00	0,00	0,00	222.400,00	100,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	51.764,15	51.764,15	0,00	0,00	51.764,15	0,00	0,00	51.764,15	100,00
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	140.500,00	140.500,00	0,00	0,00	140.500,00	0,00	0,00	140.500,00	100,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.423.450,00	2.423.450,00	0,00	0,00	2.423.450,00	0,00	0,00	2.423.450,00	100,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.369.570,00	18.369.570,00	0,00	0,00	18.369.570,00	0,00	0,00	18.369.570,00	100,00
33904100	Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	100,00
33904600	Auxílio-alimentação	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00	0,00	1.335.000,00	0,00	0,00	1.335.000,00	100,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	976.337,72	976.337,72	0,00	0,00	976.337,72	0,00	0,00	976.337,72	100,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00	100,00
33909100	Sentenças Judiciais	531.000,00	531.000,00	0,00	0,00	531.000,00	0,00	0,00	531.000,00	100,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	10.150,00	10.150,00	0,00	0,00	10.150,00	0,00	0,00	10.150,00	100,00
33909300	Indenizações e Restituições	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	100,00
44717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.966,57	15.966,57	0,00	0,00	15.966,57	0,00	0,00	15.966,57	100,00
44905100	Obras e Instalações	3.168.412,42	3.168.412,42	0,00	0,00	3.168.412,42	0,00	0,00	3.168.412,42	100,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.003.209,94	1.003.209,94	0,00	0,00	1.003.209,94	0,00	0,00	1.003.209,94	100,00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	100,00
46907300	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	100,00
99999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	212.592,00	212.592,00	0,00	0,00	212.592,00	0,00	0,00	212.592,00	100,00
Total Geral da Despesa Orçada:		**75.179.441,46**	**75.179.441,46**	**0,00**	**0,00**	**75.179.441,46**	**0,00**	**0,00**	**75.179.441,46**	

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B42E3687

ASSESSORIA JURÍDICA
ESTIMATIVA DE CUSTO DE OBRAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL					
ESTIMATIVA DE CUSTOS DE OBRAS E SERVIÇOS POR PROGRAMA					
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV					
2019					
Programas de Trabalho, em Termos de Metas Visadas, Decompostas em Estimativas de Custos das Obras a Realizar e dos Serviços a Prestar					
Programa:	**0001 AÇÃO LEGISLATIVA**				
Unidade Gestora:	01.01 GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA				
Objetivo:	Analisar e votar as Proposições normativas de interesse do municipio e fiscalizar o poder Executivo na execução das politicas públicas municipais.Garantir o suporte técnico adequado para o funcionamento do legislativo bem como manter as necessidades administrativas.				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1001	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	01.01.01.01.031..1001	UNIDADE / UN	1	294.414,22
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**294.414,22**
Unidade Gestora:	02.06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
Objetivo:	Realizar obras, promover adequações visando a melhoria das edificações públicas, buscando melhorarias na qualidade de vida da população.				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1003	Reforma do Prédio da Prefeitura	02.06.01.04.122..1003	UNIDADE / UN	1	20.000,00
1004	Construção e Reforma de Prédios Públicos	02.06.01.15.451..1004	UNIDADE / UN	1	53.096,40
1014	Construção e Reformas de Postos de Saúde	02.07.31.10.301..1014	UNIDADE / UN	1	10.000,00
1015	Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal	02.07.31.10.301..1015	UNIDADE / UN	1	10.000,00
1017	Construção e Reforma de PSF	02.07.31.10.301..1017	UNIDADE / UN	2	752.800,00
1026	Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal	02.07.31.10.301..1026	UNIDADE / UN	1	20.000,00
1034	Ampliação e Reforma da Policlinica Conceição Aparecida	02.07.31.10.301..1034	UNIDADE / UN	1	329.782,00
1043	Reforma do Canil Municipal	02.07.31.10.304..1043	UNIDADE / UN	1	1.000,00
1044	Reforma do Prédio da Zoonoses	02.07.31.10.305..1044	UNIDADE / UN	1	1.000,00
1016	Construção ou Reforma de Prédios Escolares	02.08.01.12.361..1016	UNIDADE / UN	2	251.034,80
1046	Construção e Reforma de Quadras Escolares	02.08.01.12.361..1046	UNIDADE / UN	1	10.640,00
1036	Construção de Creche	02.08.01.12.365..1036	UNIDADE / UN	1	501.000,00
1048	Construção e Ampliação do CRAS	02.09.33.08.244..1048	UNIDADE / UN	1	20.000,00
1021	Reforma e Ampliação dos Centros de Multiplo Uso	02.09.34.08.243..1021	UNIDADE / UN	2	10.000,00
1045	Reforma da Sede da Banda Municipal	02.14.36.13.391..1045	UNIDADE / UN	1	10.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**2.000.353,20**
Programa:	**0011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
Unidade Gestora:	02.06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
Objetivo:	Implementar ações de implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros Públicos do município.				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1005	Extensão de rede Elétrica Urbana	02.06.01.15.451..1005	UNIDADE / UN	1	300.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**300.000,00**
Programa:	**0012 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA**				
Unidade Gestora:	02.06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
Objetivo:	Fortalecer a capacidade técnica e institucional do municipio na area de planejamento e serviços urbanos proporcionando serviços de utilidade pública de forma eficiente				
Justificativa:					

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1006	Ampliação e Construção do Cemitério	02.06.01.15.452..1006	UNIDADE / UN	1	50.000,00
1039	Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus	02.06.01.26.453..1039	UNIDADE / UN	1	5.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**55.000,00**
Programa:	**0014 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL**				
Unidade Gestora:	02.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL				
Objetivo:	Efetuar ações de manutenção das estradas rurais dos municípios.Implementar ação de manutenção de estradas; (readequação e conservação); e Capacitação e conscientização de usuários e produtores.				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1024	Construção de Pontes e Mata-burros	02.10.02.26.782..1024	UNIDADE / UN	1	4.000,00
1033	Implantação e Reforma de Mata-burros	02.10.02.26.782..1033	UNIDADE / UN	1	2.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**6.500,00**
Programa:	**0015 SANEAMENTO BÁSICO**				
Unidade Gestora:	02.06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
Objetivo:	Manter, implantar e ampliar sistemas de abastecimento de esgotamento sanitário no município. Prestar coleta e tratamento de esgoto sanitário.				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1010	Construção e Ampliação de Rede de Esgoto	02.06.03.17.512..1010	UNIDADE / UN	1	4.500,00
1011	Construção de Galerias Pluviais	02.06.03.17.512..1011	UNIDADE / UN	1	4.500,00
1012	Construção de Emissários de Esgoto	02.06.03.17.512..1012	UNIDADE / UN	1	4.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**13.500,00**
Programa:	**0016 TRANSPORTE URBANO**				
Unidade Gestora:	02.06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
Objetivo:	Manter e conservar as vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas em boas condições de trafegabilidade e segurança. Promover a execução de serviços que possibilitem a manutenção, operação, monitoramento e segurança no tráfego da cidade.				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1007	Construção de meio fio e sarjetas	02.06.01.15.452..1007	UNIDADE / UN	1	5.000,00
1009	Pavimentação de Vias Urbanas	02.06.01.15.452..1009	UNIDADE / UN	1	250.000,00
1042	Construção/Reforma de Pontes	02.06.01.15.452..1042	UNIDADE / UN	1	5.000,00
1038	Construção do Trevo Bairro Progresso	02.13.01.15.451..1038	UNIDADE / UN	1	20.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**280.000,00**
Programa:	**0026 ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL**				
Unidade Gestora:	02.15 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Objetivo:	Desenvolver ações que garantam a implantação de projetos esportivos e de lazer para a população, e incentivar a pratica de diversas modalidades de esporte e a integridade social				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1019	Construção/Reforma Centro de Esportes e Lazer - Cel	02.15.01.27.812..1019	UNIDADE / UN	1	30.000,00
1020	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	02.15.01.27.812..1020	UNIDADE / UN	1	3.000,00
1031	Construção/ Reforma Ginasio Poliesportivo	02.15.01.27.812..1031	UNIDADE / UN	1	10.000,00
1052	Contrução de Pistas de Skate	02.15.01.27.812..1052	UNIDADE / UN	1	20.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**63.000,00**
Programa:	**0027 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO**				
Unidade Gestora:	02.14 SECRETARIA DE CULTURA				
Objetivo:	Apoiar a preservação do Patrimonio Historico, artistico cultural e arqueologico da cidade, valorizando a cultura local				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1018	Construção ou Reforma da Biblioteca Municipal	02.14.35.13.391..1018	UNIDADE / UN	1	5.145,00
1050	Reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosario	02.14.35.13.391..1050	UNIDADE / UN	0	100.000,00
1055	Restauração da Estátua de Nossa Senhora do Carmo - Morrinhos	02.14.35.13.391..1055	UNIDADE / UN	1	5.000,00
1047	Reforma do Museu Municipal	02.14.36.13.391..1047	UNIDADE / UN	1	1.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**111.145,00**
Programa:	**0029 HABITAÇÃO POPULAR PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**				
Unidade Gestora:	02.09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
Objetivo:	Construir residências destinadas à cobertura de déficit habitacional para as familias de baixa renda				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1022	Construção de Casas Populares	02.09.01.08.244..1022	UNIDADE / UN	30	15.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**15.000,00**
Programa:	**0032 PROMOÇÃO INDUSTRIAL**				
Unidade Gestora:	02.11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Objetivo:	Promover a competitividade, a agregação de valor e direcionar o crescimento e incentivar a instalação de novas industrias para geração de novos empregos				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1029	Perfuração de Poços Artesianos	02.11.02.22.661..1029	UNIDADE / UN	1	4.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.500,00**
Programa:	**0050 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**				
Unidade Gestora:	02.12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Objetivo:	Conservar as riquezas naturais do municipio e inserir o municipio em politicas sustentáveis e ecologicamente corretas				
Justificativa:					
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1008	Construção e Reforma de Praças e Jardins	02.12.01.15.451..1008	UNIDADE / UN	1	20.000,00
1027	Revitalização Urbana	02.12.01.15.451..1027	UNIDADE / UN	1	2.000,00
1051	Construção do Aterro Sanitario	02.12.01.18.542..1051	UNIDADE / UN	1	3.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**25.000,00**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A40D10C1

ASSESSORIA JURÍDICA
ESTIMATIVA DESPESA ORÇADA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
Geral - Orçado				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA				
Subunidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL				
Classificação Orçamentária:				
01.01.01.01.031.0001.1001 - Ampliação do Prédio da Câmara Municipal				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1	294.414,22	0,00	294.414,22
Totais da Classificação:		**294.414,22**	**0,00**	**294.414,22**
Classificação Orçamentária:				
01.01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2	2.434.989,90	0,00	2.434.989,90
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3	512.426,31	0,00	512.426,31
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	4	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6	42.764,15	0,00	42.764,15
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	7	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	10	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	11	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	12	48.000,00	0,00	48.000,00
Totais da Classificação:		**3.916.180,36**	**0,00**	**3.916.180,36**
Totais na Subunidade:		**4.210.594,58**	**0,00**	**4.210.594,58**
Totais na Unidade:		**4.210.594,58**	**0,00**	**4.210.594,58**
Totais no Órgão:		**4.210.594,58**	**0,00**	**4.210.594,58**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
Subunidade: 02.01.01 - GABINETE				
Classificação Orçamentária:				
02.01.01.04.122.0003.2092 - Manter Assessorias Especiais				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	13	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	14	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15	351.600,00	0,00	351.600,00
Totais da Classificação:		**432.600,00**	**0,00**	**432.600,00**
Classificação Orçamentária:				
02.01.01.04.122.0041.2003 - Subsídios dos Agentes Políticos				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16	423.587,71	0,00	423.587,71
Totais da Classificação:		**423.587,71**	**0,00**	**423.587,71**
Classificação Orçamentária:				
02.01.01.04.122.0041.2004 - Manutenção do Gabinete e Secretaria				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	17	42.100,00	0,00	42.100,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18	566.736,66	0,00	566.736,66
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	20	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	21	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	22	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	25	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**717.836,66**	**0,00**	**717.836,66**
Classificação Orçamentária:				
02.01.01.04.122.0041.2007 - Hospedagem e Recepções de Autoridades				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	26	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	27	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		**25.500,00**	**0,00**	**25.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.01.01.06.181.0049.2005 - Manutenção do Convenio Policia Militar				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	29	115.000,00	0,00	115.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.01.01.06.181.0049.2019 - Manutenção do Convênio Policia Civil				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	31	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
Classificação Orçamentária:				

02.01.01.06.181.0049.2054 - Contribuições Sociais

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	34	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.01.01.06.181.0049.2111 - Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Publica Municipal

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	35	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	36	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	37	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	39	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**
Totais na Subunidade:		**1.831.024,37**	**0,00**	**1.831.024,37**

Subunidade: 02.01.02 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

Classificação Orçamentária:

02.01.02.04.122.0002.2002 - Serviços de Publicidade

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	300.000,00	0,00	300.000,00
Totais da Classificação:		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.01.02.04.122.0033.2010 - Manutenção da Assessoria de Imprensa

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	41	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42	70.000,00	0,00	70.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	44	400,00	0,00	400,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	45	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46	44.100,00	0,00	44.100,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	47	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**120.500,00**	**0,00**	**120.500,00**
Totais na Subunidade:		**420.500,00**	**0,00**	**420.500,00**
Totais na Unidade:		**2.251.524,37**	**0,00**	**2.251.524,37**

Unidade: 02.02 - PROCURADORIA GERAL

Subunidade: 02.02.01 - PROCURADORIA GERAL

Classificação Orçamentária:

02.02.01.04.122.0033.2009 - Manutenção da Assessoria Jurídica

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	48	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	50	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	51	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52	900,00	0,00	900,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	54	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**110.900,00**	**0,00**	**110.900,00**
Totais na Subunidade:		**110.900,00**	**0,00**	**110.900,00**
Totais na Unidade:		**110.900,00**	**0,00**	**110.900,00**

Unidade: 02.03 - SECRETARIA DE CONTROLADORIA INTERNA

Subunidade: 02.03.01 - CONTROLE INTERNO

Classificação Orçamentária:

02.03.01.04.124.0039.2011 - Manutenção da Controladoria Geral

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	55	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	57	900,00	0,00	900,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	58	950,00	0,00	950,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	60	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**90.350,00**	**0,00**	**90.350,00**
Totais na Subunidade:		**90.350,00**	**0,00**	**90.350,00**
Totais na Unidade:		**90.350,00**	**0,00**	**90.350,00**

Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Classificação Orçamentária:

02.04.01.04.122.0005.1002 - Informatização da Administração

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	61	21.450,94	0,00	21.450,94
Totais da Classificação:		**21.450,94**	**0,00**	**21.450,94**

Classificação Orçamentária:

02.04.01.04.122.0009.2018 - Manutenção do Setor de Patrimonio e Almoxarifado

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	62	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63	215.000,00	0,00	215.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	64	450,00	0,00	450,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	65	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	66	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67	900,00	0,00	900,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	68	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**220.950,00**	**0,00**	**220.950,00**

Classificação Orçamentária:

02.04.01.04.122.0033.2012 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	69	55.500,00	0,00	55.500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	650.000,00	0,00	650.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	71	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	72	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	73	73.000,00	0,00	73.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	74	43.000,00	0,00	43.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75	592.000,00	0,00	592.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	76	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	77	220.000,00	0,00	220.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	78	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	79	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**2.071.000,00**	**0,00**	**2.071.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.04.01.04.122.0033.2013 - Termo de Parceria AMVAP

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	80	152.397,72	0,00	152.397,72
Totais da Classificação:		**152.397,72**	**0,00**	**152.397,72**

Classificação Orçamentária:

02.04.01.04.122.0033.2034 - Manutenção do Protocolo e Arquivo

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	81	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82	130.000,00	0,00	130.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	83	450,00	0,00	450,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	84	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	85	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86	1.400,00	0,00	1.400,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	87	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**135.850,00**	**0,00**	**135.850,00**

Classificação Orçamentária:

02.04.01.04.122.0033.2113 - Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	88	36.537,52	0,00	36.537,52
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	89	26.001,52	21.225,60	47.227,12
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	90	4.630,49	0,00	4.630,49
Totais da Classificação:		**67.169,53**	**21.225,60**	**88.395,13**

Classificação Orçamentária:

02.04.01.04.128.0033.2048 - Capacitação e Treinamento de Servidores

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	91	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	92	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93	3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.04.01.04.272.0007.2101 - Recolhimento de Contrib. Previdenciaria Exceto Saude, Educação e FUNDEB

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	94	1.737.716,82	0,00	1.737.716,82
Totais da Classificação:		**1.737.716,82**	**0,00**	**1.737.716,82**

Classificação Orçamentária:

02.04.01.09.273.0044.2015 - Contribuição ao PASEP

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	95	756.337,72	0,00	756.337,72
Totais da Classificação:		**756.337,72**	**0,00**	**756.337,72**

Classificação Orçamentária:

02.04.01.24.722.0033.2006 - Manutenção Sistema de Retransmissão de Sinais de TV

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	96	14.500,00	0,00	14.500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	98	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	99	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	102	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**40.600,00**	**0,00**	**40.600,00**

Classificação Orçamentária:

02.04.01.28.272.0007.2014 - Inativos e Pensionistas

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	103	490.000,00	0,00	490.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	104	190.000,00	0,00	190.000,00
Totais da Classificação:		**680.000,00**	**0,00**	**680.000,00**
Totais na Subunidade:		**5.888.472,73**	**21.225,60**	**5.909.698,33**

Subunidade: 02.04.02 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Classificação Orçamentária:

02.04.02.04.122.0013.2016 - Manutenção da Divisão de Licitações

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	105	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	106	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	107	100,00	0,00	100,00

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	108	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	109	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110	1.470,00	0,00	1.470,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	111	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**129.070,00**	**0,00**	**129.070,00**
Totais na Subunidade:		**129.070,00**	**0,00**	**129.070,00**
Subunidade: 02.04.03 - DIVISÃO DE COMPRAS				
Classificação Orçamentária:				
02.04.03.04.122.0013.2017 - Manutenção da Divisão de Compras				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	112	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	113	105.000,00	0,00	105.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	114	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	115	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	117	4.500,00	0,00	4.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	118	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**120.600,00**	**0,00**	**120.600,00**
Totais na Subunidade:		**120.600,00**	**0,00**	**120.600,00**
Totais na Unidade:		**6.138.142,73**	**21.225,60**	**6.159.368,33**
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Subunidade: 02.05.01 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO				
Classificação Orçamentária:				
02.05.01.04.129.0008.2081 - Manutenção da Divisão de Tributação e Cadastro				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119	185.050,61	0,00	185.050,61
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	120	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	121	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	122	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	123	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	124	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**242.650,61**	**0,00**	**242.650,61**
Totais na Subunidade:		**242.650,61**	**0,00**	**242.650,61**
Subunidade: 02.05.02 - CONTABILIDADE				
Classificação Orçamentária:				
02.05.02.04.123.0034.2082 - Manutenção do Setor de Contabilidade				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125	245.000,00	0,00	245.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	126	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	127	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	128	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	129	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**271.500,00**	**0,00**	**271.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.05.02.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	130	212.592,00	0,00	212.592,00
Totais da Classificação:		**212.592,00**	**0,00**	**212.592,00**
Totais na Subunidade:		**484.092,00**	**0,00**	**484.092,00**
Subunidade: 02.05.03 - TESOURARIA				
Classificação Orçamentária:				
02.05.03.04.123.0034.2083 - Manutenção do Setor de Tesouraria				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131	285.000,00	0,00	285.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	132	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	133	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	134	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	135	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	136	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	137	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	138	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**423.600,00**	**0,00**	**423.600,00**
Classificação Orçamentária:				
02.05.03.28.843.0000.2084 - Controle da Divida Interna				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	139	400.000,00	0,00	400.000,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	140	1.500,00	0,00	1.500,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	141	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	142	211.000,00	0,00	211.000,00
Totais da Classificação:		**1.712.500,00**	**0,00**	**1.712.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.05.03.28.846.0034.2067 - Restituição de Convênios				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	143	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
Totais na Subunidade:		**2.186.100,00**	**0,00**	**2.186.100,00**
Totais na Unidade:		**2.912.842,61**	**0,00**	**2.912.842,61**
Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
Subunidade: 02.06.01 - SERVIÇOS URBANOS				
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.04.122.0006.1003 - Reforma do Prédio da Prefeitura				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**

		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	144	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.122.0033.2085 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	145	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	146	430.000,00	0,00	430.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	147	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	148	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	149	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	151	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**533.500,00**	**0,00**	**533.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.451.0006.1004 - Construção e Reforma de Prédios Públicos				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	152	53.096,40	0,00	53.096,40
Totais da Classificação:		**53.096,40**	**0,00**	**53.096,40**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.451.0011.1005 - Extensão de rede Elétrica Urbana				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	153	0,00	300.000,00	300.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.452.0010.2086 - Manutenção do Setor de Limpeza				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	154	90.000,00	0,00	90.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155	555.487,64	0,00	555.487,64
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	156	52.000,00	0,00	52.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	157	280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	158	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	159	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	160	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**4.329.987,64**	**0,00**	**4.329.987,64**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.452.0011.2020 - Manutenção da Iluminação Pública				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	161	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	162	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	163	55.000,00	1.320.000,00	1.375.000,00
Totais da Classificação:		**56.000,00**	**1.320.000,00**	**1.376.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.452.0012.1006 - Ampliação e Construção do Cemitério				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	164	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.452.0012.2021 - Manutenção do Cemitério				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	165	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	166	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	167	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	168	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	169	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	171	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**113.500,00**	**0,00**	**113.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.452.0016.1007 - Construção de meio fio e sarjetas				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	172	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.452.0016.1009 - Pavimentação de Vias Urbanas				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	173	150.000,00	100.000,00	250.000,00
Totais da Classificação:		**150.000,00**	**100.000,00**	**250.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.452.0016.1042 - Construção/Reforma de Pontes				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	174	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.15.452.0016.2087 - Manutenção, Sinalização e Recuperação de Vias Urbanas				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	175	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	176	500,00	0,00	500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	177	250.000,00	0,00	250.000,00
Totais da Classificação:		**290.500,00**	**0,00**	**290.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.26.453.0012.1039 - Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	178	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.26.782.0016.2025 - Manutenção do Terminal Rodoviário				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	179	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180	135.000,00	0,00	135.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	181	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	182	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	183	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	184	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	185	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**177.600,00**	**0,00**	**177.600,00**
Totais na Subunidade:		**5.789.184,04**	**1.720.000,00**	**7.509.184,04**
Subunidade: 02.06.02 - DIVISÃO DE OFICINA E ALMOXARIFADO				
Classificação Orçamentária:				
02.06.02.04.122.0033.2088 - Manutenção da Divisão de Oficina e Almoxarifado				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	186	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	187	210.000,00	0,00	210.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	188	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	189	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	190	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	191	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	192	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	193	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**245.600,00**	**0,00**	**245.600,00**
Totais na Subunidade:		**245.600,00**	**0,00**	**245.600,00**
Subunidade: 02.06.03 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS URBANOS - OBRAS				
Classificação Orçamentária:				
02.06.03.17.512.0015.1010 - Construção e Ampliação de Rede de Esgoto				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	194	4.500,00	0,00	4.500,00
Totais da Classificação:		**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.03.17.512.0015.1011 - Construção de Galerias Pluviais				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	195	4.500,00	0,00	4.500,00
Totais da Classificação:		**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.03.17.512.0015.1012 - Construção de Emissários de Esgoto				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	196	4.500,00	0,00	4.500,00
Totais da Classificação:		**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.03.17.512.0015.2023 - Manutenção de Esgoto Sanitário				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	197	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198	175.000,00	0,00	175.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	199	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	200	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	201	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	202	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	203	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**307.100,00**	**0,00**	**307.100,00**
Classificação Orçamentária:				
02.06.03.17.512.0015.2024 - Manutenção dos Serviços de Água				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	204	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	205	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	206	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	207	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**83.600,00**	**0,00**	**83.600,00**
Totais na Subunidade:		**404.200,00**	**0,00**	**404.200,00**
Totais na Unidade:		**6.438.984,04**	**1.720.000,00**	**8.158.984,04**
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Subunidade: 02.07.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.122.0033.2090 - Manutenção da Secretaria de Saúde				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	208	0,00	21.000,00	21.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	209	0,00	480.000,00	480.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	210	0,00	25.086,75	25.086,75
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	211	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	212	0,00	70.000,00	70.000,00

3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	213	0,00	500,00	500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	214	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	215	0,00	75.000,00	75.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	216	0,00	490.000,00	490.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	217	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	218	0,00	172.000,00	172.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**1.386.586,75**	**1.386.586,75**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.128.0033.2048 - Capacitação e Treinamento de Servidores				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	219	0,00	200,00	200,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220	0,00	300,00	300,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	221	0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.272.0007.2102 - Recolhimento de Contribuição Previdenciaria Saude Bloco de Gestão				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	222	0,00	110.000,00	110.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.272.0007.2116 - Recolhimento de Contribuição Previdenciaria Saude PSF				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	223	0,00	775.886,99	775.886,99
Totais da Classificação:		**0,00**	**775.886,99**	**775.886,99**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.272.0007.2117 - Recolhimento de Contribuição Previdenciaria Saude Bloco Atenção Básica				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	224	0,00	145.000,00	145.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**145.000,00**	**145.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.272.0007.2118 - Recolhimento de Contribuição Previdenciaria Saude Bloco Atenção Especializada				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	225	0,00	850.000,00	850.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**850.000,00**	**850.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.272.0007.2119 - Recolhimento de Contribuição Previdenciaria Saude Bloco Vigilancia em Saude				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	226	0,00	54.562,56	54.562,56
Totais da Classificação:		**0,00**	**54.562,56**	**54.562,56**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.301.0006.1014 - Construção e Reformas de Postos de Saúde				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	227	0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.301.0006.1015 - Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	228	0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.301.0006.1017 - Construção e Reforma de PSF				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	229	0,00	752.800,00	752.800,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**752.800,00**	**752.800,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.301.0006.1026 - Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	230	0,00	20.000,00	20.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.301.0006.1034 - Ampliação e Reforma da Policlinica Conceição Aparecida				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	231	0,00	329.782,00	329.782,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**329.782,00**	**329.782,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.301.0017.2028 - Manutenção do Programa Saude Familiar - PSF				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	232	0,00	3.055.000,00	3.055.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	233	0,00	1.003.093,00	1.003.093,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	234	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	235	0,00	1.900,00	1.900,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	236	0,00	510.000,00	510.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	237	0,00	100,00	100,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	238	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	239	0,00	570.000,00	570.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	240	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	241	0,00	533.220,00	533.220,00

Totais da Classificação:		**0,00**	**5.764.313,00**	**5.764.313,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.301.0017.2030 - Unidades Básicas da Zona Rural				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	242	0,00	75.000,00	75.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	243	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	244	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	245	0,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	246	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	247	0,00	300,00	300,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	248	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	249	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	250	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	251	0,00	1.500,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**295.900,00**	**295.900,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.301.0017.2115 - Nucleo de Apoio Saude da Familia - NASF				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	252	0,00	45.000,00	45.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	253	0,00	230.000,00	230.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	254	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	255	0,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	256	0,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	257	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	258	0,00	11.700,00	11.700,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	259	0,00	50,00	50,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	260	0,00	24.100,00	24.100,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**339.850,00**	**339.850,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.301.0017.2121 - Manutenção Academia Saude				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	261	0,00	23.500,00	23.500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	262	0,00	500,00	500,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	263	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	264	0,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	265	0,00	15.200,00	15.200,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	266	0,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	267	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	268	0,00	100,00	100,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	269	0,00	12.800,00	12.800,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**75.700,00**	**75.700,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.301.0036.2029 - Programa Saúde Bucal				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	270	0,00	500,00	500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	271	0,00	740.792,02	740.792,02
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	272	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	273	0,00	200,00	200,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	274	0,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	275	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	276	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	277	0,00	200,00	200,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	278	0,00	1.500,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**855.692,02**	**855.692,02**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.302.0035.2054 - Contribuições Sociais				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	279	0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.302.0035.2074 - Manutenção do CAPS				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	280	0,00	135.243,00	135.243,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	281	0,00	80.600,00	80.600,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	282	0,00	23.000,00	23.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	283	0,00	800,00	800,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	284	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	285	0,00	53.700,00	53.700,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	286	0,00	103.000,00	103.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	287	0,00	200,00	200,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	288	0,00	21.500,00	21.500,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**508.043,00**	**508.043,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.302.0035.2098 - Atenção Especializada				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	289	0,00	237.959,19	237.959,19
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	290	0,00	3.245.672,00	3.245.672,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	291	0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	292	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	293	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	294	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	295	0,00	1.000,00	1.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	296	0,00	1.765.400,00	1.765.400,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	297	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	298	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	299	0,00	100,00	100,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	300	0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**10.055.131,19**	**10.055.131,19**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.302.0035.2112 - Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISTM				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	301	0,00	10.956,80	10.956,80
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	302	0,00	102.102,52	102.102,52
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	0,00	4.560,68	4.560,68
Totais da Classificação:		**0,00**	**117.620,00**	**117.620,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.302.0035.2114 - Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISTRI				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	304	0,00	40.255,43	40.255,43
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	305	0,00	53.034,77	53.034,77
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	306	0,00	6.775,40	6.775,40
Totais da Classificação:		**0,00**	**100.065,60**	**100.065,60**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.302.0035.2120 - Atendimento a Demandas Judiciais				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	307	0,00	150.000,00	150.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.302.0035.2124 - Termo de Parceria Assoc.Beneficente Amigos do Hospital				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	308	0,00	400.000,00	400.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.302.0035.2125 - Termo de Parceria Fundação Pio XII				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	309	0,00	15.000,00	15.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.303.0043.2031 - Medicamentos				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	310	0,00	547.752,62	547.752,62
Totais da Classificação:		**0,00**	**547.752,62**	**547.752,62**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.303.0043.2120 - Atendimento a Demandas Judiciais				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	311	0,00	360.000,00	360.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.304.0006.1043 - Reforma do Canil Municipal				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	312	0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.304.0038.2032 - Proporcionar a Vigilância Sanitária				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	313	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	314	0,00	105.000,00	105.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	315	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	316	0,00	700,00	700,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	317	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	318	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	319	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	320	0,00	4.500,00	4.500,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**150.700,00**	**150.700,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.304.0038.2068 - Manutenção do Canil Municipal				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	321	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	322	0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.305.0006.1044 - Reforma do Prédio da Zoonoses				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	323	0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.305.0038.2033 - Proporcionar a Vigilância Epidemiólogica				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	324	0,00	22.500,00	22.500,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	325	0,00	85.000,00	85.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	326	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	327	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	328	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	329	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	330	0,00	7.000,00	7.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	331	0,00	1.500,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**149.000,00**	**149.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.07.31.10.305.0038.2106 - Vigilancia Ambiental - Zoonoses				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	332	0,00	525.000,00	525.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	333	0,00	73.000,00	73.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	334	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	335	0,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	336	0,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	337	0,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	338	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	339	0,00	2.500,00	2.500,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**701.500,00**	**701.500,00**
Totais na Subunidade:		**0,00**	**25.041.385,73**	**25.041.385,73**
Totais na Unidade:		**0,00**	**25.041.385,73**	**25.041.385,73**
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Subunidade: 02.08.01 - EDUCAÇÃO BASICA				
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.122.0033.2091 - Manutenção da Secretaria de Educação				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	340	0,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	341	0,00	111.500,00	111.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	342	0,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	343	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	344	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	345	0,00	56.500,00	56.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	346	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	347	0,00	385.000,00	385.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	348	0,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	349	0,00	1.500,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**703.500,00**	**703.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.128.0033.2048 - Capacitação e Treinamento de Servidores				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	350	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	351	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	352	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	353	0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**13.000,00**	**13.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.272.0007.2103 - Recolhimento de Contribuição Previdenciaria da Educação				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	354	0,00	51.997,30	51.997,30
Totais da Classificação:		**0,00**	**51.997,30**	**51.997,30**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.361.0006.1016 - Construção ou Reforma de Prédios Escolares				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	355	0,00	251.034,80	251.034,80
Totais da Classificação:		**0,00**	**251.034,80**	**251.034,80**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.361.0006.1046 - Construção e Reforma de Quadras Escolares				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	356	0,00	10.640,00	10.640,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**10.640,00**	**10.640,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.361.0019.2036 - Manutenção das Escolas Municipais				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	357	0,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	358	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	359	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	360	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	361	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	362	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	363	0,00	1.500,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**443.000,00**	**443.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.362.0021.2039 - Apoio ao Ensino Medio - EJA				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	364	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	365	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.363.0048.2122 - Manutenção - UAITEC				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**

		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	366	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	367	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	368	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	369	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	370	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	371	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	372	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	373	300,00	0,00	300,00
Totais da Classificação:		**28.000,00**	**0,00**	**28.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.365.0006.1036 - Construção de Creche				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	374	0,00	501.000,00	501.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**501.000,00**	**501.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.365.0018.2069 - Manutenção do Ensino Infantil				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	375	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	376	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	377	0,00	100,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	378	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	379	0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**60.100,00**	**60.100,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.365.0040.2042 - Termo de Parcerias Creches				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	380	0,00	100.000,00	100.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.365.0040.2105 - Manutenção de Creche				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	381	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	382	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	383	0,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	384	0,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	385	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	386	0,00	300,00	300,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	387	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	388	0,00	17.000,00	17.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**72.900,00**	**72.900,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.367.0046.2043 - Termo de Parceria APAE				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	389	0,00	30.000,00	30.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.12.367.0046.2055 - Manutenção do AEE				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	391	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	392	0,00	300,00	300,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	393	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	394	0,00	200,00	200,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	395	0,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	396	0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**13.000,00**	**13.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.28.272.0007.2014 - Inativos e Pensionistas				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	397	0,00	77.400,00	77.400,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**77.400,00**	**77.400,00**
Totais na Subunidade:		**30.000,00**	**2.327.572,10**	**2.357.572,10**
Subunidade: 02.08.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Classificação Orçamentária:				
02.08.02.12.361.0019.2037 - Manutenção do Transporte Escolar				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	398	0,00	28.000,00	28.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	399	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	401	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	402	0,00	480.000,00	480.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	403	0,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	404	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	405	0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**5.732.000,00**	**5.732.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.02.12.364.0023.2040 - Apoio ao Ensino Superior				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	406	5.000,00	0,00	5.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	407	135.000,00	0,00	135.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	408	12.500,00	0,00	12.500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	409	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	410	470.000,00	0,00	470.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	411	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	412	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	413	2.000,00	0,00	2.000,00
Totais da Classificação:		**845.500,00**	**0,00**	**845.500,00**
Totais na Subunidade:		**845.500,00**	**5.732.000,00**	**6.577.500,00**
Subunidade: 02.08.05 - MERENDA ESCOLAR				
Classificação Orçamentária:				
02.08.05.12.306.0022.2035 - Manutenção da Merenda Escolar				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	414	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	415	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	416	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	417	200,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	418	100.000,00	200.000,00	300.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	419	500,00	0,00	500,00
Totais da Classificação:		**150.800,00**	**200.000,00**	**350.800,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.05.12.306.0022.2065 - Repasse APAE Recurso FNDE/PNAE				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	420	0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.05.12.306.0022.2093 - Repasse CRECHE - Recurso FNDE/PNAE				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	421	0,00	40.000,00	40.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Totais na Subunidade:		**150.800,00**	**250.000,00**	**400.800,00**
Subunidade: 02.08.32 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
Classificação Orçamentária:				
02.08.32.12.361.0020.2046 - Manter o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	422	0,00	150.488,45	150.488,45
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	423	0,00	1.352.387,00	1.352.387,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	424	0,00	12.000,00	12.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**1.514.875,45**	**1.514.875,45**
Classificação Orçamentária:				
02.08.32.12.361.0020.2076 - Manter o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	425	0,00	915.000,00	915.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	426	0,00	3.200.055,40	3.200.055,40
Totais da Classificação:		**0,00**	**4.115.055,40**	**4.115.055,40**
Classificação Orçamentária:				
02.08.32.12.361.0020.2104 - Recolhimento Contribuição Previdenciaria do FUNDEB 60%				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	427	0,00	1.120.551,20	1.120.551,20
Totais da Classificação:		**0,00**	**1.120.551,20**	**1.120.551,20**
Classificação Orçamentária:				
02.08.32.12.361.0020.2108 - Recolhimento Contribuição Previdenciaria do FUNDEB 40%				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	428	0,00	285.200,00	285.200,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**285.200,00**	**285.200,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.32.12.365.0020.2047 - Manter o FUNDEB 40% - Ensino Infantil				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	429	0,00	13.700,00	13.700,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	430	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	431	0,00	312.000,00	312.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**340.700,00**	**340.700,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.32.12.365.0020.2077 - Manter o FUNDEB 60% - Ensino Infantil				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	0,00	187.391,00	187.391,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	433	0,00	870.725,00	870.725,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**1.058.116,00**	**1.058.116,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.32.12.367.0020.2078 - Manter o FUNDEB 60% - Ensino Especial				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	434	0,00	20.200,00	20.200,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	435	0,00	169.600,00	169.600,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**189.800,00**	**189.800,00**
Classificação Orçamentária:				
02.08.32.12.367.0020.2094 - Manter o FUNDEB 40% - Ensino Especial				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	436	0,00	2.000,00	2.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	437	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	438	0,00	265.000,00	265.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**269.000,00**	**269.000,00**
Totais na Subunidade:		**0,00**	**8.893.298,05**	**8.893.298,05**
Totais na Unidade:		**1.026.300,00**	**17.202.870,15**	**18.229.170,15**
Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
Subunidade: 02.09.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.08.244.0028.2027 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	439	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	440	420.000,00	0,00	420.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	441	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	442	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	443	60.000,00	6.200,00	66.200,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	444	51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	445	53.800,00	6.200,00	60.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	446	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	447	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**608.800,00**	**12.400,00**	**621.200,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.08.244.0028.2096 - Manutenção do Velorio Municipal				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	448	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	449	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	450	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	451	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	452	1.400,00	0,00	1.400,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	453	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		**15.400,00**	**0,00**	**15.400,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.08.244.0029.1022 - Construção de Casas Populares				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	454	10.000,00	5.000,00	15.000,00
Totais da Classificação:		**10.000,00**	**5.000,00**	**15.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.08.244.0033.2048 - Capacitação e Treinamento de Servidores				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	455	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	456	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	457	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	458	2.000,00	0,00	2.000,00
Totais da Classificação:		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
Totais na Subunidade:		**638.200,00**	**17.400,00**	**655.600,00**
Subunidade: 02.09.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Orçamentária:				
02.09.33.08.242.0037.2050 - Transferencia de Recursos do FNAS - APAE				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	459	0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.33.08.244.0006.1048 - Construção e Ampliação do CRAS				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	460	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.33.08.244.0028.2053 - Manter Programas Assistênciais				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	461	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	462	500,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	463	14.400,00	75.600,00	90.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	464	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	465	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	466	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	467	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	468	500,00	0,00	500,00
Totais da Classificação:		**37.400,00**	**75.600,00**	**113.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.33.08.244.0028.2054 - Contribuições Sociais				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	469	100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Classificação:		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.33.08.244.0028.2079 - Manutenção do CRAS				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	470	3.000,00	53.500,00	56.500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	471	44.739,53	246.100,00	290.839,53
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	472	800,00	4.500,00	5.300,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	473	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	474	21.000,00	89.000,00	110.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	475	1.000,00	69.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	476	79.000,00	1.000,00	80.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	477	15.000,00	0,00	15.000,00
Totais da Classificação:		**167.539,53**	**463.100,00**	**630.639,53**
Classificação Orçamentária:				
02.09.33.08.244.0028.2080 - Apoio aos Conselhos Municipais				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	478	42.500,00	0,00	42.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	479	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	480	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	481	500,00	3.500,00	4.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	482	900,00	2.100,00	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	483	500,00	1.500,00	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	484	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**46.000,00**	**7.100,00**	**53.100,00**
Totais na Subunidade:		**370.939,53**	**555.800,00**	**926.739,53**
Subunidade: 02.09.34 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Classificação Orçamentária:				
02.09.34.08.243.0006.1021 - Reforma e Ampliação dos Centros de Multiplo Uso				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	485	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.34.08.243.0030.2054 - Contribuições Sociais				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	486	70.000,00	0,00	70.000,00
Totais da Classificação:		**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.34.08.243.0030.2056 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	487	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	488	190.000,00	0,00	190.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	489	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	490	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	491	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	492	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	493	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	494	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**260.500,00**	**0,00**	**260.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.34.08.243.0030.2070 - Manutenção dos Centros de Multiplo Uso				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	495	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	496	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	497	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	498	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	499	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	501	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	502	3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		**194.200,00**	**0,00**	**194.200,00**
Classificação Orçamentária:				
02.09.34.08.243.0030.2099 - Manutenção da Casa de Acolhimento				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	12.000,00	0,00	12.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	504	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	505	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	506	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	507	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	508	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	509	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	510	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**124.500,00**	**0,00**	**124.500,00**
Totais na Subunidade:		**659.200,00**	**0,00**	**659.200,00**
Subunidade: 02.09.35 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
Classificação Orçamentária:				
02.09.35.08.241.0045.2052 - Ressocialização do Idoso				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	511	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	512	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	513	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	514	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	515	45.000,00	0,00	45.000,00
Totais da Classificação:		**53.800,00**	**0,00**	**53.800,00**
Totais na Subunidade:		**53.800,00**	**0,00**	**53.800,00**
Totais na Unidade:		**1.722.139,53**	**573.200,00**	**2.295.339,53**
Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL				
Subunidade: 02.10.01 - ASSISTÊNCIA RURAL				
Classificação Orçamentária:				
02.10.01.20.606.0031.2057 - Termo de Parceria Sindicato Rural				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	

3.3.50.41.00 - Contribuições	516	40.000,00	0,00	40.000,00
Totais da Classificação:		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.10.01.20.606.0031.2058 - Termo de Parceria Emater				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	517	122.500,00	0,00	122.500,00
Totais da Classificação:		**122.500,00**	**0,00**	**122.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.10.01.26.782.0014.1023 - Aquisição de Patrulha Moto-Mecanizada				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	13.439,00	10.000,00	23.439,00
Totais da Classificação:		**13.439,00**	**10.000,00**	**23.439,00**
Classificação Orçamentária:				
02.10.01.26.782.0014.2038 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistencia Rural				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	519	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	520	230.000,00	0,00	230.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	521	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	522	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	523	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	524	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	525	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**246.000,00**	**0,00**	**246.000,00**
Totais na Subunidade:		**421.939,00**	**10.000,00**	**431.939,00**
Subunidade: 02.10.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS				
Classificação Orçamentária:				
02.10.02.20.604.0012.2071 - Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	526	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	527	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	528	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	529	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	530	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	531	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	532	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	533	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**69.500,00**	**0,00**	**69.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.10.02.26.782.0014.1024 - Construção de Pontes e Mata-burros				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	534	4.000,00	0,00	4.000,00
Totais da Classificação:		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.10.02.26.782.0014.1033 - Implantação e Reforma de Mata-burros				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	535	2.500,00	0,00	2.500,00
Totais da Classificação:		**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.10.02.26.782.0014.2059 - Setor de Manutenção e Conservação				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	536	110.000,00	0,00	110.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	537	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	538	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	539	1.700,00	0,00	1.700,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	540	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	541	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	542	210.000,00	0,00	210.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	543	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**2.118.200,00**	**0,00**	**2.118.200,00**
Totais na Subunidade:		**2.194.200,00**	**0,00**	**2.194.200,00**
Totais na Unidade:		**2.616.139,00**	**10.000,00**	**2.626.139,00**
Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Subunidade: 02.11.01 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL				
Classificação Orçamentária:				
02.11.01.23.691.0032.2062 - Manutenção do Setor de Desenvolvimento Comercial				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	544	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	545	65.000,00	0,00	65.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	546	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	547	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	548	300,00	0,00	300,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	549	500,00	0,00	500,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	550	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	551	500,00	0,00	500,00
Totais da Classificação:		**77.500,00**	**0,00**	**77.500,00**
Totais na Subunidade:		**77.500,00**	**0,00**	**77.500,00**
Subunidade: 02.11.02 - INDUSTRIA				
Classificação Orçamentária:				
02.11.02.22.661.0032.1029 - Perfuração de Poços Artesianos				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	552	4.500,00	0,00	4.500,00
Totais da Classificação:		**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.11.02.22.661.0032.2063 - Manutenção do Setor de Industria				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	554	4.500,00	0,00	4.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	555	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	556	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	557	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	558	500,00	0,00	500,00
Totais da Classificação:		**7.500,00**	**0,00**	**7.500,00**
Totais na Subunidade:		**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
Totais na Unidade:		**89.500,00**	**0,00**	**89.500,00**
Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Subunidade: 02.12.01 - MEIO AMBIENTE				
Classificação Orçamentária:				
02.12.01.15.451.0050.1008 - Construção e Reforma de Praças e Jardins				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	559	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.12.01.15.451.0050.1027 - Revitalização Urbana				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	560	2.000,00	0,00	2.000,00
Totais da Classificação:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.12.01.15.452.0050.2022 - Manutenção de Parques e Jardins				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	561	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	562	45.000,00	0,00	45.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	563	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	564	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	565	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	566	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	567	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**97.600,00**	**0,00**	**97.600,00**
Classificação Orçamentária:				
02.12.01.18.541.0050.2095 - Manutenção do Aterro Controlado				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	568	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	569	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	570	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	571	500,00	0,00	500,00
Totais da Classificação:		**19.500,00**	**0,00**	**19.500,00**
Classificação Orçamentária:				
02.12.01.18.542.0050.1051 - Construção do Aterro Sanitario				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	572	3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.12.01.18.542.0050.2089 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	573	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	574	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	575	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	576	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	577	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	578	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	579	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	580	500,00	0,00	500,00
Totais da Classificação:		**139.000,00**	**0,00**	**139.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.12.01.18.542.0050.2123 - Manutenção da Estação Tratamento Esgoto - ETE				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	581	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	582	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	583	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	584	50,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	585	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	586	450,00	0,00	450,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	587	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	588	500,00	0,00	500,00
Totais da Classificação:		**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
Totais na Subunidade:		**326.100,00**	**0,00**	**326.100,00**
Totais na Unidade:		**326.100,00**	**0,00**	**326.100,00**
Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE OBRAS				
Subunidade: 02.13.01 - DIVISÃO DE OBRAS				
Classificação Orçamentária:				
02.13.01.04.121.0042.2008 - Manutenção da Assessoria de Planejamento				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**

		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	589	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	590	105.000,00	0,00	105.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	591	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	592	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	593	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	594	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	595	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	596	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**132.000,00**	**0,00**	**132.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.13.01.15.451.0016.1038 - Construção do Trevo Bairro Progresso				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	597	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.13.01.15.451.0025.2107 - Manutanção da Secretaria de Obras				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	598	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	599	140.000,00	0,00	140.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	600	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	601	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	602	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	603	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	604	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	605	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**169.000,00**	**0,00**	**169.000,00**
Totais na Subunidade:		**321.000,00**	**0,00**	**321.000,00**
Totais na Unidade:		**321.000,00**	**0,00**	**321.000,00**
Unidade: 02.14 - SECRETARIA DE CULTURA				
Subunidade: 02.14.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL				
Classificação Orçamentária:				
02.14.35.13.391.0027.1018 - Construção ou Reforma da Biblioteca Municipal				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	606	5.145,00	0,00	5.145,00
Totais da Classificação:		**5.145,00**	**0,00**	**5.145,00**
Classificação Orçamentária:				
02.14.35.13.391.0027.1050 - Reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosario				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	607	100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Classificação:		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.14.35.13.391.0027.1055 - Restauração da Estátua de Nossa Senhora do Carmo - Morrinhos				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	608	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.14.35.13.391.0027.2110 - Manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimonio Cultural				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	609	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	610	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	611	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	612	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	613	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**82.500,00**	**0,00**	**82.500,00**
Totais na Subunidade:		**192.645,00**	**0,00**	**192.645,00**
Subunidade: 02.14.36 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
Classificação Orçamentária:				
02.14.36.13.391.0006.1045 - Reforma da Sede da Banda Municipal				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	614	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Classificação Orçamentária:				
02.14.36.13.391.0024.2045 - Manutenção da Biblioteca Pública				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	615	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	616	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	617	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	618	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	619	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	620	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	622	2.000,00	0,00	2.000,00
Totais da Classificação:		**73.700,00**	**0,00**	**73.700,00**
Classificação Orçamentária:				
02.14.36.13.391.0027.1047 - Reforma do Museu Municipal				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	623	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
Classificação Orçamentária:				

02.14.36.13.391.0027.2109 - Manutenção do Museu Municipal

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	624	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	625	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	626	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	627	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	628	400,00	0,00	400,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	629	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	630	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**20.500,00**	**0,00**	**20.500,00**

Classificação Orçamentária:

02.14.36.13.392.0004.2072 - Realização de Festas Culturais e Civicas

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	631	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	632	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	633	900.000,00	0,00	900.000,00
Totais da Classificação:		**925.100,00**	**0,00**	**925.100,00**

Classificação Orçamentária:

02.14.36.13.392.0027.2073 - Manutenção do Patrimonio Historico e Artistico Cultural

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	634	225.798,12	0,00	225.798,12
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	635	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	636	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	637	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	638	3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		**240.798,12**	**0,00**	**240.798,12**

Classificação Orçamentária:

02.14.36.13.392.0033.2041 - Manutenção da Secretaria de Cultura

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	639	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	640	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	641	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	642	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	643	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	644	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	645	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	646	900,00	0,00	900,00
Totais da Classificação:		**162.500,00**	**0,00**	**162.500,00**

Classificação Orçamentária:

02.14.36.13.392.0047.2044 - Apoio a Eventos Culturais Populares

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	647	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	648	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	649	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	650	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	651	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		**22.600,00**	**0,00**	**22.600,00**
Totais na Subunidade:		**1.456.198,12**	**0,00**	**1.456.198,12**
Totais na Unidade:		**1.648.843,12**	**0,00**	**1.648.843,12**

Unidade: 02.15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Subunidade: 02.15.01 - ESPORTE E LAZER

Classificação Orçamentária:

02.15.01.27.811.0033.2100 - Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	652	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	653	65.000,00	0,00	65.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	654	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	655	300,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	656	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	657	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	658	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	659	500,00	0,00	500,00
Totais da Classificação:		**70.300,00**	**0,00**	**70.300,00**

Classificação Orçamentária:

02.15.01.27.812.0026.1019 - Construção/Reforma Centro de Esportes e Lazer - Cel

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	660	30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.15.01.27.812.0026.1020 - Construção e Reforma de Quadras de Esportes

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	661	3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.15.01.27.812.0026.1031 - Construção/ Reforma Ginasio Poliesportivo

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	662	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.15.01.27.812.0026.1052 - Contrução de Pistas de Skate

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	663	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Totais na Subunidade:		**133.300,00**	**0,00**	**133.300,00**
Subunidade: 02.15.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER				
Classificação Orçamentária:				
02.15.02.27.811.0026.2075 - Manutenção das Praças de Esporte				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	664	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	665	270.000,00	0,00	270.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	666	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	667	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	668	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	669	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	670	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	671	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	672	3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		**430.600,00**	**0,00**	**430.600,00**
Classificação Orçamentária:				
02.15.02.27.812.0026.2051 - Apoio a Eventos Esportivos				
Elemento	**Ficha**	**Valores Orçados**		**Total**
		Ordinário	**Vinculado**	
3.3.50.41.00 - Contribuições	673	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	674	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	675	2.500,00	10.000,00	12.500,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	676	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	677	15.000,00	2.500,00	17.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	678	5.000,00	2.500,00	7.500,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	679	2.000,00	0,00	2.000,00
Totais da Classificação:		**128.500,00**	**15.000,00**	**143.500,00**
Totais na Subunidade:		**559.100,00**	**15.000,00**	**574.100,00**
Totais na Unidade:		**692.400,00**	**15.000,00**	**707.400,00**
Totais no Órgão:		**26.385.165,40**	**44.583.681,48**	**70.968.846,88**
Total Geral da Despesa Orçada:		**30.595.759,98**	**44.583.681,48**	**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:852CF911

ASSESSORIA JURÍDICA
ESTIMATIVA RECEITA ORÇADA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA - RESUMO GERAL DA RECEITA GERAL – ORÇADO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.0.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	**81.736.264,69**
1.1.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**16.487.026,42**
1.1.1.0.00.00.00	**Impostos**	**15.405.052,27**
1.1.1.2.00.00.00	**Impostos sobre o Patrimônio**	**6.300.000,00**
1.1.1.2.01.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**	**6.300.000,00**
1.1.1.2.01.01.00	**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**	**3.150.000,00**
1.1.1.2.01.10.00	**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados**	**3.150.000,00**
1.1.1.2.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	3.150.000,00
1.1.1.3.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**1.455.696,32**
1.1.1.3.03.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**1.455.696,32**
1.1.1.3.03.10.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	**1.148.114,11**
1.1.1.3.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.148.114,11
1.1.1.3.03.40.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos**	**307.582,21**
1.1.1.3.03.41.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	307.582,21
1.1.1.8.00.00.00	**Impostos Específicos de Estados/DF Municípios**	**7.649.355,95**
1.1.1.8.01.00.00	**Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios**	**3.784.486,66**
1.1.1.8.01.10.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	**1.657.066,55**
1.1.1.8.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	830.000,00
1.1.1.8.01.12.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.300,01
1.1.1.8.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	806.120,11
1.1.1.8.01.14.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.646,43
1.1.1.8.01.40.00	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**2.127.420,11**
1.1.1.8.01.41.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.125.920,11
1.1.1.8.01.42.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	500,00
1.1.1.8.01.43.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	500,00
1.1.1.8.01.44.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	500,00
1.1.1.8.02.00.00	**Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços**	**3.864.869,29**
1.1.1.8.02.30.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**3.864.869,29**
1.1.1.8.02.31.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.826.273,80
1.1.1.8.02.32.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.927,25
1.1.1.8.02.33.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	32.490,32
1.1.1.8.02.34.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.177,92
1.1.2.0.00.00.00	**Taxas**	**1.053.097,93**
1.1.2.1.00.00.00	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**374.523,89**
1.1.2.1.02.00.00	**Taxas de Fiscalização das Telecomunicações**	**372.523,89**
1.1.2.1.02.20.00	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF**	**372.523,89**
1.1.2.1.02.21.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	372.523,89
1.1.2.1.03.00.00	**Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos**	**2.000,00**
1.1.2.1.03.10.00	**Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos**	**2.000,00**

1.1.2.1.03.11.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	2.000,00
1.1.2.2.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**664.768,86**
1.1.2.2.01.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**664.768,86**
1.1.2.2.01.10.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**664.768,86**
1.1.2.2.01.11.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	664.768,86
1.1.2.8.00.00.00	**Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**13.805,18**
1.1.2.8.01.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	**13.805,18**
1.1.2.8.01.10.00	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**13.205,18**
1.1.2.8.01.11.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	13.205,18
1.1.2.8.01.20.00	**Taxa de Saúde Suplementar**	**100,00**
1.1.2.8.01.21.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	100,00
1.1.2.8.01.90.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras**	**500,00**
1.1.2.8.01.91.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	500,00
1.1.3.0.00.00.00	**Contribuição de Melhoria**	**28.876,22**
1.1.3.8.00.00.00	**Contribuição de Melhoria - Específica E/M**	**28.876,22**
1.1.3.8.01.00.00	**Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário**	**28.876,22**
1.1.3.8.01.10.00	**Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário**	**28.876,22**
1.1.3.8.01.11.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	28.876,22
1.2.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**1.906.719,00**
1.2.4.0.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**1.906.719,00**
1.2.4.0.00.10.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**1.906.719,00**
1.2.4.0.00.11.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.906.719,00
1.3.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**649.304,60**
1.3.1.0.00.00.00	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**293.004,60**
1.3.1.0.01.00.00	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**292.004,60**
1.3.1.0.01.10.00	**Aluguéis e Arrendamentos**	**292.004,60**
1.3.1.0.01.11.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	292.004,60
1.3.1.0.99.00.00	**Outras Receitas Imobiliárias**	**1.000,00**
1.3.1.0.99.10.00	**Outras Receitas Imobiliárias**	**1.000,00**
1.3.1.0.99.11.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00
1.3.2.0.00.00.00	**Valores Mobiliários**	**356.300,00**
1.3.2.1.00.00.00	**Juros e Correções Monetárias**	**356.300,00**
1.3.2.1.00.20.00	**Remuneração de Depósitos Especiais**	**356.300,00**
1.3.2.1.00.21.00	**Remuneração de Depósitos Especiais - Principal**	**356.300,00**
1.3.2.1.00.21.01	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	65.000,00
1.3.2.1.00.21.02	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	57.000,00
1.3.2.1.00.21.03	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	500,00
1.3.2.1.00.21.04	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.21.05	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1.500,00
1.3.2.1.00.21.06	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1.300,00
1.3.2.1.00.21.07	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	230.000,00
1.6.0.0.00.00.00	**Receita de Serviços**	**2.660,00**
1.6.9.0.00.00.00	**Outros Serviços**	**2.660,00**
1.6.9.0.99.00.00	**Outros Serviços**	**2.660,00**
1.6.9.0.99.10.00	**Outros Serviços**	**2.660,00**
1.6.9.0.99.11.00	Outros Serviços - Principal	2.660,00
1.7.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**62.563.133,97**
1.7.1.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**30.425.249,21**
1.7.1.8.00.00.00	**Transferências da União - Específica E/M**	**30.425.249,21**
1.7.1.8.01.00.00	**Participação na Receita da União**	**22.740.400,00**
1.7.1.8.01.20.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**21.094.752,00**
1.7.1.8.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.094.752,00
1.7.1.8.01.30.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro**	**822.824,00**
1.7.1.8.01.31.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	822.824,00
1.7.1.8.01.40.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho**	**822.824,00**
1.7.1.8.01.41.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	822.824,00
1.7.1.8.02.00.00	**Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais**	**310.768,00**
1.7.1.8.02.60.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP**	**275.568,00**
1.7.1.8.02.61.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	275.568,00
1.7.1.8.02.90.00	**Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais**	**35.200,00**
1.7.1.8.02.91.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	35.200,00
1.7.1.8.03.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo**	**4.750.688,12**
1.7.1.8.03.10.00	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica**	**3.608.289,92**
1.7.1.8.03.11.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.608.289,92
1.7.1.8.03.20.00	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**759.660,00**
1.7.1.8.03.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	759.660,00
1.7.1.8.03.30.00	**Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde**	**228.523,80**
1.7.1.8.03.31.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	228.523,80
1.7.1.8.03.40.00	**Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica**	**154.214,40**
1.7.1.8.03.41.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	154.214,40
1.7.1.8.04.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços**	**902.120,00**
1.7.1.8.04.10.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica**	**732.120,00**
1.7.1.8.04.11.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	732.120,00
1.7.1.8.04.50.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS**	**170.000,00**
1.7.1.8.04.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	170.000,00
1.7.1.8.05.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**1.080.046,00**
1.7.1.8.05.10.00	**Transferências do Salário-Educação**	**630.000,00**
1.7.1.8.05.11.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	630.000,00
1.7.1.8.05.30.00	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**	**274.046,00**
1.7.1.8.05.31.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	274.046,00
1.7.1.8.05.40.00	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P**	**160.000,00**
1.7.1.8.05.41.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	160.000,00
1.7.1.8.05.90.00	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**16.000,00**
1.7.1.8.05.91.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	16.000,00
1.7.1.8.06.00.00	**Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96**	**120.560,27**
1.7.1.8.06.10.00	**Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96**	**120.560,27**
1.7.1.8.06.11.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	120.560,27
1.7.1.8.10.00.00	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**34.100,00**
1.7.1.8.10.90.00	**Outras Transferências de Convênios da União**	**34.100,00**

1.7.1.8.10.91.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	34.100,00
1.7.1.8.12.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**335.505,91**
1.7.1.8.12.10.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**335.505,91**
1.7.1.8.12.11.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	335.505,91
1.7.1.8.99.00.00	**Outras Transferências da União**	**151.060,91**
1.7.1.8.99.10.00	**Outras Transferências da União**	**151.060,91**
1.7.1.8.99.11.00	Outras Transferências da União - Principal	151.060,91
1.7.2.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**23.815.195,58**
1.7.2.8.00.00.00	**Transferências dos Estados - Específica E/M**	**23.815.195,58**
1.7.2.8.01.00.00	**Participação na Receita dos Estados**	**22.944.548,43**
1.7.2.8.01.10.00	**Cota-Parte do ICMS**	**19.428.636,00**
1.7.2.8.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	19.428.636,00
1.7.2.8.01.20.00	**Cota-Parte do IPVA**	**3.017.849,72**
1.7.2.8.01.21.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.017.849,72
1.7.2.8.01.30.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**392.318,20**
1.7.2.8.01.31.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	392.318,20
1.7.2.8.01.40.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**105.744,51**
1.7.2.8.01.41.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	105.744,51
1.7.2.8.03.00.00	**Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo**	**465.291,95**
1.7.2.8.03.10.00	**Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo**	**465.291,95**
1.7.2.8.03.11.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	465.291,95
1.7.2.8.07.00.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	**75.600,00**
1.7.2.8.07.10.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	**75.600,00**
1.7.2.8.07.11.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.600,00
1.7.2.8.10.00.00	**Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades**	**329.755,20**
1.7.2.8.10.20.00	**Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação**	**329.755,20**
1.7.2.8.10.21.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	329.755,20
1.7.3.0.00.00.00	**Transferências dos Municípios e de suas Entidades**	**20.000,00**
1.7.3.0.00.10.00	**Transferências dos Municípios e de suas Entidades**	**20.000,00**
1.7.3.0.00.11.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	20.000,00
1.7.5.0.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**8.302.689,18**
1.7.5.8.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M**	**8.302.689,18**
1.7.5.8.01.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de**	**8.282.689,18**
1.7.5.8.01.10.00	**VTraalonrsifzearências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de**	**8.282.689,18**
1.7.5.8.01.11.00	**VTraalonsrifzear**ências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.282.689,18
1.7.5.8.99.00.00	**Outras Transferências Multigovernamentais**	**20.000,00**
1.7.5.8.99.10.00	**Outras Transferências Multigovernamentais**	**20.000,00**
1.7.5.8.99.11.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	20.000,00
1.9.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**127.420,70**
1.9.1.0.00.00.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**34.154,00**
1.9.1.0.01.00.00	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**34.154,00**
1.9.1.0.01.10.00	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**34.154,00**
1.9.1.0.01.11.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.000,00
1.9.1.0.01.12.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00
1.9.1.0.01.13.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	15.400,00
1.9.1.0.01.14.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.754,00
1.9.2.0.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**73.266,70**
1.9.2.2.00.00.00	**Restituições**	**73.266,70**
1.9.2.2.99.00.00	**Outras Restituições**	**73.266,70**
1.9.2.2.99.10.00	**Outras Restituições**	**73.266,70**
1.9.2.2.99.11.00	Outras Restituições - Principal	73.266,70
1.9.9.0.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	**20.000,00**
1.9.9.0.99.00.00	**Outras Receitas**	**20.000,00**
1.9.9.0.99.10.00	**Outras Receitas - Primárias**	**20.000,00**
1.9.9.0.99.11.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	20.000,00
2.0.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**2.884.000,00**
2.2.0.0.00.00.00	**Alienação de Bens**	**100.000,00**
2.2.1.0.00.00.00	**Alienação de Bens Móveis**	**100.000,00**
2.2.1.8.00.00.00	**Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios**	**100.000,00**
2.2.1.8.01.00.00	**Alienação de Títulos Mobiliários**	**100.000,00**
2.2.1.8.01.20.00	**Alienação de Investimentos Permanentes**	**100.000,00**
2.2.1.8.01.21.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	100.000,00
2.4.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**2.784.000,00**
2.4.1.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**2.164.000,00**
2.4.1.8.00.00.00	**Transferências da União**	**2.164.000,00**
2.4.1.8.05.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação**	**200.000,00**
2.4.1.8.05.10.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação**	**200.000,00**
2.4.1.8.05.11.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00
2.4.1.8.10.00.00	**Transferência de Convênios da União e de suas Entidades**	**1.964.000,00**
2.4.1.8.10.70.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte**	**284.000,00**
2.4.1.8.10.71.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	284.000,00
2.4.1.8.10.90.00	**Outras Transferências de Convênios da União**	**1.680.000,00**
2.4.1.8.10.91.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.680.000,00
2.4.2.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**620.000,00**
2.4.2.8.00.00.00	**Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades**	**620.000,00**
2.4.2.8.10.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**330.000,00**
2.4.2.8.10.70.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte**	**330.000,00**
2.4.2.8.10.71.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	330.000,00
2.4.2.8.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados**	**290.000,00**
2.4.2.8.99.10.00	**Outras Transferências dos Estados**	**290.000,00**
2.4.2.8.99.11.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	290.000,00
9.0.0.0.00.00.00	**Deduções da Receita**	**-9.440.823,23**
9.5.0.0.00.00.00	**FUNDEB**	**-9.440.823,23**
9.5.1.0.00.00.00	**Dedução Receitas Correntes**	**-9.440.823,23**
9.5.1.1.00.00.00	**Dedução Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria**	**-630.000,00**
9.5.1.1.12.00.00	**Dedução Imposto Sobre o Patrimonio**	**-630.000,00**
9.5.1.1.12.01.00	**Dedução Imp. sobre Propriedade Territorial Rural**	**-630.000,00**
9.5.1.1.12.01.11	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	-630.000,00
9.5.1.7.00.00.00	**Dedução Transferencias Correntes**	**-8.810.823,23**

9.5.1.7.18.00.00	**Dedução Transferencias da União**	**-4.243.062,45**
9.5.1.7.18.01.00	**Dedução Partipação na Receita da União**	**-4.218.950,40**
9.5.1.7.18.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.218.950,40
9.5.1.7.18.06.00	**Dedução Transf.. ICMS - Desoneração LC Nº 87/96 - Principal**	**-24.112,05**
9.5.1.7.18.06.11	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-24.112,05
9.5.1.7.28.00.00	**Dedução Transferencia Estados**	**-4.567.760,78**
9.5.1.7.28.01.00	**Dedução Participação Receita Dos Estados**	**-4.567.760,78**
9.5.1.7.28.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.885.727,20
9.5.1.7.28.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	-603.569,94
9.5.1.7.28.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-78.463,64
Total Geral da Receita Estimada:		**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6AE39908

ASSESSORIA JURÍDICA
ESTIMATIVA RECEITA ORÇADA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA - RESUMO GERAL DA RECEITA		
GERAL - ORÇADO		
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
1.0.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	**81.736.264,69**
1.1.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**16.487.026,42**
1.1.1.0.00.00.00	**Impostos**	**15.405.052,27**
1.1.1.2.00.00.00	**Impostos sobre o Patrimônio**	**6.300.000,00**
1.1.1.2.01.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**	**6.300.000,00**
1.1.1.2.01.01.00	**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**	**3.150.000,00**
1.1.1.2.01.10.00	**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados**	**3.150.000,00**
1.1.1.2.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	3.150.000,00
1.1.1.3.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**1.455.696,32**
1.1.1.3.03.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**1.455.696,32**
1.1.1.3.03.10.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	**1.148.114,11**
1.1.1.3.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.148.114,11
1.1.1.3.03.40.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos**	**307.582,21**
1.1.1.3.03.41.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	307.582,21
1.1.1.8.00.00.00	**Impostos Específicos de Estados/DF Municípios**	**7.649.355,95**
1.1.1.8.01.00.00	**Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios**	**3.784.486,66**
1.1.1.8.01.10.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	**1.657.066,55**
1.1.1.8.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	830.000,00
1.1.1.8.01.12.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.300,01
1.1.1.8.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	806.120,11
1.1.1.8.01.14.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.646,43
1.1.1.8.01.40.00	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**2.127.420,11**
1.1.1.8.01.41.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.125.920,11
1.1.1.8.01.42.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	500,00
1.1.1.8.01.43.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	500,00
1.1.1.8.01.44.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	500,00
1.1.1.8.02.00.00	**Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços**	**3.864.869,29**
1.1.1.8.02.30.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**3.864.869,29**
1.1.1.8.02.31.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.826.273,80
1.1.1.8.02.32.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.927,25
1.1.1.8.02.33.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	32.490,32
1.1.1.8.02.34.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.177,92
1.1.2.0.00.00.00	**Taxas**	**1.053.097,93**
1.1.2.1.00.00.00	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**374.523,89**
1.1.2.1.02.00.00	**Taxas de Fiscalização das Telecomunicações**	**372.523,89**
1.1.2.1.02.20.00	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF**	**372.523,89**
1.1.2.1.02.21.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	372.523,89
1.1.2.1.03.00.00	**Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos**	**2.000,00**
1.1.2.1.03.10.00	**Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos**	**2.000,00**
1.1.2.1.03.11.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	2.000,00
1.1.2.2.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**664.768,86**
1.1.2.2.01.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**664.768,86**
1.1.2.2.01.10.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**664.768,86**
1.1.2.2.01.11.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	664.768,86
1.1.2.8.00.00.00	**Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios**	**13.805,18**
1.1.2.8.01.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	**13.805,18**
1.1.2.8.01.10.00	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**13.205,18**
1.1.2.8.01.11.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	13.205,18
1.1.2.8.01.20.00	**Taxa de Saúde Suplementar**	**100,00**
1.1.2.8.01.21.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	100,00
1.1.2.8.01.90.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras**	**500,00**
1.1.2.8.01.91.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	500,00
1.1.3.0.00.00.00	**Contribuição de Melhoria**	**28.876,22**
1.1.3.8.00.00.00	**Contribuição de Melhoria - Específica E/M**	**28.876,22**
1.1.3.8.01.00.00	**Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário**	**28.876,22**
1.1.3.8.01.10.00	**Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário**	**28.876,22**
1.1.3.8.01.11.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	28.876,22
1.2.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**1.906.719,00**
1.2.4.0.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**1.906.719,00**
1.2.4.0.00.10.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**1.906.719,00**
1.2.4.0.00.11.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.906.719,00
1.3.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**649.304,60**
1.3.1.0.00.00.00	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**293.004,60**
1.3.1.0.01.00.00	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**292.004,60**
1.3.1.0.01.10.00	**Aluguéis e Arrendamentos**	**292.004,60**

1.3.1.0.01.11.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	292.004,60
1.3.1.0.99.00.00	**Outras Receitas Imobiliárias**	**1.000,00**
1.3.1.0.99.10.00	**Outras Receitas Imobiliárias**	**1.000,00**
1.3.1.0.99.11.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00
1.3.2.0.00.00.00	**Valores Mobiliários**	**356.300,00**
1.3.2.1.00.00.00	**Juros e Correções Monetárias**	**356.300,00**
1.3.2.1.00.20.00	**Remuneração de Depósitos Especiais**	**356.300,00**
1.3.2.1.00.21.00	**Remuneração de Depósitos Especiais - Principal**	**356.300,00**
1.3.2.1.00.21.01	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	65.000,00
1.3.2.1.00.21.02	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	57.000,00
1.3.2.1.00.21.03	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	500,00
1.3.2.1.00.21.04	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.21.05	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1.500,00
1.3.2.1.00.21.06	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1.300,00
1.3.2.1.00.21.07	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	230.000,00
1.6.0.0.00.00.00	**Receita de Serviços**	**2.660,00**
1.6.9.0.00.00.00	**Outros Serviços**	**2.660,00**
1.6.9.0.99.00.00	**Outros Serviços**	**2.660,00**
1.6.9.0.99.10.00	**Outros Serviços**	**2.660,00**
1.6.9.0.99.11.00	Outros Serviços - Principal	2.660,00
1.7.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**62.563.133,97**
1.7.1.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**30.425.249,21**
1.7.1.8.00.00.00	**Transferências da União - Específica E/M**	**30.425.249,21**
1.7.1.8.01.00.00	**Participação na Receita da União**	**22.740.400,00**
1.7.1.8.01.20.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**21.094.752,00**
1.7.1.8.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.094.752,00
1.7.1.8.01.30.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro**	**822.824,00**
1.7.1.8.01.31.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	822.824,00
1.7.1.8.01.40.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho**	**822.824,00**
1.7.1.8.01.41.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	822.824,00
1.7.1.8.02.00.00	**Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais**	**310.768,00**
1.7.1.8.02.60.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP**	**275.568,00**
1.7.1.8.02.61.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	275.568,00
1.7.1.8.02.90.00	**Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais**	**35.200,00**
1.7.1.8.02.91.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	35.200,00
1.7.1.8.03.00.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo**	**4.750.688,12**
1.7.1.8.03.10.00	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica**	**3.608.289,92**
1.7.1.8.03.11.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.608.289,92
1.7.1.8.03.20.00	**Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**759.660,00**
1.7.1.8.03.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	759.660,00
1.7.1.8.03.30.00	**Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde**	**228.523,80**
1.7.1.8.03.31.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	228.523,80
1.7.1.8.03.40.00	**Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica**	**154.214,40**
1.7.1.8.03.41.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	154.214,40
1.7.1.8.04.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços**	**902.120,00**
1.7.1.8.04.10.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica**	**732.120,00**
1.7.1.8.04.11.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	732.120,00
1.7.1.8.04.50.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS**	**170.000,00**
1.7.1.8.04.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	170.000,00
1.7.1.8.05.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**1.080.046,00**
1.7.1.8.05.10.00	**Transferências do Salário-Educação**	**630.000,00**
1.7.1.8.05.11.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	630.000,00
1.7.1.8.05.30.00	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**	**274.046,00**
1.7.1.8.05.31.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	274.046,00
1.7.1.8.05.40.00	**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P**	**160.000,00**
1.7.1.8.05.41.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	160.000,00
1.7.1.8.05.90.00	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**16.000,00**
1.7.1.8.05.91.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	16.000,00
1.7.1.8.06.00.00	**Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96**	**120.560,27**
1.7.1.8.06.10.00	**Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96**	**120.560,27**
1.7.1.8.06.11.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	120.560,27
1.7.1.8.10.00.00	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**34.100,00**
1.7.1.8.10.90.00	**Outras Transferências de Convênios da União**	**34.100,00**
1.7.1.8.10.91.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	34.100,00
1.7.1.8.12.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**335.505,91**
1.7.1.8.12.10.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**	**335.505,91**
1.7.1.8.12.11.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	335.505,91
1.7.1.8.99.00.00	**Outras Transferências da União**	**151.060,91**
1.7.1.8.99.10.00	**Outras Transferências da União**	**151.060,91**
1.7.1.8.99.11.00	Outras Transferências da União - Principal	151.060,91
1.7.2.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**23.815.195,58**
1.7.2.8.00.00.00	**Transferências dos Estados - Específica E/M**	**23.815.195,58**
1.7.2.8.01.00.00	**Participação na Receita dos Estados**	**22.944.548,43**
1.7.2.8.01.10.00	**Cota-Parte do ICMS**	**19.428.636,00**
1.7.2.8.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	19.428.636,00
1.7.2.8.01.20.00	**Cota-Parte do IPVA**	**3.017.849,72**
1.7.2.8.01.21.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.017.849,72
1.7.2.8.01.30.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**392.318,20**
1.7.2.8.01.31.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	392.318,20
1.7.2.8.01.40.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**105.744,51**
1.7.2.8.01.41.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	105.744,51
1.7.2.8.03.00.00	**Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo**	**465.291,95**
1.7.2.8.03.10.00	**Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo**	**465.291,95**
1.7.2.8.03.11.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	465.291,95
1.7.2.8.07.00.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	**75.600,00**
1.7.2.8.07.10.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	**75.600,00**
1.7.2.8.07.11.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.600,00
1.7.2.8.10.00.00	**Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades**	**329.755,20**
1.7.2.8.10.20.00	**Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação**	**329.755,20**

1.7.2.8.10.21.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	329.755,20
1.7.3.0.00.00.00	**Transferências dos Municípios e de suas Entidades**	**20.000,00**
1.7.3.0.00.10.00	**Transferências dos Municípios e de suas Entidades**	**20.000,00**
1.7.3.0.00.11.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	20.000,00
1.7.5.0.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**8.302.689,18**
1.7.5.8.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M**	**8.302.689,18**
1.7.5.8.01.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de**	**8.282.689,18**
1.7.5.8.01.10.00	**VTraalonrsifzearências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de**	**8.282.689,18**
1.7.5.8.01.11.00	**VTraalonsrifzear**ências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.282.689,18
1.7.5.8.99.00.00	**Outras Transferências Multigovernamentais**	**20.000,00**
1.7.5.8.99.10.00	**Outras Transferências Multigovernamentais**	**20.000,00**
1.7.5.8.99.11.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	20.000,00
1.9.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**127.420,70**
1.9.1.0.00.00.00	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**34.154,00**
1.9.1.0.01.00.00	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**34.154,00**
1.9.1.0.01.10.00	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**34.154,00**
1.9.1.0.01.11.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.000,00
1.9.1.0.01.12.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00
1.9.1.0.01.13.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	15.400,00
1.9.1.0.01.14.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.754,00
1.9.2.0.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**73.266,70**
1.9.2.2.00.00.00	**Restituições**	**73.266,70**
1.9.2.2.99.00.00	**Outras Restituições**	**73.266,70**
1.9.2.2.99.10.00	**Outras Restituições**	**73.266,70**
1.9.2.2.99.11.00	Outras Restituições - Principal	73.266,70
1.9.9.0.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	**20.000,00**
1.9.9.0.99.00.00	**Outras Receitas**	**20.000,00**
1.9.9.0.99.10.00	**Outras Receitas - Primárias**	**20.000,00**
1.9.9.0.99.11.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	20.000,00
2.0.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**2.884.000,00**
2.2.0.0.00.00.00	**Alienação de Bens**	**100.000,00**
2.2.1.0.00.00.00	**Alienação de Bens Móveis**	**100.000,00**
2.2.1.8.00.00.00	**Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios**	**100.000,00**
2.2.1.8.01.00.00	**Alienação de Títulos Mobiliários**	**100.000,00**
2.2.1.8.01.20.00	**Alienação de Investimentos Permanentes**	**100.000,00**
2.2.1.8.01.21.00	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	100.000,00
2.4.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**2.784.000,00**
2.4.1.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**2.164.000,00**
2.4.1.8.00.00.00	**Transferências da União**	**2.164.000,00**
2.4.1.8.05.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação**	**200.000,00**
2.4.1.8.05.10.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação**	**200.000,00**
2.4.1.8.05.11.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00
2.4.1.8.10.00.00	**Transferência de Convênios da União e de suas Entidades**	**1.964.000,00**
2.4.1.8.10.70.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte**	**284.000,00**
2.4.1.8.10.71.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	284.000,00
2.4.1.8.10.90.00	**Outras Transferências de Convênios da União**	**1.680.000,00**
2.4.1.8.10.91.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.680.000,00
2.4.2.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**620.000,00**
2.4.2.8.00.00.00	**Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades**	**620.000,00**
2.4.2.8.10.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**330.000,00**
2.4.2.8.10.70.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte**	**330.000,00**
2.4.2.8.10.71.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	330.000,00
2.4.2.8.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados**	**290.000,00**
2.4.2.8.99.10.00	**Outras Transferências dos Estados**	**290.000,00**
2.4.2.8.99.11.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	290.000,00
9.0.0.0.00.00.00	**Deduções da Receita**	**-9.440.823,23**
9.5.0.0.00.00.00	**FUNDEB**	**-9.440.823,23**
9.5.1.0.00.00.00	**Dedução Receitas Correntes**	**-9.440.823,23**
9.5.1.1.00.00.00	**Dedução Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria**	**-630.000,00**
9.5.1.1.12.00.00	**Dedução Imposto Sobre o Patrimonio**	**-630.000,00**
9.5.1.1.12.01.00	**Dedução Imp. sobre Propriedade Territorial Rural**	**-630.000,00**
9.5.1.1.12.01.11	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	-630.000,00
9.5.1.7.00.00.00	**Dedução Transferencias Correntes**	**-8.810.823,23**
9.5.1.7.18.00.00	**Dedução Transferencias da União**	**-4.243.062,45**
9.5.1.7.18.01.00	**Dedução Partipação na Receita da União**	**-4.218.950,40**
9.5.1.7.18.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.218.950,40
9.5.1.7.18.06.00	**Dedução Transf.. ICMS - Desoneração LC Nº 87/96 - Principal**	**-24.112,05**
9.5.1.7.18.06.11	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-24.112,05
9.5.1.7.28.00.00	**Dedução Transferencia Estados**	**-4.567.760,78**
9.5.1.7.28.01.00	**Dedução Participação Receita Dos Estados**	**-4.567.760,78**
9.5.1.7.28.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.885.727,20
9.5.1.7.28.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	-603.569,94
9.5.1.7.28.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-78.463,64
Total Geral da Receita Estimada:		**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:79039FD7

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMARIO RECEITA

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo	
Lei 4.320/64 - Artigo 2º - Inciso I	
Consolidado Geral	
RECEITA	**DESPESA**
Fontes da Receita	**Funções de Governo**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**81.736.264,69**	**Legislativa**	**4.210.594,58**
Receita Tributária	**16.487.026,42**	**Administração**	**8.239.055,59**
Receita de Contribuição	**1.906.719,00**	**Segurança Pública**	**231.500,00**
Receita Patrimonial	**649.304,60**	**Assistência Social**	**2.295.339,53**
Receita Agropecuária	**0,00**	**Previdência Social**	**756.337,72**
Receita Industrial	**0,00**	**Saúde**	**25.041.385,73**
Receita de Serviços	**2.660,00**	**Educação**	**18.151.770,15**
Transferências Correntes	**62.563.133,97**	**Cultura**	**1.648.843,12**
Outras Receitas Correntes	**127.420,70**	**Urbanismo**	**7.615.184,04**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.884.000,00**	**Saneamento**	**404.200,00**
Operações de Crédito	**0,00**	**Gestão Ambiental**	**206.500,00**
Alienação de Bens	**100.000,00**	**Agricultura**	**232.000,00**
Amortização de Empréstimos	**0,00**	**Indústria**	**12.000,00**
Transferências de Capital	**2.784.000,00**	**Comércio e Serviços**	**77.500,00**
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**Comunicações**	**40.600,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**0,00**	**Transporte**	**2.576.739,00**
Receita Tributária	**0,00**	**Desporto e Lazer**	**707.400,00**
Receita de Contribuições	**0,00**	**Encargos Especiais**	**2.519.900,00**
Receita Patrimonial	**0,00**	**Reserva de Contingência**	**212.592,00**
Receita Industrial	**0,00**		
Receita de Serviços	**0,00**		
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	**0,00**		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-9.440.823,23**		
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**		
Total	**75.179.441,46**	**Total**	**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:857C1909

ASSESSORIA JURÍDICA
TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA E DESPESA
Lei 4.320/64, art. 22º, inciso III
TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
	2015	2016	2017	2018	2019
Receitas Correntes	**61.589.013,40**	**71.239.650,42**	**72.948.198,61**	**79.481.272,42**	**81.736.264,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.686.059,53	8.934.432,79	8.724.664,84	13.536.887,93	16.487.026,42
Impostos	7.000.451,40	8.185.622,35	7.918.941,44	12.651.567,96	15.405.052,27
Impostos sobre o Patrimônio	3.352.741,45	4.085.702,37	3.907.332,33	3.150.000,00	6.300.000,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.647.709,95	4.099.919,98	4.011.609,11	1.356.716,37	1.455.696,32
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	8.144.851,59	7.649.355,95
Taxas	638.861,06	697.026,86	767.590,96	824.578,53	1.053.097,93
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	276.807,25	284.005,78	324.496,70	385.023,89	374.523,89
Taxas pela Prestação de Serviços	362.053,81	413.021,08	443.094,26	439.554,64	664.768,86
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	13.805,18
Contribuição de Melhoria	46.747,07	51.783,58	38.132,44	60.741,44	28.876,22
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	60.741,44	28.876,22
Contribuições	1.560.378,89	1.715.952,84	1.851.721,53	1.980.434,95	1.906.719,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	1.980.434,95	1.906.719,00
Receita Patrimonial	790.582,64	565.522,65	659.561,94	700.440,27	649.304,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.206,30	202.100,04	317.895,99	255.125,00	293.004,60
	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Valores Mobiliários	355.376,34	363.422,61	341.665,95	445.315,27	356.300,00
Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	445.315,27	356.300,00
Cessão de Direitos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	77.151,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00
	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00
Transferências Correntes	49.546.827,31	57.397.917,33	60.229.614,49	63.142.928,57	62.563.133,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	29.650.020,58	30.425.249,21
Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	29.650.020,58	30.425.249,21
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	369.605,91
	0,00	0,00	0,00	363.060,31	151.060,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.271.570,93	56.894.176,00	59.658.306,00	25.291.934,25	23.815.195,58
Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	25.291.934,25	23.815.195,58
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	329.755,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	152.512,86	63.442,84	67.573,78	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	7.862.456,49	8.302.689,18
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	7.862.456,49	8.302.689,18
	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Transferências do Exterior	122.743,52	440.298,49	503.734,71	338.517,25	0,00
Transferências do Exterior - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	338.517,25	0,00
Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	338.517,25	0,00
Outras Receitas Correntes	1.928.014,03	2.625.824,81	1.482.635,81	117.920,70	127.420,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	48.672,41	32.890,57	149.518,24	34.654,00	34.154,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.515.036,57	2.319.795,35	903.075,40	73.266,70	73.266,70
Restituições	1.515.036,57	2.319.795,35	903.075,40	73.266,70	73.266,70
	0,00	0,00	0,00	73.266,70	73.266,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	310.726,04	267.488,57	392.798,59	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	53.579,01	5.650,32	37.243,58	10.000,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
Receitas de Capital	**2.491.705,86**	**2.010.837,19**	**615.421,74**	**3.846.190,00**	**2.884.000,00**

Operações de Crédito	996.803,31	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
	2015	2016	2017	2018	2019
Operações de Crédito - Mercado Interno	996.803,31	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	996.803,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	82.589,83	593,20	0,00	88.000,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	82.589,83	593,20	0,00	88.000,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	88.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	1.414.202,55	2.010.837,19	615.421,74	1.258.190,00	2.784.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.158.190,00	2.164.000,00
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.158.190,00	2.164.000,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	150.200,00	1.964.000,00
	0,00	0,00	0,00	150.700,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	695.697,55	515.101,20	386.801,74	100.000,00	620.000,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	620.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	330.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	718.505,00	1.495.735,99	228.620,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	**-7.550.925,84**	**-8.509.731,19**	**-8.973.492,75**	**-9.981.665,87**	**-9.440.823,23**
FUNDEB	-7.550.925,84	-8.509.731,19	-8.973.492,75	-9.981.665,87	-9.440.823,23
Dedução Receitas Correntes	-7.550.925,84	-8.509.731,19	-8.973.492,75	-9.981.665,87	-9.440.823,23
Dedução Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-630.000,00	-630.000,00
	0,00	0,00	0,00	-630.000,00	-630.000,00
Dedução Transferencias Correntes	-7.550.925,84	-8.509.731,19	-8.973.492,75	-9.351.665,87	-8.810.823,23
	0,00	0,00	0,00	-4.455.431,78	-4.243.062,45
	0,00	0,00	0,00	-4.896.234,09	-4.567.760,78
TOTAL:	**56.529.793,42**	**64.740.756,42**	**64.590.127,60**	**73.345.796,55**	**75.179.441,46**

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	FIXADA	PREVISTA
	2017	2018	2019
Despesas Correntes	**63.221.350,97**	**69.062.200,17**	**69.468.260,53**
Pessoal e Encargos Sociais	33.739.151,96	34.364.873,31	35.055.675,79
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	34.273,87	103.537,63	87.749,75
Aplicações Diretas	33.704.878,09	34.261.335,68	34.967.926,04
Juros e Encargos da Dívida	561.023,98	501.500,00	401.500,00
Aplicações Diretas	561.023,98	501.500,00	401.500,00
Outras Despesas Correntes	28.921.175,03	34.195.826,86	34.011.084,74
Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	15.000,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.730.875,90	1.907.995,72	2.032.695,84
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	68.056,19	304.204,12	202.364,41
Aplicações Diretas	27.122.242,94	31.968.627,02	31.776.024,49
Despesas de Capital	**3.579.061,33**	**4.043.596,38**	**5.498.588,93**
Investimentos	2.236.649,90	2.748.596,38	4.187.588,93
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	10.238,73	8.751,01	15.966,57
Aplicações Diretas	2.226.411,17	2.739.845,37	4.171.622,36
Amortização da Dívida	1.342.411,43	1.295.000,00	1.311.000,00
Aplicações Diretas	1.342.411,43	1.295.000,00	1.311.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	240.000,00	212.592,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	240.000,00	212.592,00
TOTAL:	**66.800.412,30**	**73.105.796,55**	**74.966.849,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:23D5B203

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO 4

Especificação da Despesa
Lei nº 4.320/64 - Anexo 4 - Adendo IV - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Geral - Orçado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	SUBELEM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
30000000	**Despesas Correntes**					**69.468.260,53**
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				35.055.675,79	
31710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			87.749,75		
31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		87.749,75			
31900000	Aplicações Diretas			34.967.926,04		
31900100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		567.400,00			
31900300	Pensões do RPPS e do Militar		190.000,00			
31900400	Contratação por Tempo Determinado		6.101.081,64			
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		21.885.616,47			
31901300	Obrigações Patronais		5.643.341,18			
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		580.486,75			
32000000	Juros e Encargos da Dívida				401.500,00	
32900000	Aplicações Diretas			401.500,00		
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato		400.000,00			
32902200	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		1.500,00			
33000000	Outras Despesas Correntes				34.011.084,74	
33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			2.032.695,84		
33504100	Contribuições		2.032.695,84			
33710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			202.364,41		
33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		202.364,41			
33900000	Aplicações Diretas			31.776.024,49		

33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		5.000,00			
33901400	Diárias – Pessoal Civil		307.750,00			
33903000	Material de Consumo		7.152.602,62			
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		18.000,00			
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		222.400,00			
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção		51.764,15			
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		140.500,00			
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.423.450,00			
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		18.369.570,00			
33904100	Contribuições		10.000,00			
33904600	Auxílio-alimentação		1.335.000,00			
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas		976.337,72			
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		157.500,00			
33909100	Sentenças Judiciais		531.000,00			
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores		10.150,00			
33909300	Indenizações e Restituições		65.000,00			
40000000	**Despesas de Capital**					**5.498.588,93**
44000000	Investimentos				4.187.588,93	
44710000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			15.966,57		
44717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		15.966,57			
44900000	Aplicações Diretas			4.171.622,36		
44905100	Obras e Instalações		3.168.412,42			
44905200	Equipamentos e Material Permanente		1.003.209,94			
46000000	Amortização da Dívida				1.311.000,00	
46900000	Aplicações Diretas			1.311.000,00		
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado		1.100.000,00			
46907300	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada		211.000,00			
90000000	**Reserva de Contingência**					**212.592,00**
99000000	Reserva de Contingência				212.592,00	
99990000	Reserva de Contingência			212.592,00		
99999999	Reserva de Contingência	212.592,00				
Total Geral da Despesa Orçada:						**75.179.441,46**

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7CA196C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 173/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$6.545.880,04 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos).

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
02.01.04.122.0101.2.664 - GASTOS DE PESSOAL GABINETE DO PREFEITO			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8	100	R$ 112.594,28
319013 - Obrigações Patronais	9	100	R$ 5.147,97
08.02.12.122.0101.2.759 - GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	101	R$ 1.206.862,19
319013 - Obrigações Patronais	302	101	R$ 271.860,77
339046 - Auxilio Alimentação	303	101	R$ 177.142,83
339049 - Auxilio Transporte	304	101	R$ 197.137,99
09.01.04.122.0101.2.669 - GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	412	100	R$ 170.000,00
10.01.10.122.0101.2.131 - MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL SAÚDE			
339049 - Auxilio Transporte	581	102	R$ 126,93
10.02.10.122.0101.2.414 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	585	102	R$ 410,79
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	586	102	R$ 121.203,33
339046 - Auxilio Alimentação	593	102	R$ 18.018,82
339049 - Auxilio Transporte	594	102	R$ 12.231,71
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
319004 – Contratação por Tempo Determinado	612	102	R$ 339.231,42
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	615	102	R$ 403.798,58
339046 - Auxilio Alimentação	623	102	R$ 10.205,75
339049 - Auxilio Transporte	625	102	R$ 31.412,43
10.04.10.301.0105.2.398 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
339049 - Auxilio Transporte	643	148	R$ 5.215,60
10.04.10.301.0105.2.402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS			
339049 - Auxilio Transporte	651	102	R$ 3.928,22
10.04.10.301.0105.2.655 - MANUTENÇÃO NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655	102	R$ 20.725,06

319013 - Obrigações Patronais	657	102	R$ 2.126,02
339046 - Auxilio Alimentação	662	102	R$ 778,00
10.04.10.301.0105.2.656 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666	148	R$ 664.121,79
10.04.10.302.0105.2.399 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL			
319013 - Obrigações Patronais	699	149	R$ 57.002,40
339046 - Auxilio Alimentação	704	149	R$ 20.563,66
339049 - Auxilio Transporte	706	149	R$ 13.675,93
10.04.10.303.0105.2.403 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA CENTRAL			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	708	102	R$ 23.204,58
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	709	102	R$ 29.696,55
319013 - Obrigações Patronais	710	102	R$ 5.093,61
339046 - Auxilio Alimentação	718	102	R$ 3.766,65
339049 - Auxilio Transporte	719	102	R$ 3.165,45
10.05.10.302.0105.2.400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO			
319013 - Obrigações Patronais	722	102	R$ 9.951,39
339046 - Auxilio Alimentação	726	102	R$ 1.575,05
339049 - Auxilio Transporte	727	102	R$ 5.206,54
10.05.10.302.0105.2.401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	728	149	R$ 929.518,45
319004 - Contratação por Tempo Determinado	729	102	R$ 225.176,01
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731	102	R$ 439.893,26
319013 - Obrigações Patronais	732	149	R$ 59,74
319013 - Obrigações Patronais	733	102	R$ 81.004,58
339046 - Auxilio Alimentação	739	149	R$ 28.796,12
339046 - Auxilio Alimentação	740	102	R$ 33.587,95
339049 - Auxilio Transporte	741	149	R$ 7.944,61
339049 - Auxilio Transporte	742	102	R$ 16.556,45
10.05.10.302.0105.2.521 - MANUTENÇÃO DO SAMU			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	743	102	R$ 23.606,94
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	744	102	R$ 13.712,36
319013 - Obrigações Patronais	745	102	R$ 130,61
339046 - Auxilio Alimentação	749	102	R$ 4.164,26
339049 - Auxilio Transporte	750	102	R$ 2.254,25
10.05.10.302.0105.2.640 - MANUTENÇÃO EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS ATENÇÃO DOMICILIAR			
339046 - Auxilio Alimentação	757	149	R$ 2.280,82
339049 - Auxilio Transporte	758	149	R$ 1.539,92
10.06.10.302.0105.2.416 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			
339049 - Auxilio Transporte	777	102	R$ 213,55
10.06.10.302.0105.2.622 - MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS			
339046 - Auxilio Alimentação	787	102	R$ 2.366,16
339049 - Auxilio Transporte	788	102	R$ 2.205,62
10.06.10.302.0105.2.658 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	789	102	R$ 15.686,64
339046 - Auxilio Alimentação	795	102	R$ 5.368,72
339049 - Auxilio Transporte	796	102	R$ 1.006,11
10.06.10.302.0105.2.661 - MANUTENÇÃO UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE			
339046 - Auxilio Alimentação	805	102	R$ 5.523,66
339049 - Auxilio Transporte	807	102	R$ 272,97
10.06.10.302.0105.2.763 - MANUTENÇÃO CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	809	102	R$ 69.593,75
339046 - Auxilio Alimentação	816	102	R$ 4.043,21
339049 - Auxilio Transporte	818	102	R$ 817,85
10.07.10.122.0101.2.634 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GESTÃO DE PESSOAS			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	821	102	R$ 2.651,18
339049 - Auxilio Transporte	827	102	R$ 805,95
10.09.10.304.0105.2.408 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850	102	R$ 84.079,02
319013 - Obrigações Patronais	851	102	R$ 3.372,13
339046 - Auxilio Alimentação	855	102	R$ 2.825,29
10.09.10.305.0105.2.406 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	857	102	R$ 7.066,92
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	858	102	R$ 54.547,06
319013 - Obrigações Patronais	859	102	R$ 11.100,66
339046 - Auxilio Alimentação	863	102	R$ 3.458,33
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	870	102	R$ 412.268,31
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	874	150	R$ 5.929,40
339046 - Auxilio Alimentação	877	102	R$ 21.461,89
339049 - Auxilio Transporte	878	150	R$ 16.766,55
10.09.10.305.0105.2.409 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	882	102	R$ 16.534,14
339046 - Auxilio Alimentação	887	102	R$ 622,09
339049 - Auxilio Transporte	888	102	R$ 600,10
10.09.10.305.0105.2.410 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS			
339046 - Auxilio Alimentação	896	150	R$ 19,10
339049 - Auxilio Transporte	899	102	R$ 1.123,66
10.09.10.306.0105.2.639 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
339046 - Auxilio Alimentação	914	102	R$ 786,61
339049 - Auxilio Transporte	915	102	R$ 19,49
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
339049 - Auxilio Transporte	931	149	R$ 35.335,30
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 6.545.880,04**		

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
02.01.04.122.0101.2.001 - MANUTENÇÃO DE GABINETE DO PREFEITO			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	100	R$ 117.742,25
03.01.04.131.0111.1.815 - FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23	100	R$ 1.460.627,87
05.03.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91	100	R$ 1.068.674,55
08.02.12.122.0101.2.218 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	298	101	R$ 146.053,21
08.02.12.122.0101.2.218 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO			
339093 - Indenizações e Restituições	300	101	R$ 21.048,49
08.05.12.122.0106.2.078 - PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	380	101	R$ 870,80
09.02.13.392.0102.1.807 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL			
449051 - Obras e Instalações	483	100	R$ 50.000,00
09.02.15.451.0102.1.019 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SEDES MUNICIPAIS			
449051 - Obras e Instalações	487	100	R$ 50.000,00
09.02.15.451.0102.2.193 - OPERACIONALIZAÇÃO SERVIÇOS OBRAS MUNICIPAIS			
449051 - Obras e Instalações	494	100	R$ 70.000,00
10.03.10.122.0101.2.625 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL -			
337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	604	149	R$ 19.446,00
10.03.10.122.0101.2.625 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL -			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	605	149	R$ 162.050,00
10.03.10.122.0101.2.761 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	609	149	R$ 64.820,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	613	148	R$ 281.214,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	614	149	R$ 418.580,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	620	148	R$ 50.756,39
10.04.10.122.0111.1.830 - REMODELAR A REDE DE SAÚDE			
339030 - Material de Consumo	626	102	R$ 29.990,00
10.04.10.122.0111.1.830 - REMODELAR A REDE DE SAÚDE			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	629	102	R$ 21.990,00
10.04.10.122.0111.1.830 - REMODELAR A REDE DE SAÚDE			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	633	102	R$ 44.990,00
10.04.10.301.0105.2.657 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE ADOLESCENTE			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	674	148	R$ 164.542,00
10.04.10.301.0105.2.657 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE ADOLESCENTE			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	148	R$ 140.912,00
10.04.10.301.0105.2.657 - ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE ADOLESCENTE			
319013 - Obrigações Patronais	678	148	R$ 31.913,00
10.05.10.302.0111.1.827 - MELHORIA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	102	R$ 1.235.680,00
10.09.10.305.0105.2.406 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	861	150	R$ 3.241,00
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES			
339095 - Indenização pela Execução Trabalho de Campo	880	150	R$ 11.128,00
10.09.10.305.0105.2.410 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	894	150	R$ 6.000,00
10.09.10.305.0105.2.410 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	895	150	R$ 2.346,02
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
319013 - Obrigações Patronais	921	102	R$ 257.000,00
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	925	149	R$ 237.360,95
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928	102	R$ 182.443,51
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	933	149	R$ 194.460,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 6.545.880,04**		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de agosto de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 31 de agosto de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0EC569B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/18

Processo Licitatório n.º 350/18
Ata de Registro de Preços n.º 141/2018
Contratada: GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de bombas D'água e motobomba submersa, para captação e bombeamento de água potável até os pontos de reservatório da prefeitura municipal.
Prazo: 03/12/2018 a 02/12/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (024076) BOMBA TRIFASICA 5 CV.	THEBE	4.0000	UN	5.450,0000	21.800,00	26.35	17
002 - (024077) BOMBA TRIFASICA 7.1/2 CV.	THEBE	3.0000	UN	5.400,0000	16.200,00	20.00	8

Valor estimado: R$ 38.000,00
Data de assinatura: 03/12/2018
Santa Bárbara, 07/12/2018

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:01EE6B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3761/2018

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1851, de 08 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.834 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 14 de agosto de 2017;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 475.527,62 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.04.181.0055.2.166 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	105		100	1.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	113		100	11.000,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	174	FNAS	129	9.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	176	FMAS	100	2.000,00
02.06.04.122.0015.2.201 - MANUTENCAO ATIVID.DIRET.ADM.FAZEN-REMUNER.SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204		100	37.000,00
02.07.01.12.122.0004.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	242	ENSINO	101	2.000,00
02.07.03.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCA BASICA - QSE FNDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	309	QESE	147	126.474,00
02.07.03.12.364.0006.2.017 - CUSTEIO DO TRANPORTES A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	313	SEMINC	100	60.000,00
02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	378		100	8.000,00
02.09.04.122.0030.2.056 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393		100	1.700,00
02.09.15.542.0034.2.078 - MANUTENCAO DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	402		100	6.000,00
02.09.17.512.0031.2.064 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO - PESSOAL				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	423		100	9.300,00
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	449	SAUDE	102	7.500,00

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450	SAUDE	102	4.095,75
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDA DA FAMILIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	477	SAUDE	102	145.571,87
02.10.01.10.301.0058.2.176 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	491	SAUDE	102	2.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSOCOSSOCIAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	512	BLMAC	149	3.886,00
02.10.01.10.302.0059.2.180 - MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	519	SAUDE	102	1.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	520	SAUDE	102	2.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	818	BLMAC	149	4.000,00
02.10.01.10.303.0060.2.189 - MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	553	SAUDE	102	13.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	555	SAUDE	102	2.000,00
02.10.01.10.305.0061.2.193 - MANUT DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	568	SAUDE	102	5.000,00
02.11.02.13.392.0046.2.127 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	607		100	10.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	608		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**475.527,62**			

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339030 - Material de Consumo	78		100	1.000,00
02.05.01.04.243.0027.2.115 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR - REMUNER.CONSELHEI				
319013 - Obrigacoes Patronais	128		100	9.000,00
02.05.03.08.244.0021.2.061 - IMPLEMENTACAO VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135	AS.SOC	100	1.000,00
02.05.03.08.244.0021.2.061 - IMPLEMENTACAO VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	136	AS.SOC	100	1.000,00
02.05.03.08.244.0023.2.095 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NUCLEO DE APOIO FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	159	AS.SOC	100	9.000,00
02.05.03.08.334.0020.2.207 - ATIVIDADES PARA GERACAO DE EMPREGO,TRABALHO E REND				
319013 - Obrigacoes Patronais	189	AS.SOC	100	1.000,00
02.05.04.08.241.0028.0.016 - SUBVENCAO SOCIAL-ASSISTENCIA AOS DIREITOS P. IDOSA				
335043 - Subvencoes Sociais	193	FMDPI	100	1.000,00
02.06.04.122.0017.2.205 - MANUT.RELACOES INST./CONV.-CESSAO PESSOAL-REMUNER.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215		100	24.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319013 - Obrigacoes Patronais	221		100	13.000,00
02.07.01.12.122.0004.2.001 - MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA - SUBSIDIOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	241	ENSINO	101	2.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.028 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	264	ENSINO	101	60.000,00
02.07.03.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCA BASICA - QSE FNDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	307	QESE	147	100.440,00
02.07.03.12.368.0008.1.011 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - QSE FNDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	317	QESE	147	26.034,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	382		100	12.000,00
02.09.15.451.0033.2.074 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERV - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	727		100	7.000,00
02.09.17.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	413		100	6.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.175 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	489	SAUDE	102	7.500,00
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSOCOSSOCIAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	509	SAUDE	102	44.095,75
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSOCOSSOCIAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	513	SAUDE	102	10.774,79
02.10.01.10.302.0059.2.181 - MANUT. SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB				
339030 - Material de Consumo	523	BLMAC	149	7.886,00
02.10.01.10.302.0059.2.184 - MANUT DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	531	SAUDE	102	3.500,00
02.10.01.10.302.0059.2.185 - MANUTENCAO DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	533	SAUDE	102	1.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.185 - MANUTENCAO DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO				
339030 - Material de Consumo	535	SAUDE	102	10.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	538	SAUDE	102	40.500,80
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	539	SAUDE	102	17.000,00
02.10.01.10.303.0060.2.190 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	558	SAUDE	102	1.000,00
02.10.01.10.303.0060.2.191 - ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339091 - Sentencas Judiciais	825	SAUDE	102	45.796,28
02.10.01.10.305.0061.2.194 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUCE				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	575	SAUDE	102	1.000,00
02.11.01.04.122.0044.2.117 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580		100	12.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**475.527,62**			

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 03 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:1117F68E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3762/2018

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1851, de 08 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.834 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 14 de agosto de 2017;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.04.181.0055.0.018 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONV POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	93		100	2.000,00
02.11.01.04.122.0044.2.117 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	581		100	750,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.750,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.04.181.0055.0.018 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONV POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	92		100	2.000,00
02.11.01.04.122.0044.2.117 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580		100	750,00
TOTAL DE RECURSOS				**2.750,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 03 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:6FAC8FE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3767/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.04.181.0055.0.019 - APOIO A SEGUR PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95		100	15.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256	ENSINO	101	347.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	257	ENSINO	101	109.000,00
02.07.01.12.365.0005.2.012 - MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271	ENSINO	101	40.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	272	ENSINO	101	8.000,00
02.07.03.12.392.0009.2.019 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ESC DE MUSICA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	323	SEMINC	100	40.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDA DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	475	SAUDE	102	200.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	477	SAUDE	102	1.000,00
02.12.04.124.0062.2.198 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	702		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS 775.000,00				

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0015.2.040 - MANUTENCAO ADMINIST. DISTRITAL-REMUNER.SERVIDORES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13		100	3.378,02
02.01.04.122.0015.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO DISTRIT				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16		100	2.063,56
02.03.02.062.0012.2.036 - MANUT.ATIVID.DEFESA CONSUM.E ASSIST.JURID.-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	42		100	1.000,00
02.05.01.04.122.0021.1.021 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS-SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	108		100	49.263,00
02.05.01.04.122.0021.2.057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109		100	8.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.04.122.0026.1.054 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS VELORIO MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	122		100	7.440,00
02.05.02.04.243.0027.0.008 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS-PROTECAO CRIANCA ADOLESC E				
335043 - Subvencoes Sociais	131		100	34.000,00
02.05.02.08.243.0027.0.009 - SUBVENCOES SOCIAIS				
335043 - Subvencoes Sociais	132	FMCA	100	40.000,00
02.05.03.08.244.0022.2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	148	FMAS	100	10.000,00
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251	ENSINO	101	8.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.028 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	262	ENSINO	101	4.000,00
02.08.04.122.0036.2.103 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	332		100	6.500,00
02.08.04.122.0037.2.106 - MANUT DAS ATIVID OFICINAS ESPECIALIZADAS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	726		100	15.000,00
02.08.04.122.0037.2.106 - MANUT DAS ATIVID OFICINAS ESPECIALIZADAS - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	345		100	8.000,00
02.08.15.451.0039.2.108 - MANUT DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359		100	45.000,00
02.11.02.13.391.0045.2.125 - MANUT DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	599		100	315.510,18
02.11.03.20.608.0048.2.217 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	652		100	4.000,00
02.11.03.23.691.0048.2.208 - APOIO AO MEI-MICRO E PEQUENAS EMPRESAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	654		100	2.000,00
02.11.03.23.691.0049.1.068 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS MERCADO MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	655		100	2.000,00
02.11.03.23.691.0049.2.145 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	657		100	2.000,00
02.11.03.23.691.0049.2.145 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	658		100	2.955,12
02.11.04.13.391.0051.2.150 - SALVAGUARDA DIVULGACAO - BENS MAT CULT REGISTRADOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	821	FUMPAC	100	1.600,00
02.11.04.13.391.0051.2.150 - SALVAGUARDA DIVULGACAO - BENS MAT CULT REGISTRADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	667	FUMPAC	100	35.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.151 - EDUCACAO PATRIMONIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	670	FUMPAC	100	1.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.152 - ORGAO COLEG AO FUMPAC-SMTCDE/CONSELHO PAT CULTURA L				
339030 - Material de Consumo	672	FUMPAC	100	1.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.152 - ORGAO COLEG AO FUMPAC-SMTCDE/CONSELHO PAT CULTURA L				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	673	FUMPAC	100	1.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.152 - ORGAO COLEG AO FUMPAC-SMTCDE/CONSELHO PAT CULTURA L				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	674	FUMPAC	100	1.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.152 - ORGAO COLEG AO FUMPAC-SMTCDE/CONSELHO PAT CULTURA L				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	675	FUMPAC	100	1.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.153 - MANUT DAS ATIVIDADES P/ GESTAO DO FUMPAC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	838	FUMPAC	100	18.200,00
02.11.04.13.392.0046.2.218 - PROM/REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS FUMPAC				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	679	FUMPAC	100	1.930,00
02.11.05.13.392.0046.1.096 - REALIZACAO DE OBRAS CONSTRUCAO ESPACO CULTURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	682	FUMTUR	100	74.500,00
02.11.05.13.695.0047.2.136 - INFRAESTRUTURA TURISTICA - FUMTUR				
339030 - Material de Consumo	686	FUMTUR	100	3.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.05.13.695.0047.2.136 - INFRAESTRUTURA TURISTICA - FUMTUR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	687	FUMTUR	100	25.660,12
02.11.05.23.695.0043.0.012 - CONVENIOS PARA REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
335041 - Contribuicoes	688	FUMTUR	100	5.000,00
02.11.06.13.392.0046.2.130 - MANUTENCAO DO FUNDO DA CULTURA				
339030 - Material de Consumo	689	FMC	100	3.000,00
02.11.06.13.392.0046.2.130 - MANUTENCAO DO FUNDO DA CULTURA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	690	FMC	100	3.000,00
02.11.06.13.392.0046.2.130 - MANUTENCAO DO FUNDO DA CULTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	691	FMC	100	2.000,00
02.11.06.13.392.0046.2.130 - MANUTENCAO DO FUNDO DA CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	692	FMC	100	27.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**775.000,00**			

TOTAL DE RECURSOS	**775.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 05 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:64C04F3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3768/2018

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1851, de 08 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.834 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 14 de agosto de 2017;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	FMAS	100	8.000,00
02.06.28.843.0002.0.024 - GESTAO DIVIDA CONTRAT.INTERNA-BDMG/PREVIDENC./PASE				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	799		100	15.000,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	233		100	15.000,00
02.08.04.122.0036.2.103 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	331		100	3.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450	SAUDE	102	2.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.176 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	496	SAUDE	102	7.000,00
02.10.01.10.303.0060.2.189 - MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	840	SAUDE	102	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**54.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	116		100	8.000,00
02.06.04.123.0019.2.215 - GESTAO DOS CUSTOS OPERACIONAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219		100	30.000,00
02.08.15.451.0039.2.108 - MANUT DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	714		100	3.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.176 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	SAUDE	102	13.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**54.000,00**

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 07 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:3CC00BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MÊS DE NOVEMBRO/2018

Rol de Contratos e Termos Aditivos - Prefeitura de São Lourenço -MG Período de 01/11/2018 a 30/11/2018							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2018.11-001	01/11/2018	31/12/2018	R$ 650.016,80	0314/2018	Tomada de Preços	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
TA	1	05/11/2018	31/12/2018	R$ 6.990,00	0180/2018	Pregão eletrônico	Elber Indústria de Refrigeração Ltda
C	2018.11-002	05/11/2018	19/01/2019	R$ 18.324,60	0329/2018	Inexigibilidade	Luiz Alberto Munhoz - ME

TA	1	06/11/2018	31/12/2019	R$ 58.223,20	0363/2017	Dispensa	Vera Lúcia Paiva Garbato
C	2018.11-003	08/11/2018	31/12/2018	R$ 42.840,00	0235/2018	Pregão eletrônico	Nacional Comercial Hospitalar S.A.
TA	1	12/11/2018	31/12/2018	R$ 7.068,00	0088/2018	Pregão eletrônico	Sanches Pre - Moldados e Construções Eireli
C	2018.11-004	12/11/2018	31/12/2018	R$ 159.990,00	0328/2018	Pregão eletrônico	Autotec do Brasil Com.Imp.,Exp.Serv. Aut. Eireli
C	2018.11-005	14/11/2018	31/12/2018	R$ 17.900,00	0326/2018	Pregão eletrônico	Grafica Editora Biquense Ltda - ME
C	2018.11-006	14/11/2018	31/12/2018	R$ 16.500,00	0316/2018	Pregão eletrônico	Maciel Costa & Pinto Transporte Ltda
TA	2	16/11/2018	16/05/2019	R$ 0,00	0266/2017	Tomada de Preços	Alpha Construtora Ltda -ME
TA	1	18/11/2018	18/03/2019	R$ 0,00	0103/2018	Tomada de Preços	Alpha Construtora Ltda -ME
TA	1	20/11/2018	10/10/2026	R$ 0,00	0214/2016	Concorrências	Aleandro Ribeiro Cardoso
TA	2	20/11/2018	10/10/2026	R$ 0,00	0214/2016	Concorrências	Marcos Antônio Palma
C	2018.11-007	20/11/2018	31/12/2018	R$ 6.384,75	0318/2018	Pregão eletrônico	FCIA VETER PET LTDA - ME
C	2018.11-008	21/11/2018	31/12/2018	R$ 2.950,00	0325/2018	Pregão eletrônico	Discom Distribuição e Comércio Ltda - ME
C	2018.11-010	29/11/2018	01/12/2018	R$ 3.000,00	0346/2018	Inexigibilidade	Marina de Ideias Prod. Art. e Culturais Ltda
C	2018.11-009	30/11/2018	31/12/2018	R$ 20.492,70	0336/2018	Pregão eletrônico	RCM COM. EQUIP ELETRO ELTRONICOS

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2A8CAE39



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2018.

Altera a Lei Complementar nº 182 de 2018, que Institui Regime Especial de Licenciamento de Uso e Ocupação do solo no Município de Ribeirão das Neves e a Lei Complementar n° 37 de 2006, que *"Dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no Município de Ribeirão".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º Altera incisos do Art. 2º da Lei Complementar nº 182 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
I - Comércio Varejista Especial 2 - CVE2;
II - Comércio Atacadista e Grandes Depósitos 2 - CA2;
III - Serviços Especiais - SE, com exceção das atividades 395, 396, 397, 398, 402, 403 e 405 da Lei Complementar nº 087 de 2010;
IV - Uso Institucional -UI;
V - Uso Industrial 1 - UIND 1.
……
***§ 2°** (...)*
……
VI - SUPRIMIDO.
Art. 2º Altera e acrescenta parágrafo único ao Art. 4º da Lei Complementar nº 182 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º A dimensão máxima construída a que se refere o art. 24, inciso IV, V, VI, VIII, IX, XV e XVI da Lei Complementar nº 037 de 2006, deverá ser considerada por unidade comercial e/ou prestação de serviços, podendo ser considerada a metragem excedente à dimensão máxima permitida, desde que comprovado a existência da edificação anterior a publicação da presente lei.
Parágrafo único. Quando se tratar de regularização de imóvel, deverão ser observados os dispostos nas Leis nº 3.389 de 2011 e nº 3.639 de 2014.
Art. 3º Altera e acrescenta incisos e parágrafos ao Art. 24 da Lei Complementar nº 037 de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 182 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24. (...)
……
VII - Uso Residencial Misto 4 - URM 4: uso residencial multifamiliar misto, sob a forma de duas ou mais unidades residências em uma única edificação, com mais de dois pavimentos, convivendo com atividades comerciais e de prestação de serviços de pequeno e médio porte, com acesso independente do acesso às unidades residências e voltados diretamente para a via pública, sem limitação de área construída, respeitando os parâmetros urbanísticos do zoneamento;
……
XXVI - Uso Industrial 1 - UIND 1: compreende atividades de manufatura e produção industrial não poluentes e não impactantes, sem limitação de área construída, sujeitas a licenciamento ambiental de acordo com a legislação ambiental vigente e a estudos de impacto de vizinhança;
XXVII - Uso Industrial 2 - UIND 2: compreende atividades econômicas produtiva de pequeno porte, não configurada como produção artesanal, não poluentes e não impactantes, sujeitas a licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente, normas de segurança e a estudos de impacto de vizinhança, sem limite de área construída, respeitando os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo previsto para o zoneamento:
- Fabricação de produtos alimentícios; fabricação de produtos têxteis; confecção de artigos do vestuário e acessórios; fabricação de produtos de madeira e/ou material similar; fabricação e montagem de móveis, montagem de equipamentos elétricos; montagem de equipamentos eletrônicos; montagem de equipamentos de informática; fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; aparelhamento de Placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; fabricação de estrutura pré-moldadas de concreto.
§ 1º O Uso Industrial 2 - UIND 2 poderá ocorrer nas Zonas de Uso Preferencialmente residencial, atendendo ao disposto no inciso XXVII, voltados diretamente para a via pública, vedada a sua edificação em conjunto de lotes.
§ 2º Para fins de definição dos parâmetros de ocupação do solo previstos para as atividades econômicas dispostas no inciso XXVII, deverão ser observados os mesmos parâmetros urbanísticos previsto para as atividades comerciais ou prestação de serviços disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 037 de 2006.
Art. 4º Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 037 de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 182 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

ANEXO II
USO DO SOLO

ZONA /USOS	UR1	UR2	UR3	URM1	URM2	URM3	URM4	CV1	CV2	CV3	CVE1	CVE2	CA1	CA2	PS1	PS2	PS3	PS4	SE	UMCS1	UMCS2	UI 01	UI 02	UI 03	UI 04	UIND 01	UIND 02
ZUR 1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X
ZUR 2	X	X		X	X	X		X	X	X	X		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X
ZUR 3	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X
ZUR 4	X			X	X			X	X				X		X							X	X				X
ZC 1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X
ZC 2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X
ZUM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
ZAE 1								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				X	X	X
ZAE 2								X		X	X		X		X	X	X	X	X	X	X				X	X	X
ZIE 1																		X				X	X	X			
ZEIS	X							X							X							X					
ZRDS	X																	X									

Observação: O Comércio Atacadista 2 - CA2 será admitido na ZC1, ZC2 e ZUM somente nas vias coletora, arterial e de ligação regional com área máxima construída de 200,00 m², e nos terrenos lindeiros à LMG 806 será permitido sem limite de área construída.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de dezembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BEB087F7

